

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

MÊS DE JULHO DE 1971

SESSÕES 82.<sup>a</sup> A 93.<sup>a</sup>



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
BRASÍLIA — BRASIL

1971

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

|  | Pág. |   | Pág. |
|--|------|---|------|
| <b>ADALBERTO SENA</b>  |      |   |      |
| — Lendo, a pedido do Sr. Franco Montoro, nota a propósito das explicações fornecidas pelo Ministro do Trabalho sobre o voto do Brasil na OIT .....   | 19   | — Repudiando os assaques contra a dignidade nacional por parte do Senador americano Frank Church, Presidente do Subcomitê para Assuntos do Hemisfério Ocidental .....   | 335  |
| — Lendo o relatório da Reunião do Parlamento Latino-Americano, em sessões preparatórias, realizada em Santiago do Chile .....  | 44   | <b>BENJAMIN FARAH</b>   |      |
| — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências ..... | 276  | — Registrando a realização em Brasília, do 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia .   | 16   |
| <b>ALEXANDRE COSTA</b>   |      |   |      |
| — Focalizando o problema das ilhas oceânicas, a propósito da situação da Ilha de São Luís .....  | 330  | — Tecendo considerações a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário .....   | 74   |
| <b>AMARAL PEIXOTO</b>  |      |   |      |
| — Relatando observações feitas a jornalistas, sobre a votação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos .....   | 116  | — Encaminhando a votação do Requerimento n.º 84/71, do Sr. Vasconcelos Tôrres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Asas Brasileiras", publicado no Correio da Manhã" do dia 25 de maio de 1971 ..... | 271  |
| <b>ANTÔNIO CARLOS</b>  |      |   |      |
| — Enunciando problemas que, se não resolvidos, comprometerão o futuro da indústria pesqueira .....   | 147  | — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .....                            | 278  |
| <b>BENEDITO FERREIRA</b>   |      |   |      |
| — Reverenciando a memória do Presidente Humberto Castello Branco .....   | 80   | — Lendo o ofício do Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara, Sr. Laureano Alves Baptista, solicitando apoio do Plenário para a votação favorá-  |      |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| vel do anteprojeto de lei que determina o reajustamento das pensões e aposentadorias da previdência, a partir da data da concessão do salário-mínimo .....   | 334  | Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal   | 70   |
| — Apresentando o Projeto de Lei do Senado n.º 70/71, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMOSP), e às entidades congêneres, os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14-6-50 .....   | 385  | — Idem, pela Comissão de Legislação Social .....   | 71   |
| <b>CLODOMIR MILLET</b>   |      | — Encaminhando a votação da emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal .....             | 73   |
| — Solicitando ao Sr. Ministro das Comunicações esclarecimentos a respeito da situação do pessoal do antigo DCT, que se encontra temeroso de enfrentar a legislação que regula a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos .....  | 186  | — De congratulações à Bloch Editôres, pelo lançamento do jornal revista <b>Domingo Ilustrado</b> .....   | 113  |
| <b>DANIEL KRIEGER</b>  |      | <b>FILINTO MÜLLER</b>  |      |
| — Reverenciando a memória do Presidente Humberto Castello Branco .....   | 85   | — Discutindo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal | 41   |
| <b>DANTON JOBIM</b>  |      | — Reverenciando a memória do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco ..   | 79   |
| — Associando-se as congratulações com a direção da Empresa Bloch, pelo lançamento da revista "Domingo Ilustrado"; demonstrando satisfação por ver o restabelecimento democrático entre os políticos e comentando a resolução do pesquisador, Dr. Haiti Mous-satché, de se transferir para a Venezuela em busca de melhor salário ..... | 191  | — De aplausos aos trabalhos realizados pela Delegação Brasileira na Reunião do Parlamento Latino-Americano, e registrando a visita do Sr. Ministro Mário Gibson Barboza aos países da América Central .....                                    | 243  |
| <b>EURICO REZENDE</b>  |      | — De saudação ao povo do Peru, pelo transcurso dos seus 150 anos de independência  | 294  |

|   | Pág. |   | Pág. |
|---|------|---|------|
| <b>FLAVIO BRITO</b>   |      |   |      |
| — Registrando a palestra proferida pelo economista argentino, Dr. Alvaro Alsogaray na Escola Superior de Guerra, analisando a situação do Brasil vista do ângulo econômico; destacando a posição do Brasil no Plano Social, dentro da política sindical rural, e ressaltando a atuação do General Rodrigo Octávio de Jordão Ramos à frente da Escola Superior de Guerra ..... | 162  | hem, respectivamente Subgerente e Chefe da Carteira de Cadastro da Agência de Parintins, que descumpriram as determinações emanadas da Diretoria do Banco do Brasil, no sentido de que fôsem atendidos os pecuaristas em tudo que pudesse significar um fator para evitar prejuízos decorrentes da enchente, e congratulando-se com o Sr. Ministro Costa Cavalcanti pelo auxílio aos vitimados pela enchente do Rio Amazonas .....  | 188  |
| <b>FRANCO MONTORO</b>   |      |   |      |
| — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .....  | 275  | — Comunicando à Casa o apoio do Diretor da Carteira da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Osiel Carneiro, substituindo a atual administração da Agência de Parintins; lembrando ao titular da Pasta da Saúde ser necessário determinar providências junto aos diversos órgãos que a representam no Estado do Amazonas, para que se habilitem com medicamentos capazes de combater as epidemias que possam surgir oriundas da enchente do Rio Amazonas; ressaltando o alto gabarito da Diretoria do Banco da Amazônia; relatando o fracasso do INPS no Amazonas, bem como da SUNAB em Manaus; solicitando providências ao Sr. Ministro da Agricultura referentes à fiscalização das praias, conseqüentemente, das tartarugas, e denunciando a sabotagem que vem sofrendo o Governador do Estado do Amazonas, Cel. João Walter |      |
| — De saudação ao povo do Peru, pelo transcurso dos seus 150 anos de independência   | 291  |   |      |
| <b>HEITOR DIAS</b>  |      |   |      |
| — Reverenciando a memória do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco ..  | 91   |   |      |
| <b>JOÃO CLEOFAS</b>   |      |   |      |
| — Registrando a decisão da Comissão de Finanças do Senado norte-americano de restaurar a cota de importação de açúcar do Brasil .   | 157  |   |      |
| <b>JOSÉ ESTEVES</b>   |      |   |      |
| — Exigindo que o Sr. Osiel Carneiro, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, determine o afastamento dos Srs. Francisco Reis Silva e Salomão Moisés Co-  |      |   |      |



|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| de Andrade, por parte de um grupo que se utiliza do jornal A Notícia, pertencente ao Sr. Andrade Neto, candidato derrotado do ...<br>MDB .....   | 209  | tária uma dotação destinada ao Corpo de Bombeiros de Manaus; solicitando ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti um reforço nos recursos já enviados para o Governo do Estado do Amazonas, através do Serviço de Calamidade Pública para fazer face ao atendimento de recursos aos riberinhos na fase de entressafra; solicitando a colaboração do Presidente da EMBRATUR, no sentido de aumentar a rede hoteleira de Manaus, construindo hotéis em Itacoatiara, Parintins, Maués e Coari; apelando para o Coronel Floriano Pacheco, Superintendente da Zona Franca de Manaus, SUFRAMA, para a breve instalação do Distrito Industrial daquela Zona Franca, e registrando a passagem, no dia 6 de agosto próximo, do Sr. Presidente Garrastazu Médici, por Manaus, quando espera sejam adotadas providências para levar, às indústrias do interior do Estado, o mesmo tratamento dado às indústrias instaladas na Capital ..... | 359  |
| — Registrando a homenagem prestada ao Congresso Nacional pelo SESI, comemorando em Brasília os seus vinte e cinco anos de existência; lembrando ao Sr. Nestor Jost a necessidade imediata da criação de agências do Banco do Brasil nas cidades amazonenses de Maués, Manacapuru, Borba e Coari; apelando no sentido de ser reexaminada a fixação de preços mínimos para as fibras de juta e malva da Bacia amazônica; apelando ao Governo para que seja incluído o guaraná na política de preços mínimos; solicitando a extensão da isenção do IPI às indústrias localizadas na Amazônia ocidental e a isenção do Imposto de Renda para as pessoas físicas radicadas na Amazônia; reiterando apelo ao Sr. Ministro Delfim Netto, para imediata construção, em Manaus, do prédio para abrigar as repartições federais do ministério da Fazenda ali localizadas; apelando para que o Senhor Ministro do Planejamento determine providências no sentido de uma revisão dos recursos destinados à Fundação Universidade do Amazonas em 1972, bem como faça constar da Proposta Orçamen- |      | — Apresentando sugestão ao Presidente da Casa pertinente à reforma do funcionamento do Senado; focalizando o problema da pista do aeroporto de Manaus; solicitando ao Sr. Ministro da Aeronáutica providências quanto ao asfaltamento dos aeroportos de Parintins, Itacoatiara e Maués, e apelando para que o Sr. Presidente da Empresa Brasilei-  |      |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| ra de Correios e Telégrafos instale agências postais — telegráficas nas cidades de Pauini, Maraã Tapauã, Anori e Envira .....  | 391  | pela Petrobrás aos estados e municípios .....  | 15   |
| <b>JOSÉ LINDOSO</b>  |      | — Registrando o júbilo do Estado de Sergipe pela instituição do PROTERRA .....   | 30   |
| — De satisfação, pela alta repercussão do Projeto de Lei do Senado n.º 59/71, que disciplina a propaganda do fumo e que estabelece o princípio da advertência relativamente à sua prejudicialidade, com relação à vida do fumante, impressa nas carteiras de cigarros, e comunicando a realização em Brasília, de importante ciclo de conferências sobre o tema "Fumo e Saúde" ... | 250  | — Reverenciando a memória do Presidente Humberto Castello Branco .....   | 90   |
| — Registrando o V Congresso da Federação Nacional da APAE .....  | 363  | — De satisfação, pelas declarações do Superintendente da SUVALE, Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, que o Plano de Irrigação do Nordeste prevê, até fins de 1974, a irrigação de 50 a 60 mil hectares na bacia do São Francisco ..... | 249  |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/71, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro .....  | 390  | <b>LUIZ CAVALCANTI</b>   |      |
| <b>LENOIR VARGAS</b>   |      | — Registrando a decisão da Comissão de Finanças do Senado Norte-Americano de restaurar a cota de importação de açúcar do Brasil .....  | 168  |
| — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .....   | 283  | <b>MAGALHAES PINTO</b>   |      |
| <b>LOURIVAL BAPTISTA</b>   |      | — Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/71, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro ..                  | 391  |
| — Demonstrando a sua preocupação relativa à redução do pagamento dos royalties   |      | <b>MATTOS LEAO</b>   |      |
|  |      | — Ressaltando a importância da construção da grande hidrelétrica de Sete Quedas .....  | 32   |
|  |      | <b>MILTON TRINDADE</b>   |      |
|  |      | — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Alfredo Sade .....   | 294  |
|  |      | <b>NELSON CARNEIRO</b>   |      |
|  |      | — Trazendo subsídios para melhor exame do Projeto de   |      |

|   | Pág. |   | Pág. |
|---|------|---|------|
| Lei do Senado n.º 6/70, de sua autoria .....  | 47   | zação, no Recife, do I Seminário Nacional Universitário de Direito Civil .....  | 330  |
| — Encaminhando a votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L" do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal ..... | 65   | <b>NEY BRAGA</b>  |      |
| — Encaminhando a votação da emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal .....                                | 71   | — Reverenciando a memória do Presidente Humberto Castello Branco .....  | 87   |
| — Reverenciando a memória do Presidente Humberto Castello Branco .....  | 89   | <b>PAULO TORRES</b>   |      |
| — Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências .....                                   | 142  | — Transmitindo o apêlo do Sr. Prefeito do Município de Mangaratiba ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, no sentido de ser instalado um posto do INPS naquela cidade, e lendo exposição de motivos do mesmo Prefeito enviada aos Excelentíssimos Srs. Presidente da República, Governador do Estado do Rio de Janeiro, Ministros da Fazenda, Interior, Planejamento e Presidente do Tribunal de Contas da União, demonstrativa dos injustos critérios adotados na distribuição das cotas-partes do Imposto de Circulação de Mercadorias, bem como apontando falhas observadas na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios e na do Fundo Rodoviário — Combustíveis e Lubrificantes ..... | 218  |
| — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .....   | 288  | <b>RUY CARNEIRO</b>   |      |
| — Registrando a notícia de que o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica absolveu ontem, por unanimidade, o ex-Senador por Goiás, João Abrahão Sobrinho, e consignando a reali-   |      | — Aplaudindo a ação do Governo, através do Banco do Brasil, pelas providências eficazes em favor da economia nordestina .....   | 164  |
|   |      | <b>RUY SANTOS</b>   |      |
|   |      | — Encaminhando a votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova  |      |

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| redação à Tabela "L" do Decreto-lei n.º 115, de .... 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal ....  | 64   | <b>TEOTÔNIO VILELA</b>   |      |
| — Encaminhando a votação da emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L" do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal ..... | 73   | — Analisando o conselho do Sr. Figueredo Ferraz, Prefeito de São Paulo, nos seguintes termos: "Nordestinos, não venham para São Paulo", e descrevendo a crise financeira que assola o Nordeste .....   | 262  |
| — O meu Rio São Francisco está secando .....  | 259  | <b>VIRGÍLIO TAVORA</b>   |      |
| — Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .....                    | 277  | — Trazendo ao conhecimento da Casa a decisão governamental de produzir combustível nuclear e construir uma usina de enriquecimento de urânio .....   | 75   |
| — Encaminhando a votação das emendas da Comissão de Segurança Nacional ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71, que dispõe sobre o Magistério do Exército ..  | 356  | <b>WILSON CAMPOS</b>   |      |
| — Encaminhando a votação das Emendas n.ºs 1 e 2 ao Projeto de Lei do Senado n.º 64/71 — DF, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA .....   | 373  | — Dando ciência das comemorações da Queda da Bastilha, no dia 14 de julho, em Pernambuco, quando o Governador Eraldo Gueiros Leite deu o primeiro passo no sentido da modernização do sistema penitenciário naquele Estado .....               | 216  |
|   |      | <b>WILSON GONÇALVES</b>  |      |
|   |      | — Discutindo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal | 38   |

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| <b>AEROPORTOS</b>   |      | —————; disc. do Sr. Milton Trindade .....  | 294  |
| — Solicitando ao Sr. Ministro da Aeronáutica providências quanto ao asfaltamento dos ——— de Parintins, Itacoatiara e Maués; disc. do Sr. José Esteves .....                             | 391  |  |      |
| <b>AGÊNCIAS DE PARINTINS DO BANCO DO BRASIL</b>   |      |  |      |
| — Comunicando à Casa o apoio do Diretor da Carteira da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Osiel Carneiro, substituindo a atual administração da ———; disc. do Sr. José Esteves ... | 209  |  |      |
| <b>AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>  |      |  |      |
| — Lembrando ao Sr. Nestor Jost a necessidade imediata da criação de ——— nas cidades amazonenses de Maués, Manacapuru, Borba e Coari; disc. do Sr. José Esteves .....                    | 359  |  |      |
| <b>AGÊNCIAS POSTAIS-TELEGRÁFICAS</b>  |      |  |      |
| — Apelando para que o Sr. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos instale ——— nas cidades de Pauini, Marã, Tapauã, Anori e Envira; disc. do Sr. José Esteves .....    | 391  |  |      |
| <b>ALFREDO SADE</b>   |      |  |      |
| — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista   |      |  |      |
|   |      | <b>ALVARO ALSOGARAY</b>  |      |
|   |      | — Registrando a palestra proferida pelo economista argentino Dr. ———, na Escola Superior de Guerra, analisando a situação do Brasil vista do ângulo econômico; disc. do Sr. Flávio Brito ..... | 162  |
|   |      | <b>ASAS BRASILEIRAS</b>  |      |
|   |      | — Editorial intitulado ———, publicado no Correio da Manhã, edição de 25-5-71, que se publica nos termos do Requerimento n.º 84/71, do Sr. Vasconcelos Torres ....                              | 272  |
|   |      | <b>ATA</b>   |      |
|   |      | — da 82.ª Sessão, da 1.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 16 de julho de 1971 .....  | 1    |
|   |      | — da 83.ª Sessão, da 1.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 19 de julho de 1971 .....  | 24   |
|   |      | — da 84.ª Sessão, da 1.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 20 de julho de 1971 .....  | 45   |
|   |      | — da 85.ª Sessão, da 1.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 21 de julho de 1971 .....  | 79   |
|   |      | — da 86.ª Sessão, da 1.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legis-   |      |

XXVIII

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| latura, em 22 de julho de 1971 .....  | 94   | <b>COMUNICAÇÃO</b>   |      |
| — da 87. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 23 de julho de 1971 .....                         | 171  | — do Sr. Antônio Carlos, que o Sr. Cattete Pinheiro substituirá o Sr. Dinarte Mariz na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 57/71, referente ao Decreto-lei n.º 1.179 (PRO-TERRA) .....      | 112  |
| — da 88. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 26 de julho de 1971 .....                         | 208  | — do Sr. Antônio Carlos, que o Sr. Renato Franco substituirá o Sr. Fausto Castello-Branco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 57/71, referente ao Decreto-lei n.º 1.179 (PROTERRA) ..... | 112  |
| — da 89. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 27 de julho de 1971 .....                         | 44   | — do Sr. Filinto Müller, que o Sr. Saldanha Derzi substituirá o Sr. Geraldo Mesquita na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária .....  | 20   |
| — da 90. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 28 de julho de 1971 .....                         | 254  | — do Sr. Filinto Müller, que o Sr. Geraldo Mesquita substituirá o Sr. José Esteves na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária .....  | 20   |
| — da 91. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de julho de 1971 .....                         | 298  |  |      |
| — da 92. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de julho de 1971 (Extraordinária) .....        | 370  | <b>CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA</b>   |      |
| — da 93. <sup>a</sup> Sessão, da 1. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 30 de julho de 1971 .....                         | 381  | — Registrando a realização, em Brasília, do 27.º —; disc. do Sr. Benjamin Farah .....  | 16   |
| <b>BANCO DA AMAZONIA</b>  |      | <b>CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DA APAE</b>   |      |
| — Ressaltando o alto gabarito da Diretoria do —; disc. do Sr. José Esteves ..   | 209  | — Registrando o V —; disc. do Sr. José Lindoso ..  | 363  |
| <b>COMBUSTIVEL NUCLEAR</b>  |      |  |      |
| — Trazendo ao conhecimento da Casa a decisão governamental de produzir —, e construir uma usina de enriquecimento de urânio; disc. do Sr. Virgílio Távora | 75   |  |      |

| Pág. |   | Pág. |
|------|---|------|
|      | <b>CORPO DE BOMBEIROS DE MANAUS</b>   |      |
| 359  | — Apelando para que o Sr. Ministro do Trabalho faça constar da Proposta Orçamentária uma dotação destinada ao _____; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  |
|      | <b>COTA DE IMPORTAÇÃO DE AÇÚCAR</b>   |      |
| 157  | — Registrando a decisão da Comissão de Finanças do Senado norte-americano de restaurar a _____ do Brasil; disc. do Sr. João Cleofas .....   | 157  |
| 168  | — Idem; disc. do Sr. Luiz Cavalcanti .....  | 168  |
|      | <b>CRISE FINANCEIRA QUE ASSOLA O NORDESTE</b>   |      |
| 262  | — Descrevendo a _____; disc. do Sr. Teotônio Vilela .....   | 262  |
|      | <b>DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS-PARTES DO IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS</b>  |      |
| 218  | — Lendo exposição de motivos do Prefeito do Município de Mangaratiba enviada aos Exmos. Srs. Presidente da República, Governador do Estado do Rio de Janeiro, Ministros da Fazenda, Interior, Planejamento e Presidente do Tribunal de Contas da União, demonstrativa dos injustos critérios adotados na _____; disc. do Sr. Paulo Tôrres ..... | 218  |
|      | <b>DISTRITO INDUSTRIAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS</b>   |      |
|      | — Apelando para o Coronel Floriano Pacheco, Superintendente da Zona Franca de   |      |
|      | Manaus, SUFRAMA, para a breve instalação do _____; disc. do Sr. José Esteves ..   | 359  |
|      | <b>DOM HUMBERTO MOZZONI</b>   |      |
|      | — Discurso proferido pelo Núncio Apostólico, _____, na cidade de Picos, Estado do Piauí, após a cerimônia de sagração episcopal de Dom Joaquim Rufino do Rêgo, que se publica nos termos do Requerimento n.º 132/71, do Senhor Helvídio Nunes .....   | 344  |
|      | <b>“DOMINGO ILUSTRADO”</b>  |      |
|      | — De congratulações à Bloch Editôres, pelo lançamento da revista _____; disc. do Sr. Eurico Rezende .....   | 113  |
|      | — Associando-se às congratulações com a direção da Empresa Bloch, pelo lançamento da revista _____; disc. do Sr. Danton Jobim .....   | 191  |
|      | <b>ECONOMIA NORDESTINA</b>  |      |
|      | — Aplaudindo a ação do Governo, através do Banco do Brasil, pelas providências eficazes em favor da _____; disc. do Sr. Ruy Carneiro ..   | 164  |
|      | <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b>  |      |
|      | — Solicitando ao Sr. Ministro das Comunicações esclarecimentos a respeito da situação do pessoal do antigo DCT, que se encontra temeroso de enfrentar a legislação que regula a _____; disc. do Sr. Clodomir Millet ..  | 186  |
|      | <b>ENCHENTE DO RIO AMAZONAS</b>   |      |
|      | — Congratulando-se com o Sr. Ministro Costa Cavalcanti pelo auxílio aos vitimados   |      |

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| pela _____; disc. do Sr. José Esteves .....   | 188. | chente; disc. do Sr. José Esteves .....  | 188  |
| — Lembrando ao titular da Pasta da Saúde ser necessário determinar providências junto aos diversos órgãos que a representam no Estado do Amazonas, para que se habilitem com medicamentos capazes de combater as epidemias que possam surgir oriundas da _____; disc. do Sr. José Esteves .....   | 209  | <b>FRANK CHURCH</b>  |      |
| <b>EXTENSAO DA ISENÇÃO DO IPI AS INDÚSTRIAS LOCALIZADAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL</b>   |      | — Repudiando os ataques contra a dignidade nacional por parte do Senador americano _____, Presidente do Subcomitê para Assuntos do Hemisfério Ocidental; disc. do Sr. Benedito Ferreira .. | 335  |
| — Solicitando a _____; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  | <b>“FUMO E SAÚDE”</b>  |      |
| <b>FIXAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA AS FIBRAS DE JUTA E MALVA</b>   |      | — Comunicando a realização em Brasília, de importante ciclo de conferências sobre o tema _____; disc. do Sr. José Lindoso .....  | 250  |
| — Apelando no sentido de ser reexaminada a _____ da Bacia Amazônica; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  | <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS</b>   |      |
| <b>FRANCISCO REIS SILVA</b>   |      | — Apelando para que o Sr. Ministro do Planejamento determine providências no sentido de uma revisão dos recursos destinados à _____ em 1972; disc. do Sr. José Esteves .....               | 359  |
| — Exigindo que o Sr. Osiel Carneiro, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil determine o afastamento dos Srs. _____ e Salomão Moisés Cohen, respectivamente Subgerente e Chefe da Carteira de Cadastro da Agência de Parintins, que descumpriram as determinações emanadas da Diretoria do Banco do Brasil, no sentido de que fôsem atendidos os pecuaristas em tudo que pudesse significar um fator para evitar prejuízos decorrentes da en- |      | <b>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>  |      |
|   |      | — Apontando falhas observadas na distribuição do _____; disc. do Sr. Paulo Tôrres ..   | 218  |
|   |      | <b>FUNDO RODOVIÁRIO — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>   |      |
|   |      | — Apontando falhas observadas na distribuição do _____; disc. do Sr. Paulo Tôrres ..   | 218  |
|   |      | <b>GUARANA</b>   |      |
|   |      | — Apelando ao Govêrno para que seja incluído o _____ na política de preços mínimos; disc. do Sr. José Esteves ..   | 359  |



|   | Pág. |   | Pág. |
|---|------|---|------|
| <b>HAITI MOUSSATCHÉ</b>   |      | <b>INDÚSTRIA PESQUEIRA</b>  |      |
| — Comentando a resolução do pesquisador, Dr. _____, de se transferir para a Venezuela em busca de melhor salário; disc. do Sr. Danton Jobim ..... | 191  | — Enunciando problemas que, se não resolvidos, comprometerão o futuro da _____; disc. do Sr. Antônio Carlos .....   | 147  |
| <b>HIDRELÉTRICA DE SETE QUEDAS</b>  |      | <b>INDÚSTRIAS DO INTERIOR DO ESTADO</b>   |      |
| — Ressaltando a importância da construção da grande _____; disc. do Sr. Mattos Leão .....   | 32   | — Registrando a passagem, no dia 6 de agosto próximo, do Sr. Presidente Garrastazu Médici, por Manaus, quando espera sejam adotadas providências para levar, às _____, o mesmo tratamento dado às indústrias instaladas na Capital; disc. do Sr. José Esteves ..... | 359  |
| <b>HUMBERTO CASTELLO BRANCO</b>   |      | <b>ISENÇÃO DO IMPÓSTO DE RENDA</b>  |      |
| — Reverenciando a memória do Presidente _____; disc. do Sr. Benedito Ferreira .....   | 80   | — Solicitando a _____ para as pessoas físicas radicadas na Amazônia; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  |
| — Idem; disc. do Sr. Daniel Krieger .....   | 85   | <b>JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO</b>  |      |
| — Idem; disc. do Sr. Filinto Müller .....   | 79   | — Registrando a notícia de que o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica absolveu ontem, por unanimidade, o ex-Senador por Goiás, _____; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 330  |
| — Idem; disc. do Sr. Heitor Dias .....  | 91   | <b>JOÃO WALTER DE ANDRADE</b>   |      |
| — Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 90   | — Denunciando a sabotagem que vem sofrendo o Governador do Estado do Amazonas, Cel. _____, por parte de um grupo que se utiliza do jornal "A Notícia", pertencente ao Sr. Andrade Neto, candidato derrotado do MDB; disc. do Sr. José Esteves .....                 | 209  |
| — Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....  | 89   |   |      |
| — Idem; disc. do Sr. Ney Braga .....  | 87   |   |      |
| <b>ILHAS OCEANICAS</b>  |      |   |      |
| — Focalizando o problema das _____, a propósito da situação da Ilha de São Luís; disc. do Sr. Alexandre Costa .....                               | 330  |   |      |
| <b>INPS NO AMAZONAS</b>   |      |   |      |
| — Relatando o fracasso do _____; disc. do Sr. José Esteves .....  | 209  |   |      |

|  | Pág. |   | Pág.            |
|--|------|---|-----------------|
| <b>JUBILEU DE PRATA DO SESI</b>  |      |   |                 |
| — Convite enviado pelo Presidente da Confederação Nacional da Indústria e do Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria, para participar da festa em homenagem ao Congresso Nacional, pelo transcurso do _____, a realizar-se no dia 28 do corrente no Centro Social Presidente Eurico Gaspar Dutra, em Taguatinga ..... | 209  | — N.º 163/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 24/71, sancionado .....        | 94              |
|  |      | — N.º 164/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 22/71, sancionado .....        | 94              |
|  |      | — N.º 165/71, agradecendo a remessa de autógrafos referentes ao Decreto Legislativo n.º 50/71 ..... | 94              |
| <b>LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS</b>   |      |   |                 |
| — Relatando observações feitas a jornalistas, sobre a votação da _____; disc. do Sr. Amaral Peixoto ....   | 116  | — N.º 166/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 8/71 (CN), sancionado .....              | 95              |
|  |      | — N.º 167/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 20/71, sancionado .....        | 95              |
| <b>MARIO GIBSON BARBOZA</b>  |      |   |                 |
| — Registrando a visita do Sr. _____ aos países da América Central; disc. do Sr. Filinto Müller .....   | 243  | — N.º 168/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 3/71, sancionado .....         | 171             |
|  |      | — N.º 169/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 19/71, sancionado .....        | 208             |
| <b>MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>   |      |   |                 |
| — n.º 59/71 (CN), comunicando haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 7/71 (CN) .....   | 92   | — n.º 170/71, agradecendo a remessa de autógrafos do Decreto Legislativo n.º 51/71                  | 208             |
| — n.º 62/71 (CN), submetendo ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 10/71 (CN) .....   | 186  | — n.º 171/71, agradecendo a remessa de autógrafos do Decreto Legislativo n.º 52/71                  | 208             |
| — N.º 162/71, submetendo à consideração do Senado Federal projeto de lei que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal .....   | 42   | — n.º 172/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71, sancionado .....        | 208             |
|  |      | — n.º 173/71, encaminhando á apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 69/71 (DF) .....     | 328<br>e<br>329 |
|  |      | — n.º 204/71, encaminhando ao Congresso Nacional, pa-   |                 |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| ra apreciação, o Projeto de Lei da Câmara n.º 40/71 ..   | 254  | no sentido da _____<br>naquele Estado; disc. do Sr. Wilson Campos .....  | 216  |
| — n.º 219/71, submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Acôrd Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22-4-71 .....   | 383  | <b>“NORDESTINOS, NÃO VENHAM PARA SÃO PAULO”</b>  |      |
| — n.º 224/71, encaminhando ao Congresso Nacional, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara n.º 41/71, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências .....  | 256  | — Analisando o conselho do Sr. Figueiredo Ferraz, Prefeito de São Paulo, nos seguintes termos: _____; disc. do Sr. Teotônio Vilela .....   | 262  |
| — n.º 220/71, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei que modifica o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 150, de 9-2-67, que dispensa de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por escolas e faculdades de Medicina e de Farmácia .. | 299  | <b>OFÍCIO</b>  |      |
| — n.º 256/71, submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção para evitar dupla tributação em matéria de impostos sôbre o rendimento, firmado entre o Brasil e Portugal em 22-4-71 .....  | 382  | — do Sr. Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., agradecendo a presença da Comitiva que representou o Congresso Nacional nas solenidades de sua posse na Presidência desta Instituição .....   | 27   |
| <b>MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>   |      | — n.º DAI/DCT/DAO/SRC/06/550.0. (56), do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando haver sido aprovado, pelo Decreto Legislativo n.º 47/71, o Acôrd Básico de Cooperação Técnica firmado com o Governo do Japão .....  | 95   |
| — Dando ciência das comemorações da Queda da Bastilha, no dia 14 de julho, em Pernambuco, quando o Governador Eraldo Queiroz Leite deu o primeiro passo  |      | — do Sr. Filinto Müller, indicando os nomes dos Srs. Lourival Baptista Fausto Castello-Branco e Mattos Leão, para designação do representante da ARENA no Senado que irá integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Paris, bem como os Srs. Tarso Dutra, Vice-Presidente do Grupo Brasileiro, Filinto Müller, membro do Conselho da União Interparlamentar e Sr. Cattete Pinheiro como Tesoureiro, |      |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| que integrarão a Comissão como Membros natos .....   | 185  | Brasileira à 59. <sup>a</sup> Conferência Interparlamentar a realizar-se em Paris, de 1. <sup>o</sup> a 10 de setembro próximo .....   | 387  |
| — do Sr. Nelson Carneiro, indicando os Srs. Amaral Peixoto, Ruy Carneiro e Adalberto Sena para designação de um membro que integrará a Delegação Brasileira junto à 59. <sup>a</sup> Conferência Interparlamentar a realizar-se em Paris .....                               | 185  | <b>OIT</b>   |      |
| — n.º 289/71, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 51/71 .....   | 208  | — Lendo, a pedido do Sr. Franco Montoro, nota a propósito das explicações fornecidas pelo Ministro do Trabalho sobre o voto do Brasil na _____; disc. do Sr. Adalberto Sena .... | 19   |
| — n.º 290/71, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 14/71 .....   | 209  | <b>O MEU RIO SÃO FRANCISCO ESTÁ SECANDO...</b>   |      |
| — n.º 291/71, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27/71 .....  | 209  | — _____; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 259  |
| — n.º 55/R, ESG-DF, do Sr. Venício Alves da Cunha, encaminhando a relação dos candidatos que deverão se apresentar no Auditório da Academia Nacional de Polícia, no dia 2 de agosto próximo, para o início das atividades do 1. <sup>o</sup> Ciclo de Estudos da ADESG ..... | 327  | <b>PAGAMENTO DOS "ROYALTIES" PELA PETROBRAS</b>  |      |
| — n.º G/231, de 29-7-71, solicitando a alteração da Resolução n.º 50/70 .....  | 385  | — Demonstrando a sua preocupação relativa à redução do _____ aos Estados e Municípios; disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 15   |
| — n.º 118/71, do Sr. Deputado Flávio Marcílio, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar indicando o Sr. Danton Jobim para integrar a Delegação   |      | <b>PARECER</b>   |      |
|  |      | — n.º 59/71 (CN), da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 9/71 (CN) .....  | 209  |
|  |      | — n.º 213/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para 2. <sup>o</sup> turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17/70 .....                                 | 42   |
|  |      | — n.º 214/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido; para 2. <sup>o</sup> turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35/71 .....                                 | 42   |
|  |      | — n.º 237/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/70 .....  | 1    |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| — n.º 238/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16/70 .....                                  | 2    | redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18/71 .....  | 28   |
| — n.º 239/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 61/71 .....                                  | 3    | — n.º 249/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 26/71 .....   | 28   |
| — n.º 240/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58/71 .....                                  | 5    | — n.º 250/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 24/71 .....   | 29   |
| — n.º 241/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/71 .....                                  | 6    | — n.º 251/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 132/71, do Sr. Helvídio Nunes .....   | 45   |
| — n.º 242/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29/71 .....                                  | 7    | — n.º 252/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara ... n.º 21/71 ..... | 78   |
| — n.º 243/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27/71 .....                                  | 8    | — n.º 253/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20/70 .....  | 98   |
| — n.º 244/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20/69 .....                                  | 10   | — n.º 254/71, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20/70 .....  | 100  |
| — n.º 245/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 25/70, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal .....  | 13   | — n.º 255/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20/70 .....  | 101  |
| — n.º 246/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S/26, de 1971, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal ..... | 14   | — n.º 256/71, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso .. n.º 738-P/70, do Tribunal de Contas da União .....   | 103  |
| — n.º 247/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 25/71 .....                             | 28   | — n.º 257/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/68 .....  | 103  |
| — n.º 248/71, da Comissão de Redação, apresentando a   |      | — n.º 258/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do  |      |

|   | Pág. |   | Pág. |
|---|------|---|------|
| Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28/71 .....  | 104  | o Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71 .....  | 180  |
| — n.º 259/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 27/71 .....        | 104  | — n.º 270/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71 .....   | 183  |
| — n.º 260/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 84/71, do Sr. Vasconcelos Torres .....               | 105  | — n.º 271/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 138/71, do Sr. Lourival Baptista .....                                     | 258  |
| — n.º 261/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-22, de 1970, do Sr. Presidente do STF ..... | 106  | — n.º 272/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 7/71 .....                               | 290  |
| — n.º 262/71, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71 .....              | 131  | — n.º 273/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67/71 (DF) .....                              | 300  |
| — n.º 263/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71 .....             | 132  | — n.º 275/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67/71 .....   | 301  |
| — n.º 264/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71 .....                           | 142  | — n.º 276/71, da Comissão de Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 64/71..  | 301  |
| — n.º 265/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30/71 .....                  | 174  | — n.º 277/71, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7/71 .....  | 306  |
| — n.º 266/71, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30/71 .....                 | 175  | — n.º 278/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67/71 .....   | 311  |
| — n.º 267/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30/71 ...                             | 177  | — n.º 279/71, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício n.º 33/70, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal .. | 313  |
| — n.º 268/71, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71 .....                 | 179  | — n.º 280/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 38/71 .....                                       | 321  |
| — n.º 269/71, da Comissão de Segurança Nacional, sobre  |      | — n.º 281/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 38/71 ....  | 322  |
|   |      | — n.º 282/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 31/71, do Sr. Presidente do STF ...                             | 323  |

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 283/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/71 .....  | 325  | São Francisco; disc; do Sr. Lourival Baptista .....  | 248  |
| — n.º 284/71, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41/71 .....  | 375  | <b>POLÍTICA SINDICAL RURAL</b>   |      |
| — n.º 285/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41/71 .....   | 376  | — Destacando a posição do Brasil no Plano Social, dentro da —; disc. do Sr. Flávio Brito .....   | 162  |
| — n.º 286/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67/71 — DF. ....   | 378  | <b>POSTO DO INPS EM MANGARATIBA</b>  |      |
| — n.º 287/71, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 .....  | 384  | — Transmitindo o apêlo do Sr. Prefeito do Município de Mangaratiba ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, no sentido de ser instalado um —; disc. do Sr. Paulo Tórres .....   | 218  |
| — n.º 288/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/71 .....  | 391  | <b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/71</b>  |      |
| <b>PERU</b>   |      | — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro; disc. do Sr. José Lindoso .....                    | 390  |
| — De saudação ao povo do —, pelo transcurso dos seus 150 anos de independência; disc. do Sr. Filinto Müller .....   | 294  | — Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Magalhães Pinto .....  | 391  |
| — Idem; disc. do Sr. Franco Montoro .....   | 291  | <b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>  |      |
| <b>PISTA DO AEROPORTO DE MANAUS</b>   |      | — n.º 7/68, que dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel ..... | 388  |
| — Focalizando o problema da —; disc. do Sr. José Esteves .....  | 391  | — n.º 10/71, que aprova a Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o ren-   |      |
| <b>PLANO DE IRRIGAÇÃO DO NORDESTE</b>   |      |  |      |
| — De satisfação, pelas declarações do Superintendente da SUVALE, Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, que o — prevê, até fins de 1974, a irrigação de 50 a 60 mil hectares na bacia do |      |  |      |

XXXVIII

|  | Pág.      |   | Pág.     |
|--|-----------|---|----------|
| dimento, firmada entre o Brasil e Portugal, em .... 22-4-71 .....  | 381       | — Idem; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 73       |
| — n.º 11/71, que aprova o Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22-4-71 .....   | 383       | — Encaminhando a votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 64       |
| — n.º 12/71, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro .....  | 385 e 390 | — Discutindo o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o —; disc. do Sr. Wilson Gonçalves ..  | 38       |
| <b>PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 21/71</b>  |           | <b>PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 34/71</b>   |          |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —, que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regulamento de Custas da Justiça do Distrito Federal; disc. do Sr. Eurico Rezende ..... | 70        | — Encaminhando a votação das emendas da Comissão de Segurança Nacional ao —, que dispõe sobre o Magistério do Exército; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 356      |
| — Idem, pela Comissão de Legislação Social; disc. do Sr. Eurico Rezende .....  | 71        | <b>PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 36/71</b>   |          |
| — Encaminhando a votação da emenda substitutiva ao —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....  | 73        | — Tecendo considerações a respeito do —, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário; disc. do Sr. Benjamin Farah .....   | 74       |
| — Discutindo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Filinto Müller .....   | 41        | — Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ....   | 142      |
| — Encaminhando a votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 65        | <b>PROJETO DE LEI DA CAMARA</b>   |          |
| — Encaminhando a votação da emenda substitutiva ao —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 71        | — n.º 36/70, que altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal .....  | 66 e 246 |
|  |           | — n.º 18/71, que reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências ..... | 223      |
|  |           | — n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L", do De-   |          |



|   | Pág.            |   | Pág.              |
|---|-----------------|---|-------------------|
| creto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal .....  | 38<br>64<br>69  | Bento Gonçalves aos Municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí e Veranópolis, altera a jurisdição das juntas de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo e Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, e a da Junta de Conciliação e Julgamento de Americana, no Estado de São Paulo, e dá outras providências ..... | 254               |
| — n.º 26/71, que altera o item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social .....  | 20              | — n.º 41/71, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências .....   | 256<br>375<br>377 |
| — n.º 29/71, que dá a denominação de "Coaracy Nunes" à usina Hidrelétrica da Cachoeira do Paredão, no Território Federal do Amapá .   | 128             | — n.º 42/71, que confere ao título eleitoral valor para prova de identidade, nos casos que prevê, e dá outras providências .....  | 298               |
| — n.º 34/71, que dispõe sobre o Magistério do Exército ..   | 347             | — n.º 43/71, que modifica o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 150, de 9-2-67, que dispensa de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por Escolas ou Faculdades de Medicina e de Farmácia .....   | 299               |
| — n.º 36/71, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências ..... | 131<br>e<br>144 | PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 6/70   |                   |
| — n.º 37/71, que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências .....  | 26              | — Trazendo subsídios para melhor exame do _____, de sua autoria; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 47                |
| — n.º 38/71, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências .....     | 95              | PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 40/71  |                   |
| — n.º 39/71, que retifica sem ônus, a Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971                       | 171             | — Discutindo _____, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre  |                   |
| — n.º 40/71, que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de   |                 |   |                   |

|   | Pág. |  | Pág.          |
|---|------|--|---------------|
| energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências; disc. do Sr. Adalberto Sena .....   | 276  | <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>  |               |
| — Idem; disc. do Sr. Benjamin Farah .....   | 278  | — n.º 20/69, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências ...   | 68            |
| — Idem; disc. do Sr. Franco Montoro .....   | 275  | — n.º 17/70, que regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal .....  | 41            |
| — Idem; disc. do Sr. Lenoir Vargas .....  | 283  | — n.º 20/70, que declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro .....   | 389           |
| — Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....  | 288  | — n.º 3/71, que estende os incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei n.º 157/67 à Região Norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola, Lages do Muriaé, e dá outras providências .... | 22            |
| — Idem; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 277  | — n.º 21/71, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro ..   | 43<br>e<br>66 |
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b><br>N.º 59/71  |      | — n.º 23/71, que proíbe o trabalho noturno à empregada gestante, após o terceiro mês de gravidez .....   | 15            |
| — De satisfação, pela alta repercussão do ———, que disciplina a propaganda do fumo e que estabelece o princípio da advertência relativamente à sua prejudicialidade, com relação à vida do fumante, impressa nas carteiras de cigarro; disc. do Sr. José Lindoso .. | 250  | — n.º 27/71, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro ..                          | 129           |
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b><br>N.º 64/71-DF   |      |  |               |
| — Encaminhando a votação das emendas n.ºs 1 e 2 ao ———, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 373  |  |               |
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b><br>N.º 70/71  |      |  |               |
| — Apresentando o ———, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMOSP), e às entidades congêneres, os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14-6-50; disc. do Sr. Benjamin Farah .....  | 385  |  |               |

|   | Pág.           |  | Pág. |
|---|----------------|--|------|
| — n.º 29/71, que acrescenta parágrafo ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 594, de 27-5-69, que instituiu a Loteria Esportiva Federal .....                                 | 248            | às entidades congêneres, os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14-6-50 .....  | 386  |
| — n.º 35/71, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão .....  | 42             | <b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>  |      |
| — n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências .. | 275            | — n.º 7/71, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais de n.º 5.429, de 20-12-66, e n.º 5.712, de 27-1-67, em uma operação de crédito externo adicional, firmada entre a TELEPAR e a SIEMENS A.G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinado ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado ..... | 274  |
| — n.º 43/71, que unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território Nacional  | 206            | — n.º 23/71, que suspende a execução do Decreto-Lei n.º 1.030, de 21-10-69, julgada inconstitucional por decisão definitiva do STF, proferida aos 2-12-70 ....   | 129  |
| — n.º 58/71, que autoriza a encampação, pelo BNH, de incorporações de edifícios que permanecem inacabados há mais de 5 anos ...                                       | 358            | — n.º 24/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13-5-67 .....   | 223  |
| — n.º 61/71, que dispõe sobre concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil  | 130            | — n.º 25/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea b do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do Estado de Minas Gerais..   | 224  |
| — n.º 64/71-DF, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA .....  | 370            | — n.º 26/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.531, de 6-10-66, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8-11-67, do mesmo Estado .....  | 224  |
| — n.º 67/71-DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal .....                           | 25<br>e<br>374 | — n.º 32/71, que suspende a execução de expressões do  |      |
| — n.º 68/71, que dispõe sobre o salário-mínimo profissional de Técnico Industrial em Eletrônica .....   | 113            |  |      |
| — n.º 69/71-DF, que dispõe sobre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal .....  | 328            |  |      |
| — n.º 70/71, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMOSP), e  |                |  |      |

|  | Pág.      |   | Pág. |
|--|-----------|---|------|
| art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do STF .....   | 205       | — Lendo o Offício do Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara, Sr. Laureano Alves Baptista, solicitando apoio do Plenário para o votação favorável do anteprojeto de lei que determina o —, a partir da data da concessão do salário-mínimo; disc. do Sr. Benjamin Farah ..... | 334  |
| — n.º 33/71, que suspende a execução da Lei n.º 4/67, de 28-2-67, do Estado do Paraná, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do STF .....                   | 21        | <b>RÉDE HOTELEIRA DE MANAUS</b>   |      |
| — n.º 34/71, que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo STF, em decisão definitiva de 19-10-67 ..... | 67        | — Solicitando a colaboração do Presidente da EMBRATUR, no sentido de aumentar a —, construindo hotéis em Itacoatiara, Parintís, Maués e Coari; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  |
| — n.º 35/71, que suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo STF .....  | 14 e 247  | <b>REFORMA DO FUNCIONAMENTO DO SENADO</b>   |      |
| — n.º 36/71, que suspende a execução do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116/62, declarado inconstitucional por decisão definitiva do STF .....                             | 14        | — Apresentando sugestão ao Presidente da Casa pertinente à —; disc. do Sr. José Esteves .....   | 391  |
| — n.º 37/71, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Rio Grande do Sul, promulgada em 14-5-67 .....          | 111 e 388 | <b>REPARTIÇÕES FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA LOCALIZADAS EM MANAUS</b>  |      |
| — n.º 38/71, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, de 1969 .....  | 321 e 374 | — Reiterando apêlo ao Sr. Ministro Delfim Netto, para imediata construção, em Manaus, de prédio para abrigar as —; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  |
| <b>PROTERRA</b>  |           | <b>REQUERIMENTO N.º 84/71</b>   |      |
| — Registrando o júbilo do Estado de Sergipe pela instituição do —, disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 30        | — Encaminhando a votação do —, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Asas Brasileiras", publicado no Correio da Manhã do dia 25 de maio de 1971; disc. do Sr. Benjamin Farah .....  | 271  |
| <b>REAJUSTAMENTO DAS PENSÕES E APOSENTADORIAS DA PREVIDÊNCIA</b>   |           |   |      |

|  | Pág.            |  | Pág. |
|--|-----------------|--|------|
| <b>REQUERIMENTO</b>  |                 |  |      |
| — n.º 84/71, do Sr. Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Asas Brasileiras", publicado no Correio da Manhã, do dia 25-5-71 .....   | 271             | — n.º 139/71, do Sr. Nelson Carneiro, de transcrição, nos Anais do Senado, do relatório do Sr. Onaldo Xavier de Oliveira — Representante dos Produtores de Cacau do Brasil — na XVI Assembléia da Aliança dos Países Produtores de Cacau, realizada no período de 17/5 a 1.º/6/71, em Abidjan, Costa do Marfim, na África, e Genebra, Suíça, na Europa | 243  |
| — n.º 126/71, do Sr. Ruy Santos, de sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 16/70 .....  | 265             | — n.º 140/71, do Sr. Ney Braga, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 7/71 .....   | 289  |
| — n.º 132/71, do Sr. Helvídio Nunes, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Nuncio Apostólico Dom Humberto Mozzoni, na cidade de Picos, Estado do Piauí, após a cerimônia de sagração episcopal de Dom Joaquim Rufino do Rêgo .....         | 343             | — n.º 141/71, dos Srs. Filinto Müller e Nelson Carneiro, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 67/71 (DF) ....  | 343  |
| — n.º 135/71, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71 .....   | 46<br>e<br>68   | — n.º 143/71, do Sr. Cattete Piniheiro, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 64/71 (DF) .....  | 343  |
| — n.º 136/71, dos Srs. Filinto Müller e Nelson Carneiro, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71 .....   | 128<br>e<br>131 | — n.º 144/71, do Sr. Ruy Santos, de destaque, para votação em separado, da Emenda n.º 2-CSN, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71 .....   | 356  |
| — n.º 137/71, do Sr. Filinto Müller, de adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 23/71 .....   | 129             | — n.º 145/71, dos Srs. Filinto Müller e Nelson Carneiro, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 41/71 .....  | 370  |
| — n.º 138/71, do Sr. Lourival Baptista e outros, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Sr. Ruy Santos publicado no Jornal da Bahia", focalizando a figura do Reitor Edgar Santos, por ocasião do 25.º aniversário da Universidade Federal da Bahia ..... | 205             | — n.º 146/71, do Sr. Ruy Santos, de destaque, para votação em separado, das Emendas n.os 1 e 2 ao Projeto de Lei do Senado n.º 64/71-DF .....  | 372  |
|  |                 | — n.º 147/71, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de pu-  |      |

|   | Pág. |   | Pág. |
|---|------|---|------|
| blicação para o Projeto de Lei do Senado n.º 67/71-DF   | 378  | <b>SEMINARIO NACIONAL UNIVERSITARIO DE DIREITO CIVIL</b>  |      |
| <b>RESTABELECIMENTO DEMOCRATICO</b>   |      | — Consignando a realização, no Recife, do I Seminário Nacional Universitário de Direito Civil; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 330  |
| — Demonstrando satisfação por ver o — entre os políticos; disc. do Sr. Danton Jobim .....   | 191  | <b>SERVIÇO DE CALAMIDADE PÚBLICA</b>  |      |
| <b>REUNIAO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO</b>   |      | — Solicitando ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti um reforço aos recursos já enviados para o Governo do Estado do Amazonas, através do —, para fazer face ao atendimento de socorros aos ribeirinhos na fase de entressafra; disc. do Sr. José Esteves ..... | 359  |
| — Lendo o relatório da —, em sessões preparatórias, realizada em Santiago do Chile; disc. do Sr. Adalberto Sena .....   | 44   | <b>SESI</b>   |      |
| — De aplausos aos trabalhos realizados pela Delegação Brasileira na —; disc. do Sr. Filinto Müller .....  | 243  | — Registrando a homenagem prestada ao Congresso Nacional pelo —, comemorando em Brasília os seus vinte e cinco anos de existência; disc. do Sr. José Esteves .....  | 359  |
| <b>RODRIGO OCTAVIO DE JORDÃO RAMOS</b>  |      | <b>SUNAB EM MANAUS</b>  |      |
| — Ressaltando a atuação do General — à frente da Escola Superior de Guerra; disc. do Sr. Flávio Brito .....   | 162  | — Relatando o fracasso da —; disc. do Sr. José Esteves .....  | 209  |
| <b>SALOMÃO MOISÉS COHEN</b>   |      | <b>TARTARUGAS</b>   |      |
| — Exigindo que o Sr. Osiel Carneiro, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil determine o afastamento dos Srs. Francisco Reis Silva e —, respectivamente Subgerente e Chefe da Carteira de Cadastro da Agência de Parintins, que descumpriram as determinações emanadas da Diretoria do Banco do Brasil, no sentido de que fôsem atendidos os pecuaristas em tudo que pudesse significar um fator para evitar prejuízos decorrentes da enchente; disc. do Sr. José Esteves ..... | 188  | — Solicitando providências ao Sr. Ministro da Agricultura referentes à fiscalização das praias, conseqüentemente, das —; disc. do Sr. José Esteves .....  | 209  |
|   |      | <b>USINA DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO</b>  |      |
|   |      | — Trazendo ao conhecimento da Casa a decisão governamental de produzir combustível nuclear e construir uma —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....  | 75   |

**82.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 16 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS  
LINDENBERG**

Às 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mes-  
quita — Flávio Brito — Renato  
Franco — Alexandre Costa —  
José Sarney — Fausto Castello-  
Branco — Petrônio Portella —  
Helvídio Nunes — Wilson Gon-  
çalves — Duarte Filho — Jessé  
Freire — Ruy Carneiro — Arnon  
de Mello — Luiz Cavalcanti —  
Lourival Baptista — Antônio Fer-  
nandes — Heitor Dias — Ruy  
Santos — Carlos Lindenberg —  
Eurico Rezende — João Calmon  
— Paulo Tôrres — Benjamin  
Farah — Danton Jobim — Nel-  
son Carneiro — Franco Montoro  
— Benedito Ferreira — Fernando  
Corrêa — Accioly Filho — Mattos  
Leão — Ney Braga — Lenoir Var-  
gas — Guido Mondin — Tarso  
Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 35 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão. O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário  
vai proceder à leitura de expediente  
que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 237, de 1971**

da Comissão de Constituição e  
Justiça, sobre o Projeto de Lei da  
Câmara n.º 36, de 1970, (número  
1.102-D, de 1963, na Câmara dos  
Deputados), que altera dispositi-  
vos do art. 484 do Código de Pro-  
cesso Penal.

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

Designado Relator do Projeto de Lei  
da Câmara n.º 36, de 1970, pleiteei  
fôsse o processo instruído com a jun-  
tada, por fotocópias, das páginas do  
**Diário do Congresso Nacional, Seção  
I**, referidas na "Ficha da Sinopse".

Cumprida a diligência, proferi pa-  
recer, historiando o curso da proposi-  
ção na outra Casa, e concluí restau-  
rando integralmente o texto elabora-  
do, para 2.<sup>a</sup> discussão, pela respectiva  
Comissão de Constituição e Justiça,  
e que acolhera os pareceres do ilustre  
Deputado Geraldo Freire. Em face dos  
elementos até então trazidos ao pro-  
cesso, meu parecer informava que,  
apesar de destacado para ser rejei-  
tado, o art. 3.<sup>o</sup> do aludido substitutivo  
não fôra votado (DCN, Seção I, de  
12-8-70, pág. 3.855).

Subindo o processo à Mesa, houve por bem o ilustre Presidente do Senado dirigir-se a seu colega da Câmara dos Deputados a respeito da referida omissão, e dêle recebeu o Ofício número 413/71, de 9 de junho de 1971, capeando a página n.º 4.187, do DCN de 27-8-70, com a respectiva errata, na qual se corrige a falha da publicação anterior.

Esse fato, entretanto, não modifica os termos de nosso parecer, aprovado unânimemente por esta douta Comissão, aos 5 de maio último, que assim conclui:

“É o meu voto, salvo melhor juízo, e que torna despicienda a circunstância de não haver sido votado, destacadamente, o art. 3.º do texto redigido para a 2.ª discussão, na Câmara dos Deputados.”

Todavia, para facilitar o trabalho da Mesa, no momento de pôr a votos, em Plenário, o pronunciamento desta douta Comissão, destaque do aludido parecer o texto integral do projeto, tal como foi aqui aprovado:

#### SUBSTITUTIVO

**Altera dispositivos dos arts. 464, 484 e 607 do Código de Processo Penal.**

**Art. 1.º —** O art. 462 do Código de Processo Penal, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — São também impedidos de servir no Conselho os jurados que tenham tomado parte em julgamento anterior do mesmo Processo.”

**Art. 2.º —** Passando a V, VI e VII, os atuais n.ºs do art. 484 do Código de Processo Penal, redija-se assim o primeiro deles:

“IV — Se o réu alegar legítima defesa ou erro de fato quanto à legítima defesa, será formulado

apenas um quesito sobre a atualidade ou iminência da agressão.”

**Art. 3.º —** Fica suprimido o § 3.º do art. 607 do Código de Processo Penal.

**Art. 4.º —** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Helvídio Nunes — Accioly Filho — Eurico Rezende — Antônio Carlos — Milton Campos — Heitor Dias — Wilson Gonçalves**.

#### PARECER

N.º 238, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1970 (n.º 333-B/67, na Câmara), que dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei número 3.071, de 1.º-1-16).

Relator: Sr. Nelson Carneiro

O Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1970, que dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil, recebeu parecer favorável desta Comissão (Relator, Senador Guido Mondin) e contrário da Comissão de Finanças, depois de ouvidos os Ministérios da Fazenda e do Planejamento.

Em plenário, ao ser anunciada a discussão e votação do projeto, o ilustre Senador Ruy Santos, como Líder da Maioria, requereu fôssem as mesmas adiadas até que chegasse ao Senado Federal o anunciado projeto de revisão do Código Civil. Ainda que não me pareça essa a melhor prática, especialmente quando nem se conhece a data da conclusão dos estudos, que ora se realizam no Ministério da Justiça, visando à conclusão de um anteprojeto do Código Civil, concordei em plenário com o adiamento, em virtude do conflito de pareceres.



Eis que, na forma do art. 373 do Regimento Interno, é solicitado o pronunciamento desta Comissão, e, na qualidade de integrante de um órgão técnico, é pedido meu parecer. Há uma generalizada frustração no meio parlamentar, não só pela rejeição quase sistemática de projetos de sua iniciativa, como pelo retardamento injustificado em sua apreciação.

Como afirmei em Plenário, sou (e falava então em nome de meu Partido) contra tais adiamentos, sem termo conhecido, salvo — e ajunto — quando o requer o próprio autor. Não posso ignorar, entretanto, o fim que aguarda a atual proposição, em face do conflito de pareceres já referido.

Acolho por isso, e excepcionalmente, o requerimento formulado pelo ilustrado Senador Ruy Santos, ficando portanto sobrestada a proposição em aprêço.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Eurico Rezende — Antônio Carlos — Milton Campos — Wilson Gonçalves — Heitor Dias.

### **PARECER**

**N.º 239, de 1971**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil.**

**Relator: Sr. Helvídio Nunes**

Por intermédio do Projeto de Lei n.º 61, de 1971, o ilustre Senador Vasconcelos Torres persegue a criação de uma gratificação de "risco de vida", correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário percebido, pagável, mensalmente, aos

empregados de construção civil pelos empregadores, quando em trabalho efetivo de edificação da obra, e não incorporável ao salário.

Na verdade, é indiscutível o largo alcance social da proposição, sobretudo quando, a cada passo, noticiam os jornais freqüentes desastres, muitas vezes com perda de preciosas existências.

A hipótese, porém, versa sobre a prevenção dos acidentes de trabalho, que não pode, pelo menos não deve, ser solucionada através de gratificação, qualquer que seja o nome que se lhe dê.

Importa prevenir e não remediar, quando estão em jôgo vidas humanas.

Aliás, o Decreto-lei n.º 293, de 28 de fevereiro de 1967, depois de definir, no art. 1.º, o que se considera acidente do trabalho, dispõe no art. 2.º:

"O risco de acidente de trabalho é responsabilidade do empregador, o qual fica obrigado a manter seguro que lhe dê cobertura.

§ 2.º — O pagamento das indenizações do seguro de acidentes do trabalho não exclui os benefícios que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — concede aos acidentados, seus associados, dentro dos planos normais."

A Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, depois de afirmar, art. 1.º, que o "seguro obrigatório de acidentes do trabalho, de que trata o artigo 158, item XVII, da Constituição Federal, será realizado na previdência social" (sistema de que trata a Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações decorrentes do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro

de 1966), equiparou ao acidente a doença do trabalho e ao acidentado o trabalhador acometido de doença do trabalho (art. 5.º, I e II).

O Regulamento de Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28 de novembro de 1967, art. 2.º, parágrafo único, reza o que se deve entender como empresa:

“a) o empregador, como tal definido no art. 2.º e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) a repartição pública, a autarquia e qualquer outra entidade pública ou serviço administrativo, incorporado ou concedido pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores abrangidos pelo sistema geral de previdência social...;

c) o presídio, no caso do item III.”

Pois bem, diz o art. 2.º da CLT:

“Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos de atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços.”

É curial, pois, que a categoria profissional a que se refere o projeto de lei do ilustre Senador Vasconcelos Torres está circunscrita à conceituação e amparada pela legislação previdenciária, que deu vigoroso passo ao retirar da esfera privada para a do INPS o seguro obrigatório de acidentes do trabalho.

Problema interessante a perquirir é o relativo à omissão na Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 165, no relacionar os direitos assegurados aos trabalhadores, do item XVII da Constituição

de 24 de fevereiro de 1967, *in verbis*: “seguro obrigatório pelo empregador contra acidentes do trabalho”.

Ora, a Lei n.º 5.316, já citada, ao declarar que o seguro obrigatório de acidentes do trabalho será realizado na previdência social, faz remissão expressa ao art. 158, item XVII, da Carta Política de 1967.

Face ao novo texto constitucional, que excluiu do elenco dos direitos, como item autônomo, o “seguro obrigatório pelo empregador contra acidentes do trabalho”, permanece íntegra a Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967?

Entendo que sim. O relacionamento de que trata o art. 158, da antiga, e art. 165 da nova Constituição, não exaure, absolutamente, os direitos dos trabalhadores. Têmo-lo, pois, como exemplificativo. Mas ainda que não o fôsse, o direito ao seguro contra acidentes do trabalho está expresso no item XVI, embora sem a designação de obrigatório.

De qualquer sorte, os empregados de construção civil, como os trabalhadores em geral, já contam com legislação protetora dos acidentes do trabalho, que varia de acordo com a natureza da empresa.

Adotar mais cautelas, impor novas medidas de proteção e de segurança, tudo com o escopo de evitar ou minimizar acidentes, eis a tarefa que deve ser remetida à autoridade competente.

Certo é que a Constituição vigente veda o acolhimento da proposição em exame, pois que a previdência social se baseia, nos termos do art. 165, item XVI, na tríplice contribuição da União, do empregador e do empregado, o que equivale a dizer que os seus ônus não podem ser unilateralmente suportados.

O parecer é pela inconstitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei n.º 61, de 1971.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Milton Campos — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Heitor Dias.

### **PARECER**

N.º 240, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1971, que autoriza a encampação, pelo BNH, de incorporações de edifícios que permanecem inacabados há mais de 5 anos.

**Relator: Sr. Helvídio Nunes**

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, calcado em sugestão oferecida à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, propõe, por intermédio do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1971, que o Banco Nacional da Habitação “seja autorizado a encampar incorporações de edifícios em obras iniciadas e paralisadas há mais de cinco (5) anos”.

A proposição, não resta dúvida, representa incontestável prova de confiança no Sistema Financeiro de Habitação, particularmente no principal executor da política governamental respectiva — o Banco Nacional da Habitação.

É certo, por outro lado, que por diferentes motivos, que não vem a pêlo investigar, existem em inúmeras cidades brasileiras edifícios de apartamentos inconcluídos, com graves problemas, segundo a justificativa do projeto, “de ordem estética e econômica”, que a iniciativa particular e os governos locais não podem solucionar.

Ocorre, porém, que a Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, dispõe, no art. 1.º que “O Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, formulará a política nacional de habitação e do planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição de casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda”.

De outra parte, é da lei, o Poder Central intervirá no setor habitacional por intermédio do BNH, do SERFHAU, Caixa Econômica Federal, IPASE, Caixas Militares, órgãos federais de desenvolvimento regional e das sociedades de economia mista, aplicados os recursos disponíveis, prioritariamente, em construção de conjuntos destinados à eliminação de favelas e mocambos, em projetos de cooperativas e de iniciativa privada que contribuam para a solução de problemas habitacionais.

E o art. 3.º da lei citada, depois de afirmar que os órgãos responsáveis pela política habitacional “exercerão, de preferência, atividades de coordenação, orientação e assistência técnica e financeira”, remete à iniciativa privada a promoção e execução de projetos de construção, consoante as diretrizes urbanísticas da localidade.

A Lei n.º 4.380, de 21-8-64, nos arts. 17 e 18, estabelece as finalidades e define a competência do BNH, respectivamente.

Trata-se, como o próprio nome indica, de estabelecimento bancário, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa (art. 16), que opera exclusivamente como órgão orientador, disciplinador e de assistência financeira, sendo-lhe defeso

operar diretamente em financiamento, compra e venda ou construção de habitações (art. 17, § único).

Aliás, na justificação do projeto está inserto: “compreende-se perfeitamente que a tarefa não se enquadra nas finalidades específicas do BNH, mas... nada impede que o... responsável pela política habitacional do governo encampe, discipline e resolva”.

A mim o problema não me parece de solução tão simplória.

Em primeiro lugar, sou dos que descreem, no estágio atual do direito positivo brasileiro, nas leis simplesmente autorizativas.

No mais, o BNH não é um organismo que opera isoladamente, mas como peça e elo do Sistema Financeiro de Habitação, com as limitações já enunciadas.

De resto, e para evitar a inocuidade, face aos enormes encargos financeiros que representa, o projeto deveria informar se a situação contábil do BNH lhe permite acréscimos de tal porte, sabido que apesar dos esforços despendidos, ainda é terrivelmente grande a deficiência numérica de habitações.

Por fim, exatamente à falta de informação tão importante, não vejo aconselhável qualquer alteração no SFH, sobretudo as que lhe pretendem adicionar atribuições que já estão convenientemente disciplinadas em lei.

Em decorrência, entendo que a proposição do ilustre Senador Vasconcelos Torres não fere a Constituição, não abordâ a lei, pois que da mesma categoria, mas é injurídico porque impõe encargos sem dar a imprescindível certeza de que poderão ser suportados, sobretudo porque fere todo

o Sistema Financeiro de Habitação, especialmente o art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 4.380, de 21-8-1964.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Accioly Filho — Antônio Carlos — Milton Campos — Wilson Gonçalves — Heitor Dias.

### PARECER

N.º 241, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1971, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

“Com o objetivo de estimular trabalhos de pesquisa sobre a aplicação de energia nuclear para fins pacíficos”, pretende o ilustre Senador Franco Montoro, através do Projeto de Lei n.º 40, de 1971, autorizar o Poder Executivo a instituir, “em caráter permanente, os prêmios Osvaldo Cruz, Roberto Simonsen e Luiz de Queiroz, a serem conferidos aos autores dos melhores trabalhos sobre física nuclear aplicada, respectivamente, à medicina, à indústria e à agricultura”.

Complementando a providência legislativa, o art. 2.º do projeto defere à Comissão Nacional de Energia Nuclear a atribuição de conferir, alternada e sucessivamente, por intermédio de um Conselho Curador, os prêmios, os quais, consoante o art. 3.º, deverão consistir em um diploma e no pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais no valor de 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Por último, na tentativa de fugir à vedação constitucional consubstanciada no art. 61, § 1.º, letra c, *in fine*, o projeto em causa remete ao orçamento vigente, à conta de dotação específica do CNEC, a solução pecuniária dos prêmios.

O projeto de lei fere o art. 65 da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, que estabelece como da competência exclusiva do Poder Executivo as leis que, “de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”.

É exatamente o caso, pois que a apuração do prêmio consistiria no resultado da multiplicação por 36 (trinta e seis) de 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

E não se diga, para contornar a situação, que o pagamento poderá ser feito à conta da dotação específica existente, pois ainda que as transposições de verbas não fôsem proibidas, e o são, os efeitos do projeto de lei se projetariam no tempo para alcançar, na pior das hipóteses, 3 (três) orçamentos consecutivos.

A proposição do ilustre Senador Franco Montoro, apesar dos elevados fins que objetiva, contraria o art. 61, § 1.º, letras a e c, e § 4.º, e o art. 65, ambos da Carta Magna vigente, pelo que terá que ser tachada de inconstitucional e injurídica.

É o parecer que submeto à douda Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Eurico Rezende** — **Accioly Filho** — **Antônio Carlos** — **Milton Campos** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias**.

## PARECER

N.º 242, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1971, que acrescenta parágrafo ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O nobre Senador Benedito Ferreira apresentou projeto de lei, mandando acrescentar parágrafo único ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

A proposição determina que “a programação tratada no artigo observará também o critério de aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda líquida nas regiões de procedência da receita”.

Observa-se, sem necessidade de qualquer esforço interpretativo, que o projeto conduz à apreciação da Casa matéria evidentemente financeira, o que é vedado pelo art. 57, I, da Constituição.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça considera o projeto inconstitucional.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator do vencido — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro**, vencido — **Accioly Filho** — **Antônio Carlos** — **Milton Campos** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias**.

## VOTO VENCIDO

Senador Nelson Carneiro

### RELATÓRIO

Manda o Projeto n.º 29, do ilustre Senador Benedito Ferreira, que se acrescente ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva, pará-

grafo dispondo que “a programação tratada no artigo observará também o critério de aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda líquida nas regiões de procedência da receita”.

Em sua justificação, o nobre parlamentar goiano assinala que “na programação em benefício da assistência, do esporte e da educação, devem ser evitadas distorções provenientes de aplicações desproporcionalmente inferiores às arrecadações feitas, implicando, lamentavelmente, num processo de verdadeira descapitalização regional”. Daí, a norma que sugere, “prescrevendo que, no critério de aplicação da renda líquida da Loteria Esportiva Federal, 80% (oitenta por cento) retorne à região de procedência da receita”, e que, no seu entender, “sana, por completo, o inconveniente apontado”.

É o relatório.

#### PARECER

Veda o art. 62, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 1: “a vinculação do produto de arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa”. Somente rigor exagerado descobriria nesse texto proibição ao curso do presente Projeto, eis que não se trata de renda proveniente de qualquer tributo. Também não há como impugnar a proposição por injurídica. A esta Comissão não cabe descer ao mérito da proposta, estudar seus reflexos e repercussões nas diversas unidades federativas. Para êsse exame está convocada a douta Comissão de Finanças.

Meu voto é, assim, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1971. — Nelson Carneiro, Relator, vencido.

#### PARECER

N.º 243, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Com o objetivo de ser criado um Grupo de Trabalho, vinculado ao Ministério do Interior, destinado a proceder a um levantamento básico, visando a alcançar-se um diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, o nobre Senador Paulo Tôrres apresentou projeto de lei, que, relatado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, com parecer favorável, foi considerado inconstitucional pela maioria desta Comissão.

Conforme se observa, o artigo primeiro da proposição é meramente autorizativo, pelo que não conflita com os dispositivos constitucionais, embora seja matéria supérflua, eis que o Sr. Presidente da República, independentemente de autorização legislativa, pode, através de simples decreto, instituir Grupo de Trabalho.

Acontece que o artigo 2.º obriga, isto é, impõe ao Poder Executivo, a fixação de objetivos do órgão que se pretende criar, observando-se o mesmo sentido obrigacional no artigo 3.º

Ora, não pode a lei ditar normas de comportamento e de ação para o Presidente da República em questões de sua competência exclusiva (Constituição, art. 81).

Isto pôsto, a Comissão de Constituição e Justiça considera inconstitucional o projeto em referência.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator do vencido — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro, vencido — Accioly Filho, vencido — Antônio Carlos — Milton Campos — Wilson Gonçalves, vencido.

### VOTO VENCIDO

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

### RELATÓRIO

Sugere o ilustre Senador Paulo Tôrres seja o Poder Executivo autorizado a instituir Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Interior, com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, a exemplo do Decreto-lei n.º 157, de 1967, e de que resultou o Decreto-lei n.º 880, de 18 de setembro de 1969, que criou o "Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo".

O Grupo de Trabalho será integrado por dois representantes do Ministério do Planejamento, um dos quais seu presidente, dois representantes do Ministério do Interior, dois do Ministério da Agricultura e dois do Governo do Estado do Rio. Poderão ser convidados, pelo Presidente, elementos representativos das classes produtoras e conservadoras do Estado para inte-

grar o Grupo de Trabalho. Os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público e "as recomendações do Grupo devem ser objetivas, compatíveis com o Plano Trienal do Governo e obedecer às diretrizes do programa nacional de desenvolvimento".

É o relatório.

### PARECER

Diz o art. 57, item II, da Emenda Constitucional n.º 1, que é privativa do Sr. Presidente da República a iniciativa de projetos que criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública. A menos que esta douta Comissão queira dar interpretação generosa a êsse dispositivo, não encontro qualquer infringência de ordem constitucional no projeto ora em exame, que, dado seu caráter autorizativo, servirá como simples sugestão, embora valiosa, feita ao Executivo, para estudo sócio-econômico do Estado do Rio de Janeiro, tanto mais — e isso me parece o principal — quando a proposição não cria despesas, nem cargos ou serviços permanentes. A função do Grupo de Trabalho, por sua própria natureza, é transitória. E, integrada necessariamente por funcionários do Poder Executivo, não prevê qualquer remuneração por tal serviço, considerado de relevante interesse público. Minha dúvida reside na possibilidade legal de serem incluídos em lei federal, como integrantes necessários do Grupo de Trabalho, dois representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Mas, para remover possível alegação de injuridicidade, a solução, a meu ver, estaria em deslocá-los do art. 3.º para seu parágrafo único, através de emenda ora oferecida:

"Art. 3.º — O Grupo de Trabalho será integrado de dois represen-

tantes do Ministério do Planejamento, um dos quais será seu presidente, dois representantes do Ministério do Interior e dois do Ministério da Agricultura.

**Parágrafo único** — Além de dois representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser convidados, pelo Presidente, elementos representativos das classes produtoras e conservadoras do Estado para integrar o Grupo de Trabalho.”

Também, no art. 4.º, onde se diz “Ministério do Planejamento”, sugiro que se diga “Ministério do Interior”, eis que, funcionando junto a êste, natural que lhe caiba, e não àquele, a coordenação das providências para instalação e funcionamento do Grupo de Trabalho.

Com essas duas emendas, meu voto é pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto, que deverá ser apreciado em seu mérito pelas ilustradas Comissões de Economia e de Serviço Público.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1971. — **Nelson Carneiro**, Relator vencido, tendo aceito, no debate, emenda ao art. 2.º, que passaria a ter a seguinte redação: “O Grupo de Trabalho terá, entre outros, os seguintes objetivos”, etc...

#### **PARECER**

**N.º 244, de 1971**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1969, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. José Sarney**

O projeto de lei que vem ao exame desta Comissão pretende (art. 1.º) que o aproveitamento de energia hidráu-

lica — não inferior à potência de vinte mil quilowatts e concedido, nos termos do Código de Águas, a empresa privada, pública ou mista — tenha os anteprojetos submetidos à “Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia”. Isto com o objetivo de que “o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário, juntamente com o poder público, dentro do quadro de um planejamento geral do aproveitamento da energia hidráulica da região, sede da fonte de energia objeto da concessão”.

No art. 2.º, é previsto o pagamento de tributo — que a proposição, de início, denomina “quantia proporcional ao custo da realização do projeto de aproveitamento” — exigível a título de satisfazer às exigências dos estudos relativos à captação da energia hidráulica. O parágrafo primeiro chama de “quota” ao referido ônus, cujo valor é fixado em dois décimos por cento do custo do projeto de construção. O parágrafo segundo determina a modalidade de pagamento da “quota”: três parcelas, a primeira resgatável imediatamente após a outorga da concessão; a segunda no ato da apresentação do projeto; a terceira em data predeterminada pelo Ministério das Minas e Energia. Pela seqüência prevista, a concessão anteciparia a apresentação do projeto, o que dificulta o entendimento do exegeta, porquanto o objetivo do Autor da Proposição, conforme está exposto na justificativa, é o de que as empresas tenham os “seus projetos revistos, adaptados a um plano geral, sujeitos a substituição por variantes e mesmo por novos projetos que ofereçam melhores condições econômicas e técnicas”.

O art. 3.º dá à “Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia” atribuição para fixar o valor das quotas “a que se refere o art. 2.º” e promover-lhes a aplicação, “nos termos da



Lei". Todavia, não esclarece a forma de aplicação da Receita.

Por seu turno, o art. 4.º vincula "às exigências da presente Lei, a partir de um ano após a sua promulgação, tôdas as concessões e ampliações ou acréscimos dos aproveitamentos de energia hidráulica já outorgados". Isto conduz ao raciocínio de que tôdas as concessões e ampliações ou acréscimos deferidos ficam abrangidos pela obrigação de submeter à Divisão de Águas do MME os projetos já aprovados pela autoridade competente e, ainda, pagar o ônus de dois décimos por cento sôbre o custo do investimento programado um ano antes. Pelo texto, a exigência poderá recuar no tempo, de maneira prejudicial a direito adquirido e a ato jurídico perfeito.

Na justificativa, o Autor revela os motivos que o levaram a formular o projeto de lei em estudo, afirmando:

"Com a presente Lei, damos às entidades privadas que operam no campo da indústria da produção e da distribuição de energia hidrelétrica o máximo que de justiça se lhes pode dar, em face da política moderna mundial em vigor nesse setor das fontes de energia, a qual se caracteriza pela acentuada tendência para a absorção das entidades particulares pelas grandes empresas estatais e paraestatais. Aparentemente, criamos um ônus para as referidas empresas privadas, obrigando-as a contribuir com uma percentagem ínfima dos seus investimentos em benefício de um planejamento geral, que é uma das metas do Governo."

Nenhuma dúvida existe quanto ao fato de constituir tarefa governamental a implantação de planejamento global como norma da administração

brasileira. Mas é bom recordar que um dos setores em que mais se afirma a ação revolucionária é, justamente, o da energia elétrica. Até março de 1964, a grande maioria das empresas operava com tarifas baseadas no custo histórico dos investimentos. Excetuadas poucas organizações — que dispunham de maciço apoio federal ou estadual — nota-se o franco processo de destruição econômico-financeiro das aludidas empresas, que demonstravam incapacidade, inclusive, de manter a normalidade dos serviços.

Ocorrida, além de tudo, a dualidade do regime jurídico das empresas, instituído pelo art. 202 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1943): o contratual, para as organizações preexistentes, e o regulamentar, para as concessões outorgadas na vigência do Código.

No mês de junho de 1964, o Presidente da República aprovou exposição de motivos do Ministro das Minas e Energia, definindo as linhas orientadoras da nova política energética, assim concebidas no documento ministerial:

- a) Implantação generalizada de norma legal de prestação de serviços pelo custo (art. 180 do Código de Águas, e art. 164 do Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957);
- b) Investimentos em energia elétrica, a fim de se recuperar a confiança dos investidores e, no mesmo passo, fazer cessar a sistemática destruição do capital que, de há muito, se vem verificando no setor;
- c) Revisão do Código de Águas, para o fim de se decretar legislação de energia elétrica, assim se processando a separação do direito das águas do direito da energia elétrica.

Diante disso, o Ministério das Minas e Energia elaborou os instrumentos que foram transformados nos seguintes textos de lei:

a) Decreto n.º 54.936, de 4 de novembro de 1964, que regulamenta, para as empresas concessionárias de serviço de energia, a aplicação do art. 57 da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, e dos arts. 3.º a 6.º da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, relativos à correção da tradução monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado das pessoas jurídicas;

b) Decreto n.º 54.937, de 4 de novembro de 1964, que regulamenta o Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, estabelecendo as normas para o tombamento dos bens das empresas concessionárias de energia elétrica e para, efetivamente, aplicar às concessões, quer as a este preexistentes, o regime econômico-financeiro instituído pelo Código de Águas e pela legislação posterior complementar.

Em 1965, isto é, um ano depois da expedição dos dois textos legais, o engenheiro Benedito Dutra, Chefe do Gabinete do Ministro das Minas e Energia, escrevia sobre o assunto (in "Revista Brasileira de Energia Elétrica" — n.º 8):

“Com tarifas realistas, que permitem às empresas reproduzir o custo legal dos serviços, estão elas em franca recuperação econômica e, com os recursos da remuneração real (ao invés do nominal), coadjuvados pelos da taxa de depreciação incidindo sobre investimentos atualizados, já estão realizando substanciais reinversões de recursos próprios; para que se faça uma idéia do quanto significou o abandono de uma política que

implicava na sistemática destruição do capital das empresas, tenha-se em conta que apenas o grupo que abastece as áreas do Rio e São Paulo tem em execução um programa de expansão que alcança cerca de 400 bilhões de cruzeiros, no quinquênio iniciado este ano.

Enquanto nos 15 anos que precederam março de 1964 foram obtidos cerca de US\$ 370 milhões de financiamentos externos, nos dois anos subsequentes tais financiamentos atingiram a US\$ 286 milhões, estando em curso de negociações, para conclusão em breve, mais US\$ 130 milhões.

O regime jurídico das empresas está unificado e hoje todas operam segundo as normas do Código de Águas e do Decreto n.º 41.019, de 27 de fevereiro de 1957, prestando o serviço pelo custo.

Há 52 centrais elétricas em construção ou ampliação, que adicionarão mais 6.000.000kw aos .... 7.500.000 kw atuais de potência instalada.

As aplicações da Eletrobrás, no setor, que, em 1963, foram de .... Cr\$ 56,8 bilhões, em termos de moeda de 1965, nesses anos se elevaram a Cr\$ 225 bilhões, ou seja, quase quintuplicaram no curto período de dois anos.”

O avanço assinalado desde então, parece indicar que o País dispõe de instrumentos legais para exercer a política energética traçada. A Lei n.º 4.904, de 17 de dezembro de 1965, estabeleceu (art. 3.º, IX) que o Ministério das Minas e Energia — responsável pela formulação, direção e execução da política nacional nos assuntos referentes a minas e energia — seria constituído, entre outros órgãos, pelo Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE). Este, por sua vez,

compreenderia (art. 20) as Divisões de Água (DA), de Energia Elétrica e Concessões (DEEC), de Tarifas (DT) e do Serviço de Estatísticas (SE). A incumbência do DNAE (art. 18) é promover e desenvolver a produção de energia elétrica, bem como de assegurar a execução do Código de Águas e leis subseqüentes.

O Decreto-lei n.º 689, de 1969, extinguiu o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, cujas atribuições foram absorvidas pelo DNAE. As Divisões de Economia e Técnica do mesmo Conselho passaram a fazer parte integrante do DNAE que, dessa forma, se tornou também órgão consultivo, orientador e controlador da utilização dos recursos hidráulicos e de energia elétrica.

É conveniente salientar que a regulamentação dos serviços de energia elétrica já está exaustivamente efetivada pelo Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. Nesse instrumento legal está indicada a competência da Divisão de Águas (que integrava o Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, e atualmente é órgão do Departamento de Águas e Energia, do Ministério das Minas e Energia). O Decreto número 41.019/57, inclusive, entrega a fiscalização técnica à Divisão de Águas, conforme se pode verificar nos arts. 12 a 25 e incisos e alíneas.

A proposição inclui dispositivos que conflitam com a política energética em vigor. Cria, por exemplo, ônus que — embora aparentemente inexpressivo — influirá negativamente na empresa privada. E, quando propõe a substituição de projetos, parece indicar incapacidade técnica das companhias particulares. Ora, se um projeto não atende à orientação indicada pela concorrência, o correto é rejeitá-lo e não substituí-lo por outro elaborado

pelo Poder Público. Também a ineficácia dos ajustes e concessões, sugerida no art. 4.º do projeto, não se amolda ao texto constitucional vigente (art. 153, § 3.º), que considera intocáveis o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

O Projeto refoge à técnica legislativa e contém dispositivos conflitantes entre si. Veja-se que o art. 3.º manda a Divisão de Águas do MME fixar o valor da “quota” referida no art. 2.º, cujo § 1.º já determina que “a quota importará em dois décimos por cento do custo do projeto de aproveitamento concedido.”

Em face do exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de lei, por conter êle disposições que o maculam de injuridicidade.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Nelson Carneiro — Heitor Dias — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Mattos Leão — Wilson Gonçalves.

#### **PARECER**

N.º 245, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º 25, de 1970 (n.º 10/70-PMC no Supremo Tribunal Federal), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 746 e Embargos de Declaração, do Estado da Guanabara, os quais declararam a inconstitucionalidade das seguintes disposições da Constituição daquele Estado: art. 53, III, art. 53 IV e art. 57, parágrafo 3.º, inciso V.

Relator: Sr. Heitor Dias

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal subme-

te à apreciação do Senado decisão daquela Egrégia Côrte, declarando inconstitucionais disposições da Constituição do Estado da Guanabara.

Vê-se do exame do processado que a decisão atendeu aos pressupostos do art. 116 da Constituição. O Tribunal adotou como razão de decidir o fato de haverem os mencionados preceitos infringido o princípio da prevalência da Constituição Federal sobre suas congêneres estaduais, nos termos do art. 114, I L, da Constituição de 1967.

Ante o exposto, vem a Comissão, em atendimento ao referido art. 42, VII, e ao art. 100, II, do Regimento Interno, propor ao Senado o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 35, de 1971

**Suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das seguintes disposições da Constituição do Estado da Guanabara julgadas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

1) no art. 53, III, as expressões: “dos Tribunais inclusive inferiores” e “dos magistrados e serventuários da Justiça pagos pelos cofres públicos”.

2) no art. 53, IV, as expressões: “ou no Tribunal de Alçada”.

3) o inciso c do parágrafo 3.º do artigo 57.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Eurico Rezende — Accioly Filho — Helvídio Nunes — José Sarney — Wilson Gonçalves.

#### PARECER

N.º 246, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S/26, de 1971 (Of. 23/71-PMC, de 1971), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e de acórdão daquele Tribunal, proferido ao apreciar o Recurso Extraordinário n.º 70.563, do Estado de São Paulo, no qual declarou inconstitucional o art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962.

**Relator: Sr. Milton Campos**

Com vistas ao preceituado no artigo 42, VII, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remete à nossa apreciação cópia de acórdão e notas taquigráficas de decisão em que aquela Egrégia Côrte declarou inconstitucional o art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962.

A decisão atendeu aos aspectos formais referidos no art. 116, da Constituição Federal e respaldou-se no fato de haver o dispositivo contrariado, sem motivação excepcional, o princípio da liberdade de trabalho assegurado pelo § 23, do art. 153, da Lei Maior.

Ante o exposto, em atendimento aos preceitos constitucionais mencionados e ao art. 100, II, do nosso Estatuto Interno, apresentamos à consideração do Senado o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 36, de 1971

**Suspende a execução do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 18 de março de 1971.**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução do Art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por

decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Milton Campos**, Relator — **Heitor Dias** — **Eurico Rezende** — **Accioly Filho** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1971, que proíbe o trabalho noturno à empregada gestante, após o terceiro mês de gravidez, considerado rejeitado em virtude de ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, repetidas vezes tenho vindo à tribuna desta Casa para traduzir o agradecimento do povo sergipano e manifestar satisfação diante de importantes medidas adotadas pelo Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, visando beneficiar Sergipe e também o Nordeste. Hoje, porém, não são palavras de júbilo, mas de profunda preocupação diante das perspectivas de agravamento das dificuldades do meu Estado, que atravessou uma longa estiagem, a qual abalou a sua economia, com repercussão evidente, na administração profícua do digno Governador Paulo Barreto de Menezes.

Na semana passada, tomei conhecimento da iniciativa governamental determinando a redução do pagamento dos royalties aos Estados e Municípios, que se verão privados de um substancial recurso, embora as consequências inevitavelmente desfavoráveis tenham sido minoradas pela acuidade do eminente Presidente da República, ao determinar que a redução do adicional de três por cento até o ano de 1974, permanecendo então taxa de cinco por cento, fixada na Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Para um Estado como Sergipe, onde os royalties pagos pela PETROBRÁS representam uma parcela considerável do orçamento, temo que esta redução possa significar o cancelamento de importantes projetos de importância prioritária para o nosso desenvolvimento, podendo, inclusive, comprometer programas administrativos elaborados com uma previsão de receita que sofrerá alteração.

Os municípios produtores, atingidos pela medida, poderão sofrer, igualmente, consequências graves.

Para a PETROBRÁS, a redução dos royalties poderá representar a liberação de maiores recursos para os investimentos que vêm sendo realizados pela grande empresa que todos os brasileiros desejam ver cada vez maior e mais fortalecida. Todavia, não poderão deixar de ser focalizados os problemas específicos de Estados e Municípios brasileiros, que irão sofrer um esvaziamento de suas receitas.

A indenização paga pela PETROBRÁS representa, de fato, uma contrapartida pelas riquezas extraídas do subsolo, que proporcionaram uma notável economia de divisas à Nação, e também pelos inúmeros serviços que os Estados e Municípios são obrigados a criar em face das transformações impostas pela atividade de exploração

petrolífera, que representam novos encargos, até então plenamente cobertos com o recebimento dos royalties na proporção de 8% (oito por cento), sobre o valor do óleo, gás-natural ou xisto extraídos.

No meu Estado, a exploração do petróleo em terra concentra-se, principalmente, na região dominada pela agroindústria canavieira. Naquelas áreas dos chamados terrenos de massapê há populações inteiras sofrendo as agruras de uma pobreza trágica, agravada pela ausência de perspectivas, face a estruturas obsoletas.

A chegada da PETROBRÁS provocou, na área, transformações que contribuíram para a crença de que uma nova era surgiria com o progresso que se traduzia nas tórras, na movimentação de veículos, na construção de oleodutos, e do terminal marítimo e de todos os fatores ligados à atividade dinâmica da produção de petróleo.

Empregos foram criados, abertas novas estradas, atividades diversas se formaram com a variada gama de prestação de serviços em decorrência da presença da PETROBRÁS, superiormente dirigida pelo seu ilustre Presidente, General Ernesto Geisel. Em determinados municípios, porém, onde as atividades de pesquisa foram cessando e agora existem apenas poços produtores que não exigem grande quantidade de mão-de-obra, a atividade anterior vai desaparecendo e será extinta completamente, quando as reservas forem esgotadas.

Faço esta observação a título de colaboração sincera de quem tem vivido, através de sucessivos mandatos, os problemas e os dramas de uma região em que o trabalho do homem tem contra si, muitas vezes, a ação caprichosa da natureza, ora com a seca, que tudo cresta e consome, já com as chuvas também sacrificadoras das colheitas.

Desejo concluir este pronunciamento, reiterando minha fé na ação do Senhor Presidente da República, sempre voltada para os legítimos interesses do povo brasileiro. Assim sendo, estou tranqüilo quanto ao estabelecimento de uma fórmula que, sem prejudicar o programa de expansão da PETROBRÁS, venha compensar os eventuais prejuízos decorrentes do restabelecimento dos royalties pagos até agora aos Estados e Municípios.

Nesta conjuntura, o eminente Presidente Garrastazu Médici saberá, ainda uma vez, ir ao encontro das reais necessidades de Sergipe.

A minha preocupação, que é a de quem tem a responsabilidade de uma representação de um Estado atingido pela medida, não elimina a confiança que nos merece, a todo o Brasil, o grande Presidente Médici, conhecedor dos problemas nacionais e que tem o seu trabalho e o seu pensamento voltados para o desenvolvimento do País no seu todo e que, por isso mesmo, há de, paralelamente, fortalecer tôdas as suas Unidades, entre as quais se encontra o meu Estado, Sergipe. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, que falará como Líder do MDB.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — (Como Líder. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna é o 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia, sob o patrocínio da Sociedade Brasileira de Cardiologia, que se realiza na cidade de Brasília, o qual teve início a 11, estendendo-se até 17 dêste mês.

Sr. Presidente, me permito dizer algumas palavras sobre essa importante Sociedade, fundada há 28 anos, tendo como seus presidentes figuras de relêvo da Cardiologia, dentre êles o meu Mestre e Amigo, de quem tive

a honra, também, de ser seu interno-assistente, na Santa Casa de Misericórdia, do Rio de Janeiro, o Professor Magalhães Gomes, e mais os seguintes nomes: os Doutôres e Professôres Dante Pazanese, Adriano Pondé, Arnaldo Marques, Eugênio Lopes, Aristóteles Brasil, Jairo Ramos, Arthur de Azevedo, Luiz V. Decourt, Aarão Benchimol, Gastão P. da Cunha, Arnaldo A. Elian, Rubem Tabacof, Reinaldo Chiaverini, Otávio Magalhães, Rubens Maciel, Luiz Capriglioni, Claudio de Paula Penna, Antonio Jucá, Augusto Mascarenhas, Fernando Simões Barbosa, J.A. Fonseca Regall, Paulo de Q. Borba, Eduardo Faraco e Moisés Chuster.

Sr. Presidente, declinei êsses nomes, e o fiz com o maior respeito.

Da mesma maneira procede o ilustre médico cardiologista, Dr. Luciano Vieira, presidente do 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia. Êsse eminente e jovem cardiologista assim se refere aos ex-Presidentes:

“Há 28 anos, desde o raiar da fundação da Sociedade Brasileira de Cardiologia e pelos anos seguintes, palmilhastes com exímio saber e mérito, e incontidos sacrifícios, a árdua trajetória que hoje culmina com o reconhecimento universal do alto nível da Cardiologia brasileira.”

Por igual, registro, gostosamente, a diretoria que hoje preside a Sociedade Brasileira de Cardiologia:

“Presidente — Doutôra Bettina Ferro de Souza; Vice-Presidente — Dr. Luciano Vieira; Secretário-Geral — Dr. Clodomir S. de Almeida; Subsecretário — Dr. Nelson B. C. Martins; Tesoureiro — Dr. Edson A. Saad; Presidente da FAPEC — Dr. Reinaldo Chiaverini; Editor de Arquivos — Wanderley Nogueira da Silva.”

E que direi dêsse Congresso memorável que atraiu para a jovem, bela e florescente cidade de Brasília, grandes figuras da Medicina brasileira, grandes cardiólogos; e da mesma forma, trouxe até aqui conhecidos e renomados especialistas de outros países, sobremodo da Inglaterra, França, Estados Unidos, Canadá, Bélgica, México, todos êles conhecidos e acatados no mundo, tais como: o Professor Donald Ross, Dr. Wolfgang Shaper, Dr. D. S. Fredrickson, Dr. René Favalaro, Prof. E. J. M. Campbell, Dr. Godofredo G. Gensini, Prof. Paul Sadoul, Prof. Jean Marie Palu e o querido Professor Ignacio Chavez, fundador do Instituto de Cardiologia do México e da Sociedade Internacional de Cardiologia.

São êsses missionários do bem, Sr. Presidente, que, numa luta árdua e constante, dão tudo de si em busca de terapêutica adequada para o alívio de tantos males, nestes tempos agitados em que os choques, os impactos e as emoções de todos os dias atingem e agridem o coração do homem, não raro, com as mais terríveis consequências.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Benjâmin Farah, queira V. Ex.<sup>a</sup> receber as minhas mais sinceras congratulações por êste registro justíssimo que está fazendo das alturas da tribuna desta Casa, referente à realização do 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia. Há anos tive a felicidade de registrar a ocorrência de conclave análogo.

Para bem ressaltar o sentido das minhas palavras, devo dizer aqui que foi a única vez em que me abalancei a ocupar a tribuna do Senado. La-

mento que meus afazeres. na última semana, participando de um conclave no Chile, bem como outros afazeres ligados à Liderança do Partido, não me tivessem permitido assistir, pelo menos, a uma das Sessões deste Congresso. Como médico, como Parlamentar e como brasileiro, venho acompanhando todos êsses movimentos de grande sentido nacional, de grande significação humana. Parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte que o nobre Senador Adalberto Sena insere no meu discurso. Sei do interêsse de S. Ex.<sup>a</sup> por êsse importante conclave que, na verdade, é um esforço, uma demonstração do anseio incontido dos médicos do Brasil, sobremodo dos cardiologistas, em busca de novos rumos. Também para o debate, em face de tantos males que afetam o coração do homem, nessa sociedade moderna, com os seus atropelos, todos os dias, o homem é surpreendido pelos insultos cardíacos.

Êste Congresso vem trazendo contribuição valiosa não só para essa especialidade mas para o terreno médico e, ainda mais, com um sentido de entendimento entre médicos do Brasil e médicos de outros países.

Não falarei dos temas, que são inúmeros, nem da importância dos mesmos, porque êles serão conhecidos através das publicações que em breve serão feitas. O que pretendo dizer, com alegria e com orgulho, é que êsse Congresso é digno de menção honrosa. Brasília está de parabéns, de parabéns está o Brasil, por tão importante acontecimento.

Mas, êsses trabalhos, êsses estudos, ora em pauta na Capital deste País, interessam a toda humanidade. Por isso que, Sr. Presidente, êsse conclave está marcando um grande avanço na Medicina. Sim, êsse encontro de inteligências e de corações, nesta cidade, é de tal maneira relevante que o

honrado Presidente da República, o General Emílio Garrastazu Médici, assim se expressou:

“Identificando, no 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia, grandes expressões de nossa Medicina, irmanadas a especialistas de renome mundial, sinto que o encontro prestigia Brasília e honra a Cardiologia Brasileira.

Ao saudar os eminentes cardiologistas e seus colegas de outras nações, trago, a todos os participantes, o voto de minha confiança em que a inteligência, a cultura e a dedicação, aqui semeadas com generosidade e grandeza, possam fecundar em proveito da vida humana.”

Sr. Presidente, diante do esforço e interêsse que êsses nobres e devotados médicos estão evidenciando nêsse Congresso, cujos frutos serão inestimáveis, o Senado da República, pela voz deste representante da Guanabara, médico também, registra o evento, com orgulho e com os mais calorosos aplausos.

Esta é a prova concreta, Sr. Presidente, de que o Senado não só acolhe, mas ampara a tôdas as iniciativas de interêsse coletivo, sobremodo se se trata de uma causa nobre e generosa, cuja finalidade é minorar o sofrimento humano. A Ciência só é grande e digna de toda a consideração, quando serve ao entendimento, à confraternização, ao progresso e à felicidade entre os homens.

Êste é o grande motivo do 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia. Por tudo isso, consigno a minha mais efusiva saudação a todos os congressistas, formulando votos para que o êxito dêsse encontro seja o maior possível, e que os seus resultados tragam mais tranqüillidade para o Brasil e para o mundo. (Muito bem! Muito bem!)



**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pedido do meu nobre Colega Senador Franco Montoro, vou ler a seguinte nota que S. Ex.<sup>a</sup> me deixou em mãos:

“A propósito das explicações dadas pelo Ministro do Trabalho sobre o voto do Brasil na OIT, venho fazer as seguintes considerações:

É digna de louvor a atitude do Ministro do Trabalho ao apresentar à opinião pública as explicações do voto do Brasil na Organização Internacional do Trabalho.

Mas, como autor da interpelação, devo fazer as seguintes ponderações:

1. Diz a nota ministerial: “Não existindo, no Brasil, lei sobre tal assunto, como iríamos aceitar normas emanadas de um organismo internacional, que fixasse direitos e regalias ainda não definidos em nossa legislação?”

Ora, precisamente, o objetivo da OIT, como organismo internacional de promoção da justiça social, é propor normas e garantias ainda não definidas nas legislações de todos os países. Do contrário, as Convenções e Recomendações seriam inúteis.

2. Acrescenta a nota: “A delegação governamental brasileira não poderia, sem exorbitar de sua missão, antecipar-se à manifestação do Congresso Nacional.”

Não é exato. A oportunidade do Congresso se pronunciar seria por ocasião da ratificação da Convenção. Agindo como agiu, é que a Delegação impediu ao Congresso aprovar ou rejeitar a Convenção.

3. Diz, ainda, a nota: “O fato de haver o Brasil tomado uma atitude isolada na OIT não nos desmerece e, sim, nos engrandece.” Ora, a atitude do Brasil não foi tão isolada. Com os Delegados governamentais do Brasil, votaram os representantes empregadores de Serra Leoa, Etiópia e Costa Rica.

4. Mas o mais importante é que se tratava de uma Convenção da maior justiça e humanidade, aprovada, praticamente, salvo as mencionadas exceções, por todos os países do mundo.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Clodomir Millet — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Amarel Peixoto — Vasconcelos Torres — Milton Campos — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, comuni-

cações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e deferidas as seguintes

### COMUNICAÇÕES

Brasília, em 16 de julho de 1971.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Geraldo Mesquita, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, como Titular, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da Maioria.

\* \* \*

Brasília, em 16 de julho de 1971.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador José Esteves, por se encontrar ausente, pelo nobre Sr. Senador Geraldo Mesquita, como Suplente, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Há número regimental.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 26/71 (n.º 98-B/71, na Casa de

origem), que altera o item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob n.ºs 227 e 228, de 1971, das Comissões

— de Legislação Social, favorável;

— de Saúde, favorável, com emenda que oferece, em seu parecer preliminar, de n.º 1-CS.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 26, de 1971

(N.º 98-B/71, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Altera o item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da previdência social, fôr acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave,

doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante ou nefropatia grave, bem como a de pensão por morte, aos seus dependentes.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Passa-se à votação da Emenda n.º 1, da Comissão de Saúde.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### **EMENDA N.º 1-CS**

Ao art. 1.º

Dê-se ao item “I” do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 1960, com as modificações constantes do artigo 1.º do projeto, a seguinte redação:

“I — concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da Previdência Social, fôr acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante ou nefropatia grave e estados avançados de Paget (osteíte deformante), bem como a de pensão por morte, aos seus dependentes.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**:

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1971 (apresentado pela Comissão

de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 205/71), que suspende a execução da Lei n.º 4/67, de 28 de fevereiro de 1967, do Estado do Paraná, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseje usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 33, de 1971**

Suspende a execução da Lei n.º 4/67, de 28 de fevereiro de 1967, do Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 4/67, de 28 de fevereiro de 1967, do Estado do Paraná, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 26 de novembro de 1970.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**:

Item 3

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar quanto à constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que estende os incentivos fiscais de que trata o

Decreto-lei n.º 157/67 à Região Norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola, Lages do Muriaé, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 203, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 3, de 1971

Estende os incentivos fiscais que trata o Decreto-lei n.º 157/67 à Região Norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola e Lages do Muriaé, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam estendidos os incentivos fiscais que trata o Decreto-lei n.º 157, de 10-2-67, à Região Norte fluminense, nos municípios compreendidos por Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, Natividade do Carangola e Lages do Muriaé.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não mais havendo matéria a tratar e nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 19, a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar), do Parecer n.º 206, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (Projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República). Parecer no sentido de ser a matéria transformada em Projeto de Lei do Senado — DF, tendo em vista tratar de assunto que se refere a “serviços do Distrito Federal”, sendo, portanto, de competência privativa do Senado Federal, conforme o disposto no art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição Federal.

#### 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970, que regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 213, de 1971, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão, tendo PARECER, sob n.º 214, de 1971, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 287 do

Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECER, sob n.º 180, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 3 minutos.)*

**83.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG  
E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Clodomir Millet — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Filinto Müller — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**MENSAGEM**

**N.º 162, de 1971**

(N.º 253/71 na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item V, combinado com o artigo 17, § 1.<sup>o</sup>, da

Constituição, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, 15 de julho de 1971. —  
**Emílio G. Médici.**

**OFÍCIO**

OF. GP. N.º 309/71

Brasília-DF, em 25 de junho de 1971  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência, de acôrdo com decisão unânime dêste Tribunal, em Sessão desta data, pelas razões e para os fins a seguir expostos.

2. Houve por bem Vossa Excelência encaminhar ao Congresso Nacional, no dia 23 anterior, mensagem, acompanhada de projeto de lei, referente à concessão de aumento de vencimentos aos servidores da Secretaria e dos Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

3. Por ser homóloga à dos servidores indicados, no tocante a vencimentos, a situação dos funcionários do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do Decreto-lei n.º 378, de 23 de dezembro de 1968, cumpre a esta Côrte, em consonância com o disposto nos arts. 57, IV, e 115, II, par-

te final, da Constituição, solicitar a Vossa Excelência medida semelhante, em benefício daqueles integrantes de seus Serviços Auxiliares.

4. Com êsse objetivo, cabe-me submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração. — **Geraldo de Oliveira Ferraz**, Presidente em exercício.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 67, de 1971-DF

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominação idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes dêste último pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

- TC-2 — Nível 22 (vinte e dois)
- TC-3 — Nível 21 (vinte e um)
- TC-4 — Nível 20 (vinte)
- TC-5 — Nível 19 (dezenove)
- TC-6 — Nível 18 (dezoito)

TC-7 — Nível 17 (dezessete)

TC-8 — Nível 16 (dezesseis)

TC-9 — Nível 15 (quinze)

TC-10 — Nível 14 (quatorze)

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos em Comissão é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos de escala de vencimentos dos cargos em Comissão do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

TC-0 = símbolo 1-C

TC-3 = símbolo 4-C

TC-4 = símbolo 5-C

TC-7 = símbolo 8-C

TC-8 = símbolo 9-C

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.623, de 1.º de dezembro de 1970, aos ocupantes dos cargos constantes das relações anexas à presente Lei, serão reajustados, a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreiras, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, criado pelo Decreto-lei n.º 378, de 23 de dezembro de 1968, é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila aos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos resultados decorrentes da aplicação da presente Lei serão desprezadas as frações de cruzelros.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários previstos na Lei n.º 5.641, de 3 de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

**Cargos de provimento efetivo peculiares ao Tribunal de Contas do Distrito Federal:**

| N.º de Cargos | Denominação         | Símbolo |
|---------------|---------------------|---------|
| 6             | Assistente Técnico  | TC-2    |
| 5             | Assistente Técnico  | TC-3    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-4    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-5    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-6    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-7    |
| 14            | Auxiliar Instrutivo | TC-8    |
| 14            | Auxiliar Instrutivo | TC-9    |
| 12            | Auxiliar Instrutivo | TC-10   |

#### ANEXO II

**Cargos isolados de provimento em comissão peculiares ao Tribunal de Contas do Distrito Federal:**

| N.º de Cargos | Denominação               | Símbolo |
|---------------|---------------------------|---------|
| 1             | Sec. do Tribunal Pleno    | TC-3    |
| 2             | Chefe de Serviço          | TC-3    |
| 5             | Chefe de Insp. Seccional  | TC-3    |
| 6             | Assistente de Conselheiro | TC-3    |
| 1             | Médico                    | TC-3    |
| 1             | Engenheiro                | TC-3    |
| 10            | Chefe de Seção            | TC-4    |
| 2             | Assistente de Gabinete    | TC-4    |
| 1             | Tesoureiro                | TC-4    |
| 1             | Administrador do Prédio   | TC-4    |
| 10            | Secretário                | TC-7    |
| 4             | Secretário                | TC-8    |
| 1             | Chefe de Portaria         | TC-8    |

*(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)*

## OFÍCIOS

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 37, de 1971**

*(N.º 165-C/67, na Casa de origem)*

**Modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O gado bovino só poderá ser marcado a ferro candente ou qualquer outro processo comprovado, na cara, no pescoço e nas regiões situadas na altura ou abaixo de uma linha imaginária, ligando as articulações fêmuro-rótulo-tibial e úmero-rádico-cubital, de sorte a preservar de defeitos a parte de maior utilidade do couro.

§ 1.º — Não estão sujeitos a estas limitações os animais utilizados em trabalhos de pesquisa científica, que poderão ser marcados também em qualquer outra região, com marca que os identifique individualmente dentro do rebanho de um mesmo proprietário ou instituição.

§ 2.º — No gado zebu ou azebuado, a marcação poderá incidir na giba, acima da linha de inserção do dorso, e nas raças bovinas de origem européia e seus mestiços é permitida a marcação junto à inserção da cauda.

**Art. 2.º** — Fica proibido o uso de marca cuja tamanho não possa caber em um círculo de até 0,11m (onze centímetros) de diâmetro.

**Art. 3.º** — A partir de 1.º de janeiro de 1975, será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do maior salário-mínimo vigente no País, por animal incorretamente marcado, levado ao abate.



**Art. 4.º** — Decorridos 5 (cinco) anos da publicação desta Lei, somente será permitido o ingresso em concursos, exposições, feiras e outros certames, do gado nacional marcado corretamente.

**Art. 5.º** — É vedado nos estabelecimentos de abate o uso de instrumento ou marca de qualquer natureza, que provoque dano no couro do bovino.

**Parágrafo único** — Aos estabelecimentos que transgredirem o previsto neste artigo será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do maior salário-mínimo vigente no País, por couro danificado.

**Art. 6.º** — Cabe ao Ministério da Agricultura, por seu órgão competente, fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei, nos estabelecimentos sujeitos a inspeção federal, e, nos demais, supervisionar sua aplicação.

§ 1.º — Nos matadouros municipais e nos de âmbito estadual, a fiscalização será de responsabilidade das respectivas autoridades locais competentes.

§ 2.º — Nas propriedades pecuárias, compete aos organismos oficiais de extensão, fomento e defesa sanitária animal, orientar o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 3.º — O Ministério da Agricultura promoverá ampla campanha educativa junto aos criadores no que se refere aos objetivos desta Lei, em colaboração com entidades de classe interessadas no meio rural, rede bancária e órgãos especializados do Ministério da Indústria e do Comércio.

**Art. 7.º** — O Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, baixará no prazo de 90 (noventa) dias os demais atos complementares que se fizerem necessários, bem como regulamentará a aplicação das multas, re-

vertendo a arrecadação ao Fundo Federal Agropecuário em benefício dos objetivos desta Lei.

**Art. 8.º** — Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos pelo Ministério da Agricultura.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de n.º 4.714, de 29 de junho de 1965 e demais disposições em contrário.

*(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)*

DO SR. PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.,

Fortaleza, 6 de julho de 1971.

Senhor Presidente,

É com satisfação que me dirijo a V. Ex.<sup>a</sup> para formular-lhe sinceros agradecimentos pela presença da ilustre Comitiva que representou o Congresso Nacional, nas solenidades de minha posse na Presidência desta Instituição.

2. Cumpre-me ressaltar que vi na presença daquela Representação, não só um forte apoio aos nossos programas e políticas de desenvolvimento por parte dessa Casa, como também uma contribuição para prestigiar a imagem do Banco do Nordeste no cenário nacional.

3. Reafirmo o propósito de colaboração desta Instituição, naquilo que estiver ao seu alcance, para que o trabalho dos Senhores Congressistas possa ser realizado com mais facilidade.

Na oportunidade, ao tempo em que peço a V. Ex.<sup>a</sup> transmitir os meus agradecimentos aos que fazem parte dessa Casa, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> protestos de elevada estima e distinta consideração.  
— **Hilberto Mascarenhas Alves da Silva**, Presidente.

## PARECERES

### PARECER

N.º 247, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971, que suspende a execução do item VI da alínea b do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Filinto Müller.

### ANEXO AO PARECER

N.º 247, DE 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea "b" do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de agosto de 1970, nos autos da Representação n.º 774, dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, a execução do item VI, letra b, do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER

N.º 248, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães-Militares, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — José Lindoso.

### ANEXO AO PARECER

N.º 248, DE 1971

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B, de 1970, na Casa de origem).

### Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CSN)  
Ao art. 19

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 — Aplica-se aos Capelães Civis o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente peculiar àquele regime de emprêgo."

## PARECER

N.º 249, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de

1971, que suspende a execução dos itens VIII e IX da Tabela "K", anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Filinto Müller.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 249, DE 1971

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela "K", anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 26 de agosto de 1970, nos autos da Representação n.º 774, dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela "K", anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER

N.º 250, de 1971

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971.**

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971, que suspende a execução dos vocábulos "através do Tribunal de Justiça" no inciso V do art. 55 da Constituição do Estado de São Paulo; do art. 147 das Disposições Permanentes da mesma Constituição; e bem assim dos arts. 4.º, inciso II, 10, 11, 12 e 17 das Disposições Transitórias da Constituição de 13 de maio de 1967 do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — José Lindoso.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 250, DE 1971

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de junho de 1968, nos autos da Representação n.º 753, do Estado de São Paulo, a execução da expressão "..., através do Tribunal de Justiça,...", no inciso V do art. 55, a do art. 147 da Consti-

tuição daquele Estado, promulgada em 13 de maio de 1967, e a dos arts. 4.º, inciso II, 10, 11, 12 e 17 do respectivo Ato das Disposições Transitorias.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido vai à publicação.

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres n.ºs 56 e 57, de 1971 (CN), das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n.ºs 1.176, de 17 de junho de 1971, e 1.177, de 21 de junho de 1971, esta Presidência convoca Sessão conjunta do Congresso Nacional, a se realizar amanhã, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 — CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 56, de 1971 CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.176, de 17 de junho de 1971, que dispõe sobre a regularização de situações fiscais decorrentes da legislação salineira, e dá outras providências.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971 — CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 57, de 1971 CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns meses passados, quando a calamidade terrível da seca assolava o Nordeste, ficaram profundamente gravadas na memória dos brasileiros, particularmente dos nordestinos, as palavras angustiadas e ao mesmo tempo irradiadoras de simpatia, ditadas pelo eminente Presidente da República, General Garrastazu Médici, na ocasião em que percorria o Nordeste para ver e sentir o quadro impressionante causado pela longa estiagem que mais uma vez causticava o solo nordestino. Naquela oportunidade, depois de ver e sentir o panorama trágico formado pelo sofrimento de milhares de brasileiros famintos, maltrapilhos e quase desesperados, e, que, batidos pela inclemência, praticamente se sentiam sem perspectivas, afirmava incisivamente o Presidente da República que aquela situação não mais poderia continuar, assegurando que providências seriam adotadas para que o homem do Nordeste pudesse finalmente ser integrado no desenvolvimento e no bem-estar que já se verificam nos grandes aglomerados urbanos. Depois de percorrer alguns Estados nordestinos mais intensamente flagelados pela longa estiagem, o Presidente da República, com olhos de ver, e com sensibilidade de um estadista cuja missão é, principalmente, voltada para a tarefa de promover os marginalizados e os injustiçados, que, infelizmente, ainda existem na comunidade brasileira, que, entretanto, não constitui uma exceção no mundo, anunciava, de maneira corajosa e incisiva, que o Governo da Revolução não toleraria, impassível, a continuidade daquela dramática situação. Sem fazer apelos ou anúncios demagógicos, os quais por longo tempo foram o próprio arsenal no qual se municiava a próspera indústria das secas, o Presidente Médici deixou bem claro

que providências imediatas, e, se necessário, radicais, seriam adotadas, visando a impedir a repetição de fatos tão dolorosos como aquêles que seus olhos acabavam de testemunhar na sua viagem ao Nordeste.

Na realidade, a medida que cria o PROTERRA é uma revolução dentro da própria Revolução. Pela primeira vez, ficam determinadas no diploma legal, instituído pelo Sr. Presidente da República, medidas efetivas destinadas a eliminar as injustiças na composição fundiária de imensas regiões brasileiras onde o descompasso com o desenvolvimento que se verifica em outras áreas era, principalmente, uma conseqüência direta de um processo histórico de dominação da terra, que, enquanto gerava camadas de privilegiados, fazia surgir também, paralelamente, uma imensa quantidade de verdadeiros párias colocados à margem do desenvolvimento nacional.

Regressando de uma rápida visita ao meu Estado — Sergipe — tive oportunidade de observar mais uma vez o problema complexo e difícil, que agora é corajosamente enfrentado pelo Governo Federal. Na minha permanência ali, tomei conhecimento de que, durante a terrível calamidade da seca que sofreu o Estado, o Governo estadual, a cuja frente se encontra o honrado Governador Paulo Barreto de Menezes, em colaboração com a SUDENE, atendeu a mais de vinte mil flagelados no interior sergipano, e pôde levar, somente em Aracaju, assistência a mais de sete mil pessoas que fugiam das zonas afetadas pela estiagem em vários Estados nordestinos, em procura de melhor situação nos Estados do Sul do País. A grande maioria daqueles que engrossavam a leva de retirantes, era formada, principalmente, por elementos que não possuíam terras, ou que, sendo proprietários de pequenas áreas,

não tinham a necessária assistência financeira ou técnica para se capacitarem a enfrentar um fenômeno cíclico que se abate sobre o Nordeste, causando sempre grandes sofrimentos.

Na realidade, o problema da agricultura e do homem do campo, no Nordeste, estava a exigir uma providência objetiva, que agora chega com a criação do projeto denominado PROTERRA. Quero, aqui, lembrar as palavras pronunciadas pelo eminente Presidente Médici, ao assumir o mandato presidencial:

“Homem do campo, creio no homem e no campo. E creio em que o dever desta hora é a integração do homem do interior ao processo de desenvolvimento nacional. E porque assim o creio, é que tudo darei de mim para fazer a revolução no campo, revolução na agricultura, no abastecimento, na alimentação.”

Estas palavras hoje parecem ter sido proféticas, porque ditas com a confiança de quem sabia a exata dimensão das suas tarefas e das suas responsabilidades. A revolução no campo, de fato, começa, e a criação do PROTERRA é o grande instrumento da sua realização.

Como nordestino e representante de um Estado onde talvez o problema da distribuição da terra se apresente com maior gravidade, posso aqui dar testemunho do que significará para aquela região brasileira a instituição de um programa que objetiva corrigir injustiças e promover todos os incentivos necessários aos que laboriosamente se dedicam à produção nos campos. Quando Governador de Sergipe, tive oportunidade de sentir, várias vezes, o clamor dos homens do campo que pleiteavam, principalmente, glebas de terras disponíveis para que pudessem produzir, e asse-

gurar mesmo, uma lavoura de subsistência. Em Sergipe, a pecuária extensiva, por todo o Estado, determinou o fim das pequenas lavouras de subsistência, enquanto criava o desemprego por exigir apenas uma quantidade reduzida de mão-de-obra. Assim, um complexo problema social foi criado no meu Estado, e, para solucioná-lo parcialmente, tive a felicidade de, como Governador, promover o apoio à instalação da experiência pioneira de Fazendas Comunitárias, criadas pelo espírito cristão, lúcido e humano do Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, que idealizou a entidade denominada Promoção do Homem do Campo, recebendo do meu Governo três fazendas, onde estão trabalhando, hoje, agricultores sem terra, antes vivendo em completo estado de abandono.

Em Sergipe, a instituição do PROTERRA poderá solucionar o mais grave problema social talvez ali existente, pois promovendo a redistribuição de terras e executando um programa de apoio técnico e financeiro aos pecuaristas e plantadores de cana, contribuirá também para a introdução de novas técnicas que poderão tornar disponível vastas áreas a serem utilizadas para a produção de alimentos indispensáveis ao abastecimento do mercado, que hoje vive quase exclusivamente na dependência de fornecimentos do Sul do País.

Vejo, por conseguinte, no PROTERRA, o grande instrumento para elevação da renda das populações rurais do Nordeste e do Norte do País, e justamente por isto, quero aqui registrar o júbilo do meu Estado por tão acertada medida do eminente Presidente Médici.

Na verdade, a correção dos desequilíbrios regionais somente poderá ser concretizada por medidas como

estas, que, adotadas sem o alarido demagógico dos que até pouco tempo tanto falavam em reforma agrária, correspondem efetivamente às exigências da realidade e são uma resposta do Terceiro Governo da Revolução aos que pretendiam apenas levar a intranqüilidade e a luta fratricida aos campos dardivosos do Brasil que, trabalhados equitativamente em clima de paz e harmonia, poderão levar a prosperidade a uma grande camada da população brasileira, fortalecendo os esforços que visam tornar esta Nação, nas próximas décadas, uma das mais desenvolvidas do mundo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mattos Leão.

**O SR. MATTOS LEÃO** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ocupamos, mais uma vez, a mais alta tribuna política da Nação — a do Senado Federal — trazendo a palavra do Paraná, para ressaltar o alcance do encontro dos Presidentes Garrastazu Médici e Alfredo Stroessner, ocasião em que ratificaram o interesse e a disposição de seus governos de assegurar a realização de estudos, ora em curso, para aproveitamento hidrelétrico do trecho do rio Paraná, desde, e inclusive Sete Quedas ou Salto Guaíra, até a foz do rio Iguazu, isto é, ao longo da fronteira dos dois países.

É uma nova fonte potencial de riqueza, até aqui inaproveitada e ador-

mecida, que realmente se desvenda, já agora em termos multinacionais, para o desenvolvimento do Brasil e do Sul do Continente, especialmente porque permitirá adicionar milhões de quilowatts às disponibilidades da área.

Foi em Curitiba, pela primeira vez, em 1953, ano do centenário da emancipação política do Paraná, que se lançou a idéia da criação da ELETROBRÁS, para realizar, no campo da energia elétrica, a política que, no campo do petróleo, estava confiada à PETROBRÁS. Na ocasião, a idéia, era um estado de espírito que animava o meu Estado, como detentor do maior potencial energético do Brasil.

Não é de hoje que o aproveitamento de Sete Quedas está nas cogitações do Brasil e, em particular, dos homens de meu Estado, que até aqui têm nesse colosso de águas um dos atrativos turísticos de maior expressão internacional. Há cerca de um século, para sermos precisos, eminentes engenheiros brasileiros, como os irmãos Rebouças, o Visconde de Mauá e Pereira Passos, ao realizarem estudos para projetos de investimento no Oeste da então Província do Paraná, conceberam a idéia de aproveitar o potencial hidráulico de Sete Quedas.

Desde então, esse grandioso projeto tem sido um sonho dos paranaenses, acalentado no curso de várias gerações, como foi o do xisto piro-betuminoso, de São Mateus do Sul, hoje, afinal, em vias de aproveitamento e industrialização pela PETROBRÁS.

É que o aproveitamento econômico daquele potencial hidráulico só seria possível com a criação da ELETROBRÁS e, a partir de data recente, com a evolução da técnica de transmissão de energia, quando as linhas de alta tensão podem ser transportadas a grandes distâncias, sem perda das substâncias.

As primeiras tentativas para se estudar as possibilidades de Sete Quedas nasceram com o Serviço de Navegação da Bacia do Prata, que suscitou a criação da Superintendência de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, hoje incorporada à SUDESUL.

Logo que evoluiu para o reconhecimento de que o problema não residia apenas no transporte fluvial ou da assistência às populações dessa vasta área fronteiriça, que interessa aos Estados de Mato Grosso, Goiás, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, a questão era o que transportar. Entendeu-se que o fundamental seria mudar a paisagem e libertar a economia da área de seus grilhões estrativistas pela energia mecânica, com o aproveitamento do potencial energético. Ele traria, como conseqüência, uma revolução nas comunicações fluviais, com a construção de barragens e comportas, para regularização da navegação através dos saltos, corredeiras e baixios, à jusante e à montante de Sete Quedas, tornando o rio Paraná navegável em toda a extensão. Além disso, a obra possibilitaria a irrigação, em alta escala, das regiões ribeirinhas, aumentando as condições de uma agricultura racional e a eletrificação rural para o beneficiamento, no local, dos produtos primários.

A perspectiva de Sete Quedas que descortinava para a valorização, não só da região servida pelo rio Paraná, mas de toda a Bacia do Prata, em particular da região Centro-Sul do Brasil, atraiu a atenção de organizações especializadas e de grandes empresas nacionais e internacionais. Foi objeto, entre outros, de estudos preliminares da São Paulo Light, da Guaira Power Project, do Eng.º Silvestre Souza, da Divisão de Águas do Ministério de Minas e Energia, do Es-

critório Técnico Marcondes Ferraz etc., alguns deles acompanhados, de perto, com o maior interesse pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

Em 1961, a ELETROBRÁS criou, com a aprovação do Ministério de Minas e Energia, um Grupo de Trabalho para estudar, sistematicamente, as diversas sugestões e concepções, desenvolver estudos hidrológicos e geológicos complementares e definir, do ponto de vista técnico e econômico, o anteprojeto de uma hidrelétrica. Paralelamente, os estudos de mercado ficaram a cargo do Comitê Energético da Região Sul, sob os auspícios da ONU, com a participação da ELETROBRÁS.

O Senhor Mário Bhering, Presidente da ELETROBRÁS, em recente entrevista ao *Jornal do Brasil*, esclarece que, "por volta de 1980, o rio Paraná será uma grande escada de energia, tendo por degrau mais alto a barragem da Ilha Solteira, caindo, depois, para a de Jupiá (já construída). No trecho entre Jupiá e Sete Quedas está projetada a Usina de Ilha Grande (4 milhões de kw). — Entre Sete Quedas (Guaíra) e Foz do Iguaçu, o rio Paraná sofre grande estreitamento, que transforma o seu leito num canhão de 130 quilômetros de extensão, com uma queda de 110 metros — até Porto Mendes (a 40 quilômetros de Sete Quedas) e mais 20 metros, daí até Foz do Iguaçu. O desnível e o enorme volume de águas do Paraná dão ao trecho um potencial de 15 milhões de kw. Os estudos estão sendo elaborados por um consórcio internacional — companhias americana e italiana — que deverão entregar relatório até o fim do ano".

Entretanto, Senhor Presidente, sem entrar em pormenores técnicos sobre o andamento desses estudos, importa salientar que eles revelaram um potencial aproveitável de 15 milhões de

quilowatts. Numa primeira fase, Sete Quedas comportaria uma hidrelétrica gigante — 10 a 14 milhões de kw — o que quer dizer, toda ou pouco mais da potência total instalada no Brasil, hoje na ordem de 10 milhões de kw. Tal usina será a maior do mundo, como bem disse o nobre Líder Filinto Müller, relatando o encontro dos Presidentes Médici e Stroessner, em Bela Vista, por ocasião da inauguração da ponte que liga os dois países amigos.

Podemos afirmar que uma hidrelétrica dêse porte permitirá a transmissão da energia num raio de 1.200 km, isto é, um mercado compreendido desde a costa do Brasil, na Guanabara, até as encostas andinas e, desde Brasília, no Planalto Central, até o estuário do Prata, na altura de Montevideu, beneficiando uma população estimada em mais de 60 milhões de habitantes.

A alta prioridade da obra se evidencia por uma série de fatos relacionados com a política de energia elétrica que não podemos ignorar e para os quais é preciso, inclusive, chamar a atenção.

O primeiro, é o crescimento incessante do mercado. A demanda de energia elétrica tende a crescer no Brasil, como em quase todas as nações, incluindo o Paraguai, a taxas anuais que podem ser estimadas, com certo grau de segurança, mesmo a longo prazo, entre 8 e 12%.

Em segundo lugar, há que considerar que as disponibilidades adicionais de geração, em nosso País, são insatisfatórias, situando-se em torno de 1 milhão a 1,5 milhão de kw por ano. O período que decorre entre a concepção, projeto, construção e entrada em operação de uma grande usina geradora é relativamente longo, nunca inferior a cinco e sete anos. E no caso de Sete Quedas, até talvez mais. Essa



demora conduz a déficits de consumo, impossíveis de se contornar, se não através de medidas restritivas, como a do racionamento, com sérias repercussões econômicas e sociais.

Por último, deve-se levar em conta os recursos a serem mobilizados. Eles são de tal porte que é preciso assegurar a sua disponibilidade com grande antecedência.

Mas não é só. Últimamente, o custo dos financiamentos externos está aumentando a cada ano, quase atingindo o limite legal de remuneração do capital investido na produção da energia elétrica.

No último quinquênio, as agências financeiras majoraram consideravelmente os juros dos empréstimos. Ao juro são acrescidas as taxas de fiscalização, comissões de compromisso, despesas exigidas com firmas de consultoria e para contróle dos desembolsos dos empréstimos. De 1966 para 1969, os contratos de empréstimo da ELETROBRÁS com o BID tiveram um acréscimo de juros de 6 para 8,2%. Calcula-se que as taxas vigentes oscilem entre 7 e 10%, por melhor que seja o crédito de que se disponha perante os investidores estrangeiros.

Esses são alguns dos argumentos ponderáveis para conferir prioridade ao grande projeto.

Devemos reconhecer que a participação do Paraguai nos estudos abre caminho para maior exeqüibilidade do financiamento internacional, pois lhe confere o caráter de obra de integração continental, ao beneficiar mais de um país, e no caso, um vizinho e irmão, rico de possibilidades, até aqui a se debater com sérios obstáculos para poder se libertar de uma economia eminentemente primária.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. MATTOS LEÃO — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Nobre Senador, estou acompanhando com verdadeiro entusiasmo o seu discurso e não deveria interrompê-lo. Mas, também não pude deixar de fazê-lo, para congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela magnífica peça oratória que está pronunciando, por chamar a atenção do Senado e do Brasil para um problema que reputo dos mais importantes e dos mais sérios para o nosso futuro desenvolvimento: o aproveitamento do Salto de Sete Quedas. Quem tem uma riqueza dessa disponível, não pode, absolutamente, deixá-la ao abandono, tem de explorá-la ao máximo. E é esta a orientação atual do Governo brasileiro. V. Ex.<sup>a</sup> acentuou que, há longos anos, vêm sendo realizados estudos em torno do aproveitamento do Salto de Sete Quedas. Mas, agora, esses estudos tomaram um novo feitio, tomaram um novo aspecto. O Governo brasileiro e o paraguaio estão vivamente empenhados no aproveitamento total da energia de Sete Quedas. Como V. Ex.<sup>a</sup> bem acentuou, essa energia de Sete Quedas vai possibilitar potencial elétrico para uma população que, atualmente, V. Ex.<sup>a</sup> calcula em 62 milhões de habitantes. Mas, seguramente, quando as obras estiverem terminadas, estará servindo a uma população superior a 80 milhões de habitantes. E, se nós considerarmos que o progresso das técnicas atuais é impressionante, podemos admitir também que a energia da Usina Sete Quedas poderá ser levada além de 1.200 quilômetros de extensão. E, neste caso, a população beneficiada será muito maior. V. Ex.<sup>a</sup> está focalizando um dos problemas de maior importância e dos mais apaixonantes do Brasil. Falo como um homem que, na mocidade, quando andava pelos sertões do seu Paraná, do nosso Paraná, de Mato Grosso e até do Paraguai,

tive oportunidade de percorrer todo o Rio Paraná, em canoa, a princípio de Três Lagoas até a Ilha do Boi, até Guaira, e, depois, pelas margens do Paraná até Foz de Iguaçu. Conheço bem a região, e ficava admirado da riqueza do potencial que estava ali acumulado e inteiramente ao abandono. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo paraguaio, com o alto descortino que o caracteriza, vem construindo já nos Rios Acaraí e Mondaí uma usina hidrelétrica que será aproveitada também pelo nosso Governo, em benefício da população do Brasil. Essa usina, no momento oportuno, servirá de instrumento de primeiríssima ordem para as obras que vão se realizar em Sete Quedas. Meus cumprimentos, eminente Senador, pelo brilhante discurso, pelo tema que V. Ex.<sup>a</sup> traz a debate, tema que eleva o Senado, sobretudo quando exposto com tanta proficiência e tanto brilhantismo, como o faz V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MATTOS LEÃO** — Agradeço, penhoradamente, o aparte do ilustre e eminente Líder Filinto Müller, e peço que o seu substancial aparte seja incorporado ao meu modesto discurso.

Mas há outros aspectos a considerar, relacionados propriamente com a execução da obra. As distâncias dos mercados de consumo, em relação à fonte geradora inamovível, torna oneroso o sistema de transmissão, pelo baixo consumo dos centros mais próximos, tanto mais caros quanto mais se protelar o seu início.

Além dos investimentos propriamente de geração, existem obras complementares — represas, desvios de cursos d'água, canais de adução, desapropriação das terras a serem alagadas etc., — que não podem ser escalonadas em conformidade com o programa de expansão da usina por etapas e sim antes de iniciar a obra.

Esses problemas são tão sérios que, com o aperfeiçoamento da geração atômico-elétrica, os técnicos entendem que as atuais grandes hidrelétricas construídas ou em construção no mundo, inclusive no Brasil, como Urubupungá, podem ser as últimas economicamente exequíveis, optando-se, em futuro próximo, pelas usinas termonucleares.

Essa perspectiva significaria o desperdício de um potencial hidráulico colossal, em prejuízo de todos os países da área do Prata que, além da geração, teriam com a usina a certeza de regularização definitiva da navegação, inclusive em toda a extensão do rio Paraná, mediante o sistema de eclusas para a transposição dos saltos.

Por último, o acesso aos canteiros de obras demanda a realização de infra-estrutura na região, conforme recomendou em 1964 o Grupo de Trabalho da ELETROBRÁS que, desde 1961, procede estudos sobre Sete Quedas. Naquela ocasião, ele apontava a necessidade de um sistema de transporte e comunicações do maior vulto para as obras na hora em que fossem iniciadas, recomendava a ligação Maringá—Guaira e São Paulo, via Ourinhos, que compreendia 380 km. Hoje, essa estrada está pavimentada até Iporã, reduzindo a distância para pouco mais de 100 km. A outra estrada recomendada era a atual BR-277, até Foz do Iguaçu, que já está totalmente pavimentada. Uma terceira seria Maringá—Campo Mourão—Cascavel, da qual resta pavimentar apenas o trecho Campo Mourão—Cascavel.

Também se considerava indispensável o prolongamento da ferrovia do Norte do Paraná até Guaira, que então se encontrava com a ponta dos trilhos em Maringá e hoje está adiante de Cruzeiro do Oeste, a muito menor distância.

Outras obras de infra-estrutura seriam a construção de um moderno aeroporto em Guaira e serviços de telecomunicações, que já podemos anunciar para breve, graças ao programa em execução pela TELEPAR, determinado pelo Governador Leon Peres.

Para satisfazer situações que irão decorrer do estabelecimento dos canteiros de obras, durante o longo prazo da construção da obra, uma cidade de porte médio deverá surgir em local então ainda não determinado e uma usina-pilôto com capacidade de 30 mil quilowatts, sem contar moradias para engenheiros e trabalhadores, serviços de água e esgoto, hospitais, escolas, armazéns e lojas, hotéis, matadouros e frigoríficos, agências de bancos, fábricas de cimento, olarias, cerâmicas etc.

Com a ocupação do Oeste paranaense, a partir da década de 1960, ainda no Governo do Sr. Ney Braga, hoje nosso colega no Senado, muito desse complexo infra-estrutural já existe na região, facilitando, consideravelmente, o acesso aos futuros canteiros de obras.

De alguma forma, o Paraná vem se antecipando à concretização do gigantesco projeto, que já não sai do nada, mas de uma região colonizada e em processo de valorização econômica.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

É esse, portanto, o momento aprazado para pensar em Sete Quedas com realismo e prioridade. Daí a razão destes esclarecimentos que visam dar uma dimensão da sua importância e da sua urgência, enaltecendo aqui o significado do encontro dos Presidentes Médici e Stroessner, decididos a enfrentar o desafio do que poderíamos chamar a **hidrelétrica do século**.

O benefício que essa obra trará aos dois países e, em particular, ao meu Estado, explicam e justificam este pronunciamento, que traduz não só o interesse do Estado do Paraná, que represento nesta Casa, mas da Nação em geral, a cujos anseios e aspirações de desenvolvimento e progresso o Senado jamais se mostrou insensível e indiferente.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. MATTOS LEÃO — Pois não, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup>, quebrando a costumeira monotonia de uma segunda-feira parlamentar, produz discurso importantíssimo. Realmente a decisão governamental em torno da construção da grande hidrelétrica de Sete Quedas é um dos passos decisivos da Revolução Brasileira na edificação do Brasil grande de hoje, e maior de amanhã. Lembro, perfeitamente, que, fazendo um relato do encontro Médici-Stroessner, em cuja agenda se focalizou este assunto, o eminente Líder Filinto Müller nos deu a auspiciosa notícia de que Sete Quedas está vocacionada para ser o maior sistema gerador de energia elétrica do mundo. Nesse campo, o Brasil, inobstante as suas dimensões continentais, tem-se afirmado, pois, ouço falar, também, que o sistema Urubupungá será o maior sistema gerador do hemisfério ocidental e o 4.º sistema gerador de energia elétrica do mundo. Verificamos, então, que, em matéria de energia elétrica, temos tido progresso acentuado desde o Governo de Getúlio Vargas, quando se abandonou a fase das rotas das caravelas, ou seja, de usinas meramente municipais, para se ingressar nas grandes centrais elétricas. Houve desenvolvimento nos Governos Eurico Dutra, Juscelino Kubitschek e, finalmente, essa explosão energética nos

três Governos Revolucionários. V. Ex.<sup>a</sup>, então, está fazendo um discurso exibindo um tema responsável pelo grande prestígio e pela imagem cativante que o Brasil está projetando lá fora, que é o campo das grandes conquistas da energização nacional e, agora, com implicações internacionais.

**O SR. MATTOS LEÃO** — Agradeço o aparte do nobre Vice-Líder e devo dizer a S. Ex.<sup>a</sup> que, na verdade, Sete Quedas será a maior usina do mundo, como bem mencionou o nobre Senador Filinto Müller. Hoje, a maior usina no mundo está situada na Rússia e será sobrepujada pela de Sete Quedas, que eu, no meu modesto pronunciamento, até digo que será a hidrelétrica do século.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para concluir, devemos dizer que estamos certos de que o patriotismo do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici realizará mais êste imensurável benefício para o Brasil, o Paraguai e todos os países do Prata, iniciando esta hidrelétrica que nós chamaremos a hidrelétrica do século. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar), do Parecer n.º 206, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências

(Projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República). Parecer no sentido de ser a matéria transformada em Projeto de Lei do Senado-DF, tendo em vista tratar de assunto que se refere a “serviços do Distrito Federal”, sendo, portanto, de competência privativa do Senado Federal, conforme o disposto no art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição Federal.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio ser do meu dever tecer algumas considerações a respeito da matéria ora posta em discussão, relativamente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971, que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sr. Presidente, pelo que posso depreender do parecer do nobre Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, chegou esta peça essencial do processo à conclusão de que a matéria sobre que versa o projeto em aprêço é daquelas que se contém no § 1.º do art. 17 da Constituição Federal em vigor e, conseqüentemente, da competência exclusiva do Senado Federal.

Pedi a palavra para tecer essas considerações exatamente porque, em reunião posterior da douta Comissão de Constituição e Justiça, examinando o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, que dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Secretaria e serviços auxiliares do Poder Judiciário

rio da União e do Distrito Federal, a Comissão de Constituição e Justiça chegou a conclusão diametralmente oposta, por maioria de votos, por entender que nesses casos a competência não é privativa do Senado, e sim do Congresso Nacional.

Realmente, Sr. Presidente, o exame mais atento do sistema adotado pela Constituição Federal em vigor evidencia, data venia, que a tese ultimamente esposada pela maioria eventual da Comissão de Constituição e Justiça, representa a verdadeira interpretação do sistema constitucional, estabelecendo que só nos determinados casos do § 1.º do art. 17 da Constituição é que o Senado tem competência privativa para legislar sobre determinados assuntos do Distrito Federal.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup> e sabem os eminentes Membros desta Casa que é da tradição do direito constitucional brasileiro atribuir-se ao Congresso Nacional a tarefa de legislar sobre o Distrito Federal. Realmente, desde a Constituição de 1891 até a de 1946, a matéria foi tranqüilamente assegurada à competência do Congresso Nacional. Por conseguinte, parece-nos que não vem a pêlo o argumento de que essas leis são de caráter local ou leis de caráter especial porque é, como disse, da tradição do nosso direito constitucional que o Congresso Nacional é que deve legislar sobre o Distrito Federal, na falta evidente de órgãos legislativos de caráter local.

A Constituição Federal de 1967 alterou em parte essa tradição, assegurando a competência geral do Congresso Nacional para legislar sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal, e deixando ao Senado da República, no parágrafo 1.º do artigo 17, apenas a competência para legislar sobre a proposta

orçamentária, sobre leis tributárias e sobre pessoal da administração do Distrito Federal.

Sr. Presidente, a conclusão a que chegou o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, que ora estamos discutindo, teria o efeito de anular o texto do artigo 17, *caput*, porque evidentemente aí está a competência genérica do Congresso Nacional para legislar sobre matéria dessa natureza.

O Projeto em aprêço trata evidentemente da fixação das custas da Justiça do Distrito Federal.

É matéria essencialmente de organização judiciária e nos termos do art. 17, já citado, ela se contém na competência do Congresso Nacional.

Não vejo, portanto, Sr. Presidente, razão para que se altere a tramitação que vem sofrendo este Projeto que, sendo da competência, como disse, da Câmara e do Senado, não poderá a nosso ver, salvo melhor juízo, ser considerado da competência exclusiva desta Casa.

O argumento é, realmente, da maior importância porque, evidentemente, seria eu o mais interessado em que a interpretação prestigiasse e viesse a aumentar a competência da Casa a que tenho a honra de pertencer. Mas, creio que, acima de nossos sentimentos e de nossa vontade, deve estar o respeito ao sentido do sistema constitucional que não deu, evidentemente, ao Senado da República a competência para legislar em toda matéria que se refira ao Distrito Federal.

Basta ler o art. 57, n.º IV, da Constituição, que assegura a privatividade ao Presidente da República, para a iniciativa de matéria referente ao Distrito Federal, para se verificar que estão, realmente, enunciados neste

inciso constitucional, a matéria que é do **caput** do art. 17, e aquela que é do § 1.º dêsse mesmo artigo.

Evidentemente, Sr. Presidente, precisamos dar a interpretação que se conforme com o sistema constitucional vigente e não poderemos, através de interpretação, retirar a competência clara e expressa que o artigo 17 dá ao Congresso Nacional para legislar sobre essa matéria.

Poderia, evidentemente, Sr. Presidente, alongar minhas considerações sobre a matéria, mas entendo que ela é tão clara, e se apresenta de maneira quase inquestionável que acredito não haver necessidade de maiores considerações.

Apenas para situar o problema no campo jurídico, entendo que, se a Constituição Federal desejasse retirar do Congresso Nacional a competência de legislar em termos gerais sobre o Distrito Federal, teria dito, com a Emenda n.º 3, de 1961, que se referia à matéria do Distrito Federal dizendo que, toda e qualquer matéria sobre esse setor da administração pública deveria ser votada pelo Congresso Nacional até que se constituísse a Câmara de Vereadores da nossa Capital.

Evidentemente, se o art. 17 da Constituição diz que é por lei que cabe regular a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal está atribuindo — em referência e em maneira combinada com o art. 3.º da Constituição que dá a competência geral da União — ao Congresso Nacional, essa competência para legislar.

E somente as matérias do § 1.º do art. 17 é que o Senado Federal tem competência para votar com exclusividade. E o próprio art. 42, número V, que diz: “compete ao Senado Federal legislar sobre matéria do Distrito Federal”, diz: “segundo o disposto no § 1.º do art. 17”. Quer dizer,

em matéria tributária, em matéria orçamentária e quanto ao pessoal da administração do Distrito Federal. Nós não poderemos, absolutamente, considerar que os serviços públicos da Administração do Distrito Federal possam atingir os serviços públicos do Poder Judiciário, por que a administração aí está empregada no sentido técnico e restrito que corresponde à tarefa do Poder Legislativo.

Todos sabemos que o Estado se dobra em 3 funções fundamentais — a função executiva, a legislativa e a judiciária. Quando se diz Administração do Distrito Federal, quer-se dizer a tarefa atribuída ao Poder Executivo do Distrito Federal.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, apesar do meu respeito à douta Comissão de Constituição e Justiça que adotou o parecer que estamos discutindo e principalmente de seu eminente Relator, cuja competência jurídica e quanto à cultura rendo minhas homenagens neste instante, lamento não poder concordar com essas conclusões.

Sei que de minha parte deve ser realmente uma ousadia, mas estou aqui para expressar meu pensamento a respeito da verdadeira interpretação do texto constitucional e do sistema adotado pela Constituição de 1967, com a emenda constitucional de 1969.

Nestas condições, Sr. Presidente, minha opinião, modesta embora, é no sentido de que a matéria deva continuar a tramitação que veio da Câmara Federal e o projeto ser considerado como da competência do Congresso Nacional, porque assim estamos realmente reconhecendo a verdadeira orientação seguida pela nossa Carta Magna. **(Muito bem!)**

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller, como Líder da Maioria.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Como Líder da Maioria — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a orientação da Liderança da Maioria, no Senado Federal, sempre foi a de prestigiar as Comissões técnicas. No entanto, em circunstâncias especiais, quando surgem novas informações que justificam um voto de Plenário divergente das comissões técnicas, a Liderança não tem dúvidas em orientar a votação nesse sentido.

Agora, acabamos de ouvir uma exposição brilhante, abalizada, objetiva, feita pelo eminente Senador Wilson Gonçalves, sobre a orientação tomada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, na tramitação do Projeto de Lei, de origem do Poder Executivo, que tomou na Câmara dos Deputados o n.º 21.

Entendo, Sr. Presidente, que a douta Comissão de Constituição e Justiça, se estivesse aqui reunida, seria ela a primeira a acatar os argumentos irrespondíveis formulados pelo eminente Senador Wilson Gonçalves, inclusive o brilhante Relator dêsse parecer na referida comissão.

Assim, Sr. Presidente, como Líder, eu pediria à Maioria da Casa que rejeitasse o parecer, em face dos novos argumentos apresentados, sem quebra, entretanto, do acatamento do aprêço, do respeito, da admiração que temos pelos elementos que integram a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

Creio que V. Ex.<sup>a</sup> não terá oportunidade de pôr o parecer em votação hoje. Parece-me que não atingimos o número regimental para votação.

Entretanto, quero deixar registrado o nosso ponto de vista — ponto de vis-

ta da Liderança da Maioria — de pleno e completo acôrdo com as oportunas e brilhantes considerações aqui expendidas pelo eminente Senador Wilson Gonçalves, jurista acatado, professor de Direito, e que nos prestou, com essas suas observações, um grande serviço para que possamos votar acertadamente no momento de examinar o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação ficará adiada, uma vez que há, na Casa, apenas 33 Srs. Senadores.

#### Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970, que regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 213, de 1971, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimento no sentido de que seja o projeto submetido a votos, será tido como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PARECER**

N.º 213, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970, que regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 1971. — Danton Jobim, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Filinto Müller — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 213, DE 1971

Redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Constituem bases territoriais, para os fins previstos no art. 3.º do Decreto-lei n.º 789, de 26 de agosto de 1969, as Regiões Administrativas Rurais em que estão divididos o Estado da Guanabara e o Distrito Federal.

Parágrafo único — No caso das Unidades Federais referidas neste artigo, fica reduzido para 3 (três) o número mínimo de sindicatos exigidos para a formação de federações.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão, tendo

**PARECER**, sob n.º 214, de 1971, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir o projeto, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não havendo requerimento no sentido de ser o projeto submetido a votos, será dado como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PARECER**

N.º 214, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1971. — Danton Jobim, Presidente — Filinto Müller, Relator — Cattete Pinheiro — José Lindoso.



**ANEXO AO PARECER  
N.º 214, DE 1971**

**Redação do vencido, para 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971.**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Acrescenta alínea ao art. 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — O art. 26 da Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:**

“q) transformar madeiras de lei em carvão, inclusive para qualquer efeito industrial, sem licença da autoridade competente.”

**Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

**PARECER, sob n.º 180, de 1971, da Comissão**

**— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.**

Discussão do projeto quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada, em face de não haver quorum regimental.

Esgotada a matéria da pauta.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único (apreciação preliminar), do Parecer n.º 206, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L, do Decreto-lei n.º 116, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências (Projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República). Parecer no sentido de ser a matéria transformada em Projeto de Lei do Senado-DF, tendo em vista tratar de assunto que se refere a “serviços do Distrito Federal”, sendo, portanto, de competência privativa do Senado Federal, conforme o disposto no art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição Federal.

**2**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

**PARECER, sob n.º 180, de 1971, da Comissão:**

**— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.**

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (n.º 1.101-D/63, na Casa de origem) que altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal, tendo

PARECERES, sob n.ºs 31 e 237, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça —

1.º pronunciamento, sugerindo substitutivo, sem, entretanto, formalizá-lo; 2.º pronunciamento, após esclarecimentos da Câmara dos Deputados, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 216, de 1971), que suspende a execução

de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 19 de outubro de 1967.

5

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 244, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)*

**84.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 20 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG  
E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mes-  
quita — Flávio Brito — José Lin-  
doso — Cattete Pinheiro — Mil-  
ton Trindade — Petrônio Portella  
— Helvídio Nunes — Virgílio Tá-  
vora — Waldemar Alcântara —  
Wilson Gonçalves — Dinarte Ma-  
riz — Duarte Filho — Ruy Car-  
neiro — João Cleofas — Wilson  
Campos — Teotônio Vilela —  
Augusto Franco — Lourival Bap-  
tista — Antônio Fernandes —  
Heitor Dias — Ruy Santos —  
Carlos Lindenberg — Eurico Re-  
zende — Amaral Peixoto — Paulo  
Tórres — Benjamin Farah —  
Danton Jobim — Nelson Carneiro  
— Orlando Zancaner — Benedito  
Ferreira — Emival Caiado — Fer-  
nando Corrêa — Filinto Müller  
— Saldanha Derzi — Accioly Fi-  
lho — Mattos Leão — Antônio  
Carlos — Daniel Krieger — Tarso  
Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 40 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à lei-  
tura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECER**

**PARECER**

**N.º 251, de 1971**

da Comissão Diretora, sobre o  
Requerimento n.º 132, de 1971, de  
autoria do Senador Helvídio Nu-  
nes, que solicita a transcrição, nos  
Anais do Senado, do discurso pro-  
ferido pelo Núncio Apostólico,  
Dom Humberto Mozzoni, na ci-  
dade de Picos, Estado do Piauí,  
após a cerimônia de sagração  
episcopal de Dom Joaquim Rufino  
do Rêgo.

**Relator: Sr. Duarte Filho**

Requer o eminente Senador Helvídio  
Nunes, com base no artigo 234 do Re-  
gimento Interno, seja transcrito, nos  
Anais da Casa, o discurso proferido  
pelo Núncio Apostólico — Dom Hum-  
berto Mozzoni — na cidade de Picos,  
Estado do Piauí, após a cerimônia de  
sagração episcopal de Dom Joaquim  
Rufino do Rêgo.

II — Justificando o Requerimento,  
diz, em síntese, seu ilustre Autor:

- a) a ordenação episcopal de Dom  
Joaquim Rufino do Rêgo, reali-  
zada no dia 4 do corrente mês  
na cidade de Picos, Estado do  
Piauí, foi um acontecimento da  
mais alta significação social e  
religiosa para o Nordeste;

- b) ao término da sagração episcopal o Núncio Apostólico produziu notável discurso de saudação ao Nôvo Príncipe da Igreja;
- c) a fala do representante da Santa Sé, que foi o Bispo Sagrante, quer pelo aspecto doutrinário, quer pelo sentido de universalidade da pregação, merece ser transcrito nos Anais desta Casa.

III — O discurso de Dom Humberto Mozzoni, a que alude o Requerente, é, efetivamente, embora singelo, uma sugestiva peça oratória, principalmente pelo seu cunho religioso e filosófico, visto que traça as linhas de uma conduta social que corresponde, efetivamente, aos propósitos do cristianismo autêntico.

Assim, diz o Orador, a certa altura de sua fala:

“Vai em meio ao teu povo e levanta alto a cruz de Cristo. Ela é o segrêdo da verdadeira liberdade: todos devemos abraçá-la para seguir o Mestre. Não é ignominia, mas vitória! A verdadeira liberdade é prometida aos vitoriosos. De fato, a liberdade, também a social e política, aprofunda suas raízes no espírito de cada indivíduo. Ela é sobretudo superamento do nosso egoísmo, da nossa libido, da atração do dinheiro, da adoração dos ídolos do mundo. A sociedade, reflexo do coração de cada homem, está inquieta; e não se acalmará enquanto não repousar no Senhor.”

Cuida-se, como se vê, de um trecho pleno de significação, eis que nessas palavras estão uma compreensão real, viva e dinâmica do cristianismo, que não deve e não pode ser entendido apenas em seu aspecto religioso, mas há, igualmente, de ser compreendido e praticado como uma filosofia de vida.

O cristianismo não é só contemplação, é também ação. Esta a lição a se

tirar do discurso de Dom Humberto Mozzoni, que, por isso mesmo, assim exorta, ainda, a Dom Joaquim:

“Vai, caro Dom Joaquim, pregar o Reino. Mas o mandato implica fidelidade dinâmica a Cristo, à sua doutrina e à sua Igreja; fidelidade de fé e de amor, isto é, unívoca, límpida, coerente entre o dizer e o fazer, entre a doutrina e a vida. Fidelidade integral, que abrange e compreende a Igreja como mistério e como instituição, a Igreja hierárquica e comunitária, a Igreja mãe e mestra”.

O discurso de Dom Humberto Mozzoni está, todo êle, vinculado àquelas diretrizes novas da Igreja, firmadas por João XXIII e revigoradas por Paulo VI, que visam a fazer do cristianismo, sem prejuízo de seu conteúdo místico, uma vivência social, válida para todos os homens.

Repete, pois, o ilustre Orador, os pronunciamentos dos grandes pensadores cristãos do nosso século, como Maritain, Lebreton, Alceu de Amoroso Lima, Berdiaeff e outros.

IV — Ante o exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente ao Requerimento n.º 132, de 1971.

Sala da Comissão Diretora, 20 de julho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 135, de 1971**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa

de origem), que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regulamento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1971.  
— Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, sinto do meu dever continuar, nesta Casa, o exame do que chamei a realidade familiar brasileira, trazendo, já agora, subsídios que podem servir de réplica às contestações que têm sido feitas ao Projeto n.º 6, de minha autoria, ora aguardando, na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer do eminente Relator, Senador Wilson Gonçalves.

Entretanto, Sr. Presidente, antes, cumpre-me referir dois novos fatos que bem focalizam a difícil situação conjugal brasileira.

Recentemente, a Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros realizou, em Pôrto Alegre, uma pesquisa e ali verificou que se manifestavam favoráveis ao contrôle da natalidade mais de 60% da população ouvida. Quanto ao divórcio, 33,92% admitiam o divórcio; contra 39,95% de respostas negativas; quer dizer, uma grande margem deixou de opinar, o que põe na mesma balança os resultados, embora, na pesquisa, tivessem sido ouvidos, como consta do **Jornal do Brasil** de 15 de junho último, 81% de católicos.

Apreciando, porém, êsses dados o eminente Cardeal de Pôrto Alegre, D. Vicente Scherer, disse hoje, e está no mesmo matutino, que a pesquisa comprovou que “o divórcio é exigência de caráter nitidamente burguês das classes abastadas”.

Permito-me dizer ao eminente Prelado que o divórcio, como o desquite, não é um remédio burguês, é uma solução para os desajustamentos conjugais, um remédio para os que contraem casamento. Por isso mesmo, e como é notório que nas classes menos abastadas os casamentos são menos comuns, evidentemente aí haveria de existir uma porcentagem maior de pessoas desinteressadas na solução do divórcio. E S. Em.<sup>a</sup>, para concluir, como fêz, afirma que “a opinião dos gaúchos relativamente ao divórcio, está condicionada ao estado sócio-econômico das pessoas ouvidas pela pesquisa”.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Nelson Carneiro, se bem entendi, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer que os casamentos se verificam em grau menor nas classes menos favorecidas.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Nas classes menos abastadas.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Certo, menos abastadas. E esta informação de V. Ex.<sup>a</sup> é realmente auspiciosa e, de certa forma, contraditória. Temos sustentado que no Brasil existe, realmente, de certo tempo a esta parte, uma elevação substancial no padrão de vida do povo brasileiro, principalmente das regiões menos desenvolvidas, o que, de certa forma, reforça nossa tese, mas deixa assim como que em dúvida as afirmações de V. Ex.<sup>a</sup> Ainda há poucos dias, dizia eu que em São Paulo, sem dúvida a pujança econômica do País, nos últimos 10 anos, o aumento de casamentos verificados foi da ordem de 10%. Veja V. Ex.<sup>a</sup>: em Belém do Pará, que é uma das regiões ainda menos desenvolvidas do Brasil, verificou-se, nos últimos 10 anos, um aumento nos casamentos da ordem de

300%. E citei outro exemplo, o da cidade de Fortaleza, onde o aumento foi de 280%. Veja V. Ex.<sup>a</sup>: se, por um lado, a afirmação de V. Ex.<sup>a</sup> é legítima, nossas assertivas de que no desenvolvimento brasileiro está havendo maior justiça e equanimidade na distribuição da renda do País, por outro lado, deixam em cheque a afirmação de V. Ex.<sup>a</sup>, porque em São Paulo, inquestionavelmente o Estado ainda de maior renda *per capita* no Brasil e de maior desenvolvimento, inegavelmente, o casamento ali não cresceu e não correspondeu em consonância ao que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de afirmar.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Quero destacar, no aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, duas partes: a primeira, o seu largo debate com o Sr. Senador Franco Montoro, do qual tenho me excluído pelo prazer de assistir a êste duelo entre dois valentes e aguerridos adversários. Não procurarei ingressar nesta seara ainda nesta oportunidade; segundo, todos sabemos que, nas classes menos abastadas, o casamento civil é menos comum. Lembro-me de que, há cerca de dez ou doze anos, fiz uma conferência na Faculdade de Direito de Florianópolis. Fui aparteado por um ilustre sacerdote que confirmava minha observação, e dizia: “Mas a razão é simples: é que enquanto o sacerdote se movimenta, vai a tôdas as aldeias, a todos os distritos para casar, o candidato ao casamento civil necessita preencher uma série de formalidades e pagar, àquele tempo, quantia realmente expressiva: 200 cruzeiros, no interior de Santa Catarina, para contrair casamento. Essas causas explicam porque é muito generalizado nas classes mais modestas, em todo País, o casamento religioso e não o casamento civil.” Se V. Ex.<sup>a</sup> acompanhar êsse debate desde a Constituinte de 1934, verificará que uma das causas que levaram a inclusão do casamento religioso na Constituição Brasileira foi a constan-

tação numérica de que o povo brasileiro preferia o casamento religioso ao civil. Aliás, o notável discurso do Constituinte, e depois Chanceler, Luis Carlos de Macedo Soares está baseado em estatísticas impressionantes com relação ao interior de São Paulo. De modo que a minha afirmação não se choca com o que acaba de dizer o Cardeal Vicente Scherer a respeito do divórcio.

Minha tese é de que o divórcio não é nem burguês nem proletário, porque tanto existe nos países socialistas como nos países democráticos. O divórcio é como o desquite: só interessa, só é aproveitado por aquêles que, um dia, casam e não se ajustam no casamento.

**O Sr. Benedito Ferreira** — As estatísticas não socorrem à tese de V. Ex.<sup>a</sup> Na verdade, os dados estatísticos que aqui trago são de casamentos realizados no civil; não se trata de casamento religioso. Logo, se nas regiões menos favorecidas se verifica êste índice auspicioso de matrimônio no civil, no caso, não acolhe a tese de V. Ex.<sup>a</sup> Era só isto.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> mas, por enquanto, prefiro citar as estatísticas do divórcio, porque para defender o casamento todos estamos aqui; para defender o divórcio somos poucos.

O eminente Cardeal de Pôrto Alegre afirmou que a opinião dos gaúchos, relativamente ao divórcio, está condicionada ao *status* sócio-econômico das pessoas ouvidas pela pesquisa. Assim, enquanto a receptividade do divórcio alcança apenas a 22% das pessoas com salário mensal de 100 cruzeiros, 60% dos que têm renda mensal superior a 2 mil cruzeiros são favoráveis à dissolução do casamento.

Isto prova exatamente que o divórcio não é burguês ou proletário. Ninguém dirá que o desquite é proletário ou burguês. O que há é que o casal

que se desentende tem que buscar o remédio. Esse remédio, em raríssimos países, é o desquite, e em quase todos os outros é o divórcio.

Mas não é só isso que me trouxe à tribuna, antes das considerações que devo fazer, em defesa de meu projeto. O *Globo* de ontem publicava uma notícia, vinda de Salvador, a que gostaria de referir-me desta tribuna. (Lê:)

“Um desquitado há cinco anos que tenha casado apenas no civil e constituído nova família, ajustada, que lhe tenha dado filhos, pode merecer da Igreja um tratamento especial, segundo os bispos do Nordeste, que se reuniram nesta Capital, com a finalidade de encaminhar sugestões ao sínodo convocado por Paulo VI, para o mês de outubro em Roma.”

É uma notícia auspiciosa a de que a Igreja católica também compreende a realidade nacional. E a compreensão vem de um sínodo de bispos, realizado em Fortaleza, que é sem dúvida a cidade tradicionalmente mais católica do País.

Esse ponto de vista, aliás, vinha sendo observado por outras igrejas evangélicas, como a metodista e a presbiteriana, que já aceitam entre seus fiéis, na mesa da comunhão, os desquitados há mais de cinco anos. Portanto, não é só dentro da administração civil que os desquitados há mais de cinco anos encontram amparo. Também esse amparo espiritual vem sendo dado por algumas igrejas evangélicas e encontra agora, por parte dos bispos reunidos em Fortaleza, uma compreensão e um melhor entendimento.

Sr. Presidente, sobre essas considerações suscitadas por notícias recentemente divulgadas, cumpre-me incorporar aos Anais estudo feito sobre o projeto que apresentei e que mereceu várias críticas dos que não lhe quizeram ver, não só os objetivos colima-

dos, como também não se aperceberam que quanto mais se retardar uma solução justa e humana para os desajustamentos conjugais, mais se estará criando dificuldade à legitimação da família brasileira.

Depois de historiar os projetos anteriores que culminaram com a apresentação do ora em curso, recordo que em 1969 tomei a iniciativa de procurar em São Paulo ao Cardeal D. Agnello Rossi. Tinha voltado eu da Itália e ali constataria o ambiente de verdadeira competição, num país notadamente católico, entre duas facções: os divorcistas e os antidivorcistas. Esta guerra chegara a extremos, e como é notório, mais tarde acabaria até em tentativa de apedrejamento, felizmente frustrado, do Papa Paulo VI.

Tudo isso demonstrava que era preciso encontrar um denominador comum, de modo a conciliar as duas facções em choque. Foi por isso que procurei S. Ex.<sup>a</sup> e pedi que mandasse estudar o meu projeto por uma Comissão ou por alguém que pudesse trazer subsídios à apreciação do Congresso Nacional. Realmente, S. Ex.<sup>a</sup> assim o fez, e mais tarde os líderes da Câmara eram procurados pelo Arcebispo de Brasília, D. José Newton, que lhes oferecia as “Anotações” que incluí como justificação do meu projeto, e que teriam sido redigidas pela comissão composta por aquele prelado e mais o Arcebispo Dom Avelar Brandão, o Bispo-Auxiliar Dom Lucas Moreira Neves e Monsenhor José Tapajós, ao que então se dizia.

As “Anotações” afirmavam em resumo: — primeiro, que o meu projeto anterior era constitucional; segundo, que era jurídico; terceiro, que apenas êle se tornava anticonstitucional — o que é diferente de ser inconstitucional — e antijurídico, porque o art. 1.º tinha uma tal generalidade, amplitude e flutuosidade — as palavras são sacramentais — que punham

jeto — a crer, e eu acredito na palavra do médico, que também haveria no seu projeto o problema da causa do divórcio por amor, o amor mais dedicado, o amor mais intenso, aquêlê amor que é desdobrado...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Isto é o que V. Ex.<sup>a</sup> está afirmando.

**O Sr. José Lindoso** — ... nesses carinhos de dimensões um pouco fora de rotina, V. Ex.<sup>a</sup> também o considera causa para a dissolução do casamento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não é isto.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> está levantando uma tese de que a Hierarquia, depois de dar seu assentimento aos propósitos de V. Ex.<sup>a</sup>, dêles dissentiu. É que a versão legal de V. Ex.<sup>a</sup>, na matéria objeto dêsse entendimento, não foi feliz, porque chegou ao cúmulo de dar como causa para a dissolução do casamento aquilo que é realmente substancial, essencial para a grande trajetória da vida de um casal: o amor, o amor intenso, o amor recíproco, o amor dedicado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — V. Ex.<sup>a</sup> faz uma bela ironia, mas não modifica minha posição. Sou daqueles que sustentam que só o amor justifica a manutenção da família. Quando o amor desaparece, não há lei, não há preconceitos, não há nada que resista. No dia em que o amor desaparece no coração dos cônjuges, então êste casamento se destrói por si mesmo. O que eu disse é que incluí o “ciúme mórbido” entre as causas de anulação de casamento, desde que anteriormente ao casamento, porque me baseei na opinião de um grande Mestre que, agora, encontra contestação na palavra do Senador Ruy Santos. Assim agindo, não o fiz levemente, porque tinha o respaldo de uma grande autoridade, mestre que todos respeitamos, os que formamos o espírito na velha terra baiana.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com satisfação.

**O Sr. José Lindoso** — Não usei absolutamente o “advérbio “levianamente” ao tratar com V. Ex.<sup>a</sup> O nobre colega sabe do aprêço que tenho à sua pessoa e do meu respeito à Casa. Na discussão de qualquer problema, faço-o sempre dentro do maior espírito de nobreza e respeito. E em se tratando de V. Ex.<sup>a</sup>, catedrático em amor e em divórcio, jamais usaria tal advérbio, mesmo porque casamento e amor, para mim, são valores fundamentais e definitivos. Daí minha posição, contrária à tese de V. Ex.<sup>a</sup> E, ficando em boa companhia, para ficar com baianos, fico com Rui Barbosa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — V. Ex.<sup>a</sup> fala em Rui Barbosa de 1900. Naquela época Rui dizia que o grande argumento contra o divórcio era o facto de a maioria do povo ser contrária à sua aprovação, mas isso foi em 1900. Ouça V. Ex.<sup>a</sup> o povo de hoje, ouça as mulheres, ouça os moços que são o povo de amanhã. Agora mesmo, pesquisa realizada pelo clero, em Pôrto Alegre, dá uma percentagem mínima contra o divórcio: 39% contra e 33% a favor, sendo 81% católicos entre os ouvidos pela Hierarquia. Mas a expressão “levianamente”, quem a usou fui eu. Está no discurso escrito. Dizia eu: “Mas ainda aí não agi levemente.”

Não agi levemente porque embasei a inclusão da expressão “ciúme mórbido” na palavra autorizada do mestre da minha geração e de muitas gerações de baianos.

Entre o ensinamento do cientista e a observação do sacerdote, fiquei com o de maior autoridade e sabedoria. Mas não pararia aí, Senhores Senadores, o rosário de minhas aflições. As “Anotações” concluíam o rol das



qualidades morais, cuja ausência justificaria a anulação do a todo momento chamado “contrato civil de casamento”, com um flamante etc. ... Como traduzir aquelas três letrinhas mágicas, que marcam os limites do infinito? Lembrei-me da lição de San Thiago Dantas. Os defeitos deveriam ser morais. Vali-me dos doutos ensinamentos do Professor João Carlos da Silva Telles, ao focalizar o êrro essencial sôbre as qualidades da pessoa, incluído no Projeto do Código Civil, elaborado pelo emérito Professor Orlando Gomes: “Tal conceito permitirá fãcilmente abranger certos erros sôbre a pessoa — tais como a existêcia de personalidade psicopática ou de constituição psicopática — os quais, de outra forma, só eventualmente figurariam sob a etiquêta legal de “moléstia grave e transmissível por herança”. Êsse caráter de eventualidade se deve a que nem tôdas as personalidades psicopáticas se transmitem por herança. Ao perfilhar o conceito amplo de identidade, defendido por Maurício de Medeiros, para incluir a biopsicossocial, Alípio Silveira escreve: “Esta última compreende os traços essenciais da personalidade moral (inteiramente distinta da jurídica) de cada pessoa e cujo desconhecimento poderá conduzir o cônjuge à eventualidade de um êrro essencial. Esta extensão do conceito de identidade é igualmente preconizada pela doutrina jurídica mais esclarecida e admitida em vários acórdãos.” No atual estágio da ciência, impossível será ao legislador relacionar as enfermidades psíquicas, quando a psiquiatria moderna ainda não assentou uma classificação científica, depois que sofreu modificações a que Kraepelin fundara nas causas, no curso e no fim das enfermidades mentais. Um princípio de classificação seria a etiologia. Mas ainda se desconhecem as causas de muitas anomalias. “Só tratando das causas endógenas — ensina Bunke —,

nunca se conseguiria obter uma classificação definitiva e satisfatória das enfermidades mentais.” Nem a tal conclusão se chegaria pelas lesões cerebrais ou pelas alterações funcionais que produzem. Juarros adverte: “Existem muitas doenças mentais cujas lesões se conhecem mal ou não se conhecem.” Dispensar-me-á o Senado de focalizar, em detalhes, as oligofrenias, as psicoses endógenas e exógenas, as tóxicas e as orgânicas, as reações psicogenéticas, as neuroses, as de desejo, as incoercíveis e as de ansiedade, até chegar às psicopatias, que formam o grupo mais numeroso da psiquiatria. Nêle se incluem as pessoas que têm pontos de contato com os indivíduos normais, porém nas quais existe uma desarmonia entre os elementos que integram sua personalidade. São os hipertímicos, os depressivos, os fanáticos, os desalmados, os pervertidos sexuais, “tôda essa gama interminável, de limites imprecisos, que — na definição de Castañeda Delgada — tocam por um lado com as personalidades normais e com as psicoses ou enfermidades mentais por outro”. Nem sempre êsses defeitos psíquicos importam em êrro sôbre a honra e a boa fama do outro cônjuge. Também não são todos êles moléstias graves que se transmitam por contágio ou herança. Nem defeitos físicos irremediáveis. “As perversões sexuais — é Hélio Gomes quem o afirma —, sendo estados mórbidos constitucionais, são praticamente irremediáveis, incuráveis, *quod vitam*. Mas há anomalias sexuais adquiridas perfeitamente curáveis, embora nem sempre a cura seja fácil e rápida.”

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. José Lindoso — Já aprendi bastante com o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, hoje.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não, eu é que sempre aprendo com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — Aprendi, inclusive, com a colaboração do eminente representante da Bahia, Senador Ruy Santos. Mas, antes que V. Ex.<sup>a</sup> comece a fazer a sua peroração, que os conselhos dos mestres em oratória dizem que a essa altura é contraindicado apartear, concluo que V. Ex.<sup>a</sup> se animou, hoje, para sustentar dois pontos de vista: o primeiro, de que a estatística oferecida à divulgação pública pela Arquidiocese de Pôrto Alegre favorecia a tese do divórcio. Segundo, que V. Ex.<sup>a</sup> quando no contato com a Hierarquia, teria acertado um roteiro em que conciliava pontos de vista da Hierarquia, com relação ao problema, disse que V. Ex.<sup>a</sup> apregoa como um remédio para a crise da família brasileira. Mas chego à conclusão de que as duas coisas que V. Ex.<sup>a</sup> se propôs a fazer, e me permita assim assinalar, são duas coisas que não estão absolutamente convergentes no ponto de sustentar a tese a favor do projeto que V. Ex.<sup>a</sup> reclama estar na Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Reclamo, não. Apenas me refiro ao fato. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que modifique a expressão.

**O Sr. José Lindoso** — Que V. Ex.<sup>a</sup> assinala.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O projeto se encontra em estudo naquela douta Comissão e, dada a sua importância, não pode receber um parecer apressado. Trata-se de projeto que dentro da realidade brasileira reclama um estudo demorado e consciente, como certamente estará fazendo o nobre Relator, Senador Wilson Gonçalves.

**O Sr. José Lindoso** — Verifico que V. Ex.<sup>a</sup> assinala e justifica a demora plenamente.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Exatamente, até a louvo. Estou trazendo elementos para explicitar ainda mais a justificação do meu projeto, a fim de que S. Ex.<sup>a</sup> possa também trabalhar, levando em conta os dados agora oferecidos.

**O Sr. José Lindoso** — Queria, fazendo uma observação e dando uma contribuição ao debate, pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que não isole o problema da família e da crise da família que V. Ex.<sup>a</sup> assinala, de todo um contexto da sociedade moderna. A sociedade moderna é uma sociedade que vive uma fase de grande inquietação, e nos seus segmentos mais significativos padece dos reflexos profundos dessa inquietação, inclusive no sentido da laicização, no sentido de um epicurismo, no sentido de uma busca incontida e indefinida, talvez do prazer, de algo que não está definido mas está presente e fermentando nessa fase de mudança, de transformações, de busca de novos padrões. Numa sociedade em crise, portanto, devemos estar atentos, nós, os homens que temos responsabilidade pelas coisas da República, para ajudar a esclarecer com os elementos necessários as origens da crise para coibí-la a fim de que não se avolume de tal forma que prejudique, que destrua tudo que é válido nessa sociedade. E assim é que estamos tomando as medidas mais sérias com relação aos tóxicos; e assim é que estamos procurando reorientar a mocidade, quando ela, pela violência, quer destruir os padrões de uma sociedade, não só aqui, como na América e em tôdas as partes do mundo. Portanto, neste mundo de inquietações, devemos procurar, não apenas nós, mas todos os homens, manter a integridade da família, na sua perenidade, e V. Ex.<sup>a</sup>, estranhamente, num sério problema em que só vê por um prisma, em que só vê por um ângulo, em que não vê todo o seu contexto está insistindo

numa colocação dêsse assunto que considero contrário aos interesses da sociedade brasileira, às suas tradições, aos seus valores fundamentais. E é por isso que, nas estatísticas reveladas pela Arquidiocese, encontramos, realmente, índices de inquietação, dissociação e desagregação da família. Por isso, também, a Igreja e o Estado, na sua responsabilidade conjugada para manter a sociedade dentro dos padrões da moral e da ética, estão de mãos dadas na busca de soluções e da terapêutica. Mas não se limitam a mera constatação geral e simples dos fatos, propõem, sim, os remédios necessários, através da reorientação dos casais, nos cursos de noivos, e da mocidade, no plano escolar e universitário, através de todo um conjunto de medidas que visa salvar a sociedade na afirmação da perenidade do Brasil e de suas tradições.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Responderei a V. Ex.<sup>a</sup> nas três partes em que se dividiu o seu longo e brilhante aparte. A primeira é que não afirmei que o meu projeto reproduz literalmente o que havia sido sugerido pela Hierarquia. Incluí a íntegra das "Anotações" na justificação do meu projeto. Portanto, não pode haver escamoteações. Vou repetir o que dizia a Hierarquia:

"Ora, o projeto não prevê uma determinada essência de determinadas qualidades morais. Por exemplo, o homossexualismo, ou o alcoolismo incurável, ou o sadismo físico e mórbido, ou a demência sexual, etc."

Isto dizia a Hierarquia. O legislador infelizmente não pode incluir no texto legal o etcetera. Se me fôsse dado fazê-lo, teria ido aos limites do infinito, para que o juiz, dentro dêle, proferisse sua decisão. Como não posso, com a mesma facilidade das "Anotações", incluir o etc. na lei, tive que traduzi-lo. Meu pecado, pecado

mortal, aos olhos de V. Ex.<sup>a</sup>, é ter traduzido o etc., neste mundo em que os pecados mortais já vão desaparecendo.

**O Sr. José Lindoso** — Ninguém mais do que eu se considera um grande pecador. E V. Ex.<sup>a</sup> está, como mestre, dando uma aula de divindade ao prelecionar, com tanta sabedoria, uma tese de que V. Ex.<sup>a</sup> é o absoluto conhecedor na sua mais estranha intimidade e na sua mais estranha perversidade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço a "perversidade" com que V. Ex.<sup>a</sup> conclui o seu aparte. Mas eu apenas mostrava que não atribuí ao meu projeto a redação...

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Peço a atenção do nobre orador, Sr. Nelson Carneiro, no sentido de que o tempo de S. Ex.<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Vou concluir já, Sr. Presidente. Também tenho ouvido desde que ingressei no Congresso, em 1947, essas promessas de reforma na família brasileira. Mas não conheço nenhuma iniciativa do nobre Senador José Lindoso nesse sentido. Eu poderia arrolar que tive, na Câmara dos Deputados, vários projetos que se tornaram vitoriosos em defesa da família legítima. Aliás, em nenhum projeto, em nenhum momento, preteri a esposa legítima em favor da companheira. Em nenhum projeto, de minha autoria ou com a minha participação, relativamente à família, sacrifiquei a primeira família, a legítima, em proveito da que lhe sucedeu.

Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador José Lindoso substitui, nesta Casa, embora sem batina, meu saudoso amigo Monsenhor Arruda Câmara.

**O Sr. José Lindoso** — A honra seria minha se tanta sabedoria e co-

ragem cívica tivesse para representar, no Congresso brasileiro, aquêlê que V. Ex.<sup>a</sup> conheceu não só defendendo efetivamente a família brasileira, mas também a Constituição, os princípios democráticos e os interesses supremos do País.

**O SR. NELSON CARNEIRO —**

Ao relembrar Monsenhor Arruda Câmara, queria exaltar a V. Ex.<sup>a</sup> Pena que V. Ex.<sup>a</sup> não tenha a mesma transigência do ardoroso sacerdote pernambucano, cujo perfil tracei em discurso na Câmara dos Deputados, logo após sua morte. Porque Monsenhor Arruda Câmara lutava, defendia ardorosamente suas teses, mas encontrava quase sempre os caminhos para uma fórmula que resolvesse os angustiantes problemas relativos à família. Era aparentemente intransigente mas, afinal, encontrava a solução que, se não contentava integralmente a uma parte, também não lhe servia por inteiro. Espero que V. Ex.<sup>a</sup> também assuma essa posição no sentido de encontrar uma fórmula capaz de pôr termo à hipocrisia nacional, porque meu projeto, em última análise, é uma luta contra a hipocrisia nacional, contra aquêles que recebem em seus lares a segunda família e depois lhe atiram pedras. Meu projeto é contra essa duplicidade. Aquela família que não é legal, que é constituída pelo amor, que recebo em meu lar, esta família é digna, é esta família que desejo legitimar. Quero que seja não só moralizada como legalizada, para que legítimos sejam os filhos que daí nasçam, para que a família se fortaleça na legitimidade e não nos descaminhos do concubinato. É esta minha posição. Tem sido sempre, e para isso lutarei sempre.

Allás, é velha a tese, e V. Ex.<sup>a</sup> não a desconhece. Já dizia Filadelpho de Azevedo, num congresso de Juristas, que quando não se vai pelo caminho

legal do divórcio, o que se tem a fazer é amparar a segunda família. E o que temos feito?

Focalizo aqui não o que V. Ex.<sup>a</sup> acha que deveria ser bom, que todos gostaríamos que fôsse bom — que tôdas as famílias fôssem unidas. Focalizo a realidade nacional. O Parlamentar tem que ver o que existe para lhe dar correção. Se possível, eu faria antes de V. Ex.<sup>a</sup> um projeto que teria apenas um artigo: “Fica decretada a felicidade conjugal brasileira, revogadas as disposições em contrário.” Mas isso seria utópico, e não estou aqui para fazer utopia.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Com o maior prazer.

**O Sr. José Lindoso —** V. Ex.<sup>a</sup> disse que realmente nós recebemos na nossa casa, dentro de uma hipocrisia nacional...

**O SR. NELSON CARNEIRO —** A hipocrisia não é receber. A hipocrisia é receber e depois atirar pedras.

**O Sr. José Lindoso —** ... as famílias que não estão ajustadas.

E V. Ex.<sup>a</sup>, que realmente está apresentando ao Senado um rosário de serviços inestimáveis prestados à família brasileira através do seu combate a favor do divórcio, ignora totalmente a ação dêsse seu humilde colega de Senado, em tôrno dêsse problema. Nunca me omiti sôbre o problema da família, dentro das perspectivas em que coloco êsse magno problema através do Movimento Familiar Cristão, através do auxílio a todos aquêles que estão desajustados, através da solidariedade. V. Ex.<sup>a</sup> não deve absolutamente confundir os problemas de hipocrisia com os problemas amplos e imensos da caridade cristã. Recebo, realmente, no meu lar aquêles que não tiveram a felicidade de se ajustar e recebo-os tranqüila-

mente, não numa perspectiva de hipocrisia, porque vergonha não é patrimônio de ninguém. Recebo-os dentro daqueles ensinamentos superiores que nós todos aprendemos, que é a lei da caridade, a primeira lei acima de todas. Não é exatamente porque recebemos aquêles que estão doentes que possamos generalizar leis para que todos se tornem enfermos. Vamos dar nossa solidariedade, procurando realmente corrigir, procurando realmente sanear, procurando realmente reabilitar, mas dentro dos princípios fundamentais, porque a crise do mundo moderno é uma crise de valores fundamentais; e dentre êsses valores está também a indissolubilidade do lar, na perenidade do amor e na afirmação dos interesses sociais.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — (Fazendo soar as campanhas.) Peço aos nobres Senadores que não aparteiem o orador para que possa concluir a sua oração.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, eu acolho a uns e a outros com a mesma urbanidade, se êles vivem honestamente, se vivem dentro de uma família sadia — como dizem, agora, os Bispos reunidos em Fortaleza — desde que esta família seja estável, que haja filhos desta família, que seja uma união conjugal.

Ao contrário do que pensa o nobre Senador, o que consolida a família não é o laço matrimonial; é o amor, a dedicação aos filhos, a assistência mútua, o respeito de um ao outro. Por isso no meu lar não recebo os casais cujas mulheres ou maridos sejam devassos, mas acolho aquêles que não são casados mas que vivem dentro dos padrões morais. E se recebo no meu lar os que não são casados e com êles me exhibo, por que vou deixar de pugnar para que a lei os ampare, para que se legalizem essas uniões? É essa a nossa diferença, é que V.

Ex.<sup>a</sup> continua recebendo em seu lar, mas quer que êles continuem desajustados, quer que êles continuem ilegítimos, quer que os filhos dessas uniões sejam filhos ilegítimos. Eu não. Também os recebo em meu lar, mas desejo que a lei os ampare, desejo que os seus filhos sejam legítimos, desejo que suas filhas não se envergonhem, que os pais não tenham que falsificar as certidões de nascimento para que compareçam como filhas legítimas na hora do casamento.

Esta a diferença. Por isso luto por todos os que falharam no casamento, por isso me debrucei sôbre os problemas humanos e tenho trazido, em toda a minha vida parlamentar, os ônus dessa atitude que nem sempre foram flôres.

Quando comecei esta campanha, e aí está o Senador Ruy Santos que me conhece dos tempos de Deputado da Bahia, quantos labéus, quantas dificuldades marcaram minha carreira de Deputado. Votado com muitos sufrágios em 1950, não me reelegi em 1964, porque não abandonei as idéias, inclusive porque lutei claramente, numa terra como a Bahia, a favor do divórcio.

Compreendo, Sr. Presidente, que haja casais infelizes que necessitem do remédio, e por êles me preocupo, e a isso chamo de caridade cristã, a caridade cristã que, na palavra do ilustre Senador José Lindoso, tem outra expressão, outro significado, outro colorido.

Não, Sr. Presidente, defendo a família, defendendo sua legitimação. Não defendo a família destruída, em que o marido está no Rio Grande do Sul e a mulher no Amazonas, cada qual vivendo com outro cônjuge. Isto não é família, isto são ruínas da família.

Não me preocupo com o vínculo indissolúvel, êsse fantasma que paira

sobre tantos destinos. Sou um legislador civil, não traço rumos para a vida eterna; preocupo-me com os que aqui estão, com os homens que vivem na Terra, com os dramas que vivem na Terra, com as angústias que vivem na Terra, com as solicitações que a Terra reclama. Enquanto V. Ex.<sup>a</sup> participa do Movimento Cristo e orienta as almas para o paraíso eterno, para o céu, para a vontade divina, eu me preocupo com as dores do mundo, com os homens, com as mulheres, com as crianças que padecem, sofrem a desgraça da indissolubilidade, desgraça cada dia fraudada e desmentida pelos fatos.

Todos nós sabemos — dizia Carlos Maximiliano, que não foi nenhum amoral —, dizia Carlos Maximiliano, ao comentar a Constituição de 1946, que nós não instituímos o divórcio e, ao contrário, pusemos na Constituição a indissolubilidade exatamente porque já havíamos superado o divórcio, porque cada um de nós fazia seu divórcio particular *ad libitum* e a sociedade recebia a todos.

Lembro-me que há alguns anos chegou ao Brasil uma senhora estrangeira fugida da guerra. Fui eu quem legalizei sua situação, como advogado, inclusive homologando no Supremo Tribunal Federal seu divórcio. Entrou ela na sociedade carioca. Anos depois me dizia:

— Deputado, se eu fôsse brasileira, votava contra o senhor.

— Mas por quê?

— Porque o Senhor é a favor do divórcio.

— Mas a senhora é divorciada, eu homologuei o seu divórcio.

— Ah, eu sou divorciada na Europa. Aqui, para que divórcio? Na Europa, eu só poderia aparecer com outro homem na sociedade se este homem fôsse o meu segundo ou até mesmo meu ter-

ceiro marido. Na sociedade brasileira, eu tenho visto um mesmo homem aparecer durante algum tempo com uma mulher e com outra e outra sucessivamente, e a sociedade aceitar a todas.”

Esse é o quadro brasileiro que todos sentimos, todos percebemos mas fechamos os olhos para não ver e, principalmente, fechamos o coração para não resolver.

Sr. Presidente, trouxe-me a esta tribuna um objetivo menor — o de explicar as razões que haviam militado em meu espírito para oferecer à consideração da Casa o Projeto n.º 6. Penso ter cumprido esse dever, enviando à Taquigrafia a íntegra dessas observações de ordem técnica, sem nenhum colorido político-partidário.

Faço votos, Sr. Presidente, para que nesta Casa cada qual vote como queira, mas que ninguém se esqueça de que, votando a favor ou contra a revogação das leis existentes, estará prestando um serviço ou um desserviço ao Brasil, principalmente pensando nos filhos das uniões ilegítimas que se multiplicam neste País, neste amargurado País sem divórcio. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO

Deixei, Sr. Presidente, que amainassem as ondas da intolerância, para focalizar, desta tribuna, o Projeto de Lei n.º 6, que tive a honra de oferecer à apreciação do Senado Federal, e ora aguarda, na douta Comissão de Constituição e Justiça, o sereno pronunciamento de seu Relator, o eminente Senador Wilson Gonçalves. Nem a excomunhão que à minha proposta impôs, sem maior exame, a comissão executiva do Partido majoritário, me obrigou a antecipar a defesa da proposição, que amplia os casos de anu-

lação de casamento, sem ferir o estranho mandamento constitucional da indissolubilidade do vínculo. Era de meu dever esperar que as reações iniciais se esgotassem no choque com a realidade nacional, antes de trazer alguns adinículos à justificação regimental. Tôda a Casa conhece minha luta por uma revisão, que se torna inadiável, em nosso Direito de Família, que todos sabemos, em muitos pontos, inteiramente superado. Um justificável preconceito cria resistências a quaisquer modificações legislativas, que a administração procura restringir na prática e a que os juizes, em regra, se antecipam, coagidos pela insurreição dos fatos contra as leis envelhecidas, a que aludia Gaston Morin, para referir que a nova ordem nas fórmulas e nos conceitos, antes se manifesta através de presunções da vontade e de ficções “destinadas a respeitar aparentemente, mas não em realidade, a ordem jurídica do Código”. E depois de citar a Pascal, Ihering e Tarde, o insigne mestre de Montpellier escreve: “Em recorrendo às ficções, muitos juristas têm agido em políticos e em homens de ação; êles têm querido dar satisfação a esta grande necessidade psicológica do homem; a necessidade de estabilidade, de fixidez, de confiança no amanhã.” Há uma grande distância entre o professor, que prega uma doutrina, e o legislador, que institui a norma. Aquêlê pode apegar-se a dogmas e princípios, que acredita imutáveis. Este vive debruçado sôbre os problemas do povo e do tempo, e tem que traçar, muita vez, caminhos novos, que só encontrarão seus verdadeiros limites na serena interpretação dos tribunais. Até 1949, por exemplo, tôda a doutrina assentava no *pater is est quem nuptiae demonstrant*, ainda não abalado pelo Decreto n.º 4.737, não obstante o notável esforço de Múcio Continentino. Mesmo depois da Lei n.º 883, não

se rendeu a doutrina. Foram os tribunais, a começar pela mais alta Côrte, que abriram aos adúlteros a matre a possibilidade do reconhecimento, mesmo quando havidos na constância do casamento e inexistindo ação negatória do marido, e desde que ocorra uma daquelas situações em que seja claramente impossível que o investigante haja sido concebido de relações matrimoniais. Constrói agora a doutrina novos rumos, partindo do enfraquecimento ou relativização da outrora monolítica presunção, sob pena de ficar superada pelos fatos. Meu projeto não é a repetição do que está no Código Civil, que vige há mais de meio século, depois de quarenta anos de morosa elaboração. E se no passado vai buscar, por vêzes, inspiração e conselhos, fá-lo no ensinamento dos que se projetaram além de seu tempo e, como Anísio de Abreu, poderiam integrar o Legislativo de nossos dias. Não legislo para os mortos, mas para os vivos. Não só para os crentes de uma religião, mas para os fiéis de todos os credos, até mesmo para os agnósticos, os ateus. Não me atenho ao pretérito. Penso no hoje, diviso o amanhã. Mas, sobretudo, procuro fincar os pés na realidade, antes de fazer leis. Quando ofereci ao estudo da Câmara dos Deputados, em 1960, o Projeto n.º 1.810, assim redigira o art. 1.º: “É também anulável o casamento civil, além dos casos regulados em lei, se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, êrro essencial quanto às qualidades pessoais do outro, sendo êsse êrro tal que seu conhecimento ulterior torne insupportável a vida em comum”. Inspirara-me nos Códigos Civis da Alemanha, de 1900, em seu art. 1.333, e no da Suíça, em seu art. 124. Também Francisco Consentini, em seu famoso Projeto de Código Panamericano, dispunha: “O consentimento considera-se viciado por êrro, quando o cônju-



ge cumpriu as formalidades da celebração do matrimônio sem haver tido a intenção de casar-se, ou na crença de casar-se com outra pessoa, ou quando o cônjuge haja sido induzido a erro sobre as qualidades essenciais, físicas, morais, sociais, do outro cônjuge, tão importantes que, sem elas, não haveria consentido no casamento e não pode ser obrigado razoavelmente a manter e tolerar a união conjugal". Coube ao saudoso San Thiago Dantas proferir parecer sobre aquela proposta na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. De seu lúcido parecer, que a paixão rejeitou por 7 votos a 6, vale destacar alguns tópicos: "Sob o ponto de vista constitucional, o Projeto é incensurável. Entre as causas de nulidade e as causas de desquite, ou divórcio, corre uma diferença essencial, à qual nos temos de reportar sempre que cumpre examinar a compatibilidade da lei ordinária com o art. 163 da Constituição. Essa diferença reside em que as causas de nulidade são fatos anteriores ao casamento ou contemporâneos de sua celebração, enquanto as causas de desquite ou de divórcio são fatos posteriores, que implicam no descumprimento das obrigações de um cônjuge para com o outro. O novo caso de erro essencial proposto no Projeto não se afasta da condição indispensável às causas nulitatis, que é a anterioridade. Não são as modificações das qualidades pessoais, não é a evolução, via de regra imprevisível, da personalidade do cônjuge, o que se quer levar em conta, mas apenas as qualidades anteriores ao casamento, e em relação às quais pode o cônjuge haver-se enganado". Ao examinar, todavia, o mérito da proposição, sugeria o emérito civilista a modificação de sua fórmula, "para limitar os casos de erro sobre as qualidades pessoais", para "restringi-los ao erro sobre as qualidades de caráter, que tornam o

cônjuge desprezível aos olhos do outro, e que muitas vezes não atinge a área da honra e boa fama, mas se fazem sentir com exclusividade na vida familiar". Com a clarividência, que foi um dos traços de sua personalidade, ajuntava o insigne jurista: "Esse seria, no mundo moral, o correspondente à ignorância de defeito físico ou moléstia grave e transmissível, e a jurisprudência não tardaria em construir, para identificá-lo, um dos chamados standards jurídicos". Só os néscios acreditam que possa ser obra individual lei que se pretenda sábia e duradoura. O legislador avisado sugere a idéia, para que sobre ela se debrucem, e trabalhem, e aprimorem, e lhe dêem o sôpro da perenidade terrena, os que a tiverem de discutir e votar. Eis a razão porque pedi a retirada do Projeto n.º 1.810, e ofereci, a seguir, o de n.º 4.217, de 1962, e que assim rezava em seu art. 1.º: "É também anulável o casamento, além dos casos regulados em lei, quando contraído sob o império de erro sobre as qualidades morais tão essencialmente ligadas à vida familiar e à vida em sociedade, que seu conhecimento ulterior torne insuportável ao cônjuge inocente a convivência com o culpado". Sete anos transcorreram sem que o projeto lograsse parecer, apesar de distribuído a cinco Relatores sucessivos. Enquanto isso, a campanha divorcista na Itália desbordava do Parlamento para as ruas, e seus ecos chegavam, ruidosos, às portas do Vaticano. Tomei, Senhores Senadores, a iniciativa de procurar D. Agnelo Rossi, que então presidia a Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros. Pedi-lhe que mandasse examinar meu projeto, sugerindo, se fôsse possível, um denominador comum, que viesse a impedir, mais cedo ou mais tarde, que ao desespêro dos que se casaram em erro se somassem os que se desentenderam irremediavelmente após o matrimônio.



O eminente Cardeal de São Paulo foi sensível ao meu apêlo, e coube a D. José Newton trazer às Lideranças da Câmara, ainda no primeiro semestre do ano passado, as "Anotações" que Monsenhor José Tapajós diz agora serem de sua autoria exclusiva, mas que, antes de chegarem ao Congresso, foram lidas e aprovadas pelos Arcebispos de Brasília, pelo então Arcebispo de Terezina, D. Avelar Brandão, e por D. Lucas Moreira Neves, Bispo Auxiliar de São Paulo. Na justificação do Projeto n.º 6, de 1971, transcrevo, em sua íntegra, êsse importante documento, que pode ser assim resumido: a) o projeto não é inconstitucional; b) não é antijurídico; c) o que o torna anti-constitucional e inadmissível é a generalidade, a amplidão e a flutuosidade do art. 1.º; d) padece do defeito de não haver reproduzido cláusula constante do projeto anterior, que exigia, como prova necessária de que o conhecimento ulterior da falta de qualidade moral tornava a convivência impossível, a certidão da separação legal e ininterrupta por cinco anos, no mínimo; e) não estabelecia nenhum limite de nenhuma espécie para a propositura da ação anulatória. Atendidos no Projeto em curso as duas últimas restrições, tudo se resumia, Sr. Presidente, em tentar afastar a generalidade, a amplidão e a flutuosidade, que as sagradas "Anotações" vislumbraram na proposição anterior. Todos sabemos que não seria possível uma enumeração rígida das qualidades morais, como não se traçou limites aos conceitos de honra e boa fama, e se deixou à ciência e aos juizes a classificação dos defeitos físicos e das moléstias graves e transmissíveis. Cândido de Oliveira apontava como vagas as expressões honra e boa fama, e ainda agora Sílvio Rodrigues entende que a redação vigente "não pôs termo à dúvida, nem limitou a enorme abrangência da norma re-

vista, permitindo seja interpretada como admitindo o erro sobre as qualidades do outro cônjuge, desde que tais qualidades alterem fundamentalmente sua personalidade". E a Brasília Machado, que receiava "a larga margem deixada ao arbítrio do juiz", redargüia João Arruda que, "aceita a fórmula do Código alemão, a família só se tornará instável se tivermos uma magistratura má. E com juizes maus, como pode uma nação pretender ordem e progresso"? A Providência Divina, creio eu, facilitara meu caminho. As "Anotações" proclamavam: "Ora, o projeto não prevê uma determinada ausência de determinada qualidade moral; por exemplo, o homossexualismo, ou o alcoolismo incurável, ou o sadismo físico e mórbido ou a demência sexualis, etc." Ali estava o roteiro, o anunciado caminho da conciliação, o encontro do legislador civil com o pensamento da Igreja num país que se proclama católico. E essa alegria era tão mais explicável quando as "Anotações" aduziam: "Juridicamente, portanto, parece que só é possível um denominador comum se o ilustre Deputado concordar em que os "casos de aulação" devam ser "casos concretos e determinados" e não "fórmulas genéricas". Pincei, uma a uma, as indicações sacerdotais, ao redigir o art. 1.º de meu atual Projeto. A jurisprudência, para anular o casamento de homossexuais, tivera de incluí-los, meio desajeitadamente, entre os cônjuges falhos de honra ou de boa fama, eis que não poderia classificá-los entre os portadores de defeitos físicos irremediáveis ou doentes de moléstias graves e transmissíveis. Anotara Hélio Gomes que "o homossexualismo consiste na perversão sexual que leva os indivíduos a sentirem-se atraídos por outros do mesmo sexo, com repulsão absoluta ou relativa para os do sexo oposto. Há, portanto, um homossexualismo masculino e um

homossexualismo feminino. Congênito ou adquirido, o homossexualismo é, sem dúvida, um desvio da normalidade sexual". Alípio Silveira denuncia a distorção dos conceitos de honra e boa fama: — "Assim é que muitos casos, capitulados pela Justiça como de ausência de honra ou de boa fama (homossexualismo e outros desvios sexuais, toxicomanias), são encarados pela psicopatologia como personalidades psicopáticas ou neuróticas, diagnóstico êsse que já está vencendo os preconceitos existentes entre os leigos. E, se as decisões de nossos tribunais continuam a encaixar tais hipóteses — especialmente o homossexualismo —, no êrro sôbre honra e boa fama, e isso a despeito de os respectivos laudos periciais diagnosticarem constituições psicopáticas ou neuróticas, tal fato tem sua explicação em razões de ordem prática". Também o Projeto explicita, como deseja a Hierarquia, o alcoolismo. As "Anotações" diziam "alcoolismo incurável". O Projeto diz: — "alcoolismo inveterado", ou "alcoolismo crônico", que Engelmann, como recorda Eduardo Espínola, inclui entre os motivos de anulação de casamento. Ainda que assim o entendam alguns mestres, seria temerário afirmar-se, legislando para o futuro, que o alcoolismo é incurável. Mas, de qualquer forma, basta que êle seja habitual, constante, de todos os dias, e anterior ao casamento, para que seu conhecimento ulterior possa tornar a vida insuportável ao cônjuge enganado. Ainda que a ciência venha a anotar casos de hereditariedade, difícil seria incluir o alcoólatra entre os portadores de moléstias graves e transmissíveis. Pretendiam as "Anotações" que o sadismo fôsse "físico e mórbido". O projeto cancelou os qualificativos. Todo sadismo é mórbido. E não deixa de ser um estado psicopatológico se não se ma-

nifesta pelo sofrimento físico, mas pelo sofrimento moral, impôsto ao cônjuge enganado. A **dementia sexualis** das "Anotações" é a demência sexual do Projeto. Tôdas as pedras foram atiradas sôbre minha iniciativa porque, entre os motivos de anulação de casamento, foi incluído o "ciúme mórbido", de que não cogitara expressamente a Hierarquia. Mas, ainda aí, não agi levemente. Ao saudoso Professor João A. de Garcez Fróes, catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Bahia, solicitei, nos idos de 1951, respondesse, além de outra, à seguinte indagação: — "Pode haver motivos de incompatibilidade conjugal só verificáveis após o casamento e que sejam a manifestação de taras ou estados mórbidos preexistentes ao casamento? Por exemplo?". Eis, Sr. Presidente, a resposta daquele consagrado mestre de tantas gerações, em minha terra natal: — "Sim, como por exemplo o ciúme mórbido, mais ou menos escandaloso, vinculado à constituição psicopática anterior". Entre o ensinamento do cientista e a observação do sacerdote, fiquei com o de maior autoridade e sabedoria. Mas não pararia aí, Senhores Senadores, o rosário de minhas aflições. As "Anotações" concluíam o rol das qualidades morais, cuja ausência justificaria a anulação do a todo momento chamado "contrato civil de casamento", com um flamante etc. Como traduzir aquelas três letrinhas mágicas, que marcam os limites do infinito? Lembrei-me da lição de San Thiago Dantas. Os defeitos deveriam ser morais. Vali-me dos doutos ensinamentos do Professor João Carlos da Silva Telles, ao focalizar o êrro essencial sôbre as qualidades da pessoa, incluído no Projeto de Código Civil, elaborado pelo emérito Professor Orlando Gomes: — "Tal conceito permitirá facilmente abranger certos

erros sobre a pessoa — tais como a existência de personalidade psicopática ou de constituição psicopática — os quais, de outra forma, só eventualmente figurariam sob a etiquêta legal de “moléstia grave e transmissível por herança”. Esse caráter de eventualidade se deve a que nem todas as personalidades psicopáticas se transmitem por herança”. Ao perfilhar o conceito amplo de identidade, defendido por Maurício de Medeiros, para incluir a bio-psicossocial, Alípio Silveira escreve: — “Esta última compreende os traços essenciais da personalidade moral (inteiramente distinta da jurídica) de cada pessoa, e cujo desconhecimento poderá conduzir o cônjuge à eventualidade de um erro essencial. Esta extensão do conceito de identidade é igualmente preconizada pela doutrina jurídica mais esclarecida e admitida em vários acórdãos”. No atual estágio da ciência, impossível será ao legislador relacionar as enfermidades psíquicas, quando a Psiquiatria moderna ainda não assentou uma classificação científica, depois que sofreu modificações a que Kraepelin fundara nas causas, no curso e no fim das enfermidades mentais. Um princípio de classificação seria a etiologia. Mas ainda se desconhecem as causas de muitas anomalias. “Só tratando das causas endógenas — ensina Bunke —, nunca se conseguiria obter uma classificação definitiva e satisfatória das enfermidades mentais”. Nem a tal conclusão se chegaria pelas lesões cerebrais ou pelas alterações funcionais que produzem. Juarros adverte: — “Existem muitas doenças mentais cujas lesões se conhecem mal ou não se conhecem”. Dispensar-me-á o Senado de focalizar, em detalhes, as oligofrenias, as psicoses endógenas e exógenas, as tóxicas e as orgânicas, as reações psicogenéticas, as neuroses, as de desejo, as incoercíveis e as

de ansiedade, até chegar as psicopáticas, que formam o grupo mais numeroso da Psiquiatria. Nêle se incluem as pessoas que têm pontos de contato com os indivíduos normais, porém nas quais existe uma desarmonia entre os elementos que integram sua personalidade. São os hipertímicos, os depressivos, os fanáticos, os desalmados, os pervertidos sexuais, “tôda essa gama interminável, de limites imprecisos, que — na definição de Castañeda Delgada — tocam por um lado com as personalidades normais e com as psicoses ou enfermidades mentais por outro”. Nem sempre êsses defeitos psíquicos importam em erro sobre a honra e a boa fama do outro cônjuge. Também não são todos êles moléstias graves que se transmitam por contágio ou herança. Nem defeitos físicos irremediáveis. “As perversões sexuais — é Hélio Gomes quem o afirma —, sendo estados mórbidos constitucionais, são praticamente irremediáveis, incuráveis, *quod vitam*. Mas há anomalias sexuais adquiridas perfeitamente curáveis, embora nem sempre a cura seja fácil e rápida”. Como evitar a generalidade, a amplidão, a flutuosidade, num campo em que a ciência ainda não plantou marcos definitivos, em que não existem limites definidos entre a normalidade e a anormalidade? O recurso era seguir a orientação do n.º I do art. 219 do Código Civil, e repetir, com Washington de Barros Monteiro, que “o aplicador da lei não deverá perder de vista o final do dispositivo; êles apenas serão causa de anulação, se o seu conhecimento ulterior tornar insuportável a vida em comum; contudo, não é a sensibilidade de cada cônjuge que resolve, mas o critério do Juiz”. O Projeto exige igualmente que tais defeitos psíquicos e morais sejam “tão graves que seu conhecimento ulterior torne insuportável a

vida em comum ao enganado". Vale a pena invocar a autoridade de Pontes de Miranda: — "A insuportabilidade é a que se apresenta nos fatos, se determinada pela causa do êrro, e não em se dizer ou em se pensar ser insuportável a convivência com o outro cônjuge, devido ao êrro. Insuportável é o que o é, e não o que se opina seja". Nesse ponto, o Projeto peca por excesso. Porque sômente aceita provado o êrro se os cônjuges estão desquitados há cinco anos no mínimo ou separados de fato, irremediavelmente, há dez anos, pelo menos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Leandro Maciel — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Osires Teixeira — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Os demais oradores inscritos falarão após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único (apreciação preliminar), do Parecer n.º 206, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá ou-

tras providências (Projeto de iniciativa do Sr. Presidente da República). Parecer no sentido de ser a matéria transformada em projeto de lei do Senado-DF, tendo em vista tratar de assunto que se refere a "serviços do Distrito Federal", sendo, portanto, de competência privativa do Senado Federal, conforme o disposto no art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição Federal.

O parecer teve sua discussão encerrada na Sessão anterior, quando deixou de ser votado por falta de **quorum**.

Usaram da palavra, na ocasião, para discutir a matéria, os Srs. Senadores Wilson Gonçalves e Filinto Müller, contrários ao parecer.

Votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas duas palavras porque muitos dos Srs. Senadores não estavam presentes na Sessão de ontem, quando a matéria foi debatida.

O eminente Senador Wilson Gonçalves, na Sessão de ontem, explicou a nova orientação da Comissão de Constituição e Justiça quanto a essas matérias, que são ou não privativas do Senado.

Com o devido aprêço pela Comissão de Constituição e Justiça, não estou votando contra uma deliberação desse egrégio órgão técnico, mas, apenas, respeitando a nova orientação que ela adotou. E, assim, voto, na qualidade de Líder da ARENA, pela rejeição do parecer da douta Comissão. (**Muito bem!**)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Com a palavra o Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, coube-me suscitar neste plenário, quando da votação do projeto sobre os magistrados e membros do magistério público da União, a preliminar de que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal deveriam ter os seus vencimentos fixados exclusivamente pelo Senado Federal, no exercício da competência privativa que a Constituição lhe outorga.

Este ponto de vista mereceu, posteriormente, a acolhida do Plenário, e houve o desdobramento. Mais tarde surgiu, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal. Foi Relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça o nobre Senador Helvídio Nunes, e o parecer, que tive a honra de subscrever, concluía também pela bipartição do projeto, a fim de que o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal fôsse examinado somente pelo Senado.

Recentemente, como lembra o Senador Ruy Santos, novo projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. Dizia respeito, também, à Organização Judiciária do Distrito Federal.

Coube ainda ao eminente Senador Helvídio Nunes sustentar que era necessária a bipartição, e o parecer está no avulso distribuído a esta Casa. Ali surgiu, porém, uma dúvida suscitada pelo nobre Senador Wilson Gonçalves. Sustentava S. Ex.<sup>a</sup> que no caso da Organização Judiciária não havia essa competência exclusiva do Sena-

do, mas somente no caso de organização administrativa.

Daí, o debate se travou na Comissão e, por 4 votos contra 3, prevaleceu o voto sustentado doutamente pelo Senador Wilson Gonçalves.

Figurei, Sr. Presidente, entre os que votaram vencidos, acompanhando o nobre Senador Helvídio Nunes, mas declarando que a matéria, trazida a exame naquele momento, com a nova colocação em que a pusera o eminente representante cearense, poderia, eventualmente, modificar minha opinião naquele órgão técnico.

Não tive, Sr. Presidente, até hoje, a felicidade de conhecer a íntegra do parecer escrito do Sr. Senador Wilson Gonçalves, e que iria reduzir a termo o que ali eu afirmara oralmente. Daí, Sr. Presidente, não poder, com a devida vênia, acompanhar o voto do ilustre Líder da Maioria, sem que isso importe em nenhum compromisso de um maior exame do problema jurídico colocado, e modificar, oportunamente, a nossa opinião. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Rejeitado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1971-DF, apresentado como substitutivo.

A matéria ficará sobre a mesa aguardando a votação do requerimento de urgência de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, que será submetido ao Plenário ao final da Ordem do Dia.

#### Item 2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297

do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECER, sob n.º 180, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, deixando de ser votado por falta de quorum.

Em votação o projeto, quanto à juridicidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitado. O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 21, de 1971**

**Declara de utilidade pública a Sociedade Artística "Villa Lobos", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É declarada de utilidade pública a Sociedade Artística "Villa Lobos", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

#### **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (n.º 1.102-D/63, na Casa

de origem), que altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal, tendo

PARECERES, sob n.ºs 31 e 237, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento, sugerindo substitutivo, sem, entretanto, formalizá-lo; 2.º pronunciamento, após esclarecimentos da Câmara dos Deputados, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O substitutivo foi aprovado, ficando prejudicado o projeto.

A matéria voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### **SUBSTITUTIVO**

**Altera dispositivos dos arts. 464, 484 e 607 do Código de Processo Penal.**

**Art. 1.º** — O art. 462 do Código de Processo Penal passa a ter o seguinte parágrafo único:

**"Parágrafo único** — São também impedidos de servir no Conselho os jurados que tenham tomado parte em julgamento anterior do mesmo Processo."

**Art. 2.º** — Passando a V, VI e VII, os atuais n.ºs do art. 484 do Código de Processo Penal, redija-se assim o primeiro dêles:

“IV — se o réu alegar legítima defesa ou erro de fato quanto à legítima defesa, será formulado apenas um quesito sobre a atualidade ou iminência da agressão.”

**Art. 3.º** — Fica suprimido o § 3.º do art. 607 do Código de Processo Penal.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 216, de 1971), que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 19 de outubro de 1967.

Em discussão o projeto de resolução.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 34, de 1971**

**Suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 19 de outubro de 1967.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das seguintes disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 19 de outubro de 1967:

- 1) no art. 48, os itens III e IV;
- 2) no art. 53, V, letra b, as expressões: “os Ministros do Tribunal de Contas”;
- 3) no art. 58, as expressões: “e penal extensiva a todos os graus da hierarquia judiciária”;
- 4) no art. 60, I, as expressões: “o preenchimento dos lugares reservados aos advogados e aos membros do Ministério Público será feito alternadamente, ora por uma classe, ora por outra”.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 5**

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que submete concessões de

energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências, tendo,

PARECER, sob n.º 244, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado e irá ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 20, de 1969**

**Submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Todos os aproveitamentos de energia hidráulica não inferiores à potência de vinte mil quilowatts (20.000 Kw), concedidos, nos termos do Código de Águas, a empresas privadas, públicas ou mistas, terão os anteprojetos apresentados, estudados pelo Ministério das Minas e Energia, pelo seu órgão competente, a Divisão de Águas, de modo que o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário, juntamente com o poder público, dentro do quadro de um planejamento geral de aproveitamento da energia hidráulica da região-sede da fonte de energia objeto da concessão.

**Art. 2.º** — As empresas que obtiverem concessões de aproveitamento de energia hidráulica, nos termos do art. 1.º desta Lei, estarão obrigadas ao pagamento de uma quantia proporcional ao custo da realização do projeto do aproveitamento concedido, a título de satisfazer às exigências dos estudos estabelecidos no referido artigo 1.º

§ 1.º — A quota a que se refere este artigo importará em dois décimos por cento do custo do projeto do aproveitamento concedido.

§ 2.º — O pagamento da quota mencionada no § 1.º deste artigo será feito em três parcelas iguais e segundo a norma seguinte: a primeira parcela será paga imediatamente após a outorga da concessão, a segunda, no ato da apresentação do projeto proposto pelo concessionário, e a terceira, em data marcada pelo Ministério das Minas e Energia, no período reservado à elaboração definitiva do projeto dentro do quadro do planejamento geral a que se refere o art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** — A Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia fixará o valor da quota a que se refere o art. 2.º e promoverá a aplicação da mesma, nos termos desta Lei.

**Art. 4.º** — Ficarão sujeitas às exigências da presente Lei, a partir de um ano após a sua promulgação, todas as concessões e ampliações ou acréscimo dos aproveitamentos de energia hidráulica já outorgadas.

**Art. 5.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 135, de autoria do Senador



Ruy Santos, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela "L", do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Antes de submeter o projeto à deliberação do Plenário, a Presidência esclarece que:

1.º — recebida no Senado, foi a matéria despachada às Comissões de Constituição e Justiça e da Legislação Social;

2.º — a Comissão de Constituição e Justiça, tendo opinado no sentido de ser a matéria de competência privativa do Senado, solicitou parecer da Comissão do Distrito Federal;

3.º — pelo que consta do processo, a Comissão de Constituição e Justiça não apresentou nenhuma restrição quanto ao aspecto constitucional e jurídico do projeto, uma vez que reproduziu integralmente seu texto no substitutivo apresentado como projeto de lei no Senado;

4.º — as demais comissões foram favoráveis à matéria e, assim sendo e não havendo objeção quanto ao parecer, iremos submeter o projeto ao Plenário, como tendo pareceres favoráveis das comissões competentes.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

### EMENDA N.º 1

(SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

**Fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação e adquiridos da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. (SHIS), empresa pública do Distrito Federal, com renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, pagarão pelo registro do contrato respectivo, no Cartório de Registro de Imóveis competente, a título de custas e emolumentos, somente a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior só é aplicável nas transações originárias com a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. (SHIS), excluídas as cessões de direito e as transações entre promitentes compradores e terceiros.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A emenda pretende restabelecer o Projeto, originário da Presidência da República, encaminhado à Câmara dos Deputados através da Mensagem n.º 93, de 1971, uma vez que êste obedece à melhor técnica legislativa.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o projeto e a emenda que acabam de ser lidos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, indagaria de V. Ex.<sup>a</sup>, dada a minha canhestria regimental, se a emenda oferecida em plenário terá parecer. V. Ex.<sup>a</sup> pôs em discussão a emenda juntamente com o projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Exatamente.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que esclarecesse se haverá parecer oral sôbre esta emenda e quem o dará, antes que se passe a discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Haverá pareceres orais antes da votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com a devida vênia, evidentemente que o parecer vai orientar o Plenário. Seria o caso de se dar a palavra ao Relator designado, para que êle esclarecesse o Plenário sôbre a conveniência ou não da aceitação da emenda do nobre Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos do Regimento deve haver primeiro a discussão, depois então é que vem os pareceres e, em seguida, a votação.

Em discussão o projeto e a emenda substitutiva que acaba de ser lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Estando o projeto em regime de urgência, solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Social. Pela Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Fui designado também para manifestarme em nome da Comissão de Legislação Social, da qual sou membro. Por uma questão de economia processual, perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup> se poderia, em um só parecer, englobar o ponto de vista das duas Comissões.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos regimentais, os pareceres são separados. V. Ex.<sup>a</sup> dará o da Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, o da Comissão de Legislação Social.

**O SR. EURICO REZENDE** — Muito bem, Sr. Presidente, operarei em termos de xerox.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a matéria é a seguinte: vinha causando traumatismo, no Distrito Federal, a cobrança da taxa de registro relacionada com as operações de aquisição de casa popular, pela Sociedade de Habitação de Interêsse Social, conhecida pela sigla SHIS.

Sensível a êsse problema, que feria o pequeno poder aquisitivo das classes interessadas, o Sr. Presidente da República, aceitando exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, remeteu mensagem ao Congresso humanizando, isto é, dando um tratamento assistencial às classes humildes, no que diz respeito ao pagamento de registro dos contratos de aquisição de casa própria.

A Câmara dos Deputados entendeu de alterar, na sua forma e na sua técnica, a proposição governamental, concluindo por um substitutivo. Esse substitutivo dificulta um pouco a remissão ao Regimento de Custas, instituído pelo Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967.

A esse respeito, basta que se atente para a referida emenda substitutiva, na área em que diz:

“O item III passa a ser item IV; o item IV passa a ser item V; o item V passa a ser item VII; o item VI passa a ser item VIII e o item VII passa a ser item IX.”

Numa transposição mental que, se alguém se colocar diante desse substitutivo, terá que fazer uma operação remissiva muito complicada para o entendimento da matéria.

O Senado acolheu o substitutivo da Câmara. A emenda do eminente Senador Ruy Santos restabelece os termos do projeto conduzido pela mensagem governamental, além de restaurar a melhor técnica legislativa.

Temos que convir, Sr. Presidente, que a lei que surgir do projeto terá caráter especial e não geral, porque atinge apenas a uma classe, que é a dos assalariados interessados na aquisição de casa popular.

A mensagem governamental estabelece que o pagamento do registro do contrato de aquisição da casa própria pela SHIS será cifrado em cinco por cento sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal. Por via de consequência, atinge uma única classe. Deve, portanto, ser uma lei especial, e não um dispositivo diluído numa lei genérica, que é o decreto-lei que aprovou o Regime de Custas do Distrito Federal.

Então, quer porque o Projeto governamental melhor atende aos requisitos da forma e da técnica legislativa,

quer porque a matéria se erige, evidentemente, em lei especial, e não em lei genérica, merece acolhida da Comissão de Constituição e Justiça a emenda restauradora, apresentada pelo eminente Senador Ruy Santos.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para emitir parecer, quanto ao mérito, pela Comissão de Legislação Social.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, supervitariamente de interesse social a Mensagem.

Os assalariados do Distrito Federal não têm condições para arcar com o ônus de um emolumento pesado, que é a dimensão em que é cobrado o registro de contratos de aquisição de casa própria.

Não é possível que o Regimento de Custas dê ao assalariado o mesmo tratamento que dá àquele de renda melhor ou maior. Indisfarçável, portanto, o interesse social de que se reveste a proposição governamental.

Daí por que a Comissão específica é de parecer favorável à Emenda do ilustre Senador Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Os pareceres são favoráveis à emenda substitutiva de Plenário.

Em votação a emenda substitutiva, que tem preferência regimental.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre

Senador Eurico Rezende, na sua dupla missão de Relator da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social, opinou favoravelmente à emenda do nobre Líder da Maioria. Focalizou o ilustre Representante capixaba que a emenda tem em mira assegurar aos promitentes compradores de imóveis que percebem menos de três salários-mínimos ou com renda familiar mensal inferior a três salários-mínimos, o pagamento, a título de Custas e Emolumentos, da importância correspondente apenas a cinco por cento do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Poderia parecer — e evidentemente S. Ex.<sup>a</sup> não o disse nem insinuou —, mas quem não acompanhou este projeto poderia supor que o texto que a emenda substituiria também não daria essa vantagem.

Realmente, diz o substitutivo, aprovado por tôdas as Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados — veja V. Ex.<sup>a</sup> que à Câmara dos Deputados se permitiu algo quase original neste País, nos dias de hoje: fazer substitutivo a projeto de iniciativa governamental:

“Transcrição e inscrição de instrumento de promessa de compra e venda de imóveis populares, financiados pelo Banco Nacional da Habitação e adquiridos, originariamente, da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda., por promitentes compradores com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários-mínimos — 5% do salário-mínimo vigente no Distrito Federal”.

Quanto a este ponto não há divergência entre o texto do projeto e o da emenda.

Sr. Presidente, o projeto vai adiante, atende mais aos modestos compradores das casas populares do Distrito

Federal. O projeto, que a emenda não reproduz, reza:

“Averbação de documentos constantes do item III — observar-se-á o que dispõe o referido item III com a redução de 50%”.

Quer dizer, o projeto ainda ampara mais os modestos compradores de imóveis em Brasília, aqueles que têm renda inferior a 3 salários-mínimos. E, mais ainda, na sua quarta nota diz:

“Nota 4 — As custas e emolumentos constantes dos itens III e VI não estarão sujeitos à correção monetária a que se refere o artigo 19, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967.”

Por conseguinte, o projeto que a Câmara emendou, melhorou, atende mais às necessidades dos modestos compradores de imóveis do Distrito Federal, compradores que o Senhor Presidente da República, numa hora de boa inspiração, quis amparar, desde que percebessem renda familiar igual ou inferior a 3 salários-mínimos.

A Câmara dos Deputados complementou o trabalho presidencial, e não houve prejuízo para ninguém, a não ser, talvez, um ou outro escrivão, porque, no fundo, ela estende esta mesma vantagem à averbação de documentos, referentes a essas compras, e proíbe que as Custas e Emolumentos, assim fixados, já nesta base modesta, para atender aos interêsses dos compradores e à justa solicitação do Senhor Presidente da República, proíbe que essas Custas e Emolumentos sejam objeto de correção monetária.

Portanto, a Emenda Ruy Santos restaura o projeto inicial, mas não em favor, com a devida vênia, dos modestos compradores, porque tira vantagens que a Câmara dos Deputados lhes concedeu. Evidentemente, para ser vitorioso na Câmara, era preciso o apoio maciço da ARENA, e o texto

da Câmara, que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler, mereceu parecer favorável de tôdas as Comissões do Senado Federal.

De modo que, Sr. Presidente, com a devida vênia, não posso acompanhar o nobre Líder da Maioria no seu intento de substituir o trabalho legislativo meditado da Câmara dos Deputados e do Senado, por uma emenda que restabelece a iniciativa do Senhor Presidente da República, iniciativa inspirada pelos melhores propósitos e que certamente seria complementada por esta sugestão, se tivesse ocorrido a S. Ex.<sup>a</sup> a peculiaridade.

Assim sendo, compreendo o ponto de vista em que se coloca o nobre Líder da Maioria, mas, infelizmente, como já declarei desta Tribuna, minha modesta Bancada acompanhará o pronunciamento unânime das Comissões Técnicas da Casa, em homenagem aos que sôbre o projeto se debruçaram, na esperança de dar uma contribuição válida à iniciativa governamental.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisito pelo orador.) Sr. Presidente, foi uma pena V. Ex.<sup>a</sup> não tivesse dado a palavra ao prelúcido Líder do MDB antes dos nossos pareceres, porque, se êste prazer V. Ex.<sup>a</sup> tivesse proporcionado ao Plenário, eu teria um outro argumento para combater o substitutivo.

Ê que êste, como salientou e leu o eminente Senador Nelson Carneiro, procura suprimir nas transações a que se refere a mensagem governamental a correção monetária.

Ora, Sr. Presidente, correção monetária, tanto em português como em letras jurídico-constitucionais, é matéria financeira, obviamente. E sendo matéria financeira não tem permissão constitucional para tramitar no Congresso. A matéria é da competência privativa do Sr. Presidente da República.

Se a mensagem governamental não dispõe sôbre correção monetária, nenhuma das Casas do Congresso poderia fazê-lo, sob pena de brigar violentamente com a superlei.

Quero, Sr. Presidente, mantendo, neste processo de encaminhamento de votação, o parecer que dei na Comissão de Justiça, agradecer o valioso subsídio que me proporcionou, embora tardiamente, o ilustre Senador pela Guanabara.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Decreto-lei n.º 115 é um decreto sôbre Regimento de Custas do Distrito Federal. Ê um regimento amplo e sem tempo certo, quer dizer, enquanto o decreto não fôr revogado, está em vigor. Daí o Govêrno ter mandado não alteração do Regimento de Custas, mas lei especial, apenas para as transações da "Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.", enquanto ela existir.

Não podia assim — perdoem-me os meus eminentes colegas e os doutos companheiros da outra Casa do Congresso — não podia, assim, a meu ver, no Regimento de Custas, que é uma lei especial, se fazer essa adaptação apenas para as transações da SHIS.

Mas, há outro fato, Sr. Presidente — e peço desculpas aos companheiros da Câmara dos Deputados pela elaboração da lei, lá. O art. 2.º tem uma novidade em elaboração legislativa. Todos nós sabemos que quando se introduz, numa lei, um parágrafo, diz-se: “Redija-se assim o parágrafo tal...” renumerando os seguintes. Este projeto, emitido na Câmara, tem um fato curioso: “Art. 2.º — O item 3 passa a ser 4, o 4 passa a ser 5, e o 5 passa a ser 6...” e assim por diante.

Ora, dentro da técnica legislativa, não está este projeto a merecer o apoio nosso, mesmo dos ignorantes, como eu, em matéria legislativa.

Por isso é que tomei a liberdade de apresentar a emenda substitutiva que visa restabelecer a proposta governamental, emenda essa que tem uma aplicação muito mais fácil, num período curto de tempo: “Apenas para as transações da SHIS” — e lá estão os três salários-mínimos, os 5%, de aplicação muito mais fácil. Por isso, tomei a liberdade de apresentar esta emenda substitutiva em que, em nome da liderança da Maioria, votarei a favor.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a emenda substitutiva, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada, contra o voto do Movimento Democrático Brasileiro.

Aprovada a emenda substitutiva, a matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar do substitutivo.

Tem a palavra o Sr. Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está tra-

mitando nesta Casa o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971, de iniciativa do Poder Executivo, concedendo aumento de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário.

No entanto, não estende o aumento aos servidores transferidos ao Estado da Guanabara por ocasião da mudança da Capital para Brasília, cuja Lei Reguladora, n.º 3.752, em seu art. 4.º, § 2.º, dispõe, entre outras coisas, que “à União compete pagar os proventos da inatividade que vierem a ser concedidos aos mesmos servidores”, ou seja, àqueles lotados nos serviços passados ao encargo do Governo do Estado da Guanabara.

Esse projeto veio ao Senado em 12-7-71, e, ao ser enviado às Comissões competentes, dada a sua urgência, não foi aberto prazo de emendas que pudessem corrigir e aperfeiçoar a matéria.

Assim, chamo a atenção dos Senhores Relatores para que em seus pareceres procurem, através de emendas, estender o aumento do Poder Judiciário aos aposentados transferidos ao Estado da Guanabara à época da mudança da Capital.

A Lei n.º 4.863, de 29-11-65, que concede reajustamento de vencimentos aos servidores da União, determinou que os inativos teriam 19% e os da ativa 25%, ou seja, com uma diferença de 6% a menos para os aposentados.

Da mesma forma o Decreto-lei n.º 81, de 21-12-66, concedeu menos 3% de aumento aos inativos.

Os aumentos posteriores foram concedidos em igualdade aos da ativa e aos aposentados.

Quem se aposentou após a Lei n.º 4.863, recebe menos do que os aposentados após o Decreto-lei n.º 81. Por sua vez aqueles que passaram à

inatividade antes da Lei n.º 4.863, recebem menos ainda.

Se todos serviram à União por iguais períodos, da mesma maneira e em igualdade, por que ao passar para a inatividade merecida recebem tratamento diferente? Não é princípio constitucional a igualdade de proventos da aposentadoria com os vencimentos da ativa?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeito dessa desigualdade de tratamento tenho recebido inúmeras cartas. Não as lerei para não tomar tempo do Senado, mas é grande o número de correspondência e as queixas se sucedem a cada instante.

A respeito da exclusão desses servidores aposentados, já na Câmara dos Deputados teve oportunidade de falar o nobre Deputado José Bonifácio e no Senado da República, o nobre Senador Nelson Carneiro, com meu aparte de solidariedade.

Este é o motivo que me traz à Tribuna. Tenho a impressão que não vai ser fácil a correção dessa injustiça. Mas se o Senado não puder dar o benefício a esses servidores aposentados, sob a guarda do Poder Executivo, quando da transferência da Capital da República para Brasília, de acordo com a Lei San Thiago Dantas, então o Poder Executivo há de tomar a iniciativa de reparar essa injustiça, atendendo a esses servidores que deram os melhores dos seus esforços durante o tempo de sua atividade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente,

Srs. Senadores, junho passado, a 15, para sermos mais exatos, apreciamos da Tribuna desta Casa, item por item, as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Energia Nuclear que ainda como Deputado tivemos a honra de presidir, prometendo voltar oportunamente ao assunto. Naquela ocasião afirmamos respondendo aparte do eminente Senador José Lindoso:

“Nobre Líder: Apenas queremos aqui reafirmar que ocasião melhor não tem o Congresso, a nosso ver, de mostrar como trabalho que ao discutir e apresentar as conclusões desta Comissão que realmente foram objetos de atenção e várias delas transformadas em realidade pelo atual Governo da República”.

Hoje, quando críticas depreciativas e mordazes são lançadas à ação de outra Comissão, esta de estudos, a Cocene, cabe-nos, por coincidência, trazer ao conhecimento desta Casa decisão governamental da maior importância para o futuro de nosso País e objeto de recomendação daquela CPI:

A produção de nosso combustível nuclear e a construção de uma usina de enriquecimento de urânio.

Jornais de São Paulo noticiam que o Brasil se apresta a tornar efetivas estas duas importantíssimas deliberações: tentar organizar uma empresa multinacional para construção de uma usina de enriquecimento de urânio e ao mesmo tempo constituir uma Companhia Estatal de Tecnologia para produção de combustível nuclear.

Esta última terá como obra inicial uma Fábrica de yellow-cake, em Poços de Caldas, a funcionar em 1973.

Em seguida, projeta a CET instalar uma unidade de transformação do yellow-cake em hexafluoreto de urânio que então seria enviado à usina multinacional (da qual o Brasil participe) para seu enriquecimento.

Está prevista outra unidade da CET, a de transformação deste hexafluoreto enriquecido em bióxido de urânio (UO<sub>2</sub>) a ser utilizado no reator de potência em construção em Angra dos Reis.

Ainda em junho do corrente ano, em depoimento prestado perante a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, o Presidente da CNEN, Professor Hervasio Carvalho, já deixara entrever esta possibilidade.

Estimando que em 1980 o mercado de urânio enriquecido no Mundo orçaria por 1.200 milhões de dólares e levando em conta nossa excepcional disponibilidade de recursos hidrelétricos, afirmava êle ser este ambiciosíssimo caminho, a trilha certa a seguir pelo Brasil a colocá-lo entre as grandes nações do globo.

Produzir combustível nuclear e enriquecê-lo para nosso consumo e para venda no mercado internacional, eis a meta, que, se atingida, marcará, sem sombra de dúvida, a atual geração.

Reputamos tal decisão tão importante senão mais que vários dos projetos de impacto do atual Governo.

O Brasil que durante décadas dera o exemplo de como não dever proceder uma nação no campo nuclear, recuperando o tempo perdido, graças a ação de Dias Leite, Hervasio Carvalho e seus auxiliares, **queima etapas** desde a adoção de uma agressiva política de mineração, à reestruturação da CNEN com alocação a ela de recursos compatíveis com sua missão, à acertada escolha de seu primeiro reator de potência — de tipo comprovado — à procura da produção de seu combustível nuclear até a tentativa de seu enriquecimento.

E, julgamo-nos insuspeitos nos aplausos que ora fazemos à ação governamental, por havermos sido até 1970 um dos mais pertinazes críticos

da desorientação reinante no trato do problema nuclear no País por parte das autoridades responsáveis.

Ou muito nos enganamos nas esperanças ora depositadas nas providências atrás citadas, ou estão sendo dados os passos básicos para implantação de um complexo Átomo-Industrial no Brasil.

Muito temos porém a caminhar.

Nosso atraso tecnológico é muito grande.

Mister se torna uma verdadeira cruzada, em que a Energia Nuclear seja o instrumento, para tentar modificar nosso entendimento sobre o desenvolvimento brasileiro no setor.

Um objetivo há de ser de logo estabelecido pelo Governo, ou seja, um conjunto de metas a ser alcançado em determinado tempo e para o qual devem ser canalizados todos os esforços e recursos em Mobilização Nacional.

Por exemplo:

Atingir o setor, no fim da década, o atual desenvolvimento da França. Objetivo razoável e até um pouco modesto, confessamos.

Para se ter idéia do vulto da tarefa a empreender, basta atentar para o fato de que será necessário, para obter tal objetivo, uma disponibilidade de 10 a 20 mil novos técnicos. Mais ainda: o número de engenheiros e técnicos de nível superior, montante êste que deverá se constituir de uma dosagem conveniente de matemáticos, químicos, geólogos e metalúrgicos, especialização mais necessária em quantidade (90%) que a de engenheiro nuclear (10%), é da ordem de grandezas da do total dos diplomados em toda nossa História...

Tal tarefa, objeto de um planejamento global, deverá compreender, obrigatoriamente, a soma da ação dos órgãos governamentais, da indústria e da universidade.



Assunto palpitante e básico para nosso futuro, a êle voltaremos em outra ocasião mais demoradamente.

Sr. Presidente,

Srs. Senadores,

Concluindo êste nosso pronunciamento, citaremos as palavras de nosso eminente colega, Senador Magalhães Pinto, proferidas em dezembro de 1967, quando, Ministro de Estado das Relações Exteriores, alertava, no meio de incompreensões generalizadas, a opinião pública quanto a nosso atraso tecnológico:

“No ano 2000, em apenas 33 anos, duzentos milhões de brasileiros julgarão nossos atos de hoje. Dirão se tivemos coragem e visão para aceitar o desafio da História, se estivemos à altura da grandeza de nosso tempo e de nossa Pátria.”

O Sr. Magalhães Pinto — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muita honra.

O Sr. Magalhães Pinto — Desejo agradecer a V. Ex.<sup>a</sup> a citação que faz de uma advertência feita já há algum tempo, que é válida até hoje. Na verdade, o que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo agora é realmente aquilo que fiz naquela ocasião: alertar a opinião pública, chamar a atenção dos responsáveis para a importância desse problema, que é o desenvolvimento da energia nuclear no Brasil. Também estou satisfeito com o que foi feito até agora, estou certo, também, de que os homens que estão cuidando do assunto procurarão cada vez mais formar técnicos e cientistas que possam conduzir o Brasil nesse problema, com acêrto e dentro do desenvolvimento que nós todos esperamos. O número de técnicos de que nós precisamos é muito grande. Lendo, há pouco tempo, uma estatística publicada nos Estados Unidos, em que se indagava quantos dos cientistas produzidos no mundo estavam vivos e

quantos tinham desaparecido, a resposta foi esta: já morreram, de todos os cientistas que o mundo produziu, 5% e o mundo possui 95% dos cientistas que já conheceu, portanto, que já conhecemos. Portanto, basta ver esta estatística e compararmos para verificar se temos um número que possa corresponder a essa percentagem mundial. Acredito que não. Portanto, desejo, não só agradecer, mas louvar a V. Ex.<sup>a</sup> que tem trazido êste problema mais de uma vez à discussão. Estou certo, e certo mesmo, como V. Ex.<sup>a</sup>, de que agora está ganhando consciência o problema da produção da energia nuclear, como dirigente de uma pasta política apenas aflorei e debati o assunto. Estou certo de que o problema se desenvolverá, caminhará, de acôrdo com a rapidez que é necessária aos interesses do Brasil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, incorporando-o com muito prazer ao nosso discurso. Somos daquelas pessoas que não gostam de fazer elogios vãos, máxime de corpo presente. Mas aqui repetimos: V. Ex.<sup>a</sup> pregou no deserto perante o Governo da República durante muito tempo. E quando vemos com satisfação a ação do Ministro do porte de Dias Leite, a ação de um Presidente da Comissão de Energia Nuclear, do porte de Hervaldo Carvalho, nos tirando deste emaranhado imenso que foi a política nuclear brasileira até 1970, e encaminhando o País para seus verdadeiros destinos, de grande potência, não poderíamos olvidar aquilo que V. Ex.<sup>a</sup> fez no passado.

Repetimos, Sr. Presidente: é nossa obstinada decisão, no limite extremo de nossas forças, contribuir para que êste julgamento seja favorável à geração a que pertencemos. Êste o nosso compromisso. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 252, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **José Lindoso.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 252, de 1971

**Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 (n.º 59-B/71, na Casa de origem).**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

**Fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os promitentes compradores de imóveis populares financia-

dos pelo Banco Nacional da Habitação e adquiridos da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), empresa pública do Distrito Federal, com renda familiar mensal de até (três) salários-mínimos, pagarão pelo registro do contrato respectivo, no Cartório de Registro de Imóveis competente, a título de custas e emolumentos, somente a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

**Art. 2.º** — O disposto no artigo anterior só é aplicável nas transações originárias com a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), excluídas as cessões de direito e as transações entre promitentes compradores e terceiros.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer oferece a redação do vencido, para turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71, apreciado em regime de urgência.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido oferecida emenda ao substitutivo, é este considerado definitivamente aprovado, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

A Sessão de amanhã, dia 21 de julho, de acordo com requerimento aprovado pelo Plenário, será dedicada a homenagear a memória do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, quando usarão da palavra os oradores previamente designados pela Presidência.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

**85.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Declaro aberta a Sessão.

A presente Sessão, nos termos de deliberação do Plenário, será dedicada a reverenciar a memória do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Filinto Müller.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, eu gostaria de me incumbir, nesta solenidade, de falar em nome da ARENA, Partido que o Presidente Castello Branco fundou. No entanto, devo confessar que não confio nos meus contrôles emocionais e, por isso, vou pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que transfira a palavra ao Senador Benedito Ferreira, para falar em nome da Maioria.

Sr. Presidente, eu, normalmente, prefiro não falar sobre os meus amigos desaparecidos. Cultuo sua memória no silêncio, no afeto, no carinho, intimamente.

Castello Branco foi um desses grandes amigos que tive na vida. Procuro honrar a sua memória, procuro não esquecer as suas lições, procuro, sobretudo, seguir os seus exemplos de dedicação, de trabalho, de amor à Pátria.

Antes de pedir a V. Ex.<sup>a</sup> passe a palavra da ARENA ao Senador Benedito Ferreira e aos nobres colegas que aqui também tomarão parte na homenagem ao desaparecido Presidente Castello Branco, quero relatar, para

fixar nos nossos Anais, um pequenino episódio ocorrido entre nós em nossas relações de amizade e de intimidade.

Certa vez conversava com Castello Branco, na minha casa. Estávamos sós. Debatíamos assuntos, referentes ao Brasil, aos fatos que propiciaram a eclosão do Movimento de 1964, à responsabilidade que lhe pesava sobre os ombros, na árdua tarefa de dirigir o Brasil em momento tão difícil da vida nacional, e Castello Branco fez-me esta observação:

“Recebi uma missão a cumprir e eu a cumprirei com dedicação, com fé, com entusiasmo, no limite da minha capacidade.”

E, depois de um momento de silêncio, com certa amargura, acrescentou: “Não tenho o direito sequer de me fazer simpático no desempenho dessa missão. Não tenho o direito de me fazer simpático!”

E eu lhe disse: “Castello, compreendo suas angústias e sua amargura, mas lembre-se de que você está construindo o Brasil para o futuro, e o Brasil do futuro saberá fazer-lhe justiça. Você está construindo a sua estátua na gratidão dos brasileiros, no coração mesmo do povo brasileiro.”

Ele sorriu e disse: “Mas, você está exagerando.”

E eu afirmei: “Não é exagero, é a realidade.”

Hoje, Sr. Presidente, nós verificamos que a estátua está sendo erguida. O reconhecimento do Brasil aos grandes serviços prestados por Castello à obra da consolidação das nossas instituições, ao lançamento das bases do nosso desenvolvimento, ao estabelecimento de um sistema de ordem, de paz, de trabalho, na nossa Pátria, constitui, sem dúvida, o momento da veneração que o povo constrói, dia a dia, para honrar sua memória.

Peço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que conceda a palavra, em nome da Liderança, ao Senador Benedito Ferreira. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra, para falar em nome da Maioria, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, nunca esperei que a vida me reservasse a homenagem de ser a voz das homenagens a um Estadista da grandeza cívica e da estatura de Humberto de Alencar Castello Branco, cuja ausência, a cada instante, se faz mais presente através de sua imorredoura obra de salvação nacional.

Senhor Presidente, falaremos do menino de Mecejana, o herói de Montese e Monte Castelo, o Estadista da 7.<sup>a</sup> República que transitou pelo mundo sem buscar, como bem enfatizou o Senador Filinto Müller, os atalhos e as facilidades da larga estrada da bajulação e das transigências demagógicas.

Quatro anos decorridos, Sr. Presidente, do trágico acidente nos céus do Ceará, a memória inexcedível do grande morto permanece poderosamente entre nós.

Partiu com a consciência do dever cumprido e, como o servo diligente da parábola, cuidou bem dos talentos que lhe foram confiados. Em paz consigo mesmo por não ter jamais traído a palavra empenhada, nem a sua consciência, não levou para o além as mágoas que aqui teve e sofreu, deixando-as todas, aqui mesmo, neste “vale de lágrimas”.

Sua acuidade e visão histórica sobre os homens, permitiram-lhe o compreender suficiente para saber que “nenhum profeta é bem aceito em sua

terra". Por isso, diria que, biblicamente, surgiu Humberto de Alencar Castello Branco na quadra mais negra de nossa história republicana, como o grande restaurador e restabelecedor da moralidade política. Como autêntico apóstolo da democracia, instituiu e inaugurou o ciclo da liderança responsável. Tinha plena consciência dos melindres e ressentimentos que deixara, por necessários à consolidação de sua obra de restaurador da democracia.

Austero e intransigente, arrostou e desdenhou a impopularidade, como ninguém, porque imbuído e cômico das medidas, por vezes severas, que o seu governo não podia prescindir.

Como Tiradentes, no memorável episódio da Conjuração Mineira, assumiu o ônus maior de responsabilidade na segregação e expurgos indispensáveis que arredaram algumas lideranças.

Senhor Presidente, Humberto de Alencar Castello Branco governou com a experiência de quem termina e a disposição de quem começa. Com a justiça, a sabedoria, a independência e a isenção de quem sempre esteve maior do que o cargo, fazendo do suor dos humildes a água com que se benze a bandeira de lutas, e do respeito à propriedade, à reza e à fé democrática deste País que se encontrava vazio como uma estrada sem rastros.

Com serenidade, recolhendo-se à meditação nos momentos mais difíceis, com profundo conhecimento, discernia sem tergiversar, decidindo de acordo com os altos interesses do País, sempre com os ditames de sua consciência honrada.

Culto, estudioso, austero, disciplinador, profundo conhecedor da realidade brasileira, desde cedo impôs-se à admiração de seus camaradas de caserna por esses dotes invulgares.

Sua vida, sempre pautada pela sobriedade, pelo método e disciplina, propiciou, na Presidência da República, uma incomum devoção à causa pública.

Não foi sem razão que a figura acrisolada de Castello Branco surgiu indiscutível como o timoneiro do barco que ameaçava soçobrar nos idos de março de 64.

Dotado de rara cultura humanitária e universal, não desconhecia as anotações de Maquiavel que advertira os reformadores: "Deve-se observar, aqui, que coisa mais difícil não há, de mais duvidoso êxito nem mais perigosa, do que o estabelecimento de leis novas. O nôvo legislador terá como inimigos todos os que eram beneficiados pelas leis antigas e terá tímidos defensores naqueles que foram beneficiados pelo nôvo *statu quo*."

Na tarde memorável de 15 de abril de 1964, ao empossar-se ante o Congresso Nacional, profere as seguintes palavras: "Promoverei sem desânimo, sem fadiga, o bem-estar geral do Brasil. Não medirei sacrifícios para que esse bem-estar se eleve tão depressa quanto racionalmente possível a todos os brasileiros e particularmente àqueles que mourejam e sofrem nas regiões menos desenvolvidas do País". E mais adiante "cada operário e cada homem de empresa, estes principalmente, pois a eles lembrarei esta sentença de Rui Barbosa: "É nas classes mais cultas e abastadas que devem ter seu ponto de partida as agitações regeneradoras. Demos ao povo o exemplo e ele nos seguirá." Prosseguindo, arremata: "... Cumpram pois os brasileiros mais felizes ou mais dotados o seu dever para com a Nação e verão que o Brasil os imitará para a perenidade, glória e concórdia desta Pátria privilegiada... Venham a mim os brasileiros e eu irei com eles para, com

o auxílio de Deus e com serena confiança, buscar os melhores dias nos horizontes do futuro.”

Como prometera, Castello Branco, infatigavelmente retoma, sem medir sacrifícios, o ritmo de trabalho na reconstrução nacional. Atento aos desníveis regionais, com as vistas voltadas “para aquêles que mourejam e sofrem nas regiões menos desenvolvidas”, através do Ministério do Interior e dos Organismos Regionais implanta em definitivo os incentivos fiscais nas áreas que lhe são próprias.

Sacudindo velhas estruturas, surgem os dinâmicos Ministérios dos Transportes, Comunicações e Minas e Energia, ao sôpro da Reforma Administrativa, dando uma tônica inédita na causa pública, desemperra a máquina e a demarragem do desenvolvimento se inicia.

Os frutos dessa sementeira, Senhor Presidente, são hoje colhidos pelo povo brasileiro. Coube-lhe, como êle próprio assevera, um “governo de entressafra”. E, neste ponto, há que se lembrar, como enfatizou bem o eminente Ministro Roberto Campos, a tarefa de destocar o solo de troncos podres e ervas daninhas, arar a terra adusta em clima inclemente, proceder à sementeira e atravessar a angústia das intempéries, com a certeza de que a colheita não viria às suas mãos e, talvez, nem em seu tempo...

Sua hercúlea tarefa de resgatar alheios erros, deu-nos a concretização ainda em seu tempo, e a consolidação, no último quadriênio, das medidas básicas indispensáveis ao desenvolvimento do País.

Com a unificação da Previdência Social; o INPS acolhendo os necessitados, o BNH distribuindo tetos aos desabrigados; o ICM libertando os municípios do jugo financeiro dos governos estaduais; a SUDAM e a SU-

DENE acordando tôdas as nações do Brasil que dormiam na Amazônia e no Nordeste, e, mais do que tudo isto, plantando a liberdade em chão firme e devolvendo a crença de honradez pública ao povo incrédulo.

O sorriso das crianças nas escolas, a velhice assegurada em seus direitos, o alívio dos adultos, a tranqüilidade no trabalho, a harmonia das oficinas, a igualdade nas profissões e o respeito do indivíduo ao próximo são imagens que sabemos todos se encontravam despedaçadas, e êle as reuniu sem deixar a terra molhada de sangue ou as almas forradas de revolta. Multiplicaram-se as ajudas ao Nordeste e à Amazônia, enquanto iam sendo varridas do erário nacional as minorias que se enriqueciam das aflições coletivas e se engordavam nos sofás palacianos.

Humberto de Alencar Castello Branco, humilde que foi sem humilhar-se, honrado sem se valer das honrarias, jamais permitiu que a terra tivesse a marca de seus joelhos dobrados à submissão. Nunca tripudiando sôbre a desgraça dos vencidos, trouxe nas mãos o gesto de quem guia, como Moisés, e não a imagem de quem as lava como Pilatos. Por isto, Senhor Presidente, Humberto de Alencar Castello Branco conheceu todos os caminhos que vão ao povo, deixando em cada praça, em cada rua, um tijolo para o seu busto, uma parede para o seu nome.

Nunca, em nenhûm lugar da história dêste País, enfeixou um homem tanto poder em suas mãos e só as teve para segurar a liberdade nas portas da frente da Nação, garantindo que as dilapidações não viessem pelos fundos do povo. Foi êle a maior distância histórica que percorremos nas vizinhanças da posteridade, deixando-nos a certeza de que o Amazonas não é apenas uma imensa lágrima que os Andes choraram na face da América Latina,

ou São Paulo um canteiro onde a gênese recolheu adubo para as plantações da natureza, mas deixou-nos também a convicção de que o futuro começa, dá voltas e termina aqui, e se chama Brasil nas anotações da humanidade.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, falo de um homem cuja perspectiva histórica é hoje, decorridos apenas quatro anos de seu desaparecimento, uma realidade tangível, quase messiânica.

Falo de um homem que se chamou Abraham Lincoln nos Estados Unidos, Simón Bolívar na Bolívia, Tiradentes no Brasil e Humberto de Alencar Castello Branco em nosso tempo.

Não cumpro, Senhor Presidente, apenas a obrigação de um homem de Governo, ao enaltecer as qualidades de uma das maiores figuras da Revolução de 31 de Março de 64. Não. Vim para esta tribuna trazido por tôdas as forças do espírito e carregado da nação que lateja dentro de cada um de nós. Vim para dizer da grandiosidade pessoal e pública dêste brasileiro que promoveu o enriquecimento dos pobres sem causar o empobrecimento dos ricos; que buscou a justiça social sem faltar aos inalienáveis direitos da sociedade; que assegurou a religião sem interferir nas crenças; que teve a bravura e a coragem cívica de punir os que mereciam punição e a valentia pessoal de não cortejar os que estavam habituados a serem cortejados.

Foi êle a manhã que nasce nos fechados da noite, a estrada que leva aos lugares da procura, o verde voltando à paisagem morta, a alvorada se abrindo nos horizontes apagados.

Humberto de Alencar Castello Branco existirá sempre na memória das multidões, tôda vez que o furto abrir as gavetas públicas, tôda hora que a

subversão invadir as praças e a cada momento que um justo descer às cadeias ou um iníquo subir as escadarias do poder. Êle continua aí, onde o povo frequenta; êle prossegue ali, onde a ordem se mantém; êle permanece aqui, junto da liberdade. Mas se fará sentir inteiro e quase palpável, quando a inquietude, a indagação e o mêdo sujar as tintas da esperança que Dom Bosco, quando quis ver, teve que olhar para o Brasil.

Senhor Presidente, Senhores Membros desta Casa, o Brasil fervia na panela de poucos, os interesses do povo eram cozinhados ao fogo dos privilégios de alguns, a agitação saía dos gabinetes para inquietar os campos e as cidades. O Brasil saiu às ruas e foi buscar nos quartéis as reservas morais que o salvassem do desmoronamento institucional e o mantivesse nos limites da democracia. E foram as honradas Fôrças Armadas e o que restava de parcela incorruptível na política, que trouxeram para o timão do País a mão firme, invacilável e limpa de Humberto de Alencar Castello Branco. Leva êle, pois, como credenciais para a História, a própria História, e, como documento, a assinatura em branco de 95 milhões de brasileiros, por ter êle pôsto uma legenda de paz num clichê que viera para ser de guerra.

Humberto de Alencar Castello Branco foi a Mato Grosso e viu a aridez dos chapadões; chegou a Goiás e presenciou o abandono das famílias nos ermos; conhecia o Nordeste e sabia dos sofrimentos no agreste; conviveu com os grandes centros e vivia os seus problemas, por isto não defendia apenas os rebanhos dos pantanais e dos pampas, os minérios do planalto e do recôncavo, as reservas florestais da Amazônia ou minerais das Alterosas, mas protegia com igual patriotismo as vilas, firmando-

se nas ladeiras da Guanabara e os chaminés enfumaçando os céus paulistas, porque compreendia que o Brasil é na forma do mapa e na posição do chão o coração destinado ao encontro de tôdas as coronárias desse Continente — que como diz na canção — abençoado por Deus.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Humberto de Alencar Castello Branco deu-nos dimensões novas na geografia social e na topografia humana, no saneamento político, na formulação de diretrizes econômico-financeiras e culturais e na implantação de uma infra-estrutura básica com objetivo de integração nacional.

Formulou adequados postulados às justas aspirações dos trabalhadores nos campos e nas cidades, instituindo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Aplaudido e incompreendido, muitas vezes, até por amigos, soube imprimir à combalida democracia de então, terapêutica adequada de que carecia o gigante enfermo. Fê-lo com rara habilidade de conhecedor da enfermidade, diagnosticando e prognosticando a cura que nos compete consolidar.

Em memorável pronunciamento público, ao fim de seu governo, asseverava:

— Assumira o Governo no instante em que a economia do País definhava por falta de estímulos e as instituições eram impotentes para reagir ao desafio partido justamente de quem jurara defendê-las.

— O País, até a Revolução, vivia sob muitos impasses: o fiscal, o cambial, o habitacional, na política mineral, o rural, nos serviços de infra-estrutura, o sindical, o militar, o estudantil e a política internacional. Todos, no conjunto, objetivavam à

desagregação das instituições políticas, para solapamento das bases do regime.

— A pletera de partidos passara a ser instrumento de barganhas de posições e cargos.

— O País, hoje, tem condições, condições de organizar-se e agir objetivamente, deixando para trás os impasses, tendo novas opções à frente.

— A Revolução lhe impôs o dever de olhar, por cima dos grupos, dos partidos e das classes, o interesse do País, e, sobretudo, o legítimo interesse do povo.

— Deixou ao sucessor um Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico, um País organizado cheio de alternativas construtivas.

— Não quis e nem usou o poder como instrumento de prepotência e, por esta razão, Senhor Presidente, estou convencido de que as incompreensões por êle sofridas motivaram-se na sua imensurável grandeza, cujas dimensões não se comportavam nas fotografias das objetivas de seu tempo.

Por isto que desta tribuna, diante de Vossas Excelências, vejo a Pátria inteira, de fronteiras largas e afirmações legítimas, de lutas e de trabalho, onde o homem se confunde com a terra para as edificações do futuro.

Vejo o nosso Brasil histórico e presente antevendo sua grandeza na expressão de uma prosperidade pujante e magnífica. É o Brasil das estradas, do café, do açúcar, do petróleo e da indústria em geral. De toda essa sinfonia que é a ânsia de ser cada vez melhor. Da mocidade inquieta, ativa e estudiosa, nas escolas e nas Universidades.

Vejo a Pátria, uma só Pátria, vasta e diversa na extensão do seu ter-



ritório. Una no milagre de uma só língua, na fé que nos une, nos princípios que nos igualam e no sentimental que nos irmana.

É o meu, o vosso, o nosso Brasil exuberante e esplêndido, generoso e equânime no dorso das verdades que se patenteam no concreto das realizações; da ordem, das liberdades sem privilégios, da justiça sem apaniguados, do direito sem favoritismo e do progresso sem discriminações.

Alenta-o a sua índole pacifista na paz que prega e exercita.

Revigora-o a sua vocação ao respeito e à dignidade de todos os povos.

Diante da imensidão de tudo isto, de toda esta grandeza que constitui o orgulho nacional, um homem — o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco — se situou no contexto da História, para as consolidações necessárias, e nelas e delas, nos legar o patrimônio da sua ação, do seu exemplo, da sua obra e do seu sacrifício, para que, hoje, pudéssemos viver o que vivemos e presenciar o que testemunhamos.

É a sua memória que reverenciamos. É a sua ação que aplaudimos. É o seu exemplo que nos encoraja. É a sua obra que nos dignifica. É o seu sacrifício que nos comove e nos alenta.

Esta solenidade se curva em reverência e saudade. Em homenagem e recordação indeléveis.

A Nação tudo lhe deve: a preservação do antes e a garantia do depois de 1964 — a paz interna e a soberania externa. A tranqüillidade social, a garantia do direito e as afirmações da Justiça. O respeito à prosperidade, o primado da lei e o princípio da autoridade.

Vejo-o presente nesta Assembléia da Pátria, entre nós, no meio do povo, em todos os recantos do nosso querido Brasil.

Ei-lo em todos os lugares da Pátria, ungiendo nela e por ela, através de seu labor.

Tôda sua obra feita naquele determinismo sincero da vontade voltada para as excelsitudes do bem da Nação. Fêz sem alardes publicitários e sem os novenários de encomenda, para que, tão-só, o acompanhassem depois, vivo ou morto, a tranqüillidade da consciência do dever cumprido.

Este discurso, em que falo em nome da Liderança do nosso partido e em nome dos nossos companheiros, definindo a personalidade inesquecível e inexcedível de Humberto de Alencar Castello Branco, poderia terminar de várias formas, desde que, com uma palavra que homenageasse a uma só vez o homem e o estadista. Entretanto, consubstanciando tudo, creio que a melhor maneira será dizendo que, graças a Deus, que graças a Humberto de Alencar Castello Branco, ainda se continua neste País com o direito à palavra e à liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é muito cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, as justas homenagens que o Senado Federal, interpretando os sentimentos da Nação, presta ao Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, despertam em mim adormecidas emoções.

Recordo — e recordar é reviver — acontecimentos que precederam à

Revolução de 31 de março de 1964 e fatos que se lhe sucederam, durante o período em que êle exerceu a Presidência da República. Tendo participado de muitos dêles, sinto-os desfilar em tropel na minha memória. Enunciá-los, entretanto, nesta hora, seria impróprio, pois êles constituem uma etapa da História da Pátria que deverá ser escrita quando as cinzas do tempo tiverem coberto as brasas das paixões.

A justiça que alguns não lhe fizeram, no passado, começa a lhe ser feita, no presente. A incompreensão de outros dissipou-se ante a verdade — sol da consciência — como se desfazem as brumas sob os efeitos dos raios solares.

Ninguém mais, na atualidade, ousará contestar a sua primorosa formação profissional, a sua aguda visão de estadista; a sua acurada sensibilidade política; a sua rígida austeridade; a sua indestrutível fidelidade aos princípios que determinaram a eclosão revolucionária; a sua extraordinária e fecunda ação administrativa; a eficácia de suas reformas agrária, administrativa, fiscal e social; as suas inabaláveis convicções democráticas; o seu inatacável empenho em manter, desde o início, na medida do possível, o Estado de Direito; a sua inarredável decisão de entregar a Nação ao seu sucessor, política e juridicamente organizada, dotando-a de uma Constituição que, sensível às exigências da conjuntura universal, fortalecia o Poder Executivo, para defesa das instituições e da ordem e para a promoção de desenvolvimento, mas resguardava, ao mesmo tempo, a independência dos poderes e os direitos e as garantias individuais.

Ninguém, hoje, ousará, também, negar — pois a negação seria tão injustificável quanto a do apóstolo

Pedro — que o Presidente Castello Branco foi o construtor dos alicerces em que se apóia a obra ciclópica da Revolução, realizada, ou em vias de realização, por aquêles que lhe sucederam, numa continuidade demonstrativa da unidade de propósitos dos três Presidentes revolucionários.

Não foi fácil a sua tarefa, eis que objetivos dessa envergadura não se alcançam senão com o sofrimento, suor e lágrimas. O Presidente Castello Branco pôde cumpri-la porque era dotado daquelas qualidades e virtudes com que a natureza, nos seus desígnios, forja os grandes homens.

O Presidente Castello Branco, porque católico, aceitava, como verdade absoluta, o dogma da imortalidade da alma, e como eu o aceito, também, tenho a sensação de ver a sua figura assistindo a esta Sessão, observando os membros desta Casa, que não se arreceia de seu julgamento.

O Senado nunca lhe faltou, nos momentos decisivos, nem aos postulados da Revolução que êle encarnava.

A consciência do dever me obriga, igualmente, a proclamar que êle, também, nunca faltou a esta Casa, quer na deferência com que sempre a distinguiu, quer no acatamento sereno das suas decisões, como um dos ramos do Poder Legislativo.

Desejo, antes de concluir êsse preito de reverência e de saudade, repetir as últimas palavras de Lincoln, em um dos seus memoráveis discursos, que traduzem os ideais do Presidente Castello Branco, as esperanças do povo e os propósitos do Governo: “que esta Nação terá, sob a proteção de Deus, um renascimento da liberdade, e o Governo do Povo pelo Povo e para o Povo não desaparecerá da face da Terra”.

O Presidente Castello Branco morreu como viveu, contemplando a terra

e os homens, tendo do futuro da Pátria, no último instante de vida, a visão de grandeza que as Alturas, nas perspectivas que oferecem, revelam em tôda a plenitude. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Braga.

**O SR. NEY BRAGA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhores Senadores, quatro anos se passaram desde a morte do Presidente Castello Branco.

Presta, hoje, o Senado da República novas homenagens à memória de quem, em vida, tanto fez por merecê-la.

Julguei-me no dever, neste dia, de associar-me à manifestação desta Casa. Fiquei em dúvida, porém, se devia fazê-lo como seu antigo instruendo na tão cara Escola do Estado-Maior da Praia Vermelha, se como colaborador e ex-Ministro, se como alguém que tivera a honra de privar de sua amizade. Tôdas essas condições garantiam-me, como me garantem, o direito de falar sôbre o saudoso líder e Presidente.

Decidi, por fim, impessoalizar minha participação neste ato, para falar, sim, em nome do povo brasileiro de que esta Casa, o Senado da República, é a mais alta representação.

Já disse antes, e volto a repeti-lo, que a história republicana do Brasil tem um marco a distingui-la, um traço a separá-la, entre o período anterior a Castello Branco e o que se seguiu desde sua investidura no poder. Esse marco é essa distinção são os mesmos que podem ser constatados entre a caminhada para o abismo e a escalada para a reconstrução geral, o desenvolvimento e a estabilidade democrática.

Isto representou a Revolução de 1964.

E foi essa escalada que Castello Branco iniciou com a decisão, com a firmeza e a coragem próprias do estadista.

Quem tenha convivido com êle há de ter percebido as invulgares qualidades e tôda a substância de sua figura humana.

Mas se assim se passa, se isso acontece no plano pessoal, a perspectiva do tempo já permite uma avaliação histórica da atuação do Presidente Castello Branco e sua significação na história contemporânea do Brasil.

É curioso observar-se certo paradoxo entre o homem e sua circunstância.

Feito Presidente da República por um movimento revolucionário, o normal talvez fôsse exercer sua missão com apaixonada obsessão.

As lideranças atuantes em situações revolucionárias — ou por causa delas — costumam ser impulsivas e muitas vezes deixam que a paixão sufoque a razão.

Com Castello, não: nêle o pensar e o agir constituíam uma unidade; sua atuação era elaborada, pensada e assumida sempre em função de esquemas racionais.

Não que fôsse insensível — seu espaço existencial era demasiado amplo para abrigar tôdas as manifestações das virtudes humanas — mas porque julgava que as paixões e as demonstrações afetivas não poderiam intervir em sua conduta de político; de chefe revolucionário e de governante.

A sua fé era a “Fé Sociológica”: nem mística, nem irracional, mas fundada nas tendências reais do movimento social, na razão histórica da época, que sua visão de estadista lhe revelava.

Era um homem verdadeiramente contemporâneo e exercitava o que Mannerheim denominou “Pensamen-

to Planificado”, repelindo tôda forma de enfoque fatalista de destino social.

Submetia tudo à reflexão e acreditava no poder e na direção da inteligência.

Talvez por isso, em Castello, a ética da organização coincidia com a ética da convicção.

Nunca sentiu atração pela popularidade fácil, evitava as posturas paternalistas e não imprimia ao seu comportamento inspirações carismáticas.

Não tinha a vaidade nem a ambição de buscar a aprovação de seus contemporâneos. Sua ambição — saudável ambição — era a do verdadeiro estadista: apontar rumos à Nação e prosseguir na continuação da própria força criadora da História.

Tinha confiança no povo e no homem brasileiros. E se muito tentaram para que o povo estivesse contra êle, jamais conseguiram que estivesse contra o povo e que êste lhe recusasse admiração e respeito profundos.

Não amava, nem cultivava a impopularidade; mas também não a temia. Apenas tinha da popularidade outros conceitos que não os rotulados pela demagogia e pela mistificação. Não podia entender que, para servir ao povo, devesse prestar vassalagem aos mitos do engôdo e decidiu enfrentar todos os riscos para atingir mais depressa aos fins nítidos do bem comum, que não se limitam à esfera de ação e do tempo de um Governo, mas se traduzem em conquistas permanentes e se projetam para o futuro.

Entre o presente e o futuro, entre a Nação e a Antinação, nunca vacilou.

Talvez tenha colhido, por isso, algumas incompreensões, na época.

Mas sabia que, em uma situação revolucionária, não há alternativas ideais; há as exequíveis e as inexecuáveis.

Quem escolhe, como Castello Branco escolheu o partido da Revolução, não escolhe os caminhos mais fáceis.

No dever de concretizar uma missão, às vêzes têm de ser combatidas as paixões dos próprios companheiros, ferindo — quem sabe? — afeições muito cara. Mas êste é o inelutável destino dos que têm “missão criadora”. E Castello tinha e sempre foi fiel a ela.

Sabia que “há uma lógica da história e uma contingência da história, na qual nada é absolutamente fortuito, mas também nada é absolutamente necessário e, por essa razão, uma política realista exige a participação criadora do Poder, a fim de realizar as condições de existência dos valores que ela escolher, instituindo as estruturas sociais e as relações reais entre os homens, de maneira tal que a liberdade, a igualdade e o direito se tornem efetivos”.

Por isso era um democrata.

Democrata por índole e formação.

Democrata que recuperou a autoridade e a dignidade do Poder.

Democrata que restaurou a ordem e a hierarquia.

Democrata que respeitou o povo e foi por êle respeitado.

Democrata que aprovou a compatibilidade da liberdade com o desenvolvimento e de ambos com o progresso social.

Democrata que sabia e, por saber, demonstrou que a democracia só se realiza e se consolida pela eficiência dos governantes.

Exatamente porque entendeu sempre que democracia não era somente um conjunto de fórmulas teóricas e abstratas e, mais do que um conceito, era, como é, um valor, um valor para ser “vivido” e não apenas contado ou contemplado.

Repor a democracia em suas verdadeiras e autênticas matrizes fundantes talvez tenha sido a sua mais difícil e penosa tarefa.

Este era o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Presidente que, investido de poderes excepcionais, teve a humildade de reconhecer que “nunca um só homem precisou tanto da compreensão, do apoio e da ajuda de todos os seus concidadãos” e pedir que, junto com êle, “cada um faça a sua parte e carregue a sua pedra na tarefa do soerguimento nacional”.

E disse mais, compreendendo, como o Presidente Médici repetidas vezes, por atos e por palavras, tem demonstrado compreender, com vistas à conquista da plenitude democrática, que “nosso esforço, na hora presente, deve orientar-se no sentido da descoberta e do fortalecimento de condições que facilitem a renovação democrática do País, a fim de que, revitalizada institucional e moralmente, possa a democracia tornar-se o que ela nunca deveria deixar de ser: uma força que polarize as jovens energias, que corresponda às necessidades e às aspirações da sociedade moderna, que se adapte à rápida evolução do progresso científico e tecnológico”.

Por isso dizia Castello: “Reafirmo minha fé em que a democracia constitui a estrada real, ampla, lógica e experimentada para que todos conquistem as condições que lhe proporcionem uma vida digna, numa sociedade livre das crises do desemprego e dos violentos contrastes da fortuna.”

E dizia mais: “Não há por que temermos o amanhã. Este depende apenas da energia e da segurança com que traçarmos os grandes rumos da nacionalidade. Já fomos até chamados de “País do futuro”. Con-

tudo, a designação não nos deverá satisfazer indefinidamente, pois o que nos cumpre é fazermos com que não demore em sermos o País do presente.”

O presente, pelo qual ansiava o Presidente Castello Branco, está sendo alcançado, desde o seu Governo, pela Revolução de 1964 e pelos líderes que ela tem tido à frente da Nação e na Chefia do Estado.

Castello Branco amava o Brasil. Era um patriota. Mas o seu patriotismo não era aquêle a que se referia Gilberto Amado, “que doura tudo que é nosso e recorta na deformação sentimental do entusiasmo tudo o que possuímos”. A êsse patriotismo êle opunha o outro, o seu, o que deve ser o nosso: “o que observa com rigor, para levantar sôbre o que é mau a perspectiva do que é bom, para tirar do que é bom a possibilidade do melhor”.

É do Padre Vieira aquêle pensamento que afirmava: “se servistes à Pátria e ela vos foi ingrata, fizestes o que devíeis e ela o que costuma”. As homenagens que Castello recebeu e recebe contrariam esta afirmação.

Castello Branco, o homem, o democrata, o líder, o Presidente, o soldado, o estadista, serviu à Pátria e ela lhe é grata. Êle fez o que devia e o Brasil e os brasileiros, como fazemos agora, honram sua memória e por êle, com gratidão imorredoura, oram ao Supremo Senhor. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Movimento Democrático Brasileiro associa-se às ho-

menagens que o Senado Federal presta à memória do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, surpreendido pela morte quando, sobrevoando a doce e ensolarada Fortaleza, reencontrava os encantos da cidade natal e rememorava, quem sabe, os dias distantes da infância despreocupada, ali às margens da Mecejana, onde um seu ilustre antepassado, vira, radiante de beleza, a Iracema de cabelos negros como a asa da graúna. Quatro anos são passados. A Nação, tôda ela, reverencia o soldado, que a serviu na paz e a honrou na guerra. Seus traços biográficos, sua carreira militar, os momentos cruciais de sua vida pública já foram exaltados nesta tribuna pelos eminentes oradores que me precederam, e que desfrutaram de sua estima e com êle conviveram em horas singulares de nossa recente história política. E ainda o tempo decorrido não fornece elementos ao observador para julgar o movimento revolucionário, que êle encarnou durante o período em que exerceu a presidência da República. Mas ninguém negará ao Presidente Castello Branco a austeridade, que marcou todos os seus atos, a preocupação de responder, êle sòzinho, pelas decisões de seu governo, a convicção de que outros rumos não seriam os melhores para servir aos destinos nacionais. Creio, Sr. Presidente, que o historiador futuro, livre das paixões contemporâneas, há de anotar, na Presidência Castello Branco, duas fases distintas. Aquela em que êle pôde sempre comandar os acontecimentos. Aquela outra, a partir do Ato Institucional n.º 2, em que os acontecimentos nem sempre se deixaram comandar por êle. Mas não será prematuro afirmar-se que, em todos os instantes, o ilustre brasileiro que hoje recordamos, colocou sempre, acima de quaisquer outros, o que acreditava leal e sinceramente

fôsse o interêsse permanente do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, a minha palavra neste instante não é apenas de saudade, com que já marcaria a minha profunda admiração pelo grande homem que foi o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. Ela é também de gratidão com que assinalo e registro, ainda uma vez, o meu reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados ao Brasil e, de modo muito especial, aos que, por meu direto intermédio, dispensou ao meu Estado o então Presidente da República, e onde o seu nome é hoje legenda honrosa em obras do mais alto valor, desde a Escola ao Conjunto Habitacional, os quais assinalam realizações do poder público e que foram preocupação constante do seu fecundo Governo.

Outras vozes já se fizeram ouvir neste Plenário, tôdas elas eloqüentes na forma e justas no conceito, mas, tôdas elas, desejo fundi-las nas palavras do ilustre Líder Senador Filinto Müller — que se fôsse o único orador, já teria falado por todos nós — e cujo pronunciamento está marcado pela mais profunda emoção, tão íntimos foram os laços que o prendiam ao inesquecível Marechal Castello Branco, seu companheiro de armas, mas, sobretudo, seu companheiro de ideal, velhos lutadores ambos por um Brasil mais forte e plenamente integrado nos seus superiores destinos.

Não preciso dizer como recebi, de impacto, a infausta notícia do desaparecimento do grande brasileiro, a quem coube a honrosa, mas sem dú-

vida nenhuma muito árdua, missão de presidir os destinos do Brasil, logo após a vitória da Revolução de Março de 1964. E ele soube corresponder plenamente a confiança com que foi distinguido.

Confesso que chorei. Era de imediato o único meio de dar vazão à minha dor. E, junto ao seu corpo, em Fortaleza, marquei, com a minha presença, a solidariedade do amigo leal e agradecido.

Aqui não estou para traçar o perfil do grande morto. Aqui estou apenas para, ainda uma vez, dizer que ele continua presente no Brasil, pela força dos seus exemplos e de sua vida retilínea, e, também, na permanente lembrança de seus amigos que, como melhor testemunho da admiração que perdura, aqui, no Senado da República, se reúnem para reverenciar a sua memória. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tem a palavra o nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, da mesma forma que uma estrela solitária bastará para, numa noite escura, determinar um rumo certo ou modificar uma rota sinistra, também um homem pode por si só marcar um instante e encher o espaço da vida de uma Nação. Quando se procura fazer a História da Revolução de Março de 1964, o Marechal Castello Branco é um nome e uma personalidade em que se sintetizam as virtudes, a bravura e o patriotismo das nossas Forças Armadas. Os seus irmãos de armas, longe de se sentirem enciumados com os elogios que a ele se dirigem, sentem-se engrandecidos com a projeção do companheiro, já que entre todos eles não se disputavam honrarias, mas se dividiam responsabilidades porque todos, patrioticamente, comprometidos com os superiores destinos do Brasil.

Neste momento em que esta Casa se curva reverente à memória do grande homem, menos para chorar o morto do que para enaltecer sua vida, quero dizer que estas minhas palavras, com que me associo de coração, aos elevados propósitos que inspiraram esta homenagem, são também elas da Bahia, cujo progresso estimulou o saudoso ex-Presidente da República, com o valioso apoio do seu Governo, e a cuja tradição soube servir com permanente culto aos grandes valores espirituais da civilização que, como um enorme pálio, envolvem a primeira capital do País.

Castello Branco foi, sem favor; um grande homem, um grande chefe e um grande soldado. Caxias não foi apenas o seu patrono; foi também o modelo para a sua vida, toda ela devotada ao serviço da Pátria. A sua espada foi sempre um símbolo de comando. Não foi nunca um instrumento de ódio ou de vingança. Foi, talvez, pensando em um soldado dessa estirpe — que, diga-se de passagem, não é, felizmente, uma exceção em nossas Forças Armadas — que o poeta se inspirou para dizer que “não cora o livro de ombrear c’o o sabre, nem cora o sabre de chamá-lo irmão”.

É que para a construção da grandeza da Pátria, um não pode sobrepor-se ao outro. Nem a preponderância do metal, nem a hegemonia do papel; mas, ao contrário, ambos, por igual, reverentes ante os eternos e supremos valores da Nação, e, também, altivos ambos na construção e defesa de nossa nacionalidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Senado vem de fazer justiça ao Presidente Castello Branco, reverenciando-lhe a memória ao ensejo do quarto ano de sua morte.

Oradores brilhantes se fizeram ouvir, neste Plenário, numa expressiva homenagem a quem muito deu, como Soldado e Estadista, à Nação.

Assumindo o Governo, por imperativo da Revolução e pela confiança do Congresso Nacional, o Presidente Castello Branco, soldado respeitado pelo heroísmo no campo de batalha, demonstrou, logo, sua inflexível vontade de transformar o País, dando nova dimensão à vida pública, pelo exemplo pessoal de abnegação e trabalho e pela indesviável vocação democrática de que é eloqüente testemunho a Carta Constitucional de 1967.

Não se rendeu às seduções da popularidade ante o dever de sanear e corrigir; não cedeu aos arroubos demagógicos, com que se provê o presente, agravando ou destruindo o futuro; cumpriu a missão, servindo o povo, engrandecendo a Pátria sem o bafejo dos ruidosos aplausos populares. Desempenhou, todavia, o seu mandato presidencial, deixando os alicerces com que a Revolução, pelos dois governos que se seguiram, soube construir a obra extraordinária de desenvolvimento econômico e social.

Pretendeu dotar o País de um instrumento político que lhe desse paz e segurança, e após a morte foi, ainda, vítima da incompreensão dos que, cegos à marcha irreversível da Revolução, se mobilizaram para a contestação do diploma político vigente, seu legado maior aos brasileiros.

Em meio às turbulências de um regime excepcional, marcado sempre pelos excessos da paixão — Castello Branco era a serenidade da Justiça a frenar a fúria dos radicalismos, mas era, também, a obstinação implacável que não vacilava em cumprir a missão, por mais difícil e árdua, impopular ou perigosa. Seus compromissos revolucionários com a Pátria paira-

vam por sobre tudo ou sobre todos e se impunha pela fortaleza de uma autoridade impressionantemente forte. Era o homem da discussão e do debate e soube prestigiar os políticos honrados, ouvindo-os, sem renunciar, jamais, ao que lhe cabia — o poder de decisão.

Ninguém demonstrou tamanha vocação política, que sempre impõe grandeza, espírito de renúncia, disposição indefectível de dar-se às causas maiores da Nação, negando o que de pessoal haja a embargar o trabalho e a ação a serviço de todos.

Castello Branco se fez o maior e mais clarividente dos políticos, porque a todos conduziu, falando e agindo, sem faltar à coerência, antes dando à palavra o lastro do exemplo expresso na ação correta, justa e honesta.

Entre os que lhe mereciam aprêço não estavam os que, pequenos, capazes não fôssem de antever o amanhã — por que dava todo o acervo de seu poder criador, ou os fracos — perdidos entre o que nobre e digno não fôsse.

Castello Branco foi, portanto, um autêntico político. Afeiçoado ao diálogo que esclarece e persuade, desconheceu o que, para os desavisados, constitui o clima do político, pois não fruiu as vantagens e viu fugazes as honrarias e as desprezou, sabendo, como poucos, enfrentar os desafios e afirmar, com coragem cívica invencível, sua determinação de mudar para aperfeiçoar, esquecido de si — foi um estóico — porque entregue à Pátria que, hoje, reverente, expressa, pelo Senado, sua gratidão eterna. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Presidência recebeu a Mensagem n.º 59, de 1971 CN (n.º 254/71, na origem), pela qual o Sr.



Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei n.º 7, de 1971 (CN), que dispõe sobre o Quadro de Juizes e o Quadro Permanente da Justiça de Primeira Instância, extingue as Seções Judiciárias dos Territórios do Amapá e de Rondônia, e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 20 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Antes de encerrar a presente Sessão, designo para a Sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 29/71 (n.º 983-B/68, na Casa de origem) que dá a denominação de “Coaracy Nunes à Usina Hidrelétrica da Cachoeira do Paredão, no Território Federal do Amapá”, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 236, de 1971, da Comissão

— de Minas e Energia.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 122, de 1971, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 2 de dezembro de 1970.

### 3

Discussão, em primeiro turno. (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 243, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

### 4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil, tendo

**PARECER**, sob n.º 239, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

**86.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Domício Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:**

- N.º 163/71 (n.º 255/71, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24/71 (n.º 58-B/71, na Casa de origem), que modifica o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.678, de 19-7-71);
- N.º 164/71 (n.º 256/71, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22/71 (n.º 77-B/71, na origem), que dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.679 de 19-7-71);
- N.º 166/71 (n.º 261/71, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 8/71 (CN) — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.682, de 21-7-71);
- N.º 167/71 (n.º 262/71, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20/71 (n.º 57-B/71, na Casa de origem),

que altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43 (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.683, de 21-7-71).

**Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:**

— N.º 165/71 (n.º 258/71, na origem), de 19 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 50/71, que aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960.

**OFÍCIOS**

**DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

— N.º DAI/DCT/DAO/SRC/06/550.0 (56), de 16 do corrente, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado, pelo Decreto Legislativo n.º 47, de 1971, o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica firmado com o Governo do Japão, em Brasília, a 22-9-70.

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 38, de 1971**

(N.º 127-B/71, na Câmara dos Deputados)

**Regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º — Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta Lei a pes-

soa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria de seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

§ 2.º — As restrições estabelecidas nesta lei não se aplicam aos casos de transmissão causa mortis.

**Art. 2.º** — Ao estrangeiro que pretenda imigrar para o Brasil é facultado celebrar, ainda em seu país de origem, compromisso de compra e venda de imóvel rural, desde que, dentro de 3 (três) anos, contados da data do contrato, venha fixar domicílio no Brasil e explorar o imóvel.

§ 1.º — Se o promissário comprador descumprir qualquer das condições estabelecidas neste artigo, reputar-se-á absolutamente ineficaz o compromisso de compra e venda, sendo-lhe defeso adquirir, por qualquer modo, a propriedade do imóvel.

§ 2.º — No caso previsto no parágrafo antecedente, caberá ao promitente vendedor propor a ação para declarar a ineficácia do compromisso, estando desobrigado de restituir as importâncias que receber do promissário comprador.

§ 3.º — O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado, ouvido o setor competente do Ministério da Agricultura, caso o promitente comprador já tenha utilizado o imóvel na implantação de projeto de culturas permanentes.

**Art. 3.º** — A aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira não poderá exceder a 50 (cinquenta) módulos de exploração indefinida, em área contínua ou descontínua.

§ 1.º — Quando se tratar de imóvel com área não superior a 3 (três) módulos, a aquisição será livre, inde-

pendendo de qualquer autorização ou licença, ressalvadas as exigências gerais determinadas em lei.

§ 2.º — O Poder Executivo baixará normas para a aquisição de área compreendida entre 3 (três) e 50 (cinquenta) módulos de exploração indefinida.

§ 3.º — O Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá aumentar o limite fixado neste artigo.

Art. 4.º — Nos loteamentos rurais efetuados por empresas particulares de colonização, a aquisição e ocupação de no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total serão feitas obrigatoriamente por brasileiros.

Art. 5.º — As pessoas jurídicas estrangeiras referidas no art. 1.º desta Lei só poderão adquirir imóveis rurais destinados à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização, vinculados aos seus objetivos estatutários.

§ 1.º — Os projetos de que trata este artigo deverão ser aprovados pelo Ministério da Agricultura, ouvido o órgão federal competente de desenvolvimento regional na respectiva área.

§ 2.º — Sobre os projetos de caráter industrial será ouvido o Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 6.º — Adotarão obrigatoriamente a forma nominativa as ações de sociedades anônimas:

- I — que se dediquem a loteamento rural;
- II — que explorem diretamente áreas rurais; e
- III — que sejam proprietárias de imóveis rurais não vinculados a suas atividades estatutárias.

Art. 7.º — A aquisição de imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional, por

pessoa estrangeira, física ou jurídica, depende de assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 8.º — Na aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira, física ou jurídica, é da essência do ato a escritura pública.

Art. 9.º — Da escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas físicas estrangeiras constará, obrigatoriamente:

- I — menção do documento de identidade do arquirente;
- II — prova de residência no território nacional; e
- III — quando fôr o caso, autorização do órgão competente ou assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo único — Tratando-se de pessoa jurídica estrangeira, constará da escritura a transcrição de ato que concedeu autorização para a aquisição da área rural, bem como dos documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para seu funcionamento no Brasil.

Art. 10 — Os Cartórios de Registro de Imóveis manterão cadastro especial, em livro auxiliar, das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras, físicas e jurídicas, no qual deverá constar:

- I — menção do documento de identidade das partes contratantes ou dos respectivos atos de constituição, se pessoas jurídicas;
- II — memorial descritivo de imóvel, com área, características, limites e confrontações; e
- III — transcrição da autorização do órgão competente, quando fôr o caso.

Art. 11 — Trimestralmente, os Cartórios de Registro de Imóveis reme-

terão, sob pena de perda do cargo, à Corregedoria da Justiça dos Estados a que estiverem subordinados e ao Ministério da Agricultura relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, da qual constem os dados enumerados no artigo anterior.

**Parágrafo único** — Quando se tratar de imóvel situado em área indispensável à segurança nacional, a relação mencionada neste artigo deverá ser remetida também à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

**Art. 12** — A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não poderá ultrapassar a 1/4 (um quarto) da superfície dos Municípios onde se situem, comprovada por certidão do Registro de Imóveis, com base no livro auxiliar de que trata o art. 10.

§ 1.º — As pessoas da mesma nacionalidade não poderão ser proprietárias de mais de 40% (quarenta por cento) de limite fixado por este artigo.

§ 2.º — Ficam excluídas das restrições deste artigo as aquisições de áreas rurais:

I — inferiores a 3 (três) módulos;

II — que tiverem sido objeto da compra e venda, de promessa de compra e venda de cessão ou de promessa de cessão, mediante escritura pública ou instrumento particular devidamente protocolado no registro competente; e que tiverem sido cadastradas no INCRA em nome de promitente comprador, antes de 10 de março de 1969; e

III — quando o adquirente tiver filho brasileiro ou casou com brasileiro sob o regime de comunhão de bens.

§ 3.º — O Presidente da República poderá, mediante decreto, autorizar a

aquisição além dos limites fixados neste artigo, quando se tratar de imóvel rural vinculado a projetos julgados prioritários em face dos planos de desenvolvimento do País.

**Art. 13** — O art. 60 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 60** — Para os efeitos desta Lei, consideram-se empresas particulares de colonização as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou domiciliadas no Brasil, ou jurídicas, constituídas e sediadas no País, que tiverem por finalidade executar programa de valorização de área ou distribuição de terras.”

**Art. 14** — Salvo nos casos previstos em legislação de núcleos coloniais, onde se estabeleçam em lotes rurais, como agricultores, estrangeiros imigrantes, é vedada, a qualquer título, a doação de terras da União ou dos Estados a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas.

**Art. 15** — A aquisição de imóvel rural, que viole as prescrições desta Lei, é nula de pleno direito. O tabelião que lavrar a escritura e o oficial de registro que a transcrever responderão civilmente pelos danos que causarem aos contratantes, sem prejuízo da responsabilidade criminal por prevaricação ou falsidade ideológica. O alienante está obrigado a restituir ao adquirente o preço do imóvel.

**Art. 16** — O Poder Executivo baixará, dentro de 90 (noventa) dias, o regulamento para execução desta Lei.

**Art. 17** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** — Revogam-se os Decretos-leis n.ºs 494, de 10 de março de 1969, e 924, de 10 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Segurança Nacional e de Economia.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 253, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970, que declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970, agora desarquivado por iniciativa de seu ilustre autor, Senador Vasconcelos Torres, declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Praça de Santana, Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

É o relatório.

### QUESTÃO PRELIMINAR

O Projeto é constitucional. Mas seu exame justifica que esta Comissão defina, nesta primeira oportunidade, sua posição em face de projetos semelhantes. A Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelos Decretos n.ºs 50.517, de 2 de maio de 1961, e 60.931, de 4 de julho de 1967, assim dispõe em seu art. 2.º:

“A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex officio*.”

O Senado Federal sempre entendeu que, ao delegar tais poderes ao Executivo, não abdicava o Legislativo da competência de examinar, quando lhe aprouvesse, projetos visando a declarar de utilidade pública “as associações civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim

exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade”. A Câmara dos Deputados, entretanto, acolhendo sucessivos pareceres de sua Comissão de Constituição e Justiça, arquivava, até 1968, sistematicamente, tais proposições. Mas já em 1969 ou 1970, essa orientação perdeu sua inflexibilidade, inclusive como uma tentativa de recuperação de competência, em virtude do esvaziamento legislativo determinado pela Emenda Constitucional n.º 1. Esse entendimento fortaleceu-se quando o Executivo submeteu à aprovação do Congresso projeto de lei declarando de utilidade pública o Gabinete Português de Leitura (Lei n.º 5.605, de 9 de setembro de 1970). Ainda que, nesse caso, a benemérita instituição não preenchesse as condições exigidas pela legislação em vigor, certo é que a iniciativa presidencial estimulou a interpretação fixada por esta Casa.

Na Sessão Plenária de ontem, entretanto, o Senado Federal, pelo voto de sua maioria, rejeitou o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1970, do Senador José Ermírio de Moraes, que declarava de utilidade pública a “Congregação dos Missionários Discípulos da Santíssima Trindade”, com sede em Caetés, Pernambuco, e cujos benefícios à população daquele município foram recordados pelos nobres Senadores Ruy Carneiro e João Cleofas. O ponto de vista vitorioso, exposto pelo vice-líder do Partido majoritário, o ilustre Senador Ruy Santôs, revivia a antiga orientação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Acentuou ainda S. Ex.<sup>a</sup>, em favor da competência exclusiva do Executivo, a circunstância de lei posterior isentar da taxa de previdência a entidade beneficiada com a declaração de utilidade pública (Lei n.º 3.577, de 4-7-59).

Urge, pois, que uma orientação uniforme seja fixada por esta Comissão, de modo a servir de norma em casos semelhantes.

Relator, cumpre-me, desde logo, definir minha posição na divergência exposta, e já delineada, quando, ontem, em Plenário, manifestei o voto de minha Bancada pela aprovação do citado Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1970. Rendi-me aos que sustentavam que o Poder Legislativo não renunciava à sua competência para legislar sobre a matéria, antes a conservava concomitantemente com a que outorgara ao Executivo.

Se assim entender esta douta Comissão, ainda lhe caberá examinar, no mérito, a juridicidade do Projeto, ou seja, se em cada caso a entidade preenche ou não os requisitos que a lei traçou para a declaração de utilidade pública.

Esta é a questão preliminar que me cumpre submeter ao voto desta ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

#### VOTO

Havendo esta Comissão entendido que lhe não é defeso examinar a proposição, cabe-me verificar se o Grupo de Promoção Humana, do Bairro do Cônego, em Nova Friburgo, preenche ou não as condições legais para ser declarado de utilidade pública. A referida entidade adquiriu personalidade jurídica aos 4 de outubro de 1967, pelo registro da Ata de sua constituição, no Cartório do 3.º Ofício de Nova Friburgo, privativo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas daquela Comarca. Em declarações datadas de 15 e 17 de junho de 1970, o Vigário Geral da Diocese e o Juiz de Direito Substituto da 2.ª Vara atestam o funcionamento regular da referida entidade.

Há, ainda, datada de 15 de junho do ano passado, declaração dos diretores

do Grupo, afirmando a gratuidade dos serviços que lhe prestam, de acordo, aliás, com a letra estatutária (art. 28).

Por outro lado, o Grupo de Promoção Humana tem as seguintes finalidades, enumeradas no art. 5.º de seus Estatutos:

- a) ajudar a remover as causas da pobreza;
- b) ajudar a superar casos individuais de miséria;
- c) colaborar no planejamento e execução de programas de promoção humana das pessoas, grupos e comunidades, através de processos e técnicas adequadas;
- d) concorrer para que a Justiça social seja realizada dentro dos princípios sociais cristãos;
- e) colaborar nos programas de educação de base.

**Parágrafo único.** — Os sócios não desfrutarão de serviços gratuitos prestados pela sociedade, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.332, de 23-3-1945.”

Ao regulamentar, todavia, a Lei n.º 91, de 1931, o Decreto n.º 50.517, de 1961, nessa parte não modificado pelo Decreto n.º 60.931, de 1967, exige, em seu art. 2.º, c, a prova de que a entidade “estêve em efetivo e contínuo funcionamento nos três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos”. Embora seja de presumir que o GPH preencha essa exigência, certo é que tal prova não é oferecida, nem, aliás, poderia sê-lo, eis que o projeto foi apresentado a esta Casa aos 2 de julho de 1970, antes que o Grupo completasse três anos de seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Nova Friburgo.

Também pelo mesmo motivo não pôde a associação comprovar seu funcionamento, mediante relatório circunstanciado, nos três anos anteriores (art. 2.º, e, do Decreto n.º 50.517).

O relatório junto diz respeito apenas a dois anos: 1968 e 1969.

Outrossim, não foi feita a prova, aliás fácil de obter, de que os diretores do Grupo possuem, como tudo leva a crer, fôlha corrida e moralidade comprovada (art. 2.º, f, do Decreto n.º 50.517).

Finalmente, não figura nos Estatutos, nem em qualquer dos documentos trazidos ao exame desta Comissão, a declaração de que o Grupo de Promoção Humana se obriga “a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa, realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período” (art. 2.º, g, do Decreto n.º 50.517, de 1961, modificado pelo Decreto n.º 60.931, de 1967). O art. 30 dos Estatutos apenas se refere ao dever da Diretoria apresentar anualmente à Assembléia-Geral seu relatório (art. 9.º, c).

O parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 50.517 dispõe que “a falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo”.

Não sustento que o Congresso Nacional esteja obrigado à regulamentação fixada por ato exclusivo do Poder Executivo. Mas, no caso, acredito que seria da maior utilidade que o Poder Legislativo, salvo casos excepcionais, não fôsse mais generoso do que o Executivo, na declaração de utilidade pública, sob pena de criarmos uma dualidade de orientação que nem os defensores da competência concorrente advogam.

Assim, se esta Comissão não entender que tais exigências poderão ser cumpridas pelo nobre autor da proposição perante as Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, a que está distribuído, meu voto, no mérito, é

pela rejeição do projeto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Gustavo Capanema, vencido — José Lindoso, vencido — Helvídio Nunes — José Sarney — Milton Campos — Wilson Gonçalves.

#### PARECER

N.º 254, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970.

Relator: Sr. Milton Trindade

O projeto em exame, submetido à deliberação do Senado Federal pelo Senador Vasconcelos Torres, visa a reconhecer a utilidade pública, no âmbito federal, do Grupo de Promoção Humana, do Bairro do Cônego, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, tendo em conta os altos fins a que se propõe, quais sejam:

- a) ajudar a remover as causas da pobreza;
- b) superar os casos individuais de miséria;
- c) colaborar no planejamento e execução da promoção humana das pessoas, grupos e comunidades;
- d) concorrer para que a justiça social seja realizada dentro dos princípios sociais cristãos; e
- e) colaborar com os órgãos governamentais nos programas de educação de base e no desenvolvimento integral do homem.

O Grupo de Promoção Humana, que vem prestando assinalados serviços à comunidade, é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, com objetivos definidos, capaz, portanto, de completar a ação do Estado nos setores a que se dedica e, assim, perfeitamente ajustado à norma do art. 153, § 28, da Constituição Federal.



Isto considerado, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 1.º de julho de 1971. — Gustavo Capanema, Presidente — Milton Trindade, Relator — Catete Pinheiro — João Calmon — Tarso Dutra.

### PARECER

N.º 255, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970.

Relator: Sr. Ruy Santos

1. O nobre Senador Vasconcelos Torres apresentou, no ano passado, o projeto de lei do Senado, que tomou o n.º 20, declarando “de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana (GPH), com sede no bairro do Cônego, Praça de Santana, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro”, com a finalidade de:

“Ajudar a remover as causas da pobreza; a superar os casos individuais de miséria; colaborar eficientemente no planejamento e execução de promoção humana das pessoas, grupos e comunidades, através de processos e técnicas adequados; concorrer para que a justiça social seja realizada dentro dos princípios sociais e cristãos; colaborar com os órgãos governamentais nos programas de educação de base e no desenvolvimento integral do homem.”

2. A Comissão de Educação e Cultura deu-lhe parecer favorável, mas a Comissão de Constituição e Justiça, no mérito, opinou pela rejeição.

Distribuído, nesta Comissão de Finanças, ao eminente Senador Amaral Peixoto, S. Ex.ª pronunciou-se a favor de sua aprovação. E, de seu parecer pedi vistas.

### VOTO

3. O meu voto é pela rejeição do Projeto n.º 20, de 1970, coerente, aliás, com pronunciamento que já fiz, no

Plenário, respondendo pela liderança da ARENA, quando da votação do projeto que considerava de utilidade pública a “Congregação dos Missionários Discípulos da Santíssima Trindade”, em Caetés, Estado de Pernambuco.

Há uma Lei, de n.º 91, de 1935, que “determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de utilidade pública”, entre as quais, na regulamentação (Decreto n.º 50.517, de 2-5-35):

- a) que estava em efeito e contínuo funcionamento nos três anos imediatamente anteriores; e
- b) que não são remunerados os diretores, nem distribui lucros, bonificações ou vantagens aos mesmos.

E no parágrafo único do art. 4.º está prevista a cassação da declaração de utilidade pública, quando não cumpridas as determinações da lei.

4. A Comissão de Constituição e Justiça é de parecer que, com a delegação dada em lei ao Poder Executivo para aquela declaração, não está vedado ao Poder Legislativo o direito de considerar de utilidade pública qualquer instituição. É verdade, em princípio.

Acontece, porém, que a Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, dispõe:

“Art. 1.º — Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2.º — As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos apenas a

parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.”

Isentas também ficaram da contribuição de 1% (um por cento) ao BNEI (art. 22 da Lei n.º 4.380, de 1964), face à Lei n.º 5.127, de 29 de setembro de 1966.

5. Ora, declarada a utilidade pública de uma instituição por lei, somente outra lei poderá cassá-la. E, enquanto isso não se verificar, a entidade de fins filantrópicos gozará daquelas isenções, mesmo passando a remunerar seus diretores, a dar-lhes vantagens, a não publicar seus relatórios.

Por sua vez, é sabido que o Conselho Nacional de Serviço Social, criado pela Lei n.º 525, de julho de 1935, e alterado pelos Decretos-leis números 5.697, de 1943, e 5.698, do mesmo ano, tem sustado o pagamento de subvenções a centenas de instituições por desrespeito àquelas regras determinadas na Lei n.º 91, de 1935.

Face a estas razões, o meu voto é pela rejeição do projeto. A delegação ao Poder Executivo é válida já que, através o Conselho Nacional de Serviço Social, que fiscaliza as instituições assistenciais, está em condições de cassar a declaração de utilidade pública, embora a lei não defina o que são “instituições filantrópicas”, definidas embora lèxicamente.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Wilson Gonçalves — Mattos Leão — Tarso Dutra — Amaral Peixoto, vencido.

## VOTO VENCIDO DO SENADOR AMARAL PEIXOTO

O presente projeto declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana (GPH), com sede no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (art. 1.º).

A justificação do projeto diz:

“O Grupo de Promoção Humana tem por finalidade ajudar a remover as causas da pobreza; a superar os casos individuais de miséria; colaborar eficientemente no planejamento e execução de promoção humana das pessoas, grupos e comunidades, através de processos e técnicas adequados; concorrer para que a justiça social seja realizada dentro dos princípios sociais cristãos; colaborar com os órgãos governamentais nos programas de educação de base e no desenvolvimento integral do homem.”

A Comissão de Educação e Cultura, examinando o mérito da proposição, opinou (fls. 30), pela aprovação do projeto.

Do ponto de vista financeiro, pode-se afirmar que a declaração de utilidade pública é um dos pré-requisitos para que uma entidade receba subvenções orçamentárias, mas não torna obrigatória essa dotação, nada havendo, pois, na lei que estatui normas para elaboração de orçamentos (Lei n.º 4.320, de 1964) que impeça a tramitação da proposição.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1971. — Amaral Peixoto.

**PARECER**

N.º 256, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 738-P/70, do Tribunal de Contas da União, comunicando que as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, durante o exercício de 1959, foram julgadas regulares.

Relator: Sr. Tarso Dutra

Por despacho do Presidente do Senado Federal, foi enviado ao exame desta Comissão o Aviso n.º 738-P/70, em que o Tribunal de Contas da União comunica que as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, durante o exercício de 1969, “foram julgadas regulares”.

A Lei n.º 1.628, de 1952, que criou o BNDE, em seu artigo 15, estabelece:

“Art. 15 — Compete ao Presidente do Banco:

.....

- o) enviar ao Tribunal de Contas até 31 de janeiro de cada ano, as contas dos administradores do Banco, relativas ao exercício anterior, para fins do art. 77, n.º II, da Constituição Federal” (1946).

Atualmente, a data de remessa das contas é 28 de fevereiro de cada ano, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 526, de 1969.

As contas gerais do BNDE, contudo, deverão ser examinadas juntamente com as contas do Presidente da República, conforme dispõe a alínea f do citado artigo 15, que são enviadas, ulteriormente, ao Congresso Nacional.

Nesse sentido, o referido Tribunal houve por bem trazer ao conhecimento do Congresso Nacional que apenas

as contas do presidente do BNDE — e não as gerais — foram, presentemente, julgadas regulares.

A Comissão de Finanças, após tomar conhecimento da matéria contida no presente Aviso, propõe o seu arquivamento, na forma regimental.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Mattos Leão — Flávio Brito — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Ruy Santos.

**PARECER**

N.º 257, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Câmara dos Deputados), que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NCr\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Sala das Sessões, em de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Filinto Müller — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 257, DE 1971

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72,

§ 7.º, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , DE 1971

Dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É dado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão de 5 de junho de 1962, confirmada em 23 de agosto do mesmo ano, denegatória de registro da despesa de Cr\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros), proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Companhia Fabricadora de Papel.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 258, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 (n.º 98-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 (n.º 98-B/71, na Casa de origem), que altera o item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Sala das Sessões, em de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 258, DE 1971

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 (n.º 98-B/71, na Casa de origem).

**Emenda n.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 1-CS)

Ao projeto

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dá nova redação ao item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O item I do § 4.º do artigo 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da Previdência Social, fôr acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteíte deformante), bem como a de pensão por morte, aos seus dependentes;”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 259, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 27,

de 1971, “que suspende a execução do art. 25 da Lei n.º 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Sala das Sessões, em de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 259, DE 1971

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, . . . . ., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1971

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 25 da Lei n.º 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 70.204, 70.334 e 70.336, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 25 da Lei n.º 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 260, de 1971

**Sobre o Requerimento n.º 84, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado “Asas Brasileiras”, publicado no “Correio da Manhã”, do dia 25 de maio de 1971.**

**Relator: Sr. Guido Mondin**

Requer o Senador Vasconcelos Torres, de conformidade com o disposto

no Regimento Interno, seja transcrito, nos Anais do Senado, o editorial intitulado “Asas Brasileiras”, publicado no **Correio da Manhã** de 25 de maio do corrente ano.

II — O editorial em aprêço é um documento otimista e fala de perto ao nosso desenvolvimento e à nossa segurança, pois se refere à construção da usina atômica de Angra dos Reis, com o que o “Brasil ingressa, definitivamente, na idade nuclear” e “às atividades do Centro Técnico Aero-Espacial de São José dos Campos”, pelas quais se “assegurará ao País a sua autonomia tecnológica, nos domínios do devassamento espacial”, porque as “asas de que carecemos para integrar numa unidade coesa nossas dispersas dimensões continentais e que até agora fomos buscar além-fronteiras, importando-as, vamos passar a construí-las em nossa própria Pátria”.

Tôdas essas notícias a que alude o editorial foram divulgadas sob a sigla DIPLAN, conjunto de metas que o Ministério da Aeronáutica acaba de publicar em Brasília.

Trata-se, comenta o jornal, de elenco de medidas que “contempla a necessidade de incremento da participação de nossa bandeira no mercado internacional de transportes aéreos e preconiza, igualmente, a participação da iniciativa privada na produção de materiais aero-espaciais, a fim de que a meta da nacionalização não se esgote em simples manifestações de intenções”.

Enaltecendo essas providências, recorda o artigo que, “em seis anos, de 1965 a 1970, caiu quase verticalmente o número de cidades brasileiras servidas por linhas aéreas regulares”, pelo que “o número de passageiros-quilômetro baixou de 2 bilhões e 273 milhões-taxa, de 1960, para 2 bilhões, em 1970”.

Depois de comentar o fato, o **Correio da Manhã** aborda as providências governamentais e particulares capazes de resolver o problema e cita, a propósito, a construção, no Brasil, dos aviões “Bandeirante”, “Amazonas”, “Ipanema”, “Xavante” e “Urupema”, todos aviões adequados às nossas realidades geográficas e climáticas e capazes de contribuir decisivamente para o nosso progresso.

Em síntese, o editorial do **Correio da Manhã**, intitulado “Asas Brasileiras”, é interessante e vale como estímulo à EMBRAER, nada havendo que contra-indique a sua inserção nos Anais do Senado.

Sala da Comissão Diretora, em de julho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Millet**.

#### PARECER

N.º 261, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-22, de 1970 (Of. 19/70-P/MC, de 8-9-70), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do Acórdão proferido nos Autos de Representação n.º 749, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou inconstitucionais os dispositivos, que especifica, da Constituição daquele Estado, promulgada em 14 de maio de 1967.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu, ao Senado, nos termos do art. 42, VII, da Constituição, cópia das notas taquigráficas e do Acórdão proferido nos Autos de Representação n.º 749, do Estado do Rio Grande do Sul. Essa decisão concluiu pela inconstitucionalidade de dispositivos, que adiante se enunciam,

da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul promulgada em 14 de maio de 1967. A Representação do Procurador-Geral da República foi provocada por pedido do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

2. A decisão foi tomada pelo **quorum** necessário (art. 116 da Constituição) e, segundo informa o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, está ela publicada no Diário da Justiça de 17 de junho de 1970 e transitou em julgado.

3. São os seguintes os dispositivos declarados inconstitucionais na referida Constituição:

I. O § 3.º do art. 23. Trata o dispositivo da obrigatoriedade do comparecimento, perante comissão permanente da Assembléia, para serem ouvidos e inquiridos, dos escolhidos, pelo Governador, para os cargos de membros do Tribunal de Contas, Prefeito da Capital e Municípios-estâncias hidrominerais, Diretor-Presidente de sociedade de economia mista e outros cargos previstos em lei. O Supremo Tribunal entendeu constitucional a aprovação da escolha pela Assembléia (art. 23, XIII), mas impugnou a exigência do comparecimento dos escolhidos para inquirição (artigo 23, § 3.º), porque essa disposição extravasava do poder de adaptação da Carta estadual à federal.

II. O art. 66 e seu parágrafo único. Dispõe esse artigo, com o parágrafo sobre a organização da Consultoria-Geral do Estado e das vantagens atribuídas aos seus Consultores. O Supremo Tribunal decidiu ser a matéria estranha à organização constitucional, escapar do poder de adaptação a que se devia restringir a Assembléia, e afrontar a vedação de vinculação de vencimentos prevista na Constituição Federal.

III. O § 3.º do art. 69. Esse dispositivo torna obrigatório o aproveitamento, nas vagas existentes, dos candidatos aprovados em concurso público de provas. Decidiu o Supremo Tribunal pela inconstitucionalidade porque o dispositivo restringia o poder de nomeação do Governador, no qual está também implícito o poder de não nomear, segundo fôr mais conveniente para a administração.

IV. O art. 53. Dispõe esse artigo que, sempre que o Governador se afastar, por qualquer tempo, do Estado, operar-se-á a transmissão do cargo a seu substituto. Julgou-se inconstitucional o dispositivo porque a inserção dêle, no texto da Constituição do Estado, excedeu da tarefa de adaptação, que cabia à Assembléia.

V. O art. 73. Prevê esse dispositivo a concessão de adicionais por triênio de serviço aos ocupantes de cargos isolados e de provimento efetivo. Aqui a inconstitucionalidade também residuiu no excesso quanto à adaptação da Carta estadual ao modelo federal.

VI. No art. 74, a disposição "... cujo valor mensal não será inferior a cinco por cento do salário-mínimo regional vigente". Trata-se do **quantum** do salário-família atribuído aos servidores públicos. O Supremo Tribunal declarou inconstitucional o dispositivo na parte dessa fixação, porque houve excesso no poder de adaptação.

VII. No art. 75, a disposição "... inferior ao salário-mínimo regional vigente...". Trata-se da fixação de tetos para os vencimentos dos servidores do Estado, estabelecendo-se como inferior àquele igual ao salário-mínimo e superior o correspondente

aos subsídios do Governador. O Supremo Tribunal entendeu inconstitucional o dispositivo na fixação do limite inferior, pois importaria transferir para a União o poder de elevar vencimentos dos servidores estaduais.

VIII. No art. 77, a letra b, do inciso I, o inciso II e o parágrafo único. Os dispositivos concedem vantagens a servidores e, por estarem além da tarefa que cumpria ao poder de adaptação da Carta estadual, o Supremo Tribunal deu pela ofensa à Constituição Federal.

IX. O art. 78 e seu parágrafo único. Esse dispositivo assegura, aos funcionários públicos, as garantias e vantagens da legislação trabalhista. O Supremo concluiu pela inconstitucionalidade porque não só extravasava da adaptação o seu texto, como também criava um regime dúplice para o servidor público.

X. O parágrafo único do art. 83. Permite-se pelo dispositivo, a acumulação de cargos nas condições que menciona. A decisão pela inconstitucionalidade fundou-se no desrespeito ao princípio da Carta federal, que é exaustiva em matéria de acumulação.

XI. No § 2.º, do art. 84, a disposição "... e gratificação adicional". Ao tratar da contagem do tempo de serviço público federal e municipal, a Carta do Rio Grande do Sul estendeu os efeitos dela decorrentes à percepção de gratificação adicional. O Supremo entendeu a extensão violadora do princípio da Constituição Federal e excessiva do poder de adaptação.

XII. O art. 88 e seu parágrafo único. Regulam a matéria de acidente de trabalho ou moléstia profissional de servidor público. O Supremo entendeu excessiva do poder de adaptação.

XIII. No art. 89, as disposições "... salvo o de vereador..." e "...ou percepção de qualquer vantagem que decorra exclusivamente de efetividade", por afrontarem o disposto no art. 102, da Constituição Federal.

XIV. Os artigos 105, 106 e 107, e seu parágrafo único, que tratam da organização policial do Estado, julgados inconstitucionais por excederem do simples poder de adaptação.

XV. No art. 128, as disposições "entre membros do Ministério Público" e "e terá vencimentos iguais aos de Desembargador", relativos ao Procurador-Geral do Estado, porque afrontam a preceito da Carta Federal.

XVI. No § 3.º do art. 32, a disposição "maioria absoluta", referente a quorum necessário à aprovação de projeto vetado e conseqüente rejeição de veto. O Supremo Tribunal entendeu inconstitucional a substituição do quorum de dois terços pelo de maioria absoluta.

XVII. No § 4.º do art. 32, a disposição "como também retirar inteiramente o projeto, se julgar que o veto o desvirtua", assegurando-se à Assembléia o poder de retirada do projeto vetado. O Supremo Tribunal deu pela inconstitucionalidade por entender que o processo legislativo não pode ser truncado, depois do pronunciamento do Governador, pela retirada do projeto.

XVIII. O art. 135, que trata da composição e competência do Conselho Superior do Ministério Público. Decidiu o Supremo Tribunal pela inconstitucionalidade, por ter se excedido a Assembléia no seu poder de adaptação.

XIX. O art. 137, que assegura ao Membro do Ministério Público, eleito Prefeito ou comissionado em cargo federal ou estadual, os direitos e vencimentos de seu cargo. Deu-se pela inconstitucionalidade por exceder do poder de adaptação.

XX. O art. 157, que dispõe sobre o exercício do mandato de vereador por funcionário público estadual. Julgado inconstitucional, por ser contrário às normas federais de acumulação e de remuneração de vereador.

XXI. No art. 187, inciso VII, a disposição "sendo remunerado na forma da lei", relativa ao ensino religioso nas escolas públicas de ensino primário e ensino médio. A inconstitucionalidade foi declarada por exceder a disposição do poder de adaptação que cabia à Assembléia.

XXII. O art. 190, que prevê a concessão de auxílio mensal aos professores do ensino primário particular. Aqui também a declaração de inconstitucionalidade fundou-se no excesso quanto à adaptação da Carta estadual à federal.

XXIII. Art. 206 e seu parágrafo único e art. 207, referentes à concessão de vantagens a serventuários da justiça e ao magistério público estadual, dados como inconstitucionais em face dos arts. 96 e 106 da Constituição Federal de 1967.

XXIV. O § 4.º do art. 29, que exclui do prazo de 45 dias para tramitação de projetos os referentes a estatutos, reorganização de serviços e sistemas de classificação de cargos. Deu-se por inconstitucional por não se acomodar no modelo federal, divergente que é do art. 54, § 5.º, da Carta de 1967.

XXV. No art. 57, a disposição "da maioria absoluta de seus membros", relativa ao recebimento, pela Assem-



bléa, da acusação contra o Governador por crime de responsabilidade. A disposição foi julgada inconstitucional por estar em dissídio com o art. 85 da Constituição Federal.

**XXVI.** No art. 91, a disposição “escolhido entre seus oficiais de posto mais elevado”, referente à nomeação do Comandante da Brigada Militar. Declarando inconstitucional a disposição, por ser da competência federal o critério de escolha dos comandantes das polícias militares.

**XXVII.** O art. 210, que dispõe sobre matéria fiscal, julgado inconstitucional por não se acomodar na tarefa de adaptação que competia à Assembléa.

**XXVIII.** Os arts. 212 e 213, referentes a estabilidade de membros do magistério oficial do Estado, por excederem do poder de adaptação que cabia à Assembléa.

**XXIX.** No art. 218, a disposição “com base no sistema estabelecido na vigência da Lei n.º 920, de 27 de dezembro de 1949”, relativa ao sistema de classificação de cargos do funcionalismo público. A disposição limita uma legislação que será da iniciativa do Governador, e daí a sua inconstitucionalidade.

**XXX.** O art. 220, que regula matéria de criação de Municípios. Julgado inconstitucional por ser da competência federal a regulamentação das condições para a criação dos Municípios.

**XXXI.** O art. 221, que deixa sem efeito todos os atos administrativos de punição aplicados com base nos Atos Institucionais e Complementares. O Supremo Tribunal deu pela inconstitucionalidade porque êsses atos são irrevisíveis até pelo Poder Judiciário.

**XXXII.** O art. 222, que assegura direitos e vantagens aos empregados

da antiga Companhia de Energia Elétrica Rio-Grandense, julgado inconstitucional por exceder do poder de adaptação que cabia à Assembléa.

**XXXIII.** O art. 225, que revalida tôdas as disposições do Código de Organização Judiciária, julgado inconstitucional por importar em descumprimento de decisão proferida pelo próprio Superior Tribunal.

**XXXIV.** O art. 226, que concede anistia fiscal aos contribuintes em mora com o Estado. Deu-se pela inconstitucionalidade por ser o dispositivo excessivo do poder de adaptação a que devia estar restrita a Assembléa.

**XXXV.** O art. 227, que dispõe sobre a efetivação de professores do ensino médio, julgado inconstitucional por contrariar o art. 168, § 3.º, V, da Constituição Federal.

**XXXVI.** O § 1.º, do art. 171, que isenta de impôsto as cooperativas nelle mencionadas. Julgado inconstitucional por exceder do poder de adaptação concedido à Assembléa.

**XXXVII.** O art. 229, que dispõe sobre a defesa do Estado em juízo, pela Consultoria-Geral do Estado, julgado inconstitucional por ser matéria estranha ao poder de adaptação a que estava adstrita a Assembléa.

**XXXVIII.** No § 1.º do art. 32, a omissão do prazo de 48 horas para a comunicação do veto.

4. Na apuração daquilo que, no julgamento de Representação n.º 749, foi declarado inconstitucional pelo **quorum** necessário, levei em conta, nos casos de divergência entre o enunciado na ementa, o teor do officio do Presidente do Supremo e as Atas das sessões de julgamento, o conteúdo destas últimas, tanto para superar o conflito entre os documentos, quanto para colhêr exatamente o

texto fulminado, com o auxílio da leitura de votos dos senhores Ministros. A estes também recorri para verificar os casos de declaração de inconstitucionalidade de partes de artigos ou de parágrafos.

Assim, no caso do art. 78, o ofício e a ementa se referem à inconstitucionalidade “do art. 78, parágrafo único”, quando a Ata aponta a inconstitucionalidade do art. 78 e seu parágrafo único.

Já no caso do art. 83, o ofício e ementa arrolam o artigo e o seu parágrafo único, e a Ata só refere ao parágrafo único.

Quanto ao art. 88, pelo ofício e ementa, a inconstitucionalidade só recaiu sobre o parágrafo único, mas a Ata está a mostrar que ela abrangeu o artigo e o parágrafo.

5. Afinal, resta examinar a declaração da inconstitucionalidade da omissão, no § 1.º do art. 32, do documento legislativo do Rio Grande do Sul, examinado pelo Supremo, do prazo de 48 horas para a comunicação do veto.

Não é incomum, nas declarações de inconstitucionalidade de lei, o Supremo Tribunal Federal fulminar uma norma na parte em que tenha omitido determinada disposição.

Se a omissão fôsse simples razão decidir, ou o fundamento para a declaração de inconstitucionalidade da norma, nenhum problema ocasionaria para o Senado na sua tarefa de suspender a execução da lei ou decreto.

Trata-se, no entanto, como no caso, de declaração de inconstitucionalidade da própria omissão. Aquilo que o Supremo declarou inconstitucional não é a norma, mas a omissão nela de determinada regra. Assim, o Supremo declara inconstitucional certo dispositivo da lei na parte em que deixou de consignar tal ou qual pre-

ceito. A inconstitucionalidade não é do que a lei diz, mas do que deixou de dizer. O que não se disse é que deveria ser dito, e naquilo que não o foi é que recai a eiva de inconstitucionalidade.

É precisamente o que ocorre no caso da Representação n.º 749.

O art. 32, § 1.º, da Constituição Gaúcha de 1967, dispõe, quanto ao instituto do veto, que o Governador tem o prazo de 10 dias úteis para vetar o projeto e devolvê-lo, nesse mesmo prazo, à Assembléia. A impugnação não era propriamente contra o texto, mas contra não se ter inserido nele a regra do prazo para devolução do projeto. Aquilo de que se reclamava era não ter o art. 32, § 1.º, previsto o prazo de 48 horas para a devolução do projeto vetado, à imagem do dispositivo federal.

Não se vai discutir se é ou não possível a declaração de inconstitucionalidade da omissão, pois já se está diante de uma decisão do Supremo Tribunal que a realizou. Fundado nessa declaração, pode, no entanto, o Senado cumprir a sua atribuição de suspender a execução da norma julgada inconstitucional?

O Senado está diante de um destes caminhos:

a) exercita sua competência, nos termos da declaração do Supremo, isto é, suspende a execução do § 1.º do art. 32, na parte em que deixou de inserir o prazo de 48 horas concedido ao Governador para devolver o projeto vetado. O resultado dessa suspensão seria contraditório com o fim colimado, precisamente oposto ao objetivo visado pela declaração, pois iria ser suspensa a execução daquele que se desejava fôsse regra explicitada no § 1.º do art. 32; aquilo que se quis afirmado passa a ser negado. A consequência dessa suspensão seria ex-

cluír do texto do art. 32, § 1.º, o que já está excluído, quando sôbre essa exclusão é que recai a censura do Supremo Tribunal;

b) vai além da decisão do Supremo, e suspende a execução do artigo 32, § 1.º, da Carta Gaúcha de 1967. O dispositivo do art. 32, § 1.º, no entanto, não foi julgado inconstitucional; faltou-lhe uma regra e só na omissão é que incidiu a condenação do Supremo Tribunal. A declaração de inconstitucionalidade não atinge ao que está escrito no § 1.º do art. 32, mas tão só a omissão de uma regra. Não serviria aos fins da decisão do Supremo a mutilação do texto, pois dêste se iria retirar o que não é inconstitucional, sem ser possível nêle colocar o que ali devia estar pôsto;

c) afinal, deixa de atender à decisão do Supremo, exaurindo-se a declaração de inconstitucionalidade da omissão na área judiciária. O Senado está adstrito, na matéria, à suspensão da execução e, por isso, onde está escrito na Constituição — suspender a execução — não se pode ler também o reverso — determinar a execução. Ao Supremo é dado, na sua ampla competência de julgamento, que chega até à tarefa de construção, julgar inconstitucional o procedimento do legislador que não inclui num texto aquilo que nêle deverá estar inserido, por ser mandamento da Constituição. É que a norma jurídica já existia e, por isso, está atrás do Supremo e êste nada mais faz do que revelá-la. Para que uma lei ou um ato seja inconstitucional é preciso que exista uma norma constitucional, e do confronto desta com o ato ou lei é que se encontra a inconstitucionalidade. Para a tarefa comum do Supremo e do Senado, no entanto, é necessário que a inconstitucionalidade resida numa lei ou num decreto, cuja execução possa ser suspensa, isto é,

cujo cumprimento possa ser sustado, cessado. Não podemos realizar o oposto do que está na Constituição e, ao revés de suspender a execução, determinar o cumprimento de uma norma jurídica.

Declarar inconstitucional uma omissão, vale por supri-la, preenchendo o vazio com a norma constitucional que fôra preterida. Essa tarefa é diametralmente contrária àquela dada ao Senado, que é a de esvaziar a lei ou decreto do seu conteúdo inconstitucional.

Inclino-me pela última via, deixando de acolher a decisão do Supremo Tribunal, a respeito da Representação n.º 749, na parte em que supre uma omissão da Constituição Gaúcha de 1967.

Proponho, assim, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 37, de 1971

**Suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de dezembro de 1968, nos Autos da Representação n.º 749, a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967:**

I — o § 3.º do art. 23; o § 3.º do art. 69; o parágrafo único do art. 83; o § 4.º do art. 29; o § 1.º do art. 171; a letra b do inciso I, o inciso II e o parágrafo único do art. 77; os arts. 66, e seu parágrafo único, 53, 73, 78 e seu parágrafo único, 88, e seu parágrafo único, 105, 106, 107, e seu parágrafo único, 135, 137, 157, 190, 206,

e seu parágrafo único, 207, 210, 212, 213, 220, 221, 222, 225, 226, 227 e 229;

II — no art. 74, a disposição "... cujo valor mensal não será inferior a cinco por cento do salário-mínimo regional vigente";

III — no art. 75, a disposição "... inferior ao salário-mínimo regional vigente...";

IV — no art. 84, § 2.º, a disposição "... e gratificação adicional...";

V — no art. 89, as disposições "... salvo o de vereador..." e "... ou percepção de qualquer vantagem que decorra exclusivamente de efetividade";

VI — no art. 128, as disposições "dentre membros do Ministério Público" e "e terá vencimentos iguais aos de Desembargador";

VII — no art. 32, § 3.º, a disposição "maioria absoluta";

VIII — no art. 32, § 4.º, a disposição "como também retirar inteiramente o projeto, se julgar que o veto o desvirtua";

IX — no art. 187, VII, a disposição "sendo remunerado na forma da lei";

X — no art. 57, a disposição "da maioria absoluta de seus membros";

XI — no art. 91, a disposição "escolhido entre seus oficiais de posto mais elevado";

XII — no art. 218, a disposição "com base no sistema estabelecido na vigência da Lei n.º 920, de 27 de dezembro de 1949".

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias** — **Antônio Carlos** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas e deferidas as seguintes

### COMUNICAÇÕES

Brasília, em 22 de julho de 1971

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Dinarte Mariz, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Cattete Pinheiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 57/71, referente ao Decreto-lei n.º 1.179 (PROTERRA).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Antônio Carlos**, Líder da Maioria em exercício.

\*\*\*

Brasília, em 22 de julho de 1971

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Fausto Castello-Branco, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 57/71, referente ao Decreto-lei n.º 1.179 (PROTERRA).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Antônio Carlos**, Líder da Maioria em exercício.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 68, de 1971**

**Dispõe sobre o salário-mínimo profissional de Técnico Industrial em Eletrônica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É instituído, em todo território nacional, o salário-mínimo profissional, correspondente a cinco vezes o salário-mínimo vigente na região, para o Técnico Industrial em Eletrônica que, diplomado e registrado no Ministério da Educação e Cultura e nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA), prestem serviços em emprêsas privadas ou públicas de radiodifusão ou de telecomunicação.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Urge que a profissão de Técnico-Eletrônico seja mais valorizada, face às importantes atividades desenvolvidas, hoje, no Brasil e no mundo, por aquêles profissionais.

Em se tratando de um curso de quatro anos de especialização, não se justifica que até hoje êsses técnicos não tenham tido por parte de seus empregadores, tanto das emprêsas privadas ou públicas, um merecimento condigno, sobretudo nesse instante em que o Governo, ao propor a reforma do ensino de grau médio, enfatiza a importância do ensino técnico-profissional, determinando a possibi-

lidade do seu aproveitamento em curso superior da mesma área ou de áreas afins.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1971. — **Nelson Carneiro.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Após a publicação, o projeto de lei que acaba de ser lido será remetido às Comissões competentes.

**(Pausa.)**

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, por delegação da Liderança da Maioria.

**O SR. EURICO REZENDE** — **(Por delegação do Líder da Maioria.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana em curso, o País foi presenteado, règeiramente, com o jornal-revista **Domingo Ilustrado**.

O fato é superlativamente auspicioso e se afirma em vários ângulos de observação.

Começa por exhibir a certeza mil vezes bendita de que a imprensa brasileira se renova e tem capacidade para acompanhar os grandes avanços modernos da tecnologia da comunicação.

Dá-nos o justo orgulho de passarmos a contar, no gênero, com um belo e completo artigo de exportação, vocacionado para projetar uma cativante imagem do Brasil no exterior.

Estimula, vigorosamente, o espírito de sadia competição entre os órgãos congêneres e, com isso, melhorando os nossos instrumentos de divulgação.

Diante da amostragem do seu primeiro número, onde a técnica da apresentação e o festival de cores encantam e prendem as exigências da atenção mais requintada, o nôvo heb-

domadário, refletindo o trabalho de uma equipe de repórteres todos jovens, é uma conquista fascinante, em cujo elenco de recursos humanos se associam a inquietação criadora da mocidade e a experiência acumulada daqueles que vieram muito antes.

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço com prazer V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Filinto Müller** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> já está falando em nome da Maioria desta Casa. Nos termos do Regimento e conhecendo a matéria que V. Ex.<sup>a</sup> iria abordar, requeri à Mesa que lhe concedesse as prerrogativas de Líder, para falar em nome da Maioria. Normalmente, V. Ex.<sup>a</sup> já o é, já exerce a Liderança, aliás com dedicação, com patriotismo e com brilho.

**O SR. EURICO REZENDE** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Filinto Müller** — Não obstante V. Ex.<sup>a</sup> já estar falando em nome da Maioria, eu, como Líder, quero congratular-me com o nobre colega pela iniciativa. Realmente, o lançamento do hebdomadário **Domingo Ilustrado** vem preencher uma lacuna na imprensa brasileira. Conheço, em outros países, jornais, hebdomadários que circulam justamente nos fins de semana, para que, no domingo, na tranqüilidade dos lares, possam as pessoas inteirar-se dos acontecimentos mais transcendentes, ocorridos no seu país e no mundo. Pela amostra, digamos assim, pela amostragem que nos foi trazida ontem, podemos ter a certeza de que **Domingo Ilustrado** será um grande semanário, um grande jornal, preenchendo uma falha, servido como está, por uma pléiade de jovens jornalistas que certamente se esforçarão por torná-lo mais atraente, mais interessante, abordando to-

dos aspectos da vida brasileira. V. Ex.<sup>a</sup> faz bem em congratular-se com o surgimento desse órgão que servirá à cultura nacional, como servem os jornais que possuímos. Minhas congratulações a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE** — Agradeço a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Filinto Müller. Realmente V. Ex.<sup>a</sup> me credenciou para falar em nome da Maioria, que para mim é tarefa muito honrosa. Devo lembrar que a presença do padre no meu pronunciamento valoriza e dignifica muito a linha auxiliar do sacristão.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Pois não.

**O Sr. Benjamin Farah** — Também quero dizer que comungo o seu pensamento. E neste pronunciamento singelo tenho para mim que falo em nome do MDB. Nestas condições, V. Ex.<sup>a</sup>, que já fala em nome da ARENA, falará também em nome do nosso Partido. Realmente, como disse o eminente Senador Filinto Müller, **Domingo Ilustrado** vem preencher uma lacuna. É mais uma contribuição valiosa em favor da cultura em nosso País. Essa empresa, que tem um passado digno de menção honrosa, esta empresa dos irmãos Bloch, que tantos serviços tem prestado ao desenvolvimento da nossa cultura, está altamente credenciada para atingir esse novo objetivo. Eu me recordo, aqui, com a expressão da minha saudade, aquele valoroso e querido fundador dessa empresa, Arnaldo Bloch, irmão de Adolpho Bloch. Ambos envidaram o melhor dos seus esforços para dar ao País, dar à Nação, um tipo de imprensa admirável, através de **Manchete** e de inúmeras outras publicações. Essa empresa realmente é admirável. Ela tem progredido graças ao

esforço, à inteligência e à abnegação dos seus proprietários, dos seus diretores com colaboradores selecionados. Ressalto aqui, com uma reverência à sua memória, o nome de Arnaldo Bloch; e o seu continuador, Adolpho Bloch, que tem sido também tão digno quanto o seu saudoso irmão. A V. Ex.<sup>a</sup> a minha solidariedade, que tenho para mim como sendo a solidariedade do MDB.

**O SR. EURICO REZENDE** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Benjamin Farah, não podia realmente faltar, quer por interpretar fielmente as excelências do sentido da grande obra de Bloch Editôres, quer tendo em vista a sua qualidade de ilustre representante da Guanabara. Mas o seu aparte traz ao meu pronunciamento um outro sentido: o sentido ecumênico e, por via de consequência, o privilégio de interpretar, aqui, o pensamento e as emoções da honrada Oposição, nesta Casa.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome da Liderança da ARENA.

**O SR. EURICO REZENDE** — Perdão, estou falando em nome de todo o Senado.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Exato. Agora, com o brilhante aparte do nobre Senador Benjamin Farah, V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome do Senado. E quero solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo magnífico pronunciamento, nesta oportunidade em que comunica à Casa o lançamento de **Domingo Ilustrado**. Realmente, estávamos necessitados de um jornal dêste tipo no Brasil, já que conhecemos em vários países do mundo jornais semelhantes, como **Diman-**

**che** e outros jornais. É uma bela contribuição e está de parabéns a imprensa brasileira e todos nós pelo magnífico número lançado de **Domingo Ilustrado**. Acredito que é mais uma conquista dêsses denodados patrícios que, realmente, têm contribuído para elevar bem alto a imprensa brasileira, que são os irmãos Bloch, sobretudo Adolpho Bloch, neste seu esforço em dar ao Brasil uma outra feição, quanto à modernização da nossa imprensa. Fico muito satisfeito e me solidarizo com V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento sobre o aparecimento de **Domingo Ilustrado** que é, realmente, uma conquista nova, principalmente para a imprensa brasileira.

**O SR. EURICO REZENDE** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> valoriza as considerações que estou expendendo e o sentido da saudação fraterna que todo o Senado está erigindo em torno da portentosa obra, que é **Domingo Ilustrado**.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

Com isso, o portentoso Adolfo Bloch, sobre demonstrar que o pioneirismo não se sujeita às regras do calendário, prova o secular conceito: "Tôda idade tem a sua juventude."

Outra verdade, igualmente, se assenta nos pilares dessa obra de homens bons, com as credenciais de uma ressurreição, convencendo Samuel Wainer de que, por ser tempo de construir, é, também, tempo de recomeçar.

A promiscuidade de duas gerações ali se instalou. E essa intervenção se colocou ao bom serviço da informação e da cultura, dignificando o Brasil Grande e recrutando a efusão e a sinceridade do aplauso nacional.

**Domingo Ilustrado** é, sem dúvida, aquilo que poderíamos chamar de uma "universidade de jornalismo".

Tôdas as frentes da criatividade e todos os setores da comunicação nêle

se espalham, com dinamismo, beleza e bom-gôsto: política interna e externa, música, cinema, rádio, televisão, esporte, religião, folclore, história, economia, finanças, ciência, guerra, literatura, humorismo, moda, debate, entretenimento, polícia.

Queremos dizer à Bloch Editôres que, se o povo brasileiro se envaidecia perante **Manchete**, hoje se orgulha vendo, sentindo e afagando o caçula da sua esplêndida hereditariedade profissional. E saibam que, decorridas poucas horas da magnífica **délivrance**, **Domingo Ilustrado** sofreu justa expropriação, pois foi incorporado ao patrimônio nacional.

Com esta mensagem congratulatória, julgamos ser do nosso dever e do nosso prazer, interpretando neste ensejo o pensamento e as emoções inteiras do Senado saudar, com alegria inflacionária, o inovador semanário, que veio para ficar, e, mais do que isso, para dar aulas de otimismo e para ministrar lições de confiança no Brasil imenso e na Pátria cristã e eterna. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra o Sr. Senador Amaral Peixoto, por delegação da liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sou dos que frequentam os homens de imprensa na ânsia de permanecerem nas páginas dos jornais. Procuro-os quando sinto necessidade de me comunicar com as bases políticas, esclarecendo determinadas atitudes ou anunciando rumos que devemos tomar. Os homens públicos precisam dêsses contatos. Durante muitos anos, presidente do partido de maior representação no Congresso Nacional, era procurado quase que diariamente pelos colunistas po-

líticos. De muitos me fiz amigo. Sou grato à colaboração que me deram e reconheço o comportamento exemplar que tiveram publicando somente o que interessava à opinião pública. Hoje, sem qualquer responsabilidade de direção partidária, quer no setor nacional, quer no estadual, recebo-os como velhos amigos e procuro ajudar aos que se iniciam. Vejo, com prazer, que uma nova geração mantém o mesmo elevado padrão de competência e dignidade.

Acho que é por escassez de notícias, pelo retraimento do mundo político, que, velhos e jovens jornalistas, me procuram. Digo-lhes, com franqueza, que nada sei e até mesmo afianço que a política acabou, que as decisões importantes escapam inteiramente do nosso alcance.

Ainda há pouco, quando da elaboração da lei reguladora da criação, organização e funcionamento dos partidos políticos, queriam saber se eu estava otimista, se achava que havíamos dado um grande passo para o retorno à normalidade democrática. Elogiei o bom entendimento entre os membros da Comissão Especial, mostrei que a aprovação de algumas emendas apresentadas pelo MDB e pela ARENA haviam melhorado sensivelmente o projeto elaborado pelo Executivo. Mas não podíamos nos conformar com a rejeição de emendas que, se aprovadas, melhorariam consideravelmente o projeto. Entre elas citei a que proibia a adoção de sublegendas. Não vou reiterar o que já foi dito com tanto brilho pelo seu autor, Deputado Ulysses Guimarães e pelo meu correligionário que a defendeu na Comissão Especial, o Deputado Laerte Vieira. Folgo registrar que agora entre os mais autorizados líderes da ARENA surgem vozes condenando tal medida. Outro ponto de nossa discordância foi o referente às



restrições de se filiarem aos partidos políticos os que tenham tido os seus direitos políticos suspensos, mediante decreto da Chefia do Executivo Federal, com fundamento em Ato Institucional, mesmo decorrido o prazo previsto quando das punições.

Bati-me também para que aos Governadores e Prefeitos fôsem estendidas as mesmas sanções impostas aos ocupantes de cargos legislativos quando abandonassem os partidos pelos quais tivessem sido eleitos. Pareceu-me, e o próprio Relator Senador Tarso Dutra reconheceu, que era medida altamente moralizadora de nossa vida política.

Êsses e outros comentários foram feitos por mim em conversa com jornalistas. Fiz ainda outra observação que despertou maior interêsse. A conjugação do sistema de votação adotado — o líder representando a bancada com a rígida disciplina imposta pelo artigo 73 — determinaria um desinterêsse no plenário. Já vínhamos sentindo essa tendência. Quando o Congresso aprovou o trabalho da Comissão Especial, só estavam a postos os líderes, uns poucos autores de emendas e os que iam justificar os pedidos de destaques apresentados. O assunto era da mais alta importância para o País, interessando muito de perto aos congressistas, responsáveis pela organização e funcionamento dos partidos políticos. Mas o resultado já estava de antemão conhecido. O que fôra estabelecido seria intocável.

**O Sr. Filinto Müller** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Com muita honra.

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe, nobre Senador Amaral Peixoto, do grande aprêço que tenho pela sua pessoa...

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado.

**O Sr. Filinto Müller** — ... como homem público, como antigo companheiro militar e como velho companheiro de partido político. Eu não gostaria de contrariar V. Ex.<sup>a</sup> na exposição que está fazendo, mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe também que o voto da liderança é uma tradição no Congresso, não é uma inovação. V. Ex.<sup>a</sup> foi Deputado durante longo tempo e sabe que os líderes da Maioria e da Oposição comparecem ao plenário e só êles votam. Se houver alguma divergência em relação a êsse voto das lideranças, a divergência é manifestada através de pedido de verificação de votação, feito por pessoa autorizada, pelo Líder, ou representante de certo número de parlamentares. Não houve inovação neste particular, nós aqui continuamos votando como sempre votamos no Senado e na Câmara dos Deputados. Na hipótese que V. Ex.<sup>a</sup> está abordando, a hipótese da Lei Orgânica — aproveito o ensejo do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que estou escutando com todo o respeito e aprêço que V. Ex.<sup>a</sup> me merece e com a grande estima e admiração que tenho por V. Ex.<sup>a</sup> —, aproveito o ensejo para dizer que neste caso da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o Congresso teve oportunidade, através de emendas que foram apresentadas por inúmeros de seus membros, de colaborar efetivamente na composição do anteprojeto que foi submetido depois ao exame da Comissão Mista e posteriormente ao Plenário. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que foram apresentadas 670 emendas e destas emendas só não foram aproveitadas 108. Porque algumas foram aproveitadas integralmente como estavam redigidas, outras versavam sôbre o mesmo assunto e foram aproveitadas como subemendas e outras ainda foram aproveitadas através de emendas do Relator pelo sentido que elas representavam. Ao debate na Comissão Mista, da qual tomei parte e V. Ex.<sup>a</sup>

também, compareceram Parlamentares que entenderam que deviam comparecer. Foi um debate livre, e V. Ex.<sup>a</sup> deve recordar-se bem de que os primeiros destaques aceitos e aprovados partiram exatamente de eminentes figuras da Oposição, como os Deputados Laerte Vieira, Petrônio Figueiredo e Aldo Fagundes. V. Ex.<sup>a</sup> defendeu também sua emenda. Houve um amplo diálogo, digamos assim, em torno do projeto de lei, na hora da votação. Se há erro, eminente Senador Amaral Peixoto, o erro é nosso, porque se os parlamentares não comparecem para discutir e votar é porque confiam que suas reivindicações serão defendidas pelos líderes ou por aqueles que se interessam em estar presentes. Então, não há distorções, há uma repetição do que tradicionalmente se faz. Só conheço Parlamento funcionando desde 1945. Antes, conhecia através de noticiário e sei que não há distorção, há repetição do processo, do sistema de votação que se vem fazendo desde 1945, desde a restauração da sistemática democrática, no caso. São estas as observações que me permito oferecer ao exame e à meditação de V. Ex.<sup>a</sup>, sabendo de antemão que V. Ex.<sup>a</sup> as acolherá com generosidade e simpatia, perdando o excesso e a extensão do meu aparte.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Agradeço, nobre Senador Filinto Müller, as expressões generosas com que V. Ex.<sup>a</sup> a mim se refere. Peço, entretanto, a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para um ponto: há pouco ainda elogiava eu o bom entendimento que houve na Comissão, a liberdade de discussão e votação. Não fiz restrição nenhuma a esse entendimento. Aliás, três das minhas emendas foram aprovadas e outras, que não o foram, mereceram a simpatia do ilustre Relator, meu amigo e nosso antigo companheiro de partido, o Senador Traso Dutra. Não

estou achando que se tenha feito uma inovação em o Líder votar pela bancada. É uma medida que facilita o bom andamento dos trabalhos legislativos, poupando um tempo precioso. O que estou comentando — e usei exatamente a expressão — é a conjugação da medida que se vinha adotando, que se vem de há muito adotando no Congresso Nacional, com a disciplina agora imposta. V. Ex.<sup>a</sup> disse que o Deputado ou o Senador que discordasse tinha direito de pedir verificação de votação. Até mais, poderia divergir do Líder e declarar que votava contra. Hoje, não pode mais.

**O Sr. Filinto Müller** — Perdão, nobre Senador, somente naqueles casos em que houver reunião prévia do órgão competente, que é o Diretório Nacional. No particular, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que me bati, e enérgicamente, contra a delegação de atribuições, porque, inicialmente, defendia a hipótese das diretrizes serem traçadas pelas comissões executivas, isto é, por um número reduzido do órgão principal partidário. Eu combati as delegações, e tive a satisfação de verificar que meu ponto de vista foi aceito. Não há delegação, de modo que o órgão máximo do Partido, a Convenção, ou então o órgão imediato, o Diretório Nacional, é que traça as diretrizes. Só na hipótese de diretrizes previamente traçadas pelo Diretório Nacional, em reunião convocada nos termos da lei, é que haverá infidelidade se o Deputado ou Senador vier a divergir. Naturalmente, de modo geral, não serão traçadas diretrizes, a não ser quando realmente tratar-se de assunto da maior importância para o Partido ou para a vida partidária. De modo que não havendo diretrizes previamente estabelecidas por órgão competente, e comunicadas ao tribunal, arquivadas no Tribunal, todo Senador ou Deputado pode divergir — não haverá nenhuma infidelidade;

haverá, talvez, uma atitude de indisciplina, mas não haverá crime partidário, para caracterizar com tinta mais escura a figura do instituto estabelecido na Lei Orgânica. Só haverá o crime de infidelidade partidária quando previamente tiverem sido traçadas diretrizes que venham a ser desrespeitadas. Do contrário, será mera indisciplina; pode dar lugar a uma observação, advertência, a uma palestra, a um diálogo entre os dirigentes partidários, mas não constituirá fato punível. Não podemos estender o instituto da infidelidade, dar ao instituto da infidelidade essa extensão excessiva, porque, então, amarraríamos todos os representantes a um padrão estabelecido: desde que um projeto fôsse apresentado dêle não se poderia divergir. Não; pode-se divergir, mesmo na Lei Orgânica poderiam os Deputados e Senadores divergir no plenário, se entendessem acertado divergir. Peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup>, que está fazendo pronunciamento da maior importância e não quero estar interrompendo.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Ouço com muito prazer as ponderações de V. Ex.<sup>a</sup>, mas quero lembrar que na elaboração desta lei, quando ainda não estava em vigor, porque só foi sancionada ontem pelo eminente Presidente da República, mesmo na elaboração dessa lei emendas de Deputados da ARENA só obtiveram votos dos representantes do MDB. Nem o autor da emenda pôde votar ou teve ânimo de votar. Eram, então, sempre 4 votos: um Senador e três Deputados do MDB votando pela aprovação de emendas apresentadas por representantes da ARENA que a nosso ver melhoravam o projeto.

V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir ainda mais: ainda não me pronunciei sobre o Projeto do meu Líder de Bancada, o Senador Nelson Carneiro, a respeito de

novos casos de anulação de casamentos. No entanto, V. Ex.<sup>a</sup>, como Líder da ARENA, já ocupou a tribuna e traçou uma diretriz para os seus comandados. Pergunto a V. Ex.: o assunto é inteiramente livre dentro da ARENA, ou o Partido já traçou uma posição?

**O Sr. Filinto Müller** — O Partido não poderia traçar uma diretriz através de minha palavra, nobre Senador. Não tenho autoridade, não tenho competência para traçar uma diretriz que deva ser obedecida pelos meus correligionários. Se, oportunamente, o Diretório Nacional do Partido se reunir e traçar diretriz no sentido daquilo que declarei aqui, obrigará; se o Diretório Nacional se reunir e der liberdade de votação, haverá liberdade de votação. Eu manifestei, em nome dos elementos da ARENA com os quais havia trocado idéias, um ponto de vista que representava, no momento, a média das opiniões dos integrantes da nossa Bancada. Mas aquilo que declarei não pode ser considerado diretriz no sentido jurídico da expressão. Juridicamente só será diretriz, se o Diretório Nacional do Partido se reunir e agasalhar aquela minha manifestação, que foi uma recomendação feita à Bancada, foi um ponto de vista transmitido aos correligionários após a audiência de todos os colegas com os quais eu pude ter contato naquele momento. Foi transmitido como uma média de pensamento dos nossos companheiros da ARENA. Mas não constitui juridicamente — repito e acentuo bem — juridicamente diretriz. Juridicamente só será diretriz, só se constituirá em diretriz, se assim o decidir o Diretório Nacional, devidamente reunido, nos termos estabelecidos em lei.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Acredito que meu ilustre Líder receba com grande alegria esta declaração de

V. Ex.<sup>a</sup> porque não era a impressão que tínhamos, não somente neste caso, mas em outros também. Quando tratamos da Lei reguladora da política do açúcar, eu vi representantes de Estados açucareiros que, como eu, sentiam prejudicados os interesses de seus Estados, pelas medidas propostas pelo Governo, votarem contra a emenda por nós apresentada, numa demonstração de fidelidade partidária, contrariando os interesses dos Estados que representam nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

E com isto, ilustre Senador Filinto Müller, acho que estamos comprometendo de certo modo a autonomia do Congresso Nacional. Nós pertencemos, no passado, ao mesmo Partido e dentro d'ele havia plena liberdade de decisão. Acho que até essa liberdade excessiva, sobretudo em matéria política, é inconveniente. Concorde haja disciplina partidária, porque todos os Partidos sofreram alas dissidentes que criavam grandes dificuldades às suas direções, que por vezes se insurgiam até contra as decisões tomadas nas próprias convenções e a direção nacional nada podia fazer. Mas considero excessiva a medida, como foi aprovada.

**O Sr. Filinto Müller** — Lamento divergir mais uma vez de V. Ex.<sup>a</sup>, mas, se não estou incomodando, continuarei no debate, para mim muito honroso.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — V. Ex.<sup>a</sup> só me dá prazer com isso.

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> citou o caso do açúcar. Pode dar-se a circunstância de haver um Deputado ou mais de um Deputado, ou um Senador, ou alguns Senadores apresentado emendas que julgassem convenientes aos interesses dos seus Estados. Mas o assunto foi amplamente debatido. Aqui, neste plenário, o nobre Senador

Arnon de Mello pronunciou um substancial discurso demonstrando o acerto das medidas que iam ser aprovadas; e, como o Senador Arnon de Mello, outros demonstraram, seja no seio da Comissão Mista, seja no debate e no exame das emendas, que acima desses interesses particularistas de Estados havia o interesse global, maior, mais alevantado que era o interesse nacional. Então, se Deputados houve que apresentaram emendas e depois eles próprios votaram contra essas emendas, é porque eles se convenceram de que deveriam sacrificar seus pontos de vista pessoais em favor do ponto de vista do interesse nacional, amplamente demonstrado através do parecer do Relator, através dos debates travados na Comissão Mista e através sobretudo — e eu repito — da explanação brilhante do nobre Senador Arnon de Mello, pronunciada aqui no plenário do Senado Federal. V. Ex.<sup>a</sup> recordou que antigamente havia maior liberdade de divergir, mas V. Ex.<sup>a</sup> presidiu durante longos anos o PSD e deve recordar-se de que nas reuniões da bancada do PSD muitas vezes surgiam grupos divergentes, mas ao final o Partido traçava uma orientação, ao final o Partido aprovava uma orientação, definia uma orientação, recomendava aos seus filiados que seguissem um daqueles sentidos, que votassem num daqueles sentidos. E V. Ex.<sup>a</sup> deve estar recordado de que, muitas vezes, a diretriz traçada legitimamente pelo Diretório Nacional presidido com brilhante eficiência por V. Ex.<sup>a</sup>, diretriz acertada, conveniente ao Partido e aos interesses nacionais, muitas vezes ela foi desrespeitada. E desrespeitada sem uma razão lógica, sem um motivo forte para isso e, não raro, apenas para satisfazer a demagogia de outros, para agradar a determinadas regiões, ou a determinados setores. E, V. Ex.<sup>a</sup>, Presidente do Partido, respei-

tado e acatado, não dispunha de elementos para chamar à ordem aqueles que faltavam, aqueles que desobedeciam às orientações legitimamente traçadas pela Liderança do nosso partido. Então, V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que a nova legislação, a legislação sobre fidelidade partidária, é legislação que não favorece ao partido da maioria de hoje; ela favorece a todos os partidos. E se, amanhã, o partido de V. Ex.<sup>a</sup> fôr majoritário, será favorecido pela legislação de fidelidade partidária, porque a fidelidade partidária, nobre Senador, é elemento fundamental para se assegurar a harmonia, a homogeneização do partido, ...

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Ninguém discute isso.

**O Sr. Filinto Müller** — ... para que o Partido tenha um programa a cumprir, e possa cumpri-lo. Então, não está havendo exagêro nos casos que V. Ex.<sup>a</sup> cita. Lamento, repito mais uma vez, divergir de V. Ex.<sup>a</sup> mas posso assegurar que V. Ex.<sup>a</sup> está autorizado — e, aliás, não precisa de minha autorização —, V. Ex.<sup>a</sup> está convidado por mim a ouvir todos os Senadores da ARENA, e a perguntar a todos eles, se o Líder da ARENA, se o Líder da Maioria, em qualquer caso, chamou qualquer Senador para declarar ser obrigatória sua atuação em determinado sentido. V. Ex.<sup>a</sup> está convidado a ouvir seus colegas.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Não precisaria, basta-me a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Filinto Müller** — No Senado, eu me sinto inteiramente à vontade para convidar V. Ex.<sup>a</sup> a fazer esta pesquisa. Estou certo de que, na Câmara, onde ficam elementos dos mais brilhantes, quer da ARENA, quer do MDB, V. Ex.<sup>a</sup> chegará a conclusão de que houve a mesma fidelidade. O fato de um Deputado ou um Senador apresentar emenda que lhe pareça con-

veniente ao seu Estado, e depois não ser ela aprovada pelo seu voto, isto é perfeitamente explicável, porque, circunstâncias outras, o interesse nacional, e esclarecimentos que lhe sejam apresentados, possivelmente o terão convencido de que o voto certo seria noutro sentido. Ele não terá dado uma satisfação ao seu eleitorado, aos seus conterrâneos, no Estado, mas terá votado de acôrdo com o interesse nacional.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Senador Filinto Müller, não desejava reabrir problemas que já foram passados em julgado, tais como a própria questão do açúcar, presidida pelo Senador Eurico Rezende na Comissão, ou o da reforma da Lei dos Partidos. Estou constatando um fato, estou narrando as conversas que tive, as observações que fiz a determinados jornalistas e que motivaram a publicação de entrevistas minhas em alguns jornais, e reações violentas em outros jornais.

Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que ouça. Em primeiro lugar, agradeço mais uma vez as referências elogiosas de V. Ex.<sup>a</sup> à minha pessoa. Digo, entretanto, que não me convence V. Ex.<sup>a</sup> quanto à tranqüillidade com que ficariam as bancadas, tanto do meu Partido como do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, para divergirem dos Líderes.

Tenho constatado, sobretudo na Câmara — esta Casa é mais tranqüila — que na hora da votação há um desinteresse total.

Nosso ilustre Presidente, presidindo a reunião do Congresso, poderá dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não existiam 30 congressistas no recinto da Câmara, quando deliberávamos sobre assunto dessa importância. Por que? Porque já sabiam o que estava resolvido.

Elogiei o bom entendimento havido na Comissão; o trabalho pessoal do Relator, Senador Tarso Dutra. Tive

três emendas aprovadas, mas algumas me pareceram recusadas por razões de ordem política, e temos o direito de não concordar.

**O Sr. Filinto Müller** — É direito de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — E de continuar pleiteando por essas medidas que julgamos essencial à normalização da vida do País.

O combate à sublegenda — e parece que V. Ex.<sup>a</sup> comunga conosco no mesmo ponto de vista, pelo menos em parte; as cassações por tempo indefinido; mesmo depois de decorrido o prazo da cassação, o cidadão punido fica inelegível pelo resto da vida. Com isto não nos conformamos. Disse isto aos homens da imprensa, e é o que, ao final do meu discurso, V. Ex.<sup>a</sup> vai ouvir. Foram estas as observações. O ponto que mais interessou aos jornalistas, é sempre natural que eles procurem apanhar o aspecto mais sensacional — foi aquêle da votação: o líder votando por tôda a bancada. Não disse que é uma inovação. Acho que a conjugação dessa medida necessária, repito, com um excesso de disciplina partidária, pode fazer que Senadores e Deputados se desinteressem pelos trabalhos. Ouvi de vários jovens Deputados, inclusive do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, que pouco poderiam fazer, e que já estavam desencantados com poucos meses de trabalho legislativo. Falamos em renovação dos quadros políticos, o que é uma necessidade. V. Ex.<sup>a</sup> e eu já atuamos há longos anos na vida pública dêste País e sentimos, naturalmente, a necessidade de ceder lugar aos jovens. Mas, se êsses jovens para aqui vêm, e perdem o entusiasmo logo nos primeiros meses de trabalho, eles não voltarão mais, nem outros virão. Quero que V. Ex.<sup>a</sup> compreenda as minhas palavras nesse sentido.

O que desejo é criar um ambiente que seja razoável, em que seja possível a vida política do País. Sem a indisciplina de outras épocas, que nós, ambos, conhecemos perfeitamente e condenamos, mas também sem excessos que tirem todo o gôsto pela vida pública.

**O Sr. Filinto Müller** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pois não.

**O Sr. Filinto Müller** — Devo pedir licença a V. Ex.<sup>a</sup> para retirar-me do plenário. Encontra-se no meu gabinete o Presidente do Banco Nacional da Habitação que me honra, neste momento, com sua visita. Já estava marcada a hora, e eu tenho o dever de ir ao gabinete recebê-lo. No entanto, o nobre Senador Eurico Rezende, respondendo pela Liderança, ficará aqui e terá a honra, certamente, de debater com V. Ex.<sup>a</sup>, se fôr o caso. Quero acentuar apenas dois aspectos. Primeiramente, o que ocorre, hoje, é uma tradição desde que se restaurou o sistema democrático no Brasil.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Não disse o contrário.

**O Sr. Filinto Müller** — Segundo, se existe, de fato, ausência de Deputados e Senadores, a responsabilidade é dos Deputados e Senadores que não comparecem, porque confiam nas lideranças e não por uma imposição que lhes seja feita. Pelo menos na ARENA, meu partido, há plena liberdade de votar, discutir e debater, o que não havia, até certo ponto, no nosso velho PSD, do qual V. Ex.<sup>a</sup> foi Presidente.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Aí, V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir que eu divirja. Havia até excessiva e perniciosa liberdade.

**O Sr. Filinto Müller** — Havia a decisão de apoiar as decisões do Governo, e um grupo divergindo. É o que havia. Eu fazia parte da direção do Partido ao lado de V. Ex.<sup>a</sup> Havia a decisão tomada de apoiar as decisões do Governo, e havia um grupo que divergia. Mas divergia sem maiores conseqüências. Peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup>; vou ler o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que lesse a parte final do meu discurso.

**O Sr. Filinto Müller** — Lerei com toda atenção e todo interesse. Lamento ter de me retirar. Seria, porém, descortês da minha parte faltar, quando fui notificado da presença do Sr. Rubens Costa, da Presidência do Banco Nacional da Habitação. Assim, peço vênica a V. Ex.<sup>a</sup> para me retirar.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Prosseguindo no meu discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, reafirmava aquilo que foi dito e debatido por mim com o Senador Filinto Müller, que a conjugação desses dois fatos parecia determinar o esvaziamento ou desinteresse do Congresso Nacional pelo bom andamento dos nossos trabalhos, e lamentava que a colaboração que as duas Casas do Congresso Nacional podiam dar ao aperfeiçoamento da elaboração legislativa e à própria Administração do País não estivesse sendo devidamente aproveitada.

Faço questão de chamar a atenção dos ilustres colegas para o seguinte: quando falo em colaboração, não me refiro a apoio político. Nós, aqui, do Movimento Democrático Brasileiro, fomos eleitos na Oposição, e devemos permanecer na Oposição.

Vejo diante de mim o ilustre Senador Magalhães Pinto. S. Ex.<sup>a</sup>, quando da eleição do Presidente Jânio Quadros, era Presidente da União Democrática Nacional e foi procurar-me, perguntando-me se o PSD não admitia a possibilidade de cooperar no Governo que se ia instalar, dentro de poucos dias, no País. Respondi-lhe que não, que tínhamos tido um candidato, que havia sido derrotado. O nosso apoio, através de Ministros que fossem nomeados pelo Sr. Jânio Quadros, retirados do nosso Partido, podia colocar-nos muito mal perante a opinião pública.

Disse mais, no entanto: tudo aquilo de que o novo Governo necessitasse para fazer uma boa administração, todas as medidas legislativas de que necessitasse do Congresso Nacional, nós as examinaríamos e, se nos convencêssemos de que eram realmente indispensáveis ao povo, não criaríamos dificuldades, como não as criamos. No entanto, asseverava eu a S. Ex.<sup>a</sup>: não nos ficava bem cooperar com o Governo que se instalava no País, de vez que tínhamos tido um candidato, o ilustre Marechal Teixeira Lott.

Esta é uma declaração que estou fazendo, pela primeira vez, de público e, por felicidade minha, está presente o então Presidente da União Democrática Nacional, o ilustre Senador Magalhães Pinto, que foi o intermediário entre o Presidente eleito e nós.

**O Sr. Magalhães Pinto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Com muita honra.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejo confirmar as declarações que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo. Aquela iniciativa foi minha. Fui a sua casa para examinar

a possibilidade da colaboração do PSD com o nôvo Presidente e lhe fazer aquêle convite. O nosso propósito, na ocasião — como Presidente da União Democrática Nacional — foi no sentido de que o então Presidente eleito ficasse com um grande apoio político e de mãos livres para formar o Governo que êle entendesse, para o bem do País. Então, queríamos dar-lhe liberdade para que êle fôsse procurar, inclusive no Partido da Oposição, o Partido Social Democrático, mas, no qual, êle poderia encontrar figuras representativas do mais alto gabarito, elementos para ajudá-lo na obra que êle se obrigara a empreender. Penso que, como Presidente da União Democrática Nacional, andei certo e correspondi ao desejo do Presidente Jânio Quadros. Expos-me V. Ex.<sup>a</sup> seus escrúpulos, que respeitei. Por outro lado, como acaba de afirmar, pôs-se o PSD à disposição para colaborar na obra administrativa, sem receber nenhum cargo. Quer dizer, o PSD daria a votação que fôsse necessária para aquêles projetos que o então Presidente Jânio Quadros remetesse ao Congresso Nacional. Considero que, na ocasião, como Presidente da UDN, procurando o PSD, não estava cerceando ou tirando qualquer coisa que viesse a caber ao meu Partido. Na verdade já havia procurado o Presidente Jânio Quadros e disse-lhe que a UDN o deixava livre para fazer o seu Governo e nada reivindicava. Naturalmente, sentir-me-ia muito satisfeito se êle pudesse retirar alguns elementos das nossas hostes para o seu Governo. Mas, queríamos, sobretudo, que êle pudesse cumprir tudo aquilo que havia prometido ao País, em sua campanha. V. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente do PSD — êsse testemunho tenho dado várias vêzes — V. Ex.<sup>a</sup> mantinha sempre com o Presidente da UDN o mais cordial e construtivo entendimento, quando tínhamos diante de nós

problemas de superior interêsse do Brasil.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Compreendi perfeitamente o objetivo de V. Ex.<sup>a</sup>, na ocasião, que era o de formar um governo forte, de coalizão nacional.

V. Ex.<sup>a</sup> compreendeu, também, meus escrúpulos. Muitos anos depois, num encontro casual com o Presidente Jânio Quadros, tivemos ocasião de falar sobre o assunto, tendo êle se referido às *démarches* feitas por V. Ex.<sup>a</sup> e que compreendeu o ponto de vista do PSD.

Mais tarde, êle mandou-me muitos outros emissários: o Senador Victorino Freire, o Dr. Tancredo Neves, o Embaixador Negrão de Lima. A nossa posição foi sempre a mesma. Daremos ao Governo tudo que êle precisar, mas não desejamos fazer parte do Governo.

De modo que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa posição é bem clara:

Quando falo em colaboração não me refiro a apoio político. Fomos, nós do MDB, eleitos na Oposição e na Oposição devemos permanecer. Mas já disse desta tribuna: não somos, não queremos ser, oposição ao Brasil. Não pretendo trazer para êste Plenário, que tanto respeito, quesilhas do passado. Mas darei resposta às acusações que me foram feitas e através os jornais refutarei o que maldosamente se publicou. Irei mais longe. Não desejava publicar apontamentos despreziosos que tomei ao longo da minha vida política, para não reabrir feridas, para não conturbar ainda mais o ambiente político.

Mas não posso retardar mais. O tempo vai passando, os homens que atuaram em período tão longo da vida republicana vão desaparecendo e é tempo de dar minha contribuição a quem mais tarde fôr estudar a histó-



ria dêste País. É curioso registrar que estrangeiros, sobretudo norte-americanos e inglêses, estão mais interessados nas investigações sôbre a vida nacional do que nós mesmos.

Mas isso é uma outra estória que oportunamente fará com que volte a esta tribuna.

Quero, Sr. Presidente e nobres Senadores, afirmar que considero a minha eleição para representar o Estado do Rio de Janeiro no Senado da República como coroamento de minha vida política, não só pela prova de confiança em mim depositada pelos fluminenses que governei durante doze anos, como também por ter assento nesta Câmara Alta, ao lado de tão eminentes brasileiros, com tantos serviços prestados aos Estados que os elegeram e ao País.

Ocupo esta tribuna em homenagem ao Senado, procurando desfazer qualquer errônea interpretação de minhas declarações e, sobretudo, para corresponder ao modo generoso como fui aqui recebido pelos meus ilustres colegas...

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não poderia V. Ex.<sup>a</sup> deixar êste microfone, até mesmo por uma incumbência do eminente Líder, sem assinar o meu ponto sentimental do seu discurso. Um ângulo, e apenas um ângulo, desejo enfocar. V. Ex.<sup>a</sup> entende que o projeto de lei sancionado ontem, versando sôbre a organização dos Partidos, contém exageros de disciplina partidária. Todos sabemos, e isso é óbvio e é da doutrina constitucional, que a função precípua dos Partidos é organizar a vida nacional. Logo, o conceito de disciplina estaria implícito. V. Ex.<sup>a</sup> discorda apenas da dimensão, das nor-

mas disciplinadoras, taxando-as de draconianas e, por via de consequência, realizando as frustrações e desencantos desta nova safra de Representantes do povo. Entendo, nobre Senador Amaral Peixoto, que o deputado, que o parlamentar, antes de se afirmar no Plenário das duas Casas, tem que se afirmar no Partido. V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo, na interlocução que manteve com o nobre Senador Filinto Müller, e nós outros, pigmeus da política, ficamos até embevecidos assistindo aquê-le diálogo dos velhos titãs do PSD...

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Embora atuando há pouco tempo, V. Ex.<sup>a</sup> não mais pode ser classificado como pigmeu.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... que se caracterizaram pela experiência acumulada e pela sagacidade política. V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo, ouviu o nobre Senador Filinto Müller dizer que no PSD havia correntes divergentes, mas que, no final das reuniões das convenções, chegava-se a um denominador comum. É o que ocorre — pelo menos, na ARENA. Essas divergências aparecem nos órgãos colegiados e, ali, se chega a uma decisão uniforme, e até mesmo unânime. Então, se o parlamentar nôvo quer ter uma influência na vida pública do País, êle tem que ter, por imposição legal — e vou ao ponto de dizer —, uma intermediação partidária. Tem que construir essa influência dentro do Partido, para ela depois se projetar no Plenário das Casas Legislativas. Não vejo outra fórmula. O Partido tem que trazer para o Plenário legislativo uma conduta unânime; deve trazer, deve manifestar sua divergência nos conselhos partidários e não da tribuna da Casa, não nos órgãos técnicos do Parlamento. Entendo — e agora, com a licença de V. Ex.<sup>a</sup>, enfocando outro setor do seu pronunciamento —, entendo que a sublegenda beneficia o povo, porque oferece

maior número de opções, através do dilargamento das candidaturas, da multiplicação das candidaturas, principalmente no bipartidarismo. Se não houvesse esse mecanismo de diversificação o ambiente partidário tornaria-se opressivo. E a disciplina partidária, com a sanção de perda de mandato do parlamentar, no caso de infringência, beneficia a Oposição, porque a experiência e a observação revelam que a tendência maior é do desligamento do parlamentar da Oposição para ingressar no Partido do Governo. Por conseguinte, essa disciplina partidária beneficia em muito e decisivamente, a Oposição.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Acredito, nobre Senador Amaral Peixoto, V. Ex.<sup>a</sup> faz um discurso de outra grandeza, que não tem por objetivo discutir pequenos detalhes da vida diuturna partidária. O problema das sublegendas, o problema da fidelidade partidária foram referidos por V. Ex.<sup>a</sup> dentro do contexto geral. V. Ex.<sup>a</sup> defende a sua posição em face de críticas que lhe foram feitas. Todo o Senado presta a V. Ex.<sup>a</sup> a homenagem do seu respeito pela probidade, pela lhanza, pela bravura, pela dignidade de toda a sua existência política.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Os adversários políticos de V. Ex.<sup>a</sup>, e acabamos de ouvir a palavra do eminente Ministro Magalhães Pinto, que presidiu com tanto brilho a União Democrática Nacional, os adversários políticos rendem a V. Ex.<sup>a</sup> este tributo. Acredito que o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, se V. Ex.<sup>a</sup> voltasse agora ao debate, tiraria, com a devida vênia do

ilustre Representante capixaba, tiraria do discurso seu objetivo principal, que não é debater, neste instante, nem sublegenda nem fidelidade partidária, mas, principalmente, focalizar o respeito de V. Ex.<sup>a</sup> ao Senado, a consideração de V. Ex.<sup>a</sup> ao Senado, e, sim, de dizer a esta Casa que as suas palavras não traduziam nenhum desaprêço, seja ao Senado que integra, seja ao Congresso Nacional que tanto honra. De modo que pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, com a devida vênia do Senador Eurico Rezende, deixasse este debate para outra oportunidade.

Hoje, aqui, queremos todos e devemos todos, inclusive os homens que honram a Bancada da ARENA, vindos de Partidos mais diversos, queremos e devemos homenagear V. Ex.<sup>a</sup>, homem público que, através de tantos anos de atividade, soube chegar à idade respeitável em que se encontra cercado do aprêço, da admiração e do carinho de quantos o conhecem, num ou noutro setor. De modo que, sem nenhum desaprêço ao aparte do eminente Senador Eurico Rezende, o qual deverá ser debatido noutra oportunidade, desejaria que V. Ex.<sup>a</sup> encerrasse seu discurso, como encerrou, com esta demonstração de aprêço ao Senado, demonstração de sua fidelidade aos ideais democráticos que têm acompanhado sua vida pública e o trouxeram, ao final, a esta Casa, como coroamento — como V. Ex.<sup>a</sup> declarou — de uma longa e acidentada carreira.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte à colação?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha). A Presidência lembra ao nobre Orador que seu tempo está esgotado.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** — O aparte do ilustre Senador Nelson Carneiro exhibe, até certo ponto, falta de ética. Quem trouxe este assunto para o debate foi precisamente o diálogo que V. Ex.<sup>a</sup> manteve com o Senador Filinto Müller. Aqui foram focalizados os dois problemas: sublegenda e fidelidade partidária. Tenho liberdade de recrutar nos pronunciamentos dos meus Colegas os ângulos que o meu arbítrio indicar, tanto quanto o Senador Nelson Carneiro procurar insinuar que estou perturbando, que estou erodindo, que estou vulnerando a grandeza do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> No campeonato das homenagens a V. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Nelson Carneiro pode empatar comigo no conceito em que temos V. Ex.<sup>a</sup> como um dos melhores homens públicos deste País.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado.

**O Sr. Eurico Rezende** — De modo que não fica a intervenção de S. Ex.<sup>a</sup>, o nobre Senador Nelson Carneiro, nos Anais da Casa sem a minha estranheza, porque não debati assunto estranho ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Fiquei dentro das linhas do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> Então, a única área útil do aparte do Senador Nelson Carneiro, a única coisa que prestou do aparte de S. Ex.<sup>a</sup>, foi convocar-me para participar da homenagem justa, da sinceridade, da efusão, da melhor homenagem que merece V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Dou-me compensado de todas as interpretações errôneas do meu eminente Amigo, Senador Eurico Rezende, pela felicidade de dar oportunidade a S. Ex.<sup>a</sup>

de trazer, também, o seu valioso testemunho da vida pública de V. Ex.<sup>a</sup> Aceito, pela recompensa desses elogios, todas as interpretações errôneas de S. Ex.<sup>a</sup> por outro lado, faço um apêlo a V. Ex.<sup>a</sup>, que, aproveitando o ensejo, em homenagem a esta Casa, possa concluir o seu discurso, que teve como único objetivo prestar uma satisfação à Casa, e reafirmar o seu aprêgo a quantos aqui o acolheram quando chegou e hoje prestigiam com sua amizade e admiração.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Estes fatos foram citados por mim porque constaram de palestra que tive com jornalistas. Não queria discutir, não queria reabrir discussão sobre sublegendas, sobre cassações. Nós temos um ponto de vista, temos que ser fiéis a este ponto de vista. Pleiteamos eleições, dizendo ao povo que íamos pedir no Senado a revogação do Ato Institucional n.º 5, que éramos contra cassações indefinidas, de modo que temos de ser fiéis a nós mesmos. Os homens que nos mandaram para aqui acreditaram em nós.

Repito, somos oposição, queremos permanecer na Oposição, mas não oposição ao Brasil. É a mesma oposição, que ainda há pouco o nosso ilustre Colega Magalhães Pinto dizia que assumi quando se instalou no Brasil o Governo Jânio Quadros. Faremos tudo o que fôr necessário para o bem do povo.

Srs. Senadores, a minha vinda à tribuna é para não permitir que paire qualquer suspeita sobre qualquer crítica que eu tenha feito ao Senado da República, a que me orgulho de pertencer. Se eu julgasse que esta Casa não merecia a minha presença, eu não estaria aqui, não teria pleiteado o mandato — e, se o tivesse feito, teria renunciado. Se estou aqui, é porque me sinto bem.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Quero apenas, neste final da sua oração, declarar que os que acompanharam a sua vida pública, o seu alto espírito público sempre voltados para os interesses da Pátria brasileira, vêm com respeito, com admiração e com aprêço a sua presença no Senado e a sua presença nesta Tribuna. É um depoimento que me sinto satisfeito, senão mesmo orgulhoso em proclamar.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador João Cleofas.

Srs. Senadores, peço desculpas pelo tempo tomado.

Muito obrigado e mais uma vez vejo em mim um homem pronto a colaborar com o Senado, como toda a Bancada do MDB está animada do mesmo propósito. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Lindoso — José Esteves — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 136, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento

Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971, que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1971.  
— Filinto Müller — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia.

Terminado o tempo do Expediente.

Há, na Casa, 62 Senhores Senadores. Há quorum.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 29/71 (n.º 983-B/68, na Casa de origem) que dá a denominação de "Coaracy Nunes" à Usina Hidrelétrica da Cachoeira do Paredão, no Território Federal do Amapá, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 236, de 1971, da Comissão — de Minas e Energia.

Em discussão. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 29, de 1971**

(N.º 983-B/68, na Casa de origem)

**Dá a denominação de “Coaracy Nunes” à Usina Hidrelétrica da cachoeira do Paredão, no Território Federal do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A atual Usina Hidrelétrica em construção pela Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA — na cachoeira do Paredão, no rio Aragua-ri, no Território Federal do Amapá, passa a denominar-se Hidrelétrica Coaracy Nunes.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 122, de 1971, que “suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 2 de dezembro de 1970”.

A matéria teve sua discussão adia-da, na Sessão de 22 de junho próximo passado, a requerimento dos Srs. Senadores José Lindoso e Helvídio Nunes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 137, de 1961**

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adia-

mento da discussão do Projeto de Resolução n.º 23, de 1971, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 2 de dezembro de 1970, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1971. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que “autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências”, tendo

**PARECER** sob n.º 243, de 1971, da Comissão

— **de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.**

Sobre a mesa, Emenda Substitutiva que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte emenda:

**EMENDA N.º 1**

(Substitutiva)

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, a seguinte redação:

**Autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro e propor as medidas cabíveis ao seu pleno desenvolvimento.**

**Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

**Justificação**

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de nossa autoria, por cinco votos contra quatro, resolveu argüir a inconstitucionalidade de alguns dos seus artigos.

Embora discordando dessa orientação, por entendermos tratar-se de medida simplesmente **autorizativa**, que poderá ou não ser atendida, e, ainda, por não implicar a mesma em qualquer aumento de despesa, vez que propõe a constituição de um Grupo de Trabalho com técnicos do Poder Executivo, já recebendo, normalmente, pelos seus serviços, resolvemos, com base no disposto no artigo 298 do Regimento Interno, apresentar a presente Emenda Substitutiva que escolma, totalmente, a proposição dos prováveis vícios de inconstitucionalida-

de, argüidos pela Comissão de Constituição e Justiça, quando dos debates sôbre a mesma.

E assim agimos, convém frisar, porque não estamos pleiteando medidas absurdas e inviáveis, conforme acentuamos na Justificação do projeto. Procuramos, isso sim, chamar a atenção do Governo e criar condições para que o mesmo possa estudar, por intermédio do Grupo de Trabalho, a situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, diagnosticando-a e sugerindo as medidas cabíveis ao seu pleno desenvolvimento, fato a que faz jus tanto quanto os demais Estados da Federação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1971. — **Paulo Tôrres.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutí-la, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça.

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “dispõe sôbre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil”, tendo

**PARECER**, sob n.º 239, de 1971, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Discussão do projeto, quanto à constitucionalidade e à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade e à juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 61, de 1971

Dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos empregados da indústria de construção civil será paga, mensalmente, pelos empregadores, uma gratificação de “risco de vida”, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário percebido.

**Parágrafo único** — A gratificação instituída neste artigo só será devida quando o empregado se encontrar em trabalho efetivo na construção de obra e, em nenhuma hipótese, será incorporada ao salário.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 136, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, pois, à discussão da matéria a que se refere o requerimento aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971 (n.º 160/71, na Casa de Origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões competentes, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**  
N.º 262, de 1971

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971 (n.º 160-A/71, na origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

Originário de Mensagem do Poder Executivo (n.º 207, de 1971), o presente projeto concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O artigo 1.º concede referido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, aos funcionários desses Serviços, “titulares de cargos de provimento

efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade”, em montante igual ao concedido pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 1971, aos funcionários dêsse último Poder.

Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, também a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a correspondência estabelecida no artigo 2.º do projeto.

O aumento concedido aos ocupantes de cargos em comissão ou efetivos de Direção, a partir da mesma data, em montante igual ao do atribuído aos símbolos de escala de vencimentos dos cargos em Comissão do Poder Executivo, obedece à correspondência fixada pelo artigo 3.º

Os demais artigos do projeto disciplinam vários outros aspectos do problema, como o do reajustamento dos valores dos aumentos concedidos pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.626, de 1970, o do aumento dos inativos etc.

2. Do cotejo das diversas disposições contidas no projeto, verifica-se ter o mesmo mantido correspondência, dentro do princípio da paridade, com o aumento concedido aos funcionários do Poder Legislativo.

3. É de se salientar que o projeto encontra-se redigido de acôrdo com os preceitos da técnica legislativa e com os que norteiam o Direito Administrativo.

4. Do âmbito da competência regimental desta Comissão nada há que possa ser oposto ao projeto, que deve merecer a nossa aprovação, especialmente por se tratar de um aumento

que visa a atualizar os valores dos vencimentos de funcionários tão merecedores como os dos demais Poderes da União.

5. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, no entanto, ao apreciar o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 — que altera o Regimento de Custas da Justiça Federal — entendeu que é do Senado Federal a competência privativa para apreciar projetos de lei que tratem de matéria pertinente à “organização judiciária” do Distrito Federal.

E o projeto ora sob exame abrange a situação de funcionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Conseqüentemente, apresentou aquela Comissão um substitutivo, integral, transformando a matéria em “Projeto de Lei do Senado”, sôbre o qual deveria ser ouvida, também, a Comissão do Distrito Federal e enviado diretamente à sanção presidencial, sem voltar à Câmara. Aquela Casa, entretanto, seria comunicado o fato.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça quanto ao aspecto mencionado no item 5 dêste parecer.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1971. — Tarso Dutra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Heitor Dias, Relator — Jessé Freire — Benjamin Farah.

#### **PARECER**

**N.º 263, de 1971**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971.**

**Relator do vencido: Sr. Wilson Gonçalves**

O Sr. Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere



o artigo 51 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei que concede aumento de vencimento aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

A matéria, ex vi do parágrafo único do art. 59 da nossa Constituição, teve a sua apreciação iniciada na Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis e unânimes das Comissão de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, sendo que a primeira delas ressaltou, como lhe cumpria, a constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Vindo o processo ao Senado Federal, coube à ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, nos termos regimentais, falar em primeiro lugar. No douto parecer, de que foi Relator o nobre Senador Heitor Dias, opinou essa Comissão, pela aprovação do projeto em causa, solicitando, porém, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça quanto ao aspecto mencionado no item 5 do citado parecer. É que, no exame do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971, que altera o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, a Comissão de Constituição e Justiça “entendeu que é do Senado Federal a competência privativa para apreciar projetos de lei que tratem de matéria pertinente à organização judiciária do Distrito Federal”.

Nesta Comissão, o processo foi distribuído ao eminente Senador Helvídio Nunes, que, no seu brilhante e fundamentado parecer, concluiu pela competência exclusiva do Senado Federal para deliberar sobre a matéria em exame e apresentou substitutivo no que respeita ao aumento proposto para os funcionários do Poder Judiciário do Distrito Federal.

Para esta conclusão, baseou-se, em resumo, o nobre Senador:

- a) em que, no caso, se trata de lei especial e local, não lhe parecendo correto, na sistemática jurídico-constitucional vigente, que o Congresso Nacional esteja votando leis locais;
- b) em que, “não possuindo uma Assembléia Legislativa, as leis sobre o Distrito Federal são da competência da União, ex vi do disposto no artigo 8.º, XVII, t, da Constituição, observado o rito especial traçado na Lei Maior; a iniciativa do Presidente da República (art. 57, IV) e a sua apreciação pelo Senado Federal (artigos 42, V, e 17, § 1.º, combinados com os artigos 8.º, XVII, t, e 43, IX);
- c) em que, suprimida expressamente, no artigo 43, IX, a competência do Congresso Nacional para legislar ou dispor sobre a organização judiciária do Distrito Federal, ela recai, forçosamente, no âmbito dos artigos 42, IV, e 17, § 1.º, da Constituição; e
- d) em que o § 1.º do artigo 17 estabelece caber “ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal”.

Em que pèse o nosso apreço e admiração à inteligência e à cultura jurídica do preclaro Senador Helvídio Nunes, ousamos divergir, data venia, dos fundamentos e da conclusão do brilhante voto de Sua Excelência proferido na última reunião desta Comissão, pelas razões que verbalmente salientamos naquela ocasião.

Vitoriosa a tese contrária, por nós defendida, coube-nos a tarefa de relatar o vencido. É o que estamos fazendo.

Eis, sucintamente, os motivos do nosso ponto de vista.

Quanto ao ângulo visualizado na letra a supra, não se nos afigura procedente a estranheza que parece causar o fato de o Congresso Nacional votar leis de caráter especial ou local, tais como se conceituam as referentes ao Distrito Federal, porque essa é tradição do nosso Direito Constitucional positivo.

Com efeito, a Constituição Federal de 1891 rezava, no seu artigo 34:

“Compete privativamente ao Congresso Nacional:

.....  
30) Legislar sobre a **organização municipal** do Distrito Federal, bem como...”

Este preceito não sofreu alteração com as Emendas Constitucionais aprovadas em 1926.

A Carta Magna de 1934, por sua vez, assim dispôs, no seu artigo 39: “Compete privativamente ao Poder Legislativo, com a sanção do Presidente da República:

.....  
8) legislar sobre:

.....  
c) a **organização** do Distrito Federal, dos Territórios e dos serviços nêles reservados à União.”

Por seu turno, o Pacto Fundamental de 1946, embora variando de técnica legislativa, não quebrou a orientação tradicional, quando, no seu artigo 25, assim determinou:

“A **organização administrativa e a judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal**, observado o disposto no art. 124.”

**Lei federal** — é óbvio — é a lei votada pelo Congresso Nacional.

Na Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, o assunto foi tratado de maneira mais explícita e analítica. Declarava o seu artigo 1.º:

“A lei federal, no Distrito Federal e nos Territórios, regulará a **organização administrativa e judiciária** e, observadas as normas gerais estabelecidas nesta Constituição relativamente à União, disporá sobre:

I — a criação e extinção de cargos e serviços públicos e a fixação dos respectivos vencimentos;

II — a votação dos tributos e do orçamento;

III — a abertura de crédito e operações financeiras.”

E, no seu artigo 3.º:

“Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que se instale, a **função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal.**”

É, pois, evidente, manifesto e incontestável que, até o advento da Lei Maior de 1967, o Congresso Nacional tinha competência geral para legislar sobre todos os assuntos referentes ao Distrito Federal.

A Constituição de 1967, nesse passo, alterou a tradição constitucional brasileira, mas alterou-a em parte, apenas: efetivamente, manteve, no seu artigo 8.º, XVII, t, na alçada da União, a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal, competindo ao Congresso Nacional legislar, em termos gerais, sobre as ma-

térias compreendidas no **caput** do artigo 46 e nos seus incisos, e, especialmente, no âmbito do artigo 17, e deixando ao Senado Federal a **competência privativa** para legislar a respeito das matérias indicadas no parágrafo 1.º d'este último artigo. Este regime jurídico não se modificou com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Assim, não há, **data venia**, maior consistência na argumentação do voto vencido e resumida na letra b acima mencionada. Na verdade, o estudo sistemático da nossa Constituição vigente leva-nos, sem dificuldades, a esta conclusão irresponsável. A privatividade conferida ao Senado Federal, no tocante ao Distrito Federal, é uma exceção ao princípio geral da competência do Congresso Nacional, assegurado, ao influxo ainda da tradição, pelo artigo 8.º, XVII, t, combinado com o artigo 43, **caput**, e pelo artigo 17. É postulado assente em hermenêutica que competência não se presume, nem se pode interpretar ampliativamente uma disposição que contém apenas uma exceção ou regra especial.

Realmente, o artigo 17 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, reproduzindo *ipsis verbis* o texto do artigo 17 da Constituição de 1967, preceitua:

**“A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.”**

Qual é esta lei? A lei federal, elaborada pelo Congresso Nacional, nos limites assegurados também pelo artigo 8.º, XVII, t, da Emenda de 1969.

Não é outra, aliás, a inteligência dada pelo consagrado jurisprudente e

constitucionalista Pontes de Miranda, quando se pronuncia por esta forma:

**“A Lei Federal sobre Organização Administrativa e Judiciária do Distrito Federal é feita pelo Congresso Nacional. O Senado Federal apenas legisla no tocante a matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”**

E, logo adiante:

**“O Senado Federal é que exerce as funções legislativas sobre tributação, orçamento, serviços públicos (e ao público) e pessoal da administração. A organização administrativa e a judiciária são objeto de lei federal, que o Congresso Nacional faça”** (Comentários à Constituição de 1967, Tomo II, edição da Revista dos Tribunais, pág. 347).

Não vem a pêlo invocar o inciso V do artigo 42, desde que êle faz referência direta ao § 1.º do artigo 17, cuja aplicação tem campo restrito.

Aliás, se a Constituição vigente pretendesse dar ao Senado Federal **competência exclusiva** para toda a matéria relativa ao Distrito Federal, como parece supor o voto vencido, teria empregado no seu texto, uma expressão genérica, abrangente de todos os assuntos, como fez explicitamente a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, quando conferia essa competência ampla ao Congresso Nacional.

Mas fez exatamente o contrário disto. Outorgou a atribuição maior ao Congresso Nacional e a específica, ou limitada, ao Senado Federal, usando a regra geral no artigo 17, **caput**, e a especial ou exceção, no seu § 1.º

Para maior segurança desta conclusão, isto é, de que o artigo 17 e seu § 1.º versam assuntos diferentes, basta meditar no conteúdo do artigo 57, IV, da vigente Constituição, *in verbis*:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

.....  
IV — disponham sobre **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal**, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios.”

Se a matéria do artigo 17, *caput*, compreendesse a do seu § 1.º, ou vice-versa, por certo não estariam elas enumeradas separadamente no corpo do inciso IV acima transcrito.

No que respeita ao argumento constante da letra c, isto é, de que, no art. 43, inciso IX, foi suprimida ao Congresso Nacional a atribuição de legislar ou dispor sobre a organização judiciária do Distrito Federal, julgamo-lo, *concessa venia*, sem qualquer arrimo.

Em primeiro lugar, não é lícito retirar ou eliminar por interpretação uma competência que está expressamente conferida pelo texto constitucional (art. 17, *caput*, da Emenda n.º 1, de 1969).

Além disto, não está adequada à hipótese a palavra suprimida, quando se refere ao art. 43, IX, porque, no texto constitucional de 1967, não havia, no dispositivo correspondente, a matéria do inciso IX.

Por fim, não seria tecnicamente aconselhável incluir, nesse referido inciso, que é parte de uma disposição

geral, referência ao Distrito Federal, uma vez que, como ficou sobejamente demonstrado, o Congresso Nacional não tem quanto a ele competência plena, como a tem no que tange aos Territórios. O Distrito Federal, no setor de legiferação, tem tratamento singular no sistema da Constituição vigorante.

O último ponto de apoio do voto em separado, salientado na letra d atrás, resume-se numa pretendida interpretação genérica à expressão **serviços públicos** do § 1.º do art. 17.

Não nos seria lícito emprestar à mencionada expressão um sentido ilimitado, porquanto invalidaria, assim, o princípio inserido no *caput* do art. 17, e, em segundo lugar, porque **serviços públicos** do texto invocado, como a palavra **pessoal** que se lhe segue, estão delimitados ou restringidos pelo complemento da **administração do Distrito Federal**. Aí, não há a menor dúvida, **serviços públicos e pessoal** referem-se tão-somente ao círculo restrito da **administração**, ou seja, à esfera do Executivo do Distrito Federal.

A esta altura, não é demais relembrar a distinção existente, na doutrina constitucional, com aplicação na prática, quanto às funções do Estado, pois este atua em três campos distintos e característicos: a função legislativa, a função executiva e a função judiciária, conforme a preponderância das respectivas tarefas (**Pontes de Miranda**, obra citada, Tomo I, pág. 536, e **Seabra Fagundes**, “O Contrôlo dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário”, 4.ª edição, pág. 16 e seguintes).

Função executiva, no caso, corresponde à administração. Versando, portanto, o projeto em estudo sobre matéria judiciária, mais precisamente sobre **organização judiciária**, a que pertencem os funcionários beneficia-

dos pelo aumento de vencimentos, dado, segundo o princípio da paridade, é lógico e irretorquível que não pode êle se conter nos limites do § 1.º do art. 17, mas, sim, na regra constante do caput dêste artigo, id est, como matéria da competência do Congresso Nacional.

Não foi outro o entendimento desta douta Comissão e da Comissão Mista, quando apreciaram o Projeto de Lei n.º 3, de 1971 (CN), que fixava os vencimentos de Magistrados e dos Membros dos Tribunais de Conta da União e do Distrito Federal.

O ilustre Deputado Sinval Guazzelli, Relator na Comissão Mista, destacou:

“Cumpre-nos, entretanto, observar que o projeto inclui nos novos vencimentos propostos os membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Mas a Constituição Federal, atendendo ao disposto no § 1.º do art. 17, atribui em seu art. 42, inciso V, competência privativa ao Senado Federal para legislar sôbre a matéria.

Daí porque entendemos deva ser extraída do corpo do projeto a parte referente aos membros do Tribunal de Contas, encaminhando-se o assunto ao conhecimento do Senado Federal.

**Quanto aos membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a situação é diversa, porquanto estão êles diretamente vinculados à União para os mais diversos efeitos, desde a nomeação, promoção, até a percepção de vencimentos.”**

Em outras palavras, não poderia estender a medida ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, exatamente porque, sendo assunto previsto

no caput do art. 17, é mesmo da competência do Congresso Nacional.

Quanto ao Tribunal de Contas, a hipótese é bem outra, pois se trata de órgão auxiliar do Senado Federal na tarefa de fiscalização financeira e orçamentária, como está claro da segunda parte do inciso V do art. 42 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, e diretamente vinculado à administração do Distrito Federal.

A emenda ao art. 6.º foi considerada inconstitucional pela Comissão, por determinar aumento de despesa. Na forma do artigo 144, n.º 1, do Regimento Interno, é considerada inexistente.

De tudo quanto foi exposto, nutrimos a convicção inabalável de que o projeto de lei em aprêço se situa na competência do Congresso Nacional, é constitucional e jurídico e está com a sua tramitação adequada.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator do vencido — **Accioly Filho**, Vencido — **Nelson Carneiro**, Vencido — **José Lindoso** — **Antônio Carlos** — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias**.

#### EMENDA APRESENTADA NA COMISSÃO

Redija-se assim o art. 6.º:

“Aos inativos dos órgãos a que se refere esta Lei e aos da Justiça do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara, por força da Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1940, é concedido a partir, também, de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores, aos funcionários em atividade da mesma denominação e nível, nos têrmos das Leis

n.ºs 2.622, de 18 de outubro de 1955, e 3.058, de 22 de dezembro de 1956, independentemente de apostila aos respectivos títulos.”

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14 de julho de 1971. — Nelson Carneiro.

VOTO VENCIDO DO SENADOR  
HELVÍDIO NUNES

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, no presente projeto, que concede “aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal”, opinando favoravelmente ao mesmo, solicita a audiência desta Comissão quanto ao aspecto salientado no item 5 do seu parecer, redigido nestes termos:

“5. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, no entanto, ao apreciar o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 — que altera o Regimento de Custas da Justiça Federal — entendeu que o Senado Federal tem competência **privativa** para apreciar projetos de lei que tratem de matéria pertinente à “organização judiciária” do Distrito Federal.

E o projeto ora sob exame abrange a situação de funcionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Conseqüentemente, apresentou aquela Comissão um substitutivo, integral, transformando a matéria em “projeto de lei do Senado”, sobre o qual deveria ser ouvida, também, a Comissão do Distrito Federal e enviado diretamente à sanção presidencial, sem voltar à Câmara, à qual, entretanto, seria comunicado o fato.”

2. Realmente, no caso citado pela Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, emitimos parecer no sen-

tido invocado — e mantemos a nossa opinião.

Na ocasião, transcrevemos interessante tópico do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, fazendo a distinção do tipo de lei; ela será especial, pois beneficiará, apenas, determinadas pessoas, e local, porquanto terá realidade somente no Distrito Federal. Afirmava o parecer que a Constituição destaca a organização judiciária do direito processual e ressaltava:

“A distinção é lógica e razoável, considerando-se a dualidade das justiças: federal e estadual, cabendo aos Estados organizarem sua Justiça — art. 144.

Partilha-se, no sistema federativo do País, a organização judiciária entre a União e os Estados.

Ademais, a Federação brasileira compõe-se de três entidades autônomas: a União, os Estados e os Municípios.

Há três ordens de competências na Federação nacional: a ordem geral que é a da União; a ordem regional que é a dos Estados e a ordem local, que é a dos Municípios.

A União e aos Municípios a Carta Federal assegura os poderes expressos e aos Estados confere os poderes implícitos.”

3. Em nosso parecer, àquela oportunidade, lembramos que a situação do Distrito Federal, como se sabe, é *sui generis*, embora seja, constitucionalmente, um Estado, não tem a organização normal aos mesmos.

Não possuindo uma Assembléia Legislativa, as leis sobre o Distrito Federal são da competência da União, ex vi do disposto no art. 8.º, XVII, t, da Constituição, observado o rito es-

pecial traçado na Lei Maior: a iniciativa do Presidente da República (art. 57, IV) e a sua apreciação pelo Senado Federal (artigos 42, V, e 17, § 1.º, combinados com os artigos 8.º, XVII, t, e 43, IX).

4. Assim é que o art. 8.º, XVII, t, da Constituição dispõe competir à União legislar sobre a “organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios”.

No entanto, o artigo 43 da mesma Carta estabelece:

“Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre tôdas as matérias de competência da União, especialmente:

.....  
IX — organização administrativa e judiciária dos Territórios.”

Suprimida, dessa forma, expressamente, no art. 43, IX — que repete quase *ipsis litteris* o estabelecido no art. 8.º, XVII, t — a competência do Congresso Nacional para legislar ou dispor sobre a organização judiciária do “Distrito Federal”, que, assim, recai, forçosamente, no âmbito dos artigos 42, IV, e 17, § 1.º, da Constituição.

5. A primeira dessas disposições (art. 42, IV) dá ao Senado Federal competência privativa para “legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do art. 17”. A segunda (§ 1.º do art. 17) estabelece caber “ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal”.

Não há como excluir-se dêsse procedimento a “organização judiciária do Distrito Federal”, segundo entendem alguns, porquanto teríamos o Congresso Nacional promulgando leis locais, o que contraria tôda a siste-

mática jurídico-constitucional vigente, especialmente face ao art. 43, IX, da Lei Maior, que suprimiu a competência do Congresso Nacional para dispor sobre a organização judiciária do Distrito Federal.

6. É de se notar que a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal foi promulgada em 1960, durante a vigência da Carta de 1946, que não estabelecia o rito especial (Lei n.º 3.754, de 1960). E o Decreto-lei n.º 113, de 25-1-67, que altera a referida lei, foi editado com base no Ato Institucional n.º 4, de 1966, antes da data em que entrou em vigor a Constituição do Brasil de 1967 (30-10-69), que instituiu, inicialmente, o rito especial ora vigorante.

7. O projeto ora em exame concede, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal — o que compreende, obviamente, a “organização judiciária do Distrito Federal” — em montante igual ao do aumento concedido aos ocupantes dos cargos de denominações idênticas às dos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 1971. Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, também a partir de 1.º de março de 1971, aumento em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos daquele Poder, nos moldes da correspondência estabelecida no artigo 2.º A correspondência, no tocante aos cargos em comissão ou efetivos de Direção, com os símbolos de escala de vencimentos dos cargos em comissão do Poder Executivo, é objeto do art. 3.º

Os inativos, igualmente, foram amparados pela disposição do art. 6.º, dispondo o art. 5.º que, em decorrência do aumento ora concedido, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

8. Como se verifica, a proposição, redigida de acôrdo com a boa técnica legislativa obedece ao princípio constitucional da paridade, e se encontra em perfeita ordem jurídico-constitucional, exceto no tocante à tramitação, pelo Congresso Nacional, do aumento referente aos funcionários da Justiça do Distrito Federal.

9. Ressalte-se não haver qualquer dúvida quanto à competência exclusiva do Sr. Presidente da República para a iniciativa de leis que disponham sôbre organização judiciária do Distrito Federal, ex vi do art. 57, IV, da Constituição.

O equívoco, no tocante ao aumento de vencimentos dos funcionários da Justiça do Distrito Federal, diz respeito à competência para legislar, ou seja, para apreciar tais projetos, que, na hipótese, é privativa do Senado Federal, face ao disposto nos artigos 8.º, XVII, t, 43, IX, 42, IV, e 17, § 1.º, da Constituição.

10. Sendo a iniciativa legítima e irrecusavelmente do Senhor Presidente da República e tendo em vista a necessidade de se aprovar, sem delongas, o aumento dos funcionários em questão, pôsto que os dos demais Podêres já foram beneficiados com o mesmo, sugerimos seja aceita a Mensagem, na parte referente ao Distrito Federal, como se tivesse sido dirigida ao Senado.

Em consequência, apresentamos um substitutivo, sob a forma de "Projeto

de Lei do Senado", tratando da parte referente ao pessoal da Justiça do Distrito Federal, sôbre o qual deverá pronunciar-se, também, a Comissão do Distrito Federal, nos termos regimentais. Caso aprovado, subirá diretamente à sanção presidencial, sendo o fato comunicado à Câmara dos Deputados.

11. Sugerimos, ainda, face à decisão da Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Lei n.º 3, de 1971 (CN) — que suprimiu do projeto original matéria da competência exclusiva desta Casa, mas manteve a apreciação do aumento de vencimentos dos magistrados da Justiça do Distrito Federal — seja o presente parecer submetido, antes dos demais pronunciamentos das Comissões Técnicas, ao exame e deliberação do Plenário do Senado Federal. Caso aprovado, deverá ser o substitutivo desmembrado, como Projeto de Lei do Senado, e ter a tramitação separada, consoante sugerido neste parecer.

12. Ante o exposto, consideramos a proposição jurídica e constitucional, em seu todo, desde que desmembrada a parte relativa aos funcionários da Justiça do Distrito Federal, nos termos do seguinte

#### SUBSTITUTIVO

Suprimam-se do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971, as referências aos funcionários da Justiça do Distrito Federal e submeta-se à Casa o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Tribunal da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Aos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do



Distrito Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

| Símbolos                    | Níveis |
|-----------------------------|--------|
| PJ; PJ-0; PJ-1 e PJ-2 ..... | 22     |
| PJ-3 .....                  | 21     |
| PJ-4 .....                  | 20     |
| PJ-5 .....                  | 19     |
| PJ-6 .....                  | 18     |
| PJ-7 .....                  | 17     |
| PJ-8 .....                  | 16     |
| PJ-9 .....                  | 15     |
| PJ-10 .....                 | 14     |
| PJ-11 .....                 | 13     |
| PJ-12 .....                 | 12     |
| PJ-13 .....                 | 11     |
| PJ-14 .....                 | 10     |
| PJ-15 .....                 | 9      |
| PJ-16 .....                 | 8      |

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos em comissão ou efetivos de direção é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos de escala de vencimentos dos cargos em

Comissão do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

|                 |     |
|-----------------|-----|
| PJ e PJ-0 ..... | 1-C |
| PJ-1 .....      | 2-C |
| PJ-2 .....      | 3-C |
| PJ-3 .....      | 4-C |
| PJ-4 .....      | 5-C |
| PJ-5 .....      | 6-C |
| PJ-6 .....      | 7-C |
| PJ-7 .....      | 8-C |

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.626, de 1.º de dezembro de 1970, aos ocupantes dos cargos constantes da relação anexa à presente lei, serão reajustados a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos do órgão a que se refere esta Lei é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores, aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila aos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos resultados decorrentes da aplicação da presente lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive da "Reserva de Contingência", prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — **Helvídio Nunes**, vencido.

**ANEXO**

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal**

- 1 — Diretor da Secretaria
- 2 — Auxiliar Judiciário
- 3 — Bibliotecário Auxiliar
- 4 — Chefe de Seção
- 5 — Chefe de Serviço
- 6 — Contínuo
- 7 — Guarda Judiciário
- 8 — Oficial Judiciário
- 9 — Taquígrafo-Revisor.

**PARECER**

**N.º 264, de 1971**

**da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1971.**

**Relator: Sr. Flávio Brito**

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

O artigo 1.º estabelece que, a partir de 1.º de março do corrente ano, é concedido aos aludidos funcionários um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos servidores do Poder Executivo, conforme o Decreto-lei n.º 1.150, de 1971.

Os demais artigos da proposição são semelhantes aos das Leis n.º 5.876, de 1971, e n.º 5.674, de 1971, que concedem aumento de vencimentos aos funcionários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, recentemente examinadas por esta Comissão.

Convém destacar que o artigo 8.º do projeto em exame estabelece que “as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive de “Re-

serva de Contingência”, prevista na Lei n.º 5.628, de 1970”, — Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971.

O projeto obedece, portanto, ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para controle de orçamentos, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Flávio Brito, Relator — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Mattos Leão — Ruy Santos — Antônio Carlos — Dinarte Mariz — Virgílio Távora — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil é favorável ao projeto, com audiência da Comissão de Constituição e Justiça solicitada. Esta Comissão manifestou-se pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, com voto vencido do Sr. Senador Helvídio Nunes.

O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Em discussão o projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Comissão de Constituição e Justiça votei, vencido, o parecer do eminente Relator, o nobre Senador Wilson Gonçalves.

Mas, nesta oportunidade, quero recordar que perante aquêlo órgão técnico ofereci emenda que, ali, mereceu parecer contrário.

O interesse de não retardar a remuneração justa aos servidores da Justiça em todo o País explica que, nesta oportunidade, não ofereça eu ao Plenário aquela emenda que sei terá parecer contrário, outra vez, da Comissão de Constituição e Justiça e certamente, das outras Comissões.

Mas, não posso deixar de referir, Sr. Presidente, para que conste dos Anais, que o texto enviado pelo Sr. Presidente da República — e certamente com as melhores intenções — deixou de levar em conta dois aspectos da maior importância: o primeiro, já focalizado desta Tribuna pelo nobre Senador Benjamin Farah, é aquilo que diz o artigo 6.º do Projeto:

“Aos inativos dos órgãos a que se refere esta Lei é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores, aos funcionários em atividades, da mesma denominação, e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apos-tila aos respectivos títulos.”

Mas, esqueceu-se — e evidentemente o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não teria nenhum propósito de sacrificar os modestos servidores — apenas se esqueceu, porque seu assessor não o terá lembrado, de que além desses referidos na lei, havia os funcionários da Justiça do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara por força da Lei n.º 3.752, de 14 de abril de 1940.

Acredito que o Sr. Presidente da República estenderia os benefícios da lei também a êsses servidores, como acredito também que, advertido, enviará a esta Casa do Congresso Nacional projeto corrigindo essa omissão.

O segundo ponto, Sr. Presidente, no qual também S. Ex<sup>a</sup> incidiu em equívoco, porque seu assessor não lhe trouxe êsse elemento, é que êsse mesmo artigo se refere aos funcionários, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, mas esqueceu de referir que esta lei foi complementada e retificada pela Lei n.º 3.058, de 22 de dezembro de 1958. São duas omissões em que a Mensagem incidiu em equívoco e que, certamente, o Sr. Presidente da República, alertado, como ora o faço desta tribuna e procurei fazer perante a comissão, corrigirá.

Por isso, Sr. Presidente, em homenagem aos que, há muito tempo, esperam êste aumento do Poder Judiciário e aos bons propósitos do Sr. Presidente da República que, certamente, reverá a matéria e mandará estudar as omissões que aqui são denunciadas, a Minoria vota favoravelmente ao projeto e deixa de oferecer, nesta oportunidade, pelas razões expostas, a Emenda que já foi rejeitada na Comissão de Constituição e Justiça (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continua a discussão. (Pausa.)

Ninguém mais pedindo a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto.

Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 36, de 1971**

(N.º 160-A/71, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários das Secretarias e dos Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimento em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.130, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

| <b>Símbolos</b>                 | <b>Níveis</b> |
|---------------------------------|---------------|
| PJ; PJ-0; PJ-1 e PJ-2 . . . . . | 22            |
| ~ PJ- 3 . . . . .               | 21            |
| PJ- 4 . . . . .                 | 20            |
| PJ- 5 . . . . .                 | 19            |
| PJ- 6 . . . . .                 | 18            |
| PJ- 7 . . . . .                 | 17            |
| PJ- 8 . . . . .                 | 16            |
| PJ- 9 . . . . .                 | 15            |
| PJ-10 . . . . .                 | 14            |
| PJ-11 . . . . .                 | 13            |
| PJ-12 . . . . .                 | 12            |
| PJ-13 . . . . .                 | 11            |
| PJ-14 . . . . .                 | 10            |
| PJ-15 . . . . .                 | 9             |
| PJ-16 . . . . .                 | 8             |

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos em Comissão ou efetivos de Direção é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos de escala de vencimentos dos cargos em Comissão do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

|                     |     |
|---------------------|-----|
| PJ e PJ-0 . . . . . | 1 C |
| PJ-1 . . . . .      | 2 C |
| PJ-2 . . . . .      | 3 C |
| PJ-3 . . . . .      | 4 C |
| PJ-4 . . . . .      | 5 C |
| PJ-5 . . . . .      | 6 C |
| PJ-6 . . . . .      | 7 C |
| PJ-7 . . . . .      | 8 C |

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.626, de 1.º de dezembro de 1970, aos ocupantes dos cargos constantes das relações anexas à presente lei serão reajustados a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados aos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos dos órgãos a que se refere esta lei, é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila aos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos resultados decorrentes da aplicação da presente lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusi-

ve da “Reserva de Contingência”, prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO

#### I — Supremo Tribunal Federal

- 1 — Vice-Diretor-Geral — em comissão
- 2 — Secretário Jurídico — em comissão
- 3 — Administrador do Edifício
- 4 — Ajudante de Porteiro
- 5 — Arquivologista
- 6 — Auxiliar Judiciário
- 7 — Auxiliar de Limpeza
- 8 — Auxiliar de Plenário
- 9 — Chefe do Almoxarifado
- 10 — Eletricista
- 11 — Eletricista Auxiliar
- 12 — Guarda de Segurança
- 13 — Inspetor de Segurança
- 14 — Mecânico Auxiliar
- 15 — Mecânico Especializado
- 16 — Motorista Auxiliar
- 17 — Oficial Judiciário
- 18 — Taquígrafo Revisor

#### II — Tribunal Federal de Recursos

##### a) Secretaria

- 1 — Assessor Jurídico
- 2 — Auxiliar Judiciário
- 3 — Eletricista
- 4 — Guarda de Segurança
- 5 — Oficial Judiciário
- 6 — Taquígrafo Revisor

##### b) Justiça Federal

- 1 — Auxiliar Judiciário
- 2 — Chefe de Secretaria
- 3 — Contador
- 4 — Depositário-Avaliador-Leiloeiro
- 5 — Distribuidor
- 6 — Oficial Judiciário

#### III — Justiça Eleitoral

- 1 — Administrador do Edifício
- 2 — Ajudante de Almoxarife
- 3 — Ajudante de Chefe de Arquivo
- 4 — Ajudante de Chefe de Almoxarifado
- 5 — Ajudante de Chefe de Portaria
- 6 — Ajudante de Chefe de Zeladoria
- 7 — Ajudante de Motorista
- 8 — Ajudante de Porteiro
- 9 — Almoxarife-Auxiliar
- 10 — Arquivista-Auxiliar
- 11 — Arquivista-Almoxarife
- 12 — Assessor Administrativo
- 13 — Auditor Fiscal
- 14 — Auxiliar de Escritório
- 15 — Auxiliar de Limpeza
- 16 — Auxiliar de Plenário
- 17 — Auxiliar de Secretaria
- 18 — Auxiliar Judiciário
- 19 — Bibliotecário-Arquivista
- 20 — Bibliotecário-Auxiliar
- 21 — Chefe de Almoxarifado
- 22 — Chefe de Arquivo
- 23 — Chefe de Seção
- 24 — Chefe de Zeladoria
- 25 — Chefe de Zona Eleitoral
- 26 — Contínuo
- 27 — Escrivão da Corregedoria Geral Eleitoral
- 28 — Guarda Judiciário
- 29 — Mecânico
- 30 — Motorista-Mecânico
- 31 — Oficial Judiciário
- 32 — Protocolista
- 33 — Protocolista-Auxiliar
- 34 — Redator de Debates e do Boletim Eleitoral
- 35 — Redator de Debates
- 36 — Secretário da Presidência
- 37 — Secretário do Presidente
- 38 — Secretário do Tribunal
- 39 — Taquígrafo-Redator
- 40 — Taquígrafo-Revisor

#### IV — Justiça Militar

##### a) Superior Tribunal Militar

- 1 — Vice-Diretor-Geral
- 2 — Auxiliar Judiciário

- 3 — Auxiliar de Limpeza
- 4 — Chefe do Serviço de Transporte
- 5 — Eletricista
- 6 — Oficial Judiciário
- 7 — Tesoureiro

**b) Auditorias da Justiça Militar**

- 1 — Auxiliar de Escrevente
- 2 — Auxiliar de Limpeza
- 3 — Escrevente Juramentado
- 4 — Escrivão

**V — Justiça do Trabalho**

**a) Tribunal Superior do Trabalho**

- 1 — Secretário
- 2 — Vice-Diretor
- 3 — Ajudante do Chefe de Portaria
- 4 — Almojarife Auxiliar
- 5 — Assistente Técnico da Presidência
- 6 — Bibliotecário Auxiliar
- 7 — Contínuo
- 8 — Dentista
- 9 — Guarda Judiciário
- 10 — Oficial Judiciário

**b) Tribunais Regionais do Trabalho**

- 1 — Secretário do Tribunal
- 2 — Sub-Diretor-Geral
- 3 — Secretário da Presidência
- 4 — Arquivista-Bibliotecário
- 5 — Assessor do Diretor-Geral
- 6 — Assessôres Econômicos
- 7 — Auxiliar Judiciário
- 8 — Auxiliar de Portaria
- 9 — Avaliador
- 10 — Bombeiro Hidráulico
- 11 — Chefe de Contadoria
- 12 — Chefe da Guarda
- 13 — Chefe da Guarda Judiciária
- 14 — Chefe do Protocolo
- 15 — Chefe de Seção
- 16 — Chefe Seção Contabilidade
- 17 — Chefe Seção Pessoal
- 18 — Chefe Seção Processual
- 19 — Chefe Seção Traslado Acórdão
- 20 — Chefe de Secretaria

- 21 — Chefe do Serviço de Avaliação
- 22 — Chefe do Serviço de Comunicação
- 23 — Chefe do Serviço da Expedição
- 24 — Chefe do Serviço de Imprensa e Divulgação
- 25 — Chefe do Serviço Médico
- 26 — Chefe de Zeladoria
- 27 — Contador Auxiliar
- 28 — Dentista
- 29 — Dentista-Auxiliar
- 30 — Depositário
- 31 — Distribuidor
- 32 — Distribuidor de Oficiais de Justiça
- 33 — Escrevente Judiciário
- 34 — Farmacêutico — Laboratorista
- 35 — Guarda Judiciário
- 36 — Mecânico de Automóveis
- 37 — Mecânico de Máquinas de Escrever
- 38 — Motorista Mecânico
- 39 — Oficial Judiciário
- 40 — Oficial de Justiça
- 41 — Oficial de Justiça Avaliador
- 42 — Perito Datiloscopista
- 43 — Porteiro de Auditório
- 44 — Secretário da Corregedoria
- 45 — Secretário do Presidente
- 46 — Subchefe do Serviço de Imprensa e Divulgação
- 47 — Subdiretor da Secretaria
- 48 — Subsecretário do Tribunal

**VI — Tribunal de Justiça do Distrito Federal**

- 1 — Diretor da Secretaria
- 2 — Auxiliar Judiciário
- 3 — Bibliotecário Auxiliar
- 4 — Chefe de Seção
- 5 — Chefe de Serviço
- 6 — Contínuo
- 7 — Guarda Judiciário
- 8 — Oficial Judiciário
- 9 — Taquígrafo Revisor

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Há, ainda, oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, atividade que se constitui numa constante na vida de largas faixas do povo brasileiro, a pesca, marcando presença em tôdas as fases de nossa história, ocupa lugar de destaque no desenvolvimento social e econômico do País.

Esporte e vida dos primitivos habitantes da terra, cujos pousos se localizavam, de regra, próximos às águas do mar ou dos rios, ela foi responsável pelo nascimento e afirmação de estabelecimentos que, às centenas, os primeiros colonizadores semearam pelo nosso litoral e, é hoje, capítulo importante da saga das 200 milhas, que marca hora das mais altas na afirmação de nossa soberania.

Antes, muito antes, que a ciência econômica, a poesia, o romance e a música dos brasileiros foram buscar, no que ela tem de beleza, de heroísmo e de aventura, matéria-prima para sua inspiração.

Dia chegou, porém, que a Nação tomou consciência da importância das artes pesqueiras, que se exercitam no mar que banha nossa costa de mais de 8.000 km e nas águas de nossos rios, açudes e lagoas.

Sem omissão ou menosprêzo dos diversos planos e programas ensaiados anteriormente, de cujos aspectos cumpre lembrar a Policlínica dos Pescadores no Rio de Janeiro, a Caixa de Crédito da Pesca, a Escola de Pesca de Tamandaré, a organização das Colônias de Pescadores, o Plano de Amparo aos Pescadores do Nordeste, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) — criada pela Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962 — e o enquadramento dos pescadores no sistema previdenciário como associados do ex-IAPM, é de es-

trita justiça assinalar que aquela tomada de consciência traduziu-se em ato de governo com a edição do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca.

Esse diploma legal estabeleceu a fórmula capaz de fazer a atividade pesqueira objeto dos investimentos de capital indispensáveis ao seu desenvolvimento, na medida de nossos recursos potenciais e de nossas necessidades.

De fato, a faculdade de as pessoas jurídicas alocarem vinte e cinco por cento do valor devido ao impôsto sobre a renda em projetos de captura, industrialização e comercialização de pescado, aprovados pela SUDEPE, representou um marco no desenvolvimento da indústria pesqueira nacional.

Reduzida a 17,5%, no presente exercício, face ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970, que instituiu o Programa de Integração Nacional e a 12%, no exercício de 1972, face ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho último, que instituiu o Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agropecuária do Norte e Nordeste, a percentagem dedutível do impôsto sobre a renda para aplicação na pesca, continua a representar decisivo fator para o seu desenvolvimento.

O sistema de incentivos fiscais para a pesca acionou uma série de iniciativas de extraordinária importância, cujos reflexos podem ser verificados em diversas regiões do País.

Até 31 de março do corrente ano, a SUDEPE aprovou, na forma do artigo 81 do Decreto-lei n.º 221, cento e trinta e quatro projetos de investimentos, no valor total de Cr\$ 1.629.947.926, assim distribuídos: quatro no Pará, um no Ceará, um no Rio Grande do

Norte, um em Pernambuco, dois no Espírito Santo, dezenove no Estado do Rio de Janeiro, treze na Guanabara, trinta e dois em São Paulo, três no Paraná, trinta e oito em Santa Catarina e vinte e um no Rio Grande do Sul.

Os recursos decorrentes dos incentivos fiscais participaram, naquele investimento global da ordem de ..... Cr\$ 1.629.947.926, com Cr\$ 1.128.654.811, dos quais Cr\$ 310.363.016 já liberados. (1)

A produção de pescado, a partir da implantação do sistema, evoluiu, em volume, do seguinte modo: de 399.804 toneladas, em 1966, passamos a ..... 426.273 em 67, 500.387 em 68, 501.197 em 69. Em valor, os números são os seguintes: Cr\$ 158.404.385 em 1966, Cr\$ 214.515.859 em 67, Cr\$ 302.829.509 em 68, e Cr\$ 421.475.070 em 69. (2)

Ainda que a palavra dos técnicos estabeleça entre 10 a 15 anos o espaço de tempo necessário a que um sistema de incentivos fiscais produza resultados, vale aqui, como demonstração de sua excepcional valia, alinhar os números referentes a setor da indústria pesqueira, no qual a sua aplicação se fez rápida e maciça, como aquêle da produção de camarões em Santa Catarina: 2.255 toneladas e 230 kg em 1966, 3.397 toneladas e 464 kg em 67, 4.036 toneladas e 987 kg em 68, 5.720 toneladas e 235 kg em 69, e 7.144 toneladas e 204 kg em 70. (3)

É inegável, pois o avanço verificado.

---

(1) Dados fornecidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

(2) Dados colhidos no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura.

(3) Produção Pesqueira — Santa Catarina 1970 — Estatística de Desembarque — SUDEPE — DECP (Convênio) — Centro de Pesquisas de Pesca, Abril 1971 — Publ. 17 — Boletim VIII, pág. 11.

Valho-me, neste passo, do brilhante discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, pelo nobre representante de meu Estado, Senhor Dib Cherem, para alinhar mais alguns elementos que comprovam a assertiva:

“Até 1967, o País possuía 35.000 barcos, sendo 3.250 a motor, 15.000 a vela e o restante a remo. Daquela data até aqui, foram adicionados à frota pesqueira 967 novas unidades. No total de barcos, a maior parcela (643) se refere a embarcações de aço, sendo de madeira 324, com autonomia de 30 a 40 dias, com capacidade de 100 toneladas.” (4)

O fato de representar um Estado de tradição pesqueira, cuja adesão ao sistema dos incentivos fiscais para a pesca se traduz no fato de ter logrado alcançar o maior número de projetos aprovados pela SUDEPE e a circunstância personalíssima de uma longa e apaixonada convivência com os problemas da pesca e do pescador, permitem-me constatar, após a justa referência aos aspectos positivos das iniciativas decorrentes da instituição dos incentivos, alguns dos outros que se constituem em problemas capazes de, se não resolvidos imediatamente, comprometer definitivamente, se não no todo, certamente em grande parte, o futuro da indústria pesqueira.

Cumpre-me, então, enunciá-los:

a) ausência de um planejamento global que estabelecesse, no elenco dos projetos aprovados pela SUDEPE, um justo equilíbrio entre, de um lado, a natureza daqueles referentes à captura e as reservas de matéria-prima conhecidas e, de outro, entre aquêles re-

---

(4) Departamento de Imprensa Nacional — Brasília — 1971. Indústria Pesqueira Nacional — Dib Cherem — Deputado Federal. Discurso pronunciado na Sessão de 24-05-71 — Página 7.



ferentes à captura e os destinados à industrialização e à comercialização;

b) exagerada ênfase no exame pela SUDEPE dos aspectos formais dos projetos, com desprezo de outros, não menos importantes, relativos à localização da base ou fábrica, à experiência dos responsáveis pela empresa e, mesmo, à sua idoneidade moral e financeira;

c) desprezo total das possibilidades de aproveitamento da pesca artesanal e dos empreendimentos industriais pioneiros;

d) omissão de um programa integrado de pesquisas oceanográficas e de biologia marinha, capaz de permitir a expansão da indústria, sem os riscos de fazê-la, em grande parte, ociosa ou antieconômica;

e) descuido na execução de um plano de estruturação da SUDEPE, de modo a fazer esse órgão apto a cumprir suas altas finalidades;

f) desconsideração do problema do reflexo do custo dos insumos, na economicidade da indústria amparada e estimulada pelo sistema dos incentivos;

g) ausência de uma legislação que discipline, realisticamente, o sistema de trabalho do pescador.

Examinemos, nos limites de um discurso, êsses problemas.

O desequilíbrio provocado pela ausência de um planejamento global está provocando duas ordens de dificuldade. Em primeiro lugar, a captura, em determinadas áreas e épocas, não apresenta o rendimento mínimo recomendável.

Há empresas cuja situação econômica indica resultados negativos, em virtude desse desequilíbrio.

Em segundo lugar, a proporção entre os investimentos de terra e os de mar, que a técnica recomenda se situe na razão de um para vinte, não

foi observada. Como exemplo cito os investimentos na indústria do camarão em meu Estado, Santa Catarina, no qual essa relação, no total dos projetos aprovados pela SUDEPE, apresenta a relação de um para um. Essa anomalia, se não corrigida, levará inúmeras empresas à insolvência.

Outro não é o sentido da observação constante da Mensagem Presidencial do corrente ano, ao referir:

“Verificou-se, contudo, que os cento e trinta projetos apresentados à SUDEPE não compunham conjunto harmônico, que contemplasse tôdas as fases orgânicas de um programa integrado de desenvolvimento da pesca. Por essa razão foi suspensa a apresentação de novos projetos, até que esteja concluída a tarefa de compatibilização dos atuais projetos e de caracterização de necessidade adicionais, que serão objeto de futuros projetos.” (5)

O Superintendente da SUDEPE, Dr. João Cláudio Campos, expoente da jovem e brilhante equipe de colaboradores que o Sr. Ministro Cirne Lima, com lucidez e coragem, convocou, já decidiu designar um Grupo de Trabalho para realizar um reestudo global dos projetos aprovados, a fim de que se estabeleçam meios e modos para corrigir os desequilíbrios apontados.

Tomei conhecimento dessa medida do mais alto alcance para o futuro da indústria nacional no correr de audiência que me foi concedida, ocasião em que pude verificar o acerto da escolha do Governo com relação à SUDEPE. A firmeza e a capacidade do Dr. João Cláudio Campos são penhor seguro do êxito de sua gestão.

A exagerada ênfase no exame dos aspectos meramente formais dos pro-

jetos de pesca levaram a SUDEPE a cometer graves equívocos. Não raro, a improvisação e a aventura obtiveram sucessos que hoje se constituem em perspectivas de grandes fracassos.

O sistema dos incentivos permitia e até impunha ao Governo um rigoroso exame dos projetos apresentados, tendo em vista a tradição, experiência e idoneidade dos responsáveis.

Em muitos passos, todavia, o procedimento foi diverso, o que acarretará, a médio prazo, um grande desgaste no setor.

O credenciamento do Banco do Brasil como agente financeiro do sistema encarregado da liberação das parcelas do impôsto sôbre a renda alocadas e como órgão de fiscalização da aplicação das mesmas seria, sem dúvida, fórmula expedita para aperfeiçoamento do mecanismo legal vigente.

O Sr. José Esteves — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com muito prazer.

O Sr. José Esteves — Nobre Senador Antônio Carlos, V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando discurso de grande importância para a economia brasileira. Representante do Estado do Amazonas — como o é V. Ex.<sup>a</sup> de Santa Catarina, e que são Estados essencialmente pesqueiros, inclusive no Amazonas a indústria da pesca ainda é muito rudimentar —, quero congratular-me com o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, especialmente no momento em que a SUDEPE está entregue a um homem da envergadura do Dr. João Paulo Campos, que há pouco assumiu a direção daquele órgão subordinado ao Ministério da Agricultura. Gostaria de aproveitar o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, a par das minhas congratulações pela sua oportunidade e pela substância que êle encerra e que representa muito bem a

realidade do assunto, para dirigir-me ao Sr. Ministro da Agricultura solicitando que S. Ex.<sup>a</sup> reexamine um problema que se está passando no Estado do Amazonas. Refiro-me à fiscalização da tartaruga e, conseqüentemente, das praias por elas habitadas. Não sei porque, orientada em que, baseada em que, foi transferida essa fiscalização para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, coisa que não se justifica, porque, falando em tartaruga, fala-se em água. E está havendo um conflito de jurisdição. A SUDEPE está sem condições de fiscalização, uma vez que ao IBDF cabe esta fiscalização. IBDF e nada, no Amazonas, são a mesma coisa: Não funciona! Peço, assim, a V. Ex.<sup>a</sup> que permita constar do seu discurso êste meu aparte, que vai também de solidariedade ao seu pronunciamento, que representa a opinião desta Casa e a opinião da Nação brasileira. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Esteves.

Problema de profundas repercussões sociais é aquêle relativo ao desprezo total votado às possibilidades de aproveitamento da pesca artesanal.

O Decreto-lei n.º 221, no artigo 91, determina que o Poder Público estimulará e providenciará a criação de cooperativas de pesca nos núcleos pesqueiros, ou junto às atuais Colônias de Pescadores, bem como a de entrepostos de pesca nas principais cidades litorâneas ou ribeirinhas.

O mesmo diploma legal, nos artigos 94 e 96, atribui à SUDEPE os encargos do amparo financeiro à manutenção e execução dos programas de assistência médica e educacional aos pescadores profissionais e suas famílias, executadas pelas Colônias de Pescadores, as Federações e a Confederação Nacio-

nal dos Pescadores, até que definida a nova jurisdição e regulamentado o seu funcionamento, e da revenda de embarcações, motores e equipamentos destinados à pesca, bem como a concessão de empréstimo para a aquisição dos mesmos, aos pescadores individualmente, às Colônias e às Cooperativas de Pescadores.

Sob êsse aspecto, a Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional no início desta Sessão Legislativa menciona:

“Ainda com referência à pesca, merecem menção os trabalhos desenvolvidos, conjuntamente pela SUDEPE e CIBRAZEM, com a finalidade de amparar a pesca artesanal em zonas pioneiras ou menos desenvolvidas, como as regiões Norte e Nordeste do País. Tais trabalhos implicam na instalação de câmaras frigoríficas que, em muito contribuirão para o ajustamento da oferta de pescado às necessidades de mercado. Como conseqüência, evitar-se-ão as acentuadas flutuações de preços, que se têm constituído em um dos principais entraves ao desenvolvimento da pesca artesanal”.

(6)

Destarte, o sistema legal em vigor não criou ainda tôdas as condições para que o pescador artesanal evolua e possa alcançar estágio mais avançado.

Peço a atenção da Casa para o aspecto social do problema.

Apesar de ainda hoje contribuir com considerável parcela da produção de pescado, o pescador artesanal corre o risco, na conjuntura, de optar por dois destinos: ou se engaja na tripulação do barco pesqueiro de grande empresa ou míngua lentamente,

---

(6) Mensagem ao Congresso Nacional — 1971 — pág. 47

no desempenho de atividade, cuja tendência é tornar-se antieconômica.

Vejamos alguns números, para demonstração da tese:

A produção do pescado por aparelhos de pesca, em Santa Catarina, no ano de 1970, atingiu 46.786.309 kg. Desta quantidade, 18.765.470 kg provieram da pesca artesanal (arrastão de praia, arrastão de porta pequena, isto é, com baleeiras, botes etc., rêdes de espinhel, linha de mão, cêrco flutuante e covo, espinhel de siri, tarrafas, picarés etc). (7) Em números relativos a participação da pesca artesanal em Santa Catarina alcançou 40,04% do total da produção daquele Estado, no mesmo período. (8)

No que toca, especificamente, aos crustáceos (camarão legítimo, camarão rosa, camarão sete barbas, camarão serrinha, camarão misto, lagosta, lagostinha e siri), cuja produção em Santa Catarina, no ano de 1970, ascendeu a 8.695.830 kg no valor de Cr\$ 18.142.953,45, a pesca artesanal contribuiu com, pelo menos, 5.774.027 kg (camarão sete barbas, lagosta e siri), no valor de Cr\$ 3.634.621,00. (9)

O que afirmo para Santa Catarina, estou seguro, vale, com pequenas variações, para todo o Brasil.

Pois bem, os responsáveis por toda essa produção, cujos índices alinhei acima, ainda não receberam do sistema o apoio que seria de justiça dispensar-lhes .

— Qual a melhor maneira de prestar-lhes tal apoio?

---

(7) Produção Pesqueira — Santa Catarina 1970, Estatística de Desembarque — SUDEPE — DECP (Convênio) — Centro de Pesquisas de Pesca, Abril 1971, Publ. 17 — Boletim VIII, pág. 14.

(8) Idem, ibidem — pág. 15.

(9) Idem, ibidem — pág. 27.

— Criando as condições para que passem da fase artesanal ao estágio industrial!

— De que forma?

— Sem relegar a um segundo plano a formação profissional — o que vem sendo feito através dos exames prestados perante os órgãos da Diretoria de Portos e Costas e dos cursos a serem ministrados de acôrdo com a Lei n.º 5.461, de 25 de junho de 1968 — o importante é, através de um sistema de financiamento, propiciar a substituição das canoas, baleeiras, botes e outras embarcações rudimentares, por barcos que permitam melhores produção e produtividade.

Hoje, o grosso da pesca artesanal faz-se em Santa Catarina, em baleeiras de cêrca de cinco metros de comprimento, movidas a motores a gasolina de 10 a 12 cavalos de fôrça. Dois a três pescadores as tripulam.

Tais embarcações são antieconômicas e estão, sob o ponto de vista técnico, superadas.

Alguns pescadores, através da poupança individual ou com apêlo ao crédito — em meu Estado, entidade de assistência a pesca, sob a denominação de ACARPESC, muito tem auxiliado êsse esforço — lograram adquirir barcos de dez a doze toneladas, movidos a motor a óleo diesel capazes de promover aquela indispensável ascensão.

É de entusiasmar o trabalho dêsses pescadores jovens que, após exercerem com eficiência as funções de patrão de pesca ou mestres, de barcos de dezenove, vinte e dois e vinte e cinco metros de comprimento, com capacidade de vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco toneladas, ou depois de, por longo tempo, operarem nas pequenas baleeiras ou botes, lançam-se à tarefa de adquirir um barco capaz de dar-lhes uma posição definida na economia pesqueira.

Falta-lhes, contudo, apoio, até mesmo na legislação vigente.

Como tais barcos destinam-se à pesca do camarão e utilizam o sistema do arrastão de porta, sua atividade esbarra na proibição, em vigor, de operarem em profundidades inferiores a quinze metros, se maiores de cinco toneladas de carga. (10)

Essas normas baixadas para as áreas pesqueiras de Santa Catarina vigem, igualmente, com pequenas alterações, nos pesqueiros dos Estados vizinhos.

É evidente o seu empirismo. Seu fundamento é a defesa da fauna marinha, especialmente do camarão. A verdade científica, porém, demonstra a fragilidade dêsse arrimo. Senão, vejamos.

Apesar dos esforços que vêm sendo realizados por técnicos e estudiosos de todo o mundo sôbre o ciclo biológico do camarão, as conclusões apresentadas estão longe de esgotarem o assunto sob todos os seus múltiplos aspectos.

Alguns dados da maior importância ainda permanecem em discussão sem possibilidade de uma conclusão definitiva imediatamente.

A tese aceita e até certo ponto provada é a que afirma ocorrer a desova e fecundação em águas oceânicas, profundas. Formam-se as larvas que se alimentam de plâncton durante um certo período, aproximadamente, 3 semanas. Após êsse estágio inicial rumam para as águas de baixa profundidade e de menor taxa de salinidade, povoando as lagoas e baías. Aí, alimentando-se de microorganismos e detritos orgânicos prosseguem seu desenvolvimento, vivendo junto ao fundo do mar. Após passarem do es-

(10) Portaria 306, de 22-8-69, do Superintendente da SUDEPE — publicada no Diário Oficial de 27-8-69.

tado larval para o pós-larval, atingindo o estágio em que denominamos o camarão de "jovem", há uma nova movimentação, agora, em sentido contrário, isto é, para as águas mais profundas e de alta taxa de salinidade, onde atingem o estado adulto e a desova, reiniciando o ciclo descrito.

Essa a generalização aceita não sem algumas controvérsias. Ninguém ousou até hoje precisar em que profundidade exata encontramos o camarão em estado adulto.

Observemos o cuidado com que o Professor Jorge Abreu, titular da cadeira de Biologia do Colégio Estadual de São Paulo, faz considerações a respeito:

"As larvas dos camarões comerciais são livres flutuadoras em oceano durante mais ou menos três semanas e nesse período alimentam-se de plâncton. Até o estágio de protozóa são encontrados perto do fundo e como pós-larval em profundidades médias. O jovem camarão após essa vida planctônica dirige-se para águas rasas de baías e estuários de baixa salinidade. Acredita-se que para alcançar esses viveiros eles dependem de correntes favoráveis pois, embora capazes de movimentos, são impotentes contra cursos contrários. Nessas águas internas e salobras, o camarão permanece no fundo adotando hábitos bentônicos e nutrindo-se de detritos orgânicos e microorganismos do meio. Durante dez semanas ou mais, crescem rapidamente e depois, gradualmente, movem-se para águas mais profundas e de altas salinidades onde entram na pesca comercial." (11)

(11) FAO — Oficina Regional de Pesca Para América Latina — Rio de Janeiro — Comisión Asesora Regional de Pesca Para El Atlantico Sudoccidental — CARPAS — IV Período de Sesiones. CARPAS — 4/D. Téc. 22 — Rio de Janeiro 8/14 de Nov./1968, pág. 10.

Não encontramos referência expressa quanto ao significado em metros do que chama de águas rasas, medianamente profundas e profundas, embora tenha-se apoiado em extensa literatura sobre a matéria.

Já Enrique E. Boschi, do Instituto de Biología Marina, Mar del Plata, Argentina, em trabalho intitulado "Biología y Evaluación de Los Recursos Camaroneros em el Area de La Carpas", citando JJ. Ewald é mais lacônico:

"El camaron tiene um ritmo migratório relacionado com la época de reproducción. Los camarones preadultos se alejam de las aguas costeras para ir a las regiones de desove donde adquieren el tamaño máximo de la especie. Por otra parte las larvas se acercan a las regiones esturiales para transformarse em postlarvas y crescer rapidamente." (12)

Essa cautela na abordagem do ciclo de vida do camarão é perfeitamente compreensível se atentarmos para o fato de que há várias espécies de camarões e com ciclos muito próprios. É possível encontrar determinado tipo de camarão em estado adulto muito próximo da costa, isto é, em regiões de profundidade não superior a dez metros e outros em regiões mais distanciadas, como é o caso do camarão legítimo.

E tanto carecem de fundamentos científicos as informações conhecidas que os técnicos da ACARPESC, em

(12) FAO — Oficina Regional de Pesca Para América Latina — Rio de Janeiro — Comisión Asesora Regional de Pesca Para El Atlantico Sudoccidental — CARPAS — IV Período de Sesiones CARPAS — 4/D. Téc. 8 — Rio de Janeiro — 8/14 de Nov./1968, pág. 4.

Santa Catarina, chegaram à conclusão que deveriam buscar por si mesmos soluções para os problemas da pesca e conservação das espécies. É o que afirmam no Boletim Informativo Técnico-Científico, do Serviço de Extensão de Pesca, publicado em março do corrente ano:

“Apoiados em informações de pesquisa de âmbito mundial, chegou-se à conclusão que a forma mais viável encontrada para aumentar e controlar estoques de pescado de águas litorâneas seria desencadear um processo de educação na preservação das espécies comerciais e paralelamente iniciar o trabalho de aquicultura.

Procurando fontes de informações técnico-científicas que permitissem o trabalho nessas áreas encontrou-se informações divorciadas das reais necessidades para execução destes serviços. Esses fatos praticamente nos obrigaram a conquistar informações de modo próprio.” (13)

Esse verdadeiro desabafo dos técnicos que trabalham no litoral catariense diz bem do empirismo da fixação de limites de profundidade, a partir dos quais e só a partir deles, independentemente das condições locais, é permitida a pesca do camarão.

Colhi, Senhor Presidente, valiosos testemunhos de pescadores, no sentido da necessidade de se modificar os critérios em vigor.

É indispensável que se permita as operações de barcos de até doze metros de comprimento e dez toneladas de capacidade, na faixa entre seis e quinze metros de profundidade, de modo a permitir que fazendo tais bar-

(13) Serviço de Extensão de Pesca Informativo Técnico-Científico — Volume I — Março de 1971 — Santa Catarina — 17.<sup>a</sup> e 18.<sup>a</sup> páginas.

cos econômicos possam os mesmos substituir as ultrapassadas baleeiras e botes a gasolina e de pequena capacidade.

Deixo, pois, aqui o meu apêlo ao Senhor Superintendente da SUDEPE, certo de que estou advogando uma causa vital para a melhoria das condições de vida dos pescadores que operam nas costas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Outra lacuna a preencher é a que se refere à pesquisa.

São conhecidos os trabalhos que vem realizando nesse campo o Almirante Paulo Moreira da Silva.

A par das tarefas que realizou na Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, no comando do navio oceanográfico “Saldanha da Gama”, à frente da SUDEPE e, atualmente, na presidência da Fundação de Estudos do Mar e na diretoria do Instituto de Pesquisas da Marinha, publicou o seu “Desafio do Mar”, onde todo um patrimônio de estudo e experiência é colocado a serviço do futuro da pesca no Brasil e no mundo.

Em meu Estado, faz-se uma experiência válida, que se vem somar aos estudos notáveis de Ernesto Tremel.

É sabido que a demanda, muito superior à oferta de matéria-prima na indústria pesqueira, tem ocupado a atenção dos responsáveis pelo setor.

Recentes pesquisas de âmbito internacional concluíram que, ao lado dos trabalhos de orientação dos pescadores tradicionais voltados para o aumento da produtividade, há necessidade de se buscar solução na aquicultura. Isto é, no caso específico do camarão, na construção de viveiros em condições de manterem um tipo de estoque regulador de várias espécies comerciais.

Com base nessas conclusões, sob os auspícios da ACARPESC, está em andamento no litoral catarinense promissora experiência, sob a direção do Economista Nalci Salomé Silva.

O projeto inicial prevê a construção de doze viveiros, numa área total de dois hectares. Seis viveiros, ocupando um hectare, já estão totalmente construídos e o primeiro povoado, no município de Palhoça.

Com base em criterioso levantamento das espécies comerciais existentes e das condições ecológicas, esse primeiro viveiro, com uma superfície de 2.520 m<sup>2</sup>, foi povoado com 35.000 (trinta e cinco mil) indivíduos das três principais espécies (*Penaeus Schmitti*, *Penaeus aztecus* e *Penaeus Brasiliensis*). Todos eram camarões jovens, transportados da foz do Rio Ratonas para o primeiro tanque em sacos plásticos cheios com água-ambiente e oxigênio puro, acondicionados em caixas de isopor para manter a temperatura.

Para a alimentação estão sendo utilizadas rações balanceadas odorizadas com a adição de farinha de peixe, acreditando-se num resultado compensador no tocante à relação ração/pêso.

Atentando-se para os primeiros resultados, é de se acreditar que a criação de camarões, a partir do estágio jovem, nessas condições, representará um investimento altamente rentável.

As dificuldades maiores estão na tentativa de se obter a desova em aquários ou em condições ambientais artificiais. Os técnicos da ACARPESC mantêm vários indivíduos em quase todas as fases de desenvolvimento (desde post-larvas até 150 mm) em aquários, realizando os mais variados testes, alguns com resultados positivos e animadores.

Tem faltado, contudo, uma coordenação dos programas locais de pesquisa. É o que pretende suprir o atual Superintendente da SUDEPE, como o estabelecimento de uma política nacional de pesquisa no setor da pesca.

Inicialmente, serão baseados dois barcos para pesquisas, um no litoral Norte e outro nas águas do litoral Sul.

Prepara-se, também, a aplicação do sistema de computação eletrônica nesse setor.

Finalmente, a importância correspondente à percentagem de 2% sobre o valor dos projetos aprovados, até agora destinados a programas publicitários, serão aplicados pela .... SUDEPE, com a concordância das indústrias, nos trabalhos de pesquisa.

Apraz-me incorporar a este discurso notícias tão animadoras que revelam a superior orientação que o Dr. João Cláudio Campos está imprimindo à sua administração.

A SUDEPE, contemplada pelo Decreto-lei n.º 221 com atribuição de tão alta importância, não foram conferidos recursos legais e financeiros, para o seu perfeito desempenho.

Na verdade, o que requer a SUDEPE é mais que uma reestruturação já que, nascida da soma do setor de pesca da Diretoria de Caça e Pesca, de parte da Caixa de Crédito da Pesca, da Policlina de Pescadores e da Escola de Pesca de Tamandaré (Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, arts. 16, 17, 19 e 23), está a exigir uma completa e total estruturação. Posso anunciar, neste momento, que a atual administração já contratou esse trabalho com empresa especializada, ao mesmo tempo em que, através de convênio com a FAO, cuida da elaboração de um Plano de Desenvolvimento da Pesca e de um programa de emergência. Estou seguro que tais providências irão assegurar o êxito da ação

governamental no estímulo e proteção às atividades pesqueiras.

Devo, ainda, pedir atenção da Casa para dois problemas de real interesse para a indústria pesqueira nacional. O primeiro refere-se à desconsideração do problema do reflexo do valor dos insumos na economicidade da indústria. A questão interessa, especialmente, às exportações brasileiras de pescado.

Em 1968 exportamos 6.198,1 toneladas de pescado; em 69, 9.525,8; em 70, 10.134,3. Em dólares os números foram os seguintes: 68, 10.638.100,00; 69, 20.123.800,00 e 70, 18.658.300,00. (14)

Essa exportação constitui quase um milagre, se considerarmos que os produtores brasileiros pagam pelo óleo diesel mais do dobro do preço pago pelo país vizinho, onde o preço desse insumo é o mais alto. A conclusão refere-se ao cotejo de preços do óleo diesel para os barcos de pesca nos seguintes países: Brasil, Uruguai, Argentina, Venezuela, Trinidad-Tobago, Guiana e Barbados. O problema ganha sua verdadeira dimensão, se acrescentarmos que o combustível participa, dependendo do tipo de pesca e de barco, na composição do preço final do pescado, em percentagem que varia entre 30 e 50%.

Estou confiante numa solução justa e equânime para o problema por parte do Governo Federal.

Vejamos, agora, o problema que alinhiei por último: a ausência de uma legislação específica que discipline o trabalho do pescador.

O Brasil, nesse assunto, segue a tradição dos países grandes produtores.

O sistema de trabalho é o da par-

tenção do barco e reposição dos equipamentos, o produto da pescaria é dividido em partes que são distribuídas ao proprietário da embarcação, mestre e demais tripulantes na razão da importância de sua participação nos fatores capital e trabalho.

Ocorre, porém, que esse sistema — o melhor e mais indicado para a pesca — é justaposto aos sistemas gerais da legislação trabalhista e da legislação previdenciária. Dessa justaposição advêm contradições, equívocos, ônus e dificuldades que estão a requerer a disciplina de uma legislação especial, que, sem prejuízo para pescadores e armadores, consagre e consolide o sistema da parceria.

Há algum tempo, levei o assunto ao Senhor Ministro do Trabalho e, há pouco, ao Superintendente da SUDEPE.

Aguardo que um e outro equacionem o problema que está a pedir pronta solução.

Senhores Senadores.

As palavras que acabo de pronunciar foram inspiradas na devoção que, desde a infância, consagro às populações que buscam no mar, nos rios, nas lagoas e nos açudes o seu e o sustento de tantos outros brasileiros. Ao escrevê-las, meus olhos foram além da branca fôlha de papel e percorreram os verdes mares e os céus azuis de Enseada, Ubatuba, Barra Velha, Itajuba, Armação de Itapocorói, Sertão, Gravatá, Navegantes, Barra de Camboriú, Vila Real, Itapema, Pôrto Belo, Bombas, Bombinhas, Canto Grande, Santa Luzia, Ganchos, Armação da Piedade, Costeira de Armação, São Miguel, Armação do Sul, Barra da Lagoa, Canavieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Inglêses, Lagoa da Conceria. Deduzidas as despesas de combustível, gêlo, alimentação e outros materiais de consumo, bem como uma percentagem variável destinada à ma-

(14) Elementos fornecidos pela CACEX — os números referentes a 1970, sujeitos à confirmação.



ceição, Ponta Grossa, Jurerê, Alagoi-  
nhas, Ponta das Canas, Pântano do  
Sul, Pinheira, Garopaba, Mirim, Can-  
guiri, Perrixil, Prainha, Praia Verme-  
lha, Roça Grande, Sítio Nôvo, Jagua-  
runa, Hercílio Luz, Arroio do Silva,  
Ilhas, Morro Agudo que tantas e tão  
belas são as praias de minha terra,  
onde a gente boa nasce, vive, chora,  
ri e morre, alma e coração voltados  
para o mar.

Trago, também, para esta tribuna o  
testemunho de minha esperança no  
trabalho do Ministro Cirne Lima e na  
atuação de seu delegado para o setor,  
Dr. João Cláudio Campos.

Nascidas do propósito de cumprir o  
dever para com os pescadores brasi-  
leiros, elas chegam até êste recinto  
plenas de confiança na ação patrió-  
tica do eminente Presidente Emílio  
Garrastazu Médiçi. (Muito bem! Pal-  
mas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg)** — Concedo a palavra ao  
nobre Senador João Cleofas para uma  
comunicação em nome da Liderança.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — (Sem re-  
visão do orador.) Sr. Presidente, o  
noticiário telegráfico dos jornais de  
ontem nos transmite informações  
procedentes dos Estados Unidos da  
América do Norte que julgo devam  
merecer um registro nesta Casa.

Quero referir-me, Sr. Presidente,  
a recentíssima decisão da Comissão  
de Finanças do Senado norte-ameri-  
cano que deliberou restaurar a cota  
de importação de açúcar por aquela  
grande nação, de proveniência do  
Brasil.

Restaurar a cota, cuja redução fô-  
ra proposta pela Câmara dos Repre-  
sentantes, ou seja, a Câmara dos  
Deputados norte-americana, e além  
de restaurá-la aprovou a Comissão de  
Finanças do Senado um aumento na

sua distribuição, a começar a vigo-  
rar em 1.º de janeiro de 1972.

Trata-se, na oportunidade, Sr.  
Presidente, da votação de um projeto  
de lei de mais ampla repercussão em  
tôda a comunidade americana, em  
todos os países americanos, como se-  
ja a lei denominada tradicionalmen-  
te de "Sugar Act" que distribui co-  
tas de importação preferenciais para  
o consumo americano e que comple-  
tam, assim, a produção daquela gran-  
de Nação destinada ao seu abasteci-  
mento.

O Brasil passou a figurar como  
participante desta cota sômente a  
partir de 1961, quando Cuba, em vir-  
tude da revolução que ali se instau-  
rou, deixou de enviar açúcar para  
aquela Nação.

Nossa cota, que tem sido elevada  
trienalmente, era a princípio de 180  
mil toneladas, passando a seguir, na  
segunda votação do "Sugar Act" para  
250 mil toneladas e, atualmente, se  
acha situada em tôrno de 600 mil to-  
neladas.

Foi essa, de resto, a exportação  
que fizemos o ano passado para o  
mercado norte-americano. Devo ci-  
tar, apressadamente, êsses dados  
porque a produção açucareira tem al-  
ta importância, hoje, para a eco-  
nomia nacional.

Na realidade, temos um consumo,  
hoje, de mais de sessenta milhões de  
sacas no País e temos uma cota re-  
gulada pelos planos de safra do Ins-  
tituto, para exportação fixada para  
o exercício corrente, de 21 milhões de  
sacas. E o açúcar hoje constitui o  
quarto produto de exportação do nos-  
so País.

A sua renda em divisas, em moeda  
americana, atingiu no ano passado  
150 milhões de dólares, colocando-se  
sômente abaixo do café, do algodão e

dos minérios, isto para referirmos os produtos tradicionais de exportação, sem querermos aludir à exportação de manufaturados.

Mas a importância da produção açucareira no Brasil não se mede apenas pelo volume de exportação que nós temos processado; mede-se sobretudo pelo fato de que a produção de cana-de-açúcar no nosso País é aquela que permite dar trabalho e dar emprêgo à mais alta percentagem de operários rurais que habitam o interior brasileiro.

A questão de renovação do "Sugar Act" vem preocupando vivamente não apenas o Brasil como todos os Países americanos, da América Central ou da América do Sul, porque se tinha começado a esboçar intensamente um movimento de reação, por parte de alguns setores americanos, no sentido de aumentarem a sua produção açucareira, e de estabelecerem medidas tarifárias discriminatórias para o açúcar, à semelhança daquelas que estão pretendendo impor para os produtos industriais. Haja vista, Sr. Presidente, que os Estados Unidos têm um consumo de açúcar em torno de 12 milhões de toneladas, e uma produção apenas em torno de 5 milhões de toneladas. Sete milhões de toneladas são provenientes de açúcar importado, para alimentar o seu povo.

Por êsses dados, assim rapidamente enunciados, vê-se a importância que assume, para a nação americana e para os outros vários países americanos, que têm no açúcar o seu principal produto de exportação, a decisão que agora está sendo adotada pelo Senado norte-americano. De resto, essa decisão está em consonância e harmonia com o pronunciamento do Presidente Nixon, que teve oportunidade de a ela referir-se, quando a Câmara dos Representan-

tes propunha a redução da cota do Brasil, talvez como medida de represália àquele ato da nossa soberania, que estabeleceu o mar de 200 milhas.

Devemos registrar essa decisão do Senado norte-americano como um ato de bom acolhimento às nossas tradicionais relações com um ato de cordialidade internacional e, sobretudo, como um esforço e um trabalho dos nossos representantes governamentais, a começar pelo Ministério das Relações Exteriores e também, a citar-se, em seguida, a ação vigilante, inteligente e obstinada do Sr. Ministro da Fazenda.

Quero referir, Sr. Presidente, nessas apressadas e rápidas considerações que estou enunciando, que bem me recordo que em fevereiro dêste ano, por iniciativa do Ministério do Exterior do nosso País, foi convocada uma reunião da CECLA. A CECLA é uma entidade internacional, Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana, para tratar de interesses da comunidade americana, de interesses tantas vezes atingidos e tantas vezes pouco compreendidos.

Ao inaugurar aquela conferência, dizia o então Ministro Interino das Relações Exteriores, o Sr. Embaixador Jorge de Carvalho e Silva:

"No que tange à renovação da lei açucareira norte-americana, preocupa-nos a repercussão que modificações substanciais no esquema vigente possam vir a ter sobre as regiões produtoras da América Latina, para as quais a indústria do açúcar constitui importante fonte de emprêgo e receita. Se me fôsse permitido evocar o exemplo do meu País, lembraria a importância que tem o açúcar para nossa economia e, especialmente, para a economia

do Nordeste, para cujo soerguimento vem o Governo brasileiro, arregimentando de forma sistemática, recursos internos e internacionais. Não poderia, assim, ocultar a grave preocupação do Governo brasileiro ante qualquer medida que pudesse afetar a comercialização de um dos produtos tradicionais das exportações nordestinas.”

Sei, Sr. Presidente, que as manifestações da Câmara dos Representantes norte-americanos, através de alguns dos seus ilustres componentes, não envolvem senão uma manifestação de cotejamento, por assim dizer, demagógico, porque em breve haverá eleições naquele país.

Mas, aqui entre nós, tivemos toda oportunidade de ouvir declarações veementes de protesto, sobretudo de representantes da nossa Câmara dos Deputados, querendo expressar uma articulação de represália ante o ato da nossa soberania que delimitou o mar de 200 milhas, com aquela proposição da Câmara dos Representantes norte-americanos, que reduzia as nossas cotas.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com muito prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Eu me congratulo com a Casa pela manifestação de V. Ex.<sup>a</sup>, a respeito da decisão do Senado norte-americano, no caso da cota de açúcar brasileiro para o consumo daquele país. V. Ex.<sup>a</sup> tem muita autoridade para registrar o fato...

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Muito obrigado.

**O Sr. Arnon de Mello** — ... nos termos em que está fazendo com o seu brilhante discurso. V. Ex.<sup>a</sup> é um

produtor de açúcar, mas V. Ex.<sup>a</sup> é um produtor de açúcar no Estado do Rio, que não é um Estado exportador de açúcar. E, além disso, V. Ex.<sup>a</sup> tem a autoridade do seu passado, da sua vida pública limpa, cheia de serviços ao País, ex-Presidente do Senado, ex-Ministro da Agricultura...

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Muito obrigado.

**O Sr. Arnon de Mello** — ... e há tantos anos membro do Congresso Nacional. Eu estimaria juntar ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> alguns dados, que me parecem importantes, para esclarecimento do assunto. A nossa cota básica de açúcar para o mercado norte-americano é de 224.807 toneladas. A esta se somam uma cota temporária, proveniente da cota de Cuba, de 241.481 toneladas, e mais uma cota variável, correspondente ao aumento do consumo nos Estados Unidos e à falta de entrega de açúcar por parte de países fornecedores, que no ano passado alcançou 102.000 toneladas. Com êsses acréscimos, essas cotas temporária e variável, a cota do Brasil para fornecimento ao mercado norte-americano é de 516.211 toneladas. Pleiteamos, realmente, agora, dos Estados Unidos, que essa cota fôsse aumentada e não tendo a Câmara dos Deputados nos atendido, fixando a nossa cota em 545.000 toneladas, o Senado americano, por decisão ontem anunciada na nossa imprensa, mas ainda não conhecida oficialmente do Governo brasileiro, elevou a nossa cota para 577.905 toneladas, a começar de 1972. Vale a pena destacar êsses números para lembrar um outro aspecto importantíssimo do assunto. É que no mercado norte-americano o açúcar brasileiro é vendido por maior preço. Êste ano, por exemplo, êle alcançou 158 dólares, em média, por tonelada métrica, e no mercado mundial obteve, em média, 95

dólares. O mercado americano paga melhor o açúcar brasileiro, evidentemente porque o governo americano adota uma política de proteção à agroindústria açucareira do país.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador João Cleofas, a oportunidade que me dá de acrescentar estes dados ao seu brilhante discurso. Solidarizo-me também com V. Ex.<sup>a</sup> nos aplausos ao Governo da República pela maneira como conduziu o assunto.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — A mim é que cabe agradecer a cooperação de V. Ex.<sup>a</sup>, completando as minhas rápidas palavras com dados sobremodo esclarecedores.

Quero apenas, Sr. Presidente, acentuar que o açúcar é um produto de superprodução mundial e o seu comércio mundial regulado, por assim dizer, através de três principais convênios, três convênios básicos, envolvendo o maior continente da produção mundial: um convênio para o mercado americano; um convênio para a comunidade econômica européia, de proteção às suas zonas de interligação econômica e produtora; e um terceiro convênio que abrange o setor Cuba e Rússia. A Rússia recebe o açúcar por determinado preço e paga metade em moeda de curso internacional e metade em equipamento.

Para completar, porém, os dados a que o eminente Senador Arnon de Mello acabou de se referir, posso citar, aqui, tirando de um excelente trabalho, publicado há poucos dias pelo *O Estado de São Paulo*, o preço do açúcar no mercado livre e o preço do açúcar no mercado preferencial norte-americano.

Em 1966, no mercado livre, valia a tonelada 46 dólares; no mercado americano, US\$ 126; em 1967, valia US\$ 38,8 no mercado livre; e US\$ 134,3

por tonelada no mercado preferencial americano; em 1968, valia US\$ 58 no mercado livre e US\$ 137 por tonelada no mercado preferencial americano; em 1969, valia US\$ 50 no mercado livre e US\$ 146,6 por tonelada no mercado preferencial americano; e, finalmente, em 1970, US\$ 71,3 no mercado livre e US\$ 150,2 por tonelada no mercado preferencial americano.

Por aí se verifica que o preço do mercado preferencial americano é praticamente superior ao dobro daquele obtido no mercado livre.

**O Sr. Arnon de Mello** — V. Ex.<sup>a</sup> permite novamente um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Pois não.

**O Sr. Arnon de Mello** — Os dados que apresentei há pouco a V. Ex.<sup>a</sup> são relativos a este ano de 1971, referem-se às últimas vendas realizadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Dentro da mesma seqüência lógica e dentro da mesma realidade, citamos dados de uma publicação de *O Estado de São Paulo*, referente ao último quinquênio e que apenas confirmam o que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de afirmar.

**O Sr. Arnon de Mello** — *O Estado de São Paulo* não publicou os dados relativos a este ano mas ao de 1970.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — A publicação do *O Estado de São Paulo* é do dia 15 deste mês.

**O Sr. Arnon de Mello** — Sim, mas os seus dados são de 1970.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Deixo assim, Sr. Presidente, nestas singelas e despretensiosas palavras, o registro da decisão da Comissão de Finanças do Senado Federal.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Ouço-o com prazer.

**O Sr. Benjamin Farah** — Eu me permito dar um aparte a V. Ex.<sup>a</sup> e agradeço, naturalmente, a sua atenção, porque fiz dois pronunciamentos aqui no Senado a respeito das 200 milhas. No primeiro pronunciamento, falei sobre a redução das quotas do açúcar. Não houve nessa fala nenhuma intenção demagógica, apenas me louvei nos despachos que vieram dos Estados Unidos e nas declarações de um porta-voz do Departamento de Estado. Realmente, o que eu disse foi confirmado depois, porque houve retardamento na concessão dessas quotas, sobretudo, através da Câmara dos Representantes. E, se houve demagogia, ela veio daqueles Deputados da Flórida que, certamente, para a campanha eleitoral que se aproxima teria sentido prático, porque eles estavam filiados a grupos interessados na pesca dentro da área das 200 milhas.

O Senado americano, mais sereno e equilibrado, acaba de tomar a decisão que V. Ex.<sup>a</sup> está registrando. Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> porque, nós brasileiros, não temos nenhum interesse no atrito entre americanos e brasileiros. Sempre fomos aliados sinceros e leais dos americanos. Quem ficou estarrecido com a decisão anterior e o procedimento deles foi o Brasil, ao estranharem um ato de soberania do nosso Governo, que teve apoio da Oposição.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Apoio de toda a Nação.

**O Sr. Benjamin Farah** — Perfeito, mas o partido do Governo tem obrigação de apoiá-lo nas suas decisões e a Oposição quando quiser. No Senado, entretanto, colocamos o Brasil acima das nossas paixões. E assim o faremos sempre. Toda vez que o Governo brasileiro deliberar a favor dos interesses nacionais, quando se

tratar de decisões que venham atender a objetivos nacionais permanentes, a Oposição não pode ficar impermeável quanto aos destinos desta Nação. Quero complementar, dizendo que V. Ex.<sup>a</sup> não está falando como produtor de açúcar mas como grande Senador, um diplomata perfeito que manda, através de suas palavras, uma mensagem de fraternidade ao povo americano, sobretudo ao Senado, fraternidade que sempre existiu e — queira Deus — existirá para todo o sempre.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Agradeço a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> Na verdade, o meu propósito era de deixar registrado a decisão que importa em um sentimento de cordialidade e de continuidade das estreitas relações de afinidade que mantemos com a Nação americana. Quero apenas acentuar que mesmo sendo um produtor de açúcar, a exportação é feita diretamente pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. Aos produtores de açúcar daquelas regiões que são contempladas com quotas de exportação, é pago apenas o preço fixado pelo Instituto para cada safra, por cada período de produção. A diferença, ou digamos mais exatamente, o lucro verificado na exportação reverte em favor dos cofres do Instituto do Açúcar e do Alcool e, por conseguinte, em última análise em favor da Nação.

Mas devia fazer este registro, quero repetir, para demonstrar os nossos sentimentos cordiais e a nossa compreensão com os representantes da Nação americana mas também e sobretudo para louvar o esforço do nosso Ministro das Relações Exteriores, do Ministro da Fazenda, como representantes do Governo brasileiro na defesa das nossas fontes de produção de riquezas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Brito.

**O SR. FLÁVIO BRITO** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, três motivos de alta relevância nacional me trazem à tribuna do Senado, todos eles decorrentes de um único episódio, sobre o qual convergem motivações que a Nação, graças a Deus, está se habituando. Tais motivações nascem todas elas do grau de prosperidade, de ordem interna e de eficiência dos Governos Revolucionários, indeclinavelmente voltados para objetivos superiores do País.

O primeiro deles, Senhor Presidente, Senhores Senadores, diz respeito à palestra proferida pelo eminente economista argentino Dr. Álvaro Alsogaray, na Escola Superior de Guerra, analisando com inteira liberdade e com o peso de sua autoridade de homem público e de técnico dos mais renomados a situação atual do Brasil, vista do ângulo econômico, e uma projeção dos êxitos e dos acertos da nossa política econômico-financeira, capaz de gerar uma matriz, sobre a qual se armasse uma frente continental de progresso, baseada numa economia aberta, moderna e de conteúdo social insofismável. Disse o ex-ministro da economia da Argentina que um esforço continental nesse sentido superaria, em poucos anos, as falsas promessas do marxismo e de seus associados conscientes ou inconscientes.

Acentuou ainda o Dr. Álvaro Alsogaray que o Brasil está no mesmo caminho que conduziu a Europa Oci-

dental a um estágio de reconstrução notável, registrando os êxitos alcançados pelos responsáveis pelo destino do País, após 1964, com a contenção da inflação em cerca de 90% e um aumento das reservas internacionais, que do índice zero, passou para um bilhão e 400 milhões de dólares, mantendo ainda um índice de 10% na taxa de crescimento, assegurando por outro lado o ritmo de expansão nas exportações.

Infere-se, pois, Senhor Presidente e nobres colegas, que o modelo econômico do Brasil é válido, está sendo observado no plano internacional por estudiosos de renome, e, mais que isto, pode ser o instrumento básico de uma reformulação da política continental de desenvolvimento, para que alcancemos os estágios superiores de prosperidade, dentro dos padrões políticos e culturais da democracia e da ordem social a que estamos habituados e nas quais acreditamos hoje, como acreditamos ontem, e sem dúvida alguma acreditaremos ainda mais no futuro.

O segundo motivo, Senhor Presidente, prende-se ao fato de que no Plano Social, dentro da política sindical rural — e esse registro o faço não só na condição de Senador da República, mas, igualmente, como presidente da Confederação Nacional da Agricultura — o modelo brasileiro tem dimensões e profundidades que lhe dão a mesma grandeza atribuída pelo economista Álvaro Alsogaray.

Efetivamente, o Brasil, quer pela substancial legislação que se volta para o homem do campo, quer pelas inequívocas demonstrações em atos concretos e atenções permanentes, por parte do Senhor Ministro do Trabalho, Dr. Júlio Barata, credencia-se perante o Mundo com uma obra de envergadura, da qual podemos destacar os seguintes aspectos, todos eles relevantes.

1) Programa de Integração Social — PIS — que consiste na formação de um Fundo do qual participam todos empregados de tôdas as emprêsas proporcionalmente a seu salário e a seu tempo de serviço, Fundo êste para o qual o Govêrno contribui com uma parcela do Impôsto de Renda e de alguns impostos e as emprêsas com importâncias proporcionais a seu faturamento, nada sendo exigido do trabalhador.

O Programa de Integração, como bem disse o Sr. Ministro do Trabalho, Prof. Júlio Barata, é o exemplo eloqüente da política de simultânea valorização do trabalho e do capital.

2) Previdência para o Homem do Campo — PRORURAL — providência do Govêrno que veio a assegurar ao trabalhador do campo assistência médica e hospitalar, aposentadoria, auxílio-invalidéz e pensão a sua família em caso de morte.

3) Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA — que constitui efetivo passo para solução do problema social das regiões Norte e Nordeste.

4) O Plano de Valorização Sindical — em vigor desde o ano passado, promovendo a difusão da assistência social aos sindicalizados, assegurando às entidades sindicais a instalação de serviços médicos e escolas em suas sedes.

5) O Programa Especial de Bôlsa de Estudos — que distribui anualmente bôlsas de estudo a filhos de trabalhadores, inclusive na área rural a qual hoje já se beneficiam.

Todos êstes fatores, Senhor Presidente, associados à Legislação Trabalhista, ao êxito inquestionável do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, ao Plano de Integração So-

cial, à Política Nacional de Habitação, beneficiando, sobretudo, as camadas de menor poder aquisitivo; a Central de Medicamentos, o MOBRAL, a legislação que se renova em favor do ensino, nos seus diversos graus, formam as componentes de uma nova conjuntura nacional em têrmos de paz social, que o julgador de amanhã, o historiador do futuro, sem dúvida alguma, há de identificar no espaço e no tempo, como sendo obra legítima de brasileiros, inspirados nos ideais que formaram o pensamento político dominante no Brasil, depois de 1964.

Finalmente, Senhor Presidente, o terceiro motivo distingue a atuação do General Rodrigo Octávio de Jordão Ramos à frente da Escola Superior de Guerra, sob cuja inspiração foi convidado o eminente homem público da Argentina, para falar a homens de responsabilidade, que cursam aquela extraordinária academia de altos estudos brasileiros, sôbre um assunto tão momentoso e que numa feliz oportunidade abre para o nosso País um destaque tanto mais importante quanto expontâneo, na sua estruturação.

Oficial General dos mais respeitáveis, já o admirava profundamente, nas grandes intervenções realizadas por sua excelência, ao longo de uma vida profissional das mais dignas e ricas para o País e de homem público, quando despontou em cargos de maior destaque, inclusive como Ministro da Viação e Obras Públicas. Todavia, Senhor Presidente, Senhores Senadores, na oportunidade do comando exercido pelo General Rodrigo Octávio na Amazônia, como amazonense e representante de meu Estado nesta Casa, pude identificar em tôdas as ações daquele ilustre militar, um sentido de brasilidade, um amor ao Brasil, uma dedicação ao Exército Nacional, sem medidas para cotejar, mesmo que

essa medida fôssemos buscá-la em qualquer dos maiores homens públicos dêste País.

Eram essas as palavras que desejava proferir para um registro abrangente de fatos novos da vida brasileira surgidos e formados à sombra do espírito de ordem, de trabalho e de seriedade que a Revolução de Março de 1964 trouxe para o nosso País e que há de nos levar para os altos estágios de nação desenvolvida, respeitada e cada vez mais amada por todos os brasileiros. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pronunciamento que fiz, neste Plenário, no dia 1.º de julho, tive ensejo de fazer um minucioso pronunciamento acerca da situação dos agricultores paraibanos, traçando um retrospecto do que se passou no Nordeste, em particular no sertão da Paraíba, em consequência da tenebrosa seca de 1970.

Salientei, naquela oportunidade, o que pude testemunhar, agora com intensa alegria, diante da transformação ali operada com a abundância e a regularidade das chuvas dadivosas dêste 1971.

Por um imperativo de justiça, procurei destacar o quanto nós ficamos devendo à ação pronta e humana do Sr. Presidente Garrastazu Médici, na hora amarga em que nos debatíamos com os rigores da maior estiagem da história de nossa região.

Depois de apresentar a face positiva da ida de S. Ex.<sup>a</sup> ao Nordeste, naquela hora amarga, salientei o quanto foi salutar a sua presença, em começo de junho último, voltando às nossas terras sofredoras a fim de tes-

temunhar, como nós, que o braseiro tremendo de 1970 havia sido totalmente extinto pelas chuvas generosas, e que o nosso povo não se abateu com os padecimentos anteriores e agora, trabalhando e produzindo, fazia jus a um outro tipo de assistência e de orientação por parte dos poderes públicos.

Essa nova presença da maior autoridade do País em terras do Nordeste foi de grande alcance para as nossas populações e demonstrou o empenho do chefe da Nação em determinar medidas, através dos órgãos adequados, no sentido de ser dada uma orientação salvadora em benefício dos que, após a seca arrasadora, com a volta do inverno, estavam trabalhando a terra e produzindo muito.

A intervenção benéfica do Presidente Médici está se positivando, com providências acertadas, através do Banco do Brasil, e estas virão arrancar os modestos agricultores da região nordestina das garras impiedosas dos "atravessadores", que, ávidos por lucros fáceis, para ali se transportaram, a fim de adquirir os produtos agrícolas em abundância por preços ínfimos e revendê-los, depois da safra, com muito lucro.

Por força dessa mediação do Chefe do Governo, poderão os nossos sertanejos ter preços mínimos para a venda do milho, feijão macaçar e mulatinho, arroz, algodão em pluma, mamona, farinha de mandioca e amendoim, evitando assim a baixa comum do mercado nas épocas da superprodução.

**O Sr. Arnon de Mello** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença de um aparte, nobre Senador Ruy Carneiro?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Folgo sobremaneira em ouvir o seu discurso.



V. Ex.<sup>a</sup> é Líder da Minoria e um homem público autêntico. Somos, há muitos anos, grandes amigos, e bem conheço V. Ex.<sup>a</sup> como autêntico homem público. V. Ex.<sup>a</sup> não hesita em ocupar a tribuna desta Casa para manifestar seus aplausos ao Sr. Presidente da República, ao Governo da República, pelo amparo que deu ao nosso Nordeste, na hora terrível da sêca.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço a intervenção do nobre Senador Arnon de Mello, que também teve oportunidade de ocupar a Tribuna do Senado para, como eu estou fazendo e como um homem da nossa região, do Estado de Alagoas, clamar, na hora difícil que atravessamos, por medidas salvadoras, por parte do Governo. Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

Concluindo o relato da atual situação do Nordeste, em particular do interior do Estado da Paraíba, que fiz aos Senhores Senadores e à Nação, desta tribuna, formulei, em nome de milhares de ruralistas conterrâneos, apêlo ao ilustre Presidente Nestor Jost, honrado e operoso dirigente do Banco do Brasil, que, estou certo, desfruta da justa confiança do Presidente Garrastazu Médici e a quem está afeto o assunto, para que promovesse com os valiosos técnicos, sob seu comando, estudos que permitissem corrigir as distorções por mim apontadas naquele pronunciamento.

Com isso, desejava fôssem fornecidos elementos à Comissão de Financiamento da Produção para que reestruturasse o sistema de preços mínimos, cujos reflexos devem ajustar-se às condições do meio, já referido no meu discurso de 1.º de julho último.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Agora estou sendo distinguido com uma carta do Presidente Nestor Jost, em que aquêle preclaro brasileiro nos dá esclarecimentos acêrca da orien-

tação que em tal setor está imprimindo o Governo Federal.

“Brasília, 14 de julho de 1971

Caro Senador Ruy Carneiro,

Permita-me juntar meus aplausos aos que o eminente amigo e ilustre Senador recebeu ao encerrar sua oração, por mim lida nas páginas do **Diário do Congresso** que teve a gentileza de me mandar.

Estou no dever de agradecer-lhe as referências na oportunidade feitas, de maneira elogiosa, ao Banco do Brasil, as quais ainda ganham maior realce partindo, como partiram, de quem nobre e ardorosamente milita nas fileiras oposicionistas.

O tema com felicidade abordado por V. Ex.<sup>a</sup>, o das safras agrícolas do Nordeste, enseja-me considerações que penso não ser demais aqui trazer para dar-lhe a medida do que tem sido feito nesse terreno.

O programa da Resolução 147, em boa hora pôsto em prática pelo Banco do Brasil, onde foi idealizado, quando se cogitava de encontrar soluções para os problemas causados pela prolongada estiagem, prestou-se bem à sua finalidade de preparar condições para a perfeita continuidade das lides rurais, passado o efeito da sêca. Assim, a faixa que se destinou à execução de melhoramentos nas propriedades teve a virtude de nestas reter trabalhadores e seus familiares que, de outro modo, demandariam os centros urbanos ou frentes de trabalho, ensejando empréstimos ao prazo de 8 anos, com 3 de carência, sem juros no primeiro, e de apenas 5% nos seguintes. Graças a isso, por via da rápida apli-

cação dos recursos alocados da ordem de Cr\$ 40 milhões, foi possível a contratação de operações em número superior a 6.000, significando a manutenção de mais de 55.000 empregos em benefício de uma população acima de . . . . 200.000 almas, entre trabalhadores e dependentes.

Paralelamente, outra linha especial de crédito, dentro do mesmo Programa, veio servir de desfôgo aos agropecuaristas nordestinos, cujas dívidas no Banco do Brasil puderam ser consolidadas mediante nôvo esquema de resgate, naquelas mesmas condições de prazo e juros, sem prejuízo dos financiamentos de custeio de entressafra. Essa parte representou aplicação de recursos próprios dêste Banco no expressivo montante de Cr\$ 200 milhões e a restauração do crédito — para prosseguirem em suas atividades rurais — a 50.000 agricultores prejudicados pela estiagem.

É bem de ver, portanto, que a ação pronta, adequada e oportuna do Banco do Brasil teve salutaros efeitos, abrindo caminho para uma nova fase, como a da safra dêste ano, sabidamente abundante no Nordeste. Quanto a isto, é bom que se diga que nossas estatísticas, já em abril último, indicavam número ao redor de 60.000 agricultores (mais . . . 20.000 que na mesma época do ano anterior) atendidos com financiamentos de valor que ascendia a Cr\$ 150 milhões, para plantio de lavouras, em correspondência à campanha governamental de incentivo à produção agrícola. Do mesmo passo desde então, eram preparadas instruções específicas às agências, com vista ao aperfeiçoamento da me-

cânica de garantia de preços mínimos aos produtores. Afora isso, assistimos a mais de 100 Cooperativas através de empréstimos para repasse a associados, com aplicação de cêrca de Cr\$ 40 milhões. Na verdade, preocupou-me bastante a correta execução dessa política, que procuramos proteger com medidas ao nosso alcance, a fim de defendê-la e, a todo custo, evitar aviltamento de preço que daria a causa a desistimulo, prejudicando as próximas safras.

Nesse particular, por indicação do Diretor Regional, Dr. Camillo Calazans de Magalhães, designamos Coordenadores para cada Estado, escolhidos entre os mais destacados de nosso quadro de servidores e que foram credenciados perante as autoridades locais para supervisão dos trabalhos que o Banco do Brasil executa, como agente da Comissão de Financiamento da Produção — CFP.

De citar, também, que recentemente aquêle nosso Diretor foi a Recife, para onde convocou referidos Coordenadores, ali se reunindo com os Secretários da Agricultura dos Estados nordestinos e representantes da CFP, a fim de analisar pontos do programa de ação comum e acertar diretrizes em matéria de classificação, sacaria, armazenamento etc., presente, no exame das questões, à participação da CIBRAZEM, COBAL, que intervêm no processo.

No mais, especialmente quanto a sacaria, será de assinalar o financiamento de Cr\$ 2 milhões à empresa do Governo do Estado do Ceará, a fim de adquirir um milhão e duzentos mil sacos de juta para milho, feijão e arroz e distribuí-los através das agências do

Banco do Brasil que, aliás, estão autorizadas a decidir sobre a conceder empréstimos da mesma finalidade a Cooperativas e empresas de economia mista ou mesmo a Secretarias de Agricultura, até o limite de 200 mil unidades.

Eis o que me parece interessante ressaltar a V. Ex.<sup>a</sup>, a quem sei sensibilizarem os problemas que todos trabalhamos por equacionar. Receba o prezado Senador a segurança do meu aprêço, admiração e da mesma velha amizade de sempre. — Nestor Jost.”

**O Sr. Arnon de Mello** — V. Ex.<sup>a</sup> permite mais um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Antes de mais nada, desejo pedir desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> por esta segunda interrupção.

**O SR. RUY CARNEIRO** — É prazer muito grande que V. Ex.<sup>a</sup> me está dando.

**O Sr. Arnon de Mello** — Faço minhas as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> sobre o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Nestor Jost, eminente brasileiro que exerce esse cargo com profundo sentimento do futuro do País, como bem o demonstra na carta que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de ler. V. Ex.<sup>a</sup> aludiu aos Companheiros do Dr. Jost. Eu estimaria destacar entre esses companheiros especialmente o nome do Dr. Camillo Calazans de Magalhães, aliás, já citado na carta do Dr. Nestor Jost. Diretor do Banco para a nossa Região, deve-lhe o Nordeste uma permanente defesa das suas causas. Justo, portanto, é referir e aplaudir a ação do Dr. Camillo Calazans de Magalhães, no momento em que V. Ex.<sup>a</sup>, com o apoio do Senado Federal e com a autoridade de homem da Oposição, faz justiça ao Governo da República, no seu

empenho em favor do desenvolvimento do nosso Nordeste.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço, mais uma vez, a gentileza do nobre Colega e Amigo, Senador Arnon de Mello. S. Ex.<sup>a</sup> já foi Governador do Estado de Alagoas e conhece, como eu, que governei a Paraíba, as agruras dos nordestinos numa fase de seca. Daí essa permanente, essa constante nossa, aqui, em defender nossa gente.

No seu aparte, S. Ex.<sup>a</sup> cita o Diretor Camillo Calazans de Magalhães, que eu destaquei no meu pronunciamento do dia 1.º de julho, porque esse velho servidor do Banco do Brasil é uma das figuras mais expressivas dos quadros daquele estabelecimento de crédito. Já havia anunciado, através de informações, as medidas tomadas por S. Ex.<sup>a</sup> em Recife e, agora, ratificadas na carta do Presidente Nestor Jost.

O Dr. Camillo Calazans de Magalhães é Diretor da Segunda Região do Banco do Brasil no Nordeste. Conhece em profundidade os problemas daquela Região e dirige muito bem aquele Setor, merecendo, por conseguinte, as homenagens e os aplausos de homens como o nobre Senador Arnon de Mello.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muita satisfação.

**O Sr. Arnon de Mello** — Mais uma vez peço desculpas pela interrupção.

Já que V. Ex.<sup>a</sup> fala a respeito do Banco do Brasil, aproveitando da parte que V. Ex.<sup>a</sup> me concede, valho-me do ensejo para transmitir à Casa uma informação ainda não divulgada e que acabo de receber: em sua reunião de ontem à tarde, o Banco do Brasil aprovou a concessão de financiamen-

to suplementar às usinas de Pernambuco, Alagoas e Sergipe que vão retardar o início da moagem, por força do atraso no desenvolvimento das canas, em consequência da prolongada estiagem que se abateu sobre a região. A medida será extensiva aos fornecedores de cana. A assistência complementar já autorizada pelo Banco representará recursos da ordem de vinte milhões de cruzeiros ao setor canavieiro daqueles Estados. Também acaba o Banco do Brasil de aprovar novos critérios para a concessão de financiamentos industriais, destinados à aquisição de produtos agrícolas, com vistas ao mais rápido escoamento das safras do Norte e Nordeste, que se prenunciam abundantes. Pelo sistema pôsto em prática, as agências daquele estabelecimento de crédito poderão ampliar, substancialmente, os empréstimos para matéria-prima, levantados pelas indústrias durante o ano passado, observada a previsão de consumo nos próximos doze meses e a capacidade de beneficiamento de cada empresa. Estas duas providências, nobre Senador Ruy Carneiro, que foram tomadas pelo Banco do Brasil, na sua reunião do fim da tarde de ontem, representam, realmente, para a economia do nosso Nordeste, qualquer coisa de grande importância.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Recolho, com o maior prazer, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> com essa informação alvissareira para a nossa região. Ele vem enriquecer e ilustrar este meu pronunciamento em que tive como escopo dar conhecimento do assunto para o Nordeste através de "A Voz do Brasil", que é a grande fonte de informações que toda gente do interior fica esperando. As capitais não se interessam pela "A Voz do Brasil", mas os municípios longínquos do nosso País esperam por essa Voz do Brasil para ouvir a parte referente a tudo o que diz

respeito ao andamento da vida do País, nos setores Executivo, Legislativo e Judiciário.

O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> com essa informação é uma ilustração que vai, estou certo, agradar profundamente a nossa gente lá no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, em Alagoas e em todo o Nordeste.

**(Lendo.)**

Como vêem os eminentes colegas, o Governo vem tomando providências concretas e eficazes em favor da economia nordestina, pelo que não podemos deixar de aplaudi-lo, o que faço de cabeça erguida, pois o MDB, partido a que pertencço, não faz oposição sistemática e sabe também apoiar quando julga que deve fazê-lo. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Danton Jobim. **(Pausa.)**

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Benjamin Farah. **(Pausa.)**

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias. **(Pausa.)**

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcanti.

**O SR. LUIZ CAVALCANTI** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Senhores Senadores: já os nobres Senadores João Cleofas e Arnon de Mello se referiram ao fato, desta tribuna, mas quero dizer, também, que me foi muito grata a notícia de que a Comissão de Finanças do Senado norte-americano decidira, quanto à importação de açúcar, dar um tratamento preferencial às Antilhas e ao Brasil.

Em consequência, o Sugar Act, a vigorar nos próximos três anos, deverá fixar em 577.905 toneladas a cota anual da exportação brasileira. Um aumento, portanto, de 52.168 tone-

ladas em relação ao teto anteriormente estabelecido pela Câmara dos Representantes.

Verdade é que a redução da cota do nosso açúcar — menos pelos efeitos negativos sobre a economia nacional, que seriam de pequena monta, mas por ter sido lembrada logo após a afirmação do mar territorial de 200 milhas — verdade é que, repito, a redução preconizada pela Câmara dos Representantes teve para nós um sabor de agressão econômica, ou, pelo menos, um sabor de advertência.

Se houve mesmo essa intenção, foi ela absolutamente descabida.

Nós não expropriamos empresas ou propriedades norte-americanas, como outros o fizeram; nos grandes conflitos da História, nunca pelejamos peito a peito, mas sempre ombro a ombro; nunca praticamos, premeditadamente, um só ato inamistoso contra a pátria de Abraão Lincoln; e nem mesmo inventamos o mar de 200 milhas, postulado já por diversos países enunciados.

Veleidades de liderança nas Américas também não as temos. Ainda anteontem, falando à imprensa de Manágua, o Ministro Mário Gibson afirmava que “o Brasil não pretende tomar o lugar dos Estados Unidos na América Latina, pois antes tem de cuidar da conquista do seu próprio território: Transamazônica, programa agrário, analfabetismo e desenvolvimento industrial”.

Apenas nos opomos, como integrantes do chamado “Grupo dos 77”, sem individualização alguma, à política de privilégios que nações superdesenvolvidas se obstinam em defender, numa espécie de acôrdo tácito.

Para concluir, permitam-me Vossas Excelências recordar o remoque do qual se valeu Estanislau Zebalos para

extravasas sua amargura, quando o Presidente Cleveland proclamou sua decisão favorável ao Brasil, como árbitro do nosso litígio com a Argentina em torno do Território das Missões. Disse Zebalos: “Meu país prefere ser cabeça de mosquito do que cauda de elefante.”

Felizmente, hoje, podemos dizer:  
Cauda de elefante, não!

Cabeça de mosquito, também não!

Nação soberana autodeterminada, inabalavelmente decidida a quebrar os grilhões do subdesenvolvimento, isto, sim, é o Brasil! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 126, de 1971, de autoria do Senador Ruy Santos, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1970 (n.º 333-B/67, na Casa de origem), que “dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916)”, a fim de aguardar a remessa, pelo Poder Executivo, do Projeto de Código Civil, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 288, de 1971, da Comissão — de Constituição e Justiça.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 204/71),

que suspende a execução de expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

3

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de

1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que unifica o valor do salário-mínimo em todo o território nacional, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 226, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

**87.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — José Lindoso  
— José Esteves — Cattete Pi-  
nheiro — Milton Trindade — Re-  
nato Franco — Alexandre Costa  
— Clodomir Millet — Petrónio  
Portella — Helvídio Nunes —  
Waldemar Alcântara — Duarte  
Filho — Ruy Carneiro — Lean-  
dro Maciel — Antônio Fernandes  
— Ruy Santos — Carlos Linden-  
berg — Eurico Rezende — Danton  
Jobim — Gustavo Capanema —  
Orlando Zancaner — Benedito  
Ferreira — Emival Caiado — Fer-  
nando Corrêa — Filinto Müller —  
Saldanha Derzi — Accioly Filho  
— Ney Braga — Guido Mondin  
— Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 30 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à lei-  
tura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafo de projeto de  
lei sancionado:**

- N.<sup>o</sup> 168/71 (n.<sup>o</sup> 259/71, na ori-  
gem), de 20 do corrente, referen-  
te ao Projeto de Lei da Câmara  
n.<sup>o</sup> 3, de 1971 (n.<sup>o</sup> 2.299/71, na  
origem), que dispõe sobre os Prê-  
mios Literários Nacionais. (Pro-  
jeto que se transformou na Lei  
n.<sup>o</sup> 5.680, de 20-7-71).

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado  
autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 39, de 1971**

(N.<sup>o</sup> 61-B/71, na Casa de origem)

**Retifica, sem ônus, a Lei núme-  
ro 5.628, de 1.<sup>o</sup> de dezembro de  
1970, que “estima a Receita e fixa  
a Despesa da União para o exer-  
cício financeiro de 1971”.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — Fica retificada, sem ônus,  
a Lei n.<sup>o</sup> 5.628, de 1.<sup>o</sup> de dezembro de  
1970, que “estima a Receita e fixa a  
Despesa da União para o exercício fi-  
nanceiro de 1971”, na forma abaixo:**

**Ministério da Educação e Cultura**

15.12 — Conselho Nacional de Ser-  
viço Social 15.12.03.04.2.036 — Assis-  
tência Técnica e Financeira a Entida-  
des Educacionais e de Assistência So-  
cial, conforme Adendo “B”.

**AMAZONAS**

Onde se lê:

Manaus

“Sociedade de Obras Sociais de  
Manaus (para obras sociais) —  
4.000.”

Leia-se:

Maués

“Sociedade de Obras Sociais de  
Maués (para obras sociais) —  
4.000.”

BAHIA

Onde se lê:

Salvador

“Hospital Santo Antônio, mantido pelas Obras Assistenciais da Irmã Dulce — 5.000.”

Leia-se:

“Hospital Santo Antônio, mantido pela Associação Obras Sociais Irmã Dulce — 5.000.”

Onde se lê:

Nazaré

“Sociedade Mútua União dos Operários Nazarenos — 5.000.”

Leia-se:

“Sociedade Mútua União dos Operários — 5.000.”

CEARÁ

Onde se lê:

Ibiapina

“Associação Ibiapinense de Educação e Assistência Rural de Ibiapina — 24.000.”

Leia-se:

“Sociedade Ibiapinense de Educação e Assistência Rural de Ibiapina — 24.000.”

MATO GROSSO

Onde se lê:

Campo Grande

“Missão Salesiana de Mato Grosso — 10.500.”

Cuiabá

“Missão Salesiana de Mato Grosso — 2.000.”

Leia-se:

Campo Grande:

“Missão Salesiana de Mato Grosso — 12.500.”

MINAS GERAIS

Onde se lê:

Curvelo

“Fundação Educacional — 10.000.”

Leia-se:

“Fundação Educacional Prof. Ricardo Souza Cruz — 10.000.”

Onde se lê:

Juiz de Fora

“Fundação das Congregações Marianas da Arquidiocese — 1.000.”

Leia-se:

“Federação das Congregações Marianas da Arquidiocese de Juiz de Fora — 1.000.”

Onde se lê:

Ubá

“Sociedade Anália Franco — 5.000.”

Leia-se:

“Sociedade Beneficente Anália Franco — 5.000.”

Onde se lê:

Santa Luzia

“Sanatório Mário Pires — 30.000.”

Leia-se:

Belo Horizonte

Fundação Imaculada Contra a Tuberculose — 30.000.”

Onde se lê:

Uberaba

“Centro Espírita de Uberaba — 5.000.”

Leia-se:

“Comunhão Espírita Cristã — 5.000.”

PARAÍBA

Onde se lê:

João Pessoa

“Sociedade Mantenedora do Hospital-Maternidade “Sinhá Carneiro” — 12.000.”



Leia-se:  
Pombal  
"Sociedade Mantenedora do Hospital-Maternidade "Sinhá Carneiro" — 12.000."

PERNAMBUCO

Onde se lê:  
Recife  
"Externato Misto São José — 5.000."  
Leia-se:  
"Externato Misto São José — 1.000."  
Externato São José — 4.000."

Onde se lê:  
Limoeiro  
"Centro Espírita S. João Batista — 3.000."  
Leia-se:  
"Centro Espírita João Batista — 3.000."

RIO DE JANEIRO

Onde se lê:  
Resende  
"Conservatório de Música (Departamento de Resende) — 2.000."  
Leia-se:  
"Conservatório Brasileiro de Música (Departamento de Resende) — 2.000."

RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê:  
Marcelino Ramos  
"Sociedade Amigos Espírita da Verdade — 1.000."  
Leia-se:  
"Sociedade Espírita Amigos da Verdade — 1.000."  
Onde se lê:  
Panambi  
"Sociedade Literária Hermann Faulhaber — 1.000."

Leia-se:  
"Sociedade de Leitura Hermann Faulhaber — 1.000."

SANTA CATARINA

Onde se lê:  
São Joaquim  
"Colégio N. S.<sup>a</sup> Aparecida de São Joaquim — 3.000."  
Leia-se:  
"Paróquia de São Joaquim — 3.000."

SÃO PAULO

Onde se lê:  
Limeira  
"Nosso Lar — 2.000."  
Leia-se:  
"Nosso Lar, mantido pelo Centro Espírita "Luz e Caridade" — 2.000."  
Onde se lê:

Ourinhos  
"Sociedade Protetora de Assistência à Maternidade e à Infância — Soprami — 2.000."  
Leia-se:  
"Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância (Soprami) — 2.000."

Onde se lê:  
Lucélia  
"Ginásio Salesiano Domingos Sávio — 5.000."  
Seminário Menor Salesiano — 1.000."

Leia-se:  
Araçatuba  
"Seminário Menor Salesiano, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso — 6.000."

Onde se lê:  
Tupã  
"Colégio Dom Bosco de Tupã — 7.000."

Leia-se:

“Oratório Dom Bosco de Tupã — 7.000.”

#### Ministério da Justiça

20.13 — Departamento de Administração — Assistência e Previdência — Assistência Social.

20.13.03.04.2.16 — Assistência Social ao Menor, a cargo de Instituições Privadas — 2.169.000.

a) Patronato de Menores — Guanabara — 150.000.

b) Associação Tutelar de Menores — Guanabara — 10.000.

c) União Norte Brasileira etc. — 9.000.

d) Outras Instituições (conforme discriminação do Adendo c) — 2.000.000.

#### Adendo C

##### MATO GROSSO

Onde se lê:

“Escola Artesanal em Lagoa da Cruz — Lagoa da Cruz — 4.000.

Missão Salesiana de Campo Grande — 8.000.”

Leia-se:

“Escola Artesanal em Lagoa da Cruz — Campo Grande — 4.000.

Missão Salesiana de Mato Grosso — Campo Grande — 8.000.”

##### SÃO PAULO

Onde se lê:

“Colégio Dom Bosco — Tupã — 5.000.”

Leia-se:

“Oratório Dom Bosco — Tupã — 5.000.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 265, de 1971

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Câmara), que “dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da Previdência Social, e dá outras providências.”

Relator: Sr. Paulo Tôrres

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que “dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da Previdência Social”.

2. A exposição de motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, que acompanha a mensagem do Executivo, esclarece que a Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, ao regulamentar o artigo 178 da Constituição de 1967, assegurou direitos aos ex-combatentes, dispondo, somente no tocante aos benefícios da Previdência Social, sobre o tempo mínimo de serviço exigido para aposentadoria, ali fixado em 25 anos, nada mais esclarecendo quanto ao entendimento da letra d do dispositivo constitucional (Carta de 1967), assim redigido:

“Art. 178 — .....

d) aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da Previdência Social.”

3. A atual Constituição, em seu art. 197, assegura “ao Civil, ex-Combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Fôrça Expedi-

cionária Brasileira, da Marinha, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Fôrça do Exército”, entre outros, os seguintes direitos:

“Art. 197 — .....

.....  
c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social.”

4. Assim, quer se diga pensão integral (art. 178, letra d — Carta de 1967) ou proventos integrais (art. 197, letra c — EM. n.º 1/69) persistem dúvidas quanto à sua interpretação, “entendendo uns que ela seria equivalente a salário integral ao passo que outros a interpretam como equivalente a salário-de-benefício uma vez que a referência se dirige especificamente ao segurado da Previdência Social”.

5. Em suma, estabelece o projeto que o ex-combatente e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias concedidas, mantidas e reajustadas de acôrdo com a Lei Orgânica da Previdência Social, salvo quanto: ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, que será de 25 anos (item I, art. 1.º) e à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação da Previdência Social (item II, art. 1.º).

6. Estabelece a proposição, no seu art. 3.º, que o “ex-combatente já aposentado de acôrdo com o regime comum da Legislação Orgânica da Previdência Social terá direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do art. 1.º”.

7. O art. 7.º, como decorrência lógica do disposto no inciso I do art. 1.º, fixa um limite máximo de 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal para efeito do cálculo da contribuição que o ex-combatente deve recolher à Previdência Social e não, como vem sendo autorizado pela Lei n.º 4.297, sôbre o salário efetivamente percebido. Caberá, assim, em alguns casos, a restituição ao contribuinte da respectiva diferença.

8. O projeto dará, portanto, tratamento todo especial aos ex-combatentes em geral, restringindo o amparo que a Previdência Social pode oferecer, sômente aos que, por suas possibilidades de ganho, não necessitam no momento de uma proteção excepcional.

9. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que lhe possa ser oposto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — Heitor Dias, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Paulo Tôrres, Relator — Eurico Rezende — Orlando Zancaner — Accioly Filho.

#### PARECER

N.º 266, de 1971

da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971.

Relator: Sr. Luiz Cavalcanti

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo (Mensagem n.º 166, de 1971), dispõe sôbre a aposentadoria de ex-combatente, segurado da Previdência Social.

2. A exposição de motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social esclarece que o projeto, interpretando o preceito contido no artigo 178 da Constituição de 1967 (atual artigo 197), e “sistematizando esparsas

disposições legais pertinentes aos ex-combatentes, visa, ao mesmo tempo, a corrigir situações anômalas, ensejadas pela Lei n.º 4.297, de 23 de dezembro de 1963”, que, no seu entender, “concede vantagens excepcionais de aposentadoria justamente ao ex-combatente menos carecedor de amparo”.

Afirma, a seguir, o mesmo documento:

1.º) “aquêlo que morreu no campo de batalha deixou para seus dependentes pensão comum, sem nenhuma vantagem adicional; e o que voltou incapacitado, ainda que tivesse conseguido retornar ao trabalho por algum tempo, foi depois considerado inválido e está até hoje recebendo a aposentadoria por invalidez pura e simples, ignorado em sua condição de ex-combatente”.

2.º) “aquêlo, porém, que retornou da guerra sem nenhuma redução da capacidade laborativa e por isso mesmo pôde progredir profissionalmente, chegando a auferir salários elevados, muito acima do teto de contribuição da Previdência Social (dez vezes o maior salário-mínimo mensal), teve tratamento especial, com a aposentadoria sem qualquer limite, o que enseja exauros inadmissíveis num sistema de Previdência Social”.

3. No que compete a esta Comissão examinar, releva notar, dentre outros, os seguintes aspectos:

1.º) o projeto (art. 1.º) diz que o ex-combatente, segurado da Previdência Social, e suas famílias, “terão direito às prestações previdenciárias, concedidas, mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica da Previdência Social — uniformizando, dessa forma, o tratamento a ser concedido a todos.

2.º) excetua dessa regra o tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço — que será de 25 anos, e a renda mensal do auxílio-doença e das aposentadorias — que será igual a 100% do salário-de-benefício. É de se notar que o artigo 197 da Constituição fala em “proventos integrais”. Entende-se como “proventos” tôda a base remunerativa que os segurados, nos termos da lei, têm direito a perceber na inatividade. O preceito, assim, enquadra-se perfeitamente no disposto na Lei Maior.

3.º) a proposição resguarda os direitos adquiridos mantendo o valor do benefício em manutenção, atualmente superior ao teto legal de dez salários-mínimos, sem redução (art. 4.º), mas, com a finalidade de, pouco a pouco, eliminar as injustiças, estabelece a não incidência dos futuros reajustamentos nas parcelas excedentes a dez salários-mínimos.

4.º) ressalva, também, o projeto, o direito dos que, à data da vigência da nova lei, já tiverem preenchido os requisitos atualmente em vigor para a concessão de aposentadoria por tempo de serviço (art. 6.º), observado o disposto no artigo 5.º

4. As medidas consubstanciadas no projeto, de um modo geral, parecem-nos corretas, pois procuram corrigir, pela sistematização e racionalização de disposições legais esparsas, situações anômalas e injustas, até então existentes, ensejadas pela Lei número 4.297, de 1963.

Cumprido notar que a proposição protege, de um lado, o ex-combatente mais carecedor de amparo, e, por outro lado, não prejudica os melhores aquinhoados, pois garante-lhes a situação atual, evitando, no entanto, continuem a existir excessos para o futuro.

5. Sòmente um aspecto do problema, no nosso entender, merece reparos.

Pelo artigo 2.º, considera-se “ex-combatente, para os efeitos desta lei, o definido como tal na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional, que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de, pelo menos, duas viagens em zona de ataques submarinos”.

A Lei n.º 5.315, de 1967, considera ex-combatente “todo aquêlê que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da **Fôrça do Exército, da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante...**”.

Essas definições, no entanto, não compreendem claramente a situação dos **pilotos civis** que, por solicitação de autoridade militar, tenham comprovadamente participado de patrulhamento, busca, vigilância e localização de navios torpedeados, prestando assistência aos náufragos. E é justo que se faça justiça a êsses bravos pilotos, a exemplo do que ocorreu em relação aos civis integrantes da Marinha Mercante e do Exército.

Nesse sentido, portanto, apresentamos emenda, incluindo entre os ex-combatentes, como justo reconhecimento, os **pilotos civis** que cumpriram com o seu dever e cujos processos ainda não foram reconhecidos ou despachados.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte

#### EMENDA N.º 1-CSN

Acrescente-se ao artigo 2.º a seguinte disposição:

“**Parágrafo único** — São considerados, ainda, ex-combatentes,

para os efeitos desta lei, os pilotos civis que, no mesmo período referido neste artigo e por solicitação de autoridade militar, tenham comprovadamente participado de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos náufragos.”

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — **Paulo Tôrres**, Presidente — **Luiz Cavalcanti**, Relator — **Virgílio Távora** — **Benjamin Farah** — **Flávio Brito**.

#### PARECER

N.º 267, de 1971

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971.

Relator: Sr. Ruy Santos

1. Nos têrmos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sôbre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social.

2. A exposição de motivos do Ministro do Trabalho diz:

“Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei destinado a disciplinar a concessão, manutenção e reajustamento das prestações devidas ao segurado ex-combatente, como tal definido na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Ao regulamentar o artigo 178 da Constituição Federal, que assegurou direitos aos ex-combatentes, a citada lei sòmente dispõe, no tocante aos benefícios da Previdência Social, sôbre o tempo mínimo de serviço exigido para aposentadoria, ali fixado em 25 anos, nada mais esclarecendo quanto ao en-

tendimento da letra d do dispositivo constitucional, assim redigido:

“d) Aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da Previdência Social.”

Não havendo explicitado o sentido da expressão “pensão integral”, a Constituição deixou margem a dúvida quanto a seu verdadeiro alcance, entendendo uns que ela seria equivalente a salário integral, ao passo que outros a interpretam como equivalente ao salário-de-benefício, uma vez que a referência se dirige especificamente ao segurado da Previdência Social.

O incluso projeto, interpretando o preceito constitucional em harmonia com a Lei Orgânica da Previdência Social e sistematizando esparsas disposições legais pertinentes aos ex-combatentes, visa, ao mesmo tempo, a corrigir situações anômalas ensejadas pela Lei n.º 4.297, de 23-12-1963.

Essa lei concede vantagens excepcionais de aposentadoria justamente ao ex-combatente menos carecedor de amparo, pois aquele que morreu no campo de batalha deixou para seus dependentes pensão comum, sem nenhuma vantagem adicional; e o que voltou incapacitado, ainda que tivesse conseguido retornar ao trabalho por algum tempo, foi depois considerado inválido e está, até hoje, recebendo a aposentadoria por invalidez pura e simples, ignorado em sua condição de ex-combatente.

Aquêle, porém, que retornou da guerra sem nenhuma redução da capacidade laborativa e por isso mesmo pôde progredir profissionalmente, chegando a auferir salários elevados, muito acima do teto de contribuição da Previdência Social (dez vezes o maior salário-mínimo mensal), teve tratamento especial, com a aposentadoria sem qualquer limite, o que enseja exageros inadmissíveis num sistema de Previdência Social. Nem mesmo o saudoso Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes, que comandou a Fôrça Expedicionária Brasileira, teve remuneração tão elevada que lhe pudesse proporcionar proventos de tal vulto, visto que seus vencimentos, fixados em lei especial, foram limitados ao nível de Ministro do Supremo Tribunal Federal.”

3. O projeto visa, como se depreende da sua leitura, a regulamentar o sentido da permissão constitucional que estabelece medidas especiais de proteção ao ex-combatente segurado da Previdência Social.

É uma tentativa de retribuir os sacrifícios à Pátria, realizados pelo ex-combatente com altruísmo e desvelo, sem fazer pêso sobre o erário, na medida em que se pauta na legislação vigente.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Danton Jobim — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Jessé Freire — Antônio Carlos — Amaral Peixoto — Alexandre Costa — Franco Montoro.

**PARECER**

N.º 268, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (número 114-B/71, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o Magistério do Exército.

**Relator: Sr. Milton Trindade**

Dotar o Magistério do Exército de novo estatuto, "que atualize o regime jurídico e discipline as atividades dos docentes dos estabelecimentos de ensino da Força Terrestre", é o objetivo do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão. A matéria é oriunda do Poder Executivo, e foi submetida à deliberação do Congresso, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos, na qual o Ministro do Exército mostra a necessidade de providências que possibilitem novas diretrizes ao ensino da referida instituição militar.

Na exposição de motivos, o titular do Exército assinala que a proposição obedeceu às seguintes idéias básicas: a) integração entre o ensino e a pesquisa; b) reconhecimento da importância fundamental do professor no processo da aprendizagem, implicando em dar-lhe maiores responsabilidades e melhores estímulos; c) compatibilidade entre o ensino no Exército e o aproveitamento de professores civis; d) prevalência do sentido militar do ensino no Exército, importando em ficar a sua direção, nos estabelecimentos da Força Terrestre, privativamente atribuída a militar.

Salienta, ainda, a exposição de motivos, que o projeto contém aspectos novos, relativamente ao assunto: a constituição do Magistério, a categoria dos professores, a situação dos professores militares permanentes. Relativamente ao Magistério em si, abrangerá os docentes militares e

civis, não tendo, contudo, entrado em cogitação a criação de um quadro reunindo militares e civis, por ausência de sentido prático. Quanto às categorias, são duas: professores temporários e professores permanentes. No que se refere aos professores militares permanentes, "continuarão nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legislação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade".

O Magistério do Exército, conforme reconhece o Ministro Orlando Geisel, "ainda hoje é regido pelo Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937". Evidentemente, apresenta aspectos que exigem reformulação, no sentido de que possa acompanhar a dinâmica de nossos dias.

A iniciativa do Poder Executivo — propondo a atualização estrutural do Magistério do Exército — é salutar, porquanto traz o pressuposto de que o objetivo é tornar os estabelecimentos de ensino do Exército capazes de preencher as condições indispensáveis para bem exercer as funções educativas, dentro da técnica moderna e dos princípios éticos.

Nos dias atuais — todos reconhecem isso — o problema da educação é fundamental. No plano extramilitar, a Nação tem acompanhado o constante processo evolutivo, que teve ponto alto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e prosseguiu nos mais variados setores. Agora mesmo, o Presidente da República adotou medidas para evitar "excedentes" nas escolas superiores, o que pode se considerar como esforço para colocar a educação integrada na batalha do desenvolvimento. O esforço atual do Ministério da Educação abrange aos mais diferentes setores do processo educativo, com ênfase na luta contra o analfabetismo. Aí está

o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), cujos frutos a Nação começou a colher. E o trabalho do Ministério da Educação prossegue, modificando a estrutura do ensino técnico-profissional, no nível médio ou no superior. Os resultados, não há dúvida, têm sido excelentes, pelas inovações que estão sendo introduzidas no setor educacional, numa tarefa da mais alta responsabilidade escolar, humana, filosófica e moral.

É evidente que o Estatuto de 1937, que rege o Magistério do Exército, ainda hoje, carece de reformulação. Quando foi baixado, “para tornar mais eficiente o Magistério militar”, a situação era totalmente diversa dos dias atuais, quando os princípios básicos da nossa estratégia se modificaram e continuam a modificar-se. Naturalmente não se pode dizer que esteja ultrapassado; apenas necessita de ser revitalizado e atualizado. Mesmo porque os meios que a técnica moderna oferece exigem constante reformulação.

O projeto em estudo merece apoio e aplauso. Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1971. — João Calmon, Presidente, em exercício — Milton Trindade, Relator — Benjamin Farah — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Tarso Dutra.

**PARECER**  
N.º 269, de 1971

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971.

Relator: Sr. Virgílio Távora

a) Velho de 34 anos, o Estatuto do Magistério do Exército, completamente desatualizado, vem de ser objeto de Mensagem do Poder Executivo.

Medida que de há muito se impugna, concretização de longo anseio dos professôres militares, chega bem a tempo e de forma, a nosso ver, elogiável.

A exposição de motivos do Ministro da respectiva Pasta é elucidativa, quanto às idéias básicas que orientaram sua elaboração.

Não vão ser elas aqui repetidas.

Repisaremos aqui os aspectos novos, ressaltados no documento atrás citado.

“O Magistério do Exército abrange rá os militares e civis que exercem atividades de ensino nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre.”

Não foi considerada, no entanto, a criação de um quadro, reunindo militares e civis. Isto não teria sentido prático, pois uns e outros pertencem a grupos distintos no conjunto do pessoal do Ministério do Exército que, embora tenham deveres semelhantes, possuem prerrogativas diferentes.

b) Categorias de professôres.

Os professôres serão de duas categorias: temporários e permanentes.

Êstes, nomeados por concurso de títulos e provas. Aquêles, designados em comissão, se militares, ou contratados por tempo determinado, se civis ou militares da reserva ou reformados.

Em título à parte, diferente daqueles referentes aos professôres, o projeto de lei caracteriza os coadjuvantes do corpo docente e define suas atribuições.

c) Situação dos professôres militares permanentes.

Os Militares da ativa que ingressarem no Magistério do Exército em caráter permanente, continuarão naquela situação, nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legis-



lação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade.

Marcará, sem dúvida, este projeto, uma vez transformado em lei, o término de uma época de legislação caótica sobre o assunto.

De sua leitura, ficou-nos a impressão da necessidade de melhor precisar determinados pontos.

#### EMENDA N.º 1-CSN

Modificar a redação do caput do artigo 25, para a seguinte:

“O professor civil, no estabelecimento em que leciona, fica sujeito, se do ensino médio, ao regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de atividade de magistério sendo, no máximo, 12 (doze) horas de aulas e as restantes destinadas a cobrir os encargos eventuais referidos no § 2.º deste artigo e nos §§ 1.º e 2.º do artigo 21; se do ensino superior, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério, repartidas conforme a regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo.”

#### Justificação

A modificação do texto discrimina e especifica melhor a responsabilidade e obrigações do professor civil, quanto à carga horária semanal, evitando o arbítrio da direção escolar em sobrecarregar excessivamente o docente, precisando com exatidão os limites para as duas categorias de atividades desenvolvidas — horas/aulas e as outras atividades complementares inerentes — cuja confusão poderia ser inconveniente à boa ordem e harmonia dos trabalhos escolares.

#### EMENDA N.º 2-CSN

Dar ao artigo 51 a seguinte redação:

“Art. 51 — Aos atuais professores civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos, em caráter efetivo, ficam assegurados os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação em vigor, até a promulgação desta Lei.”

#### Justificação

O artigo 51 do projeto ora em discussão assegura os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação vigente apenas aos professores civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos, em caráter efetivo, que estiverem em exercício na data em que o projeto fôr transformado em lei.

Parece-nos injusta a disposição, porque implica em discriminação relativamente aos que estejam prestando serviços em outros setores, exercendo, às vezes, funções de alta relevância para o País.

Nessas condições, é recomendável que o regime jurídico da legislação ora em vigor seja garantido a quantos componham atualmente o Magistério do Exército.

#### EMENDA N.º 3-CSN

Substituir o artigo 52 pelo seguinte:

“Art. 52 — O direito à inatividade remunerada, a pedido, só assiste aos professores militares referidos no artigo 51, que tenham mais de 30 anos de serviço, dos quais dez, no mínimo, de tempo no Magistério do Exército.

**Parágrafo único** — É considerado como de efetivo serviço, para qualquer fim, o tempo passado pelo professor militar, em caráter permanente, no exercício de

cargos ou funções técnicas ou administrativas ligadas aos sistemas de ensino público.”

#### **Justificação**

Não é justo que a dedicada contribuição que alguns professores militares, em caráter permanente, prestam a setores da educação nacional tivesse como prêmio ser prejudicado em promoções, quinquênios e passagem à inatividade, falha que é mister corrigir.

Observe-se do contexto do artigo que a medida vai beneficiar aos remanescentes do quadro em extinção do Magistério do Exército, isto é, os mencionados no art. 51 do projeto, ou sejam, os que a êle pertencem atualmente e que permanecem transferidos para a reserva, na forma determinada pela legislação anterior (Decreto-lei n.º 103, de 23-12-37).

Não atinge, assim, os que vão ingressar no magistério, dentro do novo regime jurídico estruturado pelo projeto, e que permanecerão na ativa, o que não ocorre com os atuais, cuja permanência na reserva está garantida pelo art. 51 do próprio projeto.

Todos êles se tornaram exclusivamente profissionais do ensino, seu mister principal, justificando-se, assim, o benefício concedido, sem que se torne uma excepcionalidade, pois seria im procedente criar restrições exatamente aos que estão cumprindo missões ligadas ao seu trabalho profissional.

#### **EMENDA N.º 4-CSN**

Acrescentar ao art. 52 um parágrafo:

“É aplicável aos professores militares referidos no art. 51 o disposto do artigo 53, § 1.º, da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, ficando revogado o § 2.º do citado artigo.”

#### **Justificação**

A medida objetiva conceder uma melhoria de 20% na reforma dos atuais professores militares que atingiram o último posto.

O princípio da equiparação sempre existiu entre professores militares e oficiais da ativa, no tocante a vencimentos e vantagens.

O § 2.º do art. 53 da Lei n.º 4.902, citada, foi altamente discriminatório, por excluir única e somente os membros do magistério militar de uma vantagem atribuída aos oficiais da ativa que passam à reserva, sobretudo considerando que os do magistério são reformados após 35 anos de serviço, conforme determina o Decreto-lei n.º 103, de 23-12-37.

No que tange aos atuais professores integrantes de um quadro que vai desaparecer, não colhe o argumento que usufruíram uma promoção ao passar para o magistério, na forma estabelecida pela legislação anterior, pois êsse benefício era a contraprestação pelo abandono da atividade e de poder assim galgar os altos postos da carreira.

Por outro lado, cria a ausência da emenda ora proposta uma disparidade: os futuros professores militares gozarão do benefício, porque continuam pertencendo à ativa; os atuais dêle serão excluídos.

Outrossim, também não colhe a possível argumentação que o projeto vai possibilitar o professor de se reformar com 30 anos, pois o dispositivo, cuja aplicação se pede, exige os 35 anos de efetivo exercício e, mais, haver atingido o último posto do seu quadro para poder ser beneficiado.

EMENDA N.º 5-CSN

Incluir nas “Disposições Transitórias” um artigo, com a seguinte redação:

“Art. ... — A gratificação de magistério, oriunda do artigo 11 da Lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e demais legislação subsequente, é devida em definitivo e incorporada aos proventos da reforma ou aposentadoria dos professores militares e civis que obtiverem o reconhecimento do direito de percepção por força de sentença judiciária.”

**Justificação**

A medida não precisa ser comentada. Dá à execução a sentença judiciária.

EMENDA N.º 6 — CSN

Dar a seguinte redação ao artigo 13, inciso III:

“III — entre militares e civis, respeitadas as primazias e a equivalência dos cargos, categorias e classes, ao que contar maior tempo de serviço no Magistério do Exército, e, em caso de igualdade, ao que tiver mais tempo de serviço público federal.”

**Justificação**

O projeto manda estabelecer a precedência entre professores civis e militares, respeitadas a primazia e a equivalência dos cargos, categorias e classes, aos primeiros, ou seja, aos militares.

Essa orientação, data venia, não pode subsistir por ser flagrante sua inconstitucionalidade, já que fere frontalmente o princípio da igualdade de todos perante a lei, além de ser manifestamente injusta.

EMENDA N.º 7 — CSN

Dar a seguinte redação ao parágrafo único do art. 13:

“Parágrafo único — Nas atividades referentes a assuntos de ensino e nos casos de substituição temporária, respeitar-se-á a precedência estabelecida neste artigo, salvo quanto aos cargos de provimento privativo por militar, em que a substituição obedecerá sempre ao previsto no inciso primeiro.”

**Justificação**

Embora desnecessária a emenda, pois é óbvio que sendo o cargo privativo de oficial militar sua substituição temporária somente poderá ser feita por militar, visa a nova redação proposta para o parágrafo deixar claro que em matéria de substituição de cargo, cujo provimento seja privativo de militar, far-se-á ela sempre pela precedência prevista no inciso primeiro, ou seja, observada a hierarquia.

É consequência da emenda que dá nova redação ao inciso III, para evitar que se alegue sua inexecutibilidade, no caso de substituição de militar ocupante de cargo privativo de militar.

Assim, somos pela aprovação do projeto, com sete emendas.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — Paulo Tôrres, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Luiz Cavalcanti — Flávio Brito — Benjamin Farah.

**PARECER**

N.º 270, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

1. Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da Re-

pública submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre o Magistério do Exército.

2. A exposição de motivos do Ministro do Exército diz:

“O Magistério do Exército, ainda hoje regido pelo Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, está carecendo de novo estatuto, que atualize o regime jurídico e discipline as atividades dos docentes dos estabelecimentos de ensino da Força Terrestre. Em resposta a essa necessidade, os órgãos competentes deste Ministério elaboraram o projeto de lei incluso, que visa a atender àquelas finalidades e, simultaneamente, se aproxima ao máximo da legislação federal referente ao magistério civil da União, respeitadas as condições peculiares da educação militar moderna.

As idéias básicas que orientaram sua elaboração foram as seguintes:

a) integração entre o ensino e a pesquisa;

b) reconhecimento da importância fundamental do professor no processo da aprendizagem, implicando em dar-lhe maiores responsabilidades e melhores estímulos;

c) compatibilidade entre o ensino no Exército e o aproveitamento de professores civis;

d) prevalência do sentido militar do ensino no Exército, importante em ficar a sua direção, nos estabelecimentos da Força Terrestre, privativamente atribuída a militar.

Obediente às idéias acima enumeradas, o presente projeto de lei apresenta aspectos novos que convém ressaltar:

a) Constituição do Magistério:

O Magistério do Exército abrangerá os militares e civis que exercem atividades de ensino nos estabelecimentos da Força Terrestre.

Não foi considerada, no entanto, a criação de um quadro, reunindo militares e civis. Isto não teria sentido prático, pois uns e outros pertencem a grupos distintos no conjunto do pessoal do Ministério do Exército que, embora tenham deveres semelhantes, possuem prerrogativas diferentes.

b) Categorias de professores:

Os professores serão de duas categorias: temporários e permanentes. Estes, nomeados por concurso de títulos e provas. Aquêles, designados em comissão, se militares, ou contratados por tempo determinado, se civis ou militares da reserva, ou reformados. Em título à parte, diferente daqueles referentes aos professores, o projeto de lei caracteriza os coadjuvantes do corpo docente e define suas atribuições.

c) Situação dos professores militares permanentes:

Os militares da ativa que ingressarem no Magistério do Exército, em caráter permanente, continuarão naquela situação, nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legislação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade.”

3. Do ponto de vista financeiro, convém ressaltar que “os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino su-

perior e médio e dos tecnologistas e preparadores, com os respectivos regimes de trabalho, serão fixados em lei específica" (art. 36).

Os demais artigos (Título VIII) se referem a vantagens a que faz jus esse tipo de atividade, isto é, a adicionais à remuneração que, no caso de professor militar, é regulada pelo Código de Vencimentos dos Militares (art. 42).

A proposição se exime, pois, de estipulações de ordem financeira. Visa, tão-somente, a preencher as lacunas existentes na legislação que vai substituir e que data de 1937.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Carvalho Pinto**, Relator — **Virgílio Távora**, ressaltadas as emendas que poderei apresentar em Plenário e nas Comissões — **Ruy Santos** — **Danton Jobim** — **Franco Montoro** — **Jessé Freire** — **Alexandre Costa** — **Cattete Pinheiro** — **Saldanha Derzi** — **Milton Trindade**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido será publicado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, ofícios das Lideranças, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### OFÍCIOS

Em 22 de julho de 1971.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de indicar os nomes dos Senhores Senadores Lourival Baptista, Fausto Catello-Branco e Mattos Leão, para que Vossa Excelência, nos termos do disposto no item 18 do art. 52 do Regimento Interno, possa designar o representante da

ARENA no Senado que irá integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se, em Paris, de 1.º a 10 de setembro do corrente ano.

2. Comunico a Vossa Excelência que deverão integrar a Delegação Brasileira, como Membros natos, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Vice-Presidente do Grupo Brasileiro e Filinto Müller, Membro do Conselho da União Interparlamentar e, ainda, o Senhor Senador Cattete Pinheiro, Tesoureiro do Grupo Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da Aliança Renovadora Nacional.

\*\*\*\*

Of. n.º 25/71

Brasília, 22 de julho de 1971.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de indicar, conforme dispositivo regimental, os nomes dos Srs. Senadores Amaral Peixoto, Ruy Carneiro e Adalberto Sena, para que Vossa Excelência designe um dentre eles para integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se, em Paris, de 1.º a 10 de setembro de 1971.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — **Nelson Carneiro**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — De acordo com os Expedientes que vêm de ser lidos, designo, para integrar a 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se, em Paris, de 1.º a 10 de setembro vindouro, os seguintes Senadores: Filinto Müller, Tarso Dutra, Cattete Pinheiro, Lourival Baptista e Amaral Peixoto. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem n.º 62, de 1971 CN (n.º .. 265/71, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 10/71 (CN), que acrescenta dois parágrafos ao art. 8.º da Lei n.º .... 5.682, de 21 de julho de 1971.

Para a leitura do Projeto e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 10 horas do dia 27 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados.

(Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, em face da desistência do Senador Cattete Pinheiro, o Senador Clodomir Millet.

**O SR. CLODOMIR MILLET** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, recebo de uma cidade do interior pernambucano carta de modesto funcionário do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, na qual faz considerações a respeito do breve discurso por mim pronunciado nesta Casa, quando tive oportunidade de comentar a inquietação de empregados da Caixa Econômica Federal, diante de decisão proferida pelo egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Essa carta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, vinda de uma cidade distante, onde são menores os veículos de comunicação, fortaleceu minha crença no Congresso Nacional, porque testemunha que estamos sendo acompanhados pela Nação inteira, e oferece a certeza de que o povo crê no nosso trabalho e na excelência do regime democrático, na participação do Congresso Nacional no encaminhamento das soluções dos problemas nacionais e na discussão dos assuntos de interesse da coletividade.

O missivista leu o “Diário do Congresso” e sentiu que o Congresso Na-

cional ainda constitui, na mecânica dos Podêres do Estado, aquele que pode traduzir, com autenticidade, os anseios do povo, transmitindo-os à cúpula administrativa.

É isto, aliás, o que tenho sustentado em todas as oportunidades, acentuando que o próprio Senhor Presidente da República tem dado sempre testemunho de respeito e acatamento ao Congresso e solicitando mesmo sua participação ativa no exame de questões da maior importância.

Diz o missivista que o pessoal do antigo DCT está “com um medo terrível” de enfrentar a legislação que regula a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no que lhe diz respeito, porque essa legislação imporia como condição, para a contratação desse pessoal, pela nova empresa, a prévia exoneração do mencionado Departamento dos Correios e Telegrafos. E é razoável, Senhores Senadores, que assim pense o antigo servidor do DCT.

Diz, com efeito, o parágrafo segundo do artigo 1.º do Decreto n.º 68.785, de 21 de junho de 1971:

“Para a efetivação do contrato de que trata o parágrafo anterior, observado o disposto no art. 231 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário exonerar-se-á do Serviço Público, sendo desligado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do pedido de exoneração ao Chefe imediato.”

É verdade que o parágrafo anterior, a que se refere o dispositivo, determina que o tempo de serviço, como funcionário público, será reconhecido pela EBCT, de acordo com a legislação trabalhista, para todos os efeitos, inclusive estabilidade e aposentadoria. Mas essa garantia não afastaria, por si só, o justo receio dos funcionários do antigo DCT.

Dir-se-á, Sr. Presidente que os funcionários do DCT não são obrigados a solicitar exoneração, podendo continuar regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Mas é justamente nesse ponto que a legislação da EBCT parece entrar em divergência com o que tem sido adotado em situações da mesma natureza.

Em relação à Caixa Econômica, por exemplo, os seus antigos servidores tiveram, claramente expresso, o direito de opção pelo regime estatutário, sem a exigência de prévia exoneração. Primeiro, pelo Decreto-lei n.º 266 e, depois, pelo Decreto-lei n.º 759 que, no seu artigo 14, dispõe:

“Os atuais servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais serão aproveitados como empregados da CEF, de preferência nas respectivas jurisdições, em conformidade com o que fôr estabelecido pelo Poder Executivo.”

E quanto à Agência Nacional, o Decreto n.º 68.645 nem de leve deixa supor que pudesse ser exigida a renúncia prévia de qualquer dos seus funcionários para ser admitido sob o novo regime de trabalho, sujeito à legislação trabalhista.

O parágrafo 2.º do artigo 17 desse decreto preceitua que os funcionários da Agência Nacional, mediante opção, poderão ser aproveitados, como contratados, sob o regime da CLT, independentemente da exigência de concurso, determinando o parágrafo 3.º do mesmo artigo que esse aproveitamento acarretará, obrigatoriamente, a exoneração do servidor do cargo que ocupava, computado o seu tempo de serviço como funcionário, para fins de aposentadoria, na forma da legislação vigente.

É a exoneração prevista, como obrigatória, após o aproveitamento do

funcionário nas novas condições de trabalho, e não antes, como faz supor a redação do parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 68.785, no que tange aos servidores do antigo DCT, para efetivação do contrato de trabalho na EBCT.

E quanto ao IBGE, o que ocorreu, quando se constituiu em Fundação?

Estabeleceu-se que o regime jurídico dos seus servidores seria o da legislação trabalhista, considerando-se em extinção os quadros do pessoal da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, do Conselho Nacional de Geografia, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas e do Serviço Nacional de Recenseamento, extinção essa que se efetivaria gradativamente, mediante supressão dos cargos que fôssem vagando, mas garantida ao funcionário a prestação de serviços à Fundação IBGE, assegurados os direitos e vantagens inerentes à sua condição de servidores autárquicos. (Decreto-lei n.º 161 — art. 15 e art. 16 e parágrafo 1.º, e art. 17 e seu parágrafo único).

Pergunta-se, então, por que exigir ao pessoal do DCT a prévia exoneração, para, só depois, ajustá-lo ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho?

A inquietação manifestada pelo patricio que me escreveu do interior de Pernambuco teria, assim, justificação. E é por isso que me permito suscitar o problema perante o Senado, examinando-o em face do que ocorre com outras Fundações e Empresas Públicas.

Desejo frisar, ainda uma vez, que a palavra do Congresso está sendo ouvida em todo o País, e isso tem alta significação, como é fácil de compreender. E é na convicção de que o povo está atento ao nosso trabalho e confia na palavra e na ação dos seus representantes que acolho o pedido do

missivista e, desta tribuna, me dirijo ao Sr. Ministro das Comunicações para solicitar o esclarecimento da questão que nos é posta, certo de que o Govêrno saberá corrigir as distorções, acaso existentes, e tranqüilizar a laboriosa classe dos que, por tantos anos, tão relevantes serviços prestaram ao antigo Departamento dos Correios e Telégrafos.

No momento em que se volta a dar ênfase à Reforma Administrativa, para acelerar a sua implantação, o nosso apêlo se dirige também ao esclarecido e dinâmico Ministro do Planejamento, pedindo-lhe que mande verificar a procedência das alegações e temores dos funcionários da Caixa Econômica e do antigo DCT, promovendo, se fôr o caso, uma uniformização das normas que regulamentam as Fundações e Emprêsas Públicas, no que respeita ao aproveitamento dos servidores nos novos órgãos, sob o regime de trabalho da legislação trabalhista, com o que estará contribuindo para dirimir dúvidas e esclarecer mal-entendidos, que até já se fizeram sentir no âmbito da Justiça — em julgamentos recentes, sôbre casos idênticos ou semelhantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveitei o fim de semana para dar um giro no meu Estado, a fim de verificar *in loco* as consequências da enchente, ainda um grande problema no nosso Estado, sobretudo na região do Baixo-Amazonas. Fiz uma viagem de 48 horas num bimotor. Tive a preocupação de levar comigo um cinegrafista-fotógrafo, para filmar tudo aquilo que vi, a partir de Manaus, sobrevoando a região do

Careiro, Itacoatiara, Silves, Itapiranga, Barreirinha, Maués, Nhamundá, Urucurituba, e, finalmente, Parintins, onde passamos o dia da festa da Padroeira daquela cidade: N. Sa. do Carmo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação é desoladora. Verificamos que a enchente do corrente ano foi deveras desastrosa, de proporções maiores às esperadas, de proporções calamitosas mesmo. Basta dizer que na região do Baixo-Amazonas, cuja principal economia reside na fibra de juta e nas atividades dos pecuaristas, quase que foi dizimado o rebanho e perdida a grande produção de juta.

Para dar uma idéia da situação, Sr. Presidente, as indústrias locais têm que adquirir malva no Estado do Pará, para que possam enfrentar a necessidade de sua produção.

Sr. Presidente, é lamentável, além dos prejuízos da enchente, além dessa situação natural causada pela avalanche das águas, nesta altura, de caráter irremediável, a atitude do Gerente interino do Banco do Brasil em Parintins, Senhor Francisco Silva. Reputo o maior crime havido no Município de Parintins, por parte da Agência do Banco do Brasil que, apesar das instruções determinadas pela Diretoria da Primeira Região, a cuja frente está o Dr. Oziel Carneiro, o Gerente local do Banco do Brasil — a quem responsabilizo, neste instante, pois é o responsável pela segunda catástrofe. S. Sa. descumpriu as determinações emanadas da Diretoria do Banco do Brasil, numa autêntica sabotagem contra os homens que trabalham e produzem em benefício do Amazonas e do Brasil.

Em Parintins, reuni o nôvo Gerente do Banco do Brasil, Sr. Saulo Garcia Queiroz, que havia assumido a Agência daquela instituição bancária 24 horas antes da minha chegada. Pro-



movi uma reunião na Associação Comercial daquela cidade, ouvimos os pecuaristas, ouvimos os industriais, ouvimos, finalmente, todos os homens responsáveis pela produção e pelas classes produtoras. Promovi êsse encontro, que contou com as presenças do Presidente do Sindicato Rural de Parintins, dos Diretores da Associação Comercial e representantes de tôdas as classes — produtores, pecuaristas e industriais, que ouviram do nôvo Gerente as esperanças de procurar contornar a situação.

Dessa reunião, concluímos que os responsáveis pela falta de cumprimento do dever e das instruções emanadas da Direção do Banco do Brasil, que, em caráter emergencial, mandou fôsem atendidos os pecuaristas, para o transporte do gado, e preparação de marombas e de tudo aquilo que pudesse significar um fator para evitar maiores conseqüências dos prejuízos oriundos da enchente; dessa reunião, Sr. Presidente, concluímos que o responsável por aquela situação, situação que reputo muito mais grave do que a própria enchente, é o descaso flagrante do Gerente interino do Banco do Brasil, Sr. Francisco Reis Silva, elemento sem nenhum gabarito para o exercício daquela função, porque insensível e ignorante, a ponto de não saber, sequer, interpretar as instruções emanadas da Diretoria. Eu o responsabilizei, telegrafando, daquela cidade, ao Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Oziel Carneiro, pedindo as providências necessárias, no sentido da substituição daqueles elementos que muitos prejuízos causaram à economia do Município de Parintins.

Não é justo, Sr. Presidente, que, enquanto a Agência de Manaus, a Agência de Itacoatiara, Agências do mesmo Banco, com as mesmas instruções, procuraram cumprir, à risca, as deter-

minações emanadas da Diretoria, não é possível que a de Parintins tivesse outro comportamento.

Sr. Presidente, reafirmando os termos dos telegramas que dirigi ao Sr. Oziel Carneiro, Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, passo à leitura dos mesmos:

“Congressista urgente (Dia ..... 17-7-71)

Satelgeral para Diretor Oziel Carneiro

Banco do Brasil — 15.º andar  
Brasília — DF

Encontro-me percorrendo o interior dêste Estado, inclusive acompanhado de um cinegrafista com o fim de constatar, de visu, a situação calamitosa provocada pela enchente do Rio Amazonas. Lamentavelmente, as instruções emanadas dessa Diretoria estão sendo descumpridas no Município de Parintins, fato que vem agravar, mais ainda, sua já desesperadora situação. Responsabilizamos por semelhante fato os Senhores Francisco Reis Silva e Salomão Moisés Cohen, respectivamente Subgerente e Chefe da Carteira de Cadastro da Agência de Parintins. Nestas condições, vimos solicitar o afastamento imediato de tais funcionários, prejudiciais, como se vê, à vida dêste Município, cujas necessidades, mais do que nunca, carecem ser atendidas, sob pena de seu aniquilamento irremediável. Certo do atendimento da nossa justa reclamação, antecipamos os melhores agradecimentos. José Esteves, Senador da República.”

“Congressista urgente (Dia ..... 17-7-71)

Satelgeral para o Sr. Diretor Oziel Carneiro

Banco do Brasil S/A — 15.º andar  
Brasília — DF

Ratificando meu telegrama anterior, datado de hoje, registro, com

satisfação, debaixo de expectativa e esperanças por parte dos produtores e pecuaristas, que este Município deu posse ao nôvo gerente, Saulo Garcia de Queiroz, para a agência de Parintins, esperando que essa diretoria lhe ofereça o indispensável apoio para sua árdua missão à frente da referida agência. Cordiais saudações. José Esteves, Senador da República.”

Sr. Presidente, quero, neste instante, da tribuna do Senado, denunciar à Direção do nosso principal estabelecimento bancário e às autoridades competentes, para que sejam responsabilizados os Srs. Francisco Reis Silva, Gerente-interino da agência de Parintins e Salomão Moisés Cohen, Chefe do Cadastro da mesma Agência, pelos prejuízos causados àquele Município, porque são os únicos responsáveis.

Sr. Presidente, exijo que o Sr. Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Oziel Carneiro, abra inquérito administrativo para se apurarem responsabilidades. Não é possível tratamento discriminatório, muito diferente do determinado pela Diretoria do Banco do Brasil.

Estou com audiência marcada, segunda-feira próxima, com o Sr. Diretor da Primeira Região, Sr. Oziel Carneiro, no sentido de colocar S. S.<sup>a</sup> a par dessa grave situação, porque não é possível que uma agência, enquanto as outras interpretaram corretamente as instruções, a Agência de Parintins, através de seus dois funcionários irresponsáveis e insensíveis, passou a levar a miséria aos produtores, àqueles que produzem diuturnamente, para integrar a Amazônia no contexto brasileiro.

Ficam aqui, Sr. Presidente, os meus protestos e o meu apêlo ao Sr. Dire-

tor Oziel Carneiro, para que tome as necessárias providências determinando o afastamento imediato daqueles dois funcionários da Agência do Banco do Brasil, a fim de que o atual Gerente, que assumiu há poucos dias, possa desempenhar as funções para que foi nomeado pela alta Direção do Banco do Brasil.

Este era o pronunciamento que queria fazer neste instante, já que para a próxima segunda-feira estou inscrito e farei um relato do que vi e ouvi, do que presenciei e constatei de positivo e negativo no meu Estado, pois procuram dessa maneira anular a imagem dêste País que o Presidente da República deseja projetar, e não é possível que maus brasileiros, a serviço não sabemos de quem, procurem boicotar a ação do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, neste instante, também congratular-me com o Ministro Costa Cavalcanti pelas providências que adotou, através do seu Ministério, a fim de minorar os efeitos da enchente do Rio Amazonas, no sentido de determinar providências, como de fato determinou, através do Serviço de Calamidade Pública, subordinado ao Ministério do Interior, que mandou para o Governo do Estado um auxílio capaz de minorar a situação dos vitimados pelas enchentes do Rio Amazonas.

O Senador Petrônio Portella, Presidente desta Casa, deu o prazer de sua visita a Manaus e teve oportunidade de, em lancha, fazer um passeio fluvial — e posso dizer que isto constituiu, antes de tudo, um exame *in loco* da situação grave por que atravessam os ribeirinhos do nosso Estado. S. Ex.<sup>a</sup> esteve na zona do Careiro e do Cambixe, que dista cêrca de 30 minutos da cidade de Manaus — a zona agropecuária de maior importância, responsável pelo abastecimento de leite da Capital, além do abastecimento de

carne — e viu de perto o sofrimento daquela gente de Manaus que, neste instante, abriga mais de setenta mil ribeirinhos que não têm condições de sobrevivência nas várzeas, porque essas estão totalmente alagadas. Mostrarei aos Srs. Senadores, dentro de alguns dias, a reportagem que fizemos através de filmes cinematográficos do que vimos e presenciamos, para mostrar a esta Casa, para mostrar aos Representantes dos Estados, aqui, nesta Casa do Congresso Nacional, o quanto nós do Amazonas sofremos pela teimosia de querer que a Amazônia continue a ser brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, na próxima segunda-feira, farei um relato, dentro das nossas limitações, do que vimos e ouvimos, do que sentimos de positivo e negativo, como disse, para conhecimento do Sr. Presidente da República — este homem que ficará com a passagem gravada na História em letras de ouro, porque deseja, realmente, realizar esta obra ciclópica em benefício do Amazonas e da Amazônia, para que ela deixe de ser cobijada pelo estrangeiro e se torne, efetivamente, a Amazônia Brasileira, dos brasileiros, ocupada pelos brasileiros, trabalhada pelos brasileiros, enfim, que seja ela sempre Brasil, porque do Brasil são a Amazônia e o Estado do Amazonas!

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última Sessão do Senado, minha ausência involuntária no Plenário fez com que eu não me tivesse associado às congratulações, que partiram da representação da Li-

derança da Maioria desta Casa, à direção da **Empresa Bloch**, pelo lançamento da revista **Domingo Ilustrado**.

Entretanto, Sr. Presidente, não poderia deixar, evidentemente, de associar-me àqueles que aqui se manifestaram sobre o acontecimento, sem dúvida, muito importante, como é sempre o aparecimento de um eficiente meio de comunicação social. Deixo aqui consignado, pois, que os meus parabéns se dirigem a Adolfo Bloch e a Samuel Wainer, que comandam o empreendimento e, ao mesmo tempo, estendê-los a todos àqueles que se dedicam à redação, ilustração e confecção desse novo jornal-revista.

Mas, a principal razão por que, nesta hora, ocupo este microfone é para congratular-me com o Senado pelo debate, em nível elevado, digno desta Casa, que aqui se travou, anteontem, entre a Liderança da Maioria, mais precisamente o Líder Filinto Müller, e o Senador Ernani do Amaral Peixoto.

O nosso companheiro de Bancada pronunciou, na ocasião, uma oração, sem dúvida, notável pelo seu conteúdo.

Nestas Bancadas do Senado sentam-se numerosos Representantes dos Estados que foram, durante largo tempo, liderados por S. Ex.<sup>a</sup>, que exerceu, com alto espírito público, sabedoria, equilíbrio e eficiência, a Presidência do velho PSD.

O respeito ao passado deve ser uma constante em todos os homens públicos realmente conscientes de que o presente não é de geração espontânea. Assim, devemos reverenciar, sempre que a ocasião se apresente, aqueles homens que representaram, no passado, alguma coisa de importante, de orgânico, na sistematização e no disciplinamento da opinião política do País.

Assim, neste momento, estamos todos empenhados — e incluo, eviden-

temente, com essa generalização, a ARENA — em restabelecer a normalidade democrática do nosso País, ou por outra, se quiserem, para usar a expressão do próprio Presidente da República, a plenitude democrática. Com êsse pensamento, não convém desfalcocar o altar dos santos do passado, que nos podem ajudar com sua experiência a construir o futuro. Atenderemos, assim, àquele apêlo que fez o General Emílio G. Médici a todos os brasileiros, especialmente àqueles que estavam mais diretamente engajados no movimento que deu origem à Revolução de 1964: “Não deveríamos atirar pedras no passado, mas juntá-las, a fim de construirmos o porvir.”

É com grande satisfação, pois, que vejo dois velhos lutadores políticos, vindos ambos do passado, a debaterem aqui questões políticas sem outra paixão que não seja aquela do sentimento cívico que êles aurem de suas convicções.

Creio, Srs. Senadores, que a Minoria tem um grande papel a desempenhar nessa jornada no rumo da plenitude democrática. Tenho ouvido dizer isto muitos dos nossos adversários.

Sem dúvida, a Minoria tem uma missão política de grande relevância nesta hora, porque, através do seu comportamento coerente, firme, corajoso, mas sensato, poderá abrir, de certo modo, a oportunidade para que os homens que neste momento dominam o poder nos restituaem ao estado de direito e à plena democracia.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Eu não devia apartear V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo porque não

se deve estar a apartear um orador como V. Ex.<sup>a</sup>, que sempre usa o microfone ou a tribuna com segurança, com precisão de conceitos. O nosso papel é mais de ouvir e de aprender, (não apoiado!) mas, se tomo a liberdade de interromper seu discurso, é para dizer que mais mesmo do que dever nosso para êsse restabelecimento — nosso, dos políticos — o restabelecimento democrático se espraia antes daqueles que têm função política, como nós temos, para a opinião pública, para tãda a comunidade brasileira. Êsse anseio, que é o anseio de nós todos, de tãda comunidade, não virá por um trabalho nosso — vamos dizer da ARENA — ou um trabalho de Vossas Excelências, do MDB, mas de um trabalho de tãda a opinião pública, de tãda a consciência nacional que assim deseja, que assim espera e que se interessa por isto. Assim, o papel de nós todos é o papel de engajar, de atrair a opinião pública para êste esforço pelo restabelecimento democrático, que é anunciado, desejado e perseguido pelo Sr. Presidente da República. Claro que as contingências podem retardar êsse restabelecimento, mas se todos nós, se a comunidade brasileira conseguir formar uma opinião, não só opinião de desejo, mas uma atuação de propósitos, eu estou certo que esta plenitude democrática virá o mais breve possível. Mas eu queria ainda, a propósito de uma parte do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, dizer — e não digo isto como um velho, mesmo porque não me considero Líder —, eu queria apenas dizer que não me encontrava aqui quando falou o nobre Senador Amaral Peixoto. Cheguei já nos apartes do final do seu discurso ou, por outra, quando já praticamente concluído seu discurso. Mas o que eu queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> é que não há liderança imposta. Enganam-se os que pensam que liderança vem às vèzes de uma posição eventual que se

tenha no momento. Liderança é coisa que vem de fora para o líder e não o líder a querer se fazer líder sobre liderados. Assim, essas grandes figuras da política brasileira, que conduziram tão bem os seus partidos e a vida pública, por mais que às vezes se pense que estão afastadas ou ultrapassadas, eles não se afastam nem se deixam ultrapassar, porque as verdadeiras lideranças aí estão e continuarão. E, por vezes, até após a morte, os líderes continuam, pela escola política, pela orientação, pela conduta que tiveram. Assim, o que é preciso, neste esforço de plenitude democrática, é que ninguém queira arvorar-se em líder, mas aguarde essa condição de liderança, que vem naturalmente para aqueles que mostrarem qualidades e condições para alcançar essa liderança. V. Ex.<sup>a</sup> me perdoe, me perdoe o Senado, que está atento ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, a interrupção que lhe faço, mas eu quero deixar aqui o meu aprêço ao eminente Senador Amaral Peixoto, com quem nunca estive lado a lado, sempre estivemos em campos opostos, mas a quem conheço e admiro desde quando nos encontramos em 1946, e quero também dizer que nós podemos divergir, perfeitamente, mas nos respeitando, dentro das divergências, dentro dos pontos de vista que cada um tem. É natural que eu pense de uma maneira e V. Ex.<sup>a</sup> pense de outra, ou que o Senador Filinto Müller pense de uma maneira e o Senador Amaral Peixoto pense de outra. Mas o que é preciso é que na divergência haja respeito ao ponto de vista de cada um, porque eu estou certo de que, nesta divergência, há apenas a busca do objetivo final, que é a prática democrática, que é o engrandecimento do Brasil, o bem-estar do Povo Brasileiro.

V. Ex.<sup>a</sup> me perdoe, eu já tomei muito do seu precioso tempo.

**O SR. DANTON JOBIM** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> é muito honroso para mim. Não direi que eu o incorporo no meu discurso, como aqui se diz muitas vezes. Ele se inclui por si mesmo, evidentemente, porque não contesta, absolutamente, opiniões e convicções longamente sustentadas, por mim, através de uma longa vida, não partidária, mas jornalística.

**O Sr. Ruy Santos** — Jornal é política.

**O SR. DANTON JOBIM** — Mas o que eu desejava, entretanto, era fazer uma observação: que a ampla independência no debate dos problemas deve ser encorajada mesmo pelo Partido da Maioria. Felicitei-me, como brasileiro e democrata, no dia em que li no **Jornal do Brasil** e em outros jornais do Rio de Janeiro, uma declaração corajosa do Líder Filinto Müller contra a sublegenda e partidária da revisão constitucional. Neste momento, verifiquei que o silêncio que cai sobre a Bancada Majoritária no Congresso Nacional representa como que as cinzas que disfarçam as brasas do pensamento íntimo ou da consciência arenista.

Acredito que o próprio Presidente da República esteja, no fundo, de acôrdo com seu Líder no Senado.

Recuso-me a aceitar que um homem como o Senador Filinto Müller, com a longa vivência política do eminente Líder da Maioria, fôsse cometer a leviandade de apresentar sugestões que não tivessem a mínima possibilidade de vingar, de serem aceitas no seio dos concílios que assessoram o Presidente da República.

Acredito mesmo que S. Ex.<sup>a</sup> tenha querido que viessem a público os importantes itens de sua declaração, para que fôsem ventilados e debatidos e para, de certo modo, animar seus Colegas a manifestarem sempre

os seus pontos de vista dentro do Partido e, numa certa medida, até fora dele, no sentido de que viesse à tona o verdadeiro pensamento da classe política, numa hora como esta.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não, com grande prazer.

**O Sr. Ruy Santos** — Desculpe interrompê-lo novamente.

**O SR. DANTON JOBIM** — É uma grande satisfação.

**O Sr. Ruy Santos** — O Senador Filinto Müller não se encontra no Plenário. Claro que, na vida, nenhum de nós pode-se desvincular da sua condição de liderança — não digo liderança partidária, mas de liderança natural e normal na vida política brasileira. O Senador Filinto Müller fez questão de declarar, na conversa que teve com os repórteres políticos, que era a sua opinião pessoal. Estou certo de que outros pensem e podem até divergir, aqui ou ali, do seu ponto de vista e das soluções. Mas eu acho que só é benéfico para a vida pública brasileira e para o restabelecimento democrático nacional o debate de todas as idéias.

**O SR. DANTON JOBIM** — De pleno acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Ruy Santos** — Eu posso divergir, V. Ex.<sup>a</sup> pode divergir, eu posso apoiar o Senador Filinto Müller, V. Ex.<sup>a</sup> pode apoiar, mas o que eu acho — e quero deixar claro no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> — é que o ponto de vista é pessoal. Não conversei com o Senador Filinto Müller, mas, lendo a entrevista, vi que o Líder da ARENA declarou, fez questão, e os jornais destacaram, que era opinião pessoal de S. Ex.<sup>a</sup> Não conversei com S. Ex.<sup>a</sup>, não percebi nenhuma troca de idéias, eu, que estou sempre com S. Ex.<sup>a</sup>, vim a conversar com S. Ex.<sup>a</sup> ontem

à noite, 48 horas depois de sua entrevista. De maneira que é um ponto de vista pessoal, um ponto de vista que se pode aceitar e que se pode não aceitar. O problema, por exemplo, da Constituição, de tocar e não tocar na Constituição, certa feita, apartando o Senador Nelson Carneiro, declarei que — pelo menos eu — acho que há pontos na Constituição que devem ser alterados. Ainda há pouco, conversando com o eminente Colega, Senador Magalhães Pinto, disse que pelo menos dois pontos tenho como convicção que devem ser alterados, não digo se hoje ou amanhã. Acho mesmo que não será para este ano ou para o próximo. Um, é o da alteração da representação proporcional, que desapareceu dentro da tradição brasileira em função da população, para ser em função do eleitorado. É um ponto que divergi desde que os juristas, no Rio, antes da Emenda, o defendiam, como o Dr. Clemencau, que disse no **Jornal do Brasil**, e publicou até uns dados, que se devia alterar. Eu fiz declaração contra. Outro, é o do recesso, e deve haver outros. A Constituição só não pode ser tocada quanto à Federação e à República. De maneira que a Constituição pode ser alterada. Quer dizer que a tese de que se pode ou de que se deva, mais hoje mais amanhã, fazer uns retoques na Constituição, isso é natural. Isso é em função até dos dias de hoje. V. Ex.<sup>a</sup> vê que os países tradicionais estão sofrendo mudanças tremendas, fruto da própria época. É que a própria democracia não pode ser estática, num momento em que os homens estão até querendo levar “jeep” para a Lua. Acho, e este o ponto que queria deixar claro no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que o Senador Filinto Müller, dentro do direito seu, natural, de expressar o seu pensamento, em conversa com jornalistas, manifestou o seu pensamento sobre vários

problemas que estão em tela. Eu, por exemplo, ao contrário de S. Ex.<sup>a</sup>, que é contra a sublegenda, não sou assim muito contra a sublegenda. Acho que no bipartidarismo a sublegenda existe e terá de existir naturalmente. Outro dia, eu dizia ao seu eminente Líder, o Senador Nelson Carneiro, e S. Ex.<sup>a</sup> disse que a sublegenda é só para a ARENA. Mas há um grande Município da Bahia, o de Santo Amaro, em que a ARENA teve um candidato só e venceu os três concorrentes do MDB. Claro que a ARENA usa mais a sublegenda do que o MDB, não contesto. O ponto que eu queria, repito, deixar claro é o de que o Senador Filinto Müller externou o seu pensamento, que é seu, que ele está no direito de externar em sentido oposto. E para mim isto é vital, é animador, dentro dessa busca que se faz do restabelecimento democrático.

**O SR. DANTON JOBIM** — Precisamente, é esta a tese do meu discurso. Para mim, é profundamente animador que isto aconteça. E isto me sugeriu também fazer aqui algumas observações sobre o papel que deve caber às Maiorias. Não direi Maioria no singular, porque não vou ensinar o Padre-Nosso ao Vigário; não me cabe, sem dúvida, pregar na outra freguesia, aquela que não é a minha, mas acho que o papel do grupo majoritário também se assemelha um tanto ao minoritário, no que toca à fiscalização dos atos do Poder Público. Acho que não é dever da Maioria aprovar sistematicamente tudo aquilo que o Poder Executivo julgue conveniente para o País — ou para a Revolução, na conjuntura atual.

Por isso, sempre que vejo uma voz corajosa que surge a suscitar seus próprios pontos de vista, nos arraiais do seu Partido e, mais do que isso, a lançar teses que poderão ser o ponto de partida para debates salutares, os

quais imformarão o pronunciamento da classe política, como um todo, sobre a melhor maneira de atingir-se, em toda sua plenitude, a democracia, isso é motivo de alegria para mim.

**O Sr. Ruy Santos** — A maioria não se tem limitado a dizer “estou de acôrdo”, ao Poder Executivo. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que sou um velho parlamentarista. Acho que o Parlamentarismo só terá êxito em consequência da preparação da massa para o exercício do sistema parlamentar de govêrno, mas sabemos que no regime presidencial — isto foi sempre, em todos os tempos — há um comando normal e natural do Presidente da República na condução e solução dos problemas. É quem tem os planos de govêrno e quem os vai executar. Cabe ao Congresso ajudá-lo na execução desses planos. Ainda na próxima semana, vamos votar o projeto de lei da educação fundamental. Trezentas e tantas emendas foram apresentadas. Li nos jornais — porque não acompanhei os debates — que cento e vinte emendas foram aceitas. E estas cento e vinte emendas não devem ter sido todas do MDB; deve ter havido muitas da ARENA, talvez até a maioria, dentro da proporcionalidade da ARENA, em busca da melhoria do projeto e numa colaboração com o Govêrno, com o Poder Executivo, tanto quanto teve o MDB o objetivo de aperfeiçoar a legislação. Portanto, nós não temos esta preocupação de dizer “Amém!” Temos a preocupação de ajudar e de tudo fazer para que haja o bom êxito — e reconhecemos que está havendo — da parte do Govêrno da Revolução.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Já estou aqui com ciúmes, em virtude da perti-

nácia intervencionista do eminente colega Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** — Desde que não seja ciúme mórbido.

**O Sr. Eurico Rezende** — E desejo também participar dessa intervivência cativante que V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Danton Jobim, proporciona à Casa e, principalmente, aos Anais. Há uma distorção quando se diz que o Congresso é submisso à atual conjuntura. Isto é um erro de observação. É que, na época da maldição proscrita, os projetos vindos do Executivo, via de regra, — quando falo em “maldição proscrita”, eu me refiro ao último governo antes da Revolução, porque, tenho os meus louvores ao Sr. Juscelino Kubitschek.

**O SR. DANTON JOBIM** — Faz muito bem. Esse homem realizou obra realmente hercúlea na Presidência. Foi um dos maiores Presidentes que o Brasil tem tido e o que mais contribuiu para consertar as bases do nosso desenvolvimento.

**O Sr. Eurico Rezende** — Juscelino Kubitschek sacudiu esse País; êle realmente marcou a sua presença iniciando uma fase áurea de desenvolvimento. A prova disso é a instalação aqui, no Planalto infinito, das oficinas da integração nacional. Aí está. Fica, assim, colocada, na devida oportunidade, a maldição governamental a que me referi. Então, as proposições vindas do Executivo não eram estudadas com seriedade. E algumas que eram estudadas com seriedade, quando aqui chegavam, sofriam alterações, não inspiradas no espírito público, mas na clientela eleitoral. Tive um susto tremendo quando apreciei o primeiro projeto de aumento de vencimentos. O projeto inicial previa uma despesa de cinco bilhões de cruzeiros antigos; uma coisa assim, nesta altura, e que saíu do Congresso Nacional com vinte

e dois. O Senado e Câmara eram balcões de clientela política, com muitos interessados. Havia troca de emendas: “O prezado Colega aprova minha emenda, que eu aprovo a sua.” Hoje, não! Antes, a Associação dos Servidores Públicos ia ao Presidente da República e pedia aumento de vencimentos; dizia ao Presidente quanto precisava de aumento.

Hoje é diferente; se há reivindicação nesse terreno, o Presidente da República pergunta ao Ministro da Fazenda: “Quanto a Nação pode pagar ao funcionário?” Havia tudo isto. Ainda estamos passando por uma fase de sacrifício reprodutivo e corretivo das mazelas acumuladas. Para demonstrar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Congresso Nacional não é submisso, invoco o episódio da elaboração constitucional de 1967. O Presidente Castello Branco remeteu para o Congresso Nacional um projeto de Constituição, em grande parte inaceitável. Basta dizer que o capítulo Dos Direitos e Garantias Individuais tinha um sentido flexível: “É assegurada a liberdade de pensamento, na forma que a lei regular”, deixando às oscilações parlamentares o destino das liberdades públicas e individuais. Estabeleça V. Ex.<sup>a</sup> um confronto entre o projeto remetido pelo Presidente Castello Branco, e justamente na época de maior virulência saneadora da Revolução, que estava operando a toda carga; recorra V. Ex.<sup>a</sup> à invocação histórica para um confronto entre o projeto remetido pelo Presidente Castello Branco e o resultado alcançado pelo Congresso Nacional, e verificará que a primeira proposição fica, assim, irreconhecível, tanto, que podemos comparar o resultado ao de um desastre na Central do Brasil. Então, numa questão fundamental para a Revolução, qual seja a Constituição de 1967, o Congresso alterou



completamente o projeto, manifestando a sua soberania e a sua capacidade de se conciliar com o Poder Executivo, aliás, obedecendo mais do que a um princípio, a uma regra constitucional.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Eurico Rezende, o aparte com que acaba de me distinguir. Entretanto, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não seria êste o momento de respondê-lo. Teria necessidade de um conhecimento mais íntimo da vida parlamentar do Brasil, anterior a 1964. V. Ex.<sup>a</sup>, entretanto, sabe que nada tive propriamente com as práticas e costumes do Legislativo, a não ser na minha condição de jornalista político e de crítico constante dos desvios a que por vezes se entregava o labor legislativo neste País.

Só agora, porém, chego ao Senado. Faço, pois, essa minha estréia como Parlamentar, na tarde da vida, um pouco tarde. Se V. Ex.<sup>a</sup> como declarou outro dia, foi leitor assíduo de meus artigos, ainda os do *Diário Carioca* e, depois os de *Última Hora*, V. Ex.<sup>a</sup> deve concordar comigo em que jamais malbaratei elogios a quaisquer dessas práticas. Pelo contrário. Tôdas as vezes que procurei opinar sobre o Congresso Nacional combati aquêles escândalos que saíam a público, que eram publicados pela Imprensa e de que tomava conhecimento através da leitura dos jornais. Mesmo no tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, cujo Governo apoiiei, e — talvez não haja neste País jornalista que tenha apoiado S. Ex.<sup>a</sup> mais firmemente e mais animosamente em todo o seu quinquênio — mesmo no tempo do Sr. Juscelino Kubitschek eu discordava de certas coisas que se passavam, não somente na área do Executivo, como na área do Legislativo. E no tempo do Sr. João Goulart,

não se diga que foi de outro modo, porque, apesar de concordar com muitas das bandeiras que S. Ex.<sup>a</sup> levantou naquela época, e depois retomadas pela Revolução, naturalmente com uma retificação de rumos, mesmo assim eu discordava de S. Ex.<sup>a</sup> sobre vários pontos da conduta de seu Governo.

De modo que eu não seria, evidentemente, um bom interlocutor neste particular.

Sr. Presidente, já declarei aqui, da primeira vez que ocupei esta tribuna, que não deveríamos estar de olhar fito no passado. Deveríamos, ao contrário, ter os olhos presos no futuro. O Movimento Democrático Brasileiro tinha, realmente, a preocupação de dizê-lo, porque tinha a impressão de que queriam fazer dêle o “bode expiatório” de tudo aquilo de errado que se tinha feito em tempos idos.

Entretanto, queria insistir num assunto que apenas aflorei. Desejo completar meu pensamento, que os apâtes muito honrosos que me foram dados evidentemente interromperam.

**O Sr. Eurico Rezende** — Esta feitiçaria sentimental de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. DANTON JOBIM** — Sr. Presidente, tinha dito, antes de ser interrompido pela segunda vez pelo meu eminente amigo, Senador Ruy Santos, cujos apâtes só me honram, aliás, que era dever também da Maioria acompanhar e fiscalizar os atos do Executivo. Não havia mal nisso: pertencer-se à ARENA e, entretanto, discordar de certas medidas que o Governo atual estava tomando. Cheguei a fazer um apêlo nesta Casa aos dois ilustres ex-Ministros da Educação que se sentam entre nós, pedindo que S. Ex.<sup>as</sup> viessem manifestar seus pontos de vista

e suas possíveis discordâncias em relação a essa reforma da integração do ensino que está aí, cheia de incongruências e de senões.

Tive ocasião de proferir um discurso manifestando meu ponto de vista sobre o assunto. Na oportunidade, pedi a esses luminares que nos viessem esclarecer. Mesmo pertencendo à Maioria, S. Ex.<sup>as</sup> deveriam patrioticamente mostrar o que estava errado nessa reforma.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Nesta sexta-feira, com a suavidade de sua conduta parlamentar, V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo realmente alguns tópicos que necessitam, que geram a necessidade imperiosa de um pronunciamento esclarecedor, uma coadjuvação de elementos, para que nos Anais da História do Parlamento Brasileiro não permaneçam dúvidas com relação a este ou àquele aspecto do discurso que V. Ex.<sup>a</sup> faz com muita tranqüilidade, mas abordando problemas muito sérios. Eu me permitiria, se V. Ex.<sup>a</sup> me concedesse, dar duas contribuições ao seu discurso. Primeiro: na parte em que V. Ex.<sup>a</sup> fala da posição do nosso Líder, o Senador Filinto Müller, que representa, para todos nós e para o País, uma expressão de autoridade política, de segurança em torno dos interesses maiores da Nação; gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, ao contrário do que foi colocado aqui, nesta Tribuna, por parte de um dos eminentes elementos do MDB, de que a ARENA não debate, de que a ARENA simplesmente vota, — V. Ex.<sup>a</sup> constata — que nós debatemos, que nós participamos amplamente e, às vezes, de modo mais eloqüente do processo legislativo. Acontece, eminente Senador, que há duas fases distintas: há a fase do de-

bate suscitador de esclarecimentos sobre o objeto da discussão, para a fixação dos pontos de vista definitivos; e, depois, então, a fase da decisão, que cabe, realmente, às Lideranças maiores. O problema de reforma constitucional não é, absolutamente, problema intocável. Está na própria Emenda Constitucional n.º 1, que cabe ao Presidente da República, em determinado momento histórico, que Sua Excelência deve julgar oportuno, retirar do contexto, tornar inócuo, portanto, a aplicação do dispositivo do Ato Institucional. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que a própria Constituição estabelece, dentro do seu mecanismo, a possibilidade da reforma. Agora, quando falamos em reforma constitucional, — e é o que precisamos esclarecer — quando o Líder Filinto Müller, dentro da sua responsabilidade estritamente pessoal, num amplo debate, visando a esclarecer, a dinamizar a vida política, quando S. Ex.<sup>a</sup> fala em reforma constitucional, nem êle, nem nós, estamos falando em “retrocesso” constitucional, falamos atentos ao interesse nacional na sua complexidade. Mas a importância do problema está na oportunidade dessa reforma; é que nós temos uma Liderança Nacional, pertencemos à ARENA, temos uma Liderança Superior, encarnada na Presidência da República, no Presidente Emílio Médici, que, como Presidente, dispondo de todos os dados do problema, dirá da oportunidade da iniciativa e do grau da reforma. Então, nos é livre, a todos nós, opinar pessoalmente sobre um tema jurídico-político. Agora, na oportunidade histórica, nós recebemos, dentro da disciplina partidária e dos superiores interesses do País, a voz do comando filtrada pelas perspectivas de segurança nacional e do desenvolvimento. Realizaremos nessa dimensão a reforma. Ressalvamos, assim, na nítida colocação do problema, integralmente, a personall-

dade do nosso Líder, suas responsabilidades políticas, a grandeza de seu procedimento, de seu civismo. Noutro aspecto do pronunciamento, V. Ex.<sup>a</sup> se ocupa da Lei da Educação. Li o seu discurso relativo ao Projeto que fixa novas diretrizes para o ensino do 1.º e 2.º graus. Realmente V. Ex.<sup>a</sup> aflora problemas, mas não coloca, absolutamente, em contestação a filosofia da nova Lei da Educação. E a filosofia da nova Lei da Educação corresponde às exigências do momento histórico, representa oportuna evolução e adaptação ao processo anterior, para dar ao País, no campo da Educação, os instrumentos necessários para o desenvolvimento nacional. Ela, a lei, tem um conteúdo de profissionalização intenso, tem todo um esquema pedagógico ajustado às necessidades da atualidade. E digo ainda mais a V. Ex.<sup>a</sup>: o apêlo do nobre Representante da Guanabara, realmente sempre bem recebido e acatado, foi como que supérfluo, porque a contribuição de todos os educadores, tanto da ARENA, como do MDB, para melhoria do texto da lei se fêz presente, através de mais de 300 emendas; como tem sido também valiosa a colaboração livre com relação à Lei Orgânica dos Partidos e a todos os grandes projetos, o que revela a atuação e poder criador do Congresso. O que acontece, realmente, é que na discussão — sendo livre e filtrados, portanto, os interesses maiores da Nação, através dessa discussão livre, da contribuição eloqüente de todos, da contribuição cívica e da experiência de cada um — há ensejo para o debate largo e generoso, mas, no momento da decisão, o poder de decisão, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que ele não se difunde numa Assembléia; ele está sempre nas mãos de um comando. Há, pois, que fazer a diferença, para que se faça o exato exame da conduta dos Parlamentares vinculados a cada Partido.

**O SR. DANTON JOBIM** — Obrigado, nobre Senador José Lindoso. Agora, desejaria trazer apenas um esclarecimento, à guisa de resposta, ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Logo de comêço, V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao caráter pessoal das declarações feitas pelo eminente Líder Filinto Müller, e declarou que o problema era apenas de “oportunidade”; que o problema da reforma constitucional, ou revisão, se quiserem, era apenas de oportunidade e que não havia nada demais no fato de o Senador Filinto Müller, falando em caráter pessoal, dizer aos repórteres que a Constituição não era intocável e que deveria ser reformada em certos pontos.

**O Sr. José Lindoso** — O Sr. Presidente da República, no seu discurso de 7 de outubro — se V. Ex.<sup>a</sup> me permite um esclarecimento — já dizia que levaria gradualmente o País ao restabelecimento do pleno Estado de Direito. Quando o Sr. Presidente da República assim o diz, é porque sabe que existem, dentro do contexto, para salvar o País da baderna, da subversão — é bom que se diga — dispositivos excepcionais. O que não podemos é deixar desarmado o Governo desses dispositivos sem substituí-los, na oportunidade, por um mecanismo jurídico eficaz, a fim de que garanta, realmente, a continuidade histórica do País, e por isso digo que o problema de reforma não é o de retrocesso constitucional.

**O SR. DANTON JOBIM** — V. Ex.<sup>a</sup> poderia dirigir êste aparte ao Senador Filinto Müller, se S. Ex.<sup>a</sup> aqui estivesse sustentando sua tese. No meu caso, apenas considerarei estranho que o Líder da Maioria tenha declarado, desnecessariamente, essas coisas, quando se sabe que na própria Constituição já existe o dispositivo segundo o qual o Presidente da República teria o arbítrio de suspender, parcial

ou totalmente, o Ato Institucional n.º 5. Se S. Ex.<sup>a</sup> disse aquilo que consta nos jornais, evidentemente não o fez de maneira ociosa, apenas para fornecer uma declaração sensacional aos repórteres. Isso é o que me faz perplexo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — (Fazendo soar a campanha.) Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

**O SR. DANTON JOBIM** — Um minuto só, Sr. Presidente, pois vou terminar. Pediria, agora, apenas alguns minutos para concluir, porque ainda não cheguei ao caso que desejava referir — um caso relevante, evidentemente, como sintoma do modo por que está sendo conduzida a implementação de certas medidas já anunciadas pelo Governo, anteriormente. Eu me refiro a êsse tão celebrado êxodo ou evasão dos cérebros, essa corrida que se verifica não só no Brasil, mas na América Latina, de cientistas para os Estados Unidos.

Agora, surge um caso de transferência de um grande fisiologista brasileiro para a Venezuela. Já não são os ultra-desenvolvidos, são os países semi ou subdesenvolvidos que estão vindo buscar, aqui, os cientistas e técnicos que nós formamos. Não me admirava que fôssem atraídos para os Estados Unidos, onde acreditam que podem ganhar mais e contar com amplos recursos para pesquisas. Mas a Venezuela, Srs. Senadores, a Venezuela já está concorrendo nesse mercado, conseguindo atrair cientistas brasileiros. O fato é grave, envolveu um professor e pesquisador de renome internacional, o Dr. Haiti Moussatché, que se formou no Instituto de Manguinhos, e fez do Instituto a sua casa, onde se entregava a pesquisas importantíssimas sobre metabolismo celular.

Pois bem, agora, em entrevista ao **Jornal do Brasil**, êsse ilustre cientista patricio anuncia que se está transferindo para a Venezuela, porque não pode viver com mil cruzeiros por mês. A informação é do próprio Professor Haiti Moussatché.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer. Esperava já por êsse aparte.

**O Sr. Arnon de Mello** — Não queira saber com que alegria aparteio V. Ex.<sup>a</sup>, a quem me ligam laços de amizade de tantos anos e a quem tanto admiro. Há alguns anos, debati, longamente, êsse assunto no Senado. Recordo que então recebi apartes de Líderes opositores, condenando o Governo pelo êxodo de cientistas. E recordo que o meu eminente Líder Eurico Rezende me pediu, certa vez, para não responder a um dêsses apartes, porque o considerava extremamente desligado do assunto que debatíamos. Mas respondi, ao meu aparteante, dizendo que o Governo não é responsável pelo terrível subdesenvolvimento brasileiro. Ao contrário, o Governo está lutando contra o subdesenvolvimento, e a prova nos é dada através dos números. O atual Governo recebeu o Brasil com 1,6% de Produto Bruto e 86% de inflação e, hoje, nós temos 18% de inflação e 10% de Produto Bruto. Assim, se demonstra que o Governo está lutando pelo desenvolvimento com muito bons resultados. Cumpre lembrar ainda a V. Ex.<sup>a</sup> que, de acôrdo com a estatística lida aqui, se não me engano, pelo eminente Senador Franco Montoro, e publicada na Imprensa, saíram do Brasil, no ano passado, cerca de 67 graduados, ou cientistas. Mas no ano de 1963, ano em que era Presidente da República o Sr. João Goulart, saíram mais de 150; o atual Governo não é responsável pelo subdesenvolvimento que vem de muitos e muitos anos. É

fato, entretanto, que nenhum Govêrno dêste País lutou mais do que o atual Govêrno pelo desenvolvimento. É o que eu desejava lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, sem referir o caso especial que Vossa Excelência citou.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte, para complementar as valiosas observações feitas?

**O SR. DANTON JOBIM** — Dependo da benevolência do nosso ilustre Presidente. Por mim, V. Ex.<sup>a</sup> terá a tarde inteira...

**O Sr. José Lindoso** — Rendamo-nos à verdade. É um problema de verdade e julgo que, no Senado, não poderemos abdicar ressaltá-lo para a justiça histórica. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> — e era Ministro das Relações Exteriores o nosso eminente companheiro, Senador Magalhães Pinto — que o Govêrno da Revolução fez um apêlo aos técnicos que estavam empregando suas atividades em outros países. Fêz o apêlo e os jornais deram ampla notícia, mas nunca se conferiu o resultado dêsse apêlo. Este ano, convidado pelo eminente Vice-Presidente da República, estive visitando o ITA — Instituto Técnico de Aeronáutica — e lá encontrei técnicos brasileiros que tinham vindo de outros países e agora ajudavam na construção, por exemplo, dos foguetes para sondagens meteorológicas, colaborando para a criação de uma tecnologia sofisticada de grande importância para a indústria nacional, como a da indústria aeronáutica. Interpelei a um dêsses técnicos que retornaram ao Brasil: “Quantos vieram com você?” e êle me disse: “Cêrca de 30”. Êsses brasileiros, alertados para as novas perspectivas que a Revolução dera ao desenvolvimento do País, atenderam ao apêlo do Govêrno. Foi um informante isolado, Senador, que me proporcionou êsses dados — que não posso esconder ao Senado — de que, realmente, os

brasileiros que vão para outros países se munirem de novos conhecimentos, estão com os olhos voltados para o Brasil e, ao ensejo das oportunidades, voltarão. Agora, um dado de ordem sociológica: todos os países subdesenvolvidos pagam sempre um tributo com a emigração dos seus valores para aquêles mais desenvolvidos, que oferecem melhores condições.

**O SR. DANTON JOBIM** — A Venezuela, inclusive.

**O Sr. José Lindoso** — Pois bem, no Brasil o fenômeno se dá isoladamente. Quanto ao fato relatado por V. Ex.<sup>a</sup>, contraponho aquêle quadro de jovens que no ITA e na EMBRAER encontrei e que, confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, me emocionou profundamente.

**O Sr. Arnon de Mello** — Quero pedir permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para acrescentar ao meu aparte o seguinte: quem está sofrendo, hoje, o **brain-drain** é a América do Norte. Os cientistas norte-americanos estão-se desempregando, porque com a guerra do Vietname e a inflação nos Estados Unidos, os contratos e verbas para as pesquisas foram extremamente reduzidos. Num dos números do **Time**, de há cêrca de dois meses, lê-se notícia impressionante a respeito do elevado número de cientistas norte-americanos desempregados que estão oferecendo seus serviços às nações européias e latino-americanas. Então, nós estamos hoje na condição de deixar de ser vítimas do **brain-drain**, como os Estados Unidos, no momento, para fazermos **brain-drain**. E devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que já há cientistas estrangeiros, não sei de que especialidade, que estão vindo para o Brasil trabalhar em Institutos nossos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar as campainhas.) A Presidência solicita aos

nobres Senadores que evitem apartear, a fim de que o nobre Senador Danton Jobim possa concluir seu discurso.

**O SR. DANTON JOBIM** — Sr. Presidente, vou concluir, antes, porém, desejaria esclarecer que me chocou profundamente saber que países subdesenvolvidos já estejam procurando retirar do nosso País aquêles cientistas que nós, penosamente, com nossos poucos recursos, formamos. O caso que trago é um exemplo típico.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> apresentou uma exceção.

**O SR. DANTON JOBIM** — Não é uma exceção. Conversei com cientistas nossos sobre o assunto. Não é uma exceção.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> disse que é um exemplo. Se é um único, então é sempre uma exceção.

**O SR. DANTON JOBIM** — Trouxe este único exemplo, e apenas me preocupei com êle, porque está documentado. São declarações do próprio Professor Haiti Moussatché, homem sério, que encaneceu na pesquisa científica, escondido nos laboratórios de Manguinhos. Não é, evidentemente, alguém que começa na vida científica. Mas quero apenas lembrar, nobre Senador José Lindoso, que essa mesma experiência que êle teve aqui com êsses técnicos estrangeiros — são estrangeiros não são?

**O Sr. José Lindoso** — Os técnicos a que me referi no meu aparte são brasileiros, que estavam no exterior, e que voltaram ao Brasil.

**O SR. DANTON JOBIM** — Indo eu aos Estados Unidos, há um ano atrás, vi lá um grupo de brasileiros, no aeroporto, que estavam conversando. Vi que não era gente do tipo turista ou capitalista que tinha ido ali para passear. Eram homens de trabalho.

Perguntei o que estavam fazendo lá. Responderam: “Nós trabalhamos em ourivesaria no Brasil, somos técnicos gravadores. É uma tradição que vem dos portugueses, uma especialidade muito importante da ourivesaria. Então nós estamos aqui nos Estados Unidos, porque queremos fazer um “pé-de-meia”, e acontece que lá no Brasil nós ganhamos um terço do que ganhamos aqui. Queremos voltar para o Brasil. Pensamos em passar um ano, era o nosso contrato, e já estamos há três anos, porque quando chega no fim do ano há uma oferta melhor e nós ficamos”.

O que eu queria dizer era que nós ouvimos, há tempos, do Ministro da Educação, umas declarações muito auspiciosas e muito confortadoras — creio que há três anos atrás — de que estavam sendo tomadas medidas para atrair técnicos brasileiros, êsses cientistas brasileiros que estavam emigrando para o estrangeiro.

Pois bem, eu não sei bem qual foi o resultado dêsse esforço, porque até agora, evidentemente, eu não vi publicado nada a respeito do assunto.

Agora, o que eu desejaria era que tôdas essas coisas boas que nos são apresentadas, com impactos maiores ou menores, fôsem realmente realizadas ou executadas no Brasil; que não fiquem apenas naqueles tiros de festim, vamos dizer, com que nos anunciam espaventosamente a medida. E fiscalizar, isso parece-me função precípua do Congresso, do Congresso como um todo. É preciso que não apenas a Oposição se preocupe com isso, é preciso que a própria ARENA se some à Oposição e que a Oposição se some à ARENA, para denunciar estas falhas, êsses desvios ou omissões no cumprimento de certas providências que nós aplaudimos quando elas apareceram e, entretanto,

não estão dando os frutos desejados, como se está vendo. (O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

Não há muito, falou-se na necessidade de evitar-se o que se chamou a evasão de cérebros, ou seja, a migração de cientistas e técnicos da América Latina para os Estados Unidos.

No caso do Brasil, o problema tornou-se angustiante. Parecia que entre nós houvera uma tomada de consciência do problema. Tanto aqui como na América do Norte, se debateu o assunto, não havendo divergências quanto à sua gravidade, pois cada uma das nações semidesenvolvidas invertia somas consideráveis de seu orçamento, tendo em vista a formação de quadros, e estes, ainda mal formados, sofriam consideráveis desfalques com a absorção, pelos países mais adiantados, de pessoal altamente qualificado ou preparado para enfrentar o desafio do desenvolvimento.

Como jornalista, tive ensejo de ferir muitas vezes o tema, fundando-me em dados impressionantes aparecidos em livros e periódicos estrangeiros, inclusive norte-americanos.

Duas razões se alegavam para considerar inevitável o fenômeno: primeiro, a precariedade dos recursos de que dispúnhamos para propiciar o prosseguimento dos estudos e pesquisas dos recém-formados; segundo, os baixíssimos níveis de remuneração do pessoal dedicado a êsses estudos e pesquisas.

Não há muito, afirmou-se que novos padrões salariais iriam ser implantados, para que o magistério tivesse um tratamento que atendesse, ao menos, suas necessidades de sobrevivência condigna.

Anunciaram-se, também, esforços para encorajar a volta ao Brasil dos cientistas e técnicos que se achavam

no estrangeiro, sobretudo nos Estados Unidos.

Srs. Senadores, o cientista que ora se exila entrou, ainda estudante, para o Instituto de Manguinhos. Quarenta e cinco anos, de seus sessenta de vida, foram dedicados à pesquisa e ao ensino. A Casa de Osvaldo Cruz era a sua casa, como já disse; ali se fêz, ali se tornou um dos luminares de sua especialidade.

Num desabafo ao *Jornal do Brasil*, no dia de sua partida, declarou êle que não sai de seu País "com raiva", mas desolado. "Meu lugar — afirma — é no Brasil, lutando para melhorá-lo, pesquisando, auxiliando, ensinando; mas o salário de mil cruzeiros para um homem como eu, cheio de afazeres e necessitando de recursos para completar meus trabalhos, não é suficiente".

O Dr. Moussatché não quer interromper suas experiências originais sobre metabolismo celular.

Pergunta-se agora: quantos anos levou Manguinhos para formar um homem de ciência como êsse e quanto custou ao País essa formação?

Investimos, tendo em mira acelerar o nosso desenvolvimento, mas como estamos vendo, não é a nós que há de beneficiar êsse esforço. A evasão de cérebros continua e, já agora, produzida pelo louvável esforço de preparação de quadros dos povos irmãos em semi e subdesenvolvimento.

Resta-nos indagar, Sr. Presidente, se falhou a política de contenção e prevenção da transferência para o exterior de cientistas, política tão ruidosamente anunciada há poucos anos atrás. Terão sido postas em prática as medidas no sentido de promover o regresso de professôres e pesquisadores brasileiros?

E as de fixação dos mesmos no Brasil, através de melhores condições de

vida e facilidades para o trabalho oferecidas aos que, depois de preparados por nossas escolas e instituições, sentem-se tentados pelos melhores salários e oportunidades com que se procura atraí-los lá fora?

A julgar pelas declarações do Dr. Moussatché, nesse terreno ainda estamos na estaca zero. Não é possível reter dentro de nossas fronteiras um cientista de sua categoria, pagando-lhe apenas — é ridículo — mil cruzeiros mensais.

Não é possível pretendermos ser um País mobilizado para o desenvolvimento se continuamos exportando os nossos melhores cérebros, os quais nos deixam todos os dias, não apenas porque lhes faltem recursos para estudos e pesquisas, mas porque os submetemos a uma dieta de fome, e não os colocamos sequer no nível de operários altamente especializados de outros países.

Nossa imagem de Nação em fantástico crescimento econômico está servindo, lá fora, para obscurecer certas distorções da nossa política do desenvolvimento e enaltecer o esforço criador do Governo da Revolução. Crescemos nove por cento ao ano, estamos forjando um Brasil nôvo, com a envergadura das grandes potências. Mas não será uma contradição obrigarmos a emigrar o homem de ciência que aqui formamos, para abrir caminhos à formação de uma elite capaz de criar as soluções oferecidas pela moderna tecnologia?

Não será um contra-senso mantermos condições tão desoladoras e desencorajantes para Professores e pesquisadores?

Agora, Srs. Senadores, lançamos um projeto grandioso de ensino integrado, voltado para o trabalho e a pré-especialização, mas será que não

cuidamos do Professorado competente para implantar e implementar essa reforma, Professorado que não existe hoje, nem no grau primário nem no grau médio?

Um plano de desenvolvimento nacional, por menos ambicioso que seja, não pode deixar de contar com a preparação de uma elite sôbre a qual recaia a imensa responsabilidade de formar quadros capazes de administrá-lo e executá-lo. Essa elite tem de integrar-se no processo, sentir-se parte dêle, vivê-lo intensamente, confiar na sua eficácia, aderindo com fé e entusiasmo à tarefa.

Sr. Presidente, o Professor e pesquisador são os clérigos do desenvolvimento. Se lhes tirarmos o estímulo, para que trabalhem em condições satisfatórias visando a atingir as metas, algumas tão ambiciosas que parecem inatingíveis, se lhes privarmos da fé na própria obra, com a criação de uma atmosfera de desânimo e de pessimismo, se facilitarmos, enfim, o êxodo dos que aqui trabalham nos quadros rarefeitos do Magistério e da pesquisa, então, teremos construído sôbre a areia e teremos, quando menos, de desacelerar o desenvolvimento, a fim de reforçar-lhe os fundamentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tor-



res — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Há requerimento sôbre a mesa que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

**N.º 138, de 1971**

Exmo. Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado do anexo artigo do nobre Senador Ruy Santos, publicado no **Jornal da Bahia**, de 2 do corrente, que, focalizando a figura do grande mestre Reitor Edgard Santos, assinala, com o maior brilho e justiça, o vigésimo quinto aniversário da Universidade Federal da Bahia.

Brasília, 23 de julho de 1971. —  
**Lourival Baptista — Clodomir Millet — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Duarte Filho — Helvídio Nunes — Ruy Carneiro — Adalberto Sena.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — De acôrdo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se á

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 126, de 1971, de autoria do Senador Ruy Santos, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1970 (n.º 333-B/67, na Casa de origem), que “dá nova

redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916)”, a fim de aguardar a remessa, pelo Poder Executivo, do Projeto de Código Civil, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º . . . 238, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria ficará sobrestada, aguardando a remessa, pelo Poder Executivo, do Projeto do Código Civil.

#### **Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 32, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 294/71), que “suspende a execução de expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Em discussão o projeto. Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 32, de 1971

Suspende a execução de expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara de 1967, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes expressões do art. 66 da Constituição do Estado da Guanabara, de 1967: “A Procuradoria-Geral do Estado”, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que “unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território nacional, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 226, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 43, de 1971

Unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O valor do maior salário-mínimo vigente no País passa a ser devido em todo o Território Nacional.

Art. 2.º — O salário-mínimo será sempre fixado em bases idênticas para todos os empregados brasileiros, sem distinção de regiões territoriais.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-  
sejar fazer uso da palavra, irei encerrar a Sessão, designando para a próxima, a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 248, de 1971), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que “reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências”.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 250, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 24,

de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967”.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 247, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea b do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 249, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 3 minutos.)*

**88.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura de expediente que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

- N.º 169/71 (n.º 266/71, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara ..... n.º 19/71 (n.º 7-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação aos

arts. 4.º e 60.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.<sup>a</sup> Classe, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.684, de 23 de julho de 1971);

- N.º 172/71 (n.º 270/71, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara ..... n.º 36/71 (n.º 160/71, na Casa de origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.685, de 23 de julho de 1971).

**Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:**

- N.º 170/71 (n.º 267/71, na origem), de 23 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 51/71, que aprova o texto do Decreto-lei ... n.º 1.176, de 17-6-71;
- N.º 171/71 (n.º 268/71, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto Legislativo n.º 52/71, que aprova o texto do Decreto-lei ... n.º 1.177, de 21-6-71.

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- N.º 289, de 23 do corrente, remetendo autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 51/71 (n.º 184/71, na

Câmara dos Deputados), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal (Projeto sancionado em 12 do corrente e que se transformou na Lei n.º 5.676, da mesma data).

- N.º 290, de 23 do corrente, remetendo autógrafo do Projeto da Lei da Câmara n.º 14/71 (n.º 21/71, na Casa de origem), que acrescenta itens ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.673, de 6-7-71);
- N.º 291, de 23 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27/71 (n.º 99-E/71, na origem), que dá nova redação a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43, e dá outras providências. (Projeto remetido à sanção em 23 de julho de 1971.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O expediente lido vai à publicação.

Esta Presidência recebeu do Presidente da Confederação Nacional da Indústria e do Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria convite para participar da festa em homenagem ao Congresso Nacional, pelo transcurso do Jubileu de Prata do SESI, a realizar-se dia 28 do corrente, às 17 horas, no Centro Social "Presidente Eurico Gaspar Dutra", em Taguatinga.

Nos termos regimentais, esta Presidência comparecerá, e designa para representar a Casa, igualmente, na festividade, os Srs. Senadores Clodomir Millet, Cattete Pinheiro, Benedito Ferreira, Jessé Freire, Flávio Brito, Magalhães Pinto, Augusto Franco,

Nelson Carneiro e Adalberto Sena indicados de acôrdo com as lideranças.

Tendo sido publicado e distribuído em avulso o Parecer n.º 59, de 1971 (CN), da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 9/71 (CN), que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências, esta Presidência convoca Sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 27 de julho, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da matéria.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sexta-feira última, dia 23 do corrente, ocupei a Tribuna para trazer ao conhecimento desta Casa e da Nação, das autoridades competentes, inclusive do Sr. Presidente da República, fatos graves e que se relacionam com a enchente do rio Amazonas.

Hoje, durante cêrca de uma hora e meia, estive com o diretor da Carteira da Primeira Região do Banco do Brasil, Sr. Osiel Carneiro, em companhia do eminente colega Senador Flávio Brito e do Prefeito de Uruará, que se encontra nesta Capital. Com S. S.<sup>a</sup> tratamos dos episódios graves que se passaram no Município de Parintins. Felizmente, encontramos da parte do Sr. Diretor Osiel Carneiro o apoio necessário, com a substituição da atual administração da agência daquela cidade do nosso principal estabelecimento de crédito.

Embora essas providências sejam tardias, embora essas providências já não venham sanar o grande prejuízo causado pela falta de sensibilidade e conhecimento da matéria daqueles que — infelizmente para o povo de

Parintins, para os produtores, pecuaristas e industriais — dirigiram, por algum tempo, aquela agência do Banco do Brasil. Volto hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, a fim de pedir a atenção desta Casa, dos nobres Srs. Senadores, para os problemas da enchente que estão a reclamar providências do Governo Federal, além das já adotadas.

Falei, no meu último pronunciamento, da sensibilidade do Sr. Ministro do Interior, Costa Cavalcanti. Tem dado provas S. Ex.<sup>a</sup> do seu grande interesse em ver solucionados os graves problemas que afligem o nosso Estado em virtude da catastrófica enchente que tanto abalou os produtores daquela região.

É oportuno lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao titular da Pasta da Saúde, a necessidade de o seu Ministério voltar suas vistas para o caso em tela, exatamente no momento em que se inicia a baixa ou a vazante das águas, a baixa ou a vazante dos rios. Como já tive oportunidade de afirmar, isto trará graves conseqüências no setor sanitário, no setor de saúde.

Para que se evite uma nova catástrofe, quero, mais uma vez, dirigir-me ao Sr. Ministro Rocha Lagôa, no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup> determine providências, junto aos diversos órgãos que representam o Ministério da Saúde no Estado do Amazonas, como o SESP, o Serviço de Tuberculose e mais órgãos que lhe estão subordinados, para que se habilitem com medicamentos capazes de combater qualquer tipo de epidemia que possa surgir.

É freqüente, por ocasião da baixa dos rios, assistirmos às epidemias de tifo, gastroenterite e uma série de outras doenças, que atingem as populações locais. Para evitá-las, é preciso que o Ministério da Saúde dote aqueles órgãos do necessário equipa-

mento e dos medicamentos para o combate a essas endemias.

Quero focalizar também, Sr. Presidente, assunto que diz respeito ao estabelecimento creditício responsável pelo desenvolvimento regional da Baía Amazônica.

Trata-se do Banco da Amazônia que, para felicidade de todos os amazônidas, está, hoje, entregue ao pulso forte de uma Diretoria do mais alto gabarito, à cuja frente se encontra o Presidente Jorge Babot Miranda, e os diretores, Srs. Francisco de Jesus Penna, Francisco Tarciso de Oliveira Lima, Nilo Barroso, Francisco Edson de Oliveira e Marçal Marcelino da Silva Filho. O Presidente do BASA, Dr. Jorge Babot Miranda, gaúcho de nascimento, ex-Diretor da 6.<sup>a</sup> Região do Banco do Brasil, assumiu a presidência do Banco da Amazônia, nomeado que foi por S. Ex.<sup>a</sup>, o Presidente Emílio Garrastazu Médici. Em seguida, a assembléia-geral elegeu os novos diretores que, ao lado de Jorge Babot Miranda, formam uma equipe que, estou certo, levará o Banco da Amazônia aos seus verdadeiros destinos.

Nota-se grande euforia por parte da clientela daquele Banco, sobretudo no campo extrativo da borracha, da juti-cultura, dos pecuaristas, enfim, de todos aqueles que mantêm transações com aquele estabelecimento de crédito. Isto porque, a nova diretoria tem enfatizado que não dirigirá o Banco para formar igrejinhas, como tem acontecido até agora, onde meia dúzia de privilegiados vinha gozando do beneplácito dos seus diretores em prejuízo da grande maioria dos que trabalham na região amazônica. Tal igreja, posso afirmar, Srs. Senadores, desaparecerá, porque temos, hoje, à frente daquele estabelecimento de crédito homens do mais alto gabarito técnico e moral, com visão ampla dos problemas da região, entre os

quais podemos citar, nominalmente, Francisco de Jesus Penha, que viveu muitos anos no Estado do Amazonas fiscalizando a Carteira Agrícola do Banco do Brasil, ultimamente Gerente-Adjunto da Agência Central de Brasília.

Quero, portanto, em nome das classes conservadoras do meu Estado, dos pecuaristas, dos produtores, manifestar a minha confiança nessa Diretoria que inicia os seus primeiros passos, dando demonstração de que levará o Banco da Amazônia a ser um verdadeiro Banco, não de meia dúzia de privilegiados, não de uma igreja, mas de todos aqueles que trabalham na Amazônia.

Feito este registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe-me o dever, também, de analisar o problema do INPS no Estado do Amazonas.

Poderíamos dizer, na gíria popular, que o caso do INPS no Amazonas é um caso de polícia, totalmente entregue a homens sem escrúpulo algum, sem nenhum gabarito para dirigir sequer uma quitanda de bananas.

O INPS no Amazonas tem sido um verdadeiro fracasso: filas e filas se formam atrás de assistência médica; filas e filas se formam para buscar do Instituto, para o qual contribuem, o necessário apoio para os seus problemas de ordem de saúde e necessidades normais de um segurado de qualquer instituto.

Essas filas que, podemos dizer, são até quilométricas, numa parte constitui-se de segurados residentes no interior do Estado, que chegam a Manaus, por exemplo, a 10 do corrente mês e recebem a informação de que somente em outubro poderão cuidar da sua radiografia.

Peço providências ao Sr. Presidente do Instituto Nacional da Previdência

Social. Faço-o, também, confirmando o ofício que lhe dirigi anteontem, no qual solicitei providências no sentido da criação imediata da agência do Instituto de Parintins, do mesmo modo como ocorreu em Itacoatiara, onde já se encontra instalada e em pleno funcionamento, embora precaríssimo, uma agência do INPS.

O processo foi entregue, pelo Superintendente do INPS, no Amazonas, ao Presidente do Instituto, através do telex n.º 510/71, pelo qual o Instituto pediu informações e mais alguns subsídios àquela Superintendência Regional. Em resposta, através do telex 03-00/65, de 4/4/71, a Superintendência Regional prestou as informações necessárias.

Solicitamos, portanto, a imediata criação e instalação da agência em Parintins, a fim de que os segurados daquela região tenham melhor tratamento.

É preciso, também, que o Presidente do INPS determine à Superintendência Regional do Amazonas que abrevie o credenciamento da Clínica Santo Agostinho, da cidade de Parintins, a única Clínica em condições de atender aos segurados do INPS. Entretanto, até agora, por descaso da Superintendência Regional, por descaso do INPS, o problema não teve solução.

Esperamos, Sr. Presidente, não ser preciso voltar a esta Tribuna, para reclamar aquilo a que nós do Amazonas temos direito e cujo cumprimento, por parte do Presidente do INPS, exigimos, porque, do contrário, se estará agindo fora das metas traçadas por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, outro assunto de suma importância é o caso da SUNAB em Manaus. A SUNAB está entregue às moscas. Em Manaus se vendem, se tabelam, se negociam os gêneros ali-

mentícios por quanto se quer, porque a SUNAB inexistente.

Não desejo, absolutamente, criticar a Sr.<sup>a</sup> Sílvia Pucu Stefano, Delegada interina dêsse órgão, no Amazonas. Mas, na minha opinião e como já tive a oportunidade de dizer ao Sr. Ministro Cirne Lima, por ocasião de uma audiência que tivemos há poucos dias com S. Ex.<sup>a</sup>, e à qual compareceu o meu eminente Colega, Senador Flávio Brito, minha opinião é que a SUNAB deve ser dirigida por homem e nunca por mulher, sem que isso signifique considerar as mulheres indignas de dirigir um órgão do Ministério da Agricultura. A SUNAB, no Amazonas, deve ser dirigida por homem e por homem de pulso, porque não é possível a continuidade daquela situação.

Outro problema que queremos mais uma vez abordar e para o qual pedimos providências ao Sr. Ministro da Agricultura, refere-se à fiscalização das praias, conseqüentemente das tartarugas. Hoje as tartarugas estão entregues à fiscalização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, IBDF, que, diga-se de passagem, é repartição inexistente no nosso Estado. Nunca ouvi falar que tartaruga habitasse as florestas e sim, os rios do Estado do Amazonas.

Antes de encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, cumpre-me, também, o dever de me referir ao Governo do Estado do Amazonas, na pessoa do Cel. João Walter de Andrade, que está sendo vítima de sabotagem por parte de um grupo de políticos, homens frustrados que nunca tiveram vez nas urnas. Êstes, num verdadeiro boicote à administração do Cel. João Walter de Andrade, procuram chocar S. Ex.<sup>a</sup> com a opinião pública amazonense.

Êste grupo naturalmente forma pequena parcela, eleitoralmente falando, inexpressiva mesmo, da Aliança

Renovadora Nacional, e está amasiado, podemos dizer, com o MDB. Faça esta denúncia, da Tribuna do Senado, porque não é possível que se procure obstruir um Governo bem intencionado como o do Cel. João Walter de Andrade. Até na formação do seu Secretariado o atual Governador do Amazonas teve dificuldades em recrutar homens do próprio Estado, porque, alegando afazeres particulares, declinavam do convite que lhes era feito.

Sr. Presidente, está armado um verdadeiro boicote. Denuncio o ex-Governador Danilo Areosa, o Sr. Alberto Rocha, ex-Secretário do Planejamento, o Juiz federal Ariosto Rocha, que, usando o jornal da Oposição, jornal do MDB, do candidato derrotado, Sr. Andrade Netto, êste homem quis roubar o meu mandato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa verdadeira trama política que a Nação inteira conhece. Tribunais estão aí para provar a improcedência das acusações. São homens que se opõem hoje a um Governo que quer implantar a moral e que tem sido decente, quando, inclusive, quer esconder os fracassos do Governo do Sr. Danilo Areosa, que deixou uma herança de cêrca de oitenta milhões de cruzeiros de dívidas, e até agora não se sabe como poderá ser paga.

○ Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

○ SR. JOSÉ ESTEVES — Darei logo a seguir, nobre Senador José Lindoso.

Essa situação é focalizada diariamente pela A Notícia. Êsse jornal vem desencadeando uma luta, uma campanha insidiosa contra o Governador do meu Estado, procurando chocar a opinião pública contra aquêle homem, só pelo crime de querer servir ao Amazonas.

Ouçõ com muito prazer o aparte do nobre Senador José Lindoso.



O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> fêz referência às dívidas que o Governador Danilo de Mattos Areosa deixou. Minha conduta relativamente à política do Amazonas — V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha — tem sido da mais absoluta discrição, e tôdas as vêzes em que tenho estado com o Sr. Governador João Walter tenho dado prova do meu propósito de cooperar com S. Ex.<sup>a</sup> Não estou, portanto, dentro da luta que V. Ex.<sup>a</sup> denuncia à Nação. Não conheço os dados em que V. Ex.<sup>a</sup> se louva para fazer essa denúncia, inclusive envolvendo o nome do ex-Governador Danilo Areosa. Quero simplesmente esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que o Governador Danilo Areosa, como o Governador Arthur Reis, como todos os Governadores da Revolução, são Governadores de um sistema político que se projeta num esforço desenvolvimentista, havendo continuidade de planos e de responsabilidades. Naturalmente que os investimentos, no plano da eletrificação, no plano da implantação do serviço de água, no plano da desapropriação de terrenos para construção do grande aeroporto, não mais poderiam ser adiados. E em consequência disso, o Governador João Walter teria de encontrar êsses compromissos, absolutamente sérios e corretos; tudo isso explica, na sucessão dos fatos administrativos, compromissos que se projetam de uma administração para outra, na condução da vida administrativa do Estado. Então, é bom que se esclareça que, como aconteceu na administração do Professor Arthur Reis, que fêz o seu Plano e desencadeou um processo de renovação e dentro dessa mesma perspectiva de trabalho, aconteceu, também, na administração do Governador Danilo Areosa e acontecerá certamente na administração do Governador João

Walter. S. Ex.<sup>a</sup>, segundo me revelou, está ultimando o seu Plano de Governo, que será publicado brevemente. Depois da instrumentação da Administração Pública com a reforma administrativa, estará em condições de produzir um trabalho de arrancada, não só na Capital, como no interior. Por conseguinte, é preciso não se envolva o problema puramente político ou de paixão política — e não desejo me envolver, absolutamente — não desejo trazer para o Senado, as questões miúdas do Estado, mesmo porque não tenho elementos para fazê-lo, pois tenho estado distante do Amazonas, ocupado com meus afazeres aqui, na Liderança. Um aspecto que me parece ser injusto, quando não se coloca o problema nos seus devidos têrmos, é êsse de confundir os múltiplos aspectos de uma questão. Quando precisamos desapropriar terrenos para o Colégio Militar e para o Aeroporto, quando precisamos fazer os empréstimos para a implantação do serviço de água, do serviço de saúde, quando precisamos levantar os empréstimos para ampliação de todos êsses serviços de infra-estrutura, estamos enfrentando, numa perspectiva de construção de tôda a infra-estrutura, problemas que se projetam no tempo. Estamos dentro de uma perspectiva de continuidade de trabalho no sistema revolucionário através do Governo. Os Governos da Revolução não se estancam em pessoas; representam peças de um sistema e elementos de um esforço de desenvolvimento. Esta, a colocação, a bem da verdade, que desejo fazer no aspecto que V. Ex.<sup>a</sup> abordou relativamente à parte de administração do ex-Governador Danilo Areosa, porque, quanto ao problema político — embora não tenha conhecimento de qualquer envolvimento específico do Governador, de quem

sou amigo e cuja amizade muito me honra, mas com quem não tenho estado no trato de problemas de natureza político-partidária — não tenho dados para me pronunciar. Posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que esta é a colocação de que eu desejaria que o Senado se informasse. Desejo, no entanto, esclarecer que me surpreende, de certo modo, o problema do envolvimento do ex-Governador no aspecto político, porque a primeira atitude de S. Ex.<sup>a</sup> quando escolhido o nome do honrado Coronel João Walter para o Governo do Estado do Amazonas, foi a de colocar tôdas as Secretarias à disposição do então candidato e, convidá-lo para que se fizesse presente na Comissão de Elaboração do Orçamento, por elementos de sua confiança, a fim de dar orientação necessária ao próprio Orçamento do Estado, do ano que êle viria administrar. Uma série de gestos da mais alta elegância e de grandeza e numa reciprocidade, marcaram todo êsse período antes da posse e suponho que êsses dois ilustres homens públicos continuarão cultivando êsse clima. Se, realmente, elementos do MDB, como V. Ex.<sup>a</sup> denuncia, ou outros elementos estão perturbando a administração de S. Ex.<sup>a</sup>, devem ser devidamente colocadas as coisas nos termos exatos, sem se espriar, sem que nós queiramos que a avalanche natural da Oposição venha invadir nossas hostes e molestar o nosso relacionamento, pois todos nós, dentro da aspiração maior do Presidente da República, só temos um desejo, que é o desejo de todos nós da Região: o de construir uma Amazônia grande e ajudar realmente o Governador do Estado, como o homem escolhido pela decisão política do Presidente Médici, a conduzir o Amazonas a um pôrto seguro, na perspectiva de prosperidade, de trabalho e de paz.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Ouvi, com muita atenção, Senador José Lindoso, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Permita-me apenas informá-lo de que está realmente desatualizado nos assuntos referentes ao nosso Estado. De lá regressei na quinta-feira, e o meu depoimento, nesta Casa, não é de algum inconseqüente, de algum leviano. V. Ex.<sup>a</sup> sabe perfeitamente...

**O Sr. José Lindoso** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup>: eu não usei, absolutamente, qualquer desses adjetivos. Quando trato dos problemas no Senado, o faço dentro da maior grandeza. Não qualifiquei V. Ex.<sup>a</sup> de leviano; simplesmente fiz uma explicação de um aspecto de natureza material, fiz um depoimento. V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha da minha conduta. Tenho procurado estabelecer as melhores relações de trabalho com todos os Senhores Senadores. Não o qualifiquei de leviano. A colocação política que V. Ex.<sup>a</sup> faz perante o Senado é uma versão que V. Ex.<sup>a</sup> está dando, versão pessoal, pois lá estêve, segundo informa à Casa. V. Ex.<sup>a</sup> está marcando essa versão, inclusive, como um problema de luta política em tôrno de situação local e que eu não estou analisando por carência de elementos. No Senado da República, nutro o mais completo respeito por todos os Srs. Senadores. Sem desmerecer da palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, considerando-a versão exclusivamente pessoal mas não qualifiquei, absolutamente, o seu discurso.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Vejo que V. Ex.<sup>a</sup> não me entendeu: o que quero afirmar à Casa e sobretudo a V. Ex.<sup>a</sup> é que as minhas acusações não estão baseadas senão em fatos incontestáveis. Formou-se, no Amazonas, um grupo muito fácil de ser identificado, que combate ferozmente o Governador João Walter. Eu mesmo posso relacionar aqui nome

por nome. O mais lamentável, porém, é que se servem, inclusive, do candidato derrotado do MDB, Sr. Andrade Neto, proprietário do jornal — *A Notícia*. E quem tem tinta e papel diz e escreve o que quer. É o que acontece com êsse elemento, que considero dos mais irresponsáveis dentre os que pisam no meu Estado, porém que está sendo, dentro de poucos dias, processado pela Justiça Militar, por crime contra a Segurança Nacional. É um jornal, como V. Ex.<sup>a</sup> deve saber, indigno de entrar até na casa de uma família que não tenha elementos que saibam ler, porque o vocabulário empregado é indigno de pessoas de bem.

É o veículo de que se serve êsse grupo, para atingir o Coronel João Walter, para perturbar o Governo de Sua Excelência, que está procurando acertar os "ponteiros". Se Sua Excelência teve de contratar auxiliares desvinculados do nosso Estado foi por motivos que todo o Amazonas conhece. Formulou Sua Excelência convite a amazonenses dignos, que, infelizmente, dêle declinaram, manifestando as suas obrigações particulares como fator impeditivo da aceitação.

**O Sr. Flávio Brito** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Ouço com muito prazer o Senador Flávio Brito.

**O Sr. Flávio Brito** — V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo ao conhecimento da Casa e do País fato que merece a atenção dos responsáveis por êste nôvo estado que a Revolução de 1964 está dando ao Brasil. A oportunidade que o eminente colega me deu, de assistir a um filme, a slides, sôbre o que se está passando em nossa terra, principalmente nos municípios atingidos pelas enchentes, tenho certeza de que irá conceder à Comissão de Agricul-

tura, à Comissão de Finanças e, se possível, a tôdas as outras, desta Casa — exibir êsse documentário para que os nossos colegas possam ver quanto está sofrendo um pedaço do Brasil, o Amazonas, unicamente por ter sempre o desejo de estar de sentinela, defendendo a Pátria e provando que o Amazonas é Brasil.

Realmente, estive, com o eminente colega, em contato com as autoridades creditícias, de quem ouvimos sôbre as providências tomadas e a afirmação de que Parintins, pela sua estrutura, que o Banco do Brasil já procurou corrigir, não foi ainda beneficiada com a Instrução n.º 171.

A respeito do INPS, é realmente expressão da verdade o que V. Ex.<sup>a</sup> diz, mas o Sr. Ministro do Trabalho, na última visita a Manaus, teve oportunidade de, em conversa comigo, mostrar sua apreensão e as providências que iria tomar para atendimento mais rápido da Previdência Social em nosso Estado. Quanto à política, é, igualmente, expressão da verdade pelo que o meu eminente colega acabou de dizer, e não poderíamos nós, evidentemente, se pertencemos a um Partido da Maioria, vir aqui discutir os problemas do Estado. Mas o que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de transmitir aos nobres Senadores é a expressão da verdade, repito. Estão procurando dificultar a administração honrada, honesta, do Coronel João Walter de Andrade. Na imprensa só se publica o que pode realmente desmerecer o valor dêste grande brasileiro. Portanto, nobre colega José Esteves, quero, de público, deixar claro aqui no Senado que endosso, em todos os sentidos, tôdas as denúncias que o eminente colega fêz, porque é realmente a expressão da verdade. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador

Flávio Brito. V. Ex.<sup>a</sup> que estêve em Manaus, há poucos dias, está “por dentro” do assunto que lá se passa. Lamento, imensamente, trazer certos fatos ao conhecimento do Senado; mas isto se torna necessário, porque eu entendo que pertencendo à Bancada do Governo nesta Casa — e muito me honra ter esta condição...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — (Fazendo soar a campainha.) Lembro ao nobre orador que S. Ex.<sup>a</sup> dispõe apenas de mais dois minutos para concluir seu discurso, de acôrdo com o disposto regimentalmente.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Concluirei, Sr. Presidente, dentro dos dois minutos estabelecidos por V. Ex.<sup>a</sup>

O que sinto, o que entendo, Sr. Presidente, é que sendo da Bancada do Governo estou na obrigação de levar ao conhecimento dêste Govêrno, que temos a honra de representar, nesta Casa, aquilo que de positivo e de negativo ocorre não só no nosso Estado mas em todo o País.

E as partes negativas, dada a limitação do tempo, só pude, neste pronunciamento de hoje, fazer referências à SUNAB, ao INPS e demais órgãos aqui citados.

O que disse, confirmo e encareço aos amazonenses, é que não se deixem levar por êsse “cântico de sereias” de homens que nunca tiveram vez nas urnas, de homens frustrados, totalmente superados e que nunca tendo merecido a confiança do povo amazonense para representá-lo, em qualquer das Câmaras legislativas ou no Poder Executivo, têm despeito em relação àqueles que, hoje, aqui levantam sua voz por um Amazonas melhor.

Não é justo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, seja desfigurada a preocupação diuturna do Presidente Emí-

lio Garrastazu Médici, de projetar uma imagem dêste Brasil nos devidos têrmos. Não é possível que maus brasileiros, que maus patriotas queiram desfigurar os propósitos incontestáveis do Chefe da Nação. Procuram agir dessa forma, utilizando todos os meios e modos, só enxergando aquilo que se deixou de fazer, esquecendo o que vem realizando o Govêrno Federal, por determinação especial do próprio Presidente da República e dos Ministros que formam a sua equipe, na alta cúpula administrativa do País. Não é possível que se continue a desfigurar essa imagem que, queiram ou não queiram, o Presidente Médici e todos nós responsáveis por êste País levaremos a efeito, para mostrar não só aos nossos concidadãos, aos nossos patrícios, mas ao mundo inteiro, que êste Brasil será Brasil sempre, e que ninguém o segura, pois, como disse o Presidente: “Ninguém segura êste País!”

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, no dia 14 de julho, as comemorações da Queda da Bastilha tiveram, em Pernambuco, um cunho festivo que devolveia aos ideais daquele grande movimento libertário a marca de humanismo, decerto inspirador do generoso impulso que moveu os sentimentos dos enciclopedistas.

Naquele dia, no Recife, o Governador Eraldo Gueiros Leite abria as portas da Casa de Detenção para retirar de lá trezentos presidiários de melhor conduta, encaminhando-os à Peniten-

ciária Agrícola de Itamaracá, a fim de concluir-se, num estabelecimento modelo, sua recuperação, com vistas à integração definitiva no convívio social.

A Casa de Detenção, com as suas guaritas fitando o Capibaribe e seus pesados muros de alvenaria compondo amplo quarteirão urbano, é um dos prédios seculares da capital pernambucana, lembrando os tempos, felizmente superados, em que o delinqüente era encarado como celerado, às mais das vezes irrecuperável, indigno do convívio social.

E, como a lembrar essa concepção medieval, que a moderna penologia repudiou há muito tempo, a situação em que veio encontrá-los o Governador Eraldo Gueiros Leite, ao assumir a direção dos destinos de Pernambuco, era a mais constrangedora. Não era apenas a segregação total: abrigando número de detentos bem acima de sua capacidade, aquela Penitenciária os condenava à mais revoltante promiscuidade.

Jurista de amplo discernimento, penalista de invejável formação humanista, homem de firmes convicções cristãs, o Governador pernambucano decidiu — diante daquela situação constrangedora — dar o primeiro passo no sentido da modernização do sistema penitenciário em nosso Estado.

Visa a moderna penologia, sobretudo, à recuperação do delinqüente; não se admite mais que a pena seja uma vingança social, nem muito menos a segregação definitiva de quem pode, por processos educativos, ser devolvido à sociedade, como elemento produtivo.

Esse o espírito que inspirou, há cerca de trinta anos, a criação, por outro jurista e estadista, da Penitenciária Agrícola de Itamaracá, instituição que

devemos ao discernimento de Agame-non Magalhães.

Decerto não poderia ter o “14 de julho” melhor comemoração do que essa, quando o Governador pernambucano teve ensejo de retomar um ideal esquecido, para reorganizar o penitenciarismo em nosso Estado.

Mas não é só. Prossegue Sua Excelência na construção da Penitenciária Industrial de Paulista, que será inaugurada no próximo ano, completando a obra da Penitenciária Agrícola de Itamaracá: nesta, alguns presidiários serão recuperados para as tarefas das atividades primárias; naquela, serão preparados para preencher os claros de mão-de-obra capacitada para a indústria.

Devemos assinalar, no entanto, que o maior número de delinqüentes que superlotam a Casa de Detenção é de sentenciados procedentes do interior.

Cumpridas médias e longas penas, enquanto suas famílias se desintegram na hinterlândia, e eles, postos em liberdade, vão povoar os mocambos e, às mais das vezes, recair na delinqüência.

Por isso mesmo o Governador, Eraldo Gueiros Leite, está planejando a construção de uma-réde de pequenas penitenciárias no interior do Estado, para que o presidiário não seja mais deslocado do seu habitat e, assim, facilitada a sua recuperação.

Devemos a elaboração dos aspectos técnicos dêsse plano, destinado a revolucionar o sistema penitenciário pernambucano, ao descortino do Dr. José Pais de Andrade, Secretário do Interior e Justiça, que vê, na recuperação do delinqüente pela terapêutica ocupacional e reeducação social, não apenas um instrumento de validação do indivíduo, mas, também, a possibilidade de preparação de mão-de-obra

para as atividades de produção. Atendendo, simultaneamente, à reintegração da personalidade do presidiário e às exigências de trabalhadores especializados, fará a recuperação segundo a vocação natural do indivíduo, sem retirá-lo do meio físico e do ambiente social em que se formou e, por vêzes, constitui família.

Dentro em breve a Casa de Detenção do Recife, tombada pelo Serviço de Patrimônio Histórico, será transformada em Museu da Arte Popular e do Artesanato do nosso Estado e do Nordeste.

E as modernas penitenciárias pernambucanas comprovarão as teorias mais recentes, de sólida inspiração humanística, de que a reeducação dos delinquentes pode reconquistar muitos marginais à definitiva recuperação para a comunidade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Senhor Senador Paulo Tôrres.

**O SR. PAULO TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, acabo de receber do Dr. Antonio de Barros Neto, ilustre, competente e dinâmico Prefeito do Município de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, a solicitação para que consiga do eminente Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social a instalação, urgente, de um posto do INPS naquela encantadora Cidade.

A medida se torna urgente pelo seguinte:

a) Já se encontra em instalação na ilha de Guaíba, na Bahia de Mangaratiba, um pôrto de exportação de minério, com capacidade para 10.000.000 de toneladas anuais, o que, por certo, aumentará a população daquela localidade em mais de 3.000 operários;

b) A Agência do INPS mais próxima de Mangaratiba está localizada no Município de Paracambi, distante 80 km, por estrada de terra batida, daquela Cidade;

c) Existem cerca de 1.500 pescadores — quase todos residentes em dezenas de ilhas e em enseadas de difícil acesso — que se encontram em situação irregular por terem dificuldade de viajar, em canoas, até a atual sede do INPS, no Município de Paracambi;

d) Para atender os rurícolas, dentro do novo espírito social determinado pela assistência ao homem do campo, que é um dos mais altos postulados da Revolução.

A situação do Município é quase dramática, afirma o seu ilustre Prefeito, e se agravará ainda mais com a construção da BR-101 que, certamente, propiciará a construção de novas residências, não só para os construtores do pôrto, como, também, para os que irão ali morar em virtude das futuras facilidades de condução. É de lamentar que nesse florescente Município não, haja um posto que atenda à confecção de inscrição para o INPS.

Espero, pois, que o eminente Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social atenda ao apêlo que, por meu intermédio, faz o Prefeito de Mangaratiba.

Acaba o ilustre Prefeito de informar-me que enviou ao Exmo. Sr. Presidente da República e aos Exmos. Srs. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Ministros da Fazenda, Interior, Planejamento e Presidente do

Tribunal de Contas da União a seguinte exposição de motivos:

#### “EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta exposição de motivos tem como finalidade demonstrar que são injustos os atuais critérios adotados na distribuição das cotas-partes do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), assim como apontar falhas nos fatores observados na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Combustíveis e Lubrificantes.

Visa tal exposição fazer oportunas e construtivas observações, para sugerir soluções mais razoáveis.

Serão sugestões simples e de fácil aplicação e que obviamente poderão ser enriquecidas com outras emanadas pelos Órgãos competentes. Mas, uma vez devidamente aplicadas, darão melhores e mais justos resultados. Senão vejamos.

Da maneira como está sendo entendida a distribuição do ICM, muitos Municípios, entre os quais o de Mangaratiba, terão brevemente desaparecido; nada poderão realizar, pois nem recursos lhes restarão para pagar sequer o funcionalismo. Trata-se de Municípios agrícolas ou pesqueiros cuja tendência é sucumbir.

Mangaratiba, no litoral Sul do Estado do Rio de Janeiro, é um caso típico. Sua economia está baseada em atividades pesqueiras e agrícolas, sendo estas acentuadas em produtos hortigranjeiros: caquis, cocos, laranjas, tangerinas etc., especialmente, banana. Aliás, Mangaratiba significa: lugar onde há grande quantidade de bananas. (Mangará = parte terminal da inflorescência da banana; Tiba = grande quantidade).

Entretanto, a falta de incentivos governamentais somada a outras circunstâncias está contribuindo para

que venham desaparecendo os grandes bananais que vicejam nas encostas de suas montanhas.

A isenção de impostos decretada para a comercialização e exportação desses produtos veio representar a sentença de morte de muitos Municípios, especialmente para os que vivem, como Mangaratiba, de pesca e agricultura.

Enquanto em 1962 a banana deixava para a Prefeitura Cr\$ 8.000,00 anuais — que hoje seriam ..... Cr\$ 120.000,00 —, atualmente nada é arrecadado. A pesca e os outros produtos seguem a mesma trilha. Só com esta arrecadação, que não é feita, perde o Município atualmente metade de sua receita tributária — nada recebendo em seu lugar — enquanto os Municípios que vivem do comércio e da indústria estão cada vez mais ricos e prósperos.

Com tamanha sangria em sua receita tributária, nada podem realizar Mangaratiba e outros Municípios em idêntica situação. Não podem construir as estradas que se fazem necessárias aos seus habitantes; nem calçamento de ruas, nem saneamento, urbanização, abastecimento d'água etc. Enfim, a estagnação se generaliza.

Produzindo os alimentos básicos que sustentam os centros comerciais e industriais de outros Municípios, os pequenos vivem em regime de fome; vivem pedindo e esmolando, ao mesmo tempo que assistem ao êxodo de suas populações, que fogem ao desemprego e ao desconforto propiciados pelo Município que não lhes fornece um mínimo para se manterem com a dignidade que a civilização impõe.

Os acordos assinados entre os Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, ao tempo dos Governadores Ne-

gão de Lima e Geremias Fontes, foi o tiro de misericórdia na economia dos Municípios agrícola-pesqueiros do próprio Estado do Rio de Janeiro.

Mangaratiba e Parati, situados no Sul do Estado, foram os mais prejudicados, vivendo hoje período dramático, de vez que não dispõem de estradas asfaltadas, único meio de desenvolverem suas potencialidades excepcionais no setor do Turismo. No período imperial, ricos e abastados; hoje, pobres e mendigantes.

É verdade que a isenção teve um objetivo nobre: baratear o consumo. A realidade porém foi outra: não barateou nada. Os tributos foram abolidos, mas os intermediários para mais lucrarem os lançam do mesmo modo nos seus preços de venda, sem qualquer benefício para os consumidores. Uma dúzia de bananas custa cada vez mais caro para quem a come, e deixa o mesmo antigo preço para quem a cultiva.

Pelo acima exposto, chega-se à conclusão de que o atual critério da distribuição do ICM é uma verdadeira e gritante injustiça. Enquanto proporciona aos Municípios de grandes concentrações comerciais e industriais soma às vezes exageradas, sufoca e esmaga os Municípios de veraneio (turístico) e que só contam nos períodos de inverno com as atividades agrícolas e pesqueiras.

Um exemplo estarrecedor pode ser citado. Enquanto Mangaratiba recebeu apenas Cr\$ 32.000,00, durante todo o ano de 1970, Volta Redonda, recebia em apenas uma quinzena a importância de Cr\$ 850.000,00.

Comparando a população de Volta Redonda com a de Mangaratiba, encontraremos os seguintes números: Mangaratiba 13.000 fixos + 40.000 sazonais; Volta Redonda 126.000 habitantes. Nota-se que este Município

tem 168 km<sup>2</sup>, duas vezes a menos daquele. Volta Redonda, em 1970, recebeu 20,8% do ICM, enquanto Mangaratiba recebeu 0,03%, isto é, 690 vezes menos.

Assim é para Duque de Caxias, Volta Redonda e os Municípios congêneres, que recebem cotas de ICM, que muitas vezes nem sabem em que empregar. No entanto, com os dados acima apontados, abre-se ampla trilha de decadência e subdesenvolvimento sobre os Municípios agrícolas, pesqueiros e turísticos. E isto redundará em desemprego, êxodo crescente, acúmulo de problemas estruturais e sociais, rarefação demográfica, esvaziamento econômico, redução do quociente eleitoral e rebaixamento do nível intelectual, com crescente desespero para os habitantes remanescentes.

#### FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Mais humana, lógica e justa é a distribuição das cotas que formam o FPM. Entretanto, reparo se faz: baseado no censo demográfico prejudicou os Municípios de população flutuante, isto é, os de tipo veraneio, tais como: Cabo Frio, Araruama, Parati, Angra dos Reis e, infelizmente mais uma vez, Mangaratiba. Com uma atribuída população de 13.000 habitantes em 1970 — a mesma cifra de 10 anos antes, em 1960 — Mangaratiba, com seus Distritos, recebe todos os fins de semana cerca de 15.000 a 20.000 pessoas, sendo que nos períodos de férias escolares — julho, dezembro, janeiro e fevereiro — a população cresce para 50.000 e 60.000 habitantes.

Um dos fatores considerados para a distribuição do FPM é o número de habitantes; ora, não computar os moradores de fins de semana e período de férias é uma injustiça, de vez que para eles as Prefeituras têm de resol-



ver os complexos problemas de água, estradas, segurança, abastecimento, saneamento, iluminação e energia elétrica etc.

Ora, o Censo só registra o número de habitantes fixos, enquanto a Prefeitura tem de providenciar a infraestrutura para todos, inclusive os chamados "veranistas". Daí o grande problema que se transforma em drama e angústia, especialmente para os Prefeitos que se afogam em milhares de solicitações de toda sorte sem ter meios para atendê-las. Neste quadro, mais uma vez, se encaixa Mangaratiba.

Com tal critério censitário, para o ano em curso de 1971, Mangaratiba receberá a cota de Cr\$ 183.000,00, enquanto o Município mais populoso e rico receberá Cr\$ 512.000,00. Por aí se verifica que o critério da distribuição é justo, o que tem de ser corrigido é o fator índice censitário. Enquanto isto não for levado a efeito, permanecerá a distorção. Urge esta reparação imediata, uma vez que o problema se agrava ano a ano, em virtude de aumentarem os "veranistas", sempre exigindo condições mais confortáveis e humanas.

#### FUNDO RODOVIÁRIO — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Também no Fundo Rodoviário encontram-se distorções semelhantes. Enquanto para Mangaratiba, cada cota trimestral do Exercício de 1970 variava em torno de Cr\$ 11.000,00, Barra Mansa, por exemplo, recebia ..... Cr\$ 92.000,00, ou seja, 9 vezes mais. Note-se que Barra Mansa não é o Município mais bem aquinhado. O injusto no caso é que as estradas que cercam e cortam Barra Mansa são todas de primeira categoria a cargo do DER ou DNER. Em contraposição, Mangaratiba só é servida por uma

péssima estrada de terra, por onde trafegam nos fins de semana cerca de 3.000 veículos, sendo que nos períodos de veraneio estes números triplicam. Além disto, possui 200 quilômetros de estradas municipais que ligam seus Distritos e servem de via de escoamento de produtos agrícolas, e não dispõe de recursos para abrir outras.

Enquanto perdurar este desequilíbrio na distribuição de cotas entre os Municípios produtores de matérias-primas e estruturais e aqueles que as comercializam e industrializam, não poderá haver justiça social. Desta sorte não poderá haver o desejado desenvolvimento harmonioso, o que possibilitará a arrancada para o verdadeiro progresso.

Impõe-se que se proceda a uma correção imediata, urgente, destes critérios, na tentativa de equilibrar a balança econômica e financeira de todos os Municípios, o que possibilitará a grande marcha desenvolvimentista que o Governo quer, e o povo alicerça, num esforço ora incomum.

Não pode haver nação rica com Municípios pobres, porquanto estes também compõem o País.

A grande esperança de todos os brasileiros repousa em seu grande Presidente, o ilustre General EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, homem cujo conceito cresce cada dia na consciência dos bem-intencionados. Presidente, que não é apenas grande em seus atos, mas, por ser justo, é querido e simpático a seu povo, donde provém. As providências prometidas por tantos governos só agora estão sendo concretizadas sob a égide da Revolução.

No Congresso de Prefeitos, em Quitandinha, a esperança de todos era a de que o Presidente tão logo tomasse conhecimento desses fatos, iria corrigi-los. Aguardei que meus companheiros dos Municípios ainda mais

pobres que Mangaratiba abórdassem o caso. Ouso agora denunciar êste estado de coisas, em nome de Mangaratiba, para não ser julgado omissor. Julgo com essa atitude estar cumprindo o juramento que prestei: “de bem servir a causa pública e promover o progresso do Município”.

Não deve esta exposição, em suas palavras mais candentes, ser julgada como ousada; é feita, sim, por imposição de minha consciência como brasileiro e homem público. Julgo, com esta atitude, estar atendendo ao apêlo do nosso Presidente, para tornar o Brasil, desde já, grande e forte.

Hoje, mais do que nunca, eu confio, não só porque além do melhor ministério de que um Presidente se cercou, foram escolhidos para Governadores homens do maior gabarito, e, sem lisonja, entre êles avulta o Governador de nosso Estado, Raymundo Padilha. Sério, ordeiro, inteligente e progressista, com as qualidades que desejava o povo fluminense para seu Governador: um patriota cômico de seus deveres.

#### SUGESTÕES

##### 1.º — Impôsto de Circulação de Mercadorias — ICM

Correção dos critérios atuais que regem a distribuição do ICM.

O justo seria:

50% (cinquenta por cento) do montante a serem rateados em cotas iguais;

50% (cinquenta por cento) restante a serem rateados, considerando os atuais fatores.

##### 2.º — Fundo de Participação dos Municípios — FPM

Que seja considerada, também, como fator o número de residências existentes, a fim de atender os Municípios de população flutuante, que

atualmente são prejudicados pela sua baixa população fixa.

##### 3.º — Fundo Rodoviário (Cota-parte de Combustíveis e Lubrificantes)

Que a distribuição das cotas considerem, também, o número de quilômetros de estradas construídas e a serem conservadas pelos Municípios.

##### 4.º — Compensação

Que seja dada, de imediato, uma compensação aos Municípios cujos habitantes retirem suas rendas de atividades sôbre as quais recaiam isenção do ICM, ou seja, os Municípios agrícolas e pesqueiros.”

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as justas reivindicações do Chefe do Poder Executivo do Município de Mangaratiba serão atendidas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Comparecem mais os Senhores Senadores

Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Presentes na Casa 52 Srs. Senadores.

Há número regimental.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 248, de 1971), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que “reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências”.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (número 2.342-B/71, na Casa de origem).**

#### Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CSN)

**Ao art. 19.**

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

“Art. 19 — Aplica-se aos Capelães Civis o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente peculiar àquele regime de emprêgo.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

### Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 250, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967”.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do artigo 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 13 de maio de 1967.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de junho de 1968, nos autos da Representação**

n.º 753, do Estado de São Paulo, a execução da expressão "... através do Tribunal de Justiça, ...", no inciso V do art. 55, a do art. 147 da Constituição daquele Estado, promulgada em 13 de maio de 1967, e a dos arts. 4.º, inciso II, 10, 11, 12 e 17 do respectivo Ato das Disposições Transitorias.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 247, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea b do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra para discussão, dá-la-ei por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

VII da Constituição, e eu, .....  
Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1971

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do item VI da alínea "b" do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de agosto de 1970, nos autos da Representação n.º 774, dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, a execução do item VI, letra b, do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 249, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1971.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1971

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela "K", anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 26 de agosto de 1970, nos autos da Representação n.º 774, dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, a execução dos incisos VIII e IX da Tabela K, anexa à Lei n.º 9.531, de 6 de outubro de 1966, do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, de 8 de novembro de 1967, do mesmo Estado.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado (oferecido pela Comissão de Constituição e Jus-

tiça em seu Parecer n.º 237, de 1971) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (n.º 1.102-D/63, na Casa de origem), que altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 245, de 1971), que suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 246, de 1971), que suspende a execução do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 18 de março de 1971.

4

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 29/71, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, tendo

**PARECER**, sob n.º 242, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**89.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DO SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Pela Liderança, por delegação do ilustre Líder do MDB, concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Senhor Presidente e Senhores Senadores, como é do conhecimento da Casa, na

antepenúltima semana, novamente reuniu-se, desta vez em Santiago do Chile, o Parlamento Latino-Americano, em sessões preparatórias da sua próxima Assembléia ordinária, a ser realizada em Caracas, no próximo mês de agosto.

Cêrca de quarenta parlamentares de oito países, inclusive o nosso, ali se congregarão para debater novos temas e exteriorizar novos sentimentos, revigorando os ideais de solidariedade e de integração entre os povos latino-americanos, já solenemente afiançados nos encontros que se vêm promovendo, anualmente, desde a instituição desse organismo internacional na capital peruana, em 1964.

Os trabalhos foram inaugurados, na sala das sessões da Câmara dos Deputados, das 12 às 14 horas do dia 5 do corrente, ou seja, no dia seguinte ao em que se comemorou o aniversário da instalação do Congresso do Chile, ocorrido há 160 anos, antes mesmo, para maior glória dos chilenos, de ser declarada a sua total emancipação do domínio espanhol.

Na solenidade, duas orações se destacaram entre outros pronunciamentos: a do Presidente do Senado do Chile, Sr. Patrício Aylwin, que expressou as boas vindas às delegações e, referindo-se à necessidade da integração econômica e política dos povos do continente, ressaltou como "insubstituível o papel dos Parlamentos no atual processo de mudanças em

que vive a América Latina”, e a do Senador venezuelano Jorge Dager, o qual deu ênfase à sua afirmação de que “a luta do Parlamento Latino-Americano não é destinada apenas à integração, senão também à manutenção de governos populares, através do fortalecimento da atividade e da função parlamentar”.

Desta vez, ali funcionaram, separadamente, duas comissões: a de Integração Econômica e a de Integração Política, ficando a delegação brasileira assim distribuída: na primeira, o Senador Arnon de Mello e os Deputados Pacheco Chaves e Delson Scarrano, e, na outra, os Deputados Geraldo Guedes e Oceano Carleial, além de o orador que ora ocupa a tribuna.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com todo prazer.

**O Sr. Ruy Santos** — Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> por essa espécie de prestação de contas que faz ao Senado, da delegação que recebeu, para participar desta reunião interparlamentar na América. Sempre defendi a tese de que todos os representantes, tanto na Câmara como no Senado, têm o dever de, ao retornar, prestar contas à Casa do que se passou e de como agiu, a serviço da cultura política da terra que representa, no caso, o Brasil.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> por me reconhecer esta condição nas palavras que ora pronuncio. Realmente, julguei do meu dever fazer essa prestação de contas, mesmo porque, como V. Ex.<sup>as</sup> verão, ela envolve problemas de grande atualidade para o nosso País.

Numa e noutra, as atividades prolongaram-se, em duas sessões diárias, até o dia 7, sempre animadas de vivos debates.

Na tarde desse mesmo dia, realizou-se a sessão conjunta das comissões, ponto mais alto do conclave. Ali, com efeito, foi submetida à deliberação final toda a matéria que as comissões aprovaram, além de moções e indicações que surgiram no transcurso da reunião.

Esta sessão foi presidida, de fato, pelo Vice-Presidente, Senador Arnon de Mello, de nossa delegação, embora o Presidente escolhido tivesse sido o Senador chileno Tomás Reys. Foram aprovadas propostas das duas comissões, as quais serão examinadas em agosto, na reunião de Caracas. Quanto, porém, a um Projeto de Tratado, ficou acertado que a matéria constante de seu art. 131 seria objeto de deliberação da próxima Assembléia Plenária do Parlamento Latino-Americano. Também foram aprovadas as seguintes indicações:

a) da Nicarágua, outorgando ao Departamento Técnico de Integração do PLA, o caráter de organismo técnico de apoio e de consulta dos parlamentos nacionais dos países membros;

b) da Venezuela, exprimindo a satisfação do PLA pelas medidas que devolvem a soberania do povo argentino, através de eleições;

c) do Chile, exortando todas as nações ao livre exercício dos Parlamentos;

d) do Brasil e Colômbia, apelando ao Congresso dos EUA para que se modifique o tratamento aos países cafeicultores, evitando atos de agressão econômica;

e) do Chile, libertando todas as matérias-primas dos países latino-americanos, da tutela imperialista;

f) da Venezuela, dando apoio ao Parlamento Venezuelano, pelas medidas que vem tomando a favor do seu desenvolvimento econômico independente.

## COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA

Por força de tal subdivisão dos trabalhos, o depoimento, que ora me cabe, terá de limitar-se aos da comissão da qual participei, ainda porque, a respeito dos da outra, em breve vos falará, com a sua acuidade de observador e de estudioso, o ilustre Senador Arnon de Mello.

De início, tivemos de lamentar que somente oito, dentre as nações latino-americanas, pudessem enviar delegados àquela reunião. A presença, ali verificada, do Brasil, do Chile, da Colômbia, da Costa Rica, da Nicarágua, de El Salvador, do Uruguai e da Venezuela, mal atenuou o nosso desencanto ante a ausência de representações de outros países, em número quase equivalente, e já filiados ao movimento de integração, seja em razão de recessos dos respectivos parlamentos, seja por outros motivos que desconhecemos ou não chegamos a bem compreender.

Contrabalançando, porém, — e com vantagens — esta única impressão negativa, a reunião ofereceu resultados dos mais promissores, trazendo novas e valiosas contribuições ao acervo de deliberações de alto nível e real interesse continental consagradas nas anteriores.

Na Comissão de Integração Política, os trabalhos se iniciaram pelas escolhas do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, que recaíram, respectivamente, no Senador chileno Tomás Reys, na Deputada colombiana Senhora Gabriela Zuleta e no Deputado Júlio Adolfo Rey Prendes, de El Salvador, sendo os dois primeiros indicados pela delegação da Colômbia e o último pela da Nicarágua.

O tema fundamental, senão o único essencialmente ali debatido, foi o do estudo sobre a “Instituição Parla-

mentar na América Latina: Realidades e Perspectivas”, de cuja apresentação fôra incumbido, na reunião precedente de Bogotá, o Senador chileno Tomás Pablo, do Partido Democrata Cristão.

Esse estudo, que é longo, eu o poderia, talvez, oferecer em anexo a este discurso, a título de subsídio para os que particularmente se interessarem pela sua leitura. Por dois motivos, preferi, no entanto, lê-lo ou resumir-lo nos pontos substanciais. De um lado, porque, tendo êle monopolizado as discussões, na quase totalidade de tempo das sessões, não me pareça bem omiti-lo no conteúdo de um relatório que, por seu caráter, não haveria de reduzir-se a simples ata ou resenha dos trabalhos. Ademais — e eis aí a principal razão — por se tratar de análise de questões de palpitante atualidade entre nós, ora interessados na assim chamada reforma do Poder Legislativo.

Começou o ilustre parlamentar por reconhecer os obstáculos que se antepuseram à elaboração do seu trabalho.

Para abordar o tema — disse êle — tropecei em muitas dificuldades, a primeira das quais “foi não ter encontrado estudos sistemáticos sobre a realidade em que se desenvolve a atividade parlamentar na América Latina”. De modo geral, só estiveram ao seu alcance apreciações vindas de fora do continente; e justamente por isto, já insinuava a possibilidade de um voto no sentido de que o Parlamento Latino-Americano venha a dispor de recursos próprios, seja com a ajuda de alguma organização internacional ou a colaboração das universidades, seja mediante a constituição de um grupo de técnicos que estude a realidade parlamentar nas distintas nações, em função da eficácia desejada para a



nossa atuação. Esses cientistas políticos poderiam empreender um estudo cabal de um tema de tanta relevância e em face do qual o que estava submetendo à nossa consideração, não poderia ser encarado senão como uma introdução ou convite ao diálogo.

Todavia, superando esta e outras dificuldades, entre as quais as diferenças das realidades parlamentares de cada país, restava-lhe a crença de que, neste momento, existe algo que nos une mais ou menos intensamente; é o desejo generalizado, no continente, de uma mudança das estruturas onde se apóia a vida das nossas nações.

Não se quer mais a imensa distância social existente no seio de nossos povos “onde poucos possuem muito e muitos nada têm; não se quer desigualdade de oportunidades para se alcançar o saber, a cultura e as possibilidades de trabalho pelos distintos homens de cada país”, não se quer a concentração da terra em poucas mãos, havendo tantos que nela trabalham e a podem fecundar investidos na sua posse; não se quer o monopólio na atividade industrial, nem a falta de participação na condução das empresas, dos respectivos obreiros os quais, em alguma medida, também querem decidir quanto à sorte do seu próprio trabalho, para usufruir benefícios maiores dos que os dos estipêndios que lhes são pagos; não se quer, por fim, um mundo — disse ele — no qual alguns setores permanecem de todo marginalizado.

E diante do que “não se quer”, o que se quer, o que se deseja é “uma participação geral de todos os que integram a comunidade política, para se beneficiarem da cultura, do bem-estar e do poder”.

Estabelecendo paralelo entre as condições sociais nos séculos XIX e XX, conclui, citando Toynbee, que a

característica dos tempos atuais é precisamente esse afã de elevar o homem comum, essa urgência que cada vez mais impõe ao Estado o dever de promover tal elevação, naqueles termos de justiça social. Disso decorre necessariamente a participação do Parlamento nos processos de mudança.

Nessa participação, é preciso que ele também mude, para tornar-se mais eficaz e dinâmico.

Para essa mudança, para essa transformação, em termos de eficiência, o primeiro problema a se considerar é o da forma pela qual iremos incorporar o regime que garante as liberdades num sistema realmente eficiente, para a construção de uma nova sociedade capaz de possibilitar a paz social.

O Senador Tomás Pablo inicia a análise de tal problema descrevendo a presente situação do Parlamento na América Latina. Nesta, há seis países que não o têm: Cuba, Panamá, Argentina, Bolívia, Peru e Equador. Na maioria dos restantes, todos organizados conforme o esquema da democracia representativa, os parlamentos têm exercido, em muitos casos, um papel meramente formal dentro de regimes em que aquela nem sempre tem, de fato, imperado. Como regra geral, pode-se comprovar que o Parlamento é uma instituição sem poder, sem imagem pública, sem força política e sem prestígio suficientes, tudo isto em consequência de uma crise institucional, de uma crise política e de uma crise técnica.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> não imagina a satisfação com que todos nós estamos ouvindo o magnífico relatório que apresenta à Casa, como integrante da delegação do Senado. Para nós, democratas, é uma alegria vermos que a América Latina está começando a agrupar, novamente, os seus elementos democratas representando os Parlamentos. V. Ex.<sup>a</sup> fez a citação de países que, infelizmente, ainda não têm representação, não têm seu Congresso aberto.

O SR. ADALBERTO SENA — Muitos dêles já têm representação, mas justamente em virtude do recesso em que se encontram seus Congressos não puderam, neste momento, enviar representantes.

O Sr. Ruy Carneiro — Graças a Deus, pudemos fazê-lo. O Brasil mandou a sua Delegação e V. Ex.<sup>a</sup> está prestando contas da ação desenvolvida pelos representantes do Senado brasileiro na conferência à que V. Ex.<sup>a</sup> compareceu. Minhas congratulações à nossa representação e ao Senado Federal, pela ação desenvolvida naquela conferência.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

#### A CRISE POLÍTICA

A crise política patenteia-se, nesses países, mais como situação de facto do que de direito ou doutrina. As constituições latino-americanas consagram, sem exceção, o regime democrático representativo de governo e, dentro dêle, outorga ao Parlamento uma função relevante, própria da concepção demo-liberal. Esse esquema — a razão pela qual os governados obedecem a seus governantes — reside no que Burdeau denomina “institucionalização do poder políti-

co”. O poder do Estado é o poder do direito, e a expressão quase exclusiva do direito é a lei. Se o autor e o artifice da lei é o Parlamento, a soma do poder político e o predomínio na ação de governo correspondem ao Parlamento, enquanto reconhecido como legislador.

Na prática, porém, os regimes políticos latino-americanos se caracterizam pela imposição e aceitação de um “hiperpresidencialismo” que converte o Poder Executivo no principal autor da lei e em um governante virtualmente isento de responsabilidade em face dos governados. Assim, o Parlamento tem pouca iniciativa em matéria legislativa, sendo a maior parte do que êle aprova promovida pela Presidência da República (tendência que, aliás, se observa em outros continentes) e, por outro lado, não fiscaliza eficientemente, porque os seus mecanismos de contrôle e as faculdades de inquirir são notoriamente deficientes.

A profundidade e sentido desta crise política pode ser apreendida facilmente. O Parlamento, na generalidade dos casos, aparece perante os governados como um simples apêndice do Poder Executivo e, em muitas ocasiões, como obstáculo ao cumprimento de determinadas políticas. Para tal resultado concorrem numerosos fatores de ordem sociológica e política, que se poderiam resumir dizendo que o Parlamento carece de homogeneidade e de representatividade.

Com efeito, enquanto, durante o século passado e as primeiras décadas do atual, o Parlamento representava um setor social predominante, ou seja, o único em condições de exercer o poder político, e era dotado, em larga medida, de unidade de pensamento e ação em face dos pro-

blemas econômicos e sociais, nas últimas décadas, os setores que têm ascendido ao Parlamento são bastante variados na sua índole e se movem por força de interesses materiais distintos e conforme ideologias contraditórias.

O processo de democratização do governo teve, como uma das suas características, a ingerência na coisa pública de setores outrora marginalizados — fato que tem levado a conviverem, no seio da assembléia legislativa, grupos políticos que têm, cada um, como principal objetivo, liquidar o grupo político contrário e o setor de interesses que este representa.

Nestas condições, a antiga homogeneidade, o antigo espírito de corpo ou unidade do Parlamento ante muitos dos problemas que hoje nos inquietam, tem sido substituído por uma situação de conflito permanente, de combate político diário e de divergência de critérios que transforma o seu trabalho em uma situação transaccional cotidiana.

A esta falta de homogeneidade soma-se, em muitos casos, a falta de representatividade. Muitos sistemas eleitorais e modalidades dos colégios eleitorais apresentam aspectos que, unidos a outros vícios generalizados, tiram amplitude e sinceridade à manifestação da vontade dos eleitores.

A propósito, observa o ilustre parlamentar, a influência, no mesmo sentido, do pluripartidarismo vigente em muitas nações. Pode comprovar-se uma tendência para revigorar os Partidos políticos e para assentar, na sua ação organizada, o próprio sistema eleitoral; e a tal ponto que o Partido se afigura ao eleitor como uma nova e mera imposição do sistema e assim continuará sendo até que os Partidos venham a ter uma clara definição ideológica e deixem de repre-

sentar simples grupos, ao invés de amplos setores da sociedade.

Na medida em que, no campo de batalha constituído pelo Parlamento, continuam como protagonistas os Partidos políticos, são estes também estigmatizados juntamente com a instituição parlamentar.

Daí, se afigura o Congresso como uma arena de conflitos “cuja função terapêutica nem sempre é bem entendida, nem aceita”. E embora o conflito de idéias seja apanágio e uma das condições da subsistência do regime democrático, entendido no seu sentido pluralista, vê-se que “para o cidadão comum, em geral não ideologizado, e para certos setores políticos que buscam formas de governo denominadas de “centralismo democrático”, essas relações conflituosas não produzem outro resultado senão o de esterilizar a ação do governo, protegendo ou desnaturalizando, na sua tramitação no Parlamento, as medidas governamentais, sobretudo, as referentes aos grandes problemas econômico-sociais.

Portanto, “falta de homogeneidade, escassa representatividade, relação interna conflituosa e intrascendência do trabalho que muitas vezes se lhes impõe — traços característicos de muitos parlamentos na América Latina — formam a mais débil base imaginável para exercer o poder político e para opô-lo aos restantes órgãos do poder do Estado”. Esta é, Senhores Senadores, segundo o Senador Tomás Pablo, a dimensão da crise política do Parlamento.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> quis ilustrar a sua exposição com

uma síntese do trabalho realmente notável do Senador Tomás Pablo, que teve a honra de presidir o Senado chileno, Membro destacado do Partido Democrata Cristão, e que constitui uma contribuição valiosa, neste momento em que o Senado se reúne para estudar as medidas capazes de fortalecer o processo legislativo. Além da contribuição valiosa que a presença de V. Ex.<sup>a</sup> trouxe aos debates travados em Santiago, achou V. Ex.<sup>a</sup> de incorporar ao seu discurso, em síntese, a brilhante contribuição do Senador Tomás Pablo, por tantos motivos ligado ao nosso País e uma das figuras exponenciais, desde o primeiro momento, do parlamento latino-americano.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

#### A CRISE INSTITUCIONAL

Se, como se viu, a crise política é uma “crise de poder”, essa outra — a institucional — é uma “crise de função”. Passando a considerá-la, parte o autor de mais larga conceituação das funções do Congresso. Não se cingem estas à criação da lei e à fiscalização dos atos governamentais. Aos parlamentos cabe, também, “decidir em política e sobre atos substanciais do Governo, e ainda mais, atuar como o grande gerador da opinião pública acêrca dos grandes problemas nacionais e regionais” (esqueceu, diria eu, de incluir os internacionais).

No tocante à função legislativa, reconhece, dentro do panorama latino-americano, que, na criação da lei, a iniciativa do Poder Executivo supera a do Legislativo, não obstante ter-se instituído êste como “Poder Legislador”. Mas não deixa de reconhecer, também, que tal circunstância não é exclusiva da América Latina e, a propósito, cita conclusões de dois estudiosos do assunto: a de Maurice Deu-

vergeir, quando assinalou o fato de que apenas 10% das leis votadas pelo Congresso inglês partiram de iniciativas parlamentares, e a de Challegger que, em sua obra sobre o Parlamento, calculou de 8 a 15 a percentagem das leis provenientes de tais iniciativas.

Isso se explicaria por simplíssima razão. É que, na formulação dos projetos de alta relevância (não dos de importância secundária), os governos acionam grandes equipes de técnicos em economia, direito, sociologia e outros especialistas, enquanto os parlamentos carecem de tais recursos e mesmo de assessoria adequada para enfrentar os problemas regionais.

Via de regra, o Poder Legislativo trabalha na base de dados fornecidos pelo Executivo, dados êstes muitas vezes elaborados em função dos interesses do Governo e, não raro, por funcionários de categoria inferior. Sob outro ângulo, tem sido freqüente, nos países do continente, a instituição da delegação de poderes do Legislativo ao Executivo, e a norma, embora constitucionalmente não adotada nesse ou naquele país, acabou, em alguns, por legitimar-se, seja pela influência do precedente de tal instituição em outros, seja por via de jurisprudência firmada nos tribunais.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Santos** — O que V. Ex.<sup>a</sup> diz, a condição em que atua o Executivo sobre o Legislativo, é perfeito. Um dos conferencistas em seminário da Universidade de Brasília, promovido por Bilac Pinto, um americano, declarou mesmo que o Legislativo Americano só passou a funcionar quase de igual para igual com o Executivo quando criou uma assessoria capaz de ajudá-la nos trabalhos. E êste deve ser, e acredito que será, o

esforço nosso na Comissão presidida pelo Senador Carvalho Pinto, que está procurando dinamizar e desenvolver melhor o trabalho do Senado.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Êste aliás, um dos aspectos da seriedade com que o Senador Tomás Pablo elaborou êsse trabalho. É notável a sua preocupação nesse sentido.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Pois não.

**O Sr. Guido Mondin** — Eu não gostaria de deixar passar a oportunidade para lembrar o critério alemão a êsse respeito. Visitei, em Bonn, uma das academias políticas e sei que tanto o Executivo como o Legislativo vão buscar subsídios, vão procurar estudo de projetos e até elementos do **Bundestag**, no Parlamento Alemão, vão à Academia e lá, em estudos que se prolongam por dias, se abastecem dos elementos necessários aos seus pareceres, para a elaboração das suas leis. É uma modalidade que eu diria assim intermediária entre aquela de o próprio Parlamento ter a sua assessoria perfeita e esta outra de só o Executivo ter uma assessoria. Então, encontra o Parlamento Alemão êste meio termo, com o qual vem elaborando as suas leis.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Aliás, o Senador Tomás Pablo se referiu a uma conversa que êle teve com um parlamentar alemão e assinalou, não nestes termos, mas em outros, esta diferença que existiria entre o funcionamento na América Latina e na Alemanha. É muito interessante isto, porque se verifica que não é somente na área do Executivo que os Parلامentos devem buscar subsídios, mas também na própria área da sociedade, coisa que é mais fácil nos países muito desenvolvidos do que naqueles da América Latina.

Então, dizia eu: dessa forma, consagrou-se, por imitação de modelos europeus, “nova modalidade institucional para o exercício da função legislativa, o que diminuiu ao máximo a participação que nela competia ao Parlamento. E, gradulmente, foi êste perdendo a significação tradicional de que se revestia dentro do regime democrático representativo, para passar à condição de mero coadjuvante do trabalho que, nesse terreno, cumpre hoje primordialmente à Presidência da República.”

Ademais, tem-se pôsto em dúvida a própria significação nacional do Parlamento, na medida em que, por falta de integração nacional, os nossos países se apresentam divididos por ideologias, setores ou classes, e organizados em partidos políticos. Através dos parlamentos “não se expressa bem a vontade nacional, a não ser que aceitemos por tal a vontade majoritária dos partidos, circunstância esta que nos obriga a um nôvo enfoque do papel que, nesse sentido, devem desempenhar os corpos legislativos”. Em suma, institucionalmente não se pensa hoje no Parlamento como um “órgão tipicamente legislador, mas, preferencialmente, como um centro de debate político”.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Adalberto Sena, venho acompanhando, com muita atenção, o que V. Ex.<sup>a</sup> vem desenvolvendo, sôbre o que se passou no congresso de onde V. Ex.<sup>a</sup> acaba de regressar. No caso brasileiro, especificamente, o assunto me interessa desde a Câmara dos Deputados, onde, externando as minhas preocupações quanto à distorção da imagem do Poder Legislativo junto ao povo brasileiro, tive a oportu-

nidade de apresentar um projeto de resolução para a criação da **Revista do Congresso Nacional**, revista esta que iria levar ao povo brasileiro, principalmente aos órgãos classistas, aos grêmios estudantis, aos sindicatos, bibliotecas, de um modo geral àquela área aonde não chega o **Diário do Congresso** nem a imprensa comum consegue chegar tudo aquilo que é feito no Parlamento, especialmente o que se faz nas comissões técnicas. Tentei, já àquela época, como noviço, como neófito, no Parlamento, chamar a atenção dos meus Pares na Câmara dos Deputados, para essa imagem distorcida, negativa, que chega lá fora, a ponto de sentirmos, posteriormente, quando do recesso do Congresso Brasileiro, decretado pelo AI 5, total distorção do Congresso Brasileiro junto ao nosso povo. Houve, de certa forma, pelo menos, superficialmente, uma certa euforia por parte de uma parcela ponderável do povo brasileiro, por sentir a nossa inutilidade, face à distorção da nossa imagem que chega junto à população brasileira. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que, sem dúvida nenhuma, há uma série de providências que devem ser tomadas, no sentido de nos fortalecer, de nos dar melhor assessoria, de nos dar melhores meios, para melhor legislarmos, para acompanharmos a dinâmica do mundo atual e, de modo especial, do Brasil. Continuo insistindo que o grande mal, o grande adversário nosso é inegavelmente essa projeção negativa, essa falta de publicidade. Vejamos o exemplo da América do Norte. Lá existe, no Congresso norte-americano, um setor para fiscalizar se a publicidade do Executivo está maior do que aquela que é dada ao Poder Legislativo, a fim de que, promovendo o equilíbrio, o povo norte-americano se capacite, globalmente, daquilo que vem sendo feito pelos seus representantes no Congresso. Acredito que o legislador brasileiro, patrioticamente, se dotado

dêsses meios, se dotado dêsse instrumental, especialmente se conseguir, através de uma boa divulgação, inspirar nos seus representados essa confiança que sentimos que nos últimos tempos vem diminuindo, como que desaparecendo, em relação ao Congresso, estará dando um grande passo para fortalecer o Poder Legislativo e — por que não dizer — a nossa democracia. Eram essas as considerações que queria trazer ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ADALBERTO SENA** — As considerações de V. Ex.<sup>a</sup> se ajustam como uma luva àquelas idéias pelas quais propugnou o autor dêste trabalho que estou comentando, quando estudou as chamadas crises técnicas do parlamento, como veremos depois.

(Retomando a leitura.)

Com base nessas idéias, o desenvolvimento da tese aborda a análise da função fiscalizadora. Como órgão genuinamente representativo dos partidos e outros setores da opinião pública e como centro onde a oposição política encontra o seu meio natural de atuação, o Parlamento tem a missão de fiscalizar tanto a juridicidade quanto o mérito das atividades do Executivo. Se, legislando, êle deverá contribuir para a eficácia da ação do govêrno, fiscalizando, deve acautelar a liberdade, a segurança jurídica e a convivência democrática.

Não obstante, é de se reconhecer que a maioria dos nossos países carece de meios jurídicos e de força política para essa fiscalização. E esta nova disfuncionalidade ainda se grava pelo fato de a crítica política raramente ser compreendida, no seu sentido e no seu alcance, pela opinião pública, a qual, sob a influência de conceitos anacrônicos e da falta de informação adequada, estou citando, se acostuma a acoiçar o Parlamento que fiscaliza de mero ator de atitudes "polítiqueiras".

Outro aspecto da crise institucional ali considerado foi, como se viu, a falta de participação do Legislativo “nas decisões sobre políticas substantivas”.

Tal feição particularizou-se na sua gravidade, em vista das condições em que a planificação vem aflorando, em nosso continente, como método de ação de governo. Em geral só o Poder Executivo promove o planejamento da economia; e, embora os respectivos estudos sejam, muitas vezes, confiados a funcionários não suficientemente categorizados, cuida-se de impor os seus resultados, como critérios, ao Poder Legislador.

A consequência é, pois, que assim não intervindo na fixação das metas, os parlamentares, por sua vez, não se sentem comprometidos nas decisões do Poder planejador e, não raro, tomam iniciativas de leis que se chocam com o planejamento governamental, ou, pelo menos, com êste não se coadunam na consideração das prioridades.

#### A CRISE TÉCNICA

No discurso elucidativo do seu trabalho, pronunciado na primeira reunião da Comissão de Integração Política, eis como o Senador Tomás Pablo se referiu a essa crise:

“Em verdade, é bem difícil estabelecer técnicas adequadas para todos os países e em tôdas as latitudes. Não obstante, quisera chamar a atenção para alguns aspectos mais superficiais. O trabalho que tive de empreender não aborda profundamente o problema e recomendo que a sua elaboração seja confiada a técnicos.

Em primeiro lugar, ressalta a conveniência de mudar opiniões quanto ao número de membros das assembléias legislativas, a fim de que os seus debates se tornem produtivos.

A meu juízo, a fórmula chilena é satisfatória. Mas é evidente que se não pode estabelecer como norma geral a de um país de dez milhões de habitantes e aplicá-la a um de cem milhões, como creio que tenha o Brasil.”

É muito difícil manejar uma assembléia de 400 Deputados.

Neste ponto tive que dar um aparte, retificando para 310, como existe no Brasil.

“Parece-me que na Colômbia a Assembléia tenha 200 representantes, mas foi reduzida à metade.

De fato, quando são muitos os congressistas, a Assembléia é de difícil manejo. Neste sentido, cabe a possibilidade de diálogo no que tange às menos numerosas. Reconheço não ser equiparáveis a representatividade de dez milhões de habitantes e a de cem milhões. Mas o problema básico é que o manejo da Assembléia seja eficiente e produtivo o debate e, realmente, quando é muito grande o número dos que dêle participam, muitas vezes perdem em importância as suas apreciações.

Em segundo lugar, está em cogitação a conveniência de que o regime seja bicameral ou unicameral. Há na América países de regime unicameral: El Salvador, Guatemala, Honduras, Costa Rica, Nicarágua, Panamá, Haiti também o teve, pelo menos o tem ou o tem tido. No meu trabalho, reservei em erro: o Paraguai tem regime bicameral.”

Assim como também cometeu erro em relação à Nicarágua, que tem regime bicameral. No trabalho escrito, êle tinha citado o Paraguai como de regime bicameral e, quando do dis-

curso, fêz a retificação. Como o vêem, são dois erros.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Faz soar a campainha.) A Presidência lembra a V. Ex.<sup>a</sup> que seu tempo está a terminar.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sr. Presidente, vou continuar a leitura, até terminar a tolerância de V. Ex.<sup>a</sup>

“O mais generalizado, porém, em nosso continente, tem sido o regime bicameral. Suscitaram-se amplas discussões em torno do problema das Câmaras, porque não é um problema moderno. O sistema unicameral surgiu, no Direito Constitucional, principalmente depois da Primeira Guerra Mundial. Entre as duas guerras teve grande difusão e boa acolhida em algumas partes. Depois, como constitucional tem prevalecido o bicameral. No meu modo de ver, não é fácil uniformizar critérios a tal respeito, pois onde existe regime federativo é evidente e claro que a Federação adquire unidade, precisamente por meio do Senado, o que não ocorre em nossos países.

Razões há que induzem a andar mais rapidamente na tramitação das leis, mas não se deve esquecer que a rapidez é inimiga da profundidade dos debates.

Por outra parte, creio que valeria a pena o regime dar ênfase a uma referência ao regime de incompatibilidades da função parlamentar, tanto em face da Administração Pública, para que os congressistas tenham independência, como, em relação aos interesses privados, pois não há dúvida de que, numa mudança de estruturas, a independência para poder julgar, deve ser clara. Disso decorre; aliás, necessidade de os par-

lamentares terem uma remuneração adequada, honorários convenientes, os quais, sem constituírem fonte de lucros indevidos, permitam ao homem médio em geral dispor de uma base de subsídios capaz de satisfazer às suas necessidades. Muitos são os que não chegam ao Parlamento, não porque lhes falem condições para isto, senão substancialmente, porque estão impedidos de abandonar suas tarefas habituais.

Também deve o Parlamento ter continuidade em seu trabalho legislativo. Em muitas partes da América Latina têm-se criado comissões permanentes que são as que realmente realizam o trabalho, pois as legislaturas são demasiadamente curtas. E isto tem gerado algures uma espécie de “diletantismo” parlamentar que, em minha opinião, não convém incentivar.

É fundamental, assim mesmo, que o Parlamento disponha de informação substantiva e de assessoria adequada. Eu gostaria de oferecer a esta Comissão, se o tomar por bem, o que a Diretoria de Informação do Senado do Chile poderá informar quanto à maneira pela qual realiza os seus trabalhos. Temos avançado um pouco nessa matéria. Não temos chegado em absoluto, ao *desideratum* nem às metas finais, mas, como em outras partes, não encontramos semelhante sistema, talvez pudesse interessar a alguns Senhores Delegados conhecer a experiência chilena, que estamos aperfeiçoando.

É ainda fundamental, como disse, a assessoria técnica, sobretudo se tivermos presente que os grupos sociais emergentes enviam ao Parlamento, como seus represen-



tantes, elementos sem a necessária experiência. Na realidade, o Congresso não pode ser um hemicycle de professores universitários, de gente que tenha cursado altos estudos. E, para lutar eficazmente em defesa dos interesses dos setores que representam, muitos parlamentares, sem excetuar os de alta consciência política, necessitam de assessoria pertinente.”

**O Sr. Antônio Carlos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com muita honra.

**O Sr. Antônio Carlos** — Antes que V. Ex.<sup>a</sup> conclua o brilhante discurso que está proferindo, desejo congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> e a Casa, pela iniciativa que adotou, de trazer ao Plenário do Senado um relatório completo e circunstanciado das atividades da Delegação brasileira na reunião das duas principais Comissões do Parlamento Latino-Americano, realizadas em Santiago. V. Ex.<sup>a</sup> expõe à Casa teses polêmicas, trazendo a palavra de eminentes Representantes de outros países, que deram seu depoimento sobre os problemas constantes da ordem do dia daquelas reuniões. Estou certo de que o relatório que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao nosso conhecimento não só servirá como um testemunho da seriedade, da dedicação, do trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> realizou, como também será base de inestimável valor para os estudos que se efetuam no Congresso brasileiro, no sentido de reforma do Poder Legislativo, com o objetivo de fazê-lo mais eficiente e cada vez mais capaz.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado.

Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Antônio Carlos, que o próprio autor dêsse trabalho o colocou insistentemente em termos polêmicos.

E, em certa passagem do seu trabalho, ainda se lê:

“Outro ponto de crítica habitual e de incidência sobre a forma pela qual se desempenha o labor dos parlamentares, relaciona-se com a duração das legislaturas respectivas. Só em dois países, Chile e Uruguai, o Parlamento funciona durante a maior parte do ano. Os restantes o fazem em tempo muito mais reduzido, o que, entre muitas outras coisas, resulta que a legislação tenha caráter precipitado e não possa ser objeto de um estudo consciencioso. A existência da já referida “Comissão Permanente” não soluciona o problema, uma vez que acautela, apenas, a supremacia constitucional do Congresso.”

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamin Farah** — Estou ouvindo com atenção o brilhante discurso que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia nesta tarde. Irei ler seu discurso e examiná-lo com maior cuidado, porque desperta interesse a matéria que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento desta Casa. Na verdade, com suas observações acêrca das reuniões do Parlamento Latino-Americano, V. Ex.<sup>a</sup> presta inestimável serviço ao Senado, ao Congresso brasileiro, enfim. Nestes tempos agitados em que o Poder Executivo, em tôda a parte, procura ser forte e até mesmo — por que não dizer? — autocrático, o Parlamento tem uma missão muito importante e decisiva na consolidação da democracia. Se o Parlamento não der conta das suas obrigações, se o Parlamento não reouver as suas decisões, se o Parlamento não tiver o poder decisório, o poder deliberativo, na amplitude do termo, iremos perder

terreno e também colaborar indiretamente para que o Executivo, em toda parte, faça do Parlamento um órgão quase que inativo. O discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é, realmente, um toque de clarim. Quero congratular-me com a Casa pela abundância da matéria, pela dedicação e pela lealdade da missão de V. Ex.<sup>a</sup> — missão cumprida, poderíamos dizer. Meus parabéns! O nosso Partido se congratula com V. Ex.<sup>a</sup> Tenho certeza de que estou falando em nome de toda a Bancada — o nosso Líder está ouvindo, todos os meus companheiros estão — tenho certeza de que concordam com o meu pronunciamento. Estamos felizes pela participação de V. Ex.<sup>a</sup> no Parlamento Latino-Americano e pelo trabalho que vem de trazer ao nosso Senado.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Franco Montoro** — Acho oportuno, depois do oportuníssimo aparte do nobre Senador Benjamin Farah, ressaltar este aspecto, que parece realmente fundamental, dessa magnífica exposição que V. Ex.<sup>a</sup> faz: a importância que tem o Parlamento na vida das democracias. V. Ex.<sup>a</sup> destacou a função legislativa, a função fiscalizadora e a função política.

**O SR. ADALBERTO SENA** — E a função da criação da opinião pública.

**O Sr. Franco Montoro** — E a função da criação da opinião pública, que fica vinculada ao aspecto político do relatório do Senador Tomás Pablo. Quero citar um aspecto da importância dessa atuação do Parlamento Latino-Americano: há mais de dez anos, foi através dos Parlamentos que se levantou, no Continente, a idéia da integração da América Latina, de uma comunidade latino-americana. Poucos talvez compreendiam; muitos governos repeliavam, achavam que era divi-

são no Continente falar-se numa integração da América Latina. Mas — e aí se ressalta a importância política do Parlamento — aquilo que os Parlamentos diziam, há dez anos, começam agora os Executivos a sentir e proclamar e nisso merecem os nossos aplausos, evidentemente. Ainda hoje, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil deu entrevista ressaltando a importância desta comunidade latino-americana, a integração de toda a América Latina para que, juntos, os países possam lutar pelo desenvolvimento. Os Parlamentos foram pioneiros, se anteciparam, apresentaram as primeiras luzes, e depois — é natural que assim seja — os Executivos começaram a compreender a lição. É a importância política do Parlamento. Daí a oportuna intervenção do Senador Benjamin Farah, ao lembrar que tudo isso supõe, como antecedente ou pressuposto, a luta pela autoridade, pela independência do Poder Legislativo. O Parlamento tem uma grande função, uma grande responsabilidade que é de todos nós. V. Ex.<sup>a</sup> dá magnífica contribuição à luta pela normalização democrática da vida pública latino-americana e brasileira, com o seu esplêndido relatório. Quero associar minhas palavras às dos demais Senadores que se congratularam com V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sou muito reconhecido às palavras, às ponderações de V. Ex.<sup>a</sup> Devo dizer que, no decorrer deste discurso, este aspecto foi deixado exatamente para o fim, para uma conclusão.

**O Sr. Franco Montoro** — Desculpe se me antecipei às suas conclusões.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Não! Não se antecipeou! Aliás, já fizemos alguns antecedentes.

**O Sr. Benjamin Farah** — Estamos em consonância com V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ADALBERTO SENA** — Obrigado.

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, resumida em parte, mas textualmente reproduzida em pontos substanciais, o tema esboçado pelo Senador Tomás Pablo e que, conforme sublinhei inicialmente, foi o ponto alto das apreciações do grupo em que fui integrado.

Os conceitos e observações do ilustre parlamentar não se revestiram, como se vê, do caráter dogmático, nem se lhes emprestou o mínimo sentido de generalização. Descreve-se um panorama, delinea-se um quadro, mas, quanto a cada um dos detalhes significativos, a coloração dominante é invariavelmente aquela em que se deixa entrever a sugestão de novos matizes, ou, para usar a própria expressão do autor, um constante “convite ao diálogo”.

Certamente as suas apreciações são cáusticas e, por vêzes, incisivas. Mas, se bem as interpretarmos, uma a uma, na sua gênese e na sua seqüência lógica, bem veremos que, de modo algum conduzem a ilações desfavoráveis à instituição parlamentar. O que sobretudo as inspira e as fundamenta é, pelo contrário, aquela prévia e inabalável convicção da necessidade de defendê-la. Mas defendê-la, não pela justificação de suas presentes condições funcionais, mas por meio de mutações que, prestigiando-a e habilitando-a a trabalhos mais eficientes, a entrossem na dinâmica das transformações sociais e políticas que inelutavelmente se vão operando nas nações do continente.

Bem confirmam elas esta asserção de Ortega, citada, aliás, pelo autor: “existe uma série de objeções válidas ao modo de se conduzirem os Parla-mentos tradicionais, mas nenhuma autoriza a conclusão de que se deva suprimir a instituição parlamentar, senão, ao contrário, tôdas elas, por via direta e evidente, demonstram a

necessidade de reformá-la. E o melhor que humanamente se pode dizer de alguma coisa é que ela necessita reformar-se, porque isto implica na convicção de que tal coisa é imprescindível e capaz de nova vida.”

Por tudo isso, o trabalho do Senador Tomás Pablo, a par dos gerais aplausos que recebeu, de pronto despertou o interêsse dos delegados presentes, concentrando, daí por diante, tôdas as atenções.

Aceito o “convite ao diálogo”, representantes de vários países se esmeraram em apreciá-lo à luz das experiências nacionais, sempre com vista ao desenvolvimento das teses, mediante outras contribuições, tôdas tendentes à busca de denominadores comuns capazes de, tanto quanto possível, conferir ao problema a conotação de “comunidade”, pela qual relativamente a esta e outras questões, vem invariavelmente se empenhando o Parlamento Latino-Americano.

Para não abusar da atenção dos colegas, limito-me a referir três dessas contribuições, a título de exemplos dignos de figurar neste relatório.

No decorrer dos debates, surgiu controvérsia quanto à opção entre o unicameralismo e o bicameralismo. O Senador Jorge Montes, do Partido Comunista chileno, pretendendo justificar o unicameralismo...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — (Fazendo soar a campanha.) Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> mais dez minutos para concluir.

... após criticar as chamadas “liberdades formais” pugnou pela instituição de uma Câmara Popular, dentro de um sistema em que fica prevista a expulsão dos deputados cuja atuação deixasse de corresponder à delegação popular que recebera.

Contrariamente a tal ponto de vista, duas manifestações não tardaram.

Em declarações à imprensa, o Senador venezuelano Jorge Dager, Presidente do Parlamento Latino-Americano, assim se expressou:

“Na realidade, ter um sistema bicameral ou unicameral é assunto interno de cada país. Ambos os sistemas existem no continente. Outra coisa são naturalmente as funções que podem outorgar-se a Parlamento de uma ou de duas Câmaras e a forma como são eleitos os seus membros.

Por exemplo, uma Câmara no estilo corporativo de Mussolini ou uma Assembléa do Povo, como a da Bolívia, não se ajustam a um regime democrático.”

Outra reacção — e esta mais veemente — foi a do Deputado Hector Valderrama, do Partido Democrata Cristão da Venezuela, que, falando perante a Comissão, disse o seguinte:

“Há que aprender-se o verdadeiro sentido de uma proposição desse tipo. Se se trata de substituir um sistema bicameral pelo unicameral, deixando vigentes as atribuições do Parlamento, seria uma reforma importante, porém, formal. Para aceitar ou rejeitar a idéia, teríamos que ver previamente o próprio projeto.

Se, na intenção, não está envolvida uma questão de doutrina, o Chile pode ser tão democrático com uma ou com duas Câmaras. O outro sentido que pode dar-se à Câmara única é o de mudar-se o sistema institucional vigente. Temos o direito de pensar nisso, se estudarmos o programa da Unidade Popular. Ali se fala de algo mais distinto do que entende a maioria por Câmara Única. Trata-se de criar uma Assembléa do Povo que ponha fim à separa-

ção e independência dos Três Poderes. Essa Assembléa do Povo passa a ser geradora dos dois outros Poderes.

O Presidente da República perde suas atuais faculdades para administrar o País. O Poder Judiciário passa a depender da Câmara Única. Esta Câmara se colocaria na cúpula do Poder. Ademais, estaria integrada por representantes designados por sindicatos e outros grupos locais. O mandato dos parlamentares seria essencialmente revogável e dependeria desses grupos, com o que evidentemente perderiam sua independência. De acôrdo com o programa da Unidade Popular de uma questão técnica sôbre um sistema unicameral ou bicameral; trata-se, sim, de modificar substancialmente todo o nosso regime político.”

A terceira das aludidas contribuições, tivemos-la em moção da delegação brasileira, sob a inspiração do seu Presidente, o culto e sensato Deputado Geraldo Guedes, o qual, em face da complexidade do tema e atendendo aos comuns desejos de fortalecer a atividade parlamentar, propôs que as matérias voltassem a ser debatidas, na próxima reunião de Caracas, por uma Comissão Especial, perante a qual cada delegação poderia apresentar completas e minuciosas informações sôbre o Parlamento e a vida legislativa de seus respectivos países e se possibilitasse, no temário, o estudo das seguintes questões:

- “1 — Leis Orgânicas dos Partidos Políticos;
- 2 — Lei eleitoral;
- 3 — Lei interna dos Paramentos e dos processos legislativos;
- 4 — Estatuto de Assessoria;
- 5 — Estatuto de Divulgação e de Comunicação;

6 — Pessoal administrativo-técnico do trabalho parlamentar;

7 — Outros assuntos correlatos.”

Deixarei de enumerar as conclusões finais do trabalho do Senador Tomás Pablo, porque, de preferência, mandei dilografá-las para distribuir, como o faço agora, entre os colegas desta Casa.

E não quero concluir êste relatório sem fazer referência especial a fatos e circunstâncias de nossa visita à capital chilena.

No dia 8, pela manhã, o Presidente Salvador Allende recebeu, no Palácio de La Moneda, tôdas as delegações, e, nas palavras que lhes dirigiu, começou por dizer que o seu Governo é a expressão da vontade popular refletida nas urnas e ratificadas pelo Congresso Nacional. Daí a sua satisfação nesse contacto com parlamentares. Assinalou que o Programa que tem “como autor fundamental o povo, êle o realizará sôbre a base do respeito irrestrito, aos direitos que o povo tem conquistado e se representa na ampla liberdade de idéias, reuniões, associação e informação”.

Ao referir-se aos processos políticos de outros países, ressaltou: “Sempre sustentaremos que cada povo tem a sua própria realidade e, frente a ela, devem adequar-se os caminhos que conduzem aos processos que o povo deseja. Os sonhos dos nossos patriarcas puderam — e êste é um anelo nosso — converter-se em realidade, para que a América Latina tenha voz de povo unido e, portanto, possa fazer respeitar os seus direitos.”

Quero ressaltar a lhana acolhida e a assistência que nos dispensou a Embaixada do Brasil, desde a recepção no aeroporto até à manhã do nosso regresso. O Embaixador Câmara Canto, secundado pelo Ministro Joaquim Serra e todo o corpo diplomático, in-

clusive duas gentis funcionárias, desvelaram-se, em verdade, em nos proporcionar, em diligências e subsídios, a ajuda necessária ao melhor desempenho da nossa missão. E não podemos esquecer, num gesto de reconhecimento, a homenagem que ainda nos prestaram com um jantar nas próprias dependências da Embaixada.

Devo, por igual, destacar as expressões de cordialidade com que nos envolveram as outras delegações e, de modo geral, o povo de Santiago.

Quando daqui partimos, alguns colegas nos advertiram quanto à possibilidade de, nas reuniões, ouvirmos alusões desprimorosas à situação política do nosso País, visto que, noutros encontros de parlamentares da América Latina, assim ocorrera por mais de uma vez.

Não se efetivou, porém, tal vaticínio, senão exatamente o oposto. Em nenhum dos debates, quer na nossa comissão, quer na outra, ouviu-se qualquer expressão que nesse sentido pudesse ser entendida. E quando nas orações proferidas se fez referência ao Brasil, foi justamente para aludir à sua grandeza sob determinados aspectos.

Também em nossos contactos com as autoridades e com o povo em nossas incursões pelo comércio, a nota dominante foi a cordialidade e a simpatia dos chilenos, confirmando-se o dito de um dos recepcionistas designados pelo Senado do Chile, de que, naquele país, a simples condição de ser brasileiro já vale por um passaporte.

Ora, Senhor Presidente, o estreitamento de tais tipos de relações vem sendo, na minha observação, uma das conseqüências mais flagrantes dos encontros promovidos pelo Parlamento Latino-Americano. Num mundo hoje dividido, e na nossa América

também em vias de divisões ideológicas, é preciso, antes de tudo, que, pela via sentimental, cheguemos aos estados de espírito, às disposições de entendimento e de fraternidade, sem os quais será difícil a integração econômica, política e cultural que se têm por escopo.

Todos sabemos que os ideais do Parlamento Latino-Americano são muito ambiciosos, porque perseguem a integração em quase tôdas as áreas da vida das nações do continente, e em todos os níveis dos Podêres que a regem ou controlam. Mas, a despeito de tudo isto, exemplos da História põem em evidência a força incoercível dos grandes ideais, e os seus êxitos em face da reação das rotinas, dos preconceitos e, em suma, das duras realidades dentro das quais se debatem os seus propugnadores.

**O Sr. Danton Jobim** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Danton Jobim** — Peço desculpas por fazê-lo nesta hora em que V. Ex.<sup>a</sup> encerra êsse brilhantíssimo discurso-relatório mas é para que não deixe de figurar a minha voz entre aquelas que felicitaram, de início, logo, V. Ex.<sup>a</sup>, por ter tido a idéia de prestar contas tão minuciosas do que se passou na reunião da União Parlamentar Interamericana de Santiago do Chile. Conheço bem o Chile e sei a grande admiração que lá se devota ao Brasil: uma espécie de sentimento difuso, vamos dizer assim, sem base em argumentos de ordem puramente racional, com base histórica, que faz com que o Brasil apareça no Chile sempre como o grande amigo. Tenho a impressão, mesmo, que os resultados das últimas eleições não terão forças para modificar essa situação, sobretudo quando verificamos

que o Chile está praticamente dividido: 50% está com o Presidente Allende, 50% ficou com os seus adversários. Estou certo, portanto, que tanto o Presidente Allende, como todos os políticos que a êle se opõem neste momento no Chile, comungam na mesma simpatia pelo nosso País. De maneira que V. Ex.<sup>a</sup> teve a ventura agora de visitar uma nação que é profundamente amiga do Brasil. Estou certo de que as expressões que V. Ex.<sup>a</sup> ouviu, no Chile, se repetirão, daqui a um, dois ou dez anos, quando V. Ex.<sup>a</sup> novamente tenha a felicidade de visitar aquêle País.

Mas, o que quero mesmo fazer, neste momento, é deixar as minhas felicitações aqui consignadas a V. Ex.<sup>a</sup>, pelo brilho com que está se desincumbindo dessa tarefa que se impôs, de apresentar um relatório como êsse, ao Senado, sôbre a missão que dêle recebeu. Muito obrigado.

**O SR. ADALBERTO SENA** — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> muito me comovem.

Um desses ideais, bem vimos, é o da reformulação em termos altos, e não de simples imposições de atitudes, do Poder que aqui representamos. De uma reformulação, por isso mesmo, que parta daquele pressuposto de que a própria expressão “democracia representativa” é redundante senão, talvez, necessariamente enfática; daquele pressuposto de que, conforme a primeira das conclusões do trabalho do Senador Tomás Pablo:

“todos os sistemas políticos contemporâneos que merecem o título de democráticos, exibem a existência de um Parlamento dotado de efetivo poder e habilitado a cumprir de forma eficiente as suas funções. Neste sentido, a inexistência do Parlamento ou a sua subordinação, são sintomas claros da vigência de um regime contrário à democracia. Por isto

deve afirmar-se de modo veemente que, na própria medida em que o regime democrático se caracteriza pelo pêso, predomínio e representação da opinião pública nos processos de eleição dos órgãos do Estado e do cumprimento de suas funções, o Parlamento, como o mais claro e genuíno representante dessa opinião pública, é condição *sine qua non* para existência de um governo do povo, pelo povo e para o povo". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Mattos Leão — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 139, de 1971**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requero a transcrição nos Anais do Senado Federal, do "Relatório do Sr. Onaldo Xavier de Oliveira — Representante dos Produtores de Cacau do Brasil — na XVI Assembléia da Aliança dos Países Produtores de Cacau, realizada no período de 17 de maio a 1.º de junho de 1971, em Abidjan, Costa do

Marfim, na África, e Genebra, Suíça, na Europa".

Sala das Sessões, 27 de julho de 1971. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos do art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à Comissão Diretora.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, antes de entrar diretamente no assunto que me traz à tribuna, desejo ratificar as congratulações dos Vice-Líderes Ruy Santos e Antônio Carlos que, interpretando os sentimentos da Maioria desta Casa, aplaudiram os trabalhos realizados pela Delegação brasileira à Reunião do Parlamento Latino-Americano, há pouco relatados pelo eminente Senador Adalberto Sena. Eu me congratulo também com os nossos representantes, com a nossa delegação chefiada pelo Deputado Geraldo Guedes e com os representantes do Senado, Senadores Arnon de Mello e Adalberto Sena, pelo trabalho que puderam realizar no Chile.

Aproveito também esta pequena divagação, Sr. Presidente, para, referindo as expressões do nobre Senador Danton Jobim, quando acentuou que no Chile o Brasil é admirado e estimado, acentuar que, no Brasil, em contrapartida, o Chile é muito estimado e os chilenos considerados nossos irmãos.

Sr. Presidente, pedi a palavra com outro objetivo. Gostaria de registrar nos nossos Anais um fato que consi-

dero da mais alta importância, um fato promissor para as nossas relações internacionais.

Há poucos dias, cumprindo orientação e determinação do Presidente Médici, o Ministro das Relações Exteriores, o grande Embaixador Mário Gibson Barboza, figura que dá brilho ao desempenho das suas funções de Ministro e que eleva o nome do Brasil, partiu de Brasília com destino aos países da América Central para uma visita de cordialidade, de amizade, para uma visita que não tinha, como declarou S. Ex.<sup>a</sup>, ainda hoje, aos jornalistas, o intuito de estabelecer zonas de influência nem de conquista de mercados, mas que tinha como objetivo primordial estreitar os laços de amizade que nos unem àqueles países da América Central.

Durante longos anos, Sr. Presidente, cultivamos amizade com esses países da América Latina, mas, até certo ponto, no Brasil, quando falamos em latino-americanos, geralmente estamos com o pensamento voltado para os países da América do Sul e a América Central, que tem as mesmas raízes, as mesmas origens ibéricas que nós. A América Central, via de regra, fica, até certo ponto, posta de lado nas nossas cogitações, embora mantenhemos as melhores relações diplomáticas, culturais e comerciais.

O Ministro Mário Gibson Alves Barboza, Sr. Presidente, é o primeiro Ministro das Relações Exteriores do Brasil que visita esses países da América Central. Na sua excursão, S. Ex.<sup>a</sup> visitou a Guatemala, Nicarágua, Costa Rica, Honduras e El Salvador. Em outra etapa de viagens, S. Ex.<sup>a</sup> irá a Trinidad-Tobago e, também, às Guianas.

Assim, Sr. Presidente, o Governo brasileiro, por meio do seu representante máximo no setor das relações

internacionais, que é o Ministro das Relações Exteriores, vai procurando estreitar cada vez mais os laços de amizade entre os povos, para que através desta amizade possamos prestar uma colaboração aos nossos irmãos sul-americanos, dele recebendo, também, a colaboração que nos possam dar e criar um ambiente de paz, de ordem e de tranqüilidade, dentro do qual possamos trabalhar, eles e nós, para desenvolver nossos países.

O Brasil, nessa excursão e através do Ministro Mário Gibson Alves Barboza, abriu uma linha de crédito aos países visitados da ordem de um milhão de dólares para cada um. Foi mais uma demonstração do nosso apreço, da nossa consideração e do nosso interesse em concorrer para o desenvolvimento das nações visitadas.

O Ministro Mário Gibson Alves Barboza foi recebido da forma a mais cordial possível, acolhido com verdadeiras manifestações de apreço, de simpatia, não somente dirigidas à sua pessoa mas ao Brasil, ao Governo brasileiro, que teve a iniciativa de determinar tal visita.

Sei de um fato que, talvez, seja ignorado por muitos dos eminentes Senadores aqui presentes, pois eu próprio o ignorava até ontem.

O Ministro Mário Gibson Barboza, ao visitar a Nicarágua, teve a satisfação de encontrar grande número de personalidades do país que o cumprimentavam falando português, e que lhe informavam haverem concluído seus estudos superiores no Brasil, em virtude de convênios que existem entre a Nicarágua e o Brasil para a concessão de bolsas de estudos a estudantes.

São homens que formaram a sua mentalidade, que desenvolveram seu



curso superior nas nossas universidades, nas nossas escolas e que se habilitaram a trabalhar pela sua pátria, que para ela regressam e guardam a melhor recordação dos tempos que passaram no Brasil, estudando, aperfeiçoando seus conhecimentos, preparando-se para a luta pela vida, preparando-se, enfim, a prestar os melhores e os mais relevantes serviços à sua pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, êsse foi um dado que me impressionou sobremaneira: na Nicarágua, há cerca de 500 personalidades formadas no Brasil, através de bôlsas de estudos, concluindo em nosso País seus cursos superiores. Essa informação, recebida pelo Ministro Mário Gibson Barboza, na capital de Nicarágua, deve ter sido muito grata ao seu espírito de patriota, de bom brasileiro, como também é grata ao nosso espírito, pois que me impressionou enormemente quando dela tive conhecimento.

O Ministro Mário Gibson Barboza, prosseguindo no cumprimento da orientação do Governo do Presidente Médici, visitará, como disse, outros países. E nós, no Brasil, continuaremos a realizar esta obra de aproximação, de entendimento e de harmonia entre os povos, especialmente entre os latino-americanos e entre os povos da América, de modo geral, para que através desta harmonia nós possamos ser fortes e valer-nos uns aos outros, a fim de assegurarmos a paz e a tranqüilidade ao nosso continente.

Não importa, Sr. Presidente, que vozes divergentes surjam aqui ou acolá fazendo restrições à nossa Pátria, querendo apontar, como verdadeiros, fatos que não são exatos, atribuindo ao nosso Governo medidas ou erros que não foram cometidos. Não importa que essas vozes, mesmo partindo de figuras de responsabilidade, surjam aqui ou acolá. O que importa é

o conceito que o Brasil vai conquistando em todos os países da América e do mundo, pela sua atuação serena, pela sua atuação acertada e pelo esforço que faz para manter no mais alto nível, no mais alto grau de respeito mútuo as suas relações com os países da América e do mundo.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Com todo prazer.

**O Sr. Franco Montoro** — Quero, nobre Senador Filinto Müller, em nome de meus companheiros de bancada, dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> o nosso aplauso entusiástico a essa orientação do Ministro das Relações Exteriores e do Governo brasileiro, no sentido de uma aproximação com as demais nações da América Latina. Êste aplauso é que nos dá autoridade para, quando discordarmos de outras intervenções, de outras atuações, apresentarmos, também, as nossas restrições, quando se tratar, como no caso, do encaminhamento de solução que nos pareça fundamental para o nosso desenvolvimento. Nenhum país se desenvolverá isolado. O desenvolvimento brasileiro está condicionado, evidentemente, ao de todo o Continente. Portanto, é de profunda sabedoria, e corresponde a palavra de V. Ex.<sup>a</sup> ao desdobramento do que vem de dizer o nosso colega Senador Adalberto Sena sobre o Parlamento Latino-Americano. É o mesmo ideal de aproximação das nações da América Latina, para que, unidas, possam lutar contra o subdesenvolvimento. Sempre que o Governo estiver neste caminho, merecerá nosso aplauso, como tenho a satisfação de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Agradeço, Sr. Presidente, as palavras do eminente Senador Franco Montoro, que tem grande autoridade, e é figu-

ra de destaque do seu Partido. Agradeço, sobretudo, porque elas representam o pensamento do Partido da Oposição, como S. Ex.<sup>a</sup> declarou.

Realmente, em se tratando de interesse do Brasil, não há Partido da Situação e Partido da Oposição. Há brasileiros; brasileiros que têm consciência nítida e perfeita dos seus deveres, e um desejo forte, acentuado, de bem servir ao Brasil.

São estas, Sr. Presidente, as palavras com que desejava registrar o fato auspicioso da visita do Ministro Gibson Barboza aos países da América Central.

Acrescento, para finalizar, que é minha intenção pedir ao Presidente do Senado Federal que convide o eminente Ministro Mário Gibson Barboza para, em ocasião oportuna, comparecer a nossa Casa, em nosso auditório, e em reunião ampliada da Comissão de Relações Exteriores fazer uma exposição sobre os rumos da política internacional brasileira, sobretudo do que já se tem obtido, e sobre os êxitos que essa política vem conquistando.

O Ministro Mário Gibson Barboza é, sem favor, uma das figuras mais altas da nossa atual geração que exerce cargos de administração, cargos de direção no Governo. É homem de valor moral e de grande valor intelectual. O Senado, pela sua grande maioria, bem o conhece, porque S. Ex.<sup>a</sup>, em várias oportunidades, compareceu à Comissão de Relações Exteriores para apresentar as suas idéias, nas oportunidades de ser designado Embaixador no Paraguai, em Washington etc. O Senado conhece e admira S. Ex.<sup>a</sup> pela sua atuação. Assim, será um prazer para nós tê-lo aqui, de maneira informal, para, em palestra, num debate, nos pôr a par do que vem realizando no terreno das Relações Exteriores, sob orientação do Presidente Médici.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar registrando um fato que reputo, como disse, o mais promissor para as nossas relações internacionais. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Terminada a hora do Expediente.

Presentes 61 Srs. Senadores.

Há número regimental.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 237, de 1971) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (número 1.102-D/63, na Casa de origem), que altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão do substitutivo, é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 319, do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a matéria aprovada:

### SUBSTITUTIVO

Altera dispositivos dos arts. 464, 484 e 607 do Código de Processo Penal.

Art. 1.º — O art. 464 do Código de Processo Penal, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — São também impedidos de servir no Con-

selho os jurados que tenham tomado parte em julgamento anterior do mesmo Processo.”

**Art. 2.º** — Passando a V, VI e VII, os atuais n.ºs do art. 484 do Código de Processo Penal, redija-se assim o primeiro dêles:

“IV — Se o réu alegar legítima defesa ou erro de fato quanto à legítima defesa, será formulado apenas um quesito sôbre a atualidade ou iminência da agressão.”

**Art. 3.º** — Fica suprimido o § 3.º do art. 607 do Código de Processo Penal.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 245, de 1971), que suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 35, de 1971**

**Suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.**

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das seguintes disposições da Constituição do Estado da Guanabara julgadas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

1) no art. 53, III, as expressões: “dos Tribunais inclusive inferiores” e “dos magistrados e serventuários da Justiça pagos pelos cofres públicos”.

2) no art. 53, IV, as expressões: “ou no tribunal de alçada”.

3) o inciso c do parágrafo 3.º do artigo 57.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 246, de 1971), que suspende a execução do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 18 de março de 1971.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 36, de 1971**

Suspende a execução do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 18 de março de 1971.

**Art. 1.º** — É suspensa a execução do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.116, de 1962, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 4**

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 29/71, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, tendo

**PARECER**, sob n.º 242, de 1971, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. **(Pausa.)**

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 29, de 1971**

Acrescenta parágrafo ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Acrescenta-se ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — A programação tratada no artigo observará também o critério de aplicação de, no mínimo, oitenta por cento da renda líquida nas regiões de procedência da receita.”

**Art. 2.º** — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, recentemente o ilustre Superintendente da SUVALE, Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, declarou perante a Comissão do Vale do São Francisco, da Câmara dos Deputados, que o Plano de Irrigação do Nordeste, através das suas prioridades, demonstra o empenho e o acerto com que o Governo Federal está tratando o problema das secas nordestinas.

Representando aqui o Estado de Sergipe, um dos que mais agudamente sofreram, êste ano, os efeitos danosos das longas estiagens, posso assegurar que as irrigações vêm atender a uma justa necessidade das populações nordestinas, sendo válidos

todos os sacrifícios feitos para a sua concretização em favor da agricultura nordestina.

É para nós motivo de satisfação saber, como afirmou o Superintendente da SUVALE, que o Plano de Irrigação do Nordeste prevê, até fins de 1974, a irrigação de nada menos de 50 a 60 mil hectares na bacia do São Francisco, o que muito virá contribuir para o desenvolvimento da região.

Deve-se acrescentar que o Plano tratará, não somente da irrigação por gravidade, mas também por bombeamento, que embora seja um método mais dispendioso atenderá a um maior número de agricultores, já sendo dignos de citação os resultados positivos verificados no Projeto Bebedouro, onde as experiências foram vitoriosas em todos os sentidos.

São medidas assim objetivas, eficientes, que vem adotando o Governo Revolucionário, visando impulsionar o progresso do Nordeste do País, que despertam, em todos, grandes esperanças de que num futuro não muito distante, desaparecerão os desequilíbrios regionais e o Brasil inteiro crescerá integrado dentro do seu destino histórico de grande Nação.

Esse meu otimismo quanto às perspectivas que se abrem para o meu Estado não impede que, sobretudo com alto sentido de colaboração e de quem se sente perfeitamente entrosado com os problemas daquela Região, sugira — o que faço em sentido de apêlo — se invistam recursos substanciais para o aceleração das obras da Adutora Regional do São Francisco, que está sendo construída pela SUVALE, o que irá permitir que as águas do velho rio São Francisco venham beneficiar uma grande área, prevendo o abastecimento dos seguintes municípios do sertão sergipano: Amparo de São Francisco, Canhoba, Itabi, Nossa

Senhora de Lourdes, Gracho Cardoso, Cumbe, Freira Nova, Nossa Senhora da Glória e Monte Alegre de Sergipe.

Não se trata de uma despesa negativa ou supérflua, mas de um verdadeiro investimento porque vai proporcionar trabalho compensador e riqueza efetiva para a região que deseja cada dia mais se ver integrada no grande plano de desenvolvimento nacional, preocupação constante do eminente Presidente Garrastazu Médici.

Este apêlo, dirijo ao operoso Superintendente da SUVALE, Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, fortalecido pelas mais seguras esperanças, porque êle é testemunha das iniciativas que tomei, das reivindicações que reiterei para o início de tão importante obra, que vi tomar os primeiros impulsos quando ainda Governador, com a chegada dos primeiros tubulões, que iriam constituir, não tenho dúvida, um grande aqueduto para benefício da terra sergipana.

Encontrei da sua parte, naquela oportunidade, sem nenhuma surpresa, a melhor receptividade, porque Sua Senhoria, à frente do alto cargo que ocupa, não se deixa perder em exibições de vaidade, mas em ações positivas de realizações concretas.

Sei que, para execução de tão importante serviço, contaremos com o apoio do insigne Ministro Costa Cavalcanti, um homem do Nordeste, voltado para o Nordeste, que com a sua experiência e os recursos do seu Ministério, irá prestigiar, como desejo, o profícuo trabalho do honrado Governador Paulo Barreto de Menezes, interessado também na concretização de tão importante iniciativa. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora.

Não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

Não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias apresentava eu ao Senado Federal o Projeto de Lei n.º 59, que disciplina a propaganda do fumo e que estabelece o princípio da advertência relativamente a sua prejudicialidade, com relação à saúde do fumante, impressa nas carteiras de cigarro, de acôrdo com o que tem sido observado em outras nações, onde a experiência, a pesquisa, a ciência, enfim, já proclamou a alta prejudicialidade do fumo.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mal cuidava eu de que êste problema já estivesse tão sedimentado na consciência de todo o povo brasileiro. Vimos recebendo reiteradas manifestações de aplauso ao nosso Projeto de Lei n.º 59. No desejo de realçar êsse apoio valioso e de informar ao Senado que o projeto já não pertence mais ao Senado e à Nação, pelo apoio que vem recebendo, passo a referir-me a algumas dessas manifestações.

De Vitória, Espírito Santo, a Associação Feminina de Combate ao Câncer, pela sua Presidente D. Ylza Bianco, declara-se solidária à proposição.

O Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, de São Paulo, pelo seu Presidente, Dr. Pedro Ayres Neto, congratula-se com o projeto e tece considerações sôbre o problema do fumo relativamente às suas conseqüências como causador do câncer do pulmão. Da Fundação Bela Lopes de Oliveira, da Guanabara, vem uma mensagem também no mesmo sentido. Do Instituto de Câncer de Londrina, pela sua Presidente, Dona Lucilla Pinto Balalai,

recebo expressiva mensagem assinalando a sua significação médico-social. A Fundação Hospitalar de Santa Catarina, pela palavra do Dr. Murilo Pacheco da Mota, manda mensagem, declarando confiar que o Senado e que o Congresso, enfim, aprovem o projeto.

A Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer, do Hospital Dr. Luiz Antônio, pelo pronunciamento do Professor José Tavares da Silva, empresta sua solidariedade à nossa iniciativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, êsses exemplos confirmam a alta repercussão que o projeto vem tendo em todo o Brasil como me referi ao iniciar êste registro. E, para assinalar a sensibilidade das nossas autoridades em tôrno do problema, informo que o Ministro Rocha Lagôa, da Pasta da Saúde, em telegrama, tomou conhecimento do projeto, o que muito vale pela sua autoridade de cientista e de Ministro de Estado.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunicar também que se realiza aqui em Brasília importante ciclo de conferências sôbre o tema geral do **Fumo e Saúde**. Êsse ciclo de conferências é patrocinado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal e pela Sociedade Médica Brasileira de Combate ao Fumo.

Essas conferências estão sendo realizadas no Hospital Distrital L-2 Sul, desde ontem, e delas participam o Professor João Carvalhal Ribas, Professor-adjunto da Clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Escola Paulista de Medicina, que se ocupará dos **Aspectos Psicossociais do Tabagismo**; o Dr. Ajax Walter C. Silveira, Presidente da Sociedade Médica Brasileira de Combate ao Fumo, que falará sôbre as **“Vantagens” e Desvantagens do Hábito de Fumar**; o Dr.

Gideon de Oliveira, Professor de Biologia e Patologia da Faculdade Adventista de Enfermagem, membro do Colégio Internacional de Cirurgiões, dissertando sobre o **Fumo e Câncer do Pulmão**; o Dr. Sidney Almeida, Ginecologista do 1.º Hospital Distrital de Brasília, apresentando o tema **O Tabaco, a Mulher e a Procriação**; **O Fumo e Seus Males no Aparelho Respiratório** é o tema do Dr. Edmundo Blundi, que tem sido, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, como todo o Senado reconhece, uma das maiores autoridades no combate ao fumo, esclarecendo os seus aspectos maléficos e, através de estudo extraordinário, fundamentou o projeto que apresentamos a esta Casa.

Edmundo Blundi é Professor de Doenças Pulmonares da Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, docente-livre da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado da Guanabara e Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde.

Ouviremos também, nesse Ciclo de Conferências que se encerrará no dia 30 de julho próximo, sexta-feira, o Dr. Carlos Schivantes, Diretor do Instituto Morumbi de Psiquiatria, que tratará de **Os Males do Tabaco Sobre o Coração e Vasos**, e o Dr. Roberto Doglia Azambuja, Diretor do Hospital Distrital do Gama, que versará sobre o tema **Papel do Fumo na Formação do Jovem Moderno**.

Vejam V. Ex.<sup>as</sup> que o problema do tabagismo deve ser colocado com seriedade no campo da saúde pública e necessita de um esforço de todos para que seja debelado esse vício, responsável por milhares de vidas, que anualmente, tombam no Brasil e no mundo.

E é dentro desta preocupação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me

permito ler a circular recebida do Ministério da Saúde — Campanha Nacional de Combate ao Câncer — e que diz o seguinte:

“Senhor Senador:

A Campanha Nacional de Combate ao Câncer vem procurando atingir o seu principal objetivo — Salvar Vidas Humanas. A Educação constitui importante fator para que possa cumprir essa meta. O esclarecimento do povo a respeito do problema — Educação popular — e o ensino básico da Cancerologia aos médicos não especializados — Educação médica — representam, ao lado de uma infra-estrutura médico-hospitalar altamente especializada, os alicerces sobre os quais se apóia a luta contra o câncer.

Procuramos alcançar com a divulgação de Mensagens Educativas o maior número possível de brasileiros, sem distinção de raças, sexo, idade ou categoria social; o câncer não respeita fronteiras ou preconceitos de quaisquer espécies — inadvertidamente, todos nós somos prêsas fáceis do seu insidioso ataque. No entanto, se estivermos atentos ao problema, teremos oportunidade de diagnosticá-lo e tratá-lo, em seu início, tornando-o, assim, a mais curável das principais causas de morte. Daí a preocupação da Campanha Nacional de Combate ao Câncer de manter e intensificar, cada ano, um maior programa de Educação Popular e Profissional e dotar os hospitais especializados das condições mínimas necessárias para atender à demanda sempre crescente de pessoas advertidas pela Campanha Educativa.

Estamos, dentro das possibilidades financeiras da Divisão Nacional de Câncer e contando com a cola-

boração de órgãos oficiais e particulares, alcançando os mais expressivos setores da vida nacional. Até a presente data a Campanha Nacional de Combate ao Câncer levou suas Mensagens Educativas aos 1.565 Rotary e Lions, às 7.200 agências bancárias em todo o país, às igrejas, à maçonaria, às confederações espíritas (cêrca de 10.000), à indústria e ao comércio nos Estados da Guanabara e de São Paulo (cêrca de 15.000). Pretendemos, até o próximo mês de julho, chegar a 50.000 escolas primárias e secundárias, em todo o território nacional, às principais indústrias e ao comércio nos Estados, aos servidores federais e estaduais, civis e militares, e a um maior número possível de pessoas da comunidade.

Por outro lado, estão sendo impressas 3 Mensagens Educativas, visando ao aprimoramento do ensino da Cancerologia para serem distribuídas a 30.000 médicos e 10.000 estudantes de medicina.

Levamos ao Vosso conhecimento essas notícias sôbre as atividades da Campanha Nacional de Combate ao Câncer e anexamos as primeiras Mensagens Educativas que estão sendo distribuídas no corrente ano.

Atenciosamente. — **Dr. Luiz Neves**, Diretor-Substituto da Divisão Nacional de Câncer Coordenador da Campanha Nacional de Combate ao Câncer.”

É preciso que se diga: a advertência ao mundo civilizado, com relação às conseqüências do fumo, tem sido feita através dos órgãos mais categorizados, inclusive da Organização Mundial de Saúde, que na sua última reu-

nião, realizada recentemente em Genebra, segundo os jornais, assinalou:

“Cento e vinte e três delegados dos 130 países membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) subscreveram, ontem, uma declaração que desaconselha o hábito de fumar nos hospitais e locais públicos.

Ao encerrar sua vigésima quarta assembléia, os integrantes da OMS, entidade ligada à Organização das Nações Unidas, chegaram à conclusão de que “o fumar contribui enormemente para as enfermidades pulmonares e cardíacas.” Foi pedida uma ação conjunta internacional contra as drogas e o consumo de cigarros.”

Portanto, Sr. Presidente, no desejo de dar a dimensão da repercussão do nosso projeto perante a Nação, fazemos êste registro, reclamando, conseqüentemente, urgência na sua tramitação, com o objetivo de defender o povo naquilo que lhe é mais importante: a sua saúde. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Em vista da inexistência de quorum, vou encerrar a Sessão. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 84, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Asas Brasileiras**, publicado no **Correio da Manhã**, do dia 25 de maio de 1971, tendo PARECER, sob n.º 260, de 1971, da Comissão

— **Diretora**, favorável.



2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 28, de 1971), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais de n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional, firmado entre a TELEPAR e a SIEMENS A.G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinado ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações do Estado, tendo

PARECER, sob n.º 29, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 241, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 15 minutos.)*

**90.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG,  
RUY CARNEIRO E NEY BRAGA**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Flávio Brito  
— José Esteves — Cattete Pinhei-  
ro — Renato Franco — Clodomir  
Millet — Fausto Castello-Branco  
— Petrônio Portella — Helvídio  
Nunes — Waldemar Alcântara —  
Duarte Filho — Domicio Gondim  
— Wilson Campos — Teotônio  
Vilela — Lourival Baptista —  
Heitor Dias — Ruy Santos — Car-  
los Lindenberg — Paulo Tórres —  
Benjamin Farah — Danton Jobim  
— Nelson Carneiro — Benedito  
Ferreira — Fernando Corrêa —  
Filinto Müller — Saldanha Derzi  
— Accioly Filho — Ney Braga —  
Antônio Carlos — Daniel Krieger  
— Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 32 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à  
leitura do expediente:

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**Encaminhado à revisão do Senado  
autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 40, de 1971**

(N.º 161-B/71, na Casa de origem)

**Estende a jurisdição da Junta  
de Conciliação e Julgamento de  
Bento Gonçalves aos Municípios  
de Carlos Barbosa, Garibaldi,  
Guaporé, Nova Araçá, Nova Bas-  
sano, Nova Prata, Parai e Vera-  
nópolis, altera a jurisdição das  
Juntas de Conciliação e Julga-  
mento de Nôvo Hamburgo e San-  
ta Maria, no Estado do Rio Gran-  
de do Sul, e a da Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de Ameri-  
cana, no Estado de São Paulo, e  
dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Fica estendida a juris-  
dição da Junta de Conciliação e Jul-**

gamento de Bento Gonçalves aos Municípios de Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai e Veranópolis.

**Art. 2.º** — Os Municípios de Carlos Barbosa e Garibaldi, jurisdicionados pela Junta de Conciliação e Julgamento de Caxias do Sul, passam a pertencer à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Bento Gonçalves.

**Art. 3.º** — O antigo Distrito de Lomba Grande, pertencente à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, passa a pertencer à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, e o Município de Formigueiro, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeira do Sul, passa a pertencer à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Maria.

**Art. 4.º** — O Município de Sumaré, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, passa a pertencer à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Americana.

**Art. 5.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM

N.º 204, de 1971

Do PODER EXECUTIVO

Ex.mos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Em 24 de junho de 1971.

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nêle referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “estende a jurisdição da

Junta de Conciliação e Julgamento de Bento Gonçalves aos Municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai e Veranópolis, altera a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo e Santa Maria, e dá outras providências”.

Brasília, em 22 de junho de 1971 —  
Emílio G. Médici.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTRO DA JUSTIÇA

GM/0400-B

Brasília, em 17 de junho de 1971.

Ex.mo Sr. Presidente da República:

Com o Ofício n.º 1.487/71, o Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminha expediente propondo elaboração de projeto de lei estendendo a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Bento Gonçalves aos Municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai e Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

Propõe, ainda, passar o Município de Lomba Grande para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo e Formigueiro para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Maria, no mesmo Estado.

Justificando a proposição, põe de relêvo as vantagens que, por certo, decorrerão da medida, tendo em vista que a mesma atenda a uma maior homogeneidade da zona geoeconômica, o que naturalmente importará em mais eficiência do serviço, juntando, para tanto, demonstrativos estatísticos que esclarecem a respeito do assunto.

Face às razões aduzidas, esta Secretaria de Estado manifesta-se de pleno acôrdo com a proposta formulada por aquela Alta Côrte de Justiça.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

Of. n.º 753 — SAP-71.

Em 22 de junho de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, relativa a projeto de lei que “estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Bento Gonçalves aos Municípios de Carlos Barbosa, Garibaldi, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí e Veranópolis, altera a Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo e Santa Maria, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

(*A Comissão de Legislação Social.*)

## PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 41, de 1971

(N.º 202-B/71, na Casa de origem)

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos em montante igual ao atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares do Tribunal de Contas da União, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

| Símbolos    | Níveis |
|-------------|--------|
| TC-3 .....  | 21     |
| TC-4 .....  | 20     |
| TC-5 .....  | 19     |
| TC-6 .....  | 18     |
| TC-7 .....  | 17     |
| TC-8 .....  | 16     |
| TC-9 .....  | 15     |
| TC-10 ..... | 14     |
| TC-11 ..... | 13     |
| TC-12 ..... | 12     |

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos de direção, em comissão ou efetivos, é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos sím-

bolos da escala de vencimentos dos cargos da mesma natureza do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

TC-0 ..... 1-C

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.626, de 1.º de dezembro de 1970, aos cargos constantes da relação anexa à presente Lei, serão reajustados, a partir de 1.º de março de 1971, aos valôres decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos do Tribunal de Contas da União é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido por esta Lei aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila nos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive da “Reserva de Contingência”, prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO

##### Tribunal de Contas da União

- 1 — Ajudante de Chefe de Portaria
- 2 — Arquivologista
- 3 — Atendente de Enfermagem
- 4 — Auxiliar Administrativo

- 5 — Auxiliar de Conservação
- 6 — Oficial Instrutivo
- 7 — Oficial de Orçamento

#### MENSAGEM

N.º 224, de 1971

Do Poder Executivo

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Aviso do Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, o anexo projeto de lei que “concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Brasília, em 6 de julho de 1971.

#### AVISO N.º 481-P/71, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em 25 de junho de 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, com o pedido de encaminhamento ao Congresso Nacional, para as providências legais cabíveis, projeto de lei que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Na presente iniciativa, obedeceu-se ao percentual e ao período de vigência fixados no Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, que reajustou os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

Louvei-me, ainda, Senhor Presidente, no conteúdo do projeto apresentado a Vossa Excelência pelo Supremo Tribunal Federal, já remetido ao Congresso Nacional, com o mesmo objetivo, relativamente ao pessoal da Secretaria daquela Suprema Côrte e dos demais órgãos do Poder Judiciário da União.

Reitero a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e do meu profundo respeito. — **Abgar Renault**, Presidente.

OF. N.º 840-SAP-71

Em 6 de julho de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Aviso do Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, relativa a projeto de lei que “concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

*(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)*

#### **PARECER**

**N.º 271, de 1971**

da Comissão Diretora, sôbre o Requerimento n.º 138, de 1971, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado do artigo do Senador Ruy Santos, publicado no “Jornal da Bahia” de 2 do corrente, focalizando a figura do Reitor Edgard Santos.

**Relator: Sr. Guido Mondin.**

Através do Requerimento n.º 138, de 1971, o eminente Senador Lourival Baptista, com base no artigo 234 do Regimento Interno, requer a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Senador Ruy Santos, publicado no **Jornal da Bahia** de 2 do corrente, focalizando a figura do Reitor Edgard Santos.

2. O artigo a que alude o Requerimento é um hino de louvor à Bahia e a Edgard Santos, que sentiu e compreendeu a velha metrópole em toda a sua grandeza, porque a percebeu em sua alma generosa e em seu espírito universal, marcas daquela gente que tem lugar alto e definido na história pátria.

Ruy Santos, em estilo leve e correta linguagem, faz o elogio — merecido elogio — de um homem que, verdadeiro criador da Universidade da Bahia — agora festejando seu vigésimo quinto aniversário de fundação —, dedicou toda a sua vida ao desenvolvimento da cultura em Salvador.

Realmente, entre outros empreendimentos, Edgard Santos construiu o Hospital das Clínicas, a Reitoria, a Escola de Enfermagem, a Faculdade de Ciências Econômicas, a Escola de Direito, as Casas da França e da Espanha e a Escola de Engenharia.

Criou, ainda — lembra o Senador Ruy Santos —, a Escola de Teatro, os Seminários de Música, a Escola de Dança e outras notáveis instituições culturais.

Foi, em síntese, Edgard Santos, um condutor de jovens, tal o amor e a sabedoria com que se conduziu na direção e orientação da Universidade da Bahia.

“O seu carinho pelo estudante”, testemunha Ruy Santos, “era mais de pai amoroso que de mestre atento”, e isso explica o seu êxito, pois — salienta, ainda, o Representante da Boa Terra — só devemos acreditar “nas criaturas que põem amor no seu trabalho”.

Homem assim vinculado a uma causa, com a qual identificara a própria vida, Edgard Santos não poderia sobreviver fora da Universidade, de cuja Reitoria fôra afastado pelo governo de então. Allás, adivinhando o

seu fim, escrevera ao Senador Ruy Santos, dizendo:

“Não sei como conseguirei viver fora da minha Universidade.”

Meses após falecia, e ao desaparecer cresceu imensuravelmente perante os vivos que, só então, puderam avaliar a importância e a altitude de sua obra.

Homens como Edgard Santos valem como símbolos, porque ficam na história como figuras representativas. Ele foi a própria Bahia, em sua Universidade, em sua ânsia de liberdade, em seus sonhos patrióticos, em sua vocação para um futuro grandioso.

O artigo do Senador Ruy Santos evocando êsse vulto raro, digno de ser apontado aos jovens como um exemplo a imitar, merece, efetivamente, ser transcrito nos Anais desta Casa.

Assim, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 138, de 1971, do Senador Lourival Baptista e outros.

Sala da Comissão Diretora, em de julho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Clodomir Millet** — **Duarte Filho**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, primeiro orador inscrito.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o meu rio está secando. O rio de meu primeiro banho. Da água que me batizou. O rio que me pôs para fora de casa com quinze dias de nascido, porque suas águas nos entravam casa adentro. E o medo de minha mãe — o que me contaram depois — de quebrar o resguardo, de um mês, naquele tempo, trancada no quarto, evitando golpes de ar, comendo apenas galinha assa-

da, sem tempêro. Rio onde dei o primeiro mergulho e tentei a primeira braçada. Onde, à época das enchentes, cansei de pescar mandim.

O meu rio dos altos barrancos, produzidos pela erosão das margens, a cheia. Barrancos donde os rapazes saltavam, me matando de inveja, sem temerem a correnteza. Rio das minhas primeiras viagens sôbre a água. A alegria de tomar de um remo para a primeira remada; o orgulho em manter a direção da canoa ou do paquête — paquête! — sentado na pôpa. O meu rio das barcas a vela. A descida fácil pela correnteza, nas remadas suaves, ou, à noite, um galho de árvore prêso à carranca e submerso para manter a embarcação no “canal”. As barcas do meu rio das “cabeças” esquisitas, figuras de bichos, num possível resíduo totêmico — leão, muitas vezes — ou cabeça de mulher — possível mãe-d’água. Barcas que marcavam o peito dos remeiros nas subidas, quando o vento faltava, e o assobio do barqueiro não o fazia surgir; a barca andando pela beirada, os remeiros de um lado e de outro nas coxias, firmando no leito as varas de mais de três metros, com a outra extremidade fincada no peito, vencendo a força das águas. Bravos remeiros com o peito em calos, donde o sangue por vezes brotava, das longas subidas do rio, alimentados à jacuba — água, farinha e rapadura — e a peixe sêco; mas que cantavam as suas cantigas ternas à hora do descanso ou de viagem sem esforço, e tinham os seus amôres certos nesta e naquela beirada; e trocavam palavrões à passagem dos vapôres, quando das “gaiolas” os tripulantes faziam pouco de suas vidas. Barcas que desapareceram à pressão do progresso e, atualmente, se movem a motor; barcas que são morada do dono com a família e casas de negócio. Barcas que, na minha adolescência,

subiam o rio levando sal e querosene principalmente, e desciam com rapadura, algodão, peles e couros, cêra de carnaúba. Barcas que tinham nome, uns bem achados, como "Rainha das Águas", ou "Gaivota", outros vulgares, como "Sertaneja", "Sergipana". Barcas em que viajei, muita vez, ao fim das férias ante a demora da passagem de vapôres. Onde aprendi histórias de amor e lendas do rio; e escutei bravatas sem conta. Vapôres que a chegada ao cais era um acontecimento, identificados, de longe, pelo apito.

O meu São Francisco, cantado em prosa e verso. O rio da Unidade Nacional. Rio que sensibilizou o Constituinte de 46, que inseriu na Carta que votamos a obrigatoriedade da aplicação de um por cento da Receita da União no seu desenvolvimento econômico. Mas economia regional de que não se fez um estudo sério, ao menos que eu saiba. Meu rio onde, anteriormente, andaram, aqui e ali, fazendo a proteção de margens erodidas, esquecidos de que a corrente, incidindo sobre as beiradas enrocadas, ia abrir erosão maior na outra margem; meu rio de que tentaram melhorar o canal, desatentos à palavra dos pilotos observadores dos nossos "gaiolas". Meu bravo rio onde, certa feita, buscaram, na corredeira tão minha conhecida de Sobradinho, contornar com uma eclusa; corredeira feita de "portões", como a "Criminosa", ou "Dois de Julho", onde passei tanta vez na minha adolescência, e onde os vapôres, com destino a Pirapora, subiam à fôrça dos braços dos remeiros, impotente a máquina ante a violência das águas. Eclusa que, mal concluída, e pronta para entrar em ação, era inutilizada, numa cheia, pela correnteza do rio, que não concordava com a sua sujeição. Meu rio, por onde subiam, com destino a São Paulo e Paraná, cente-

nas e centenas de nordestinos, tangidos pela sêca — gado humano —, em cenas dolorosas que, um dia, meus olhos esperam não rever mais, com a obra de integração do Norte e Nordeste, a que se devota o terceiro Governo da Revolução.

Meu rio da cachoeira de Paulo Afonso, aproveitada em instante em que poucos tinham fé. Os poucos que não acreditavam na civilização do "fifó". E montada a primeira turbina, já se fazia necessária a construção da segunda, e quase um milhão de quilowatts estão consumidos do Ceará a Bahia, numa fome de energia que decepçiona os "são tomés" do primeiro instante. E a barragem do Moxotó já está sendo concluída e se iniciará, possivelmente em 72, a construção da de Sobradinho, para a triplicação da energia de Paulo Afonso que já se une à produzida no Rio de Contas, na Bahia e não tardará em encostar à de Boa Esperança, no Piauí, na criação, no Nordeste e Norte brasileiros, de alavanca poderosa para o desenvolvimento regional. Meu rio, em cujas cabeceiras foi construída a usina de Três Marias que, além da eletrificação do centro, daria normalidade à navegação de seu trecho médio, entre Pirapora e Juazeiro. Normalidade em que eu nunca acreditei. Não é que fosse contra a iniciativa. É que aquela normalidade só se dará com outras barragens, como a do Rio Grande — num boqueirão que a torna de fácil execução — e na de Sobradinho.

E o meu rio está secando. Vive ponteadado de "croas", onde garças, por vezes coloridas, desfilam sua elegância. Os técnicos dizem que não está secando; mas está. E entre o parecer deles e a opinião dos beiradeiros, remeiros e barqueiros, prefiro ficar com a experiência destes. As vazantes são normais; normais como as cheias. Umhas maiores, outras menores, frutos



da estiagem maior ou da chuva abundante nas cabeceiras do São Francisco, ou dos seus afluentes. Enchentes que devastam a plantação da beirada, forçando o lavrador, com mulher e filhos, a arrancar, com água pela cintura, a mandioca submersa; vazantes que criam nas baixadas, pela humificação do solo, terras para novo plantio. E para essa seca do rio que interrompeu a navegação, mesmo aos pequenos barcos, entre Pirapora e Januária, em Minas Gerais, contribuiu a barragem de Três Marias. A água armazenada tem que ter o seu escoamento dosado para a produção de energia; e a falta de chuvas em Minas, a ponto de não permitir o represamento ideal, esvaziou o rio. É como diz o poeta:

“Já te estranham, meu Chico.  
Desta vez encolheste demais. O  
cemitério de barcos encalhados se  
desdobra na lama que deixaste.  
O fio d’água (ou lágrimas?) escorre  
entre carcaças novas: é brinquedo  
de curumins, os únicos navios que  
aceitas transportar com desenfado.  
Mulheres quebram pedra no pátio  
ressequido que foi teu leito e esboça  
teu fantasma.”

E o meu rio está secando. Seus altos barrancos chegam a alturas jamais anotadas. Esvaziam-se as suas lagoas donde escapolem, assustados, os surubins que constituíam, no tempo da minha adolescência, parte da riqueza regional. Os cardumes de piranhas se batem contra as pedras do leito exposto; já não há necessidade de darlhes de comer o boi magro, para a passagem das boiadas nutridas, quase a vau.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não!

**O Sr. Benjamin Farah** — Não queria interromper o seu bellissimo dis-

curso; poema em prosa, poema que está arrebatando todos nós pela beleza, pela forma, pelo encantamento com que se apresenta. Mas, como V. Ex.<sup>a</sup> está falando do Rio São Francisco, do seu rio, direi que esse rio também é nosso. É nosso porque é o rio da integração nacional. Todos nós, que temos amor a este País, não podemos deixar de ter também um pouco de amizade por esse rio, em que naveguei e encontrei os peixes saltando inclusive para dentro do nosso barco, tal era a abundância naquela época em que viajei pelo Rio São Francisco. Ele é nosso, realmente, não só por causa da integração nacional, mas porque foi cantado pelo maior poeta do Brasil e um dos maiores poetas do mundo, Castro Alves, o poeta da Cachoeira de Paulo Afonso. V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo a esta Casa um poema que vai ficar nos Anais como uma senha da inteligência e da cultura deste Senado.

**O SR. RUY SANTOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O meu rio, porém, não pode secar. Se ele é da unidade, para que desunir? Suas margens são uma “transamazônica” natural, para a colonização à base da irrigação cá no centro do País. A melhor fibra de algodão se pode ter ali. É fazer com que as linhas da CHESF subam pelas margens. A experiência feita em Pernambuco é encorajadora. É ter energia para lançar para além dos barrancos a água que se torna barrenta à quadra das cheias. É assegurar a plena navegabilidade. As barcas a vela sumiram, mas os empurradores de lanchas estavam dando escoamento à produção. E precisam continuar a dar. E não só a regional: também a do Nordeste que busca os centros consumidores do Sul, ou do Sul que procura o Nordeste. E

subiam o rio levando sal e querosene principalmente, e desciam com rapadura, algodão, peles e couros, cêra de carnaúba. Barcas que tinham nomes bem achados, como "Rainha das Águas", ou "Gaivota", outros vulgares, como "Sertaneja", "Sergipana". Barcas em que viajei, muita vez, ao fim das férias ante a demora da passagem de vapôres. Onde aprendi histórias de amor e lendas do rio; e escutei bravatas sem conta. Vapôres que a chegada ao cais era um acontecimento, identificados, de longe, pelo apito.

O meu São Francisco, cantado em prosa e verso. O rio da Unidade Nacional. Rio que sensibilizou o Constituinte de 46, que inseriu na Carta que votamos a obrigatoriedade da aplicação de um por cento da Receita da União no seu desenvolvimento econômico. Mas economia regional de que não se fez um estudo sério, ao menos que eu saiba. Meu rio onde, anteriormente, andaram, aqui e ali, fazendo a proteção de margens erodidas, esquecidos de que a corrente, incidindo sobre as beiradas enrocadas, ia abrir erosão maior na outra margem; meu rio de que tentaram melhorar o canal, desatentos à palavra dos pilotos observadores dos nossos "gaiolas". Meu bravo rio onde, certa feita, buscaram, na-corredeira tão minha conhecida de Sobradinho, contornar com uma eclusa; corredeira feita de "portões", como a "Criminosa", ou "Dois de Julho", onde passei tanta vez na minha adolescência, e onde os vapôres, com destino a Pirapora, subiam à fôrça dos braços dos remeiros, impotente a máquina ante à violência das águas. Eclusa que, mal concluída, e pronta para entrar em ação, era inutilizada, numa cheia, pela correnteza do rio, que não concordava com a sua sujeição. Meu rio, por onde subiam, com destino a São Paulo e Paraná, cente-

nas e centenas de nordestinos, tangidos pela sêca — gado humano —, em cenas dolorosas que, um dia, meus olhos esperam não rever mais, com a obra de integração do Norte e Nordeste, a que se devota o terceiro Governo da Revolução.

Meu rio da cachoeira de Paulo Afonso, aproveitada em instante em que poucos tinham fé. Os poucos que não acreditavam na civilização do "fifó". E montada a primeira turbina, já se fazia necessária a construção da segunda, e quase um milhão de quilowatts estão consumidos do Ceará a Bahia, numa fome de energia que decepçiona os "são tomés" do primeiro instante. E a barragem do Moxotó já está sendo concluída e se iniciará, possivelmente em 72, a construção da de Sobradinho, para a triplicação da energia de Paulo Afonso que já se une à produzida no Rio de Contas, na Bahia e não tardará em encostar à de Boa Esperança, no Piauí, na criação, no Nordeste e Norte brasileiros, de alavanca poderosa para o desenvolvimento regional. Meu rio, em cujas cabeceiras foi construída a usina de Três Marias que, além da eletrificação do centro, daria normalidade à navegação de seu trecho médio, entre Pirapora e Juazeiro. Normalidade em que eu nunca acreditei. Não é que fosse contra a iniciativa. É que aquela normalidade só se dará com outras barragens, como a do Rio Grande — num boqueirão que a torna de fácil execução — e na de Sobradinho.

E o meu rio está secando. Vive ponteadado de "croas", onde garças, por vezes coloridas, desfilam sua elegância. Os técnicos dizem que não está secando; mas está. E entre o parecer deles e a opinião dos beiradeiros, remeiros e barqueiros, prefiro ficar com a experiência destes. As vazantes são normais; normais como as cheias. Umhas maiores, outras menores, frutos

da estiagem maior ou da chuva abundante nas cabeceiras do São Francisco, ou dos seus afluentes. Enchentes que devastam a plantação da beirada, forçando o lavrador, com mulher e filhos, a arrancar, com água pela cintura, a mandioca submersa; vazantes que criam nas baixadas, pela humificação do solo, terras para novo plantio. E para essa sêca do rio que interrompeu a navegação, mesmo aos pequenos barcos, entre Pirapora e Januária, em Minas Gerais, contribuiu a barragem de Três Marias. A água armazenada tem que ter o seu escoamento dosado para a produção de energia; e a falta de chuvas em Minas, a ponto de não permitir o represamento ideal, esvaziou o rio. É como diz o poeta:

“Já te estranham, meu Chico. Desta vez encolheste demais. O cemitério de barcos encahados se desdobra na lama que deixaste. O fio d’água (ou lágrimas?) escorre entre carcaças novas: é brinquedo de curumins, os únicos navios que aceitas transportar com desenfado. Mulheres quebram pedra no pátio ressequido que foi teu leito e esboça teu fantasma.”

E o meu rio está secando. Seus altos barrancos chegam a alturas jamais anotadas. Esvaziam-se as suas lagoas donde escapolem, assustados, os surubins que constituíam, no tempo da minha adolescência, parte da riqueza regional. Os cardumes de piranhas se batem contra as pedras do leito exposto; já não há necessidade de dar-lhes de comer o boi magro, para a passagem das boiadas nutridas, quase a vau.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não!

**O Sr. Benjamin Farah** — Não queria interromper o seu belíssimo dis-

curso, poema em prosa, poema que está arrebatando todos nós pela beleza, pela forma, pelo encantamento com que se apresenta. Mas, como V. Ex.<sup>a</sup> está falando do Rio São Francisco, do seu rio, direi que êsse rio também é nosso. É nosso porque é o rio da integração nacional. Todos nós, que temos amor a êste País, não podemos deixar de ter também um pouco de amizade por êsse rio, em que naveguei e encontrei os peixes saltando inclusive para dentro do nosso barco, tal era a abundância naquela época em que viajei pelo Rio São Francisco. Ele é nosso, realmente, não só por causa da integração nacional, mas porque foi cantado pelo maior poeta do Brasil e um dos maiores poetas do mundo, Castro Alves, o poeta da Cachoeira de Paulo Afonso. V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo a esta Casa um poema que vai ficar nos Anais como uma senha da inteligência e da cultura dêste Senado.

**O SR. RUY SANTOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O meu rio, porém, não pode secar. Se êle é da unidade, para que desunir? Suas margens são uma “transamazônica” natural, para a colonização à base da irrigação cá no centro do País. A melhor fibra de algodão se pode ter ali. É fazer com que as linhas da CHESF subam pelas margens. A experiência feita em Pernambuco é encorajadora. É ter energia para lançar para além dos barrancos a água que se torna barrenta à quadra das cheias. E é assegurar a plena navegabilidade. As barcas a vela sumiram, mas os empurradores de lanchas estavam dando escoamento à produção. E precisam continuar a dar. E não só a regional: também a do Nordeste que busca os centros consumidores do Sul, ou do Sul que procura o Nordeste. E

seja tão indelicado para com o Nordeste que tanto bem lhe fez. Não abuse do Nordeste vendendo seus manufaturados por preços extorsivos, quando em outras partes do Universo — já que está declarada a divisão dos mundos nacionais — os preços para nós seriam inferiores, desde a lâmpada ao trator, ao automóvel, às maquinarias pesadas para a indústria.” Diria: “Não esvaziem o campo financeiro de uma área tão carente de recursos, arrancando com rêde fina nossas modestas poupanças, através de uma infinita variedade de estratégias, principalmente os que se caracterizam como verdadeiro surto epidêmico: os papéis negociáveis em bancos, financeiras, bolsas de valores do Centro-Sul, papéis que oferecem lucros estonteantes, fabulosos, a ponto de abalarem o ânimo dos que trabalham em setores menos afortunados, a aguçarem a especulação dos corretores, a estimularem os fracos a se desfazerem dos seus negócios, a incentivarem a formação desregrada de grupos financeiros para a captação de capitais em tal quantidade que é difícil a gente encontrar uma pessoa que não esteja ou conversando sobre a loteria esportiva ou sobre o mercado de capitais.

Aconselharia ainda, Sr. Presidente, ao homem consciente, que não espalhe que o Rio São Francisco está secando, vai virar um leito de pedras e de areia, o que, evidentemente, seria o fim histórico do Nordeste. Esta impatriótica divulgação já corre mundos, pondo em dúvida o futuro da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, capaz de abalar a estabilidade financeira da respeitável empresa, lançando o pânico entre os que vivem na dependência de luz e de força.

Diria que não digam que o Nordeste já deu o que tinha de dar; já fez o seu papel na História do Brasil

e agora é pêsso morto na economia nacional — uma espécie de negro velho, enfeiando as belas avenidas de gente rica, chocante imagem diante dos palácios, das Bolsas de Valores, dos luxuosos bancos, das poderosas empresas, da delicada sensibilidade do multimilionário convicto, dos falsos dogmas, da abastança entre eles, o que não compreende, não atina honestamente, não consegue entender, porque existem criaturas pobres, quando é tão fácil ser cada vez mais rico.

Diria mais, Sr. Presidente:

Que não é necessário arrancar trinta milhões de brasileiros e jogá-los na Amazônia, como solução única para a felicidade do Nordeste e dos nordestinos.

Afinal, Sr. Presidente, essa gente tem amor-próprio e amor à terra, orgulho de sua história, consciência de sua fixação, deveres para com os antepassados, compromissos com as crianças e com o futuro, honra suficiente e bravura necessária para enfrentar a adversidade.

E ainda mais, Sr. Presidente, diria que nos anima um elenco de prerrogativas, prerrogativas que nos dão força e direito para defender, de qualquer modo e em qualquer sentido, o nosso solo, pois entre a humildade e a humilhação há uma terrível e silenciosa fronteira de energias prontas, decididas à luta.

Esse conselho paralelo ao do Sr. Prefeito José Figueiredo Ferraz é o início da minha conversa.

O Nordeste está sendo visto dentro de uma faixa de tratamento humano profundamente desagradável. Não digo isto só em face da entrevista do Sr. Prefeito, mas também pelo que se percebe, pelo que se diz, pelo que a

minha gente sente. A sensação que se tem é que estamos sobrando dentro do chamado "Brasil Grande".

Não estou fazendo críticas desarrazoadas, estou pretendendo honestamente refletir o sentimento generalizado, sem ir nem tanto ao mar, nem tanto à terra. O assunto é delicado, mas nem por isto tem de ser deixado ao largo.

Creio, ao contrário, que merece estudo e atenção. Quando nós afirmamos que não há discriminação racial no Brasil, é porque nós temos, no fato objetivo da convivência descuidada, da convivência de rua e trabalho, da convivência sentimental, da convivência cultural, enfim, da convivência coletiva, o respaldo autêntico da nossa democracia social.

Mas nem por isso deixou de ser necessária a "Lei Afonso Arinos". Não chego a pedir uma lei contra a discriminação regional. Apenas, cumpre-me alertar a Nação que está havendo qualquer coisa de lamentavelmente errado na tentativa de se formar uma imagem diferente do que realmente é o Nordeste e o seu povo.

Sinto, Sr. Presidente, a distância, a indisfarçável distância que até há pouco era, unicamente, no setor econômico-financeiro. Mas essa distância agora já se encontra entre as pessoas e, especialmente, as pessoas de elite.

Sr. Presidente, historicamente somos uma gente colada ao solo, às tradições, ao misticismo. Esses atributos são hoje um erro. Não o foram quando o Brasil precisava erguer-se, dentro da sua vastidão territorial; impor-se, através do trabalho da terra virgem, como nação de economia estável, que não devia singularizar-se, apenas, na caça ao índio, na caça ao ouro, na caça ao pau-brasil.

Essa façanha, que me perdoem os opulentos que nos olham de esguelha, essa imagen primeira de um Brasil honestamente suado, aparecendo no exterior com produtos vendáveis, cabe ao Nordeste.

Então, Sr. Presidente, cabe-me dizer que temos uma democracia política, não obstante o AI-5; temos uma democracia racial, não obstante a "Lei Afonso Arinos"; temos uma democracia econômica, não obstante a disparidade chocante da renda per capita entre os Estados brasileiros.

O objeto de minhas preocupações, hoje, reside nas tendências da democracia econômica, pôsto que já apresenta sinais bem acentuados de um absolutismo perigoso, divisionista, no sentido da aristocratização de uns e da massificação de outros.

Roberto Campos disse, na conferência que os jornais noticiaram ontem, que já se deve pensar nos que ainda não participam dos frutos do processo econômico, antes que o desenvolvimento se torne sinônimo de conflito.

Por outro lado, lembro o pronunciamento feito pelo economista Rubens Costa, ainda Presidente do Banco do Nordeste, em conferência também recente, na Câmara dos Deputados, em que demonstra, embora reconhecendo o avanço que teve o Nordeste nos últimos 10 anos, que, no mesmo ritmo ora vigente, dentro de 5 anos estaremos mais atrasados do Centro-Sul do que estamos hoje.

Devemos ou não devemos nos inquietar?

Há poucos anos o País ouviu estarrecido que o Rio Grande do Sul estava virando um "outro Nordeste". Economia combalida, gaúcho emigrando, crise financeira profunda. De três anos para cá, quem ouviu mais queixa dos nossos amigos dos pampas? Nenhuma. A crise financeira foi

saneada, outras medidas paralelas foram adotadas — e eis que o Rio Grande deixou de ser o “outro Nordeste” e regressou à abundância de trigo, de arroz, da carne, de leite, reintegrrou-se na macroeconomia do Centro-Sul.

O Nordeste é que continua o próprio Nordeste, não é outro, é êle mesmo, batido pelas inclemências naturais à região, carente de investimentos maciços para desenvolver-se, mal examinado e mal interpretado, sem forças para influir decisivamente na condução do seu diagnóstico e menos ainda na sua terapêutica. Somos trinta milhões de criaturas que ocupam vinte por cento do continente brasileiro, regidos por dezenas de órgãos federais não raro conflitantes por leis, decretos, portarias, regulamentações, resoluções que nem sempre se esmeram em interpretar a vivência nordestina, suas características, suas singularidades, seu traço básico de uma civilização dentro da civilização brasileira e que chegou a florescer, estacionar.

E como competir, nós, luso-afro-indígenas autodidatas, diante das correntes migratórias que se instalaram no Centro-Sul, oriundas dos quatro cantos do mundo, com larga experiência e muitas vèzes com vínculos financeiros no exterior?

Como competir, sem estradas, sem infra-estrutura, sem assistência técnica, sem igualdade de preços na aquisição de utensílios, implementos, máquinas, se tudo vem de São Paulo, a preços absurdos, fretes absurdos, despesas absurdas?

Até 1930, a região competia, em certo grau, com o Centro-Sul, mas, daí por diante, o processo de enfraquecimento se acelerou.

Não cabe, neste discurso, alinhar os elementos que concorreram para o desenvolvimento rápido do Centro-Sul

e o conseqüente subdesenvolvimento do Nordeste. Nenhum compêndio de História Econômica do Brasil ensina o problema nas suas reais extensões. E isso não é nenhuma novidade, porque, muito que há de história oficial neste País não é História alguma, mas simplesmente “estória” — com e e não com hi — para deslumbrar pessoas deslumbráveis e enganar meninos de escola.

Eu apenas sugeriria que se lesse Monteiro Lobato, Mario de Andrade, José Lins do Rêgo, José Américo de Almeida e alguns formidáveis ficcionistas da realidade brasileira a fim de que tamassem conhecimento dêsse enorme desnível entre as duas grandes regiões.

O caso, Sr. Presidente, é que antes mesmo da insólita advertência do Sr. Prefeito de São Paulo, outras advertências menos explícitas, menos afrontosas já nos aconselhavam sibilamente ou sub-repticiamente enxergar melhor a dura realidade em que vivemos, ou seja, a incapacidade de alcançar normalmente a porta da integração nacional.

Não desejo entrar em pormenores, agora. Agora, desejo apenas acentuar que a deslumbrante sedução do Sul rico e a escassez de trabalho e de estímulo do Nordeste pobre, cada vez mais se aprofunda. E temo que, nessa marcha, os sentimentos de quem sobe e os sentimentos de quem desce venham a se desentender por falta de diálogo. E essa falta de diálogo já começa a criar, entre nós, pesados constrangimentos.

E veja, Sr. Presidente, que, na verdade, tudo que se programa para o Nordeste chega ao nosso conhecimento como uma espécie de caixa de segredos que se entrega à criança.

As vêzes, a criança nem gosta do presente, mas o adulto, como é o nosso caso, segundo velha experiência, não pode reclamar, pois “a cavalo dado não se abre a bôca”.

Essa ação impositiva, embora bem intencionada, fere frontalmente os bríos de qualquer um.

Ninguém duvida, Sr. Presidente, do esforço do Governo Federal no sentido de sanar velhos erros que a rotina consagrou.

O que ocorre é que entre as determinações baixadas e a sua execução tem que haver normas específicas. E essas normas, quer se chamem leis, decretos, portarias, resoluções, essas normas — repito — nem sempre trazem as medidas justas para o corpo de crises expostas. O resultado é que os alfaiates da província, ao confeccionarem as roupas pelo figurino recebido, terminam por entregar aos fregueses as mais estranhas e desconcertantes indumentárias. O que sinto, repito, é que transpira de certas áreas um certo enfado com os chamados chavões nordestinos: sêca, enchente, crise. E como todo brasileiro, ao tomar decisões sérias, sofre enormemente a influência do estado de espírito, não custa imaginar que os chavões nordestinos tenham influenciado negativamente o espírito das leis, dos decretos, das portarias, das resoluções. Eu me permito lembrar que êsses chavões não são subjetivos; são fenômenos repetidos no Nordeste, e que provocam doenças que nunca foram curadas radicalmente. Por outro lado, o chavão é um lugar-comum. E como precisamos tanto de valorizar o lugar-comum a u t ê n t i c o, legítimo! Ainda há pouco, a expressão “amor à Pátria” era um enjoativo lugar-comum para muita gente boa, e não só para a chamada juventude desvairada; “Jesus Cristo” era um chavão

místico do pior mau gôsto para a onda humana “prafrentex”. De repente, a palavra amor, que só existia nas serenatas gravadas e em discos arquivados, rebentou na alma nacional como virogosa semente que necessitava apenas do carinho úmido, digamos, de um Garrastazu Médici para regá-la e dela cuidar. “Amar a Pátria” com verdadeiro frêmito de orgulho é hoje a realização mais bela que o Sr. Presidente da República já encaminhou à história dos nossos dias e à história do Brasil. Não é que antes se desamasse; simplesmente, se amava sem palavras, sem madrigais, com esquisito mêdo recôndito de incidir em lugar-comum, de incorrer num chavão, enfim, o mêdo infantil de dizer o que sente, porque, o que sente, pode parecer estranho aos outros.

Jesus Cristo, sem julgamento algum, sem nenhuma discussão em tôrno de sua figura, de suas idéias e de suas caminhadas, estava também para ser banido dos templos, até mesmo por sacerdotes, aquêles que foram chamados de “padres de passeatas”. E, talvez mais do que de repente, ressuscitou na bôca de uma juventude universal, até então desligada de Deus e do mundo.

Mesmo a sublime palavra Mãe entrara em desuso, para o rol dos chavões abomináveis. E, com o seu esquecimento, surgiu a loucura dos filhos “tipo geração espontânea”, largados no mundo como uma coisa infeliz à procura de maior infelicidade.

Sr. Presidente, o lugar-comum é, em síntese, o chamado “óbvio ululante” de Nelson Rodrigues. É, portanto, também, sêca, enchente, crise.

Outro dia, Sr. Presidente, um filho meu, estudante de Economia aqui em Brasília, aconselhava-me a não falar sôbre o Nordeste, senão baseado

em números, do contrário seria pouco crível que alguém me desse atenção.

Agora, já é tarde para aprender a tabuada econômica, mas fica aqui o registro do segregacionismo difundido, pregado, intolerante. Com o perdão dos tecnocratas, sou fraco, fraquíssimo em numeração. Aprendi apenas um pouco da carta de ABC. O resto vai por conta da intuição e do chamado saber da experiência feita. E como “quem não tem cão caça com gato”, eis-me nesta ingrata contenda, certo, absolutamente certo, de que estou entrando “no mato sem cachorro”.

Assim, sem estatísticas, sem gráficos, sem quadro-negro, sem régua e sem compasso, ousou dizer que o Nordeste, em que pèse o esforço governamental para minorar a sua situação, encontra-se numa fase da maior aflição financeira. É só ir lá, pelo menos ao meu Estado, e ouvir, do campo à cidade, o relatório dos responsáveis pela produção, saber o que se passa na agricultura, no comércio, na indústria, o que está ocorrendo com a rede bancária, de que forma está vivendo a população. Do desempregado ao que vive de ninharias ninguém sabe. Ninguém pode atinar como é que aquela gente pobre vive.

Entretanto, a terra alagoana tem condições de dar melhor tratamento aos seus filhos. Mas, num verdadeiro passe de mágica demoníaca, em pouco tempo, entrou em decadência e quase que sumiu o parque têxtil do Estado e a lavoura do algodão. Sumiu, antes, a indústria do couro; encontra-se em declínio a famosa bacia leiteira, cantada e decantada por técnicos respeitáveis, e também a não menos famosa concentração fumageira de Arapiraca. O côco-da-praia,

o côco-da-baía está sem preço. O arroz da margem do São Francisco está ainda por ser plantado, à espera da enchente do rio. Há uma produção razoável apenas de milho e de feijão, produtos que não pesam na economia do Estado, mas de qualquer modo aliviam a economia doméstica. Resta a agroindústria do açúcar, a braços com os efeitos da estiagem e sujeita a uma redução de 30%, segundo avaliação realizada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Se nessas condições o nordestino emigra não o faz na qualidade de um indivíduo inconsciente. Simplesmente raciocina que o Brasil é de todos os brasileiros e não lhe consta que haja proibições legais para transpor fronteiras estaduais. Nenhum nordestino deixa sua terra cantando. Sai chorando. Cantando estará êle quando acontecer de voltar. O judeu voltou para Israel porque entendeu que aquela terra é sua, é o seu lar, a sua vida, a sua luta, o seu princípio e o seu fim, simplesmente isto. O nordestino, também. E, por falar nisto, estou-me lembrando de uma missão de engenheiros israelitas que passou por Alagoas, cêrca de 4 ou 5 anos passados. Vararam o nosso sertão, em demanda de Paulo Afonso. No caminho, os homens iam cheirando a terra, apalpando a terra, examinando a terra, esmiuçando a terra. A zona mais pobre está em volta de Paulo Afonso, no Município de Piranhas. Êles pegaram a terra dita pobre, acarinharam-na e disseram que aquêles solo que estávamos desprezando como imprestável à lavoura serviria de adubo para as terras ricas de Israel.

O importante, portanto, Sr. Presidente, é cuidar do homem já fixado, já ambientado, já ecológicamente desenvolvido. Para tanto, urge, isto sim, que se desça ao contato real



com o homem e a terra, ao entrosamento entre êles, aos laços que os unem, à história que possuem, às lembranças que carregam, ao amor que os domina, às esperanças que os rodeiam.

O êxodo natural continuará se processando, mesmo porque o homem mais rude possui domínio sôbre o seu exacerbado telurismo. E parte quando é preciso partir. Parte para repartir a sua parte com aquêles que não podem partir mais. E não me consta que haja caso na face da terra das criaturas humanas morrerem como os chamados bichos-de-ruma, uns por cima dos outros, sem espaço e sem direção, inconscientes e apáticos. Não é essa, por certo, a idéia que aterroriza os idealizadores ou faladores que pregam nos gabinetes, nas esquinas e nos salões, a transmutação em massa do povo nordestino para a Amazônia!

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — (Fazendo soar a campanha.) A Presidência lembra a V. Ex.<sup>a</sup> que faltam cinco minutos para terminar o seu tempo regulamentar.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, há dias ouvimos o pronunciamento do Senador Alexandre Costa, do Maranhão, a respeito da situação do seu Estado. A conversa é uma só, do Maranhão a Sergipe, salvo exceções que desconheço.

Claro que tôda essa abertura financeira que avassala o Nordeste não é fruto intencional da política econômico-financeira do Governo. Mas decorre dela, em parte, e a outra parte corre por conta das estruturas sócio-econômicas, inteiramente desajustadas, do surto desenvolvimentista, do veloz trem da recuperação nacional que o Sr. Ministro Delfim Netto pôs em andamento. As an-

tiquadas estruturas não suportam êsse súbito correr.

O chefe da estação se esquece de abrir a agulha, os passageiros se atordoam, o maquinista sofre a vertigem da velocidade, os velhos trilhos se abrem. Mas nem por isso hão de se deixar os passageiros entregues à própria sorte.

Quando digo que a crise, em parte, pertence ao Governo, entenda-se que essa responsabilidade decorre do fato de se aplicar, para aquela região, uma política estranha ao seu comportamento vivencial, embora com resultados excelentes no Sul, ou de se exigir dela, da região, o mesmo apronto do Sul, para se enquadrar no usufruto dos fantásticos caminhos abertos à formação de riquezas.

Vamos, de uma vez por tôdas, proclamar a nossa insuficiência de condições, para embarcar tranqüilos no trem expresso do Ex.<sup>m</sup> Sr. Ministro Delfim Netto. Terá, então, que haver um outro trem, menos rápido, mais modesto, que caiba nos nossos trilhos, na habilidade do maquinista, nos conhecimentos do chefe da estação e na emoção dos provincianos.

Há realmente três Brasis — o desenvolvido, o em desenvolvimento e o subdesenvolvido, ou selvagem.

É o caso de se valorizar tanto o mercado de capitais quanto o mercado humano. Chegamos à conclusão de que a experiência vital não pode ser julgada assim tão facilmente, sobretudo à base de conquistas sem dúvida arrogantes, mas ainda discutíveis no cenário do conhecimento moderno.

O continente brasileiro é vário e suas diferentes regiões exigem melhor aprofundamento no estudo do homem, no seu habitat, na sua economia, na sua sociedade.

O grande milagre da unidade nacional está, principalmente, na tole-

rância, na humildade, na compreensão pacífica dos erros e das virtudes dos outros.

O brasileiro sempre foi, essencialmente, integracionista. Sente-se bem em conhecer o patricio de lonjuras nunca escutadas, de saber como é que vive, como se sente, como enxerga o complexo nacional.

O que me parece que está acontecendo agora, no País, é que essa cordialidade fraterna começa a sofrer o choque provocado entre a insólita programação da soberba economia de uns e a humilde compreensão da fraca economia de outros. É o mesmo problema entre o trem expresso e o trem de fagulhas, “maria-fumaça”.

A nossa inferioridade presente, além de outras razões, está explicada pelo Sr. Roberto Campos, na aludida conferência, quando afirma que o que se tem feito no Nordeste é a massificação urbana e não a ocupação ordenada e crescente.

O que se está fazendo é simplesmente a redistribuição da pobreza, conclui o economista. E, quanto às mesmas cismas de que, naturalmente, está surgindo ressentimento entre a redistribuição da pobreza e a aristocratização da riqueza, ainda o ex-Embaixador esclarece: “O desenvolvimento econômico aumenta a desigualdade econômica.”

O Papa Paulo VI disse que “desenvolvimento é sinônimo de paz”. Uma frase bonita, mas também falsa. Desenvolvimento é sinônimo conflitivo, pois que aguça aspirações sociais e provoca desigualdades. E não deixa de merecer especial meditação o trecho em que defende... “a formulação, por sociólogos e cientistas sociais, de modelos políticos viáveis e capazes de assegurar à política econômica da “teoria da arrancada”, evitando, assim, a teoria do colapso, recaída ci-

clica que vem afetando vários países, inclusive o Brasil.”

O Nordeste está, rigorosamente, situado, no momento, entre o deslumbramento da inacessível “teoria da arrancada” e a aflição da “teoria do colapso”.

No plano nacional, não será estranho situar o “caos humano”, de que fala o Sr. Prefeito de São Paulo na “teoria do colapso”.

Urge, Sr. Presidente, moderar a sedução “ouro por ouro”, ou melhor, do papel pelo papel, e tentar-se uma reavaliação do esforço humano onde êle se encontrar e em nome da verdadeira integração nacional, fornecê-lhe, *in loco*, amplas condições de trabalho.

A cidade de São Paulo está mostrando o verso e o reverso da moeda do gigantismo indisciplinado.

Tenho o Sr. Ministro Delfim Netto na conta de um brasileiro ilustre, capaz, sobretudo capaz de provar que o Brasil pode ser o que se espera dêle. Evidentemente que a sua tarefa absorve mundos vários e nem todos êsses mundos poderiam ser atendidos de uma só vez e imediatamente.

Se defino o meu Estado, sobrecarregado de agruras, isso não significa qualquer desmerecimento ao desempenho do ilustre mestre do equilíbrio das finanças nacionais. Todos temos que pagar caro o sacrifício do regresso do País na normalidade do trabalho. Apenas uns estão pagando mais do que outros, mas essa diferença já estava prevista, calculada. O que cabe aos que estão pagando mais, como é o caso do Nordeste, é dirigir-se ao comando e expor a situação. Presumo que seja isto o meu pronunciamento. Seria necessário, além da sua visão patriótica das coisas, qualquer coisa de divinatório para descer aos meandros intrincados dos casos par-

ticulares. Únicamente solicito ao Sr. Ministro da Fazenda um entendimento mais permanente, uma conversa mais afetiva sobre os tipos de comunidades que povoam o País — suas reivindicações, suas mudanças, seu desejo íntimo de adaptar-se à conveniência contemporânea do desenvolvimento.

Reafirmo, Sr. Presidente, que minha atitude não foge às linhas traçadas pelo Governo para a recuperação da economia nacional. É meu dever transmitir à Nação, como porta-voz de minha gente, o que essa gente sente, pede, me diz e me comunica. O melhor resultado de uma obra é o trabalho comum, nesse sentido é que me oriento, esperando que minha exposição, colhida do povo, não se transforme em crítica negativa, mas aceite como colaboração isenta de sectarismo, de mágoa guardada, de falação gratuita.

O Senado é também um centro de comunicação, e como é útil a comunicação pessoal hoje!

Por fim, Sr. Presidente, se, no bôjo da louvável ascensão econômico-financeira, alguém não está suficientemente aquinhoado, ou ajustado, convém à Nação olhar para os seus horizontes humanos e conferir, no seu quadro de responsabilidades assumidas para com todos, quem precisa mais e quem precisa menos. A solidariedade humana é o ponto alto da sociabilidade racional. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Lindoso — Milton Trindade — Alexandre Costa — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco —

Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Encerrada a hora do Expediente.

Passamos à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 84, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado “Asas Brasileiras”, publicado no **Correio da Manhã**, do dia 25 de maio de 1971, tendo **PARECER**, sob n.º 260, de 1971, da Comissão:

— **Diretora**, favorável.

Em votação o requerimento.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, para encaminhar a votação.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vou votar a favor do Requerimento n.º 84, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado “Asas Brasileiras”, publicado no **Correio da Manhã**, do dia 25 de maio do corrente ano.

Na verdade, Sr. Presidente, êsse artigo é um estímulo não só para a iniciativa governamental, mas também para a iniciativa privada, pois o que estamos realizando nessa área é algo digno de menção honrosa.

O artigo "Asas Brasileiras" preconiza, igualmente, a participação da iniciativa privada na produção de materiais aeroespaciais, a fim de que as metas de nacionalização não se esgotem em simples manifestação de intenções, pois o Brasil já se tem firmado nesse terreno, tanto assim que os aviões "Bandeirante", "Amazonas", "Ipanema", "Xavante" e "Urupema" são provas evidentes da técnica, da cultura e do esforço da nossa gente.

Por tudo isto, Sr. Presidente, me congratulo, com o nobre Senador Vasconcelos Torres, que pediu a transcrição nos Anais do Senado do artigo do **Correio da Manhã**, valoroso matutino do Estado da Guanabara que, ao longo de sua história, tem uma grande soma de serviços prestados à democracia, à liberdade, ao desenvolvimento e à emancipação nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**EDITORIAL INTITULADO ASAS BRASILEIRAS, PUBLICADO NO CORREIO DA MANHÃ, EDIÇÃO DE 25 DE MAIO DE 1971, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 84/71, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES.**

## **ASAS BRASILEIRAS**

### **As imagens do duplo salto**

A civilização pós-industrial, embora marcada essencialmente pela prestação de serviços, abriga em sua estrutura, pelo menos, dois novos grandes complexos industriais — precisamente aqueles que possibilitaram a sua emer-

gência, no Ocidente. São as usinas term nucleares, que vão impedir que a Humanidade fique às escuras e sem trabalho nos centros industriais quando se esgotarem os recursos energéticos tradicionais, e a indústria aeroespacial, versão atualizada da antiga indústria aeronáutica, cujo desempenho será a aceleração da intercomunicação humana. Com a anunciada construção da usina atômica de Angra dos Reis, para produção energética, o Brasil ingressa, definitivamente, na idade nuclear, dando espetacular salto em sua evolução econômica. Simultaneamente, já estamos assistindo, mercê das atividades do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, irromper, na tradicional cidade do Vale do Paraíba, o grande surto que assegurará ao País a sua autonomia tecnológica nos domínios do devassamento espacial. As asas de que carecemos para integrar numa unidade coesa nossas dispersas dimensões continentais, e que até agora fomos buscar além-fronteiras, importando-as, vamos passar a construí-las em nossa própria Pátria.

Um País que gasta anualmente 100 milhões de dólares para operar aviões importados, tem condições econômicas para implantar, em termos definitivos, sua indústria aeroespacial. No custo de produção de uma aeronave 60% dos gastos representam mão-de-obra. A partir do momento em que nos consideramos possuidores de condições tecnológicas que permitem a produção interna de aviões, sobretudo daqueles reclamados pela especificidade do nosso tráfego aéreo, continuar importando aeronaves significa não só esbanjar divisas e contribuir para o não alargamento de nossa estrutura ocupacional, como renunciar à nossa autonomia tecnológica, a qual já foi definida como sendo, neste século, a expressão política da soberania econômica.

### **Autonomia tecnológica e soberania**

Merece, por conseguinte, apoio ir-restrito, o conjunto de metas que o Ministério da Aeronáutica acaba de divulgar em Brasília, sob a sigla de DIPLAN, o qual foi elaborado visando a instrumentalizar a progressiva e total nacionalização de peças, ferramental, itens, componentes e produtos, em síntese, os materiais usados na indústria aeroespacial. Se êsse elenco de medidas contempla a necessidade de incremento da participação de nossa bandeira no mercado internacional de transportes aéreos, preconiza, igualmente, a participação da iniciativa privada na produção de materiais aeroespaciais, a fim de que a meta da nacionalização não se esgote em simples manifestação de intenções. Obedece, desta forma, a uma orientação pragmática, sem a qual a estrutura diversificada da indústria de aeronaves, que já detemos, não poderia atender aos imperativos do nosso ingresso na fase aeroespacial.

### **Os campos e aviões ecológicos**

Não podemos fugir a êsse imperativo. Ao seu atendimento somos impelidos não só por motivos estritamente econômicos. As razões da integração nacional também o exigem. Em seis anos, de 1965 a 1970, caiu quase verticalmente o número de cidades brasileiras servidas por linhas aéreas regulares. Dentre elas, 45 cidades localizadas em regiões econômicas importantes deixaram de receber em seus aeroportos aviões comerciais. Em consequência, o número de passageiros/quilômetro baixou de 2 bilhões, 273 milhões — taxa de 1960 —, para 2 bilhões, em 1970. Por que desapareceu a oferta de freqüência? Por que a queda do potencial do tráfego aéreo? Motivou-a, apenas, a concorrência dos transportes de superfície, em particular, dos rodoviários? Ou um de seus fatores está no emprêgo de aparelhos

que só podem ser operados em poucos aeródromos? O Brasil possui 1.300 aeroportos — 109 pavimentados, 27 internacionais e 57 para operações noturnas. O emprêgo de grandes jatos em nossa aviação comercial marginalizou 1.800 aeródromos nacionais — precisamente os aeroportos de pistas não pavimentadas. Se produzíssemos aeronaves de velocidade relativamente elevada, com capacidade de decolagem em campos curtos, dotadas de estrutura resistente aos nossos formigueiros, ou touceiras de capim, existentes em nossos campos de pouso, enfim, aviões ajustados às especificidades dos nossos aeroportos, sobretudo os das rotas de interiorização, aquela queda não se teria verificado, pelo menos nas proporções em que se deu. Êsse tipo de **avião ecológico**, do qual mais carecemos, estamos agora produzindo-o: o **Bandeirante**, modelo da EMBRAER. É preciso lembrar ainda que no custeio operacional, e na composição do preço das passagens, há de contar o custo de importação das aeronaves — fato que ajuda a explicar a exclusão de inúmeras cidades brasileiras dos roteiros comerciais regulares. Essa exclusão alcança, negativamente, a meta da integração nacional. Para impedir ou neutralizar êsses efeitos negativos, ao lado do **Bandeirante** (turbo-hélice), em São José dos Campos está sendo projetado o **Amazonas**, também movido a turbo-propulsão, aparelho de porte médio, para passageiros e cargas, destinado sobretudo a atender às exigências de intercomunicação e transportes na Amazônia e no Centro-Oeste. Será ao lado do **Bandeirante** mais um agente da unidade nacional.

### **A defesa das safras**

Outro grande avanço na indústria aeroespacial brasileira foi dado pela produção do **Ipanema**, nosso primeiro avião agrícola, destinado a tarefas fitossanitárias, das quais dependem a proteção e a estabilização das nossas

safras rurais. O sentido aleatório da nossa produção agrária, traduzido na perda sistemática de grandes colheitas, poderá ser erradicado, graças ao **Ipanema**, que representará fator de incremento da produtividade agrícola a nível da moderna tecnologia agrária.

#### **FAB e as novas aeronaves**

Nascida há 54 anos, quando, em 1917, fabricamos o **Aribu**, que, depois, veio a se chamar **Alagoas**, a Aeroespaco-Indústria Brasileira está hoje interessando países do Oriente Médio, da Ásia, da Austrália, da América Latina e da África, em particular a África Portuguesa. Interêsse não apenas pelo **Bandeirante**, o **Amazonas** e o **Ipanema**, como também pelo **Xavante**, avião de treinamento avançado, e o **Urupema**, planador para clubes de vôo a vela, que é onde nasce e se consolida a mentalidade aeronáutica, essencial à indústria aeroespacial. O projeto e a produção desses protótipos são iniciativas brasileiras recentíssimas, que datam de menos de um lustro. Devemo-las, sobretudo, à ação nacional e nacionalizante da **EMBRAER** e da indústria brasileira de aeropeças, sintonizadas na consciência de que é necessário fundarmos, de vez, uma indústria aeroespacial que dê asas que sirvam à interiorização do desenvolvimento brasileiro, e que, ao mesmo tempo, sejam capazes de exibir, perante as demais nações, o testemunho inquestionável de nossa autonomia tecnológica. A essa autonomia a **FAB** vem de emprestar, mais uma vez, o impulso de sua vocação pioneira, preconizando a aliança do poder estatal e da iniciativa privada para a consecução de um ideal que é o de todo o País.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

#### **Item 2**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu

Parecer n.º 28, de 1971), que “autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir, como avalista, nos termos das Leis Estaduais n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional, firmado entre a **TELEPAR** e a **Siemens A.G.**, de Munique, Alemanha Ocidental, destinado ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado”, tendo **PARECER**, sob n.º 29, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade.”

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO** **N.º 7, de 1971**

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir, como avalista, nos termos das Leis Estaduais de n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional, firmada entre a **TELEPAR** e a **SIEMENS A.G.**, de Munique, Alemanha Ocidental, destinado ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a prestar ga-**

rantia, nos termos das Leis Estaduais n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e de n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional no valor de DM 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro marcos alemães) ou o seu equivalente em outra moeda, firmada entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — e a Companhia SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, de Munique, Alemanha Ocidental, através do Aditivo n.º 5 ao Contrato assinado em 11 de maio de 1966 e que se destina a atender ao replanejamento dos equipamentos da Rêde de Telecomunicações, adquiridas através dos Têrmos Aditivos de números 3 e 4, respectivamente, de 25 de novembro de 1968 e 29 de janeiro de 1969, ambos aprovados pelo Decreto-lei n.º 844, de 9 de setembro de 1969.

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e têrmos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que “dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à medicina, à indústria

e à agricultura, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 241, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Franco Montoro, para discutir a constitucionalidade do projeto.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-nos que o Senado, no exame dos textos legais e dos preceitos constitucionais, deve, principalmente nas atuais circunstâncias, procurar interpretar tais normas, no sentido da ampliação e não da restrição da competência legislativa desta Casa.

Reconheço as dúvidas de interpretação e, previamente, na apresentação do projeto, tive oportunidade de mencionar a cautela tomada para fugir ao preceito que proíbe ao Congresso a iniciativa de leis que criem ou aumentem despesas. Exatamente por isto, o projeto não estabelece, não institui, mas autoriza o Poder Executivo a instituir três prêmios que correspondem a uma necessidade de importância fundamental para o nosso desenvolvimento: a matéria corresponde a uma reivindicação dos jovens cientistas e pesquisadores do Brasil.

Governo e Parlamento têm manifestado o propósito de lutar contra a evasão de cérebros, dos nossos pesquisadores, dos nossos cientistas. Mas não será com palavras, com apelos teóricos que se conseguirá manter, no Brasil, aqueles que se dedicam à pesquisa. Exatamente por isso, os cientistas, reunidos em congresso, sugeriram fossem instituídos prêmios como este, que representam a concessão

de 10 vêzes o salário-mínimo mensal para o autor de melhor trabalho em matéria de energia nuclear aplicada à medicina, à indústria e à agricultura.

Examinando estas sugestões e verificando a sua inteira procedência, apresentamos o projeto sob a forma de autorização para que o Governo, se concordar, promulgue a Lei, e será instituído o prêmio; se não concordar, a Lei não será promulgada e não terá atingido o seu objetivo final.

Os preceitos constitucionais não invalidam esta matéria; pelo contrário: o Supremo Tribunal Federal, em sua súmula e em decisões repetidas, tem sustentado esta tese, que é pacífica, até mesmo nos casos — o que não ocorre no presente — em que exista iniciativa que contrarie a competência do Legislativo, em que a competência seja privativa do Executivo: elaborado o projeto, se fôr sancionado, estará, com a sanção, eliminada aquela irregularidade inicial.

No caso presente, tivemos cautela de apresentar o projeto sob a forma de autorização para utilização de verba já existente no Conselho Nacional de Energia Nuclear, para se atender a êste resultado.

Parece-me que, com êstes argumentos, as decisões do Supremo Tribunal Federal e a explicação que apresento, é perfeitamente possível sustentar a legalidade e constitucionalidade da matéria e principalmente tendo em vista o seu mérito, expressamente reconhecido pela Comissão de Constituição e Justiça. Parece-me que o Congresso Nacional, na interpretação dos textos constitucionais, deve lutar pelo alargamento da nossa competência e não pela interpretação restritiva que nos impedirá, cada vez mais, de exercer uma das funções fundamentais do Congresso Nacional, qual seja a de tomar iniciativa na feitura das leis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continua em discussão o projeto.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas aduzir mais um argumento àqueles expendidos pelo meu nobre Colega Senador Franco Montoro.

Realmente, ainda que S. Ex.<sup>a</sup> não houvesse colocado seu projeto em termos de autorização, ainda assim, me parece — não como jurista, que não o sou — que a Comissão de Constituição e Justiça agiu com demasiado rigor na análise dêste projeto.

O fato é que não existe, aí, aumento de despesa, se foi esta a razão da impugnação do projeto, pois o próprio Senador Franco Montoro acaba de declarar que as despesas correriam por verba já existente no Órgão específico e que poderiam ser distribuídas de acôrdo com as próprias normas dêsse Órgão.

Disse que não sou jurista, mas me louvo aqui num parecer também da Comissão de Constituição e Justiça, ou melhor, na opinião de um membro dessa Comissão, quando se discutia projeto análogo na Comissão de Educação, da qual eu fazia parte. O Senador Paulo Sarazate havia proposto a criação de curso de extensão nas universidades do País, e, enquanto se discutia a matéria na Comissão de Educação, aventei a hipótese de que o projeto importaria em aumento de despesa. O Senador Aloysio de Carvalho, então membro



da Comissão de Constituição e Justiça, e cuja opinião era ali acatadíssima, como tôdas as outras, me ponderou que não havia aumento de despesa porquanto a universidade já dispunha de verba própria para êsse fim. Portanto, não compreendo por que a Comissão de Constituição e Justiça, neste momento, não reconhece o pêso de tal argumento. Por êsse motivo, tomei a liberdade de, não obstante a insuficiência de meus conhecimentos jurídicos, fazer êste pequeno pronunciamento em favor da rejeição do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ruy Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, ainda estou em pior situação do que o nobre Senador Adalberto Sena, porque eu passo longe de tôdas as doutrinas, de todos os princípios jurídicos. Mas, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça deu um parecer pela inconstitucionalidade, assinado por todos os seus membros presentes: Daniel Krieger, Helvídio Nunes — Relator, Nelson Carneiro, Eurico Rezende, Accioly Filho, Antônio Carlos, Milton Campos, Wilson Gonçalves, Heitor Dias.

Diz o eminente Senador Franco Montoro, autor do projeto, que se trata apenas de uma simples autorização, e se o Senhor Presidente da República não quiser esta autorização, que use o direito constitucional do veto.

Claro que é da Constituição a atribuição presidencial da sanção ou do veto, mas se trata, rigorosamente, de

um projeto simpático. Ninguém contesta isto e o próprio autor do parecer na Comissão de Constituição e Justiça diz que não se pode contestar o propósito louvável da idéia do prêmio. Mas, indiscutivelmente, trata-se de aumento de despesa. O prêmio não é acertado apenas neste ano, mas "... deverão ser conferidos, alternada e sucessivamente, na razão de um por ano, ..." diz o artigo 2.º Quer dizer, no ano que vem, mesmo que existissem no Orçamento de 71, da Comissão de Energia Nuclear, recursos, ter-se-ia que consignar a despesa nos anos de 72, 73 e daí por diante. Como autorização ou sem ser como autorização, mas, um dispositivo legal obrigatório, há aumento de despesas...

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RUY SANTOS** — Pois não.

**O Sr. Franco Montoro** — Concordo com a observação de V. Ex.<sup>a</sup> de que essa interpretação pode ser dada, mas, é possível voltar-se à outra interpretação que foi dada pelo Senador Adalberto Sena e por mim. A Comissão de Energia Nuclear tem o seu orçamento. A despesa será feita, e pagamento inclusive de prêmios e de outras despesas que ela efetue. De modo que não se aumenta a despesa, apenas dá-se uma destinação. O objetivo do projeto é estabelecer que aquela verba vai ser aplicada com essa destinação. É destinação preferencial dar um prêmio de estímulo ao pesquisador brasileiro que realiza uma invenção valiosa no campo da agricultura, da indústria, ou da medicina. De modo que não há, a rigor, um aumento de despesa: existe a destinação daquela verba, para êsse fim. Eu concordo com V. Ex.<sup>a</sup>, que ambas as interpretações serão válidas, mas parece-me que foi exatamente assim que coloquei o problema.

**O SR. RUY SANTOS** — Eu não concordo com ambas.

**O Sr. Franco Montoro** — Que o Congresso deve optar pela interpretação que assegure melhor a sua competência legislativa, e não por aquela que a restringe.

**O SR. RUY SANTOS** — Mas o artigo 65 da Constituição diz, e está transcrito no Parecer, “leis que de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”. Autorizem — aí está a expressão: autorizem.

Por êste motivo, Sr. Presidente, apesar da idéia louvável do eminente representante de São Paulo, a Liderança da ARENA, atendendo o parecer justo e rigorosamente dentro dos dispositivos constitucionais, terá de votar pela rejeição do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Continua em discussão o projeto.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, não tenho a intenção de contestar a posição da Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República. Eu também, como os nobres Senadores Adalberto Sena e Ruy Santos, sou médico; mas, Sr. Presidente, vou votar a favor do projeto, porque o argumento do nobre Senador Franco Montoro me convenceu de que estou com a boa causa votando a favor desta proposição.

É um projeto autorizativo e, como tal, não cancela a competência exclusiva do Presidente da República para iniciativa de leis desta natureza.

Sr. Presidente, estamos todos os dias pregando aqui, ali, acolá, em toda parte, que êste País precisa desenvolver-se; que êste País precisa crescer; que êste País deve melhorar suas indústrias; que êste País deve exportar seus produtos manufaturados; que devemos abandonar, um pouco, aquela obstinação da exportação de produtos primários e entrar no terreno da indústria, no da competição do comércio exterior.

Quando participei, certa vez, como observador parlamentar, em Genebra, da Primeira Conferência Mundial do Comércio e Desenvolvimento, assisti a queixa de todos os países subdesenvolvidos, que fizeram o bloco forte dos subdesenvolvidos — naquela época eram 72, depois outros aderiram — em que a grande preocupação é que eles não tinham vez, não podiam exportar. Mas, quem exporta tem que produzir, quem produz precisa ter técnicos.

Numa hora em que alguns países já estão tão avançados na sua indústria, nas suas pesquisas tecnológicas — agora mesmo, uma nave espacial está a caminho da lua — estamos aqui, brigando, lutando para fazer passar um projeto que é um estímulo aos nossos cientistas; isto, num país cujos cientistas estão fugindo, estão abandonando os seus postos porque nós lhes pagamos mal: eles ganham aqui um “ordenado de fome”. E estamos negando-lhes apoio, brigando por causa de filigranas jurídicas.

Ora, Sr. Presidente, isso se passa não só no terreno da tecnologia, mas também no da medicina. Quanto às doenças, qual não é a incidência de tantas moléstias?

Ainda há poucos dias, li uma declaração do Sr. Ministro da Saúde e fiquei estarrecido, tendo a impressão mesmo de que o Brasil continua a ser “um vasto hospital”, como disse Miguel Pereira.

Ora, Sr. Presidente, este projeto é um pequeno estímulo. Eu me lembro que na Câmara dos Deputados foi elaborado um projeto para a criação da "Cadeira de Tisiologia". Lembro que o autor era o Deputado Odilon Soares, do Maranhão, e eu fui o Relator. Isto foi há 20 anos. Os juristas subiram à tribuna e riram do projeto, riram daquela intenção nossa. Depois, trouxe os relatórios, as estatísticas da tragédia a que a tuberculose estava conduzindo o Brasil. O Brasil era o país em que havia a maior incidência de tuberculose. Criamos a "Cadeira de Tisiologia". A Câmara abandonou aquelas opiniões dos juristas, com o devido respeito que tenho por eles, porque estavam diante da realidade.

Entre filigranas jurídicas e a realidade brasileira, não sei o que o Senado deve fazer. O Senado é o representante do povo e interpreta a vontade do povo. Não sei se estas filigranas estão interpretando a vontade do povo. Se a Constituição não está atendendo aos interesses do povo, então peço ao Senado que olhe um pouco para as nossas grandes necessidades, para a realidade brasileira.

É por isso, Sr. Presidente — com o devido respeito que tenho pelos nobres Senadores que opinaram, inclusive o nobre Líder do MDB, que votou também a favor — que voto contra este parecer.

**O Sr. Franco Montoro — V. Ex.<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH —** Com grande satisfação.

**O Sr. Franco Montoro —** Gostaria de dar um aparte de refôrço à argumentação de V. Ex.<sup>a</sup>, não com a ilusão de que se altere a decisão. Acho que a matéria deve ser debatida, para que, aos poucos, se modifique essa in-

terpretação. Para dar um argumento: nós acabamos de aprovar o item 2 da pauta. É um projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 28, que "autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais n.ºs 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional..." Isto é, acabamos de autorizar o governo do Estado do Paraná a atuar como avalista.

**O Sr. Ruy Santos —** É coisa diferente.

**O Sr. Franco Montoro —** Há uma diferença, é evidente, mas existe autorização para despesa que acaba de ser aprovada pela unanimidade do Senado. Acredito que há diferença, mas, dando uma interpretação estrita e rigorosa, o projeto de lei somente pode ser do Executivo. Nós não poderíamos ter tomado iniciativa num projeto de resolução, autorizando despesa, porque fere esse princípio. Donde se vê que há — e isso é da índole do Direito — possibilidades de interpretação. A interpretação inova a aplicação das normas legais. De modo que aponto esse exemplo sem a pretensão de prolongar por demasiado o debate, sabendo que não vai, no momento, produzir maior resultado essa nossa discussão senão o de levantar o problema para que a Comissão de Constituição e Justiça adote, como o fez no passado, outra orientação. Ela está formando uma orientação e está havendo certa aceitação pacífica na interpretação mais cômoda, mais literal: desde que haja qualquer vislumbre de despesa, seja esta de iniciativa de um Deputado ou de um Senador, o projeto é fulminado. Acabamos de aprovar, entretanto, o item 2, que autoriza o Estado do Paraná a ser avalista e, portanto, autoriza implícita-

mente uma despesa. Esta matéria jurídica deve ser mais amplamente debatida. Eu, como suplente que sou da Comissão de Constituição e Justiça, tomarei providências para estar o mais presente possível a êsse órgão técnico e, naquele Plenário, lutar para o alargamento desta interpretação, interpretação rigorosamente jurídica, mas muito mais democrática, muito mais de acôrdo com a índole de um Congresso, que é fundamentalmente o Poder Legislativo. Nas atuais circunstâncias do Brasil, muito particularmente, deveríamos trabalhar unidos, para alargar a nossa competência e não, para restringi-la.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado pelo aparte com que veio abrilhantar o meu pronunciamento.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> permite? Não procede o argumento do eminente Senador Franco Montoro, quanto ao item 2 da Ordem do Dia. A garantia de que se cogita é dada pelo próprio Estado do Paraná a uma empresa lá existente. O art. 42, item-IV, da Constituição diz:

“Art. 42 — Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV — autorizar empréstimos, operações ou acôrdos externos, de qualquer natureza, de interêsse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...”

É autorização expressa. Não é dada pelo Congresso; é dada pelo Senado para êsse tipo de transação. Só queria tirar essa dúvida, que não é de S. Ex.<sup>a</sup>, sei disso, mas que podia ficar com o eminente Senador Benjamin Farah que, como eu, não é jurista: é apenas médico com a desvantagem que sou médico da roça e S. Ex.<sup>a</sup> é da Guanabara.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — V. Ex.<sup>a</sup> está sendo muito generoso com o seu colega.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Franco Montoro** — Apenas, sem a pretensão de prolongar o debate, o dado trazido pelo nobre Senador Ruy Santos mostra a existência de vários dispositivos constitucionais. E é exatamente para êsses outros dispositivos que apelo, inclusive o primeiro dos dispositivos, que deve ser a norma fundamental de interpretação de dispositivo constitucional: “Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”. Em seguida, dá ao Congresso essa competência de representar o povo na tarefa legislativa: êsse é o Poder Legislativo. Se levarmos em conta a série de dispositivos constitucionais, e a própria índole, porque há certos preceitos que decorrem até da natureza das coisas, a lei não é ato arbitrário. “QUOD PRINCIPI PLACUIT LEGIS HABET VIGOREM”, do velho Direito Romano, está superado. Hoje, nem tudo aquilo que o Príncipe deseja se transforma em lei. Montesquieu dizia: “Leis são relações necessárias que decorrem da natureza das coisas”. E a natureza do Poder Legislativo é a sua competência para legislar. Aquelas restrições que houver devem ser interpretadas da forma mais restritiva possível. E nós encontraríamos dezenas de outros artigos como êste, lembrado pelo Senador Ruy Santos, que nos autorizariam outras interpretações. Mas não vou alongar êste aparte. Agradeço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, o apoio que V. Ex.<sup>a</sup> dá e ao nobre Senador Ruy Santos, suas palavras e explicações que deu. Vejo no ato de S. Ex.<sup>a</sup> atenção ao autor da proposição e a oportuni-

dade de um debate da matéria. Pretendo apenas levantar o problema e em torno dele pretendo trabalhar para, com estes argumentos e outros que possam eventualmente encontrar, fazer com que a Comissão de Constituição e Justiça e o Senado alarguem nossa competência.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Obrigado à V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com todo prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — É que estou revivendo, neste momento, instante que já enfrentei quando me enchia de ilusões em torno dos projetos que apresentava, porque tal qual a argumentação que estou ouvindo agora, então argumentava: agarrava-me com unhas e dentes ao mérito e não olhava a Constituição. Isso, ao tempo em que V. Ex.<sup>as</sup>, na Câmara, podiam apresentar projetos com repercussão financeira, quando nós, no Senado, não podíamos, salvo pelo direito de emenda, nunca de iniciativa. Depois, nova Constituição veio proibir totalmente a apresentação de qualquer projeto, aqui ou acolá, que implicasse em despesa.

Então, vemos que o projeto do nosso nobre colega, Franco Montoro, fala em pagamento de prêmios através de um recurso que é dotação específica constante no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Está aí: “A despesa correrá...”, impossível de ser vencido. O debate é rigorosamente válido mas não podemos enfrentar a Constituição que já foi votada.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Não podemos, não.

**O Sr. Guido Mondin** — Não podemos. No ano passado, nobre colega Benjamin Farah — e tenha paciên-

cia comigo — fui Vice-Líder e todos os dias enfrentava esta mesma situação, a mesma argumentação do lado de lá, a mesma contra-argumentação do lado de cá. Portanto, poderíamos — se V. Ex.<sup>a</sup> me permite — fechar a questão, cada um a seu modo: V. Ex.<sup>as</sup> conformados de que é impossível votar favoravelmente ao projeto e nós, louvando o mérito, a iniciativa do Congresso. Quem de nós poderia ser contra a constituição de um prêmio para que cérebros brasileiros não saíssem daqui para fazer know-how lá fora? Evidentemente, todos nós aplaudimos o projeto. Que podemos fazer contra uma Constituição que obedecemos?!... Portanto, o debate é válido, o resultado não!

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Diante desse paredão, é impossível qualquer tentativa. V. Ex.<sup>as</sup> ficarão com os louvores, nós ficamos com as lamentações, e o povo lá fora está mal, como disse o Presidente da República.

Não vou alongar mais o debate. Na verdade, é difícil a vitória de uma proposição desta natureza, que não tem maiores conseqüências. Não estamos impondo ao Presidente da República; estamos levando apenas uma vontade do Senado, uma mensagem, um pedido ao Sr. Presidente da República em favor da pesquisa, em favor do desenvolvimento da cultura brasileira, em favor daqueles cientistas que são mal pagos, que vivem com “salário de fome”. E muitos deles não podem ficar no Brasil, porque o Brasil não lhes dá o necessário para a sua subsistência. Portanto, isto é um estímulo, e o projeto é oportuno.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Franco Montoro** — Apenas para dar mais um argumento que, penso, poderá alimentar, de futuro, a discussão que talvez se possa travar sobre o problema. A Constituição estabelece que, na Previdência Social, a contribuição será tripartida: empregado, empregador e governo. Veio ao Congresso o projeto estabelecendo a Previdência Social para o trabalhador do campo, o PATRU, que afinal foi transformado no PRORURAL. Naquele projeto não se estabelece a contribuição dos empregados, e havia violação do preceito constitucional. O Governo, convencido da infringência da letra da Constituição, não chamou o projeto de Previdência Social. É previdência, evidentemente, tanto que estabelece a aposentadoria e todos os outros benefícios da Previdência Social. Não se usou a palavra “previdência” para não haver, assim, uma infração frontal do dispositivo constitucional. O Governo agiu mal? Não. O Governo agiu bem. Eu, por exemplo, sou advogado, Professor de Direito, e declarei na Comissão: “Este projeto fere preceito constitucional”. Mas, adotei então e adoto agora o princípio de interpretação, que não é aquêle da interpretação formal, rígida, o formalismo jurídico da Escola de Kelsen *dura lex sed lex*. Porque, se adotássemos, em princípio o projeto rural não seria aprovado. Nós fomos ao fundo, e, em vez de olhar a letra morta, fomos olhar o fundo, a significação. O trabalhador rural brasileiro tinha direito à previdência. A Constituição estabelece contribuição tripartida, mas ela é impossível. Que devemos fazer; aguardar 50 anos para atender ao trabalhador brasileiro? Não. Demos interpretação razoável; fere a letra, mas atende ao espírito da Constituição. E o projeto foi aprovado por unanimidade porque nós não admitimos, então, aquela interpretação formalista, rigorosa, literal. É exatamente o caso. Ti-

véssemos simplesmente feito a autorização de despesas, teria havido infração direta. Estabelecemos o princípio de autorização por verba já existente. Deveria haver, neste caso, a mesma boa vontade, a mesma interpretação larga que se deu no caso do PRORURAL. Aliás, quero lembrar que, naquela ocasião, o jornal **O Estado de São Paulo** escreveu um editorial alertando o Governo sobre a inconstitucionalidade da lei e outros jornais também escreveram sobre a matéria. Realmente, tivéssemos adotado a interpretação rigorosa, e o projeto teria sido rejeitado. Assim como não foi rejeitado aquêle, não deveria ser rejeitado êste, se reconhecêssemos o seu valor social, a sua significação econômica e a sua importância para o desenvolvimento nacional.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, antes de concluir minhas considerações, quero recordar ao nobre Senador Guido Mondin que, na Constituição de 46, havia um dispositivo que impedia a criação de cargos ou de serviços. No entanto, o Congresso aprovou a criação da Cadeira de Tisiologia, com os seus inestimáveis benefícios. Ouvi a discussão, acompanhei depois o resultado, e não ouvi nenhuma declaração de voto contrário ao projeto, do nobre Senador Ruy Santos, àquela época meu colega na Câmara dos Deputados. Também o Sr. Senador Filinto Müller não fez declaração de voto contra o projeto, que foi aprovado também pelo Senado. O Presidente da República podia vetar.

**O Sr. Ruy Santos** — Divergi do projeto porque êle era rigorosamente inconstitucional, criando a Cadeira de Tisiologia, na época. É o que asseguro a V. Ex.<sup>a</sup> e acrescento que isto me custou até a inimizade do autor do Projeto, Deputado Odilon Soares, ...

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Eu era Relator.

**O Sr. Ruy Santos** — ... que ficou meu inimigo.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — V. Ex.<sup>a</sup> pode estar certo de que votou a favor, depois, no plenário.

**O Sr. Ruy Santos** — Mas a votação foi simbólica.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Mesmo na votação simbólica V. Ex.<sup>a</sup> poderia fazer declaração de voto, e V. Ex.<sup>a</sup> não o fez, como eu estou fazendo agora: sou contra o parecer e a favor do projeto. V. Ex.<sup>a</sup> não foi contra. No Senado também não houve declaração do nobre Senador Filinto Müller contra o projeto; e o ex-Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra, que também é um cumpridor da lei, um grande respeitador da Constituição, também não vetou. E o projeto, transformado em lei, produziu os melhores efeitos.

Bem, mas isto são apenas argumentos, e nada adiantam, porque o paredão está mesmo levantado contra este projeto, e vai ser difícil conseguirmos qualquer coisa neste sentido.

Sr. Presidente, voto contra o parecer e a favor do projeto, na certeza de que é um projeto útil, oportuno, humano, que estimula, naturalmente, os cientistas e que poderia também trazer benefícios, se transformado em lei, se aceito pelo Presidente da República — e nós estamos apenas levando um pedido, uma sugestão, nada mais a S. Ex.<sup>a</sup>; ou será que o Senado vai ficar sempre de braços cruzados, indiferente, impermeável diante de todas estas coisas, receioso de levar qualquer pedido, qualquer sugestão desta natureza ao Sr. Presidente da República? É uma sugestão, uma autorização; não é uma imposição. Não estamos votando uma lei. Estivésse-

mos votando como uma determinação, o Presidente da República poderia vetar, ou poderia receber o projeto como uma contribuição, que é, de fato, uma contribuição que estamos levando ao Presidente da República. Infelizmente, porém, a ARENA está impermeável, intransponível.

**O Sr. Guido Mondin** — O veto a projeto dessa natureza deveria estar pronto, em formulário, de tão claro.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Perfeito; é muito padronizado esse parecer.

Sr. Presidente, fico com o projeto, e espero que, um dia, o Senado comece a ser um pouco mais sensível diante de proposição desta natureza. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Braga) — Continua em discussão o Projeto n.º 40.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo vou pô-lo em votação. (Pausa.)

**O SR. LENOIR VARGAS** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Braga) — Tem a palavra o Sr. Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Sr. Presidente, o projeto de lei do nobre Senador Franco Montoro e que S. Ex.<sup>a</sup> qualifica como um projeto de lei autorizativo tem, naturalmente, os méritos de uma lembrança em torno de uma concessão que se pretende àqueles que, por êle, são beneficiados.

Entretanto, do ponto de vista da sua constitucionalidade, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é sobremaneira claro, irretorquível e sobretudo elegante. Isto porque, Sr. Presidente, fazer o Senador uma lei para autorizar o Presidente da República a instituir prêmios para determinada finalidade, cuja dotação es-

pecífica, diz o nobre Senador, já consta do Orçamento, é, parece-me, de muito menos categoria para o Senado do que a tentativa de ampliação das suas prerrogativas de que fala o nobre Senador Franco Montoro. E isto por quê? Porque entendo que o Presidente da República, ou melhor, o Poder Executivo, se desejasse instituir esse prêmio, já que no próprio projeto se diz que existe a dotação orçamentária específica, poderia fazê-lo por simples decreto.

Portanto, não me parece que, se atentarmos para as diferentes categorias legislativas dos ofícios, dos decretos, das leis, das leis complementares, das leis especiais etc., se vá fazer uma lei para propiciar um ato que pode ser exercitado pelo Poder Executivo por simples decreto.

**O Sr. Benjamin Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> está dando muitas atribuições ao Presidente da República. Noto que estamos sobrecarregando demais o Presidente da República. Temos de aliviar um pouco as preocupações de S. Ex.<sup>a</sup> Vamos colaborar, vamos participar no trabalho do Presidente da República. Ele está tão bem intencionado — e agora digo com lealdade —, está tendo tantas iniciativas do interesse do País que merece a nossa ajuda. O Senado quer empurrar todo o trabalho em cima do Presidente. Vamos acabar produzindo um enfarte em S. Ex.<sup>a</sup> Vamos ajudar o Presidente a carregar esta cruz pesada que é dirigir o Brasil, para a sua libertação econômica, para o seu grande destino.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Apenas eu quis dizer estas palavras para que não parecesse que aqui, no Senado, estivéssemos tentando restringir as atribuições do Senado. Não. É porque em projetos dessa natureza não há necessidade de autorizar uma coisa que já está autorizada.

O Presidente da República tem autorização para instituir esses prêmios. É uma das suas atribuições.

De maneira que é muito provável — e isto sim, nisto eu louvo a iniciativa do Senador Franco Montoro, a iniciativa e o debate aqui havido — que a repercussão desse debate possa até ensejar ao Poder Executivo, ou aos seus órgãos especiais, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear etc, a tomarem essa providência que é independente de uma lei.

**O Sr. Filinto Müller** — Seria a hipótese, que existia outrora, de apresentar uma indicação.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Vou chegar lá.

Essa lei não vai acrescentar nada nem diminuir nada naquilo que não é da nossa atribuição especial. Tanto que o Senador Franco Montoro aqui, e S. Ex.<sup>a</sup> que é Professor de Direito sabe muito bem que foi a sua tentativa de elidir aquêle dispositivo constitucional, estabelece no artigo 4.º: “O pagamento dos prêmios de que trata a presente lei poderá ser feita à conta...” S. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que o comum, na elaboração legislativa, é ser sempre a norma impositiva. “O pagamento será feito, e não poderá ser feito. Não pode existir duas modalidades, ou será de uma forma ou será de outra. O pagamento do prêmio, de que trata a presente lei, será feito à conta de dotação, e tal. “Poderá ser feito”, e não “podendo ser feito”, a lei fica no ar? Quer dizer, S. Ex.<sup>a</sup> encontrou tôdas essas dificuldades. Naturalmente, como homem inteligente e Professor de Direito, procurou elidí-las. Mas ainda que não pudesse convencer a nossa Comissão de Justiça, e também não estou convencido disto, se S. Ex.<sup>a</sup> estivesse ficado no art. 1.º do projeto, acredito que a Comissão de Justiça talvez encontrasse uma modalidade mais amena para apreciar o projeto de lei de S. Ex.<sup>a</sup>



Então, teríamos aquilo a que se refere o Sr. Senador Filinto Müller e que sou muito a favor se estabelecer nessa reforma do Congresso, que era o instituto que existia antigamente na vida parlamentar, o instituto das indicações. Fazia-se uma indicação ao Executivo, essa indicação passava por diferentes comissões e, depois de ela tomar um caráter de seriedade, de responsabilidade, era encaminhada ao Poder Executivo.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O Sr. Franco Montoro — Gostaria de responder a dois aspectos das ponderações de V. Ex.<sup>a</sup>, agradecendo preliminarmente a atenção que V. Ex.<sup>a</sup> dá e o brilho da sua contribuição para o debate da matéria. Primeiro, estranha V. Ex.<sup>a</sup> que eu tenha usado a fórmula **poderá**. Ela é uma decorrência do art. 1.º, porque se estabelece não imperativamente, mas se dispõe que o Poder Executivo fica autorizado, que **poderá** instituir êsse prêmio. E se a fórmula é autorizativa, a despesa deveria ser colocada no **poderá**. Havendo isto, a despesa **poderá** correr por esta forma. Se houvesse uma imprecisão de linguagem, se é êsse o problema, podemos substituir **poderá** pelo imperativo. Então, é simples, através de emenda de redação estará corrigido, teríamos a aprovação e ficaríamos imensamente satisfeitos com a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup> Sobre o outro aspecto, o da competência, direi a V. Ex.<sup>a</sup> em resposta à observação de que essa não é nossa competência e sim do Executivo, que, na realidade, a instituição de um prêmio é matéria legislativa. Lei é uma norma geral e permanente que tem em vista o bem comum. Não se trata de matéria regulamentar, não se trata de um ato individual, de um ato administrativo. É,

realmente, matéria legislativa. Existe aí um assunto que deveria ser objeto de lei e deveríamos reivindicar a nossa competência. Seria o caso, dirá V. Ex.<sup>a</sup>, mas o Executivo também poderá fazer. Pode. Será o caso de competência cumulativa.

O SR. LENOIR VARGAS — Concorrente.

O Sr. Franco Montoro — Poderemos nós e poderá o Executivo realizar a mesma tarefa. Mas se apresentamos uma iniciativa, não se pode alegar que não seja matéria de lei pelo fato de ser, também, da competência do Poder Executivo. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que são inúmeras as matérias que apresentam essa característica. Acho que deveríamos, realmente, reivindicar essa competência e ampliá-la, com as cautelas, com o respeito aos preceitos constitucionais e às leis de interpretação, mas numa técnica de interpretação que não seja êsse formalismo rigoroso. Acabei de apontar há pouco — não sei se V. Ex.<sup>a</sup> estava no plenário, no momento — o caso do PATRU, Projeto de Assistência ao Trabalhador Rural, do PRORURAL. Êle envolvia, materialmente, uma incontestável inconstitucionalidade, porque se tratava de previdência e não havia contribuição de empregados, porque o trabalhador rural não pode realmente contribuir. A Comissão de Constituição e Justiça, o Congresso, o Senado e a Câmara aprovaram, por unanimidade, o projeto. É porque interpretaram aquêle dispositivo não com êste rigor formalístico que agora se apresenta, mas com aquela largueza de olhar, acima de tudo, na interpretação, o bem comum. Se houver uma forma de interpretação que permita a aprovação da matéria, esta deveria ser adotada. Não quero perturbar mais o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, e prolongar mais o debate, apenas consignar estas observações.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Se houvesse uma fórmula de se interpretar a matéria e se pudesse dar a ela um aspecto de constitucionalidade, ou até de uma semiconstitucionalidade, deveríamos aprová-la. Mas é que V. Ex.<sup>a</sup> constata que não há nenhuma chance nesse sentido. Ainda há pouco, V. Ex.<sup>a</sup> deu uma definição de que lei era uma norma permanente, geral. De maneira que, no caso, seria, então, uma lei que versasse sobre a maneira de se instituir prêmios para esta, para aquela, para tôdas as finalidades. Esta, sim, seria uma norma geral e permanente, que ficaria para a instituição de todos os prêmios que se quisesse fazer e poderia estabelecer quem deveria instituir os prêmios. Esta é uma norma geral e permanente. A de V. Ex.<sup>a</sup> não é norma geral e permanente; é uma norma para um caso ou dois casos e não se extingue na hora em que os prêmios forem concedidos.

**O Sr. Franco Montoro** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> O projeto é permanente, realmente. Não se extingue: é permanente.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Mas não é geral.

**O Sr. Franco Montoro** — E é geral.

**O SR. LENOIR VARGAS** — É apenas para o caso da energia nuclear.

**O Sr. Franco Montoro** — Mas V. Ex.<sup>a</sup>, como jurista, não há de pretender...

**O SR. LENOIR VARGAS** — Evidente que a proposição de V. Ex.<sup>a</sup>, se fôsse o caso...

**O Sr. Franco Montoro** — A norma geral é para energia nuclear, como pode haver uma outra. Mas não se aplica a uma ocasião apenas, a uma pessoa. Individual seria a norma que outorgasse o prêmio a determinada pessoa ou um prêmio por ocasião de determinada solenidade. Esta, não. É uma norma geral e permanente.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Vou dar a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Franco Montoro, apenas um exemplo muito conhecido de todo o Congresso: antigamente, se apresentava um projeto de lei determinando uma dotação orçamentária para essa ou aquela instituição. Era norma que se adotava naquela época. Depois, fêz-se uma lei geral, estabelecendo como se devia proceder. Para o reconhecimento de utilidade pública, também foi feita uma norma geral, que serviu de base para tôdas as entidades.

**O Sr. Franco Montoro** — Exato. V. Ex.<sup>a</sup> me permite, o simile é perfeito, neste caso de utilidade pública. Uma lei que reconheça utilidade pública de uma obra determinada é, imprópriamente, uma lei; será apenas uma lei formal, não uma lei geral. Aí, estamos de pleno acôrdo. Esta é uma norma individual. Por isso, sempre defendi o princípio de que a decretação de utilidade pública deve ser de competência do Poder Executivo. Ao Legislativo cabe, como coube, a feitura das leis, estabelecendo as condições da decretação. O ato individual da decretação de utilidade pública de cada obra, individualmente é ato administrativo. Estou de pleno acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup> Então, o nobre colega há de concordar comigo que o projeto não é individual, porque não estabelece, não se refere a uma obra ou a uma pessoa. Estabelece norma geral e permanente: anualmente, os melhores trabalhos produzidos no Brasil, nesses setores, serão premiados com uma bolsa. Nestas condições, — é norma geral e permanente.

**O SR. LENOIR VARGAS** — V. Ex.<sup>a</sup> é quem concorda comigo...

**O Sr. Franco Montoro** — Fico satisfeito porque concordamos.

**O SR. LENOIR VARGAS** — ... pois, no caso, o que ocorre é que a norma

geral e permanente seria uma lei semelhante àquela que estabeleceu quem, como, quando e em que caso se decreta a utilidade pública. Uma norma geral e permanente diria: quem, quando, onde e a quem se destinariam os prêmios neste País. Esta seria norma geral e permanente.

**O Sr. Franco Montoro** — É o que faz o projeto.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Nobre Senador Franco Montoro, o que impede a tramitação quanto à constitucionalidade do projeto são aquêles elementos trazidos no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com os quais estamos inteiramente de acôrdo. Se usamos a palavra, foi apenas para caracterizar, mais uma vez, que não há de nossa parte qualquer dúvida quanto à liquidez, à limpeza e à simpatia da idéia da proposição, mas que, infelizmente, dentro da sistemática jurídica em que vive o Brasil, não há possibilidade de ser aprovada a proposição de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Atendendo à sugestão do nobre Senador Lenoir Vargas, que, no debate da questão, mencionou que a formulação do art. 4.º do projeto é que determinara a impossibilidade de a Comissão de Constituição e Justiça encontrar uma saída constitucional para o projeto, nos termos do Regimento Interno, elaboro a seguinte emenda que encaminharei à Mesa, em seguida, dando, não a forma facultativa, mas a forma imperativa:

Substitua-se a expressão “poderá ser”, pela expressão “será”.

Com esta emenda, Sr. Presidente, a matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça, que, assim, terá oportunidade de reexaminar o assunto no seu mérito. Nos termos regimentais a emenda visa corrigir a inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Nobre Senador Franco Montoro, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que encaminhe à Mesa sua emenda.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para contestar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Tem a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** — (Para contestar questão de ordem.) Sr. Presidente, para esclarecer que as notas taquigráficas devem ter registrado que não declarei que, elidindo apenas aquela palavra, constitucionalizaria o projeto. Disse que aquela era uma das muitas facêtas da inconstitucionalidade do projeto; que demonstrava a insegurança do nobre Autor, que não encontrara, pelo receio de tornar ainda mais inconstitucional o projeto, uma forma afirmativa, imperativa, e usara a expressão “poderá”. A emenda, a alteração, não implica na elisão da inconstitucionalidade do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — As considerações de V. Ex.<sup>a</sup> não impedem que o nobre Senador Franco Montoro apresente emenda.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Aliás, aceito a retificação de S. Ex.<sup>a</sup>, o nobre Senador Lenoir Vargas, mas não pretendo, de modo nenhum, mudar a interpretação e o voto da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que encaminhasse com urgência à Mesa sua proposição.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Lenoir Vargas refere que a objeção a um dos artigos não evitaria a inconstitucionalidade de outros. É certo, mas a presença outra vez do projeto no seio da Comissão de Constituição e Justiça, permitirá àquele órgão re-examinar tôda a matéria e corrigir, se fôr o caso, outros dispositivos que possam ser inquinados de inconstitucionalidade.

Realmente o projeto do Senador Franco Montoro encontrou naquela Comissão, e agora acaba de encontrar no Plenário, a maior receptividade, pelos altos motivos que inspiraram S. Ex.<sup>a</sup>

Acredito que todo o Senado Federal, como o Congresso Nacional, como o Sr. Presidente da República, terá interesse em premiar àquêles que colaboram em assunto tão importante e tão atual para o desenvolvimento brasileiro.

A contribuição do Deputado e do Senador é sempre uma idéia trazida ao Plenário, e, nos debates das Comissões, nos entreveros do Plenário, encontrará a melhor medida à sua exata formulação.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro, com seu projeto, sem dúvida contribuiu para que se abra nova perspectiva aos que se dedicam a êsses estudos. Bem acentuou o illustre Senador Lenoir Vargas as vantagens que, se fôsse possível transpor os óbices constitucionais, resultariam para o País.

Nosso dever é colaborar, para que venham êsses benefícios. Na conti-

nuação de sua tramitação, no curso dos seus debates, êsse projeto poderá ser uma clarinada, um aviso, uma lembrança ao próprio Poder Executivo, para que se antecipe e traga a sua colaboração, a fim de que iniciativa tão feliz não resulte inútil ou desaprovada pelo Congresso. Mesmo porque, quem acompanha o curso dos projetos legislativos não tem consciência da sutileza constitucional que leva, muitas vêzes, constrangidamente, o Plenário a votar contra proposições cujo mérito — êle próprio reconhece — seria da maior validade.

Sr. Presidente, pronuncio-me com a maior isenção, porque fui um dos que, na Comissão de Constituição e Justiça votaram quanto à inconstitucionalidade da proposição.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Benjamin Farah** — O pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> nos causa, a nós do MDB, grande alegria, porque vimos o voto de V. Ex.<sup>a</sup> favorável ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Não quero fazer nenhuma censura. V. Ex.<sup>a</sup> receba êste meu aparte como a afirmação de que o nobre colega veio, ao encontro dos anseios não só do autor do projeto, como também dos sentimentos do próprio Senado. Noto que a Casa na sua imensa maioria, deseja aprovar o projeto e quer encontrar uma saída. V. Ex.<sup>a</sup> está tomando posição simpática, de acôrdo com a realidade não só do que vai em todos os nossos pensamentos, como da realidade brasileira. O apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> é o apêlo àquilo que todos estamos pretendendo: uma janelinha do Senado para a grande coletividade brasileira, permitindo uma passagem. Estamos fazendo praticamente um apêlo. Vamos ver se o Poder Executivo, sensível aos clamores do Senado e ao

apêlo que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, interpreta nosso pensamento. Quem sabe, o Executivo nos poderá ajudar a solucionar êsse impasse, isto é, amplie um pouco mais o direito de iniciativa do Congresso Nacional.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, é sempre com o maior constrangimento que voto na Comissão de Constituição e Justiça contra projetos dessa natureza. Mas ali, eu me abstenho da qualidade de membro da Minoria para ser apenas o estudioso, o técnico que deve opinar sobre a constitucionalidade e a juridicidade das leis. Ainda hoje, com o maior constrangimento, em projeto do maior interêsse e da maior oportunidade, oferecido pelo nobre Senador Benjamin Farah, apresentei também voto contrário à proposição.

Veja V. Ex.<sup>a</sup> a isenção com que costumo agir em minha vida parlamentar, quando integro uma Comissão de Constituição e Justiça. Por isso, Sr. Presidente, é com alegria que vejo que o nobre Senador Franco Montoro tomou a iniciativa de apresentar emenda ao seu projeto, de modo a possibilitar àquele Órgão técnico a revisão da matéria, levando em conta os altos interêsses que ela representa. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Sobre a mesa, emenda apresentada pelo nobre Senador Franco Montoro, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA N.º 1**

Ao art. 4.º do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1971.

Substitua-se a expressão “poderá ser” pela palavra “será”.

**Justificação**

Com essa modificação atende-se melhor à praxe legislativa e permitir-se-á, nos termos da intervenção do

Senador Lenoir Vargas, nôvo exame da constitucionalidade da matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1971. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Continua em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça para exame da emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 140, de 1971**

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais n.º 5.429, de 20-12-66, e n.º 5.712, de 27-11-67, operação de crédito externa adicional, firmada entre a TELEPAR e a Siemens A. G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinada ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1971. — **Ney Braga.**

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**

N.º 272, de 1971.

da Comissão de Redação, apresentado a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971.

**Relator: Sr. Danton Jobim.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais n.os 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e 5.712, de 27 de novembro de 1967, operação de crédito externo adicional, firmada entre a TELEPAR e a Siemens A. G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinada ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 272, DE 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , DE 1971

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos termos das Leis Estaduais n.os 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e 5.712, de 27 de novembro de 1967, operação de crédito externo adicional, firmada entre a TELEPAR e a Siemens A. G., de Munique, Alemanha Ocidental, destinada ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações ao Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Paraná autorizado a prestar ga-

rantia, nos termos das Leis Estaduais n.os 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e 5.712, de 27 de novembro de 1967, na operação de crédito externo adicional no valor de DM 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro marcos alemães) ou o seu equivalente em outra moeda, firmada, em 27 de novembro de 1970, entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — e a firma Siemens Aktiengesellschaft, de Munique, Alemanha Ocidental, através do Termo Aditivo n.º 5 ao Contrato assinado em 11 de maio de 1966 e que se destina a atender ao replanejamento dos equipamentos da Rêde de Telecomunicações, adquiridos através dos Termos Aditivos de n.os 3 e 4, respectivamente, de 25 de novembro de 1968 e 29 de janeiro de 1969, ambos aprovados pelo Decreto-lei n.º 844, de 9 de setembro de 1969.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Em discussão a redação final. Se não houver quem queira usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) —** Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, como Líder do MDB.

**O SR. FRANCO MONTORO — (Como Líder. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, por delegação da Liderança do MDB, uso da palavra para transmitir o nosso sentimento de solidariedade e de amizade à Nação peruana, que hoje completa 150 anos de sua independência.

Tenho a certeza, é êste o sentir de todo o Senado e de todo o Congresso.

O Peru é uma das grandes Nações do Continente Latino-americano, e, na perspectiva que hoje se apresenta, de aproximação das Nações de todo êste Continente, para atingir o seu desenvolvimento, tem uma importância e significação históricas. Foi o Peru a sede de antiga e ilustre civilização pré-colombiana. No Peru, em Lima, instalou-se a primeira Universidade do Continente, a famosa Universidade de São Marcos, e, mais recentemente, foram os parlamentares do Peru que levantaram com intensidade a idéia de um Parlamento Latino-americano como Órgão para colaborar na grande obra da integração continental.

Ontem, ouvimos, da parte de dois ilustres Senadores, um, falando em nome do MDB, e outro em nome da ARENA — seu ilustre Líder, Senador Franco Montoro — a importância desta aproximação das Nações da América Latina, e particularmente aquêle relatório do Senador Tomás Pablo, sôbre a importância da integração da América Latina e o papel que o Parlamento deve ter nesta integração.

Por essas razões, que tanto nos aproximam do Peru, do seu povo, das suas Instituições, da sua História, o Brasil não pode deixar de se associar ao júbilo dessa Nação.

Ainda hoje, o **Correio Braziliense** publica magnífico estudo intitulado: “Peru — 150 anos de independência”. Iremos requerer a transcrição dessa peça, pela sua significação, pelo seu valor, nos Anais do Senado, mas não podemos deixar de consignar, neste momento, nossas congratulações para com a Nação peruana.

O Peru, como outras Nações do Continente, depois de uma crise institucional, tenta definir os seus rumos, procurando fórmulas que atendam às suas tradições e aos anseios de justiça, de liberdade e de democracia que como todo o Continente latino-americano deseja, ao lado das nações civilizadas, para institucionalizar o seu caminho na linha do respeito àqueles princípios definidos no grande documento internacional que é a “Declaração Universal dos Direitos do Homem”.

Em nome da Liderança do meu Partido, pronuncio estas palavras de saudação ao povo peruano e de congratulações pela data magna que hoje essa Nação celebra. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO.**

### **PERU: 150 ANOS DE INDEPENDÊNCIA**

Peru completa hoje seus 150 anos de independência. Com seus 1.285.216 quilômetros, é o terceiro País em extensão territorial da América Latina, e o quarto em população, embora seus atuais onze milhões de habitantes (estatística de 1965) — segundo alguns autores — se equivalham à mesma população do Império Inca quando no máximo do seu esplendor.

Sede de antiga e ilustre civilização pré-colombiana, o Peru de hoje faz honras às suas mais antigas tradi-

ções, e se situa como um dos países mais cultos e desenvolvidos da América do Sul. República democrática desde 28 de julho de 1821, tem a sua capital em Lima, La Ciudad de los Reyes, metrópole de notável beleza e progresso, fundada em janeiro de 1535 por Francisco Pizarro. Localizada ao nível do mar, Lima dista apenas 13 quilômetros do pôrto de Callao, com o qual constitui uma única zona urbana. Sua atual população é de cêrca de 1.800.000 habitantes, cobrindo área aproximada de 70 quilômetros quadrados; paralelamente à parte histórica da cidade, erguem-se modernos e populosos bairros como San Isidro, Miraflores, Monterrico, onde se pode apreciar o que há de mais atual na sua arquitetura.

Outros centros importantes do País são Cuzco, antiga capital do Império Inca e capital arqueológica da América. Está situada a 3.300 metros sôbre o nível do mar e é rodeada em tôda sua extensão por suaves colinas. Tem um clima fresco e saudável. Ali se encontram aspectos interessantes, como o Machu Picchu, a 112 km da cidade; a Fortaleza de Sacsayhuamán, os palácios dos incas que governaram o Império de Tahuantisuyo e as igrejas coloniais construídas sôbre antigos templos incaicos. Destacam-se ainda no panorama metropolitano do Peru as cidades de Arequipa, La Ciudad Blanca, Piura, Trujillo e Chiclayo, no norte do país e grandes centros de cultura de algodão e cana-de-açúcar, e Iquitos, pôrto fluvial às margens do Amazonas e considerada como o paraíso verde, de onde partem diàriamente expedições para explorar a selva tropical. Dada à sua privilegiada posição geográfica, e por causa de sua qualidade de pôrto fluvial, Iquitos é um centro onde se pode adquirir objetos artesanais dos silvícolas,

ricas telas, peças tropicais e multicores e grande variedade de animais empalhados.

## GOVÉRNO E EDUCAÇÃO

Como o regime peruano é unitário e não federativo, está o País dividido em 24 departamentos, governados por prefeitos de livre nomeação presidencial, e uma província constitucional — Callao — onde se encontra a base da Armada peruana. Essas unidades são destituídas de autonomia interna, e por sua vez subdividem-se em 148 províncias e 1.664 distritos, que se assemelham aos nossos Municípios, e administrados por alcâides.

A chefia do Estado compete ao Presidente da República, eleito para um período de seis anos, por sufrágio universal e voto secreto. O Presidente exerce a chefia do Executivo, sendo assessorado por um Primeiro-Ministro e por doze Ministros, responsáveis todos perante o Parlamento. O Poder Legislativo é bicameral, sendo o Judiciário integrado pela Côte Suprema e 19 Côrtes de Primeira Instância, bem como juizados civis, criminais, de instrução, do trabalho, de menores e da paz.

A língua oficial do País é o espanhol, mas deve se observar que o “quechna” e “aimará” são ainda hoje largamente utilizadas pela população indígena do interior e da zona andina. Há no Peru total liberdade de culto, embora o Estado proteja a religião da maioria, o catolicismo.

Embora seja o ensino primário obrigatório e gratuito, há 40% de analfabetos no País. Tanto os cursos primário como o secundário têm duração de cinco anos, e encontra-se em Lima a mais antiga instituição de ensino superior de todo o continente, a Universidade Nacional Mayor de San



Marcos, corolário de outras 15 universidades espalhadas pelo País.

### RIQUEZAS

Maior nação pesqueira do mundo, o Peru não é mais um País essencialmente agrícola, embora a agricultura ainda absorva 57% da força de trabalho disponível e forneça 47% da receita anual de exportação. A cultura de maior importância é o algodão, cultivado desde o tempo dos incas, nos vales e planícies do centro e do sul. Também é o açúcar cultivado largamente na costa ao norte do País, aliado a outros também importantes e tradicionais produtos da economia peruana, como o milho, o fumo e o arroz.

Em matéria de peixe, das 46.600.000 toneladas de peixes capturados ano passado, quase sete milhões foram pescados na costa do Peru. A espécie mais encontrável é a anchoveta, que é industrializada localmente e exportada como farinha de peixe.

Em termos de riquezas minerais, o Peru é rico em mineral de cobre, zinco, prata (terceiro do mundo), mercúrio, chumbo, tungstênio. Autosuficiente em matéria de petróleo, o país não mais se vale do guano como a principal fonte de divisas, tendo o mesmo passado a produto marginal.

### NA HISTÓRIA

Há muitas divergências sobre a origem das tribos indígenas que povoaram o Peru, sendo que a corrente mais forte é de opinião que provieram de povos adiantados do México e América Central. Estabeleceram essas tribos em dois centros: em torno do golfo de Guaiacuil e nas proximidades da atual Lima. Cerca de trezentos anos depois, uma destas civilizações veio a desaparecer, tendo um pequeno grupo de lavradores e pastores procurado melhores condições de vida

no vale de Cuzco. Foi assim que teve origem o famoso Império dos Incas, que criou uma das grandes civilizações da história. O reino chegou a estender-se até o norte da Argentina, com suas diferentes partes unidas por estradas, pontes, sistemas de irrigação e aquedutos. A terra, possuída em comum, era redistribuída anualmente, de acordo com as necessidades da família e as possibilidades de cada um. As terras dos inválidos e das viúvas e órfãos eram cultivadas por seus vizinhos numa eloqüente demonstração de justiça social.

Efetuada pelos espanhóis, a conquista do Império Inca se tornou mais fácil devido ao fato de estarem em convulsão os negócios internos do reino, graças à disputa existente então entre Huáscar e Atahualpa, pelo governo do território de Tuantinsuyo. O mérito maior da conquista se deve a Pizarro que, após haver assegurado previamente sua nomeação como capitão-general dos territórios por conquistar, desembarcou em Tumber, fundou a cidade de Piura, subiu aos Andes e, nas alturas de Cajamarca, derrotou as forças de Atahualpa e o aprisionou. Apesar de haver recebido impressionante resgate (cerca de 1.350.000 pesos de ouro) fê-lo assassinar, bem como a seu irmão Huáscar.

A conquista do império não demorou muito, e foi realizada entre traições e vinganças, tendo o próprio Pizarro sido assassinado em 1542, pelos partidários de um companheiro que o atraíra e por isso fôra morto.

A cidade de Lima, que apresentava para os espanhóis a vantagem de ser acessível, tornou-se a sede do grande vice-reinado do Peru e centro de quase toda a colonização espanhola na América do Sul. Apesar de em várias ocasiões terem os descendentes dos

incas tentado reconquistar o país, foram vãs as rebeliões com essa finalidade. E coube ao General José de San Martín, cujo exército já libertara a Argentina e o Chile, proclamar a independência do Peru, confiando sua administração a Simão Bolívar.

Antes de se estabelecer como nação progressista, passou o Peru por vários conflitos, destacando-se a Guerra do Pacífico e as questões territoriais com a Bolívia, Brasil, Colômbia e Equador. Mas, a partir de 1950, tomou o caminho do equilíbrio, da harmonia interna, da prosperidade que hoje o caracterizam.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, como Líder da Maioria.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra somente para manifestar, em nome da Aliança Renovadora Nacional, solidariedade ao povo do Peru na data em que comemora o sesquicentenário da sua independência.

Nós, do Brasil, somos vinculados ao Peru por sólida e indefectível amizade. Nossas relações, desde os tempos da nossa independência, foram sempre pautadas pelo respeito mútuo e pela fraternal amizade que nos uniram.

O Peru, acompanhamos a sua evolução; sabemos e admiramos o esforço de civilização que ali se realiza e, sobretudo, temos no Peru o símbolo de ser o berço da cultura universitária na América Latina.

Atualmente, aquela nação atravessa um período de esforço sobre-humano para encontrar o seu caminho, o seu próprio caminho, dentro das tradições

do seu povo, caminho de democracia, de liberdade, de desenvolvimento.

É o mesmo, Sr. Presidente, que ocorre no Brasil desde 1964. No Brasil, vimos construindo, pelo esforço da Revolução de 1964, uma mentalidade nova, e vimos, através do desenvolvimento, criando condições para assegurar riqueza e felicidade ao povo brasileiro.

No Peru, o mesmo ocorre, dentro das tradições peruanas, e nós formulamos votos, nós do partido majoritário, da ARENA, para que o povo do Peru possa encontrar o seu caminho e que o Governo do General Alvarado realize as grandes obras de que o Peru necessita para assegurar o fortalecimento da sua democracia, dentro da liberdade. Os votos da ARENA, como os do MDB, certamente, representam para o povo peruano os votos do povo brasileiro para a felicidade e pela grandeza do Peru.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Tem a palavra o nobre Senador Milton Trindade.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a imprensa do Pará perdeu, sábado último, um dos mais destacados e eficientes batalhadores. Morreu Alfredo Sade, profissional honesto e culto, que o meu Estado aprendeu a admirar e respeitar. O companheiro de tantos anos de jornada não mais teve forças para resistir ao avanço da enfermidade que o atormentava. E sua morte representa, para a família Associada paraense, da qual ele era um dos condutores, perda irreparável.

Homem simples, personalidade cativante; Alfredo Sade era homem de letras de rara sensibilidade, jornalista de argúcia impressionante, perito em

comunicações, que sabia transmitir a mensagem destinada ao público.

Nasceu no Rio de Janeiro, mas tinha alma banhada pelas águas da Baía de Guajará que, na preamar, fazem balouçar as canoas que demandam o Ver-o-Pêso; era carioca de nascimento, porém nos gestos, nas afeições, tinha o calor tropical da cidade que tomou como sua e da qual não quis afastar-se nunca mais. E a cidade lhe retribuiu o aprêço, a amizade, o carinho; êle foi "Cidadão de Belém", por vontade própria e por título concedido pela Câmara da Capital paraense.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. MILTON TRINDADE** — Concedo com muita honra.

**O Sr. Danton Jobim** — É com certa emoção, Senador Milton Trindade, que ouço a notícia do passamento do jornalista Alfredo Sade. Foi êle um profissional completo, que conheci no Rio de Janeiro perto de quarenta anos quando fomos companheiros na redação de *A Batalha*, então sob a direção do nosso antigo confrade Júlio Barata, hoje Ministro do Trabalho. Júlio Barata era um jornalista brilhante e pugnaz que acabou diretor-proprietário daquele popular matutino. Alfredo Sade foi chamado por êle a exercer, a certa altura, a secretaria da *Fôlha* e a exerceu com dinamismo e eficiência. Mais tarde, Assis Chateaubriand, com a sabedoria que o fazia escolher os homens certos para as funções certas, convocou Alfredo Sade para compor a equipe que ia renovar a imprensa paraense. Nunca mais avistei êsse companheiro de jornalismo que deixara em mim tão grata recordação de um amável convívio. E agora, infelizmente, chega-me, através da palavra de Vossa Excelência, a notícia da sua morte, no tributo que Vossa Excelência vem prestar à sua memória.

**O SR. MILTON TRINDADE** — Senador Danton Jobim, o aparte de Vossa Excelência traz ao meu peito de saudade ao companheiro desaparecido uma contribuição de valor inestimável. Além de partir de uma das maiores expressões do jornalismo nacional, presidente da Associação Brasileira de Imprensa, preenche com muita oportunidade lacuna dêste meu discurso, qual seja, de dar um depoimento sobre a vida profissional de Alfredo Sade em etapa de sua existência anterior à iniciada no meu Estado nos idos de 1943. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, illustre Senador Danton Jobim.

Alfredo Sade chegou ao Pará em 1943. O País estava em guerra contra as nações do Eixo. Amigo de Assis Chateaubriand, foi o primeiro elemento da direção dos Associados a chegar a Belém. A sua luta começou com a aquisição de *A Vanguarda* e, mais tarde, *A Província do Pará*. Quando Frederico Barata e João Calmon foram ao Pará, Alfredo Sade já fincara os bastões que se desdobrariam em novas etapas, com a instalação da Rádio Marajoara e, posteriormente, da TV-Marajoara.

**O Sr. João Calmon** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. MILTON TRINDADE** — Ouço com respeito e emoção a palavra de Vossa Excelência.

**O Sr. João Calmon** — Eminente Senador Milton Trindade, todos nós, que conhecemos de perto Alfredo Sade, compreendemos a profunda emoção refletida no seu belo discurso em homenagem à memória do primoroso jornalista que acaba de desaparecer. Quando Assis Chateaubriand decidiu estender a sua rede à Amazônia, convocou o carioca Alfredo Sade para essa fascinante missão desbravadora. Jornalista profundamente enraizado

no Rio, onde dirigira **A Batalha**, **O Jornal** e a Agência Meridional, Sade logo se integrou no Pará, que jamais êle encarou como um exílio, mas como um prêmio longamente ambicionado.

Quantas louvações de enamorado teceu Alfredo Sade aos encantos do Pará, a que êle decidiu servir inexce-divelmente! A morte de Alfredo Sade, seu dileto companheiro de Belém, nobre Senador Milton Trindade, cobre de luto não apenas a imprensa do Pará, mas tôda a imprensa do Brasil, da qual Sade foi, apesar de sua congênita humildade, um dos mais admiráveis expoentes.

**O SR. MILTON TRINDADE** — É com muita honra, nobre Senador João Calmon, que incorporo as suas palavras ao meu discurso. Não poderia ser outro o sentido dela. Na qualidade de Presidente Nacional dos Diários Associados, Vossa Excelência bem conhecia o valor, a têmpera e a capacidade profissional de Alfredo Sade. Sabia, como anteriormente o soube Assis Chateaubriand, que da personalidade do extinto companheiro exornava em termos prioritários o jornalista nato, o profissional de comunicação completo, que haveria de dar, como deu, contribuição decisiva ao sucesso de nossa organização no Estado do Pará.

Muito obrigado, nobre Senador João Calmon.

Inegavelmente, a presença do profissional emérito influenciou o jornalismo paraense, deu-lhe feição moderna e impulso renovador, estilo avançado e características essencialmente diversas, na forma e no conteúdo. Calmo e tranqüilo, Sade levou ao Pará o informativo dinâmico; relações públicas eficiente, negou-se à autopromoção; ajudou a políticos, mas rejeitando ingressar na política, recusando, inclusive, a cadeira de deputado que lhe foi oferecida por chefe de

Partido, que durante décadas se impôs ao eleitorado.

Os Diários e Emissoras Associados do Pará perderam um líder; mas a presença de Alfredo Sade se faz sentir nas páginas do diário que êle ajudou a editar e que o jornaleiro entrega ao leitor, à sombra das mangueiras que tão profundamente impressionam àquele companheiro que a vida abandonou. Sade é lembrado nas ondas hertzianas que a Rádio Marajoara preenche, à moda e ao gosto do radialista desaparecido. Sua eficiência é notada nos programas que a TV Marajoara leva aos paraenses de forma a caracterizá-la e a torná-la preferida.

Alfredo Sade nasceu a 7 de setembro de 1906, no Rio de Janeiro. Era filho de José Sade e Mary Mahfouz Sade, que ainda vive. Estudou na Escola de Marie Emille Jacob, anexa ao Colégio de São Vicente de Paula, em Petrópolis. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Entretanto, preferiu o jornalismo, que foi sua verdadeira profissão.

O sepultamento de Alfredo Sade foi simples como êle o desejou e a exemplo dos moldes nos quais sempre pautou sua vida. E, ao fazer êste registro, pretendemos externar a saudade que o homem bom, o profissional consciencioso e o amigo de sempre deixou em todos nós, que tivemos a felicidade de privar do seu convívio.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Braga)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 132, de 1971, de autoria

do Senador Helvídio Nunes, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Núncio Apostólico, Dom Humberto Mozzoni, na Cidade de Picos, Estado do Piauí, após a cerimônia de sagração episcopal de Dom Joaquim Rufino do Rêgo, tendo

PARECER sob n.º 251, de 1971, da Comissão:

— da **Diretora**, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército, tendo

PARECERES, sob n.ºs 268, 269 e 270, de 1971, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**, favorável;

— de **Segurança Nacional**, favorável com as Emendas que oferece de n.ºs 1 a 7 — CSN;

— de **Finanças**, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza a encampação, pelo BNH, de incorporações de edifícios que permanecem inacabados há mais de 5 anos, tendo

PARECER, sob n.º 240, de 1971, da Comissão:

— De **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

— Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

**91.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mes-  
quita — José Lindoso — José  
Esteves — Cattete Pinheiro —  
Milton Trindade — Alexandre  
Costa — Clodomir Millet — Faus-  
to Castello-Branco — Petrônio  
Portella — Helvídio Nunes —  
Dinarte Mariz — Duarte Filho —  
Ruy Carneiro — Teotônio Vilela  
— Antônio Fernandes — Ruy  
Santos — Carlos Lindenberg —  
Paulo Tôrres — Benjamin Farah  
— Nelson Carneiro — Benedito  
Ferreira — Filinto Müller — Sal-  
danha Derzi — Accioly Filho —  
Ney Braga — Antônio Carlos —  
Lenoir Vargas — Daniel Krieger  
— Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 31 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à  
leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado  
autógrafo dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.<sup>o</sup> 42, de 1971**

(N.<sup>o</sup> 2.164-B, de 1971, na Casa de origem)

**Confere ao título eleitoral valor  
para prova de identidade, nos ca-  
sos que prevê, e dá outras provi-  
dências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — O título eleitoral expe-  
dido na conformidade das disposições  
legais vigentes será aceito como prova  
de identidade das pessoas residentes  
nas localidades que não disponham de  
postos policiais de identificação e dis-  
tem, pelo menos, 50 (cinquenta) qui-  
lômetros da localidade mais próxima  
onde exista serviço daquela natureza.**

**Art. 2.<sup>o</sup> — Na hipótese prevista no  
artigo anterior, os cartórios eleitorais  
encaminharão ao posto de identifica-  
ção mais próximo os dados relativos  
aos títulos expedidos, para fins de re-  
gistro.**

**Art. 3.º** — Para os fins do disposto na presente lei, o Poder Executivo poderá instituir novo modelo de título eleitoral que preencha os requisitos adotados para a cédula de identidade em vigor.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 5.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 43, de 1971**

(N.º 195-B, de 1971, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 150, de 9 de fevereiro de 1967, que dispensa de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por Escolas ou Faculdades de Medicina e de Farmácia.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 1.º do Decreto-lei n.º 150, de 9 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º** — Os diplomas expedidos por Escolas ou Faculdades de Medicina, Farmácia e Odontologia, oficiais ou reconhecidas, ficam, para qualquer efeito, dispensados de registro no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **MENSAGEM**

**N.º 220, de 1971**

DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Saúde, o anexo projeto de lei que “modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 150, de 9 de fevereiro de 1967, que dispensa de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por Escolas ou Faculdades de Medicina e de Farmácia”.

Brasília, 2 de julho de 1971. — **Emílio G. Médici.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**E. M. GB n.º 93**

Em 9 de junho de 1971

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior remessa ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 150, de 9 de fevereiro de 1967, que dispensou de registro, no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, os diplomas expedidos por Escolas ou Faculdades de Medicina e de Farmácia.

2. Trata-se de providência necessária para corrigir, naquele dispositivo, a ausência de qualquer referência aos diplomas concedidos pelas Faculdades de Odontologia, que, por força dessa omissão, ainda continuam sendo objeto de registro na Divisão Nacional de Fiscalização deste Ministério.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Francisco de Paula da Rocha Lagôa.**

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

## PARECERES

### PARECER

N.º 273, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 (DF), que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do DF, e dá outras providências.

Relator: Sr. Heitor Dias

Com a Mensagem n.º 162, de 1971 (n.º 253/71, na origem), o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição, projeto de lei que concede aumento aos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A mensagem decorre de solicitação do Presidente daquela Corte, o qual justificou-a assinalando ter sido concedido igual aumento aos funcionários da Secretaria e dos Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, sendo a situação daqueles servidores idêntica à destes.

Ressalta do exposto que o projeto tem por escopo estender, aos servidores do Tribunal de Contas do DF, aumento já concedido aos seus colegas do Tribunal de Justiça e dos Serviços Auxiliares. O projeto atende aos requisitos constitucionais referentes à paridade e o art. 8.º indica por onde sairão as despesas dêle decorrentes.

A medida se nos afigura justa e sob o ângulo jurídico-constitucional nada

vemos que possa obstaculizar sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1971. — **Daniel Krieger, Presidente** — **Heitor Dias, Relator** — **Gustavo Campanema** — **Antônio Carlos** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Accioly Filho.**

### PARECER

N.º 274, de 1971

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n. 67, de 1971.

Relator: Sr. Antônio Fernandes

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhou ao Poder Executivo expediente solicitando fôsse estendido aos servidores da Secretaria daquela Corte aumento já concedido aos funcionários da Justiça da União e do Distrito Federal. O Sr. Presidente da República houve por bem dirigir-se, então, ao Senado, ex vi do artigo 42, V, e do § 1.º do art. 17 da Constituição, com aquele objetivo.

Deflui do exame da proposição que a norma objetiva estender aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal aumento já concedido aos funcionários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, atendidos os princípios constitucionais referentes à paridade.

Vale ressaltar que idêntica medida já foi adotada com relação aos servidores do Poder Legislativo e da quase totalidade dos funcionários do Poder Judiciário, não só da União, como também do próprio Distrito Federal.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1971. — **Cattete Pinheiro, Presidente** — **Antônio Fernandes, Relator** — **Fernando Corrêa** — **Paulo Tôrres** — **Saldanha Derzi** — **Adalberto Sena** — **Benedito Ferreira.**



**PARECER**

N.º 275, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971.

**Relator: Sr. Fausto Castello-Branco**

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, enviado por intermédio da Presidência da República ao Senado, nos termos do art. 42, V, e 17, § 1.º, da Constituição.

Ao justificar o projeto, acentuou o Presidente daquela Corte que idêntica providência já fôra adotada com relação aos servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que desfrutam de situação congênere.

Ao examinar o projeto, verificamos ser o mesmo, em suas linhas gerais, quase idêntico aos outros já aprovados, que beneficiaram aos servidores do Legislativo e do Poder Judiciário. Adotou-se aumento igual, portanto, ao dado aos funcionários do Executivo e nas mesmas proporções, respeitado o art. 98 da Constituição Federal.

Do âmbito de competência desta Comissão, nada temos a objetar ao projeto, ressaltando, inclusive, que o art. 8.º do mesmo assinala que as despesas dêle decorrentes correrão à conta de recursos orçamentários previstos na Lei n.º 5.641, de 3 de dezembro de 1970.

Sala das Comissões, 28 de julho de 1971. — Ruy Santos, Presidente — Fausto Castello-Branco, Relator — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Danton Jobim — Milton Trindade — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Flávio Brito — Franco Montoro.

**PARECER**

N.º 276, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S.A. (CENABRA), e dá outras providências.

**Relator: Sr. Eurico Rezende**

Autorizar o Governo do Distrito Federal a constituir empresa de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, denominada Central de Abastecimento de Brasília S.A. (CENABRA), é objetivo do projeto de lei do Poder Executivo que vem ao exame desta Comissão.

O Presidente da República encaminhou a matéria a esta Casa, nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição, e acompanhada de exposição de motivos em que o Governador do Distrito Federal salienta:

- a) prioridade que o Programa Estratégico de Desenvolvimento do Governo da União dedica à construção de centrais de abastecimento ou mercados terminais, "nas principais concentrações demográficas do País, incluindo Brasília entre as que merecem a primeira prioridade";
- b) a Central de Abastecimento de Brasília será organismo polarizador e coordenador do abastecimento de gêneros alimentícios;
- c) a CENABRA, além de participar da cogitada rede de centrais e mercados terminais instalados ou a instalar nas Capitais e cidades importantes do País, servirá de elo de desenvolvimento da produção agropecuária;

d) o Governo do Distrito Federal examinou detalhadamente todos os ângulos da questão, constituindo, inclusive, Comissão que escolheu a área para instalação da CENABRA; e

e) há evidente interesse social na urgente realização do empreendimento.

Quanto aos dispositivos constitucionais que fundamentam a mensagem presidencial, significa que esta Casa, a que compete, privativamente, legislar sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, tem quarenta e cinco dias para deliberar sobre o tema colocado em análise.

Efetivamente, não é de agora que o Governo do Distrito Federal se preo-

cupa com a implantação prioritária de central de abastecimento para a Capital, capaz de estimular canais de comercialização, por intermédio dos quais os produtores da área possam escoar seus gêneros. Para tanto, a administração se lançou à pesquisa sobre população, pirâmide etária, renda e hábitos de consumo. A projeção foi limitada em cinco anos, em virtude das condições especiais de Brasília, onde as taxas iniciais de crescimento demográfico são elevadas. Dessa forma, tomando para base de cálculo a população aproximada de 585.000 habitantes, em 1970, a CODEPLAN fez a seguinte estimativa:

|            |         |
|------------|---------|
| 1971 ..... | 658.215 |
| 1972 ..... | 730.816 |
| 1973 ..... | 811.425 |
| 1974 ..... | 888.024 |
| 1975 ..... | 971.853 |

Os estudos preliminares da CODEPLAN deixaram à mostra que o consumo de gêneros alimentícios da população do Distrito Federal poderia obedecer às estimativas do quadro que segue:

**ESTIMATIVA DO CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(1)

| PRODUTOS                      | Quantidade anual "per capita" | Unidades (2) | Quantidades Consumidas dos Diferentes Produtos (3) |          |          |          |          |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------|--|----------|----------|----------|----------|
|                               |                               |              | 1971   | 1972     | 1973     | 1974     | 1975     |
| Arroz . . . . .               | 0,05108                       | T            | 33.621,6   | 37.330,0 | 41.447,5 | 45.360,2 | 49.642,2 |
| Feijão . . . . .              | 0,02275                       | T            | 14.974,3   | 16.626,0 | 18.459,9 | 20.202,5 | 22.109,6 |
| Farinha de mandioca . . . . . | 0,00856                       | T            | 5.634,3  | 6.255,8  | 6.945,8  | 7.601,5  | 8.319,1  |
| Farinha de trigo . . . . .    | 0,00343                       | T            | 2.257,7  | 2.506,7  | 2.783,2  | 3.045,9  | 3.333,5  |
| Fubá . . . . .                | 0,00258                       | T            | 1.678,2  | 1.885,5  | 2.093,5  | 2.291,1  | 2.507,4  |
| Café . . . . .                | 0,00634                       | T            | 4.173,1  | 4.633,4  | 5.144,4  | 5.630,1  | 6.161,5  |
| Maizena . . . . .             | 0,00140                       | T            | 921,5  | 1.023,1  | 1.136,0  | 1.243,2  | 1.360,6  |
| Fermento . . . . .            | 0,00018                       | T            | 118,5  | 131,5    | 146,1    | 159,8    | 174,9    |
| Sal . . . . .                 | 0,00477                       | T            | 3.139,6  | 3.485,9  | 3.870,4  | 4.235,8  | 4.635,7  |
| Alho . . . . .                | 0,00084                       | T            | 553,0  | 613,9    | 681,6    | 745,9    | 816,4    |
| Cebola . . . . .              | 0,00349                       | T            | 2.297,2  | 2.550,5  | 2.831,9  | 3.099,2  | 3.391,8  |
| Extrato de tomate . . . . .   | 0,00071                       | T            | 467,3  | 518,9    | 576,1    | 630,5    | 690,0    |
| Banha . . . . .               | 0,00505                       | T            | 3.324,0  | 3.690,6  | 4.097,7  | 4.484,5  | 4.907,7  |
| Óleos . . . . .               | 0,00596                       | T            | 3.922,9  | 4.355,6  | 4.836,0  | 5.292,6  | 5.792,2  |

**ESTIMATIVA DO CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
(1)

| PRODUTOS                    | Quantidade anual "per capita" | Unidades (2) | Quantidades Consumidas dos Diferentes Produtos (3) |          |          |          |          |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------|--|----------|----------|----------|----------|
|                             |                               |              | 1971   | 1972     | 1973     | 1974     | 1975     |
| Bolachas . . . . .          | 0,00111                       | T            | 730,6  | 811,2    | 900,7    | 985,7    | 1.078,8  |
| Margarina . . . . .         | 0,00103                       | T            | 678,0  | 752,7    | 835,8    | 914,7    | 1.001,0  |
| Queijos . . . . .           | 0,00134                       | T            | 882,0  | 979,2    | 1.087,3  | 1.189,9  | 1.302,2  |
| Leite em pó . . . . .       | 0,00203                       | T            | 1.336,1  | 1.483,5  | 1.647,1  | 1.802,6  | 1.972,5  |
| Açúcar . . . . .            | 0,03081                       | T            | 20.279,6   | 22.316,4 | 25.000,0 | 27.360,0 | 29.942,8 |
| Macarrão . . . . .          | 0,00502                       | T            | 3.304,2  | 3.668,7  | 4.073,4  | 4.457,9  | 4.878,7  |
| Carne bovina . . . . .      | 0,03106                       | T            | 20.444,1   | 22.699,1 | 25.202,8 | 27.582,0 | 30.185,7 |
| Carne suína . . . . .       | 0,00225                       | T            | 1.481,0  | 1.644,3  | 1.825,7  | 1.998,1  | 2.186,7  |
| Carne de aves . . . . .     | 0,00664                       | T            | 4.370,5  | 4.852,6  | 5.387,9  | 5.896,5  | 6.453,1  |
| Carne de peixe . . . . .    | 0,00141                       | T            | 928,1  | 1.030,5  | 1.144,1  | 1.252,1  | 1.370,3  |
| Abóbora . . . . .           | 0,00355                       | T            | 2.336,7  | 2.594,4  | 2.880,6  | 3.152,5  | 3.450,1  |
| Alface . . . . .            | 0,01677                       | MP           | 11.038,3   | 12.255,8 | 13.607,6 | 14.892,2 | 16.298,0 |
| Batata inglesa . . . . .    | 0,01481                       | T            | 9.748,1  | 10.823,3 | 12.017,2 | 13.151,6 | 14.393,1 |
| Cenoura . . . . .           | 0,00251                       | T            | 1.652,1  | 1.834,3  | 2.036,7  | 2.229,0  | 2.439,4  |
| Chuchu . . . . .            | 0,00499                       | T            | 3.284,5  | 3.646,8  | 4.049,1  | 4.431,2  | 4.849,5  |
| Mandioca . . . . .          | 0,00417                       | T            | 2.744,8  | 3.047,5  | 3.383,6  | 3.703,1  | 4.052,6  |
| Repólho . . . . .           | 0,00207                       | T            | 1.362,5  | 1.512,7  | 1.679,6  | 1.838,2  | 2.011,7  |
| Salsa e cebolinha . . . . . | 0,00079                       | T            | 520,0  | 577,3    | 641,0    | 701,3    | 767,8    |
| Tomate . . . . .            | 0,01250                       | T            | 8.102,7  | 9.135,3  | 10.142,8 | 11.100,3 | 12.148,2 |
| Abacate . . . . .           | 0,00051                       | T            | 335,7  | 372,7    | 413,8    | 452,9    | 495,6    |
| Abacaxi . . . . .           | 0,00297                       | M            | 1.954,9  | 2.170,5  | 2.409,9  | 2.637,4  | 2.886,4  |
| Banana . . . . .            | 0,02261                       | MD           | 14.882,2   | 16.523,7 | 18.346,3 | 20.078,2 | 21.973,6 |
| Laranja . . . . .           | 0,01320                       | MD           | 8.688,4  | 9.646,8  | 10.710,8 | 11.721,9 | 12.828,5 |
| Limão . . . . .             | 0,00217                       | MD           | 1.428,3  | 1.585,8  | 1.760,7  | 1.927,0  | 2.108,9  |
| Mamão . . . . .             | 0,00110                       | T            | 724,0  | 803,9    | 892,6    | 976,8    | 1.069,0  |
| Ovos . . . . .              | 0,00945                       | MD           | 6.220,1  | 6.906,2  | 7.668,0  | 8.391,8  | 9.184,0  |
| Leite in natura . . . . .   | 0,03953                       | KL           | 26.019,2   | 28.889,2 | 32.075,6 | 35.103,6 | 38.417,3 |
| Pão . . . . .               | 0,02078                       | T            | 13.677,7   | 15.186,3 | 16.861,4 | 18.453,1 | 20.195,1 |

Fontes: Quantidades anuais per capita — Pesquisa de Orçamentos Familiares — CODEPLAN  
População — Estimativa Preliminar — CODEPLAN

(1) Consideradas a renda e sua distribuição constantes.

(2) As unidades usadas significam: T = Tonelada; KL = Quilolitro; MP = Mil pés; MD = Mil dúzias e M = Mil unidades.

(3) Dados provisórios de consumo familiar, sujeitos a retificação.

Atualmente, o comércio de gêneros alimentícios de Brasília é constituído de atacadistas, cooperativas de consumo, subsistências, Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB), supermercados particulares, varejistas, feira por atacado, feiras livres e ambulantes. Do conhecimento da situação local, e conhecendo a experiência de São Paulo (Centro Estadual de Abastecimento — CEASA) e do sistema de abastecimento da Guanabara, a administração do Distrito Federal partiu para o ambicioso empreendimento que o presente projeto de lei consubstancia.

Dois dispositivos, entretanto, despertam a atenção do legislador, justamente pelo fato de referir convênios, acôrdos, contratos ou outros tipos de intercâmbio com pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras (art. 3.º, alínea c), e autorizar o Governo do Distrito Federal e a CENABRA, “quando necessário para a realização dos fins da sociedade, a contrair empréstimos, de fontes internas e internacionais” (art. 7.º).

Efetivamente, a Constituição inclui, na competência privativa do Senado Federal (art. 42, IV) “autorizar empréstimos, operações ou acôrdos externos, de qualquer natureza, de interesse do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal”. Todavia, essa autorização exclui generalizações. Ela é realizada, caso a caso. Esse era o entendimento corrente sob a Carta de 1946 (art. 63, II), como na vigência da Constituição de 1967 (art. 45, II). O conceito não se modificou na Lei Magna em vigor; pelo contrário, o art. 42, IV, exige que, em cada caso, seja ouvido o Poder Executivo. É o que ensina Pontes de Miranda, nos comentários à Constituição de 1967, que servem à norma vigente:

“A atitude do legislador constituinte, a propósito do art. 45, II,

foi radical: não só se referiu a empréstimos externos, mas sim a negócios jurídicos externos, a atos jurídicos *stricto sensu* externos, ou a atos-fatos jurídicos externos, de jeito que precisam de autorização **quaisquer operações externas**. Mais: quaisquer acôrdos externos. Os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios precisam, em todos os casos, de autorização do Senado Federal.”

Além disso, os arts. 406 e 407 e alíneas do Regimento Interno do Senado estabelecem diretrizes para a instrução e a tramitação de cada caso. Isso aconselha retirar o caráter autorizativo da generalidade dos empréstimos externos que o art. 7.º da proposição sugere. A alínea c do art. 3.º pode permanecer com a redação apresentada: ela não gera direito, indica objetivo; não autoriza, fixa expectativa.

O projeto é da mais alta significação para o Distrito Federal. Corrigido o equívoco apontado, amolda-se perfeitamente à norma constitucional. Somos, portanto, pela constitucionalidade e juridicidade do presente Projeto de Lei, com as seguintes emendas:

#### **Emenda n.º 1 — CCJ**

**Art. 7.º —** Ficam o Governo do Distrito Federal e a CENABRA, quando necessário para a realização dos fins da sociedade, autorizados a contrair empréstimos e celebrar acôrdos, bem como aceitar auxílios, doações e contribuições.

#### **Emenda n.º 2 — CCJ**

Acrescente-se ao art. 7.º o seguinte parágrafo:

**“Parágrafo único —** Para a celebração dos acôrdos e financiamentos externos haverá, em ca-

da caso, e nos termos da Constituição, autorização do Senado Federal (art. 42, IV, da Emenda Constitucional n.º 1).”

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — José Lindoso — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

### PARECER

N.º 277, de 1971

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1971.

Relator: Sr. Antônio Fernandes

Com a Mensagem n.º 250, de 1971, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição, projeto de lei autorizando o Governo do Distrito Federal a “constituir uma sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, denominada Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA”, com sede e fôro nesta Capital (artigo 1.º), por prazo indeterminado (artigo 2.º).

2. A CENABRA, cujo capital inicial mínimo será de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) — devendo o Distrito Federal subscrever cinquenta e um por cento (51%) do total das ações (artigo 4.º) — tem como principais objetivos:

1.º “a construção, instalação, exploração e administração, de centrais de abastecimento destinadas a operar como um centro polarizador e coordenador do abastecimento de gêneros alimentícios e incentivador da produção agrícola”;

2.º “participar dos planos e programas de abastecimento coordenados pelo Governo Federal e

ao mesmo tempo promover e facilitar o intercâmbio com as demais Centrais de Abastecimento”;

3.º “desenvolver, em caráter especial ou sistemático, estudos de natureza técnico-econômica capazes de fornecer base à melhoria, aperfeiçoamento e inovações dos processos e técnicas de comercialização, com vistas ao abastecimento de gêneros alimentícios.”

3. O Senhor Governador do Distrito Federal, em exposição de motivos ao Senhor Presidente da República, após lembrar que o Governo Federal, “no Programa Estratégico de Desenvolvimento, atribui grande prioridade à construção de centrais de abastecimento, ou mercados terminais, nas principais concentrações demográficas do País, incluindo a de Brasília entre as que merecem a primeira prioridade”, ressalta, entre outros, os seguintes aspectos:

1.º “que a Capital Federal, devido ao seu rápido crescimento populacional, à sua condição de eixo político da República e por sua ação dinamizadora do progresso do planalto central, instalando uma **central de abastecimento** terá, não somente um centro polarizador e coordenador do abastecimento de gêneros alimentícios ou apenas um elo de uma futura rede de centrais e mercados, mas, sim, “um pólo de desenvolvimento da produção agropecuária, de informações tecnológicas e de inovação de processos e técnicas de comercialização”;

2.º “haver evidente interesse social no apressamento das medidas que visam a dotar a sede do Governo Federal de um centro de abastecimento de gêneros alimentícios à altura de suas urgentes

necessidades, vez que a população atual de Brasília já se vai aproximando dos 600.000 habitantes”.

Informa, finalmente, o Senhor Governador que, de conformidade com as Metas e Bases do Governo da União, promoveu medidas preparatórias à consecução desse grande objetivo, tendo constituído uma comissão, que escolheu a área para a instalação da CENABRA, a ser oferecida a esta pelo Distrito Federal, como parte do capital da sociedade em formação.

4. A sociedade a ser constituída terá participação acionária de usuários de seus serviços, bem como do Governo Federal, através da Companhia Brasileira de Alimentos (§ 1.º do artigo 4.º), e o seu capital, nos termos do § 2.º do artigo 4.º, “poderá ser sucessivamente aumentado, desde que o Distrito Federal mantenha, sempre, no mínimo, a maioria de 51% (cinquenta e um por cento).”

Estabelece, por sua vez, o § 3.º do artigo 4.º que “o Distrito Federal ou suas entidades de administração indireta realizarão o capital subscrito em dinheiro, em bens ou outros valores suscetíveis de avaliação, pertinentes ao empreendimento, facultado ao primeiro a utilização para esse fim dos recursos do fundo criado pelo art. 209 do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966”. O referido texto legal (Decreto-lei n.º 82, de 1966) “regula o Sistema Tributário do Distrito Federal”. Pelo seu artigo 209 foi criado o “Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE)”, constituído:

I — de 20% (vinte por cento) da receita tributária anual efetivamente arrecadada; e

II — dos dividendos percebidos pelo Distrito Federal de suas ações no Banco Regional de Brasília S.A., na Companhia de Desenvolvimento do

Planalto Central e nas demais empresas de cujo capital participe”.

Os recursos desse Fundo, nos termos do artigo 210 do mesmo diploma, “serão aplicados em programas de desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal”, podendo o Chefe do Poder Executivo movimentá-los, na forma do regulamento, enquanto não se concretizar a delegação da administração do FUNDEFE ao Banco Regional de Brasília S.A. ou à CODEPLAN — arts. 211 e 212 do Decreto-lei n.º 82, de 1966. Pela nova lei (art. 4.º, § 3.º) é facultada a utilização desses recursos na realização da parte do capital, na CENABRA, do Governo do Distrito Federal.

5. A CENABRA, que será administrada na forma estabelecida nos Estatutos, aplica-se, naquilo que não contrariar a presente lei, a lei das sociedades por ações, sendo o regime jurídico do seu pessoal o da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

6. Trata-se, assim, de matéria de mais alta relevância e repercussão para os habitantes do Distrito Federal e isto porque envolve o problema do abastecimento de gêneros alimentícios, o qual tem a sua demanda condicionada aos seguintes fatores básicos:

- a) população e composição etária;
- b) renda per capita; e
- c) hábitos de consumo.

7. O primeiro desses fatores — população — pode ser considerado como principal agente condicionador, face às necessidades normais, oriundas da própria existência.

A CODEPLAN, órgão instituído pelo artigo 15, alínea c, da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com a finalidade de “promover a expansão das

atividades econômicas do Planalto Central”, segundo estimativas preliminares que realizou sobre o assunto, com base no Censo de 1960, no Censo Escolar de 1964 e nos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (1.º semestre de 1969), informa que “de 133 mil habitantes em julho de 1960, a população cresceu para 255 mil em julho de 1964, isto é, segundo uma taxa média geométrica anual de 17,7%. E de 1964 até 1969, aumentou a uma taxa de 15,1% ao ano: o número de habitantes passou de 293 mil em julho de 1965 para 516 mil em julho de 1969”.

Com base nesses dados, o referido órgão, levando em conta a hipótese da ocorrência de taxas decrescentes de crescimentos nos anos seguintes no mesmo ritmo dos anteriores, efetuou

a seguinte estimativa para o período de 1970 a 1975:

| Anos       | População |
|------------|-----------|
| 1970 ..... | 583.007   |
| 1971 ..... | 658.215   |
| 1972 ..... | 730.816   |
| 1973 ..... | 811.425   |
| 1974 ..... | 888.024   |
| 1975 ..... | 971.853   |

8. Como se sabe, é fácil compreender a importância da composição etária da população, pois permite dimensionar o nível global da demanda com base nos índices diferentes de consumo de acordo com a idade.

A Pesquisa (Final) de Orçamentos Familiares realizada pela CODEPLAN no Distrito Federal, em 1968, deu-nos o seguinte quadro da composição das faixas etárias:

| Faixa Etária | Masculino %   | Feminino %    | Total %       |
|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 0 — 4        | 18,26         | 18,46         | 18,33         |
| 5 — 9        | 16,01         | 16,75         | 16,38         |
| 10 — 14      | 12,62         | 11,43         | 12,02         |
| 15 — 19      | 9,23          | 10,51         | 9,88          |
| 20 — 24      | 7,66          | 8,86          | 8,27          |
| 25 — 29      | 7,41          | 8,13          | 7,77          |
| 30 — 34      | 8,98          | 7,40          | 8,18          |
| 35 — 39      | 6,15          | 6,42          | 6,29          |
| 40 — 44      | 4,83          | 4,04          | 4,43          |
| 45 — 49      | 3,20          | 2,87          | 3,03          |
| 50 — 54      | 2,63          | 2,26          | 2,45          |
| 55 — 59      | 1,76          | 1,28          | 1,52          |
| 60 — 64      | 0,75          | 0,67          | 0,71          |
| 65 — 69      | 0,38          | 0,37          | 0,37          |
| mais de 70   | 0,19          | 0,55          | 0,37          |
| <b>TOTAL</b> | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> | <b>100,00</b> |



Dêsses dados tiraram a seguinte dedução: 46,7% da população da Capital brasileira se encontra na faixa de 0 a 14 anos, 0,7% na de 65 ou mais, e 52,6% na faixa de 15 a 64 anos.

“Considerando o critério do IPEA”, diz a mesma fonte de informação, “segundo o qual a população em idade economicamente ativa é aquela situada na faixa de 10 anos e mais, teremos, no Distrito Federal, 65,3% da

população incluída neste conceito e 34,7% no de população não ativa.”

9. Quanto ao fator da renda per capita, sabe-se que caracteriza o poder de compra do consumidor em relação tanto às espécies de produto como à sua quantidade e qualidade.

A distribuição da renda no Distrito Federal, ainda segundo a CODEPLAN (1968), é a constante dos seguintes quadros:

### QUADRO N.º 1

#### D.F. DISTRIBUIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

| Classes de renda           | Frequências acumuladas (%) |          |
|----------------------------|----------------------------|----------|
|                            | Renda                      | Famílias |
| A (até 516,00)             | 14,09                      | 37,12    |
| B (de 517,00 a 1.200,00)   | 35,05                      | 69,06    |
| C (de 1.201,00 a 2.100,00) | 48,93                      | 81,77    |
| D (de 2.101,00 a 4.512,00) | 69,94                      | 92,78    |
| E ( 4.513,00 e mais)       | 100,00                     | 100,01   |

A afirmação feita pela CODEPLAN, após a interpretação dêsses dados, é a de que a renda “é muito mal distribuída no Distrito Federal”, o que pode ser constatado no Quadro n.º 2, a seguir:

### QUADRO N.º 2

#### DISTRITO FEDERAL: A Distribuição da Renda Bruta, segundo as Classes de Renda Bruta Per Capita Anual

| Classes      | Membros 1)<br>Frequência<br>Relativa<br>% | Renda Total<br>Frequência<br>Relativa<br>% | Frequência Relativa<br>Acumulada<br>% |          | Renda Bruta<br>“Per Capita”<br>Anual<br>Cr\$ 1,00 |
|--------------|---|--|---------------------------------------|----------|---|
|              |   |  | Membros                               | Renda    |   |
| A            | 46,37                                     | 14,41                                      | 46,37                                 | 14,41    | 361,81  |
| B            | 30,17                                     | 20,57                                      | 76,54                                 | 34,98    | 793,38  |
| C            | 10,98                                     | 14,94                                      | 87,52                                 | 49,92    | 1.583,55  |
| D            | 8,30                                      | 20,96                                      | 95,82                                 | 70,88    | 2.939,80  |
| E            | 4,18                                      | 29,12                                      | 100,00                                | 100,00   | 8.098,04  |
| <b>TOTAL</b> | <b>100,00</b>                             | <b>100,00</b>                              | <b>—</b>                              | <b>—</b> | <b>—</b>  |

Observa a CODEPLAN que 46,37% da população — renda mais baixa — obtém 14,41% da renda, enquanto .. 4,18% do total de habitantes — classe mais elevada — recebe 29,12% da renda. De forma mais agregada, diz que 76,54% da população percebe 34,98% de toda a renda, enquanto .. 50,08% dela pertence a 12,48% da população.

É de se salientar, finalmente, que o tamanho médio de família no Distrito Federal é de quase seis membros, sendo a renda média per capita estimada em Cr\$ 1.163,76.

10. O fator — hábitos de consumo — é intimamente ligado ao anterior, vez que a opção relativa à espécie do produto, qualidade e quantidade, depende principalmente da renda per capita.

Por outro lado, êle é influenciado, também, pela regionalização e pela cultura do grupo populacional.

11. Esses elementos dão idéia da magnitude dos problemas do abastecimento de toda uma população.

Sabe-se, por outro lado, as reações sociais negativas que advêm de qualquer falha no sistema de abastecimento. E isso porque todo ser humano, desde os primórdios da civilização, tem arraigado em si vários tipos de medo: da miséria, do pauperismo e, especialmente, da fome.

E o abastecimento está intimamente ligado a toda uma rede de outros problemas: produção, distribuição, seleção, conservação, comercialização etc.

Eis por que, na sociedade moderna, as Administrações têm que tratar cautelosa e prioritariamente, dêsses pro-

blemas, cuidando do seu planejamento e execução.

12. Agiu acertadamente, assim, o Governo do Distrito Federal ao dar atenção à matéria, através de estudos preparatórios, e ao pleitear a criação da CENABRA, face ao grande crescimento populacional desta Capital e às peculiaridades acima apontadas.

Tudo faz crer que um órgão como o ora em estudo, caso venha a ser bem administrado, poderá, realmente, realizar boa obra e trazer à população brasiliense e seus futuros membros tranquilidade no setor de abastecimento, contribuindo, conseqüentemente, para o bem-estar social desta Cidade.

13. Alguns reparos, no entanto, devem ser introduzidos no texto do projeto.

14. O primeiro e mais importante, vez que intimamente ligado à competência regimental desta Comissão (artigo 105, I, c, do Regimento Interno), é o do artigo 7.º, pelo qual ficam “o Governo do Distrito Federal e a CENABRA, quando necessário para a realização dos fins da sociedade, autorizados a contrair empréstimos, de fontes internas e internacionais”.

Ora, nos termos do artigo 42, IV e V, da Constituição, compete privativamente ao Senado “autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interêsse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal” (IV) e “legislar para o Distrito Federal” (V).

Dessa forma, surge a impropriedade e, mesmo, inconstitucionalidade: ao legislar para o Distrito Federal, o Senado estaria, também, autorizando o Governo do Distrito Federal a con-

trair empréstimos externos, sem que fôsse ouvido o Poder Executivo Federal.

Poder-se-ia entender que, dada a autorização nos termos do projeto de lei em exame, estaria atendida a exigência constitucional do artigo 42, IV.

Por outro lado, o nosso Regimento Interno é taxativo: exige que essa autorização seja feita caso a caso, após a apreciação pelo Senado dos documentos exigidos no artigo 406, entre os quais os “que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade”.

Dessa forma, a fim de ser o projeto escoimado de uma possível inconstitucionalidade e de evitar-se a alegação de que o Senado estaria legislando contra expressa disposição de seu Regimento Interno, apresentamos emenda suprimindo do artigo a expressão “de fontes internas e internacionais”. Isso em nada prejudicará o seu contexto global, pois a CENABRA continuará autorizada “a contrair empréstimos”: se for interno, será nos termos da lei ordinária; se externo, após ouvido o Poder Executivo Federal, com a autorização, caso a caso, do Senado Federal.

15. O segundo reparo é de somenos importância. Trata-se de pequena impropriedade: o artigo 4.º, caput e seu § 2.º, referindo-se à subscrição do capital, dispõe que “o Distrito Federal” o fará, bem como no caso dos aumentos sucessivos. O certo é que tal subscrição seja feita pelo Governo do Distrito Federal e nesse sentido apresentamos emenda.

16. Diante do exposto e entendendo que o projeto contém medida de alto alcance social e técnico, opinamos

pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

#### Emenda n.º 1-CDF

No caput do artigo 4.º, e no seu § 2.º, onde se lê: “Distrito Federal”,

Leia-se: “Governo do Distrito Federal.”

#### Emenda n.º 2-CDF

No artigo 7.º:

Suprima-se a expressão: “de fontes internas e internacionais”.

Sala das Comissões, 27 de julho de 1971. — Cattete Pinheiro, Presidente — Antônio Fernandes, Relator — Paulo Tôrres — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Adalberto Sena — Benedito Ferreira.

#### PARECER

N.º 278, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 250, de 1971, submete à deliberação do Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, projeto de lei que “autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA —, e dá outras providências”.

2. A referida Exposição de Motivos (EM n.º 06, de 12 de julho de 1971) esclarece que o Governo Federal “no Programa Estratégico de Desenvolvimento, atribui grande prioridade à construção de centrais de abastecimento, ou mercados terminais, nas principais concentrações demográficas do País, incluindo a de Brasília entre as que merece a primeira prioridade”.

3. O mesmo documento prossegue afirmando que “por seu rápido cres-

cimento populacional, sua condição de eixo político da República, por sua ação dinamizadora do progresso do planalto central, a Capital Federal, ao instalar uma central de abastecimento, nesta, não somente terá um centro polarizador e coordenador do abastecimento de gêneros alimentícios, não apenas um elo de uma futura rede de centrais e mercados terminais instalados ou a instalar nas capitais e cidades importantes do País, mas um pólo de desenvolvimento da produção agropecuária, de informações tecnológicas e de inovação dos processos e técnicas de comercialização”.

4. Estabelece o artigo 1.º do projeto que a Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA — será uma sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, com um capital mínimo inicial de Cr\$ .. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) (art. 48), devendo o Distrito Federal subscrever 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações, podendo o capital da CENABRA (§ 2.º, art. 4.º) vir a ser sucessivamente aumentado, desde que o Distrito Federal mantenha sempre, no mínimo, a maioria de 51% (cinquenta e um por cento).

5. A Sociedade, que será administrada na forma estabelecida por seus Estatutos, terá participação acionária de usuários de seus serviços, bem como do Governo Federal, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

6. As entidades de administração indireta do Distrito Federal, poderão realizar o Capital subscrito em dinheiro, em bens ou outros valores suscetíveis de avaliação, em correspondência com o empreendimento, podendo o

Distrito Federal utilizar (§ 3.º artigo 4.º), além das formas acima especificadas, os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE), criado pelo art. 209 do Decreto Lei n.º 87, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, a saber:

I — de 20% (vinte por cento) da receita tributária anual efetivamente arrecadada;

II — dos dividendos percebidos pelo Distrito Federal de suas ações no Banco Regional de Brasília S.A., na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e nas demais empresas de cujo capital participe.”

7. Assim, como uma das fontes de recursos, o FUNDEFE deverá dispor de aproximadamente Cr\$ 46.100.000,00 (quarenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) que corresponde a 20% (vinte por cento) da Receita Tributária prevista para o exercício financeiro de 1971, além dos recursos oriundos das empresas de cujo capital o Distrito Federal participe (entre elas o Banco Regional de Brasília S.A. e a CODEPLAN).

8. Convém assinalar que a proposição vai ao encontro do sentido empresarial, hoje adotado em toda linha pelo Governo Federal, vez que o regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 8.º).

9. O projeto, como se vê, irá incrementar as atividades econômicas do Distrito Federal, principalmente nos setores agropecuários e industrial, utilizando para tanto parte dos recursos do FUNDEFE, que, pela nova regulamentação, se propõe a financiar iniciativas como esta, no Distrito Fe-

deral e em sua região de influência direta.

10. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 28 de julho de 1971. — Ruy Santos, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Fausto Castello-Branco — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Tarso Dutra — Danton Jobim — Milton Trindade — Franco Montoro.

### **PARECER**

**N.º 279, de 1971**

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício n.º 33/70 (número 617/70, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal), enviando ao Senado Federal o Relatório e Parecer prévio daquela Corte, sobre as contas do Governo do Distrito Federal referentes ao exercício de 1969.

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

Nos termos do disposto no art. 28 e seu § 3.º da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, foi encaminhado a esta Casa do Congresso Nacional o Parecer prévio daquela Corte de Contas, aprovado em sua Sessão de 17 de setembro de 1970, sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969.

A matéria em causa, distribuída a esta Comissão, na forma regimental (art. 105, inciso I, letra d), consiste em um minucioso e bem elaborado Relatório que conclui favoravelmente à aprovação das contas em exame, acompanhado de dois volumes, nos quais se contém os balanços geral e consolidado do exercício de 1969.

O balanço em causa, face o disposto no § 1.º do art. 28 da Lei número 5.538/68, havia sido encaminhado diretamente a esta Casa, ficando porém susgado o seu exame, até que se pronunciasse a respeito o colendo Tribunal de Contas, conforme manifestação de 14-5-70 desta Comissão Técnica.

### **II**

A Constituição da República Federativa do Brasil (com a nova redação dada pela Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969), em seu art. 42, inciso V, estabelece que compete privativamente ao Senado Federal:

“V — legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do art. 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.”

Consoante dispõe o art. 28 da supracitada Lei n.º 5.538/68, compete àquele Tribunal (órgão auxiliar do Senado no controle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal) opinar sobre as contas anuais do Governo local, devendo apresentar minucioso relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro.

Esta norma legal guarda coerência com o mandamento constitucional, contido no artigo 70, § 2.º, da atual Carta Magna, que assim dispõe, para a área federal:

“§ 2.º — O Tribunal de Contas da União dará parecer prévio, em sessenta dias, sobre as contas que o Presidente da República prestar anualmente; não sendo estas enviadas dentro do prazo, o fato será comunicado ao Congresso Nacional, para os fins de direito, devendo aquele Tribunal, em qualquer caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.”

Pelo Decreto-lei n.º 618, de 10-6-69, foi mantido o veto aposto ao § 2.º do art. 28 da citada lei, disposição esta que especificava o conteúdo da prestação anual de contas do Governo e previa relatório da Secretaria de Finanças; o veto total do aludido § 2.º visava alcançar tão-somente a parte referente às instituições de crédito (Razões publicadas no DCN (Seção II) de 1.º-12-68).

Com vistas a suprir o silêncio da lei, a respeito, o mesmo Tribunal de Contas resolveu, em sua Sessão de 3-6-69, tendo presente as contas de 1968, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 5.538/68:

I — determinar diligência para serem as contas complementadas com as demonstrações pormenorizadas da execução do orçamento-programa e, bem assim, com o Balanço Consolidado do DF e os demonstrativos que lhe hajam servido de base;

II — requisitar cópias de relatórios administrativos e dados estatísticos, que pudessem ser úteis ao exame das contas; e

III — fixar, como termo inicial de contagem do prazo, para o parecer, o dia que chegassem no TC as peças referidas, indispensáveis a que se tenha por efetuada a entrega prevista no caput do art. 28 daquela mesma lei.

A mesma omissão ocorreu, também, quanto a estas contas, em exame, que chegaram à Côrte no prazo legal (30-4-1970), mas desacompanhadas dos balanços das entidades da administração indireta, sendo efetivamente apresentadas, após diligência, com o balanço consolidado, em data de 21 de julho de 1970, conforme esclarece

o item V (fls. 3/4) das “Anotações Vestibulares”.

### III

O precioso trabalho da lavra do eminente Conselheiro Heráclio Assis de Salles, que mereceu unânime aprovação da Côrte de Contas, está dividido em cinco partes, além das chamadas “Anotações Vestibulares”, a saber:

1.ª — introdução ao relatório, contendo alguns elementos históricos, características fundamentais do novo sistema de controle e considerações sobre controle funcional, em que se examina o campo ideal para uma experiência-piloto em Brasília (fls. 1 a 18);

2.ª — algumas observações preliminares, a respeito da Lei Orçamentária e sua objetividade como instrumento de comunicação, da natureza de um Plano de Desenvolvimento para o DF e da Programação Financeira de Desembolso (fls. 19 a 34);

3.ª — resultados gerais do exercício, com uma profunda análise sobre o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, os Orçamentos analíticos e créditos suplementares, a Suplementação e aumento de despesa, os Créditos especiais e as Transferências da União (fls. 35 a 56);

4.ª — resultados em resumo, apresentando quadros com sua expressão numérica e indicação sintética dos resultados principais da administração financeira (fls. 57 a 69);

5.ª — em conclusão, alinha uma série de lacunas e imperfeições notadas no exame das contas, formulando sugestões inspiradas na obser-

vação daquelas lacunas e insuficiências e, por fim, justificando as considerações que conduzem ao parecer favorável à aprovação das contas em exame (fls. 70 a 75).

#### IV

Conforme bem demonstrado na parte segunda, o Orçamento do Distrito Federal, com observância das normas fixadas na Lei n.º 4.320, de 17-3-64, foi aprovado pela Lei número 5.548, de 2-12-68, retificada pelo Decreto-lei n.º 390, de 27 de dezembro de 1968, estimando-se a receita em Cr\$ 396.724.100,00 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil e cem cruzeiros).

São assinaladas, porém, duas falhas:

- a) a infringência do disposto no art. 2.º, § 2.º, item I, da Lei n.º 4.320, de 1964, no tocante à apresentação de planos de aplicação dos fundos especiais; e
- b) violação do princípio da universalidade, previsto no art. 62 e § 1.º da Constituição, no que respeita à elaboração do orçamento local sem incluir a receita e despesa das entidades da administração indireta.

Aponta-se, ainda, a necessidade imperiosa de serem adotados Plano-Diretor e Orçamento Plurianual de Investimentos, complementados com exposição anual, a respeito da situação geral do Distrito Federal, especialmente em termos de projetos executados e metas atingidas, a exemplo do que se faz na Administração Federal (art. 81, item XXI, da Constituição).

Quanto à execução do orçamento, notou-se a falta da programação fi-

nanceira de desembolso (art. 47 da Lei n.º 4.320/64), que tem como objetivos:

- a) assegurar em tempo útil, a cada unidade orçamentária, recursos suficientes à melhor execução de seu programa anual de trabalho; e
- b) manter, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Ao lado das medidas tendentes à implantação da Programação Governamental, do Orçamento-Programa e da Programação de Desembolso, sugere-se a fixação dos períodos, para a entrega dos recursos federais, sem o que não seria possível o programa de desembolso, eis que tais transferências (que montaram a Cr\$ ..... 250.889.753,46) constituem parcela ponderável (60%) da receita local.

#### V

Verifica-se, do exame feito sobre o resultado do exercício, que a receita, estimada em Cr\$ 396.724.100,00, atingiu o total de Cr\$ 417.360.515,31, incluída aí a parcela de Cr\$ 19.288.555,75, proveniente de recursos da União referentes a 1968, resultando assim na arrecadação um superavit real de Cr\$ 1.347.859,56.

Este total da receita orçamentária, somado ao da extra-orçamentária (Cr\$ 154.340.356,41) e ao saldo do exercício anterior (Cr\$ 29.264.427,78), apresenta um volume de Cr\$ ..... 600.965.299,50; deduzindo-se daí a despesa orçamentária (Cr\$ ..... 408.412.262,23) e a extra-orçamentária (Cr\$ 159.060.496,11), resulta um saldo de Cr\$ 33.492.541,16 para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial, devidamente analisado no parecer, espelha a seguinte situação, no ativo:

1) Ativo financeiro:

|  | Cr\$                  |
|--|-----------------------|
| Disponível .....                                   | 30.089.809,06         |
| Vinculado .....                                    | 3.402.732,10          |
| Realizável .....                                   | 8.982.104,79          |
| <b>SOMA .....</b>                                  | <b>42.474.645,95</b>  |
| 2) Ativo permanente .....                          | 370.782.140,75        |
| <b>ATIVO REAL .....</b>                            | <b>413.256.786,70</b> |
| 3) Saldo patrimonial (despesa a regularizar) ..... | 10.024,47             |
| 4) Ativo compensado .....                          | 136.776.076,85        |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                           | <b>550.042.888,02</b> |

Em contrapartida, o balanço apresenta a seguinte situação passiva:

1) Passivo financeiro

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Restos a pagar .....        | 58.689.940,01         |
| Depósitos .....             | 4.791.736,09          |
| <b>SOMA .....</b>           | <b>63.481.676,10</b>  |
| 2) Passivo permanente ..... | 3.858.247,26          |
| <b>PASSIVO REAL .....</b>   | <b>67.339.923,36</b>  |
| 3) Saldo patrimonial .....  | 345.926.887,81        |
| 4) Passivo compensado ..... | 136.776.076,05        |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>    | <b>550.042.888,02</b> |

Foram apontadas duas falhas, quanto ao grupo das contas do realizável, no que concerne às seguintes parcelas (fls. 41):

a) de Cr\$ 7.173.589,35, da dívida ativa, que não foi apresentada a relação dos devedores, tornando-se impraticável a conferência dos débitos;

b) de Cr\$ 1.600.870,74, de Almojarifado, que não se encontra confirmada pelos respectivos responsáveis, devendo ser ulteriormente feita essa confirmação, na oportunidade do exame de cada um dos processos de tomada de contas.

Notou-se, ainda, no ativo permanente, inexistência de inventário dos bens móveis (Cr\$ 18.529.707,14) e dos imóveis (Cr\$ 9.763,42); o mesmo não ocorrendo quanto à participação financeira (Cr\$ 352.242.670,19), que está devidamente demonstrada (fls. 41), a saber:

|   | Cr\$           |
|---|----------------|
| BRB — Banco Regional de Brasília S/A ..                         | 868.759,00     |
| COTELB — Cia. de Telefones de Brasília ..                       | 36.920.740,24  |
| CODEPLAN — Cia. de Desenvolvimento do Planalto Central .....    | 51.000,00      |
| NOVACAP — Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil .....     | 255.000,00     |
| CEB — Cia. de Eletricidade de Brasília ....                     | 108.301.846,33 |
| CAESB — Cia. de Água e Esgotos de Brasília .....                | 152.239.000,00 |
| FUNDEPE — Fundo de Desenvolvimento Econômico Social do DF ..... | 39.424.091,42  |
| PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S/A ..                          | 22.408,20      |
| SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília .....              | 7.309.825,00   |
| SHIS — Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda. ....    | 4.700.000,00   |
| TCB — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. .... | 2.150.000,00   |

VI

Dentre os "Quadros" oferecidos, com a expressão numérica dos resultados (4.ª parte), compreendendo o resumo dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial com suas variações, merece especial referência o que demonstra a despesa orçamentária do DF, segundo as funções, a saber (fls. 61):

|                          | Cr\$          |          |
|--------------------------|---------------|----------|
| Administração .....      | 78.690.667,93 | (19,27%) |
| Agropecuária .....       | 16.579.948,83 | (04,06%) |
| Assistência Social ..... | 11.930.247,58 | (02,92%) |



|                            | Cr\$                  |               |
|----------------------------|-----------------------|---------------|
| Comércio .....             | 199.825,00            | (00,05%)      |
| Defesa e Segurança .....   | 52.483.308,31         | (12,85%)      |
| Educação .....             | 71.619.468,73         | (17,53%)      |
| Energia .....              | 7.966.329,90          | (01,95%)      |
| Habitação e Urbanismo .... | 75.349.922,22         | (18,46%)      |
| Saúde e Saneamento .....   | 81.005.961,73         | (19,83%)      |
| Transporte .....           | 12.586.582,00         | (03,08%)      |
| <b>TOTAL .....</b>         | <b>408.412.262,23</b> | <b>(100%)</b> |

Outro mapa, digno de especial exame, é o dos resultados patrimoniais das diversas entidades do complexo, inclusive os supracitados, a saber (fl. 64):

|                               | Cr\$           |            |
|-------------------------------|----------------|------------|
| 01 — Governo do DF .....      | 286.201.264,63 | (positivo) |
| 02 — SAB .....                | 276.279,64     | (negativo) |
| 03 — Fundação Zoobotânica ..  | 2.603.620,58   | (positivo) |
| 04 — Fundação Educacional ..  | 3.716.333,88   | (positivo) |
| 05 — Fundação Cultural .....  | 235.705,35     | (positivo) |
| 06 — Fundação Hospitalar ...  | 23.606.777,89  | (positivo) |
| 07 — TCB .....                | 1.420.835,88   | (positivo) |
| 08 — CÔTELB .....             | 1.740.282,68   | (negativo) |
| 09 — NOVACAP .....            | 27.264.494,23  | (negativo) |
| 10 — CAESB .....              | 1.158.117,28   | (positivo) |
| 11 — DER .....                | 725.131,21     | (positivo) |
| 12 — SHIS .....               | 7.863.287,69   | (positivo) |
| 13 — Fund. Serviço Social ... | 1.181.662,03   | (positivo) |
| 14 — CODEPLAN .....           | 527.134,91     | (positivo) |

Adita-se, ainda, pela sua real importância, o seguinte resumo da receita e da despesa geral do conjunto administrativo do DF, segundo os balanços consolidados:

|                             | Cr\$                  |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>1) Receita global</b>    |                       |
| — Correntes .....           | 530.902.485,26        |
| — Capital .....             | 271.560.972,83        |
| <b>2) Despesas</b>          |                       |
| — Correntes .....           | 419.219.876,22        |
| — Capital .....             | 355.572.705,87        |
| Superavit .....             | 27.670.876,00         |
| <b>3) Total geral .....</b> | <b>802.463.458,09</b> |

## VII

Pela sua natureza o "Balanço Consolidado", do qual foram extraídos os elementos supracitados, é uma apresentação dos resultados da situação patrimonial e da execução orçamentária do órgão central (GDF), das fundações, das empresas e das autarquias que integram o "Complexo Administrativo do Distrito Federal".

Dessa peça constata-se que o balanço patrimonial do conjunto administrativo do Distrito Federal apresenta a seguinte situação ativa:

|                                   | Cr\$                    |
|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>1) Ativo financeiro</b>        |                         |
| — Disponível .....                | 70.633.112,97           |
| — Vinculado .....                 | 67.279.954,13           |
| — Realizável .....                | 193.585.339,68          |
| <b>2) Ativo permanente</b>        |                         |
| — Bens móveis .....               | 87.355.222,72           |
| — Bens imóveis .....              | 385.390.061,29          |
| — Bens industriais .....          | 578.145,66              |
| — Créditos .....                  | 612,00                  |
| — Valôres .....                   | 361.765.890,00          |
| (Ativo real) .....                | 1.166.588.339,35        |
| <b>3) Saldo patrimonial .....</b> | <b>1.063.861,79</b>     |
| <b>4) Ativo compensado .....</b>  | <b>783.794.901,31</b>   |
| <b>TOTAL .....</b>                | <b>1.951.447.102,45</b> |

O passivo de todo aquele complexo está assim representado:

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| <b>1) Passivo financeiro .....</b> | <b>177.389.576,83</b>   |
| <b>2) Passivo permanente .....</b> | <b>251.642.229,35</b>   |
| (Passivo real) .....               | 429.031.606,18          |
| <b>3) Saldo patrimonial .....</b>  | <b>738.620.594,96</b>   |
| <b>4) Passivo compensado .....</b> | <b>783.794.901,31</b>   |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>           | <b>1.951.447.102,45</b> |

### VIII

Observa-se, todavia, que neste “Balanco Consolidado de 1969” não foram incluídos o BRB (Banco Regional de Brasília S/A) e a CEB (Cia. de Eletricidade de Brasília), pelas seguintes razões, constantes da exposição introdutória do referido balanço:

- a) o BRB, porque segue a padronização contábil do Banco Central, impossibilitada assim a sua inclusão; e
- b) a CEB, “por não ter oferecido informações e análises suficientes às necessidades mínimas” para o trabalho realizado.

Mesmo assim, “seus balanços e demonstrativos de resultados se acham transcritos no final do volume”.

Dos balanços do BRB verifica-se que o seu ativo soma .....  
Cr\$ 211.748.437,69, formado pelas contas de disponível .....  
(Cr\$ 67.443.664,29), realizável .....  
(Cr\$ 66.255.101,76), outros créditos (Cr\$ 48.795.346,56), valores e bens (Cr\$ 817.822,39), imobilizado .....  
(Cr\$ 3.204.979,09) e contas de compensação (Cr\$ 25.231.463,60), em contrapartida às contas passivas de não exigível (Cr\$ 15.628.248,64), exigível (Cr\$ 110.367.928,48), outras exigibilidades (Cr\$ 29.369.769,95), obrigações especiais (Cr\$ 30.674.750,88), resultados pendentes (Cr\$ 476.276,14) e de compensação; apontou-se, na demonstração da conta lucros e perdas, sob o título de “Lucros Diversos”, a soma de Cr\$ 660.109,71.

Verifica-se, também, dos balanços da CEB que seu ativo monta a Cr\$ 170.246.886,15, sendo que o demonstrativo da conta lucros e perdas aponta os “lucros em suspensos” de Cr\$ 34.449,80.

Quanto aos problemas da impossibilidade de incluir a situação do BRB e da CEB no balanço consolidado, e bem assim os relacionados com a padronização dos orçamentos, balanços

e demonstrações financeiras, impõe-se assinalar que a questão já foi objeto de apreciação, por parte do colendo Tribunal de Contas do DF, conforme as deliberações seguintes:

- a) na Sessão de 16-4-70, a título de colaboração com o Governo, nos termos do art. 35, § 5.º, parte final, da Lei n.º 5.538/68, salientou a necessidade “de providências que assegurem a aprovação e publicação dos orçamentos das entidades autônomas antes do início de cada exercício financeiro”, bem como a de adotar medidas “no sentido de se aperfeiçoar o orçamento do Distrito, de modo a, em atenção ao disposto no art. 62, § 1.º, da Constituição, nele se inserirem, em dotações globais, a receita e a despesa dos órgãos da administração indireta”;
- b) na Sessão de 15-12-70, solucionando consulta formulada pela NOVACAP (Proc. n.º 1.045/70), mandou responder que “as sociedades de economias mistas do Distrito Federal devem elaborar orçamentos de previsão e encaminhá-los ao órgão central de planejamento, para habilitá-lo a promover o ajustamento das atividades assim programadas ao plano geral do Governo, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 200/67” e que tais orçamentos e os balanços “não estão sujeitos à aprovação executiva, nem às regras de elaboração, nem ao esquema de classificação que regem os orçamentos e balanços públicos, mas devem conter síntese, tanto quanto possível sob os moldes fundamentais destes, para possibilitar comparações e consolidações de interesse público”, esclarecendo mais que “aquelas sociedades, se subvencionadas, ainda que indiretamente, ou beneficia-

das com transferências à conta do erário do DF, devem ter incluída a estimativa de suas receitas e despesas, no orçamento anual do Distrito, em números globais, sem que isso importe em qualquer prejuízo de autonomia”;

- c) na mesma Sessão de 15-12-70, converteu em diligência o julgamento das contas de 1969 da CEB (Proc. n.º 357/70), para, mediante inspeção, ser constatado se as contas foram elaboradas de acordo com a lei específica (Decretos-leis n.os 41.019/57 e 2.627/40) e, dentre outros fins, para serem também apresentados “demonstrativos de execução do orçamento ou dos programas de aplicação no exercício de 1969”.

Desta forma, a diligente Côrte de Contas já ofereceu ao operoso Governo a solução hábil para corrigir algumas das principais falhas técnicas notadas nas contas ora em exame, pelo que, certamente, as dos exercícios subseqüentes virão escorreitas, também neste particular.

### IX

O egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, na sua Sessão de 17-9-70, após longo e minucioso Relatório, assim manifestou seu parecer, sobre as contas em aprêço:

“Dando por concluído o exame das contas prestadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969, em cumprimento do que determina o artigo 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, o Tribunal de Contas do Distrito Federal,

Considerando que as mesmas contas, assim como a Lei Orçamentária a que correspondem, obedeceram de um modo geral às diretrizes traçadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e

às demais normas de direito financeiro e contabilidade pública, esparsas em outros diplomas, federais e locais;

Considerando que as omissões e imperfeições do processo foram supridas por diligências desta Côrte, de modo que as contas viessem a alcançar o nível desejado de correção geral;

Considerando que tais lacunas e incorreções não comprometeram o trabalho deste Tribunal, obrigado, mesmo na hipótese de não serem apresentadas as contas (§ 3.º do art. 28 da lei já citada), a oferecer ao Senado Federal “minucioso relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro, louvando-se” (...) “nos elementos colhidos ao exercer a auditoria financeira e orçamentária e nos seus assentamentos”;

Considerando que a ausência do Orçamento Plurianual de Investimentos e de um Plano de Desenvolvimento, conforme se lê no Relatório das Atividades da CODEPLAN no exercício de 1969, está para ser sanada nos próximos exercícios;

Considerando ainda que a inexistência de Programação de Desembolso, no caso de Brasília, pode ser justificada pelas próprias disposições legais que disciplinam o fluxo trimestral de recursos (artigo 47, letra a, da Lei n.º 4.320), tendo-se em vista a irregularidade das transferências de capital, e correntes, da União ao Distrito Federal, cujo Orçamento, na maior parte da Receita, delas ainda se compõe;

Considerando, por fim, que a realização da despesa e de operações de crédito se manteve nos limites das autorizações do Orça-

mento e de posteriores disposições legais; e que os atos de administração, minuciosamente revistos, não envolveram responsabilidade do Prefeito nem do Governador que lhe sucedeu no último trimestre do exercício,

É de parecer que sejam aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, referentes a 1969, pela homologação dos Balanços e demonstrativos constantes do respectivo processo e analisados neste Relatório.”

Embora não afetem o mérito das contas em exame, as falhas técnicas nelas notadas precisam ser corrigidas. Destarte, as questões, que foram abordadas e bem colocadas no lúcido Parecer do Tribunal de Contas, merecem ser oportunamente apreciadas.

A fim de que não resultem infrutíferas as observações e sugestões aqui referidas ou formuladas, mas, sim, para que possam produzir seus devidos e pretendidos efeitos, seria recomendável a adoção das medidas cabíveis, visando ao seguinte, em síntese:

- a) elaboração do plano de aplicação dos fundos especiais;
- b) inclusão no orçamento geral dos totais das receitas e despesas das diversas entidades do complexo administrativo;
- c) planejamentos, através de orçamentos plurianuais de investimentos e Plano-Diretor;
- d) envio de mensagem anual ao Senado, sobre os programas e projetos e com informações sobre as realizações do Governo;
- e) harmonização dos programas de desembolso com os de deliberação das transferências da União;
- f) conciliação dos saldos das contas “Dívidas Ativas” (com os saldos devedores e situação de cobran-

ça), “Almoxarifado”, “Bens móveis”, “Bens imóveis” (com inventários respectivos); e

g) inclusão no Balanço Consolidado da situação de todas as entidades do complexo administrativo do DF.

Releva notar, ainda, que se faz sentir a necessidade de regulamentar esta matéria, a fim de poder o Tribunal de Contas estar habilitado, a tempo, com os elementos necessários ao cumprimento de sua elevada missão constitucional, para que as contas, com o pronunciamento desse órgão técnico, possam ser efetivamente submetidas ao Senado, até 31 de julho do ano seguinte, para julgamento, face o disposto no art. 42, item V, da Constituição, combinado com os arts. 29, 70, § 2.º, e 81, inciso XX, do mesmo Diploma legal.

#### X — CONCLUSÃO

A Comissão do Distrito Federal, em face de todo o exposto, após examinar os elementos que compõem as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969, de conformidade com o disposto no art. 105, inciso I, letra d, do Regimento Interno do Senado, conclui por opinar:

I — que sejam integralmente aprovadas as contas em aprêço, propondo à deliberação do Plenário o Projeto de Resolução em apenso; e

II — que se encaminhe cópia do presente parecer à Chefia do Governo do Distrito Federal, com vistas ao exame e à adoção das medidas objeto das observações e sugestões supracitadas.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1971. — Adalberto Sena, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — José Lindoso — Antônio Fernandes.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 38, DE 1971**

**Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, de 1969.**

Faço saber que o Senado Federal votou, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição, e eu..., Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** — Ficam aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969, consubstanciadas nos Balanços Gerais da Administração Direta e nos Balanços Consolidados das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, sobre as quais foi emitido parecer favorável do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição do Brasil, e consoante o estabelecido no art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22-11-1968, e no art. 29, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 199, de 25-2-1967.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 1971. — Adalberto Sena, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator.

**PARECER**

**N.º 280, de 1971**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 38, de 1971, apresentado pela Comissão do Distrito Federal, em seu Parecer n.º 279, de 1971.

**Relator: Sr. José Sarney**

Com o Ofício n.º 33, de 1970, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal submete ao Senado Federal parecer daquela Corte sobre as contas do Governo do Distrito Fe-

deral, relativas ao exercício financeiro de 1969, ex vi do § 3.º do art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968.

Foi Relator da matéria naquela colenda Corte o Conselheiro Heráclio Salles, o qual, em seu longo parecer, praticamente exauriu o assunto, tendo considerações de ordem filosófica e jurídica, além de fazer breve retrospecto da ação fiscalizadora dos Tribunais de Contas no País.

No Senado, foi o processado encaminhado à Comissão do Distrito Federal, na qual seu eminente Relator, Senador Cattete Pinheiro, apreciou com segurança e minúcia os aspectos de mérito, concluindo pela apresentação de projeto de resolução, aprovando as mencionadas contas.

No âmbito da competência desta Comissão, a única dúvida a esclarecer seria a referente ao prazo de que trata o citado art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, o qual determina a apreciação das contas sessenta dias a partir da sua entrega.

Ocorreu, no entanto, que as citadas contas foram presentes ao Tribunal na data fixada por Lei, 30 de abril, porém incompletas, não tendo constatado das mesmas o balanço das entidades da Administração indireta, consoante o § 1.º do art. 62 da Constituição e do art. 6.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Determinou, então, o Tribunal a baixa do processo em diligência para que fôsse cumprida aquela exigência. Somente em 21 de julho foram supridas as omissões apontadas, estando assim plenamente justificado o mencionado atraso.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto de resolução que aprova as contas do Governo

do Distrito Federal, referentes ao exercício financeiro de 1969.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Heitor Dias — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Mattos Leão.

### PARECER

N.º 281, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 38, de 1971.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

1. Nos termos do art. 28 da Lei número 5.588, de 1969, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal submete à deliberação do Senado Federal o parecer daquela Corte sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969.

2. A Comissão do Distrito Federal, examinando o mérito da proposição, assim conclui seu parecer:

“A fim de que não resultem infrutíferas as observações e sugestões aqui referidas ou formuladas, mas, sim, para que possam produzir seus devidos e pretendidos efeitos, seria recomendável a adoção das medidas cabíveis, visando ao seguinte, em síntese:

- a) elaboração do plano de aplicação dos fundos especiais;
- b) inclusão no orçamento geral dos totais das receitas e despesas das diversas entidades do complexo administrativo;
- c) planejamentos através de orçamentos plurianuais de investimentos e Plano-Diretor;
- d) envio de mensagem anual ao Senado, sobre os programas e projetos e com informações sobre as realizações do Governo;

e) harmonização dos programas de desembolso com os de liberação das transferências da União;

f) conciliação dos saldos das contas “Dívidas Ativas” (com os saldos devedores e situação de cobrança), “Almoxarifado”, “bens móveis” “bens imóveis” (com inventários respectivos); e

g) inclusão no Balanço Consolidado da situação de todas as entidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

Releva notar, ainda, que se faz sentir a necessidade de regulamentar esta matéria, a fim de poder o Tribunal de Contas estar habilitado, a tempo, com os elementos necessários ao cumprimento de sua elevada missão constitucional, para que as contas, com o pronunciamento desse órgão técnico, possam ser efetivamente submetidas ao Senado, até 31 de julho do ano seguinte, para julgamento, face o disposto no art 42, item V, da Constituição, combinado com os arts. 29, 70, § 2.º, e 81, inciso XX, do mesmo Diploma Legal.

### X — Conclusão

A Comissão do Distrito Federal, em face de todo o exposto, após examinar os elementos que compõem as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969, de conformidade com o disposto no art. 105, inciso I, letra d, do Regimento Interno do Senado, conclui por opinar:

I — que sejam integralmente aprovadas as contas em aprêço, propondo à deliberação do Plenário o projeto de resolução em apenso;

II — que se encaminhe cópia do presente parecer à Chefia do Go-

vêrno do Distrito Federal, com vistas ao exame e à adoção das medidas objeto das observações e sugestões supracitadas.”

3. A Comissão do Distrito Federal apresentou, por consequência, um projeto de resolução (fls. 109) aprovando as contas do Governo do Distrito Federal de 1969, sobre o qual deve esta Comissão de Finanças manifestar-se.

4. O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa é o seguinte:

“No âmbito da competência desta Comissão, a única dúvida a esclarecer seria a referente ao prazo de que trata o citado art. 28 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, o qual determina a apreciação das contas sessenta dias a partir da sua entrega.

Ocorreu, no entanto, que as citadas contas foram presentes ao Tribunal na data fixada por lei, 30 de abril, porém incompletas, não tendo constado das mesmas o balanço das entidades da Administração indireta, consoante o parágrafo 1.º do art. 62 da Constituição e do art. 6.º da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964.

Determinou, então, o Tribunal a baixa do processo em diligência, para que fôsse cumprida aquela exigência. Somente em 21 de julho foram supridas as omissões apontadas, estando assim plenamente justificado o mencionado atraso.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Resolução que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício financeiro de 1969.”

5. Do ponto de vista financeiro, temos apenas a aduzir que o Parecer Prévio e as Contas ora em exame observam o que dispõe a legislação referente ao controle da execução orçamentária, sobretudo os artigos 81 e 82 da Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

6. Ante o exposto, nada havendo a opor ao referido projeto de resolução, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Ruy Santos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Fausto Castello-Branco — Dinarte Mariz — Danton Jobim — Milton Trindade — Tarso Dutra — Flávio Brito — Saldanha Derzi — Franco Montoro.

#### PARECER

N.º 282, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 31/70, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 67.843, do Distrito Federal.

Relator: Sr. Accioly Filho

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhou, ao Senado, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, as notas taquigráficas e a decisão referente ao julgamento proferido no Recurso Extraordinário n.º 67.843, do Distrito Federal.

Trata-se de recurso interposto da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, denegatória de mandado de segurança contra ato da Presidência daquele Tribunal, que deixou de aplicar o art. 1.º do Decreto-lei n.º 246, de 28 de fevereiro de 1967, por entendê-lo inconstitucional. O Tribu-

nal de Justiça, ao denegar a segurança, também julgou inconstitucional aquêlo dispositivo.

Manifestado recurso extraordinário dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, a egrégia Corte dêle não conheceu por faltar-lhe qualquer dos pressupostos constitucionais, tal como se declara na ata e se verifica da leitura dos votos:

“Decisão. Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Ministros Amaral Santos e Eloy Rocha.” (Ata.)

Do mesmo teor é o Acórdão:

“Vistos . . . , decide o Supremo Tribunal Federal não conhecer do recurso, por maioria de votos, de acôrdo com as notas juntas.”

2. Porque na espécie se discutia sobre a inconstitucionalidade de lei de organização judiciária do Distrito Federal, o Supremo entendeu que faltava ao recurso suporte na letra b do inciso III do art. 119 da Constituição. É que sendo considerada local a lei de organização judiciária do Distrito, embora emanada do Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, descabia o recurso, porque a letra b só se refere à decisão que declara a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal.

Nesse sentido, o voto do Relator, Ministro Luiz Gallotti, é explícito:

“Resta o recurso da alínea b: Alude esta à decisão que declara a inconstitucionalidade de lei federal. Ocorre, porém, que a lei de organização judiciária do Distrito Federal, embora federal por sua origem, é local por sua natureza. E a esta é que cumpre atender, como temos reiteradamente decidido, para verificar se cabe, ou não, recurso extraordinário. . . Não conheço do recurso.”

Essa também é a tese do Ministro Thompson Flôres:

“Local, dessarte, o diploma em questão, afastado ficou de logo o segundo fundamento, letra b . . . Não conheço do recurso.”

Não conhecido o recurso, teria havido a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, declarando a inconstitucionalidade necessária para que o Senado cumpra sua missão de suspender a execução da lei?

3. A Constituição, ao atribuir ao Senado essa competência, refere-se expressamente ao presuposto da existência de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que declare a inconstitucionalidade. Não basta o julgamento de outro Tribunal — é indispensável aquêle da Suprema Corte, ainda que seja para manter a decisão da instância inferior. De qualquer maneira, há de ser uma decisão expressa do Supremo, reclamando-se uma **proclamação** da inconstitucionalidade, consoante recomendam os arts. 178 e 181 do Regimento Interno da egrégia Corte:

“Art. 178 — Efetuado o julgamento com o **quorum** do art. 148, parágrafo único, **proclamar-se-á** a inconstitucionalidade ou a constitucionalidade do preceito ou ato impugnado. . . .”

4. Não se tendo conhecido do recurso, porque o caso não era de lei federal — federal por sua natureza — parece que a declaração de inconstitucionalidade permaneceu na instância inferior.

Quando o Tribunal não conhece do recurso, porque verifica que êle é incabível, deixa de julgar a causa (art. 307 do Regimento Interno do Supremo). É que a matéria não sendo de extraordinário, o Supremo não a julga; liminarmente, afasta o recurso, dêle não toma conhecimento. Vale o



mésimo que, numa ação imprópria, a sentença do juiz quanto à questão nela posta, e que não a desata para ficar na preliminar de impropriedade do procedimento.

5. Ao Senado, na sua atribuição de suspender a execução de lei ou decreto, cumpre verificar inicialmente se há uma decisão do Supremo, declarando a inconstitucionalidade. Não importa se a decisão é em processo originário ou em recurso; se é meramente confirmadora de decisão de instância inferior, que tenha declarado a inconstitucionalidade, ou se foi proferida com a reforma de julgamento que concluíra pela constitucionalidade. O essencial, na questão, é que o Supremo, na sua composição plena, se tenha manifestado sobre a inconstitucionalidade, julgando-a e proclamando-a (arts. 178 e 181, e 12, I, do Regimento Interno do Supremo). Se êle fica no vestibulo do julgamento, atendo-se tão-só à preliminar do não-conhecimento do recurso, é certo que decisão não há sobre a inconstitucionalidade.

6. A tese, válida para os julgamentos em geral, sê-lo-á também para os feitos em que se discuta lei relativa ao Distrito Federal?

Não sendo considerada lei federal, para ensejar o recurso extraordinário, aquela que se referir à organização e aos serviços próprios do Distrito, as decisões que a declarem inconstitucional hão de exaurir-se tôdas na instância da justiça local. Não existindo, pela peculiaridade de sua organização, Poder Legislativo no Distrito, essas decisões locais não ultrapassam da área estritamente judiciária, e assim as leis declaradas inconstitucionais não têm suspensão sua execução.

7. No entanto, a anomalia não é só do Distrito Federal, atinge todos os

Estados em que se não previu, à imagem do modelo da União, a competência da Assembléia para a suspensão de execução de lei ou decreto declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça local.

No caso do Distrito, se fôr indispensável a suspensão da execução de lei ou decreto, caberá ao Procurador-Geral da República promover a representação, junto ao Supremo Tribunal, para que êste declare a inconstitucionalidade. Só então, o Senado estará diante de uma decisão que pode ensejar a suspensão de execução de lei ou decreto.

Opino, por essas razões, pelo arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Antônio Carlos — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Gustavo Capanema.

#### PARECER

N.º 283, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971, que “dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”.

Relator: Sr. José Lindoso

O projeto, ora submetido a nossa consideração, é da lavra do Senador Benjamin Farah e tem por objeto alterar o art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Ao justificá-lo seu ilustre autor acentuou:

“As superiores intenções do legislador ao redigir o art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-1967, não têm sido postas em prática, porque êsse dispositivo em lugar de se aplicar única e exclusivamente

a pessoal convocado para a prestação de serviço eventual de rápida duração, passou a ser aplicado a pessoal que presta serviço em caráter contínuo e permanente.

Não é justo que o Poder Público se aproveite dêsse pessoal por tempo superior a seis meses e não lhe confira o amparo, que o próprio Governo exige seja assegurado aos empregados de entidades particulares.

O projeto visa a corrigir essa clamorosa injustiça de caráter social, que outrora a Justiça do Trabalho e atualmente a Justiça Federal tem invariavelmente corrigido, quando algum recibado lhe bate às portas.

O Ministério do Planejamento, em fins de 1969, transformou em pessoal trabalhista os seus recibados, não sendo aconselhável a adoção de soluções isoladas, mas de critério equânime, que a todos possa ser aplicado.”

Nota-se, do exame da proposição, que a modificação sugerida no art. 1.º ao art. 111, se limita a suprimir do mesmo a expressão “sòmente poderá ser atendida”, substituindo-a por “deverá ser atendida”.

Acrescenta, também, dois parágrafos ao citado artigo:

“1.º) determina que o servidor sob o regime de colaboração de natureza eventual que prestar seis meses de serviços, contínuos ou intercalados, à Administração Pública Federal, será automaticamente considerado como pessoal temporário, e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

2.º) prescreve que se no orçamento do órgão respectivo a dotação de pessoal fôr insuficiente para arcar com a despesa decorrente

da transformação referida no parágrafo anterior, deverá ser aberto crédito suplementar, oferecendo como compensação a verba destinada ao pagamento do salário do servidor na situação anterior de contra-recibo.”

Ressalta do exposto que o Senador Benjamin Farah, preocupado com o problema social do pessoal que presta serviço à Administração Pública em caráter transitório, recebendo contra recibo, resolveu estender aos mesmos as garantias da CLT.

O art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, objeto de modificação proposta pelo Projeto, mereceu a atenção da Presidência da República que, pelo Decreto n.º 67.561, de 12-11-70, no seu art. 8.º, IV, o regulamentou, dispondo:

“IV — a utilização dos serviços retribuídos mediante recibo, sem compromisso da Administração perante a legislação trabalhista e da previdência social, com desligamento imediato e automático do colaborador ao final da tarefa, sòmente será permitido, por prazo certo, não superior a 11 (onze) meses e sem renovação, após autorização do Presidente da República, para tarefas urgentes em programas de alta prioridade ou de emergência de caráter assistencial, organizados em virtude de fenômenos climáticos, meteorológicos ou de natureza semelhante.”

Mas essa análise já alcança, de certo modo, o mérito da proposição. Acontece, todavia, que a mesma, embora de maior interesse, vulnera vários preceitos constitucionais, quais sejam os arts. 57, I e V e 109.

Parece-nos, data venia, fora de dúvida que a competência para propor alterações no regime jurídico dos

mencionados servidores é privativa do Senhor Presidente da República e a proposição incursiona em matéria de fesa à iniciativa do Congresso.

Consideramos, assim, inconstitucional o projeto.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Antônio Carlos — Heitor Dias — Gustavo Campanema — Nelson Carneiro, com declaração de voto — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Eurico Rezende.

#### VOTO EM SEPARADO

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971, que “dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”.

Autor: Sr. Nelson Carneiro

“A rigidez dos textos constitucionais não abre, infelizmente, outra alternativa a esta Comissão, senão a de acompanhar a conclusão do parecer do ilustre Senador José Lindoso. Mas nem por isso lhe será dado eximir-se do dever de ressaltar a justiça da proposição do ilustre Senador Benjamin Farah e que, transposto acaso o óbice constitucional, viria corrigir a reprovável situação em que o Poder Público mantém tantos servidores, sem incorporá-los sequer como pessoal temporário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. Tem sobejas razões o nobre representante carioca quando proclama que não é justo que o Poder Público se aproveite desse pessoal por prazo superior a seis meses e não lhe confira o amparo, que o próprio Governo exige seja assegurado aos empregados das entidades particulares. Qualquer que seja o destino deste projeto, terá ele cumprido um de seus objetivos, que é o de re-

clamar a atenção nacional para a dolorosa situação em que o Estado conserva tantos de seus dedicados servidores.”

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 55/R..ESG-DF

Brasília-DF

Em 28 de julho de 1971.

“Senhor Presidente

Em atenção às indicações de candidatos ao I Ciclo de Estudos feitos por V. Ex.<sup>a</sup>, tenho o prazer de informar a matrícula dos constantes da relação anexa.

2. O elevado número de candidatos e a necessidade de uma distribuição proporcional das vagas entre as entidades convidadas, obrigaram esta Delegacia da ADESG destinar os demais candidatos para o II Ciclo de Estudos a ser levado a efeito num futuro próximo, caso ainda desejarem.

3. Isto pôsto, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> fazer os mesmos se apresentarem no Auditório da Academia Nacional de Polícia, às 20:00 horas do próximo dia 2 de agosto, para o início das atividades.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Venício Alves da Cunha — Ten.-Cel. — Delegado da ADESG — DF”.

**RELAÇÃO**

**“Candidatos matriculados no I  
Ciclo de Estudos em Brasília**

**Senadores:**

- 1 — Adalberto Correia Sena
- 2 — Edward Cattete Pinheiro
- 3 — Lourival Baptista
- 4 — José Sarney
- 5 — Rachid Saldanha Derzi
- 6 — Guido Fernando Mondin
- 7 — Antônio Silva Fernandes
- 8 — José Bernardino Lindoso
- 9 — Benedito Vicente Ferreira
- 10 — Milton Bezerra Cabral
- 11 — Antônio Carlos Konder Reis
- 12 — Fausto Gayoso Castello-  
Branco
- 13 — Helvídio Nunes de Barros
- 14 — João de Mattos Leão
- 15 — Eurico Vieira de Rezende
- 16 — Augusto do Prado Franco

**Diretor-Geral do Senado**

- 17 — Dr. Evandro Mendes Vian-  
na”

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Esclareço ao Plenário que todos os candidatos que se inscreveram ao Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, indicados pela Presidência do Senado, foram matriculados.

A Presidência recebeu a Mensagem Presidencial n.º 173/71 (n.º 250/71, na origem), de 28 do corrente, encaminhando à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 69/71 (DF), que dispõe sobre alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, Distrito Federal e Finanças.

É a seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 69, de 1971—DF**

**Dispõe sobre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — Aplicam-se ao Distrito Federal as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações previstas nos artigos 125 a 144 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

**Art. 2.º** — A alienação de bens imóveis do Distrito Federal dependerá de expressa autorização em decreto do Governador e será sempre precedida de parecer do órgão responsável pelo patrimônio do Distrito Federal, quanto à sua oportunidade e conveniência.

**Parágrafo único** — O disposto neste artigo não se aplica às alienações a título gratuito que deverão ser precedidas de lei especial.

**Art. 3.º** — O Governador poderá promover a alienação de ações de propriedade do Distrito Federal, representativas do capital de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, mantendo 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal.

**Art. 4.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM**

N.º 173, de 1971

(N.º 250/71, na origem.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo Projeto de lei que “dispõe sôbre alienação de bens imóveis do Distrito Federal”.

Brasília, em 28 de julho de 1971. —  
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sôbre normas relativas às licitações e alienação de bens do Distrito Federal.

O projeto n.º inova. Prevê a aplicação das mesmas normas que vigoram para a União, constantes dos artigos 125 a 144 e 195, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, “que dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências”, com a redação do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, e do artigo 60 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, “que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento”.

Não havendo legislação específica para o Distrito Federal, no que diz respeito às licitações, têm sido observados os preceitos do Decreto-lei n.º 200, que substituiu para a União o vetusto Código de Contabilidade Pública, promulgado em 1922. Este entendimento decorre do disposto no §

4.º, do artigo 12, da Lei n.º 3.751 que, para os casos omissos, manda aplicar “no que concerne à execução da receita e da despesa, o que, a respeito, dispuserem as leis de contabilidade pública da União.”

Contudo, a extensão ao Distrito Federal de normas estabelecidas para a União tem ensejado dúvidas, dando margem a interpretações controversas, com evidente prejuízo para a administração da Capital da República.

Por outro lado, quanto à alienação de bens imóveis vigora, ainda, a Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, “que dispõe sôbre a organização administrativa do Distrito Federal”, profundamente alterada nos seus onze anos de vigência, sobretudo com o advento do Decreto-lei n.º 200, sob cujas diretrizes vem sendo implantada a Reforma Administrativa do Distrito Federal. O artigo 33, da citada Lei n.º 3.751, exige a prévia autorização legislativa para todos os casos de alienação de bens imóveis, quando o artigo 195 do Decreto-lei n.º 200, mais consentâneo com a atual dinâmica administrativa, autoriza a alienação a título oneroso de bens imóveis da União, mediante decreto, precedida de parecer do órgão responsável pelo patrimônio, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Os mesmos motivos que determinaram a dispensa da exigência de autorização legislativa para a alienação a título oneroso de bens imóveis disponíveis da União, são, igualmente, válidos para o Distrito Federal, cuja organização administrativa vem seguindo, como se impõe, o paradigma federal. As alienações a título gratuito continuarão carecendo de lei especial.

Por fim, não é necessário, nem conveniente, que o Distrito Federal possuía, hoje, a quase totalidade do capital das sociedades de economia mista que integram o seu complexo ad-

ministrativo. O projeto segue a salutar política adotada pela União, de abertura do capital, procurando manter, à exceção da PETROBRÁS, não mais de 51% das ações das companhias que participam juntamente com o capital privado.

Justifica-se, destarte, o anexo projeto que visa a estabelecer para o Distrito Federal legislação própria sobre matéria tão relevante, sem discrepar dos critérios vigentes para a União.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Hélio Prates da Silveira, Governador.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador. Como Líder da Minoria.) Sr. Presidente, desejo registrar nos Anais do Senado que li, no **Correio Braziliense** de hoje, a grata notícia de que o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica absolveu ontem, por unanimidade, o ex-Senador goiano João Abrahão Sobrinho, acusado de haver proferido discursos violentos e considerados ofensivos às classes armadas e ao atual regime, em agosto de 1968.

Outrossim, quero consignar a realização, no Recife, do I Seminário Nacional Universitário de Direito Civil, com a presença de 1.200 estudantes de Direito de todo o País, e onde realizaram e realizam conferências os professores Torquato de Castro, José Paulo Cavalcanti, o Ministro Djaci Falcão, do Supremo Tribunal Federal, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. José Cavalcanti Neves.

Na impossibilidade, Sr. Presidente, de me afastar dos trabalhos parla-

mentares nestes dias, não pude aceder ao honroso convite para ser um dos conferencistas daquele Seminário, mas daqui saúdo os moços que ali se reúnem. Estou certo de que dos trabalhos ora realizados na velha e gloriosa Faculdade do Recife, muito terão que lucrar não só o Direito Civil, mas quantos tenham a responsabilidade de rever o estatuto que disciplina tal matéria.

Daí porque, Sr. Presidente, a minha saudação a quantos, no chão marcado de tantos sacrifícios do Recife, estudam hoje os novos e os velhos institutos do Direito Civil, na esperança de trazer, ao Congresso Nacional e ao País, uma contribuição nova e valiosa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra o Sr. Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a cidade de São Luís, que tem por bêrço o mar, debruça-se sobre o Atlântico na contemplação de três séculos e meio de história.

Encravada numa ilha, que, ainda nos albores do descobrimento, suscitou a cobiça alienígena, por lá passaram portugueses, franceses e holandeses, cada um deixando ali o pólen civilizador.

Tem nome de santo por tabela, porque, em verdade, a fortaleza que De Rassilly batizou foi erguida em memória eterna de Luís XIII da França e de Navarra, sem que se possa furtar, no entanto, ao Senhor de La Ravardière, Daniel De la Touche, chefe da expedição colonizadora, a glória do Auto da Fundação.

A implantação da cruz em 8 de setembro de 1612, ao reboar dos canhões da artilharia do Forte e dos navios da "pátria intelectual de to-

dos os homens”, deu-nos o cunho cristão e essa característica bem singular de uma curiosidade sempre insatisfeita com as coisas do saber.

Claude d’Abbeville definiu a terra como “verdadeiro jardim de palmeiras”, imortalizadas por Gonçalves Dias na “Canção do Exílio”, e Vieira, nome conspícuo da literatura luso-brasileira, em nossas plagas produziu seus mais eruditos sermões.

Conservamos o nosso relicário, Sr. Presidente, com muito carinho. Os sobradões de azulejos que o Patrimônio tombou e as belezas naturais que deslumbram o visitante são o nosso maior tesouro.

Povo sem tradição é povo sem alma. Por isso, cultuamos nossos maiores.

Entre o Atlântico e duas baías, separada do continente apenas pelo lado Sul, não restam, porém, muitas alternativas para conciliar o passado colonial de São Luís com as exigências ditadas pelo próprio crescimento urbano.

Em obra de vasta envergadura, o nobre Senador José Sarney, quando no Governo do Maranhão, abriu amplas áreas circunjacentes e próximas ao centro da Capital, visando a propiciar uma expansão ordenada de núcleos populacionais. E, hoje, por causa disso, na esteira dêsse plano, o Estado preconiza a cessão ao Município das áreas beneficiadas ou a beneficiar, que por lei pertencem ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Nesse sentido, reforço daqui o expediente que o eminente Governador Pedro Neiva de Santana endereçou ao Ministro Costa Cavalcanti, sem embargo de aflorar outros aspectos que me parecem relevantes para pôr côbro à irregularidade do regime fundiário a que estamos submetidos.

A União, Sr. Presidente, é a grande proprietária de terrenos em São Luís. Não bastasse a plethora de situações indefinidas de posse, que inquietam e conduzem aos tribunais pessoas que se dizem donas de terreno por via de títulos, que chegam ao absurdo de terem sido conferidos sôbre a mesma gleba a dois e três, há que registrar que êsse atropêlo se torna mais convulsivo se atentarmos para o fato de que, a rigor, ninguém é dono de nada.

A matéria, a meu ver, reclama devido exame. São Luís, com efeito, é ilha oceânica. A categoria está inserta no art. 4.º, II, da Emenda Constitucional n.º 1, como bem da União. Como a Constituição pode tudo e inclusive é retroeficaz, que fazer? Como disciplinar a propriedade imóvel e conciliar direitos por benfeitorias há anos sedimentadas?

Esta, Sr. Presidente, a indagação que deixo à sabedoria dos responsáveis.

Pontes de Miranda, a propósito, aumentando nossa perplexidade, dilucida:

“Todavia, quanto às ilhas oceânicas, é fora de qualquer discussão que sôbre elas cai a regra jurídica constitucional — e de direito das gentes — que as faz partes do território brasileiro. Está-se no plano do direito público. O art. 4.º, II, erradamente pôsto no princípio do texto constitucional (era o art. 20 na Constituição de 34, e o artigo 36 na Constituição de 37), fala de ilhas oceânicas. Conseqüência: os proprietários de ilhas, ou terrenos e edifícios, em ilhas que estão para lá da faixa oceânica brasileira perderam, com a Constituição de 1967, artigo 4.º, II, 2.ª parte, os direitos de propriedade que tinham. Impõe-se ao legislador cogitar de lei que de certo modo

indenize as perdas, porque não basta invocar-se a proteção dos direitos adquiridos (artigos 153, § 3.º, e 22), pois as Constituições são retroeficazes.”

Não ignoro, Sr. Presidente, que a referência pode entender apenas com o território terrestre descontínuo, “cercado de mares territoriais ou de alto-mar ou não-territorial”, como sucede com a Ilha de Trindade, invocada pelo notável jurista consulto.

Paulino Jacques, aliás, também aflora o caso de Fernando de Noronha.

É certo, porém, que a matéria não deve ser minimizada, até que se extraíam conseqüências práticas do conceito.

Em São Paulo, Sr. Presidente, a Ilha Bela, constituída em Município, enfrenta o problema. A União, ao que sei, opõe-se ao reconhecimento dos direitos de posseiros, mas não me parece justo pretender exercer domínio sobre terras em condições que tais.

O aproveitamento econômico já se deu. Assim, teremos que marchar para uma solução de descortino, no interesse maior da comunidade e do País.

As ilhas marítimas constituem sempre propriedade da União, que as pode arrendar ou aforar; arrendamento para as partes não consideradas terrenos de marinha e aforamento para êstes e seus acrescidos.

Ora, o ordenamento jurídico brasileiro conhece a ação discriminatória, Lei n.º 3.081, de 22 de dezembro de 1956, para o deslinde de conflitos de domínio entre a União, Estados e Municípios. Por outro lado, o Decreto-lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967, dispõe que, por ato do Govêrno, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente, ou em condições espe-

ciais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, imóveis da União aos Estados, Municípios, entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais, bem assim à pessoa física ou jurídica para o aproveitamento econômico de interesse nacional que mereça tal favor.

Estes textos, data venia, nos oferecem um roteiro. Vamos palmilhá-lo para pôr cõbro às situações irregulares como as existentes em São Luís, onde não raro o cidadão, para precatar-se dos azares de uma demanda, colhe ao mesmo tempo documentos que lhe asseguram a posição de enfiteuta do Município, foreiro da União e arrendatário do Estado.

Penso que agiríamos de bom aviso se deferíssemos às municipalidades, nesses casos, o domínio dêsses terrenos pertencentes à União. As Prefeituras, com segurança, poderiam partir para a elaboração racional de seus planos diretores, evitando-se, de conseqüência, os estrangulamentos urbanísticos que tanto enfeiam as cidades com os bolsões que surgem ao arrepio da vontade do administrador.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com pazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> focaliza o problema das ilhas oceânicas. Como bem ressaltou, êsse problema requer remanejamento e se verifica em outros Estados. Na Bahia, por exemplo, a CEPLAC, órgão do Ministério da Fazenda, situou Jaguaquara como local mais apropriado para a cultura do cacau. Fêz tôdas as despesas necessárias, inclusive abriu rodovias, pelas quais sairia o cacau, até o pôrto de Salvador. Entretanto, na hora da assinatura dos contratos de financiamento, verificou-se que quase todos,



que 90% daqueles que desejavam financiamento não possuíam título de propriedade. Possuíam apenas títulos de posse. Por isso, o Município de Jaguaquara, na Bahia, está impossibilitado de ser um grande mercado, um grande produtor de cacau, exatamente pelos problemas que V. Ex.<sup>a</sup> focalizou, referentemente a São Luís. Embora Jaguaquara não seja ilha oceânica, não pôde ser realizado o financiamento. Também na Guanabara, há grita igual em relação aos terrenos da antiga fazenda S. Cruz, onde toda uma população vive sofrendo as consequências por não ter possibilidade de tirar títulos de domínio, porque as terras pertencem à União, embora fossem há longos anos ocupadas pelos antecessores dos que hoje ali continuam. V. Ex.<sup>a</sup> focaliza assunto da maior importância que, certamente, traduzido em projeto, há de merecer estudo acurado, não só da Comissão de Constituição e Justiça como do Plenário do Senado. Felicito V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade de focalizar problema tão importante para a integração do homem na terra brasileira.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro, que valoriza o meu pronunciamento. E devo dizer-lhe que o fato acontece no Brasil inteiro. A União mantém uma repartição denominada Domínio da União, que concede taxa de ocupação a quem requer. Basta que o cidadão se apresente e diga que tem, dentro da sua propriedade ou da propriedade de qualquer pessoa, um terreno medindo 10 x 30 — é concedida a taxa de ocupação. O cidadão vai e constrói benfeitorias, muitas delas de pobres, outras de ricos.

Quando o município necessita colocar no seu plano diretor uma avenida, uma rua, tem que indenizar por alto custo, e a obra é, às vezes, ine-

xequível, deixa de ser feita por falta de condições de a municipalidade indenizar os que têm benfeitorias nesses terrenos, que nem sempre são da União. Em São Luiz, se luta muito, porque há inúmeros possuidores de terrenos dentro da cidade. Quando se colocou na Constituição Federal que as ilhas oceânicas pertencem à União, deu-se a entender que foi por motivo de segurança nacional. Mas como se pretende fazer segurança nacional dentro de uma cidade como São Luís, encravada numa ilha com trezentos e cinquenta anos de idade? A medida se justifica, por exemplo, para Trindade, para qualquer outra ilha que realmente implique em segurança nacional, mas não para capitais de Estados brasileiros como, no caso, a cidade de São Luís.

**O Sr. Benedito Ferreira —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Com prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira —** Senador Alexandre Costa, há poucos dias, também tive oportunidade de tratar, neste plenário, de problemas de terras do domínio da União. E V. Ex.<sup>a</sup>, hoje, invoca e reclama soluções para o problema das terras ocupadas pela Capital do Estado maranhense, São Luís. Creio ser oportuno que eu também, juntando às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, diga da necessidade que se tem de solução urgente para um problema da mais alta significação, que é o dos restantes 8.600 km<sup>2</sup>, pertencentes à União, aqui no Planalto Central. São os 8.600 km<sup>2</sup> restantes da área reservada para instalação da Capital Federal, sendo que esta, na sua delimitação, ocupou só 5.600 km<sup>2</sup>, ficando ainda, na periferia restante do retângulo de Cruls, anteriormente de mercado, 18.600 km<sup>2</sup> ocupados, hoje, por agricultores que não têm, por certo, situação definida, domínio válido, sequer

mesmo para obter financiamento e, assim, dar função social a essas terras. Logo, é muito oportuno, que V. Ex.<sup>a</sup>, em outra oportunidade, traga ao debate, suscite junto ao Poder Executivo esta outra preocupação. Certamente, haverá solução para o caso de São Luís, que, em verdade, obedece a um outro aspecto legal; e, considerando que a União tem ainda domínio, de direito e de fato, aqui no Planalto Central, estas terras também precisam de uma solução urgente de definição legal para que possam exercer seu papel de bens de produção e que venham, por fim, dar a tranqüilidade necessária aos que a ocupam atualmente.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e fico muito honrado.

Há muitas populações marginalizadas carecendo de integração ou remanejamento, completando o quadro de apossamentos e invasões que o tempo sacramentou e ninguém ousa desconhecer, mesmo com a deriva da lei.

São Luís é uma cidade que deseja crescer dentro da Constituição e das leis, para realizar o binômio habitação — urbanismo, preservando a todo custo o seu valioso patrimônio histórico.

É ao Governo Federal que cabe acudir, antes que seja tarde.

A sugestão está feita. Julgo não ser necessário modificar a Constituição para concretizá-la.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, recebi ofício da Federação dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara, vazado nos seguintes termos:

“Ofício N.º 475/71

Guanabara, 26 de julho de 1971

Exmo. Senhor

Senador Benjamin Farah

Senado Federal

BRASÍLIA — Capital Federal

Senhor Senador:

Queremos felicitar o eminente parlamentar e dizer-lhe, em nome dos nossos sindicatos filiados e comerciários dos três Estados que os mesmos representam e aglutinam, que temos fundadas esperanças de que o anteprojeto de lei, que determina o reajustamento das pensões e aposentadorias da previdência, a partir da data da concessão do salário-mínimo, e não, conforme reza atualmente a Lei Orgânica da Previdência Social, 60 dias após o mês em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, que ora vem de ser aprovado na Comissão de Legislação Social, passe brilhantemente pelas demais Comissões e enfrente vitoriosamente o julgamento do Plenário desse Senado que, estamos certos, votará favoravelmente em prol dessa reivindicação por que lutam há vários anos os aposentados e pensionistas.

Quase todos os nossos sindicatos filiados, além desta Federação, estão empenhados nessa campanha de tão alto sentido humano e social, sendo que, recentemente, o DNPS, através da Resolução n.º 283, de 22 de junho de 1971, negou guarida a tão justa pretensão.

Portanto, contamos com o apoio ostensivo de Vossa Excelência, dinâmico parlamentar, autor do anteprojeto, e dos demais congressistas do MDB e ARENA, certos de que todos se unirão e votarão favoravelmente em favor dessa tão ansiada proposição.

Outrossim, rogaríamos que Vossa Excelência lesse da sua tribuna de luta nesse Senado o presente ofício, eis que o mesmo representa o apoio público que a Vossa Excelência tributam todos os comerciantes e dirigentes sindicais desta Federação e dos nossos sindicatos filiados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Respeitosamente, com o nosso melhor e mais profundo reconhecimento, subscrevemo-nos. — **Laureano Alves Baptista, Presidente.**”

Sr. Presidente, quero informar à Casa que a Proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, recebendo parecer favorável.

Tenho para mim que, dentro de poucos dias, o Plenário poderá aprovar o projeto.

Cumprе acentuar que a solidariedade do Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara é uma demonstração de confiança a esta Casa, vale dizer, ao Congresso. Não só agradeço ao Sr. Laureano Alves Baptista, Presidente da Federação, mas, Sr. Presidente, proclamo a crença de que o Senado não falte a êsses dignos trabalhadores.

Muito obrigado a Vossas Excelências. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira, por permuta com o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, muitas e muitas vêzes tenho afirmado nesta Casa que, a exemplo de todos os países que se fizeram grandes potências, a nossa geração terá que pagar tributos elevados e cometer ingentes sacrifícios se quisermos legar aos nossos filhos um Brasil desenvolvido, soberano e democrático.

Na verdade, de certo tempo a esta parte, graças a Deus, graças aos exemplos edificantes dos nossos maiores, o povo brasileiro tem sabido suportar com galhardia toda a carga que lhe tem sido imposta: todos têm contribuído, cada um tem pago o seu quinhão, a sua cota-parte no preço estabelecido pelo nosso soerguimento econômico. Inegavelmente, tem havido provocações, incentivos a greves e badernas por parte dos inimigos do Brasil, mas como que a legitimar as afirmações de Rui Barbosa, que disse: “Cumpram pois os brasileiros mais felizes ou mais dotados o seu dever para com a Nação e verão que o Brasil os imitará para a perenidade, glória e concórdia desta Pátria privilegiada”.

Os exemplos não têm faltado, e aí está o povo a acompanhar e aplaudir os atos de nosso Governo, que, patrioticamente, tem sabido agir em defesa dos altos interesses nacionais e promover o bem-estar de nossa gente.

A moralização que se implanta no País, além de todos os benefícios de ordem material que temos verificado, vem impregnando o nosso povo de uma nova consciência cívica, de um nacionalismo consciente e embasado no patriotismo, de maneira tal que os atos de terrorismo vão cada vez mais encontrando repulsa por parte de nossa gente, e, por conseqüência, desmoralizando todos os subversivos. Desmoralizados e desesperançados quanto a um levante interno no Brasil, os trai-

dores da Pátria, alguns escondidos atrás da batina e conspurcando cargos de altos dignatários da Igreja, saem para o exterior e, lá fora, diabòlicamente, tudo fazem para nos desmoralizar.

Primeiro na Europa, de modo especial na França, através de uma campanha publicitária, a qual, pelo que tudo indica, vem custando-lhes rios de dinheiro, por certo furtados aqui, tudo fazem em desfavor ao bom nome do Brasil.

Agora, sem mais nem menos, e por coincidência no exato instante em que entra em vigor a delimitação das nossas águas territoriais, surge nos Estados Unidos uma “onda” no Senado, em que dois Senadores do Partido Democrata se insurgem contra a honra do Govêrno e do Brasil.

Tanto é que os jornais brasileiros transcreveram na semana próxima passada notícias veiculadas pelas Agências estrangeiras, que o Senado Norte-Americano estaria interpelando, por intermédio de uma Comissão daquela Casa de Leis, o Presidente Nixon, quanto aos empréstimos concedidos pelos Estados Unidos aos países latino-americanos, para financiar os órgãos de segurança, especialmente o Brasil.

O Senador Proxmire, autor e iniciador do pedido de informações do Senado, para não fugir à sua já tradicional e desrespeitosa atuação ao Govêrno e ao povo brasileiro, vem afirmando que as verbas, os empréstimos e ajudas se prestam, no Brasil, para financiar e sustentar os “esquadrões da morte” e que a polícia de S. Paulo, tôda ela, se compõe dêsses terríveis e odientos grupos.

Na verdade, Senhor Presidente, êste lamentável equívoco eleitoral do povo de Winsconsin, que é o Sr. Proxmire, no afã de projetar-se como liberal,

dêsse “liberalismo” que vem desgraçando com o grande país da Norte-América, de certa feita, e não faz muito tempo, leviana e irresponsavelmente, acusava o Govêrno do Brasil de aqui ter implantado um regime de ditadura militar. Repellido que foi, agora volta a carga com outros insultos.

Já nesta semana, surge nos noticiários internacionais mais uma “vedete” no Senado Norte-Americano, que é o Sr. Franck Church, Presidente do Subcomitê para Assuntos do Hemisfério Ocidental.

Pretextando informar-se a respeito das atividades do Govêrno e das empresas americanas no Brasil, em 4 de maio do corrente ano foram iniciadas no citado Subcomitê as audiências sobre o Brasil, e mesmo informado que foi pelo Embaixador do seu País, que aqui vive, quanto à realidade brasileira, o Sr. Church preferiu, segundo êle, louvar-se em “diversas fontes” para, entre as suas muitas mentiras, afirmar que “as torturas a presos no Brasil não seriam casos isolados mas um padrão generalizado que se tornou conhecido no mundo todo”. Para projetar-se também como um “liberal”, ou para disfarçar, queira Deus que não, a sua condição de testa-de-ferro de algum grupo econômico que vem tendo os seus interêsses contrariados no Brasil, maldosa e criminosamente aquêle lamentável Senador norte-americano distorce declarações oficiais de autoridades brasileiras.

Em muitas oportunidades o próprio Poder Executivo do Brasil, ao punir policiais, civis ou militares, tem esclarecido à opinião pública quanto às razões das punições, sejam por truculência, sejam por corrupção, e as autoridades brasileiras têm admitido, a bem da verdade, que tem havido excessos e truculências, mas, desonestamente, o Sr. Church faz tabula rasa,

transforma em regra geral as exceções, afirmando: “Quanto a torturas, continuam, as audiências contêm a admissão de altos oficiais brasileiros de que estas condições existem no Brasil.”

Senhor Presidente, as injúrias e os insultos, as mentiras dos Senadores “democratas” Proxmire e Franck Church por certo fazem parte do preço que o povo brasileiro está pagando para têmos o Brasil no seu lugar de Grande Potência.

É o preço dos atos patrióticos das 200 milhas do mar territorial, da auto-suficiência da Petrobrás, do controle e moderação dos lucros dos laboratórios farmacêuticos, do crescimento das nossas exportações etc. etc.

O certo é, Senhor Presidente, que somente quem está obcecado por uma idéia fixa e inconfessável, ou desviado por altos interesses contrariados e ocupando o alto cargo de Senador em um país como soem ser os Estados Unidos, poderia nos dias atuais, com os meios de comunicação existentes, afirmar que num país da categoria do Brasil, no seu mais desenvolvido Estado, como é o caso de S. Paulo, tivesse toda a sua polícia vinculada e comprometida com o “esquadrão da morte”.

Acusar um país, que tendo feito uma Revolução sem derramar sangue, e em plena fase de consolidação do ideário da Revolução vitoriosa instala o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, onde fazem parte os representantes da Oposição e da Associação Brasileira de Imprensa, de manter torturas em presos como coisa instituída é mais que burrice, é desonestidade mesmo.

Acusar de truculentos, de fazerem parte de “esquadrões da morte”, de torturadores, servidores públicos que

têm sacrificado suas vidas para protegerem lares e vidas, até mesmo de estrangeiros, como é o caso dos diplomatas, é mais que injusto, como também o seria afirmar-se que o povo norte-americano apóia os crimes de guerra contra civis no Vietname.

Acusar o povo brasileiro de péssimos comerciantes, que por pudor, por escrúpulos ou por piedade, não participa da “partilha” dos vencedores, isto é, que nega-se a cobrar indenizações dos vencidos, como foi o caso do Brasil na II Grande Guerra, quando não nos habilitamos para receber o nosso quinhão nos despojos do Eixo derrotado, derrota que se tornou bem mais fácil e menos penosa graças ao inestimável concurso das nossas tropas, da nossa valorosa FEB, chamar o povo brasileiro de “romântico”, de pecar por excesso de lealdade, isto sim, seria admissível por parte de homens como os Senhores Proxmire e Church; mas acusar uma gente brava e leal de torturadores, cujos soldados, pela coragem testada e comprovada, os exime de quaisquer suspeitas de covardia, não é só mentir e insultar o Brasil: é escarnecer da honra e da dignidade de todos os homens de bem nascidos em qualquer parte da terra.

Não fôra o respeito que me merecem o povo norte-americano e os demais povos civilizados, antes de aqui estar repelindo as injúrias proporia a Vossas Excelências para que deixássemos os “cães ladrarem enquanto a caravana passa”; não estaria aqui enodoando os nossos Anais, fazendo com que nêles constem tamanhas imbecilidades e nomes que, tenho certeza, entristecem e envergonham os eleitores norte-americanos. Portanto, somente em respeito aos homens de bem e democratas do mundo livre é que entendo do nosso dever repelir e desmentir tais afirmações.

**O Sr. Paulo Tôrres** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com prazer.

**O Sr. Paulo Tôrres** — Sr. Senador, estamos ouvindo, com verdadeiro encantamento, a excelente peça que Vossa Excelência mais uma vez pronuncia nesta Casa. Faz V. Ex.<sup>a</sup> muito bem em profligar a atitude desses representantes do povo americano distinguindo-a da dos filhos da gloriosa nação do norte do Continente. Convivi com esta gente durante algum tempo. Conheço a sua índole, conheço o seu patriotismo, conheço a sua bravura. Tive a honra de combater, lado a lado, com os valorosos filhos da grande nação irmã e amiga, e de ser condecorado duas vezes pelo Governo americano, com a insígnia da Legião do Mérito Militar e com a Cruz de Bronze. Sou um dos poucos oficiais brasileiros nomeado Membro Honorário do Quarto Corpo do Exército Americano, ao qual a FEB estava incorporada. Por isso sei da amizade, da estima e do respeito recíprocos que existem entre os povos americano e brasileiro. Lá, como aqui, existem demagogos — e o pensamento daqueles parlamentares não pode traduzir o sentir do povo da grande nação irmã e amiga. Disse V. Ex.<sup>a</sup> da ação desempenhada pela gloriosa FEB nos campos da Itália. Foi lá que se estreitaram ainda mais os nossos vínculos de amizade com aqueles homens que no mar, no ar e em terra, em todos os quadrantes do universo, defendiam a democracia combatendo o totalitarismo, para que a liberdade não desaparecesse da face da terra. Congratulome, pois, com V. Ex.<sup>a</sup> pela repulsa a esses dois senadores que não traduzem, repito, o pensamento da grande e brava nação amiga.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Tenho de agradecer, antes de mais

nada, as generosas palavras do estimado colega, Senador Paulo Tôrres, com relação à nossa fala, e dizer que preocupação maior não poderia ter eu, nesta tarde, que não a de repelir os insultos que, graças a Deus, parte de uma minoria, minoria mesmo que, tenho a certeza, tenho a convicção plena, não espelha, graças a Deus, aquilo que vai no entendimento das relações de amizade fraternais que mantemos com os nossos aliados do Norte.

Senhor Presidente, a respeito desses assaques contra a dignidade nacional, quero nesta oportunidade render as minhas homenagens ao patriotismo de nossa imprensa, destacando dentre os nossos grandes jornais a atitude de dois, o **Estado de São Paulo** e **Jornal do Brasil**, que, a tempo e hora, deram as interpretações e como que respostas do Brasil aos “democratas” Proxmire e Church.

Na sua coluna “Notas e Informações”, o **Estado de São Paulo** do dia 27 do corrente diz:

#### “AS RELAÇÕES ENTRE BRASÍLIA E WASHINGTON

“Durante os meses de maio e junho passados, a Subcomissão para Assuntos do Hemisfério Ocidental da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano procedeu a uma investigação sobre as relações dos Estados Unidos com o Brasil e sobre os programas que Washington patrocina em nosso País. Durante as audiências, presididas pelo Senador Frank Church, salientou-se que a Subcomissão não tinha intenções de interferir nos assuntos internos do Brasil, mas, apenas, de examinar assunto norte-americano, a saber: os objetivos e resultados dos programas que os Estados Unidos executam no Brasil.

Ao inteirar-se das conclusões da investigação e das recomendações que, à luz da mesma, o Senador Church endereçou ao Congresso e ao Governo dos Estados Unidos, tem-se a penosa impressão de que se trata de uma intervenção indevida em assuntos que dizem respeito, exclusivamente, à soberania brasileira. O pior, porém, é que o Senador Frank Church, impellido por suas tendências moralizadoras, que mal escondem os propósitos políticos do neo-isolacionismo ora em voga nos Estados Unidos, entrega-se a uma série de falácias lógicas. Com efeito, confunde êle os interesses da ideologia (democrática) com os da “razão do Estado”, ao mesmo tempo que seu tortuoso raciocínio fere o princípio da causalidade, pela inversão do nexó entre as causas e os efeitos. Suas conclusões e recomendações evidenciam o desconhecimento, por parte do Senado dos EUA, da verdadeira natureza dos fatores que moldam as relações entre as potências.

“Não se pretende, neste comentário, fazer apologia do regime político brasileiro; nossas convicções democráticas impedem-nos de fazê-lo. De qualquer modo, porém, os argumentos do solícito Senador norte-americano não procedem: contrariam não só as razões da lógica como, também, os fatos. Sua conclusão final, além de inverter a relação causal, falseia a seqüência dos fatos.

“Church acha que é inevitável a eclosão de novas revoluções na América Latina e que, caso não modifiquem os Estados Unidos sua política nessa região, surgirão novos sistemas sociais e políticos de caráter antiamericano”. Tais eventos serão, a seu

ver, “conseqüência da estreita vinculação dos Estados Unidos com os governos não-democráticos da América Latina, inclusive o do Brasil”. Ora, todos os governos da América Latina, que constituem atualmente “sistemas sociais e políticos de caráter antiamericano” nasceram dos intuítos de destruir a democracia que, antes dêles, reinava nos mesmos países em que surgiram. O regime peruano, marcadamente antiamericano, surgiu de um golpe militar que derrubou um governo democrático, constitucionalmente eleito, que mantinha boas relações com os Estados Unidos. O regime chileno da Unidade Popular, que, da mesma forma que o peruano, hostiliza os Estados Unidos, nacionalizando as empresas norte-americanas e avançando os primeiros passos no rumo da integração no totalitarismo comunista, originou-se de uma eleição perfeitamente democrática. Se o Uruguai imitar o exemplo chileno, elegendo também um governo frentista de inspiração marxista, enveredará fatalmente pela senda do antiamericanismo militante. O regime brasileiro, entretanto, brotou de uma revolução que veio liquidar um regime híbrido e pretensamente “democrático”, em que os elementos totalitários e confessadamente antiamericanos — inclusive os comunistas — já empolgavam o governo e proclamavam sua decisão de tomar o poder exclusivo, para poderem rejeitar não apenas uma estreita aliança, mas qualquer vinculação com os Estados Unidos.

“Não cogitamos interferir nas preferências tipicamente masoquistas do Senador Frank Church,

que parece preferir as relações que os Estados Unidos mantêm com governos do tipo chileno e peruano às relações que seu país mantêm com o Brasil. Todavia, até mesmo a “estreita vinculação dos Estados Unidos com os governos autoritários da América Latina, inclusive o Brasil”, que o Senador Church, de refinada consciência democrática, tanto deplora, vem sendo contestada pela realidade e pelos fatos. Na questão das 200 milhas e no problema do café, o atual Governo brasileiro deu provas de sua total independência. Há fortes razões para pensar que o Congresso norte-americano, com seus projetos protecionistas e investigações efetuadas pela Subcomissão de Church, tenha querido retrucar, indiretamente, as manifestações de independência que vem dando o Brasil e desejado obrigar o Governo de Washington, aliás mais esclarecido e clarividente do que o Legislativo, a punir o Governo de Brasília.

“A assistência norte-americana às nações em desenvolvimento — disse o Senador democrata — beneficia países fascistas e militares autoritários, prejudicando os interesses dos Estados Unidos”.

Curioso e interessante é que Church não tenha pensado em países como a Iugoslávia e a Romênia, autoritários e militaristas, ou na China, e nem mesmo no Vietnã do Norte, países aos quais já se prometeu ajuda. Pensou êle, exclusivamente, no Brasil.

Como se o autoritarismo de feição marxista não fôsse autoritarismo, mas rasa e limpa democracia. Os países do mundo livre não são julgados por Church pelo seu peso e importância no que

diz respeito à consecução dos objetivos comuns, nem pela amizade que, não bastante certas divergências, naturais entre países livres, devotam aos Estados Unidos, mas encarados segundo um critério ideológico que, paradoxalmente, não se estende ao caso da China ou ao da Romênia. Na relação com os inimigos, vale a “razão do Estado”. Em relação aos amigos e aos aliados, a “razão de Estado” não funciona.

Não sabemos quem seja êsse Senador Church. Não é, porém, difícil entrever que os motivos que o inspiram nada têm a ver, afinal, com fidelidades ideológicas, mas são mais ou menos semelhantes aos que movem o Deputado Wilburn Mills. Infelizmente, são mais contraditórias, no Senado e na Câmara de Representantes dos Estados Unidos, os políticos que servem de meros instrumentos de grupos econômicos, do que os estadistas que sobrepõem, a tudo mais, os lídimos interesses da grande democracia norte-americana.”

Já o **Jornal do Brasil**, sob o título “Aprendizado de Tolerância”, como que numa visão panorâmica, com rara felicidade, analisa os injustos ataques do Senador Church ao Brasil e ao nosso Governo; diz o articulista:

#### “APRENDIZADO DE TOLERANCIA”

“O crescimento do Brasil em todas as direções, especialmente no campo econômico e social, gera, como é natural, maior interferência com os interesses e posições de outros povos e tem provocado diferenças de opiniões dentro e fora de nossas fronteiras. Estas diferenças tendem a aumentar à proporção que nosso País cami-



nha para ocupar a posição que lhe compete no concerto mundial, por sua extensão territorial, pelo seu peso demográfico, pelas riquezas de seu solo, pela sua posição geográfica, pelo trabalho de seus filhos e pela índole pacífica e liberal de seu povo.

Por outro lado, a transformação operada na comunidade dos Estados pela concessão de autonomia aos povos coloniais e pela criação de mecanismos protetores da independência e integridade territorial, tanto dos países grandes como dos pequenos, alterou profundamente o panorama das relações internacionais, que cada dia mais se entrelaçam e tornam-se interdependentes no campo comercial, político ou da segurança coletiva.

A tudo isso deve ser adicionado o extraordinário aperfeiçoamento dos meios de comunicação e transporte, graças aos quais, fatos que antes não ultrapassavam as colunas dos jornais locais, são hoje quase instantaneamente divulgados nos cinco continentes e até através do espaço exterior.

A ONU, a OEA, o Mercado Comum europeu, o Parlamento Europeu e a ALALC são modelos de novas estruturas que fizeram ruir os velhos conceitos de soberania absoluta e não interferência nos assuntos internos de cada país.

Todavia, o fantástico progresso que o homem alcançou na área da ciência e da tecnologia não foi acompanhado pela evolução das instituições políticas e sociais. Há um enorme descompasso entre essas duas áreas, a mostrar que as gerações atuais foram capazes, por exemplo, de colocar homens, aparelhos de pesquisa e até um veículo na Lua, mas não conse-

guiram ainda assegurar integralmente a promoção do bem comum e da felicidade individual, em cada uma das suas sociedades nacionais, mesmo entre as mais desenvolvidas.

Governos e povos, tomados em conjunto ou encarados através dos homens que os integram, conduzem-se freqüentemente como se ainda estivessem no comêço do século e como se fôsse possível ignorar as novas realidades da nossa era.

As freqüentes críticas que se fazem no Congresso norte-americano a países da América Latina e vice-versa são bons exemplos dessa visão retrógrada e míope de ambos os lados, nas duas direções. O recente episódio do Senador Frank Church é bem ilustrativo de uma das faces do problema. As opiniões desfavoráveis ao Governo brasileiro, manifestadas por êsse legislador, tiveram tal repercussão, que o Departamento de Estado se viu na contingência de afirmar que não subscrevia os conceitos do Senador. A recíproca também é verdadeira, por que ainda hoje, em tôda a América Latina, inclusive no Brasil, muitos parlamentares exploram, com bons dividendos políticos, a crítica ao Governo norte-americano, com ou sem razão.

É sabido que o Congresso dos Estados Unidos aprovou, há tempos, uma lei que proíbe a concessão de empréstimo ou outro auxílio a países que desapropriem bens norte-americanos, sem pagar indenização justa. Trata-se da aplicação de um princípio aceito pela legislação de todos os países, salvo os comunistas. Independente dêsse aspecto jurídico, o Poder Executivo está adstrito a cumprir as leis feitas pelo Congresso.

Não obstante, são repetidas as acusações de imperialismo e pressão econômica, feitas por latino-americanos contra os Estados Unidos, porque um dos seus Deputados ou Senadores pede aplicação da citada lei quando ocorre algum dos fatos nela previstos.

O caso do Senador Frank Church é, porém, diferente. As opiniões por ele expressas não constituem novidade. Outros políticos nos Estados Unidos e na Europa já qualificaram de militarista e repressivo o atual Governo do Brasil.

Esses conceitos são o produto, a nosso ver, de dois fatores distintos. De um lado, uma interpretação destorcida da realidade brasileira, à base de informações parcialmente inexatas ou incompletas. De outro lado, uma posição política ditada mais pelas contingências partidárias dos Estados Unidos que por um julgamento ideológico imparcial da Revolução de 1964.

Assim, temos o direito de divergir e contestar as conclusões de Church, mas não podemos negar-lhe a faculdade de exprimir suas opiniões e de ser julgado apenas pelo seu eleitorado e pela opinião pública do seu país, da mesma maneira que é ao povo brasileiro que compete julgar o regime interno e a orientação dada às nossas relações internacionais.

Acima de tudo, porém, é imprescindível que, dos dois lados, os políticos, os homens de governo e o simples cidadão comecem a fazer o aprendizado de tolerância e compreensão recíproca, exigido pela fatalidade de sermos as duas maiores nações deste hemisfério.

Essa circunstância impõe a ambas maior soma de responsabili-

dades, que nos vão colocar frente a frente, mais vezes, em futuro próximo.”

Quero salientar que destaquei de todos os artigos de fundo, de todos os editoriais, estes dois, de jornais independentes e que, lamentavelmente, a maioria das vezes divergem do nosso partido e divergem do nosso Governo, mas que, nesta oportunidade, informam a opinião pública e de modo a fazer que ela forme, mais uma vez, ao lado do povo brasileiro, ao lado dos altos interesses nacionais. Estes dois artigos, a meu ver, têm grande significação e devem ser dados, na íntegra, ao conhecimento desta Casa, constando dos Anais.

Por outro lado, segundo os noticiários de ontem, o Departamento de Estado norte-americano, como não poderia deixar de ser, repele e desautoriza as declarações mentirosas dos Senadores Proxmire e Frank Church.

Quero crer, Sr. Presidente, que isto é um atestado eloquente de que em nosso País, graças a Deus, reina um processo de aperfeiçoamento e aprimoramento da Democracia, tão ansiada por todos nós. E se em verdade não a desfrutamos na sua totalidade, é exatamente porque os inimigos do nosso País, os inimigos da própria Democracia que, até há bem pouco tempo tinham ampla liberdade e, porque não dizer, até a cobertura dos maiores responsáveis pela preservação da ordem e do regime, que lhes davam condições instrumentais, muitas vezes com bens públicos, de atentarem contra a estabilidade, contra a plenitude da Democracia em nossa Pátria.

Nestas condições, Sr. Presidente, resta-me agradecer a V. Ex.<sup>a</sup> o tempo que me foi concedido e agradecer a paciência e a atenção que os Srs. Senadores me dispensaram. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Renato Franco — José Sarney — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Celso Ramos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 142, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 38/71, que aprova as contas do Governo no Distrito Federal referentes ao exercício de 1969, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29-7-71. — **Cattete Pinheiro**

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 143, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 64/71 (DF), que autoriza a constituição da Central de Abastecimento

de Brasília S/A — CENABRA —, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29-7-71. — **Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Os projetos a que se referem os requerimentos lidos e aprovados figurarão na Ordem do Dia da próxima Sessão.

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 144, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 (DF), que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1971. — **Filinto Müller — Nelson Carneiro.**

Esgotado a hora do Expediente, vamos passar à

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 132, de 1971, de autoria do Senador Helvídio Nunes, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Nuncio Apostólico, Dom Humberto Mozzoni, na Cidade de Picos, Estado do Piauí, após a cerimônia de sagração episcopal de Dom Joaquim Rufino do Rêgo, tendo

**PARECER** sob n.º 251, de 1971, da Comissão:

— **Diretora**, favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO NÚNCIO APOSTÓLICO, DOM HUMBERTO MOZZONI, NA CIDADE DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, APÓS A CERIMÓNIA DE SAGRAÇÃO EPISCOPAL DE DOM JOAQUIM RUFINO DO RÊGO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 132/71, DE AUTORIA DO SENADOR HELVÍDIO NUNES

Querido Dom Rufino,

Deus-Pai, bendito nos séculos, tem para cada um de nós um plano amoroso, rico de detalhes que falam aos que o sabem compreender. De fato, Ele dispôs a tua ordenação episcopal neste domingo em que a liturgia da Missa, a Palavra criadora descreve ela mesma a tua missão e te indica os modos de exercê-la dignamente para a glória de Deus e a edificação da Igreja em Quixadá.

Nesta Matriz de Picos, o povo que conheceu o teu zêlo, a tua abnegação, o povo que te ama como o seu bom pároco, hoje te apresenta à Igreja, a fim de que, com a imposição das mãos e a invocação do Espírito Santo Criador, tu sejas ordenado, pelo nosso humilde ministério, Bispo e Pastor Místico Universal de Nosso Senhor Jesus Cristo.

E diz o Evangelista Lucas que Jesus escolheu setenta e dois discípulos e os enviou a pregar e anunciar o Reino de Deus.

Antes de mais nada, é a escolha e a ordem de ir pelos caminhos da Galiléia. É sempre assim na vida de um homem destinado a ser instrumento da Palavra e da Graça. E começa de

muito longe, do Pai na fé Abraão: — Parte do meio do teu povo, de tua parentela, da casa de teus pais e vai à região que eu te indicarei.

Também a ti se repetem hoje estas palavras: parte, deixa esta terra dura, mas tão amada, e vai pregar o Reino lá pelos caminhos do Ceará.

Obediente à voz de Pedro, como Abraão, também tu te tornarás filho da promessa, porque em Cristo tudo é futuro: “É sempre, era, mas vem”.

Pela força comunitária e unitiva da graça, o Senhor repete a ti e a realizará, se fôres fiel, a grande promessa: “Eu farei de ti um povo grande, te abençoarei, exaltarei o teu nome”.

Talvez não conheças bem aonde vais, a quem encontrarás: não importa. Vai para onde te guia a mão de Deus. Ele é poderoso para realizar o que quer.

A tua obediência está unida à de Cristo, que suou sangue no Hôrto e padeceu na Cruz.

Caro Dom Joaquim, sê o homem de tôdas as obediências e triunfarás na tua vida de Bispo e de Pastor: obediente à voz do Espírito que fala no silêncio e no recolhimento, obediente à voz do Papa, porque a Ele foi dado o supremo e independente mandato de apascentar as ovelhas e os cordeiros.

E o Evangelho continua: enviou-os adiante de si a pregar o Reino, e como explicação de tal expressão ressoa a voz de Paulo aos Gálatas: “Eu não me gloriarei senão na Cruz de Nosso Senhor Jesus Cristo, pelo qual o mundo está crucificado para mim e eu para o mundo” — conclusão daquela tremenda apóstrofe: “ó insensatos Gálatas, quem vos fascinou a vós, diante dos quais foi mostrado Jesus Cristo morto na Cruz?”

Vai, caro Dom Joaquim, pregar o Reino. Mas o mandato implica fidelidade dinâmica a Cristo, à sua doutrina e à sua Igreja; fidelidade de fé e de amor: isto é, unívoco, límpida, coerente entre o dizer e o fazer, entre a doutrina e a vida. Fidelidade integral, que abrange e compreende a Igreja como mistério e como instituição, a Igreja hierárquica e comunitária, a Igreja mãe e mestra.

Hoje és pôsto sôbre o candelabro e êste não se esconde debaixo da mesa, mas se coloca em lugar alto, para que ilumine a tôda a casa, a todos os fiéis.

Elevado a membro do Colégio Episcopal, não só deves reafirmar e reavivar a fé pessoal, mas tornando-te luz que irradiá, deves guardar o Depósito da Fé, a Revelação que nos transmitem os Apóstolos, deves propagá-la, defendê-la.

Com efeito, a Fé é objeto de um ataque sutil, e diria atraente, de modo a arrebatá também almas retas e religiosas. Não é mais a negação frontal, herética do passado; é a insinuação de uma exigência para dar de nôvo — dizem — Cristo aos homens. Apresenta-se o Reino de Deus como o reino do homem, liberado de seus males físicos e morais; a vida eterna será a vida de uma humanidade feliz, liberada — dizem — de todos os tabus, das doenças e da morte. A oração é substituída pela ação, o culto pelas obras de bem e o pecado não existe mais. A afirmação do Apóstolo João: "Deus é amor" é invertida em: "o amor é Deus". Secularismo especioso que ressoa subtil também de alguma cátedra, que se entrevê em publicações de editôras católicas e se infiltra até nos cenáculos religiosos.

Sôbre a Igreja pesa também o equívoco, o pretenso contraste da dupla

fidelidade: à Igreja instituição e à Igreja mistério, à Hierarquia e ao Povo de Deus, à pastoral sacramentária e ao mundo do trabalho, ao apostolado dentro da Igreja e ao apostolado fora da Igreja. É a insídia, a tentação que arrastou não só espíritos superficiais, mas também almas retas e generosas.

A comunidade de destino que a todos compreende, do Papa ao último dos batizados, não é exigência de semelhança, de igualdade horizontal, mas de solidariedade do alto com o baixo, do forte com o fraco, do primeiro com o último, da Igreja docente com a Igreja discente. Entre fidelidade verdadeira e renovação autêntica existe a conexão essencial. Mas só o pai de família, aquêle que foi colocado à frente da casa, extrai do tesouro do Evangelho e da Tradição nova et vetera! As maravilhas tôdas novas e as coisas antigas sempre preciosas. Não sou eu, não é qualquer cristão que podemos dizer: eis o nôvo, eis o antigo, eis o que não é mais válido, eis o que é necessário e atual.

Enquanto falo, penso na aliança de Deus com Abraão e na fé inabalável dêste também diante da exigência do sacrifício de Isaac, que representava a realização da promessa: Conta, se podes, as estrêlas do céu, os grãos de areia do mar; assim será a tua descendência. Abraão não se pôe o problema da dúplice fidelidade: obedecerei a Deus ou seguirei o meu amor por êste filho, que é justamente filho da promessa? Não! Êle, diz o Gênesis, se levanta bem cedo, toma o filho e se encaminha ao monte, para o sacrifício.

A Palavra de Deus às vêzes apresenta exigências incompeensíveis à fidelidade; mas a fidelidade de amor tudo aceita, tudo vive, também as an-

gústias mais tremendas, os contrastes psicológicos e passionais mais profundos; e triunfa das nossas pequenas pessoas na segurança de “Aquêlê que não poupou o próprio Filho, mas o deu por nós todos”.

Talvez mais do que em outro lugar, a dura realidade do Nordeste pode fascinar-nos também com a tentação e a pressão do social. Em uma palavra, poder-se-ia pretender que se deva primeiro “humanizar” para poder depois evangelizar. Mas isto, tenho a declará-lo, é antievangélico: Jesus entrou na sinagoga de Nazaré e leu a profecia de Isaías: “O Espírito do Senhor está sôbre mim, êle me ungiu para evangelizar aos pobres, enviou-me aos prisioneiros a liberdade, aos cegos a recuperação da vista, para dar a liberdade aos oprimidos”, e concluiu. “Hoje se realiza a profecia que ouvistes”.

É antiapostólico: ante a escravidão e todos os horrores morais do paganismo e do Império Romano, os Apóstolos não se colocaram questão alguma, mas se apressaram em anunciar e pregar Cristo, Cristo Crucificado e Ressuscitado no terceiro dia. “E êles partiram — conclui São Marcos seu Evangelho — a pregar por tôda a terra”.

Aceitar tal insinuação significa não crer na virtude do Evangelho, na força da Palavra, na atração onipotente da Cruz: “Eu, quando fôr elevado, atrairei tudo a mim mesmo”. E a Igreja canta e proclama: **Regnavit a ligno Dei: Deus reina da Cruz!**

Caro Dom Joaquim, proclama a todos que, como Paulo, **non erubescio Evangelio**. Vai em meio ao teu povo e levanta alto a Cruz de Cristo. Ela é o segrêdo da verdadeira liberdade: todos devemos abraçá-la para seguir o Mestre. Não é ignomínia, mas vitória! A verdadeira liberdade é pro-

metida dos vitoriosos. De fato, a liberdade, também a social e política, aprofunda suas raízes no espírito de cada indivíduo. Ela é sobretudo superamento do nosso egoísmo, da nossa libido, da atração do dinheiro, da adoração dos ídolos do mundo.

A sociedade, reflexo do coração de cada homem, está inquieta: e não se acalmará enquanto não repousar no Senhor.

Sobe, portanto, caro Dom Joaquim, à Cátedra e, como Cristo, anuncia a todos, mas sobretudo aos pobres, aos côxos, aos cegos, aos que sofrem, aos que têm fome e sede de justiça, aos incrédulos, aos traídos, aos feridos da vida, as bem-aventuranças.

Vai a Quixadá, ama o teu clero e o povo que Deus te confia. Os sacerdotes, muito e com justiça esperam de ti: consagra a êles o melhor da tua vida.

O Concílio Vaticano II e a hora histórica que a Igreja atravessa, diz Paulo VI, se por um lado purifica a dignidade e os podêres episcopais das tentações de vaidade exterior e de humana aparência, por outro caracteriza o Bispo mais acentuadamente como Pastor; como Pai, como Irmão. Oh! São tantos os problemas que hoje afligem o ânimo do sacerdote: problemas das almas e do apostolado, da caridade e da justiça, da renovação e da necessidade de continuar sempre iguais a si mesmos: sacerdotes. Que êles sintam o teu amor nas vicissitudes da vida, a tua incondicionada solidariedade nos problemas, o amigo verdadeiro nas dificuldades.

Volve o olhar a tôdas as almas da Diocese: que elas vejam em ti a imagem de Cristo. Não te exaltes se te honram, mas repete com Paulo: “Sou homem como vós; mas estou encarregado de pregar-vos, para que vos

convertais das vaidades do mundo ao Deus verdadeiro, sou servo de Cristo para a salvação de todos, sem exceção, sem preferências”.

Que as dificuldades, os contrastes, as incompreensões não te desanimem; confia em Cristo, Ele que também por ti orou na Última Ceia.

Nós, os Bispos, os sacerdotes, todo o povo, ousamos repetir nesta hora por ti a oração do Senhor: Pai Santo, por Dom Joaquim nós te rogamos, porque é teu predileto, por ti chamado e escolhido: Pai Santo, guarda-o no teu amor, a fim de que seja um conosco, santificado na verdade, pois a tua Palavra é verdade.

O Espírito pelo qual foram chamadas à existência tôdas as coisas — e as coisas sorriam ao Criador na juncundidade de existência —, o espírito que criou e reúne a Igreja — e a Igreja há vinte séculos peregrina da terra ao céu —, o Espírito Santo, te constitui Bispo e te une ao Colégio Episcopal, pelo nosso humilde ministério, como à voz de Pedro Matias foi unido aos Onze.

Que a nossa bênção, a bênção de teus Pais, as bênções dêste povo e do povo da Diocese de Quixadá, te acompanhem até a tua última hora terrena, sempre fiel a Cristo, sempre dedicado ao serviço de Evangelho, até que venha o chamado do Senhor: “Vem, servo bom e fiel, vem. Entra na casa do Pai, vem à festa das bodas do Cordeiro, e contigo todos quantos pelo teu ministério lavaram as túnicas no Seu sangue: eles são a tua coroa e a tua glória”.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa

de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército, tendo PARECERES, sob n.ºs 268, 269 e 270, de 1971, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável;
- de Segurança Nacional, favorável com as Emendas que oferece de n.ºs 1 a 7 — CSN;
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 34, de 1971**

(N.º 114-B/71, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Dispõe sobre o Magistério do Exército.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Esta Lei organiza o Magistério do Exército e estabelece o regime jurídico de seu pessoal.

**TÍTULO I  
Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I  
Da Organização**

**Art. 2.º** — O Magistério do Exército tem como integrantes os professores civis e militares dos Estabelecimentos de Ensino do Exército.

§ 1.º — Para os efeitos desta Lei, entendem-se como atividades de magistério aquelas pertinentes ao ensino e à pesquisa, quando exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do Exército.

§ 2.º — Constituem, também, atividades de magistério a educação moral e cívica e as concernentes à orientação educativa.

Art. 3.º — Os professores pertencem a duas categorias: permanentes e temporários.

§ 1.º — Professores permanentes são os nomeados, por concurso público de títulos e provas, para o exercício efetivo de atividades de magistério.

§ 2.º — Professores temporários são os nomeados em comissão ou admitidos por contrato para o exercício de atividades de magistério, por tempo determinado.

Art. 4.º — No ensino superior, os professores permanentes distribuem-se pelas classes: Titular, Adjunto e Assistente.

Art. 5.º — O efetivo de professores de cada Estabelecimento de Ensino é fixado pelo Ministro do Exército, considerados os fatores: índice “turma-hora” por disciplina ou grupo de disciplinas, programas de pesquisa, regime de trabalho e funções peculiares ao magistério do Estabelecimento considerado.

Parágrafo único — Nos Estabelecimentos de Ensino médio, 70% (setenta por cento) do efetivo de professores destinam-se a professores permanentes e 30% (trinta por cento) a professores temporários.

Art. 6.º — Além dos professores especificados no art. 4.º desta Lei, cujo efetivo é fixado na forma do art. 5.º, os Estabelecimentos de Ensino podem utilizar professores autônomos ou de outras organizações oficiais ou privadas, mediante convênio, e conferencistas para realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, palestras, seminários e outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II Das Atribuições

Art. 7.º — São atribuições de magistério as pertinentes à preservação, elaboração e transmissão de conhecimentos de natureza não essencialmente militar, à administração do ensino e à colaboração na formação ética e cívica do aluno.

Art. 8.º — Nos Estabelecimentos de Ensino do Exército o cargo de Diretor de Ensino é privativo do Comandante.

Art. 9.º — Os cargos privativos de professor são:

I — Subdiretor de Ensino;

II — Chefe de Seção de Ensino; e

III — Adjunto de Ensino.

§ 1.º — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível superior, o cargo de Subdiretor de Ensino é privativo de Oficial Superior do Quadro de Estado-Maior da Ativa ou do Quadro de Engenheiros Militares.

§ 2.º — Ao Subdiretor de Ensino incumbe secundar o Diretor de Ensino e exercer as atribuições que, por este, lhe forem delegadas.

§ 3.º — Ao Chefe de Seção de Ensino cabe a responsabilidade direta da orientação didática e da coordenação do ensino das disciplinas de sua Seção.

§ 4.º — Ao Adjunto de Ensino compete ministrar a disciplina que lhe fôr distribuída, respondendo perante o Chefe de Seção de Ensino pelo rendimento do ensino.

§ 5.º — Os professores não podem exercer cargo ou encargo na administração do Estabelecimento de Ensino, exceto aqueles diretamente relacionados com as atribuições do magistério.

Art. 10 — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível médio, os cargos de Subdiretor de Ensino e de Chefe de Seção de Ensino são privativos de professores permanentes.



**Art. 11** — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível superior, os cargos de Chefe de Seção de Ensino e de Adjunto de Ensino podem ser exercidos por professores permanentes contratados ou em comissão.

**Art. 12** — O Comandante do Estabelecimento de Ensino designa os professores para os cargos relacionados no art. 9.º desta Lei, considerados a precedência e as atribuições funcionais.

**Art. 13** — A precedência entre professores obedece às seguintes normas:

- I** — entre militares, segue a hierarquia;
- II** — entre civis, cabe ao professor de mais elevada categoria ou classe. Nestas condições, em caso de igualdade, ao que tem mais tempo no Magistério do Exército, decidindo-se afinal pela idade;
- III** — entre militares e civis, respeitadas a primazia e a equivalência dos cargos, categorias e classe, aos primeiros.

**Parágrafo único** — Nas atividades referentes a assuntos de ensino e nos casos de substituição temporária, deve ser respeitada a precedência estabelecida nos incisos dêste artigo.

### CAPÍTULO III

#### Do Provedimento

**Art. 14** — O pessoal do Magistério do Exército é nomeado ou admitido de acôrdo com esta Lei.

**Art. 15** — Além das condições especificadas para cada categoria de que trata o art. 3.º desta Lei, o candidato ao Magistério do Exército deve satisfazer aos requisitos de idade, idoneidade moral, capacidade física compatível com a atividade docente e aptidão psicológica.

**Art. 16** — O cargo de professor permanente é provido mediante concurso

público de títulos e provas, realizado nos termos dêste artigo, ao qual podem concorrer civis e Oficiais do Exército, da ativa.

§ 1.º — Os candidatos civis a cargo de professor nos Estabelecimentos de nível médio devem ser licenciados por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na disciplina ou grupo de disciplinas a que se apresentam e ter o respectivo título registrado no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º — Os candidatos civis às vagas existentes nos estabelecimentos de nível superior devem satisfazer às condições de aptidão profissional exigidas pela legislação federal referente ao magistério superior.

§ 3.º — Ocorrida a vaga, o Ministro do Exército mandará abrir, no estabelecimento de ensino interessado, inscrições para o concurso destinado ao provimento. O prazo de inscrição é de 90 (noventa) dias, devendo o concurso realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

§ 4.º — O concurso é organizado, realizado e julgado por uma Comissão constituída de 5 (cinco) professores designados pelo Comandante do estabelecimento interessado.

**Art. 17** — O candidato a cargo de professor permanente aprovado e indicado pela comissão julgadora é nomeada por decreto do Presidente da República, e:

- I** — se Oficial da ativa, permanece relacionado entre os Oficiais de sua Arma, Quadro ou Serviço, onde concorrer às promoções por antiguidade e merecimento;
- II** — se civil, incluído, nesta condição, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército.

**Art. 18** — O candidato a cargo de professor contratado é selecionado pelo estabelecimento de ensino interessado no provimento, entre civis e Oficiais da reserva ou reformados, através de exame de suficiência, para o ensino médio, e de exame de suficiência e confronto de títulos, para o ensino superior.

**I** — Para as estabelecimentos de ensino médio os candidatos devem possuir, se civis, registro no Ministério da Educação e Cultura de professor da disciplina ou grupo de disciplinas a que se apresentem; se militares, curso de estabelecimento de ensino superior das Forças Armadas.

**II** — Para os estabelecimentos de ensino superior, os candidatos civis precisam satisfazer as condições de aptidão profissional exigidas pela legislação federal referente ao magistério superior.

§ 1.º — A prova de suficiência ou de exame e confronto de títulos é organizada, realizada e julgada por comissão constituída de 3 (três) professores permanentes ou em comissão, designados pelo Comandante do estabelecimento de ensino interessado.

§ 2.º — Satisfeitas tôdas as exigências, os candidatos habilitados firmam contrato com o estabelecimento de ensino pelo período de 2 (dois) anos, que pode ser prorrogável por outro de igual duração para os civis e, para os militares, por tantos outros quanto permitir a legislação vigente.

§ 3.º — No caso de estabelecimento de ensino superior, o professor contratado, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, deve apresentar certificado de aprovação em curso de pós-graduação, sem o que seu contrato deixará de ser renovado.

**Art. 19** — Os professores em comissão são Oficiais da ativa, do posto de Capitão ou mais elevado, possuidores de curso de estabelecimento de ensino superior das Forças Armadas, para tanto nomeados por autoridade competente, por indicação dos Comandante dos Estabelecimentos interessados, para um período de 3 (três) anos, prorrogável por igual prazo.

**Art. 20** — As funções dos professores em comissão são consideradas, para todos os efeitos:

**I** — do QEMA quando exercidas por oficial com o curso do Exército, de Comando e Estado-Maior ou de Chefia e Estado-Maior de Serviço;

**II** — do QEM, quando exercidas por Oficial com o curso de Engenharia Militar;

**III** — do QSG, quando exercidas pelos demais Oficiais, e assim estiverem, tôdas elas, consignadas nos Quadros de Organização e de Distribuição dos estabelecimentos de ensino.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Deveres e Responsabilidades

**Art. 21** — É dever dos integrantes do Magistério do Exército contribuir para que a educação se desenvolva no sentido da formação integral da personalidade do aluno, de acôrdo com os objetivos estabelecidos pelos Órgãos diretores do ensino no Exército.

§ 1.º — Competem aos integrantes do Magistério do Exército, além de ministrar as aulas de sua disciplina, as seguintes atividades de ensino:

- a) colaborar, com a direção de ensino, na preparação de material didático;
- b) participar da elaboração de livros didáticos e textos escolares;

- c) colaborar na orientação do estudo dirigido, quando determinado pela direção de ensino;
- d) participar de atividades extra-classe e de solenidades cívico-militares; e
- e) realizar outros trabalhos relacionados com a disciplina que lecionem, conforme lhes fôr determinado pela direção de ensino.

§ 2.º — Além das atividades de ensino, os professores participam dos atos que complementam a educação do corpo discente.

Art. 22 — Os professores militares estão sujeitos à legislação militar em vigor e às prescrições dos regulamentos dos estabelecimentos onde servem.

Art. 23 — Os professores permanentes civis estão sujeitos, subsidiariamente, ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, à legislação referente ao magistério civil da União e às prescrições dos regulamentos dos estabelecimentos de ensino onde servem.

Art. 24 — Os professores contratados civis estão sujeitos ao que estabelecem a Legislação Trabalhista, os contratos firmados e os regulamentos dos estabelecimento onde desempenham suas atividades.

## CAPÍTULO V

### Do Regime de Trabalho

Art. 25 — O professor civil, no estabelecimento em que lecionar, fica sujeito, se do ensino médio, ao regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de efetiva atividade de magistério, das quais obrigatoriamente 12 (doze) de aulas; se do ensino superior, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério.

§ 1.º — No interesse do ensino e da pesquisa, o professor civil, permanente ou temporário, ressalvado o direito

à opção do permanente, pode ficar sujeito ao regime de dedicação exclusiva com o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

§ 2.º — No cômputo do número de horas de aula, não se incluem as referentes à preparação didática, orientação do estudo dirigido em classe, organização e fiscalização de provas, participação em comissões de exame ou concurso, reuniões relativas às atividades educativas e de ensino atribuídas ao professor.

§ 3.º — O professor no exercício do cargo de chefe de seção de ensino é obrigado a ministrar, no máximo, 10 (dez) horas de aula por semana, dispondo do tempo restante para as atividades inerentes àquele cargo.

§ 4.º — O professor no exercício do cargo de subdiretor de ensino está dispensado de ministrar aula.

§ 5.º — Os professores empenhados em programas de pesquisas têm, individualmente, suas obrigações didáticas mínimas fixadas pelos Comandantes dos estabelecimentos de ensino a que pertencem.

§ 6.º — O professor de determinada disciplina pode ser aproveitado no ensino de outra disciplina, desde que da mesma seção de ensino e a critério do Comandante do estabelecimento.

## CAPÍTULO VI

### Da Inatividade e Exoneração

Art. 26 — O professor permanente que solicite passagem para a inatividade aguardará, no exercício de suas funções normais, a publicação no **Diário Oficial**, da solução de seu requerimento.

Art. 27 — A passagem para a inatividade *ex officio* do professor permanente militar é aplicada de acôrdo com a Lei de Inatividade dos Militares.

**Art. 28** — A aposentadoria *ex officio* é aplicada ao professor permanente civil que:

- I — atingir a idade-limite de permanência na atividade, de acôrdo com a legislação vigente;
- II — fôr julgado inválido ou, em definitivo, incapaz fisicamente para o exercício da função de docente;
- III — fôr afastado das funções de docente durante 2 (dois) anos, por licenças de tratamento de saúde, consecutivas ou não, no período máximo de 4 (quatro) anos a contar da data da primeira licença;
- IV — fôr julgado incapaz moral ou profissionalmente, em processo regular, quando não fôr o caso de demissão.

**Art. 29** — O professor em comissão é exonerado, antes do término do prazo de nomeação ou de recondução, e o professor contratado tem o seu contrato rescindido:

- I — a pedido;
- II — por incapacidade física para o exercício do ensino, comprovada em inspeção de saúde;
- III — por conveniência da disciplina ou a bem da moral;
- IV — por extinção da cadeira para a qual foi nomeado ou contratado, se não puder ser aproveitado em outra disciplina correlata do mesmo Estabelecimento; e
- V — por interêsse do serviço.

## CAPÍTULO VII

### Do Pessoal Coadjuvante

**Art. 30** — O corpo docente de cada Estabelecimento de Ensino tem como coadjuvantes: tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores de alunos.

**Art. 31** — Os tecnologistas auxiliam os professôres no ensino superior técnico-científico, seja no campo didático, seja na pesquisa.

§ 1.º — O cargo de tecnologista é desempenhado por sargentos com o curso de tecnologista, regulado pelo Ministério do Exército, e por tecnologistas civis contratados, possuidores de formação equivalente.

§ 2.º — O candidato civil ao cargo de tecnologista contratado deve satisfazer às seguintes exigências:

- a) possuir idoneidade moral comprovada perante comissão de sindicância;
- b) ter aptidão para o exercício do cargo;
- c) ser julgado, em inspeção de saúde, apto fisicamente para o exercício do cargo;
- d) apresentar diploma de tecnologista passado por Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura; e
- e) ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se apresente.

**Art. 32** — Os preparadores auxiliam os professôres nas disciplinas de ensino experimental e são selecionados, entre candidatos civis, pelos Estabelecimentos que dêles necessitem.

**Parágrafo único** — O candidato a preparador deve satisfazer às seguintes exigências:

- a) possuir idoneidade moral comprovada perante comissão de sindicância;
- b) ter aptidão para o exercício do cargo;
- c) ser julgado, em inspeção de saúde, apto fisicamente para o exercício do cargo;

- d) possuir o curso de nível médio completo; e
- e) ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se candidate.

**Art. 33** — Satisfeitas tôdas as exigências, o candidato civil a tecnologista ou a preparador é contratado por período de 2 (dois) anos, prorrogável por outro de igual duração, atendidos os requisitos de aproveitamento e rendimento do trabalho e de adaptação às atividades inerentes ao cargo.

**Parágrafo único** — Os tecnologistas civis e os preparadores podem ser contratados no regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais ou no de dedicação exclusiva com o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

**Art. 34** — Os tecnologistas civis e os preparadores têm o contrato rescindido:

- I — a pedido;
- II — por incapacidade física para o exercício do cargo comprovada em inspeção de saúde;
- III — por conveniência da disciplina ou a bem da moral; e
- IV — por extinção, no estabelecimento, da disciplina para a qual foram contratados.

**Parágrafo único** — Os tecnologistas civis e os preparadores ficam sujeitos ao que estabelecem a legislação trabalhista, o contrato firmado e as normas regulamentares do Estabelecimento para o qual foram contratados; os tecnologistas militares à legislação militar em vigor.

**Art. 35** — Os inspetores-monitores de alunos são sargentos possuidores de curso de inspetor-monitor, regulado pelo Exército, que exercem atividades nos Estabelecimentos de nível

médio. Destinam-se a auxiliar os professores e instrutores na preparação material e na realização de aulas e sessões de instrução, bem como na manutenção da disciplina escolar.

**Parágrafo único** — O regime de trabalho e os deveres dos inspetores-monitores estão definidos na legislação militar vigente e nos regulamentos dos Estabelecimentos de Ensino onde servem.

## CAPÍTULO VIII

### Da Remuneração

**Art. 36** — Os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior e médio e dos tecnologistas e preparadores, com os respectivos regimes de trabalho, serão fixados em lei específica.

**Art. 37** — Os professores civis, somente quando no exercício efetivo de suas atribuições no Magistério do Exército, fazem jus às gratificações abaixo:

- I — gratificação adicional por Tempo de Serviço;
- II — gratificação de Auxílio ao Aperfeiçoamento Técnico e Profissional;
- III — gratificação de Comissão no Magistério do Exército; e
- IV — gratificação de Dedicção Exclusiva.

§ 1.º — O pagamento das gratificações previstas nos incisos II, III e IV dêste artigo cessa com o afastamento do professor de suas atividades no Magistério do Exército ou da comissão que no mesmo exercia, por:

- a) aposentadoria;
- b) licença por período superior a 6 (seis) meses para tratamento de saúde de dependente;
- c) licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos por conta própria;
- d) ausência não justificada;

- e) afastamento do serviço além dos prazos legais;
- f) término ou afastamento da comissão;
- g) licença especial;
- h) disponibilidade prevista no artigo 48; e
- i) mudança de regime de trabalho.

§ 2.º — Os professores contratados fazem jus somente às gratificações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

**Art. 38** — A gratificação adicional por Tempo de Serviço é devida, definitivamente, inclusive na inatividade, ao professor permanente que completa cada quinquênio de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico quantos forem os quinquênios de efetivo exercício.

**Parágrafo único** — O direito à gratificação começa no dia seguinte àquele em que o professor completa cada quinquênio.

**Art. 39** — A gratificação de Auxílio ao Aperfeiçoamento Técnico Profissional, calculada sobre o vencimento básico, é atribuída ao professor civil e ao coadjuvante civil de ensino no efetivo exercício da atividade de magistério, como estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional, na razão de:

- I — 35% (trinta e cinco por cento) aos professores permanentes ou contratados do ensino superior;
- II — 25% (vinte e cinco por cento) aos professores permanentes ou contratados do ensino médio;
- III — 20% (vinte por cento) aos coadjuvantes do ensino médio;
- IV — 15% (quinze por cento) aos coadjuvantes do ensino médio;

**Art. 40** — A gratificação pelo exercício de comissão no Magistério do Exército é atribuída aos professores civis nos seguintes casos:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo efetivo desempenho do cargo de Subdiretor de Ensino; e

II — 15% (quinze por cento) do vencimento básico pelo efetivo desempenho do cargo de Chefe de Seção de Ensino.

**Art. 41** — A gratificação de Dedicção Exclusiva é devida ao professor civil e ao coadjuvante civil na razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

**Parágrafo único** — A gratificação prevista neste artigo não pode ser acumulada com a estabelecida no art. 40, anterior.

**Art. 42** — A remuneração a que tem direito o professor militar, permanente ou em comissão, e o coadjuvante militar é regulada pelo Código de Vencimentos dos Militares.

**Art. 43** — O professor contratado, Oficial da reserva ou reformado, além dos proventos da inatividade regulados pelo Código de Vencimentos dos Militares, faz jus à remuneração igual a do professor civil contratado.

**Art. 44** — O conferencista recebe, por conferência de duração de uma hora, importância igual à média das gratificações pagas aos conferencistas do mesmo nível de ensino, na localidade do Estabelecimento de Ensino considerado.

## TÍTULO II

### Das Disposições Especiais

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 45** — O professor não pode participar da administração do Estabelecimento de Ensino, exceto nas atividades diretamente relacionadas com as atribuições de magistério. En-

tretanto, se militar, deve assumir o comando eventual ou temporário por imposição de sua hierarquia.

**Art. 46** — O professor não pode, a qualquer título, ensinar individual ou coletivamente, em caráter particular, a alunos do Estabelecimento onde leciona.

**Parágrafo único** — O professor não pode lecionar em curso, ou organizações semelhantes, de preparação para concurso de admissão ou para exames de segunda época do Estabelecimento onde leciona.

**Art. 47** — O professor permanente pode ser movimentado por imposição da disciplina, por conveniência do ensino, por motivo de saúde ou por interesse próprio.

**Parágrafo único** — Na hipótese de extinção do Estabelecimento de Ensino e por conveniência do ensino, sua movimentação é feita por necessidade do serviço.

**Art. 48** — O professor permanente civil é pôsto em disponibilidade quando a disciplina que leciona é extinta do currículo oficial do Estabelecimento de Ensino e não cabe seu aproveitamento em disciplina correlata, no mesmo ou em outro Estabelecimento.

**Parágrafo único** — O professor permanente civil em disponibilidade pode ser aproveitado a critério da autoridade competente, em função de natureza técnica compatível com sua hierarquia funcional, relacionada com a administração do ensino ou com programas de pesquisas.

**Art. 49** — Além dos casos previstos na legislação em vigor, pode ocorrer, no interesse do ensino e da pesquisa, o afastamento do professor para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras, ou para comparecer a congresso e reuniões relacionadas com a atividade do magistério que exerce.

**Parágrafo único** — O afastamento previsto neste artigo é concedido, por indicação do Comandante do Estabelecimento de Ensino ou a requerimento do interessado, pela autoridade competente.

**Art. 50** — O professor militar permanente, afastado do exercício da função do Magistério do Exército agrega nas condições estabelecidas na legislação vigente.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Transitórias CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 51** — Aos professôres civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos em caráter efetivo, que se encontrem em exercício na data da publicação desta Lei, ficam assegurados os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação até então vigente.

**Parágrafo único** — Para efeitos da presente Lei, no que lhes fôr aplicável, os professôres de que trata êste artigo são considerados como das classes de titulares e adjuntos.

**Art. 52** — O direito à inatividade remunerada, a pedido, só assiste aos professôres militares referidos no art. 51, que tenham mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, dos quais 10 (dez), no mínimo, de tempo no Magistério do Exército.

**Art. 53** — São incluídos na categoria de professor contratado os professôres civis que se submeteram à prova de suficiência, para admissão em caráter provisório ou temporário, e que ainda se encontrem em exercício por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 54** — Os atuais professôres adjuntos de catedrático em caráter provisório, desde que satisfaçam à legislação vigente na data da entrada em vigor desta Lei, podem ser reconduzi-

dos, até que se realize, no Estabelecimento de Ensino onde exercem atividade, o primeiro concurso para preenchimento, em caráter permanente, das vagas existentes na Seção de Ensino que integram.

**Art. 55** — As providências do art. 16 desta Lei serão aplicadas pela primeira vez em cada Estabelecimento após atingidas as percentagens de professores temporários de que trata o parágrafo único de seu art. 5.º

**Art. 56** — Na lei de que trata o art. 36 serão previstos os valores básicos da hora de trabalho, considerando o mês de 4 (quatro) semanas para o cálculo dos vencimentos dos professores e dos coadjuvantes civis.

#### TÍTULO IV

#### Disposições Finais CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 57** — Esta Lei será regulada por ato do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 58** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos regimentais, as emendas apresentadas pela Comissão de Segurança Nacional deveriam ser votadas globalmente. Entretanto, há sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 144, de 1971

Nos termos do art. 350, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda n.º 2-CSN, ao Projeto de Lei da

Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1971. — **Ruy Santos**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, fica destacada, para votação em separado, a Emenda n.º 2, da Comissão de Segurança Nacional.

Votação das emendas da Comissão de Segurança Nacional, salvo a Emenda n.º 2, que foi destacada.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Senador Ruy Santos, como Líder da Maioria.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, sem embargo do aprêço que tenho pela douta Comissão de Segurança Nacional, a Liderança da ARENA vai votar contrariamente a estas emendas, pelas informações que tem do órgão competente.

A Emenda n.º 1, por exemplo, restringe o efetivo tempo gasto em ministrar aulas, do professor do ensino médio, de 24 horas semanais para 12, o que implica as 12 serem feitas por outros professores, com aumento de despesa.

A Emenda n.º 3 quer alterar o regime militar.

Pelo Projeto, o Professor Militar é considerado da ativa. O art. 52 resguarda apenas direitos presumidos ou adquiridos dos atuais membros do Magistério Militar.

Na atual legislação — Lei de Inatividade (Lei n.º 4.902/65) e Estatuto



dos Militares (Decreto-lei n.º 1.029/69) — o tempo de serviço público já é considerado como “tempo de serviço”, computado, como acréscimo para fins de inatividade.

A Emenda n.º 4 “reduz de 35 para 30 o tempo mínimo de efetivo serviço dos atuais membros do Magistério Militar”, o que fere a sistemática da vida militar.

A Emenda n.º 5 visa restabelecer dispositivos de lei já revogada pelo atual Código de Vencimentos e Vantagens, que também não atende aos interesses do Exército.

Pela Emenda n.º 6 o art. 13 estabelece várias precedências para os casos de atividade ligadas ao ensino e nos casos de substituições temporárias (parágrafo único).

Há cargos de ensino privativo de militar, por se tratar de Organização Militar, onde a substituição temporária só se pode fazer nesta linha.

Admitida a emenda, poderia caber a professor civil cargo privativo de militar o que seria inexequível.

Quanto à Emenda n.º 7, o art. 9.º, em seu § 1.º, já esclarece quais os cargos privativos de professor militar. O esclarecimento no parágrafo único do art. 13 seria redundante.

Assim sendo, Sr. Presidente, apesar de todo o aprêço que tenho pela Comissão de Segurança Nacional, a Liderança da ARENA vai votar contra as emendas. Embora tivessem sido elas remetidas em tempo à Comissão de Segurança, só foram do conhecimento da Liderança, para o necessário pedido de informações, depois de aprovadas naquela Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação as emendas, salvo a Emenda n.º 2 que foi destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

#### **EMENDA N.º 1-CSN**

Modificar a redação do caput do artigo 25 para o seguinte:

“O professor civil, no estabelecimento em que leciona, fica sujeito, se do ensino médio, no regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de atividade de magistério, sendo, no máximo, 12 (doze) horas de aulas e as restantes destinadas a cobrir os encargos eventuais referidos no § 2.º d’este artigo e nos §§ 1.º e 2.º do artigo 21; se do ensino superior, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério, repartidas conforme a regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo.”

A modificação do texto discrimina e especifica melhor a responsabilidade e obrigações do professor civil quanto à carga horária semanal, evitando o arbítrio da direção escolar em sobrecarregar excessivamente o docente, precisando com exatidão os limites para as duas categorias de atividades.

#### **EMENDA N.º 3-CSN**

Substituir o artigo 52 pelo seguinte:

“Art. 52 — O direito à inatividade remunerada, a pedido, só assiste aos professores militares referidos no artigo 51, que tenham mais de 30 anos de serviço, dos quais dez, no mínimo, de tempo no Magistério do Exército.

Parágrafo único — É considerado como de efetivo serviço para qualquer fim o tempo passado

pelo professor militar, em caráter permanente, no exercício de cargos ou funções técnicas ou administrativas ligadas aos sistemas de ensino público.”

**EMENDA N.º 4-CSN**

Acrescentar no art. 52 um parágrafo:

“É aplicável aos professôres militares referidos no art. 51 o disposto do artigo 53, § 1.º, da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, ficando revogado o § 2.º do citado artigo.”

**EMENDA N.º 5-CSN**

Incluir nas “Disposições Transitórias” um artigo, com a seguinte redação:

“Art. ... — A gratificação de magistério, oriunda do artigo 11 da Lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e demais legislação subsequente, é devida em definitivo e incorporada aos proventos da reforma ou aposentadoria dos professôres militares e civis que obtiverem o reconhecimento do direito de percepção por força de sentença judiciária.”

**EMENDA N.º 6-CSN**

Dar a seguinte redação ao artigo 13, inciso III:

“III — entre militares e civis, respeitadas as primazias e a equivalência dos cargos, categorias e classes, ao que contar maior tempo de serviço no Magistério do Exército, e, em caso de igualdade, ao que tiver mais tempo de serviço público federal.”

**EMENDA N.º 7-CSN**

Dar a seguinte redação ao parágrafo único do art. 13:

“Parágrafo único — Nas atividades referentes a assuntos de ensino e nos casos de substitui-

ção temporária, respeitar-se-á a precedência estabelecida neste artigo, salvo quanto aos cargos de provimento privativo por militar em que a substituição obedecerá sempre ao previsto no inciso primeiro.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a Emenda n.º 2.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 2-CSN**

Dar ao artigo 51 a seguinte redação:

“Art. 51 — Aos atuais professôres civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos em caráter efetivo, ficam assegurados os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação em vigor até a promulgação desta Lei.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**:

Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza a encampação, pelo BNH, de incorporações de edifícios que permanecem inacabados há mais de 5 anos, tendo

**PARECER**, sob n.º 240, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto a juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerra-rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, quanto à sua juridicidade, queiram permanecer sentados.

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeita-do:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 58, de 1971**

**Autoriza a encampação, pelo BNH, de incorporações de edifícios que permanecem inacabados há mais de 5 anos.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Banco Nacional da Habitação autorizado a encampar incorporações de edifícios em obras iniciadas e paralisadas há mais de 5 (cinco) anos.

**Art. 2.º** — A presente Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, quero registrar, desta tribuna, o acontecimento, ontem, de significativa homenagem prestada ao Congresso Nacional pelo SESI, órgão subordinado à Confederação Nacional da Indústria, comemorando em Brasília o seu jubileu de prata, ou seja, vinte e cinco anos de existência.

nado à Confederação Nacional da Indústria, comemorando em Brasília o seu jubileu de prata, ou seja, vinte e cinco anos de existência.

Tivemos a honra de integrar a Comissão do Senado, e lá comparecemos, sob a Presidência do Senador Petrônio Portella, quando nos foi dado o prazer de observar o quanto aquela instituição realiza, no campo social, no campo educacional, médico e dentário, em favor dos trabalhadores nas indústrias nacionais.

O SESI é, realmente, uma realidade que muito honra o povo brasileiro. Criado em 25 de junho de 1946, vem desempenhando as suas finalidades dentro de uma organização modelar que orgulha os seus dirigentes e todos aqueles que têm a oportunidade, como tivemos ontem, de não somente assistir ao que vimos no parque de esportes e no seu auditório, como também ao filme que demonstrou o que é o SESI em 464 cidades brasileiras.

Quero, portanto, e creio não só falar em meu nome, porque sei que interpreto o pensamento de todos os Congressistas que conhecem o trabalho, hoje sob o comando do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Thomaz Pompeu Brasil de Souza Neto.

Desejo, agora, ratificar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que disse nos meus dois últimos pronunciamentos dos dias 23 e 26 do corrente.

Quero dirigir-me ao Presidente Nestor Jost, do Banco do Brasil, para lembrá-lo da necessidade da imediata criação das agências do Banco do Brasil nas cidades amazonenses de Maués, Manacapuru, Borba e Coari, do mesmo modo como está sendo instalada a agência daquele estabelecimento de crédito em Tabatinga para servir à região do Alto Solimões.

A jurisdição das agências presentemente instaladas no meu Estado, em Manaus, Itacoatiara e Parintins, estas duas no Baixo Amazonas, e a instalada na cidade de Tefé, no Médio Solimões, não atendem às necessidades dos municípios vizinhos. Apenas para exemplificar, o Município de Bôca do Acre, que fica no limite do Estado do Amazonas com o Acre, está subordinado à Agência de Rio Branco e para subir o rio, em embarcação veloz, leva-se cêrca de uma semana para lá chegar. E, assim acontece com as demais agências que jurisdicionam verdadeiros continentes.

Solicitaria, assim, ao Sr. Nestor Jost e a tóda a diretoria do Banco do Brasil para que atendam a êsse apêlo das classes produtoras do meu Estado, especialmente daqueles que trabalham, diuturnamente, no interior, labutando e construindo um Amazonas grande e próspero, para integrá-lo ao Brasil.

Quero, também, apelar no sentido do reexame da fixação de preços mínimos para as fibras de juta e malva da Bacia Amazônica, fixação essa que se impõe seja feita a tempo, antes, portanto, do início da preparação dos roçados, a fim de que o produtor, e os financiadores tenham, com essa fixação de preços mínimos, o verdadeiro termômetro que determine as posições do produto regional no mercado.

E, Sr. Presidente, ainda sôbre preços mínimos, também apelo ao Governo, para que seja incluído o guaraná na política de preços mínimos. O guaraná, privilégio do Município de Maués, por sinal minha terra natal, até agora, apesar das promessas, não foi incluído na política dos preços mínimos. Falando em guaraná, cognominado "o elixir da longa vida", pelas suas altas qualidades terapêu-

ticas, pelas suas altas qualidades de produto, acima de tudo, benéfico ao organismo humano, quero relembrar que, há três anos, na Câmara dos Deputados, apresentei um projeto de lei, tornando obrigatório o uso do guaraná nos refrigerantes, nas bebidas que usam o nome "guaraná" como propaganda comercial, porque o que se vê aqui são verdadeiras xaropadas que, absolutamente, não levam qualquer gôta do produto, num verdadeiro "conto do guaraná" ao povo brasileiro. O guaraná — como disse muito bem o nobre Senador Antônio Fernandes — só conta no rótulo.

Outro assunto, Sr. Presidente — e já foi motivo de fala minha nesta Casa, como também tratei dêle diretamente com o Senhor Presidente da República, nas duas últimas audiências que mantive com Sua Excelência, e igualmente com o Sr. Ministro do Interior, Costa Cavalcanti; o outro assunto é ligado à extensão da isenção do IPI às indústrias localizadas na Amazônia Ocidental, como acontece com as instaladas na Zona Franca, ou seja, em Manaus.

Impõe-se esta medida, Sr. Presidente, porque, enquanto as indústrias localizadas na Zona Franca de Manaus estão totalmente isentas de todos os tributos, as do interior do Estado não estão, pagam todos os tributos. Se o tratamento é discriminatório, não é possível levarmos a industrialização ao interior, não é possível irmos ao encontro da matéria-prima, do habitat da matéria-prima.

Alega-se que, se se estender isenção ao interior do Estado do Amazonas, à Amazônia Ocidental, teremos que fazê-lo também para o Pará. Com o devido respeito que merece o Estado do Pará, mas o Pará é Pará, é o grande Pará. Se estamos empenhados, se o Governo está indiscutível-

mente empenhado na integração da Amazônia, pois entendo Amazônia em termos de Amazônia Ocidental, impõe-se, sem dúvida, a medida, para o surgimento de indústrias, criando mercado de trabalho, circulação de riquezas e, sobretudo, aproveitamento de nossas matérias-primas.

Fica novamente endereçado nosso apêlo ao Sr. Ministro Delfim Netto, ao Senhor Presidente da República, para que, sem mais tardança, seja atendido o pleito dos industriais, dos homens de empresa do interior de nosso Estado.

Outro assunto, e já abordado com o Sr. Ministro da Fazenda, refere-se à isenção do Imposto de Renda para as pessoas físicas radicadas na Amazônia.

Ainda quando Deputado Federal, fizemos um levantamento através da Delegacia do Imposto de Renda. Lá encontramos uma realidade: a contribuição do Imposto de Renda na Região Amazônica é uma gota d'água no oceano. Então, seria maneira de proporcionar àqueles homens, maiores incentivos, para que empregassem, investissem os seus embora poucos recursos em empreendimentos que viessem beneficiar nossa Região.

Sr. Presidente, já que falei no eminente Ministro Delfim Netto, quero reiterar apêlo nosso, que já vem caminhando há quatro ou cinco anos, para imediata construção, em Manaus, do prédio para abrigar as repartições federais do Ministério da Fazenda localizadas no Amazonas, ou melhor, em Manaus, pôsto que estas não têm condições de funcionamento.

Se V. Ex.<sup>as</sup> visitarem a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Manaus, ficarão abismados ao verificar que funciona em prédio totalmente inadequado, um verdadeiro "pardiei-

ro" que não oferece o mínimo de conforto aos funcionários que lá trabalham.

Sr. Presidente, hoje o meu pronunciamento é de apêlo. É um amazonense, é um Representante do Estado do Amazonas que vem, de pires na mão, pedir, solicitar, implorar que se faça ou que se continue a fazer alguma coisa pelo nosso Estado. Este apêlo também se dirige ao Sr. Ministro do Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso, para que S. Ex.<sup>a</sup> determine providências imediatas no sentido de uma revisão dos recursos destinados à Fundação Universidade do Amazonas em 1972. Esses recursos estão muito aquém da necessidade. Estou certo de que o Sr. Ministro do Planejamento, sensível que é, professor emérito que é, homem que, mais do que eu, deve ter conhecimento das necessidades das nossas Universidades, fará um reexame no Orçamento para 1972 e dará o que a Universidade do Amazonas precisa. Nossa Universidade não é só do Amazonas, não é Universidade regional, e, sim, uma Universidade nacional, porque abriga em seu seio quase mil excedentes de todo País.

Quero também sugerir ao Ministro do Planejamento faça constar da Proposta Orçamentária uma dotação destinada ao Corpo de Bombeiros de Manaus, cuja situação está precária, em virtude do crescimento repentino da Capital amazonense, e que não tem, realmente, condições de atender ao mínimo dos mínimos. Precisamos equipar o Corpo de Bombeiros de Manaus de melhores condições técnicas, e estou certo de que o Sr. Ministro Reis Velloso dotará com 600 mil cruzeiros aquela Corporação, que muito trabalha em benefício da segurança do povo, dos habitantes de Manaus.

Quero também, Sr. Presidente, dirigir apêlo ao Presidente da EMBRA-

TUR, Empresa Brasileira de Turismo, no sentido de voltar as suas vistas para o nosso Estado, o Amazonas, colaborando para o aumento da rede hoteleira de Manaus e atendendo à construção dos hotéis de Itacoatiara, Parintins, Maués e Coari. A EMBRATUR tem condições de dar essa colaboração, tem condições de ajudar o Amazonas a enfrentar o impacto que sofreu com a Zona Franca, pois, hoje, é um problema, inclusive, arranjar-se vaga num hotel de Manaus.

Apelo ainda para o Sr. Ministro Costa Cavalcanti no sentido de fazer um reforço aos recursos já enviados para o Governo do Estado do Amazonas, através do Serviço de Calamidade Pública, subordinado ao seu ministério. Estou certo de que o Ministro Costa Cavalcanti — já tive oportunidade de manifestar, desta tribuna, a sua sensibilidade, o seu interesse em atender ao Estado do Amazonas — mais uma vez, mandará reforço de recursos financeiros para fazer face ao programa de atendimento de socorros que organizou S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Governador João Walter de Andrade, em sua etapa para a fase de entressafra, a fim de que o nosso ribeirão possa sobreviver e venha, dentro de poucos dias, ter condições de retornar às várzeas que ainda permanecem alagadas.

\* Apelo também, Sr. Presidente, para o Sr. Coronel Floriano Pacheco, Superintendente da Zona Franca de Manaus, SUFRAMA, e creio que este apelo encontrará integral apoio por parte do Ministro do Interior, para a mais breve instalação do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus.

Há poucos dias, fui procurado por interessados em se instalar em Manaus, levando seu capital, suas indústrias para dar mercado de trabalho, para dar, finalmente, contribuição ao engrandecimento industrial do nosso

Estado. Mas, quando chegam a Manaus e visitam o Distrito Industrial, ou o futuro Distrito Industrial, encontram uma área de terras sem qualquer problema infra-estrutural resolvido, sem possibilidade de oferecer a quaisquer indústrias condições de funcionamento.

Portanto, quero solicitar ao Coronel Floriano Pacheco e ao Sr. Ministro do Interior que, sem mais tardança, resolvam este problema, que é reclamado por todos aqueles que desejam investir no Estado do Amazonas e especialmente em Manaus.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero registrar, também, a próxima viagem do Sr. Presidente General Emílio Garrastazu Médici, no dia 6 de agosto vindouro, quando passará algumas horas em Manaus, já que se destinara à Colômbia, a Letícia, onde se encontrará com o Presidente daquele País irmão. Espero que, por ocasião da passagem do Sr. Presidente da República por Manaus, embora rápida como será, S. Ex.<sup>a</sup> adote providências, levando às indústrias do interior do Estado o mesmo tratamento dado às indústrias instaladas na Capital. Que a viagem do Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici, seja para o Amazonas e para a Amazônia mais um passo em favor do seu desenvolvimento e da sua integração.

Concluindo, finalmente, Sr. Presidente, espero que os apelos hoje feitos através desta tribuna sejam considerados por quem de direito, porque são justos — aqui se interpretam simplesmente os anseios da coletividade amazonense.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, está-se realizando, na Guanabara, o V Congresso da Federação Nacional da APAE que congrega mais de 150 associações de pais e de educadores de excepcionais, existentes em todo o País. A reunião iniciada no dia 25 do corrente encerrar-se-á hoje, e espera-se que ao ato compareça o Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici.

Quero chamar a atenção do Senado para a importância do problema do excepcional no Brasil. As estatísticas registram cerca de cinco milhões de incapacitados, de todos os gêneros, espalhados no território nacional, carentes, em parte, da proteção dos governos, entregues, apenas, à iniciativa particular.

Um dos temas do conclave versa sobre Mercado de Trabalho para o excepcional habilitado. E, é sobre esse aspecto singular da questão, que desejo falar.

No Brasil, de um modo geral, o excepcional suscita uma solidariedade sentimental em todos nós, que se esvazia no óbulo ou em palavras bon-dosas.

Mas uma sociedade organizada deve enfrentar o problema de modo não só sentimental, mas, racionalmente, pois os incapacitados, de modo geral, podem ser educados ou reeducados, explorando-se e desenvolvendo-se as suas potencialidades e, assim, se transformam em força de trabalho.

Se fizermos um levantamento da situação dos chamados excepcionais nas sociedades mais adiantadas, não só os decorrentes de traumas e defeitos congênitos, como os incapacitados decorrentes de acidentes ou doenças, vemos que os governos revelam dupla preocupação: a de conferir-

lhes educação profissional adequada e a de lhes garantir oportunidade de trabalho, na área do serviço público ou no campo da iniciativa privada.

Façamos a enumeração para confirmar e dimensionar esse esforço:

Na Tchecoslováquia, desde 1960, há uma notificação da segurança social, sobre assistência aos que têm capacidade de trabalho reduzida e lhes garante o direito de trabalho nas empresas e órgãos sociais. A República Árabe Unida prevê, no seu Código de Trabalho de 1959, a readaptação profissional e colocação de inválidos. Obriga aos empregadores, com mais de 50 trabalhadores, a terem um mínimo de 2% de inválidos por grupo de 50 trabalhadores, e, inspirado nessa orientação, o 2.º Congresso dos Ministros Árabes do Trabalho, realizado no Cairo em 1966, fez recomendações nesse sentido.

A Suécia oferece uma solução diferente. Pela Resolução n.º 246, de 17 de maio de 1968, assegura ao empregador que emprega um inválido, receber um abono para que o interessado possa cumprir sua tarefa. O abono corresponderá à metade da despesa mas será no máximo de 12.000 coroas por indivíduo.

A Hungria, pelo seu Código de Trabalho, obriga a empresa a dar colocação concernente e racional aos inválidos ou deficientes físicos.

Excelente é a legislação da República Federal da Alemanha. A Lei de 25 de junho de 1969 trata da reabilitação profissional, preceituando que o estabelecimento federal, na aplicação dos programas de trabalho, previstos nesta lei, levará em conta as qualidades físicas, mentais ou psíquicas dos inválidos, a formação profissional e o acesso ao emprego.

Na Polônia houve a importante Resolução do Conselho de Ministros,

de 5 de maio de 1967, relativa à planificação de empregos de inválidos. Os inválidos serão classificados por uma comissão médica, terão instrução profissional de acôrdo com o seu estado de saúde, nível de instrução e idade. Se precisarem trabalhar em tempo parcial, terão remuneração reduzida. Obriga os estabelecimentos a fornecer instrução profissional quando os seus empregados se tornaram inválidos em acidentes de trabalho.

A França regulamentou o assunto pela Lei de 23 de novembro de 1957, prevendo a readaptação, reeducação e formação profissional. Uma comissão médica especial deverá reconhecer a qualidade do trabalhador e orientá-lo convenientemente. Todo estabelecimento com mais de 5.000 operários deve garantir, após inspeção médica, a retomada do trabalho e a reeducação profissional dos enfermos e feridos no próprio estabelecimento. A colocação de inválidos será feita de acôrdo com pedidos de inscrição. Serão criados empregos a meio-tempo e empregos leves para aqueles que não podem trabalhar em ritmo normal ou tempo completo. Estão obrigadas a seguir as normas sôbre inválidos ou deficientes:

a) as emprêsas industriais, comerciais e suas dependências mesmo com caráter de ensino ou beneficência;

b) os empregadores de profissões liberais, serviços públicos, sindicatos, organismos com personalidade civil e autonomia financeira;

c) os empregadores agrícolas.

Todos os citados devem reservar uma percentagem a ser fixada pelo Ministro do Trabalho para os trabalhadores deficientes.

O sistema adotado pela Turquia, pela Lei n.º 931, de 28 de julho de 1967, merece ser ressaltado. Ali, hou-

ve a preocupação do legislador de amparar não só os inválidos como os antigos condenados. Os nobres Senadores me permitam leia o texto do art. 25 dessa lei:

“Art. 25 — Os empregadores são obrigados a ter enfermos e antigos condenados em seus estabelecimentos, segundo as regras e proporções seguintes, e de lhes dar trabalho de acôrdo com sua profissão e condição física e mental:

a) com menos de 100 (cem) empregados: um doente e um antigo condenado por cada 50 (cinquenta) trabalhadores;

b) com mais de 100 (cem) empregados: 2 (dois) doentes e 2 (dois) antigos condenados por cada 100 (cem) trabalhadores.

Os que foram mutilados no próprio estabelecimento têm direito à prioridade.

Longa, Sr. Presidente e Senhores Senadores, seria a citação e a apreciação, mesmo perfunctória, de países e de legislação específica sôbre inválidos: a Espanha, Itália, Dinamarca, a Áustria, na Europa; na Ásia, o Japão com seu sistema que manda em caso de necessidade o governo fornecer os meios de readaptação profissional gratuita, inclusive empregos públicos.

Os Estados Unidos, por lei de novembro de 1968, ampararam os trabalhadores deficientes.

Preocupa-me de tomar o valioso tempo de V. Ex.<sup>as</sup>, mas o assunto exige um confronto para suscitar medidas objetivas de nossas autoridades.

E no Brasil, o que existe?

Em 1943 foi baixado o Decreto-lei n.º 5.895, de 20 de outubro de 1943, pelo qual:

“Fica o Departamento Administrativo do Serviço Público autorizado a



expedir normas para o aproveitamento de indivíduos de capacidade reduzida nos cargos ou funções do Serviço Civil Federal.” Mas, ficou nisso. No Decreto.

O Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispõe no seu artigo 22:

“Art. 22 — Só poderá ser empossado em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:

I — ser brasileiro;

II — ter completado 18 anos de idade;

III — estar no gozo dos direitos políticos;

IV — estar quite com as obrigações militares;

V — ter bom procedimento;

VI — gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VII — possuir aptidão para o exercício da função;

VIII — ter-se habilitado previamente em concurso salvo quando se tratar de cargo isolado, para o qual não haja essa exigência;

IX — ter atendido as condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos ou carreiras.

**Parágrafo único** — A prova das condições a que se referem os itens I, II e VII dêste artigo não será exigida nos casos dos itens IV a VII do artigo 11 (reintegração, readmissão, aproveitamento e reversão).

Como dissemos, o Decreto-lei ficou no papel. E isso nos diz o Parecer de 13 de abril de 1966, do então Procurador-Geral da República, o eminente jurista Adroaldo Mesquita da Costa, sobre a sua execução. Refere-se, êle, nessa peça, primeiro a um ofício do DASP sobre o assunto que diz: o decreto-lei não pode ser cumprido antes

de nova lei que dispense o requisito de capacidade física essencial para o conceito de boa saúde. Tece, a seguir, considerações lembrando que no Serviço Público existem tarefas que podem ser executadas por cegos e que muitos dêles têm rara habilidade, especialmente quando lutam contra o parasitismo. Entretanto, conclui:

“Em conclusão, entendo correta a opinião do DASP no sentido de que há impossibilidade legal de execução do mencionado decreto-lei. Todavia, aconselho o estudo da matéria pelos órgãos competentes, sem mais tardança, a fim de que o aproveitamento ora proposto seja objeto de legislação especial a ser editada.

É o meu parecer.”

Não devemos confundir a legislação que cria a oportunidade de trabalho aos excepcionais e aos inválidos com os dispositivos que mandam aposentar os atingidos por enfermidades, previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos ou na Lei Orgânica da Previdência Social.

Pretendemos situar o problema nos campos de reabilitação profissional dos inválidos e mercado de trabalho para os mesmos, na concepção das recomendações da OIT, em diversas conferências.

O nosso esforço limita-se efetivamente a êsse pronunciamento e às possibilidades de suscitar sobre o mesmo a atenção do Governo Brasileiro.

A Constituição vigente não nos permite propor modificações no regime jurídico do funcionário público. Assim, propomos, através desta alta Tribuna, ao Governo, que estude e submeta ao Congresso Projeto de Lei que ampare os inválidos físicos; incapacitados, congênitos e por acidentes ou doenças; e os ex-detentos, que sofrem restrições morais no esforço de recupe-

ração desses elementos, de sua integração plena na sociedade em que vivem.

Há de se modificar a Consolidação das Leis do Trabalho para tornar obrigatória a admissão de inválidos e incapacitados nas empresas, a exemplo de outros países e como recomenda a OIT.

O Estatuto dos Funcionários Públicos deve ser compatibilizado com o decreto-lei que autoriza o DASP a estabelecer normas para aproveitamento dessa gente, que quase sempre carrega, ao lado do sofrimento, uma riqueza espiritual e magnífica possibilidade de servir.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex.<sup>a</sup> busca, pretende uma solução para os excepcionais, para os aleijados, para os inutilizados, aparentemente, para o trabalho. Mas eu quero crer que a solução racional e humana não seria, talvez, criar a obrigatoriedade para que as empresas e as indústrias admitissem, em seus quadros, essas pessoas com defeito físico. Certo seria, talvez, aquela solução que se está dando em meu Estado. Em Goiânia, por exemplo, existe ali uma grande campanha — e a imprensa faz total cobertura — no sentido de inaugurar o Instituto Artesanal dos Cegos, onde aqueles que não têm a ventura de enxergar vão poder, através de um aprendizado próprio, desenvolver algumas atividades com as quais conseguirão sua subsistência, para se tornarem cidadãos válidos, capazes de contribuir para o desenvolvimento do País. Seriam providências maiores e mais viáveis, sem criar mais encargos e responsabilidades para nenhuma

empresa, porque evitaria que se colocassem, no meio de homens hábeis e normais, de operários comuns, indivíduos que não têm reais condições de desenvolver uma atividade normal. Quero crer que solução, a exemplo desta que vem se verificando no meu Estado, poderia ser ampliada pelo apoio do Governo e por parte do Poder Público, através da Legião Brasileira de Assistência, orientado pelo próprio Ministério do Trabalho. Talvez fôsse esta a melhor solução, pelo menos a que se apresenta a primeira vista. Agradecido.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que nos oferece, em face da discussão do problema, dois aspectos bastante nítidos no modo pelo qual a sociedade brasileira encara este assunto. O primeiro, é o preconceito de que a pessoa que sofre de atrofia, um excepcional ou mutilado, seja uma pessoa que em ambiente de trabalho possa perturbar o ritmo da produtividade. Tôdas as estatísticas, as observações e os pronunciamentos dos estudiosos têm revelado que quando o trabalho é adequado a pessoas incapazes genericamente, estes, ao exercer trabalho adaptado às suas condições psico-físicas, revelam rendimento extraordinário para aquela atividade. Revelam as estatísticas que certos tipos excepcionais têm certas potencialidades, certos pendores, como se diz vulgarmente, que educados e desenvolvidos dão rendimento. A admissão ao trabalho é eliminar o aspecto do parasitismo que nós pretendemos realmente seja afastado na colocação do problema.

Assim, uma sociedade responde normalmente pelo ônus dessas situações anormais, decorrentes da natureza ou da própria organização social. É por isso que, não só na Itália, como na França, na Polônia e em diversos outros países, é chamada a empresa a dar uma colaboração que não re-

presenta ônus pròpriamente para essa empresa, porque a pessoa que vai ser engajada ao trabalho, terá que ser engajada em trabalho adequado às suas aptidões. Isto que é importante, olhar esta situação do excepcional por um prisma de normalidade, para que não se acentue maior sentido de depressão ou de deslocamento social ou psíquico referentemente a essas pessoas.

Quero relatar a V. Ex.<sup>as</sup> um fato relativo ao Serviço Público. No Amazonas, uma môça, filha de um honrado homem do interior, nosso amigo, cega de nascença, veio para o Rio de Janeiro e formou-se em Direito. Voltando à sua terra, necessitava de um trabalho. O então Governador do Estado, Sr. Danilo Areosa, pretendeu dar uma oportunidade de trabalho àquela môça que se bacharelara em Direito, e o Procurador-Geral do Estado, no exame do problema, concluiu que as leis não davam possibilidade de aproveitamento da mesma. Verifica-se, portanto, que uma pessoa que venceu por esforço próprio, por capacidade extraordinária êsse defeito físico e que representa portanto uma personalidade positiva, tinha seus passos embargados no serviço público para prestação de serviços, por exemplo, de assistência jurídica a detentos, que era o cargo que se lhe destinava.

A nossa situação no Brasil comparando-se com a de outros países, e sobretudo considerando as recomendações da OIT e das Nações Unidas, é digna de ser reexaminada para ser ajustada à realidade humana e social, dentro de nossas responsabilidades de povo civilizado.

Agradecendo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, permito-me continuar a leitura de meu discurso:

Um plano de assistência efetiva para as Escolas de Excepcionais às oficinas de readaptação é uma exigência da consciência nacional.

Aí vem o exemplo que V. Ex.<sup>a</sup> oferece no aspecto especial dos cegos, nobre Senador Benedito Ferreira, que são no nosso país melhores assistidos, mas que precisa no entanto merecer uma assistência sistematizada, uma assistência organizada, efetiva, de conteúdo de educação profissional a fim de haver a eliminação do sentido sentimental e de inadaptado à sociedade.

O Direito Penitenciário deve reexaminar, objetivamente, a situação dos ex-detentos para que se proponham medidas objetivas de aproveitamento dos mesmos.

Essas iniciativas só podem ser tomadas pelo Executivo, pois importam sempre em ônus para os cofres públicos.

Na última Legislatura, funcionou na Câmara dos Deputados uma Comissão Especial sôbre o problema do excepcional, cujo Relator foi o Deputado Justino Pereira, que a ela se dedicou com invulgar espírito de colaboração e interêsse na solução do problema. Apresentou esta Comissão o Projeto de Lei que recebeu o n.º 1.962, de 68, que tratava do assunto em seus múltiplos aspectos, inclusive nos setores de trabalho em função pública ou particular. Foi, entretanto, arquivado por autorizar o Poder Executivo a instituir uma Fundação, o que criava despesa, no entender da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, Senhores Senadores: o problema que trago à consideração do Senado exige reflexão e cuidado em não colocá-lo em tom emocional e, por isso, vou insistir em ressaltar a preocupação do mundo civilizado com o mesmo.

As Nações Unidas, em Documento de 28 de janeiro de 1953, dizia:

“1. a pessoa impedida (incapacitada) tem todos os direitos hu-

manos e tem direito a receber em seu país tôdas as medidas possíveis de proteção, assistência e oportunidade de reabilitação;

2. tem direito de exigir da sociedade compreensão e ajuda construtiva;

3. se se lhe dá oportunidade é ela capaz de desenvolver assombrosamente, os recursos que lhe restam e transformar-se num fator econômico positivo para o país, em vez de ser uma carga para si, para a família e para o Estado.

4. os inválidos têm obrigação de levar seus serviços à comunidade após a reabilitação;

5. seu maior anelo é obter sua independência dentro da comunidade normal.”

Relativamente à readaptação das pessoas deficientes, as Nações Unidas, em setembro de 1953, assinalava:

“Nos países subdesenvolvidos, onde é difícil tomar, em relação aos deficientes, as mesmas medidas que nos países desenvolvidos, recomenda-se como medida inicial o serviço completo de readaptação dos deficientes físicos. Devem ser criados centros especiais para pessoas com enfermidades particulares que exigem programas de readaptação, métodos de formação e possibilidades de emprego apropriadas:

- a) cegueira
- b) surdez completa
- c) paralisia cerebral
- d) paraplegia medular
- e) tuberculose pulmonar
- f) insuficiência cardíaca
- g) epilepsia
- h) distúrbios artríticos

Disposições legislativas devem ser baixadas em relação a tais medidas e criação dos centros.

A elaboração de um programa de readaptação deve levar em conta:

1. missões de estudo
2. medidas preventivas
3. aparelhos de prótese
4. formação profissional
5. papel das organizações não governamentais.

Temos, aí, a verdadeira dimensão do problema.

A sociedade brasileira não pode fingir que ignora esse problema.

Apelamos, pois, para que o Presidente Emilio Médici o encare como problema de solidariedade social.

As recomendações e estudos do V Congresso da Federação Nacional das APAEs constituem, certamente, valioso subsídio para ação governamental.

Confiemos no Govêrno. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Extraordinária, a realizar-se às 18 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 (DF), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 273, 274 e 275, de 1971, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela

constitucionalidade e juridicidade;

- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA —, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo pareceres, sob n.ºs 276, 277 e 278, de 1971, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que oferece de números 1 e 2-CCJ;
- do Distrito Federal, favorável,

com as emendas que oferece, de números 1 e 2-DF; e

- de Finanças, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1971 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal, como conclusão de seu Parecer n.º 279/71), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal de 1969 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo pareceres, sob n.ºs 280 e 281, de 1971, das Comissões

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)*

**92.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de julho de 1971**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Villela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Presentes 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 145, de 1971**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1971. — **Filinto Müller — Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia, na forma do art. 378, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a constituição da Central

de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA —, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 276, 277 e 278, de 1971, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2-CCJ; do Distrito Federal, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1 e 2-DF; de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

**O SR. RUY SANTOS** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — Estou enviando a V. Ex.<sup>a</sup> requerimento para, na hora da votação, se votarem destacadamente as duas emendas da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continuam em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-  
sejar mais usar da palavra, encerra-  
rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o apro-  
vam, queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprova-  
do:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 64, de 1971

**Autoriza a constituição da Cen-  
tral de Abastecimento de Brasília,  
S.A. — CENABRA —, e dá outras  
providências.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — É o Governo do Distrito Federal autorizado a constituir uma sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, denominada Central de Abastecimento de Brasília S.A., que usará a sigla CENABRA, com sede e fôro em Brasília, Distrito Federal, podendo instalar e manter filiais, agências e representações onde convier.

**Art. 2.º** — A CENABRA terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 3.º** — A CENABRA terá por objeto:

- a) a construção, instalação, exploração e administração de centrais de abastecimento destinadas a operar como um centro polarizador e coordenador do abastecimento de gêneros alimentícios e incentivador da produção agrícola;
- b) participar dos planos e programas de abastecimento coordenados pelo Governo Federal e ao mesmo tempo promover e facilitar o intercâmbio com as demais centrais de abastecimento;
- c) firmar convênios, acórdos, contratos ou outros tipos de intercâmbio com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, a fim de facilitar e/ou participar de atividades destinadas à melhoria do abastecimento de produtos agrícolas;

d) desenvolver, em caráter especial ou sistemático, estudos de natureza técnico-econômica capazes de fornecer base à melhoria, aperfeiçoamento e inovações dos processos e técnicas de comercialização, com vistas ao abastecimento de gêneros alimentícios.

**Art. 4.º** — O capital inicial mínimo da CENABRA será de Cr\$ ..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), devendo o Distrito Federal subscrever 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações.

§ 1.º — A sociedade terá participação acionária de usuários de seus serviços, bem como do Governo Federal através da Companhia Brasileira de Alimentos, nos termos previstos nos Estatutos sociais da CENABRA.

§ 2.º — O capital da CENABRA poderá ser sucessivamente aumentado, desde que o Distrito Federal mantenha sempre, no mínimo, a maioria de 51% (cinquenta e um por cento).

§ 3.º — O Distrito Federal ou suas entidades de administração indireta realizarão o Capital subscrito em dinheiro, em bens ou outros valores suscetíveis de avaliação, pertinentes ao empreendimento, facultado ao primeiro a utilização, para esse fim, dos recursos do Fundo criado pelo art. 209 do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966.

**Art. 5.º** — A CENABRA será administrada na forma estabelecida por seus Estatutos.

**Art. 6.º** — Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros órgãos da administração criados pelos Estatutos, assim como os empregados da CENABRA, ao assumirem as suas funções, são obrigados a prestar, perante a sociedade, declaração de bens, anualmente renovada.

**Art. 7.º** — Ficam o Governo do Distrito Federal e a CENABRA, quando necessário para a realização dos fins da sociedade, autorizados a contrair empréstimos, de fontes internas e internacionais, bem como aceitar auxílios, doações e contribuições.

**Art. 8.º** — O regime jurídico do pessoal da CENABRA é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 9.º** — Aplica-se à CENABRA, naquilo que não contrariar a presente, a lei das sociedades por ações.

**Art. 10** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 146, de 1971**

Nos termos do art. 350, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, das emendas n.ºs 1 e 2 — CDF, ao Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971 — DF, que autoriza a constituição da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA —, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1971. — **Ruy Santos.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, ficam destacadas as emendas n.ºs 1 e 2, da Comissão do Distrito Federal.



Em votação as Emendas n.ºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

“Art. 7.º — Ficam o Governo do Distrito Federal e a CENABRA, quando necessário para a realização dos fins da sociedade, autorizados a contrair empréstimos e celebrar acórdos, bem como aceitar auxílios, doações e contribuições.”

**EMENDA N.º 2 — CCJ**

Acrescente-se ao art. 7.º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único — Para a celebração dos acórdos e financiamentos externos haverá, em cada caso, e nos termos da Constituição, autorização do Senado Federal (art. 42, IV, da Emenda Constitucional n.º 1).”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Vamos passar à votação das emendas da Comissão do Distrito Federal, separadamente.

Em votação a Emenda n.º 1, da Comissão do Distrito Federal.

Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, a Liderança da ARENA vota contra essa emenda, porque o projeto fala “devendo o Distrito Federal subscrever 51%”, e a emenda dispõe “devendo o Governo do Distrito Federal”.

Na tónica da constituição dessas emprêsas é o Estado, no caso, o Distrito Federal, que subscreve e não o Governo.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, com o devido aprêço pela Comissão do Distrito Federal, voto contra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA N.º 1 — CDF**

No caput do art. 4.º, e no seu § 2.º, onde se lê “Distrito Federal”, leia-se “Governo do Distrito Federal”.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a Emenda n.º 2, da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação.) Esta emenda, Sr. Presidente, é idêntica, embora com redação diferente, a uma das emendas já aprovadas da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, Sr. Presidente, pediria a Vossa Excelência que a considerasse prejudicada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Com a aprovação da Emenda n.º 2-CCJ, fica prejudicada a emenda.

É a seguinte a emenda prejudicada:

**EMENDA N.º 2-DF**

Suprima-se a expressão: “de fontes internacionais”.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A matéria aprovada irá à Comissão de Redação.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 (DF), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECERES, sob n.ºs 273, 274 e 275, de 1971, das Comissões: **de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; do Distrito Federal, favorável; de Finanças, favorável.**

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, irá à Comissão de Redação.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1971 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal, como conclusão de seu Parecer n.º 279/71), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal de 1969 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECERES, sob n.ºs 280 e 281, de 1971, das Comissões — **de Constituição e Justiça, favorável; — de Finanças, favorável**”.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 38, de 1971

**Aprova as contas do Governo do DF de 1969.**

Faço saber que o Senado Federal votou, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, . . . Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1969, consubstanciadas nos Balanços Gerais da Administração Direta e nos Balanços Consolidados das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, sobre as quais foi emitido parecer favorável do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição do Brasil, e consoante o estabelecido no art. 28, da Lei n.º 5.538, de 22-11-1968, e no art. 29, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 199, de 25-2-1967.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Terminada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se, agora, à votação do requerimento de urgência lido no Expediente para o

Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971 (n.º 202-B/71, na Casa de origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões competentes, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PARECER**

**N.º 284, de 1971**

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971 (número 202-B/71, na Câmara), que “concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

**Relator: Sr. Tarso Dutra**

O presente projeto concede aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União aumento de vencimentos nos moldes de procedimento idêntico já adotado, desde fevereiro do corrente ano, para os servidores do Poder Executivo.

2. A matéria, que teve origem na Mensagem Presidencial n.º 224, de 1971, se faz acompanhar de Aviso do Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União na qual, além de solicitar ao Senhor Presidente da República, o “encaminhamento ao

Congresso Nacional, para as providências legais cabíveis”, informa que, na iniciativa presente, “obedecem-se ao percentual e ao período de vigência fixados no Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, que reajustou os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo”.

3. O artigo 1.º do projeto concede, a partir de 1.º de março de 1971, aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza, um aumento de vencimentos em montante igual ao atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 1971.

4. No artigo 2.º estabelece-se, para os cargos de provimento efetivo peculiares ao Tribunal de Contas da União, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, um aumento de vencimentos, em montante igual ao atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acordo com uma tabela de correspondência entre símbolos e níveis que apresenta.

5. Aos ocupantes de cargos em comissão (art. 3.º) é, também, concedido aumento em montante igual ao do atribuído aos símbolos da escala de vencimentos dos cargos da mesma natureza do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

TC-0 = Símbolo 1-C

6. A proposição trata, no seu artigo 6.º, dos inativos do Tribunal de Contas da União, “concedendo a estes, a partir de 1.º de março do corrente ano, aumento de valor idêntico ao deferido aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955.

7. Finalmente, o artigo 8.º estabelece que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos Recursos Orçamentários, inclusive da “Reserva Orçamentária”, prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

8. É de se ressaltar que idêntico tratamento foi ultimado nesta Casa, referente aos funcionários das Secretarias da Câmara e do Senado, do Supremo Tribunal Federal e das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal.

9. Ante o exposto, e nada havendo que lhe possa ser oposto, visto que o projeto obedece aos preceitos da paridade de vencimentos dos três poderes, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1971. — Gustavo Capanema, Presidente eventual — Tarso Dutra, Relator — Benjamin Farah — Celso Ramos — Heitor Dias.

#### PARECER

N.º 285, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1971 (n.º 202-B/71, na Câmara) que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Relator: Sr. Alexandre Costa

Conceder, a partir de 1.º de março último, aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, em montante igual ao atribuído aos ocupantes de cargos, na conformidade do Decreto-lei n.º 1.150/71, é objetivo do projeto de lei que vem à deliberação desta Comissão.

A proposição foi encaminhada ao Congresso pelo Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, e obedece à mesma orientação seguida para o aumento de vencimentos do funcionalismo de outros órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

No que interessa a esta Comissão, o texto em estudo indica a fonte de recursos à conta dos quais correrão as despesas da aplicação da lei. Diz, sobre o assunto, o art. 8.º:

“Art. 8.º — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive da “Reserva de Contingências”, prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.”

Como se vê, o projeto preenche as exigências legais, motivo por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Ruy Santos, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Milton Trindade — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Danton Jobim — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os pareceres que acabam de ser lidos são favoráveis ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 41, de 1971**

(N.º 202-B/71, na Casa de origem)

**Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos em montante igual ao atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares do Tribunal de Contas da União, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência

| Símbolos    | Níveis |
|-------------|--------|
| TC-3 .....  | 21     |
| TC-4 .....  | 20     |
| TC-5 .....  | 19     |
| TC-6 .....  | 18     |
| TC-7 .....  | 17     |
| TC-8 .....  | 16     |
| TC-9 .....  | 15     |
| TC-10 ..... | 14     |
| TC-11 ..... | 13     |
| TC-12 ..... | 12     |

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos de direção, em comissão ou efetivos, é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos da escala de vencimentos dos cargos da mesma natureza do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

TC-0 ..... 1-C

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.626, de 1.º de dezembro de 1970, aos cargos constantes da relação anexa à presente Lei, serão reajustados, a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos do Tribunal de Contas da União é concedido, a partir também de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido por esta Lei aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila nos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários, inclusive da "Reserva de Contingência", prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

**Tribunal de Contas da União**

- 1 — Ajudante de Chefe de Portaria
- 2 — Arquivologista
- 3 — Atendente de Enfermagem
- 4 — Auxiliar Administrativo
- 5 — Auxiliar de Conservação
- 6 — Oficial Instrutivo
- 7 — Oficial de Orçamento

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 147, de 1971**

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971-DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1971. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**

**N.º 286, de 1971**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 — DF.

**Relator: Sr. Adalberto Sena**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 — DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribu-

nal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Adalberto Sena, Relator** — **Filinto Müller.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 286, de 1971**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1971 — DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominação idêntica à dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza e grau de responsabilidade, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao órgão, sem similares nos Quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

|             |          |
|-------------|----------|
| TC-2 .....  | Nível 22 |
| TC-3 .....  | Nível 21 |
| TC-4 .....  | Nível 20 |
| TC-5 .....  | Nível 19 |
| TC-6 .....  | Nível 18 |
| TC-7 .....  | Nível 17 |
| TC-8 .....  | Nível 16 |
| TC-9 .....  | Nível 15 |
| TC-10 ..... | Nível 14 |

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargos em Comissão é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos da escala de vencimentos dos cargos em Comissão do Poder Executivo, de acôrdo com a seguinte correspondência:

|      |   |             |
|------|---|-------------|
| TC-0 | = | símbolo 1-C |
| TC-3 | = | símbolo 4-C |
| TC-4 | = | símbolo 5-C |
| TC-7 | = | símbolo 8-C |
| TC-8 | = | símbolo 9-C |

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.623, de 1.º de dezembro de 1970, aos ocupantes dos cargos constantes das relações anexas à presente Lei, serão reajustados, a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, criado pelo Decreto-lei n.º 378, de 23 de dezembro de 1968, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido pelos artigos anteriores aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apos-tila aos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos resultados decorrentes da aplicação da presente Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários previstos na Lei n.º 5.641, de 3 de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** — Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PECULIARES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL:

| N.º de Cargos | Denominação         | Símbolo |
|---------------|---------------------|---------|
| 6             | Assistente Técnico  | TC-2    |
| 5             | Assistente Técnico  | TC-3    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-4    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-5    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-6    |
| 7             | Oficial Instrutivo  | TC-7    |
| 14            | Auxiliar Instrutivo | TC-8    |
| 14            | Auxiliar Instrutivo | TC-9    |
| 12            | Auxiliar Instrutivo | TC-10   |

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Não havendo quem queira usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final. O projeto vai à sanção.

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 257,

de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Casa de origem), que dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 261, de 1971), que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, tendo PARECERES, sob n.ºs 253, 254 e 255, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores José Lindoso e Gustavo Capanema; de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador Amaral Peixoto.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)*



**93.<sup>a</sup> Sessão da 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de julho de 1971**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA  
E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mes-  
quita — Cattete Pinheiro — Mil-  
ton Trindade — Alexandre Costa  
— Clodomir Millet — José Sarney  
— Fausto Castello-Branco — Pe-  
trônio Portella — Duarte Filho —  
Ruy Carneiro — Leandro Maciel  
— Ruy Santos — Carlos Linden-  
berg — Paulo Tôrres — Benjamin  
Farah — Danton Jobim — Maga-  
lhães Pinto — Franco Montoro  
— Benedito Ferreira — Emival  
Caiado — Filinto Müller — Sal-  
danha Derzi — Accioly Filho —  
Ney Braga — Celso Ramos —  
Lenoir Vargas — Guido Mondin  
— Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella)** — A lista de presença acusa o  
comparecimento de 28 Srs. Senadores.  
Havendo número regimental, declaro  
aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário irá proceder à  
leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado  
autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE DECRETO**

**LEGISLATIVO**

**N.º 10, de 1971**

(N.º 21-B, de 1971, na Câmara dos Deputados)

**Aprova a Convenção para evitar  
a dupla tributação em matéria de  
impostos sôbre o rendimento, fir-  
mada entre o Brasil e Portugal em  
22 de abril de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovada a Convenção  
para evitar a dupla tributação em  
matéria de impostos sôbre o rendi-  
mento, firmada entre o Brasil e Por-  
tugal em 22 de abril de 1971.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo  
entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em  
contrário.

MENSAGEM

N.º 256, de 1971

(Do PODER EXECUTIVO)

Excelentíssimos Senhores Membros  
do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sôbre o rendimento, firmado entre o Brasil e Portugal em 22 de abril de 1971.

Brasília, em 12 de julho de 1971. —  
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPF-  
DEOc-DAI-196-551.3 (88), DE 25 DE  
JUNHO DE 1971, DO MINISTÉRIO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército Emílio Garras-  
tazu Médici,  
Presidente da República.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção entre o Brasil e Portugal, firmada em Lisboa, no dia 22 de abril do corrente ano, para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sôbre o rendimento.

2. Ao negociar a Convenção, a Delegação brasileira procurou levar em conta os laços especiais existentes entre os dois países, assim como as características singulares das relações econômicas e financeiras entre o Brasil e Portugal.

3. Com efeito, se, por um lado, as relações financeiras do Brasil com os países mais desenvolvidos se caracterizam pela nossa posição de importador líquido de capitais, por outro lado, as relações com Portugal poderão encaminhar-se em futuro próximo para um equilíbrio dinâmico ou mesmo um saldo no movimento financeiro.

4. Nessas condições, foram estabelecidas cláusulas, ao longo da Convenção, que, através de um alívio fiscal, estimulam as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, criando um clima mais favorável aos investimentos nos territórios de ambos os países.

5. A Convenção virá proporcionar, igualmente, condições mais favoráveis ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea; ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais de atividades de artistas e desportistas; à expansão das atividades culturais através do intercâmbio de professores e estudantes.

6. Pelas razões acima expostas, Senhor Presidente, creio que a Convenção em aprêço merecê a aprovação do Poder Legislativo e, para êsse fim, junto à presente um projeto de mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem; se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.)

## PROJETO DE DECRETO

### LEGISLATIVO

N.º 11, de 1971

(N.º 22-B, de 1971, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22 de abril de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22 de abril de 1971.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM

N.º 219, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22 de abril do corrente ano.

Brasília, em 2 de julho de 1971. —  
**Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT — DEO-DAI-195-542.6 (88) DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Sr. Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Comissão Mista criada pelo Acôrdo Cultural entre o Brasil e

Portugal reuniu-se em Lisboa, de 3 a 7 de março último.

2. Durante a reunião foram examinados os problemas que têm afetado o Intercâmbio estudantil entre os dois países. O Artigo XIII do Acôrdo Cultural não previu a exigência de exame vestibular para ingresso nas universidades brasileiras e portuguesas, nem estabeleceu mecanismos de controle para a entrada de estudantes naquelas universidades. Essa falha permitia que os estudantes de um país ingressassem nas universidades do outro e, posteriormente, solicitassem transferência para o país de origem, procurando assim apenas burlar as exigências normais de admissão e criando sérios embaraços para as autoridades educacionais de ambos os países.

3. Em consequência, a Comissão Mista recomendou fôsse firmado pelos dois Governos um Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural que modificasse o Artigo XIII. O documento foi assinado em Lisboa em 22 de abril último.

4. Permito-me agora sugerir a V. Excelência que o Governo brasileiro ratifique o Protocolo Adicional. Para tanto é necessário a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Tenho assim a honra de submeter o anexo projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se houver por bem, encaminhe o texto do Protocolo Adicional ao Acôrdo Cultural à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. a) **Mário Gibson Barboza.**

**PARECERES  
PARECER**

**N.º 287, de 1971**

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971 (n.º 2.339-B/70-CP), que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Osires Teixeira**

O projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e tem por escopo alterar o quadro da Secretaria daquela Côrte.

Vemos do exame da proposição que são duas as modificações reivindicadas:

1.<sup>a</sup> — extingue, a partir da vigência da presente Lei, o cargo isolado de Assessor Administrativo, Símbolo PJ-1;

2.<sup>a</sup> — transforma em cargos de carreira, mantidos os mesmos símbolos, os atuais cargos isolados de provimento efetivo de motorista.

Ao justificar as referidas medidas, o eminente Presidente daquela egrégia Côrte assim se expressa:

“O referido cargo encontra-se vago atualmente, atendendo aos interesses do Tribunal Superior Eleitoral a sua extinção.”

Aduz, ainda:

“Atendendo à natureza das funções desempenhadas, é de toda conveniência a transformação em cargos de carreira, o que permitirá o acesso da classe inicial à final, observados os critérios legais.”

Ressalta do exposto que o projeto sob exame consubstancia alterações no Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, que, além de atenderem aos superiores interesses daquela Côrte, não traduzem aumentos

de despesa, resultando, ao contrário, em economia, pois será extinto através do mesmo, um cargo de símbolo PJ-1.

Nada vemos, assim, no âmbito de competência desta Comissão, que possa obstaculizar sua aprovação:

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1971. — **Tarso Dutra**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Osires Teixeira**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Benjamin Farah** — **Celso Ramos**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício n.º G/231, de 29-7-71, solicitando seja alterada a Resolução n.º 50/70, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária — SUCESA — a efetuar operação financeira em moeda estrangeira, no valor de ..... US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parte da execução do projeto do Interceptor Oceânico de Niterói.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 12, de 1971**

(N.º 24-A/71, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica autorizado o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de

agosto vindouro, atendendo ao convite de Sua Excelência o Senhor Misaël Pastrana Borrero, Presidente da República da Colômbia, para um encontro na cidade de Letícia, naquele país vizinho.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — De acôrdo com os arts. 100, item 18, e 111, a, do Regimento Interno, êste projeto será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea a do inciso II do art. 391 da lei interna.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para apresentar projeto de lei que concede à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMoSP) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, vazado nos seguintes têrmos:

“O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São extensivos à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMoSP), associação de classe com personalidade jurídica de direito privado e sede no Estado da Guanabara, e bem assim às entidades representativas de servidores públicos de âmbito nacional, que tenham sido registradas como pessoa jurídica até à data desta Lei, os benefícios estabelecidos pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Trata-se de providência que visa a oferecer condições de melhor atendimento aos associados das entidades representativas de categorias de servidores públicos, garantindo-lhes a prerrogativa de poder consignar em fôlha de pagamento de seus associados os descontos relativos às suas mensalidades.

Essa prática tem sido iterativamente adotada na espécie, não sendo poucas as associações que já possuem êsse status.

De fato, tal providência se impõe, não só à vista do interêsse do associado, que fica desobrigado de deslocamentos para efetuar os pagamentos, senão, também, em razão da certeza de arrecadação para as próprias entidades, que, assim, podem melhor programar os seus orçamentos.

A rigor, tal medida já foi tornada extensiva a tôdas as entidades representativas de servidores públicos, porém limitada às que estivessem com os estatutos registrados na data da Lei n.º 4.069, de 1962, art. 29.

Cogita-se, portanto, agora, de ampliar o limite de tempo, até à data em que o presente projeto se converter em lei.

A aprovação do presente projeto será, pois, de grande valor para tôdas as associações de servidores públicos.”

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

A Presidência suspende a Sessão por alguns minutos, aguardando **quorum**, porque há matéria importante a ser votada.

Está suspensa a Sessão.

*(A Sessão é suspensa às 14 horas e 40 minutos e reaberta às 15 horas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Mattos Leão — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Está reaberta a Sessão.

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 70, de 1971**

**Estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público .... (AMoSP), e às entidades congêneres, os benefícios da Lei .... n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São extensivos à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMoSP), associação de classe com personalidade jurídica de di-

reito privado e sede no Estado da Guanabara, e bem assim às entidades representativas de servidores públicos de âmbito nacional, que tenham sido registradas como pessoa jurídica até à data desta Lei, os benefícios estabelecidos pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

Trata-se de providência que visa a oferecer condições de melhor atendimento aos associados das entidades representativas de categorias de servidores públicos, garantindo-lhes a prerrogativa de poder consignar em fôlha de pagamento de seus associados, os descontos relativos às suas mensalidades.

Essa prática tem sido iterativamente adotada na espécie, não sendo poucas as associações que já possuem esse status.

De fato, tal providência se impõe, não só à vista do interesse do associado, que fica desobrigado de deslocamentos para efetuar os pagamentos, senão, também, em razão da certeza de arrecadação para as próprias entidades, que, assim, podem melhor programar os seus orçamentos.

A rigor, tal medida já foi tornada extensiva a todas as entidades representativas de servidores públicos, porém limitada às que estivessem com os estatutos registrados na data da Lei n.º 4.069, de 1962, art. 29.

Cogita-se, portanto, agora, de ampliar o limite de tempo, até à data em que o presente projeto se converter em lei.

A aprovação do presente projeto será, pois, de grande valor para todas as associações de servidores públicos.

Brasília, em 30-7-71 — Senador Benjamin Farah.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### INDICAÇÃO

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ofício n.º 118/71

Brasília, 29 de junho de 1971.

Sr. Presidente:

De conformidade com o artigo 21, § 1.º, do Regimento Interno do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar e da delegação de poderes que me foi concedida por sua Comissão Executiva, em reunião de 15-6-71, tenho a honra de indicar à consideração de Vossa Excelência, para a necessária designação, o nome do Senhor Danton Jobim para integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se, em Paris, de 1.º a 10 de setembro próximo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — Deputado Flávio Marcílio, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, designo o Sr. Senador Danton Jobim para integrar a Delegação Brasileira à 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Paris, de 1.º a 10 de setembro vindouro.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 257, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Casa de origem), que “dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7.º, da Constituição, e eu, .....

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , DE 1971

**Dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É dado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão de 5 de junho de 1962, confirmada em 23 de agosto do mesmo ano, denegatória de registro da despesa de Cr\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros), proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Companhia Fabricadora de Papel.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 261, de 1971), que “suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967”.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 37, de 1971

**Suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de dezembro de 1968, nos Autos da Representação n.º 749, a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 14 de maio de 1967:

I — o § 3.º do art. 23; o § 3.º do art. 69; o parágrafo único do art. 83; o § 4.º do art. 29; o § 1.º do art. 171; a letra b do inciso I, o inciso II e o parágrafo único do art. 77; os arts. 66, e seu parágrafo único, 53, 73, 78 e seu parágrafo único, 88, e seu parágrafo único, 105, 106, 107, e seu parágrafo único, 135, 137, 157, 190, 206, e seu parágrafo único, 207, 210, 212, 213, 220, 221, 222, 225, 226, 227 e 229;

II — no art. 74, a disposição “... cujo valor mensal não será inferior a cinco por cento do salário-mínimo regional vigente”;

III — no art. 75, a disposição “... inferior ao salário-mínimo regional vigente...”;

IV — no art. 84, § 2.º, a disposição “... e gratificação adicional...”;

V — no art. 89, as disposições “... salvo o de Vereador...” e “... ou



percepção de qualquer vantagem que decorra exclusivamente de efetividade”;

VI — no art. 128, as disposições “dentre membros do Ministério Público” e “e terá vencimentos iguais aos de Desembargador”;

VII — no art. 32, § 3.º, a disposição “maioria absoluta”;

VIII — no art. 32, § 4.º, a disposição “como também retirar inteiramente o projeto, se julgar que o veto o desvirtua”;

IX — no art. 187, VII, a disposição “sendo remunerado na forma da lei”;

X — no art. 57, a disposição “da maioria absoluta de seus membros”;

XI — no art. 91, a disposição “escolhido entre seus oficiais de posto mais elevado”;

XII — no art. 218, a disposição “com base no sistema estabelecido na vigência da Lei n.º 920, de 27 de dezembro de 1949”.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que “declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES, sob n.ºs 253, 254 e 255, de 1971, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário com voto vencido dos Senadores José Lindoso e Gustavo Campanema;

— de Educação e Cultura, favorável;

— de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador Amaral Peixoto.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 20, de 1970**

**Declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com sede no Bairro do Cônego, Praça de Sant’Ana, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/71, que, lido na hora do Expediente, deverá ser submetido ao Plenário nesta oportunidade, de acordo com o que dispõe a Lei interna.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

n.º 12/71, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de agosto vindouro.

Está em regime de urgência, nos termos do art. 391, inciso II, letra a do Regimento Interno, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concedendo a palavra ao Relator da matéria, o nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, da Mensagem n.º 271, do Poder Executivo, pelo qual o Congresso Nacional é chamado a pronunciar-se sobre o pedido de licença para o Exmo. Sr. Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici, ausentar-se do País, para um encontro na cidade de Letícia, no dia 7 de agosto vindouro, com o Exmo. Sr. Presidente da República da Colômbia, Misael Pastrana Borrero, temos a considerar o seguinte: a mensagem satisfaz as exigências dos Artigos 44, item III, e 80 da Constituição Federal em vigor.

Damos, portanto, pela sua inteira constitucionalidade e oportunidade política, na realização da nossa tradicional política continental de solidariedade entre os povos da América do Sul.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedendo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto, Relator.

**O SR. MAGALHAES PINTO** — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, tendo em vista a alta finalidade desse encontro, que visa, sobretudo, ao entrelaçamento do Brasil com os países americanos, esta de pleno acôrdo em que seja concedida a licença ao Sr. Presidente da República, para se ausentar do País.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**

N.º 288, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1971 (n.º 24-A/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1971 (n.º 24-A/71, na Casa de origem), que autoriza o Presidente

da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de agosto vindouro.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1971. — José Lindoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 288, DE 1971

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1971 (n.º 24-A/71, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, III, da Constituição, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , DE 1971

**Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, na primeira quinzena do mês de agosto de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, na primeira quinzena do mês de agosto de 1971, para um encontro oficial com o Presidente da República da Colômbia, na cidade de Letícia, naquele País.

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

Com a palavra o nobre Senador José Esteves, orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de me permitir apresentar sugestão ao Presidente da Casa, o eminente Senador Petrônio Portella, e aos demais Membros da Mesa, a respeito da reforma do funcionamento do Senado, que está a cargo de uma Comissão cujo Coordenador, Senador Carvalho Pinto, dirigiu-se a todos os Srs. Senadores pedindo inclusive sugestões. E eu, dentro das minhas limitações, ofereci ao Sr. Coordenador, Senador Carvalho Pinto, algumas sugestões, dentre as quais uma que reputo de grande importância: evitar-se a coincidência de reuniões das Comissões Técnicas, das Comissões Permanentes ou Mistas, no horário em que o Plenário se reúne, porque, Senhor Presidente, é muito desagradável, sobretudo para os visitantes que vêm visitar o Senado ou a Câmara contemplar aqui o plenário quase, às vezes, totalmente vazio. Desconhecendo, esses visitantes, como funcionam o Senado e a Câmara, eles podem ter uma idéia distorcida da realidade. Os Srs. Senadores não se encontram em plenário, mas estão nas Comissões Mistas, nas Comissões Técnicas. Mas, não é essa a impressão que os visitantes levam. A impressão que os visitantes têm é a de que os Srs. Senadores estão ausentes do plenário, "desfilando" pelos corredores da Casa.

De modo que, aí vai uma sugestão. Sugeri, inclusive, que as reuniões das Comissões Técnicas fossem realizadas na parte da manhã; as sessões do Congresso, as sessões conjuntas, para a noite, e o plenário à tarde ficaria com o tempo integral destinado à vo-

tação de projetos, às discussões, nas quais, eu, pelo menos, ouço, diariamente, com muita atenção os nobres colegas Senadores.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão e a esse respeito o Sr. Senador Guido Mondin fez pronunciamento, neste Plenário, sobre a matéria. Naquela oportunidade não era porque os Srs. Senadores estivessem nas Comissões Técnicas, mas porque estávamos na fase de pleito eleitoral. O visitante não está sabendo disso, sobretudo o visitante estrangeiro. Colaborei com o Senador Guido Mondin, achando que tinha razão. É um argumento novo o que V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo e é possível que a Mesa entre em entendimentos com os presidentes das Comissões Técnicas para uma modificação. Realmente, os Srs. Senadores se ausentam do plenário para as Comissões Técnicas, os visitantes vêm as poltronas vazias e não sabem o que ocorre. Não temos somente as Comissões Técnicas. Visitantes de destaque, ministros, chefes de serviços, vêm às Comissões Técnicas dar explicações sobre assuntos de interesse nacional ocorrendo que o plenário fica vazio, não somente o do Senado como o da Câmara dos Deputados. Deveria ser combinada uma nova modalidade de reunião das comissões que não fôsse na hora do Expediente ou da Ordem do Dia. É desagradável para os Srs. Senadores ficarem na tribuna sem assistência, sem que seus Pares acompanhem seus pronunciamentos. Desculpe V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, mas quero dar a minha solidariedade e o meu apoio à sua sugestão.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Agradeço, Senador Ruy Carneiro, o aparte de

V. Ex.<sup>a</sup>, que, com muita honra, incorporo ao nosso pronunciamento, especialmente em se tratando de um membro da atual Mesa Diretora do Senado. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup>, ao lado dos seus eminentes colegas, a cuja frente está o Senador Petrônio Portella, e na Primeira-Vice-Presidência o Senador Carlos Lindenberg, enfim todos os membros da Mesa irão tomar em consideração essa sugestão que faço, sobretudo com o objetivo de zelar pela nossa reputação; muitas vezes deturpada lá fora.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Perfeitamente. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Quem agradece sou eu, Senador Ruy Carneiro.

Gostarei, agora, Sr. Presidente, de focalizar assunto de grande importância para nós. Refiro-me ao problema da pista do Aeroporto de Manaus.

Com o advento da Zona Franca, Manaus, inegavelmente, entrou numa fase de progresso.

Indiscutivelmente, a Zona Franca representa um fator de progresso para a capital amazonense e, entre outras vantagens, tem-nos trazido intercâmbio, a visita constante de patricios nossos, que vão a Manaus com seus familiares, provenientes de todos os recantos deste País, do Rio Grande do Sul ao Acre que, diariamente, visitam a capital da Zona Franca.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Manaus não estava preparada para receber o impacto, positivo aliás, que a instituição da Zona Franca veio a se constituir.

Assim, no que diz respeito à questão hoteleira, há um problema sério: aqueles que se destinam a Manaus e se não fizerem reserva de acomodações ficam sujeitos a ficar na rua, porque o número de hotéis não com-

porta o movimento oferecido atualmente pela capital amazonense.

O mesmo ocorre com a questão de transportes aéreos. Manaus, em que pêsse possuir um aeroporto internacional, não está sendo bem atendida. Há dias em que se registram 10 a 12 aviões de alto porte, todos jatos — Boeings, Caravelles, Coronados, DCs-8.

Conforme dissemos, embora o aeroporto seja de categoria internacional, suas pistas deixam a desejar: na segunda-feira da semana que finda, um Boeing trirreator da Cruzeiro do Sul, ao aterrissar, foi acidentado em virtude de os pneus se terem furado. Em consequência, a aeronave foi atingida mas, graças a Deus, não houve vítimas, apenas ferimentos. Entretanto constituiu-se isso num problema muito sério, pois somente hoje às 9 horas da manhã é que a pista foi liberada.

Mais de dois mil passageiros, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontram-se em Manaus, ilhados, inclusive nosso eminente Presidente Nacional do Partido, Deputado Baptista Ramos e o Secretário-Geral da ARENA, nosso prezado colega, Deputado Arnaldo Prieto, o Presidente do MDB, Deputado Ulysses Guimarães, e uma série mais ou menos calculada em duas mil pessoas, que foram a Manaus e que, em virtude dêsses cinco dias de pista interdita, não podem retornar às suas origens.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Com muito prazer meu nobre Líder.

**O Sr. Ruy Santos** — Apenas uma retificação, segundo me informou o nobre Senador Clodomir Millet, S. Ex.<sup>a</sup> esteve, há pouco, no aeroporto, aqui em Brasília, com os Deputados Baptista Ramos e Arnaldo Prieto, que já haviam retornado.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** — Irei concluir porque, exatamente, às 9 horas do dia de hoje, saiu de Manaus o primeiro avião liberado, um Boeing da VASP, o qual conduziu, dentre outros, os nobres Deputados aqui citados.

Feito este registro, Sr. Presidente, impõe-se a construção de uma nova pista, porque tivemos agora esse exemplo que deixou Manaus isolada do resto do mundo e o avião da Cruzeiro do Sul, não fôra a perícia do seu comandante, da sua tripulação, dos responsáveis pelo comando daquela aeronave, nós teria dado muito maiores dores de cabeça e, talvez, estivéssemos, nesta hora, a lamentar um número de feridos ou de mortos, mesmo porque isto foi evitado graças à perícia, à competência dos nossos comandantes.

Então, vai aqui nosso apêlo a S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Aeronáutica, para que determine essas providências, para que se evite a repetição de um episódio desta natureza, que tanto prejuízo causa não só aos usuários, aos passageiros, mas também com implicações graves no comércio, na indústria e no próprio Erário.

Aproveito, também, para solicitar ao Sr. Ministro da Aeronáutica que determine providências à COMARA — Comissão de Aeroportos da Amazônia, que é um órgão subordinado ao Comando da 1.<sup>a</sup> Zona Aérea, sediado em Belém, para que providencie, com a maior urgência possível, aproveitando agora o verão, para que os aeroportos de Parintins, de Itacoatiara, de Maués, enfim, de todo o interior do Estado do Amazonas, sobretudo estes que eu citei aqui e que servem, inclusive, de ponto de apoio para as linhas Brasília—Manaus, Rio de Janeiro — Manaus, Miami — Manaus, Bogotá—Manaus, Caracas—Manaus, providenciem seu asfaltamento e con-

clusão para que ofereçam essas rotas melhor segurança aos passageiros.

Estou certo de que o Sr. Ministro da Aeronáutica — que, segundo estou informado, também irá a Manaus no dia 6 — tomará em consideração esse apêlo, que traduz o pensamento e os anseios da coletividade amazonense.

Ainda, um apêlo quero dirigir ao Sr. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sr. Presidente, no sentido da instalação das agências postais-telegráficas, sobretudo nas cidades de Pauini, Maraã, Tapauá, Anori e Envira, que há muito tempo reclamam essas providências. São municípios em franco desenvolvimento, mas muito afastados dos meios de comunicação e não mais se admite esse retardamento, porque fica uma comunidade totalmente isolada do resto do País e sobretudo da Capital do Estado.

Estou certo de que o Presidente da EBCT tomará em consideração o nosso apêlo, porque vai ao encontro das necessidades da coletividade daqueles municípios.

Aliás, os Prefeitos dos municípios aqui citados já dispõem de casa própria para a instalação das agências postais-telegráficas, já colocaram inclusive mobília, segundo estou informado, o Prefeito de Pauini colocou uma casa à disposição da Empresa. Isto já é uma grande ajuda que os municípios aqui citados dão a esta empresa, uma vez que eles não têm nenhuma obrigação. A obrigação é da empresa edificar a sede e instalar seus serviços para melhor servir a coletividade.

Feito este reparo, Sr. Presidente, não quero me alongar na tribuna e deixo aqui meus agradecimentos, prometendo voltar na próxima semana com outros problemas que reputo de suma importância para os interesses de meu Estado e, acredito, do interesse do povo brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima, a realizar-se segunda-feira, dia 2 de agosto, à hora regimental, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 258, de 1971), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 (n.º 98-B/71, na Casa de origem), que “dá nova redação ao item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social”.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 259, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 27, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 25 da Lei n.º 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina”.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)